PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 214b842a-7370-4229-8401-00f6e1f3dd6e

OFICIO Nº 0086/2023 - SEPUL

Recife, 28 de março de 2023.

Exmo. Senhor
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao anexo III da **RESOLUÇÃO TCEPE Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**, enviamos a prestação de contas da Secretaria de Governo e Participação Social, relativa ao exercício de 2022.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Renovamos os préstimos de estima e consideração, ressaltando que mais informações sobre o assunto podem ser obtidas através da gerência de orientações, normas e procedimentos, pelo telefone (81) 3355-8132.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT			**121.302.293,27**	**121.302.293,27**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**121.302.293,27**	**121.302.293,27**

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 02/02/2023 09:24:37

rev:18042

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6079ea73-e1f9-4366-8331-172fe667e43b

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**122.060.000,00**	**94.805.566,92**	**94.643.906,62**	**94.643.906,62**	**94.643.906,62**	**161.660,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.760.000,00	71.413.222,24	71.413.222,24	71.413.222,24	71.413.222,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.300.000,00	23.392.344,68	23.230.684,38	23.230.684,38	23.230.684,38	161.660,30
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**27.213.826,02**	**26.658.386,65**	**26.658.386,65**	**26.658.386,65**	**555.439,37**
INVESTIMENTOS	0,00	27.213.826,02	26.658.386,65	26.658.386,65	26.658.386,65	555.439,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**122.060.000,00**	**122.019.392,94**	**121.302.293,27**	**121.302.293,27**	**121.302.293,27**	**717.099,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**122.060.000,00**	**122.019.392,94**	**121.302.293,27**	**121.302.293,27**	**121.302.293,27**	**717.099,67**
SUPERÁVIT						
TOTAL	**122.060.000,00**	**122.019.392,94**	**121.302.293,27**	**121.302.293,27**	**121.302.293,27**	**717.099,67**

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 02/02/2023 09:24:40 rev:18042

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: 6f79e373-6f1f-4336-8331-f2fe667f43b

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**	**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 02/02/2023 09:24:45 rev:18042

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6079ea73-e1f9-4366-8331-172fe667e43b

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**7.895,27**	**7.895,27**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.895,27	7.895,27	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**7.895,27**	**7.895,27**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2022 - 02/02/2023 09:24:48 rev:18056

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6079ea73-e1f9-4366-8331-172fe667e43b

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6079ea73-e1f9-4366-8331-172fe667e43b

PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 189, 14 DE DEZEMBRO DE 2022 – ITEM 3 – ANEXO III
(Anexo 12 da Lei nº 4320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES.

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Objetivo Geral: Promover intervenções que ampliem a melhoria dos padrões de acessibilidade e mobilidade.

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei no 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em janeiro de 2021 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

Destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, foi cumprindo totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária. Os recursos recebidos está detalhado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	REPASSES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	R$ 119.424.013,08
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS)	R$ 2.390.616,52
TOTAL DOS REPASSES FINANCEIROS	**121.814.629,60**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6079ea73-e1f9-4366-8331-172fe667e43b

Cabe destacar que, no âmbito do Município do Recife, as Unidades Gestoras da Administração Direta não possuem receita própria e, portanto, dependem de repasses financeiros do tesouro, das suas várias fontes de recursos, para executarem seus orçamentos, em consequência, apresentam resultados deficitários nos Balanços Orçamentários de forma individualizada.

Porém, no Balanço Orçamentário Consolidado do Município, são registradas todas as Receitas Orçamentárias recebidas que dão suporte aos repasses financeiros realizados às Unidades Gestoras para realizarem suas despesas orçamentárias.

O Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	**REALIZADAS**
1 – RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	R$ 121.302.293,27
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	**(R$ 121.302.293,27)**

Movimentações Intraorçamentárias, não houve movimentações.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Não houve movimento no exercício de 2022.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos no exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior. Valores demonstrados no respectivo quadro.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

VIRGÍNIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 014005/O - PE

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
ORDINÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 121.814.629,60**	**R$ 86.483.427,00**
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 119.424.013,08	R$ 83.661.624,40
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 2.390.616,52	R$ 2.821.802,60
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**R$ 13.226.619,36**	**R$ 11.896,96**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 7.895,27
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 13.220.200,00	R$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 6.419,36	R$ 4.001,69
SALDO DO ANO ANTERIOR	**R$ 4.450.766,46**	**R$ 3.581.973,03**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 4.450.766,46	R$ 3.581.973,03
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 139.492.015,42**	**R$ 90.077.296,99**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 14/03/2023 15:08:44

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 31afe867-64f9-bfe0-c8c3-44a698

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 121.302.293,27**	**R$ 85.064.925,12**
ORDINÁRIA	**R$ 94.742.295,37**	**R$ 85.064.925,12**
VINCULADA	**R$ 26.559.997,90**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 26.559.997,90	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**R$ 12.753.214,63**	**R$ 561.605,41**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 7.895,27	R$ 557.603,72
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 12.738.900,00	R$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 6.419,36	R$ 4.001,69
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 5.436.507,52**	**R$ 4.450.766,46**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 5.436.507,52	R$ 4.450.766,46
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 139.492.015,42**	**R$ 90.077.296,99**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 14/03/2023 15:08:47

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 81552e80-01e-4655-b421a93

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	SALDO
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	SALDO
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 10/03/2023 15:40:38

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8[illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 81af51e8-f640-4f1e-bfe5-3cb2c421a698

PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 – ITEM 4
(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Dezembro de 2020, bem como de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição, vigente para o exercício de 2022.**

Destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, foi cumprindo totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.

O Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

O BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 81af51e8-f640-4f1e-bfe5-3cb2c421a698

PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 – ITEM 4
(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)

INGRESSOS

NOTA I: RECEITA ORÇAMENTÁRIA

- Sem movimento, de acordo com o Quadro Principal e seu Anexo.
- Cabe esclarecer que as Secretarias da Administração Direta do Município do Recife não possuem Receitas Próprias e executam seus orçamentos através de Repasses Financeiros.

NOTA II: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

- No grupo **Transferências Financeiras Recebidas**, a rubrica com maior relevância são as "Transferências Recebidas para Execução Orçamentária", no valor de **R$ 119.424.013,08** (Cento e dezenove milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, treze reais e oito centavos), relativas a diversas fontes de **recursos do Municipio para custear as despesas da Unidade Gestora**, já as Transferências Independentes da execução orçamentária no montante de **R$ 2.390.616,52** (Dois milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) são referentes aos descontos sobre os empenhos.

NOTA III: RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

- Nos **Recebimentos Extra orçamentários e nos Pagamentos Extra orçamentários** destacamos a **rubrica Outros Dépositos**, cujos valores representam a **movimentação anual dos depósitos de auxílio moradia.**

2.1.8.8.1.04.40 (F)	
DÉBITO	**CRÉDITO**
12.738.900,00	**13.220.200,00**

- **Outros Recebimentos Extaorçamentários** apresentadado no montante de **R$ 6.419,36** (Seis mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), de igual valor na linha **Outros Pagamentos Extraorçamentários** (Dispêndios), **correspondem aos totais das movimentações anuais de contas financeiras,** não especificadas nas demais linhas do Balanço Financeiro. Neste caso, são valores referentes a conta contábil abaixo descrita:

1.1.3.1.1.02.00 (F)	
DÉBITO	**CRÉDITO**
6.419,36	**6.419,36**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 81af51e8-f640-4f1e-bfe5-3cb2c421a698

PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 – ITEM 4
(ANEXO 13 DA LEI Nº 4320/64)

NOTA IV:SALDO ANO ANTERIOR (Ingressos) e SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (Dispêndios)

- O Caixa e Equivalente de Caixa Saldo anterior (Ingressos) e o Saldo para o exercício seguinte (Dispêndios) apresentam os seguintes valores:

DO ANO ANTERIOR		PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
FONTE	**VALOR R$**	**FONTE**	**VALOR R$**
Tesouro	3.579.450,31	Tesouro	4.494.776,78
Convênios	871.316,15	Convênios	941.730,74
TOTAL	**4.450.766,46**	**TOTAL**	**5.436.507,52**

DISPÊNDIOS

NOTA V: DESPESA ORÇAMENTÁRIA

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R$ 94.742.295,37** (Noventa e quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), destaca-se o montante de **R$ 71.413.222,24** (Setenta e um milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal, restantdo o valor de **R$ 23.329.073,13** (Vinte e três milhões, trezentos e vinte e nove mil, setenta e três reais e treze centavos), aplicados na manutenção da secretaria e demais despesas.

- As **Despesas Vinculadas** apresentam um montante de **R$ 26.559.997,90** (Vinte e seis milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), foram realizadas com fonte de **recursos de operação de crédito,** repassados financeiramente pela Secretaria de Finanças.

NOTA VI: PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

- Nos **Pagamentos Extra orçamentários**, destacamos, além da **Nota III,** o pagamento **dos Restos a Pagar Processados** no montante de **R$ 7.895,27** (Sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 014005/O-PE

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Documento Assinado Digitalmente por: ANALOS EDUARDO MINEIRO PACHECO VIRGINIA CONCEIÇÃO VIEIRA MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff0917e7-326a-4790-9d76-62bfd32676

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2022	EXERCÍCIO ANTERIOR 2021
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	**I**	**6.021.438,40**	**4.642.166,09**
Caixa e Equivalente de Caixa		5.436.507,52	4.450.766,48
Créditos a Curto Prazo		14.644,05	17.269,76
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		570.286,83	174.123,93
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**II**	**27.499.194,01**	**1.102.474,65**
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		27.289.404,01	892.684,65
Intangível		209.790,00	209.790,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**33.520.632,41**	**5.744.634,74**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 20/03/2023 10:56:35

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MENEZES PACHECO VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff0917c7-326a-4f9b-9dc9-62b6332f76

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2022	EXERCÍCIO ANTERIOR 2021
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE	**III**	**1.766.100,00**	**1.292.695,27**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	7.895,27
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.766.100,00	1.284.800,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**IV**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**V**	**31.754.532,41**	**4.451.939,47**
Patrimônio Social e Capital Social		5.405.296,92	5.405.296,92
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		26.349.235,49	-953.357,45
(-)Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**33.520.632,41**	**5.744.634,74**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 20/03/2023 10:56:35

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff009127-376a-4f9b-9d3a-6202bfd32676

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2022 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	**I**	33.520.632,41	5.744.634,74
Ativo Financeiro		5.436.507,52	4.450.766,46
Ativo Permanente		28.084.124,89	1.293.868,28
PASSIVO	**II**	1.766.100,00	1.292.695,27
Passivo Financeiro		1.766.100,00	1.292.695,27
Passivo Permanente		0,00	0,00
Saldo Patrimonial	**III**	31.754.532,41	4.451.939,47

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 24/03/2023 08:40:35

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ BARRETO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de documento: 3f00b127-376a-4f9b-9d3a-6202bfd32676

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2022 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos convênios e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 23/03/2023 16:08:13

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Em R$

FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	2.728.676,78	2.286.755,04
0102 - CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	941.730,74	871.316,15
0127 - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL - PEM BB	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	**3.670.407,52**	**3.158.071,19**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 24/03/2023 09:05:12

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff009127-376a-4f9b-9d3a-6202bfd32676

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff009127-376a-4f9b-9d3a-6202bfd32676

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Objetivo Geral: Valorizar o controle e a manutenção urbana como instrumentos de construção de novo padrão de convivência social, realizando intervenções de requalificação de espaços públicos, com respeito à memória e à identidade recifense.

BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

Anexo III – Item 05 – Resolução TC n° 189, de 14 de dezembro de 2022

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012. Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes de acordo com o MCASP 9ª Edição e a IPC 04 atualizada em janeiro de 2020, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:
1 - Quadro Principal; 2 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; 3 - Quadro das Contas de Compensação (controle); e 4 - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

Com a reforma administrativa ocorrida no Município do Recife, Lei n° 18.773/2020 (Decretos Municipais nº 34.303 e 34.315, Diário Oficial nº 007 e 008 de 16 e 19 de janeiro de 2021, respectivamente), esta unidade gestora, antes denominada Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, passou para essa nova nomenclatura, bem como agregou a extinta Secretaria de Planejamento Urbano.

1 - Quadro Principal

Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo os itens abaixo merecem destaque:

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff009127-376a-4f9b-9d3a-6202bfd32676

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de **R$ 5.436.507,52** corresponde ao saldo nas contas bancárias de manutenção da unidade gestora.

b) Estoques

Os bens de almoxarifado são registrados e controlados pelas próprias unidades gestoras. Em relação ao saldo de **R$ 570.286,86**, este é o que reflete com exatidão o inventário realizado pelo órgão.

c) Imobilizado

Neste grupo, os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação. A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído. Os bens móveis desta unidade gestora apresentam um saldo de **R$ 34.815.977,07.** Em relação aos bens imóveis, o saldo é de **R$ 299.859,47**. Por fim, a depreciação acumulada destes bens móveis e imóveis ficou no montante de **R$ 7.826.432,53**. No contexto geral, numa visão consolidada, temos um saldo de imobilizado em **R$ 27.289.404,01**.

d) Intangível

Trata-se de aquisição de software no montante de **R$ 209.790,00**, o mesmo não está sendo amortizado, pois possui vida útil indeterminada.

Na classe 2 – Passivo/Patrimônio Líquido:

e) Resultados Acumulados

O montante positivo de **R$ 26.349.235,49** é composto pelo superávit do Exercício de 2022 no valor de **R$ 27.305.255,79** apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais, pela conta “Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores” acumulado em **R$ 539.651,48**, pelo saldo negativo da conta “Ajustes de Exercícios Anteriores” em **R$ 2.662,85** e pelo saldo negativo na conta “Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão” **de R$ 1.493.008,93**.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff009127-376a-4f9b-9d3a-6202bfd32676

2 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964 e será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP.

Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. Na referida unidade, tem-se um saldo de **R$ 5.436.507,52 de ativo financeiro e R$ 28.084.124,89 de ativo permanente. Em relação aos passivos,** tem-se um saldo de **R$ 1.766.100,00 de passivo financeiro** (sem saldo de passivos permanentes). Com isso, o **saldo patrimonial é de R$ 31.754.532,41.**

3 - Quadro das Contas de Compensação

Elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores), grupo 1 (atos potenciais) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Não há movimentação dessas contas na referida unidade.

4 - Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Este quadro apresenta o superávit / déficit financeiro, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 que para essa unidade gestora ficou o superávit financeiro de **R$ 3.670.407,52.**

Por fim, destaca-se que o estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP foi cumprindo totalmente nos termos da Portaria da STN nº 548/2015.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff009127-376a-4f9b-9d3a-6202bfd32676

ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO AO PIPCP

PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público**			
Sub ação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 06 (atualizada em dezembro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Elaborar a Demonstração das Mutações do	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o	Gerência Geral de Contabilidade		Concluí

Patrimônio Líquido – DMPL	MCASP (9ª edição)	do Município – GGCM	-	da

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento.

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC 014005/O-PE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ff009127-376a-4f9b-9d3a-6202bfd32676

PREFEITURA DO RECIFE

3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2022

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MEDEIROS PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6112c3e-e248-b8b-3cdd-e9284

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2022	EXERCÍCIO ANTERIOR 2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**I**	**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições	**II**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**III**	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	**IV**	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**V**	**121.814.629,60**	**87.025.136,26**
Transferências Intragovernamentais		121.814.629,60	87.025.136,26
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**VI**	**101.587,95**	**7.082,56**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienações		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		101.587,95	7.082,56
Ganhos com Desincorporações de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**VII**	**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e1112c3e-de2d-4855-b8bb-73cdade928dd

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2022	EXERCÍCIO ANTERIOR 2021
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**121.916.217,55**	**87.032.218,82**

PREFEITURA DO RECIFE

3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2022

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MEDEIROS PACHECO, VERGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e6112c3e-e24d-485b-b8bb-cdcde9280d4b

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2022	EXERCÍCIO ANTERIOR 2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	**VIII**	**71.413.222,24**	**68.552.507,95**
Remuneração a Pessoal		71.413.222,24	68.552.507,95
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**IX**	**677,64**	**1.076,67**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		677,64	1.076,67
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**X**	**20.199.489,90**	**15.499.757,88**
Uso de Material de Consumo		244.997,73	273.666,66
Serviços		19.623.727,27	15.043.135,22
Depreciação, Amortização de Exaustão		330.764,90	182.956,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**XI**	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**XII**	**2.380.777,12**	**1.244.236,37**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		2.380.777,12	1.244.236,37
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos	**XIII**	**520.746,69**	**2.921,70**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		519.896,35	2.769,88
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		850,34	151,82
Tributárias	**XIV**	**24.997,12**	**4.316,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		24.997,12	4.316,80
Contribuições		0,00	0,00
Custos das Mercad. e dos Prod. Vendidos, e dos Serv. Prestados	**XV**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2022

3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CAROLINA EDUARDO MENEZES, FELIPE VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e1a21a3e-de2d-4855-b8bb-73cdade928dd

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2022	EXERCÍCIO ANTERIOR 2021
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**XVI**	**71.051,05**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		71.051,05	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**94.610.961,76**	**85.304.817,37**
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		**27.305.255,79**	**1.727.401,45**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 17/03/2023 17:44:10

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e1112c3e-de2d-4855-b8bb-73cdade928dd

PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC N° 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ITEM 9 - ANEXO I
(ANEXO 15 DA LEI 4320/64)

NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

As estruturas das Demonstrações Contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/12, conforme competência estabelecida pelo art. nº 113 da referida Lei, e em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). A partir de então as disposições acerca de tais demonstrativos passaram a ser disciplinadas pelo MCASP, observado as NBT TSP.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 - Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e 4 - Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) do PCASP, afim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio do ente. Segue as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em Janeiro/2020.

O Resultado Patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. O valor apurado passa a compor o Saldo Patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

O Quadro de Variações Patrimoniais Qualitativas previsto no Item 06, do Anexo III da Resolução TC n° 189, de 14 de dezembro de 2022, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas nesta unidadegestora.

Ainda conforme a IPC 05 o Município do Recife adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SICONFI, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros anexos.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e1112c3e-de2d-4855-b8bb-73cdade928dd

PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC N° 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ITEM 9 - ANEXO I
(ANEXO 15 DA LEI 4320/64)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

NOTA I – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Sem movimento.

NOTA II – Contribuições

Sem movimento.

NOTA III – Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Sem movimento.

NOTA IV – Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras

Sem movimento.

NOTA V – Transferências e Delegações Recebidas

As transferências Intra governamentais recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de ***R$ 121.814.629,60*** (cento e vinte e um milhões oitocentos e quatorze mil seiscentos e vinte e nove mil reais e sessenta centavos) e referem-se às transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

NOTA VI – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Do montante de ***R$ 101.587,95*** (cento e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), 100% refere-se aos ganhos com incorporação de ativos.

NOTA VII – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Sem movimento.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e1112c3e-de2d-4855-b8bb-73cdade928dd

PREFEITURA DE RECIFE
Exercício de 2022
RESOLUÇÃO TC N° 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ITEM 9 - ANEXO I
(ANEXO 15 DA LEI 4320/64)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

NOTA VIII – Pessoal E Encargos

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante de ***R$ 71.413.222,24*** (setenta e um milhões quatrocentos e treze mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

	Valor (Em R$)
● Vencimentos e vantagens fixas	55.884.671,28
● Despesas variáveis	15.346.439,72
● Despesas de exercícios anteriores	182.111,24
● Total	**71.413.222,24**

NOTA IX – Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Do montante de ***R$ 677,64*** (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) neste item, ***100%*** corresponde a Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais.

NOTA X – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Neste grupo a expressividade dos valores estão nas contas abaixo indicadas correspondendo ao montante ***R$ 20.199.489,90*** (vinte milhões cento e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

	Valor (Em R$)	%
● Uso de material de consumo	244.997,73	1,21
● Serviços	19.623.727,27	97,15
● Depreciação, Amortização e Exaustão	330.764,90	1,64
● Total	**20.199.489,90**	**100,00**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e1112c3e-de2d-4855-b8bb-73cdade928dd

NOTA XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Sem movimento.

NOTA XII - Transferências e Delegações Concedidas

Do montante de ***R$ 2.380.777,12*** (dois milhões trezentos e oitenta mil setecentos e setenta e sete reais e doze centavos) neste item, 100% representam as transferências a instituições privadas.

NOTA XIII - Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos

Do montante de ***R$ 520.746,69*** (quinhentos e vinte mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), destacamos as Perdas Involuntárias em 99,84% do valor, sendo referentes aos ajustes realizados em decorrência da apuração do inventário do almoxarifado na unidade gestora.

NOTA XIV - Tributárias

Do montante de ***R$ 24.997,12*** (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e doze centavos) 100% refere-se às despesas com impostos, taxas e contribuições de melhoria.

NOTA XV - Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

Sem movimento.

NOTA XVI – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Sem movimento.

O Resultado Patrimonial do período foi positivo em ***R$ 27.305.255,79*** (vinte e sete milhões trezentos e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e1112c3e-de2d-4855-b8bb-73cdade928dd

PREFEITURA DE RECIFE

Exercício de 2022

RESOLUÇÃO TC N° 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - ITEM 9 - ANEXO I

(ANEXO 15 DA LEI 4320/64)

ESTÁGIO DE ADEQUAÇÃO AO PIPCP – PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP				
Ação	**1. Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público**			
Sub ação	**Produto**	**Responsável**	**Prazo Final**	**Situação Atual**
Concretizar a atualização do Balanço Patrimonial – BP	Balanço Patrimonial de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 04 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Orçamentário – BO	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 07 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização do Balanço Financeiro – BF	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 06 (atualizada em dezembro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 05 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Concretizar a atualização da Demonstração dos Fluxo de Caixa – DFC	Demonstração dos Fluxo de Caixa de acordo com o MCASP (9ª edição) e IPC 08 (atualizada em janeiro de 2020)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída
Elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de acordo com o MCASP (9ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade do Município – GGCM	-	Concluída

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário de Política Urbana e Licenciamento

VIRGINIA GONÇALVES MARTINS

Gerente Geral de Contabilidade do Município

CRC 014005/O-PE

PREFEITURA DE RECIFE

RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022– ITEM 7 - ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Em R$

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
Restos a pagar (Subtotal)[a]	**7.895,27**	**-**	**7.895,27**	**-**	**-**	**-**	
Processados							
2021	7.895,27	-	7.895,27	-	-	-	
2022	-	-	-	-	-	-	
Subtotal dos RPP	**7.895,27**	**-**	**7.895,27**	**-**	**-**	**-**	
Não processados							
2021	-	-	-	-	-	-	
2022	-	-	-	-	-	-	
Subtotal dos RPNP	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
Depósitos (Subtotal)[b]	**1.284.800,00**	**1.766.100,00**	**1.284.800,00**	**-**	**-**	**-**	**1.766.100,00**
Cauções	-	-	-	-	-	-	
Consignações	-	-	-	-	-	-	
Outros Depósitos	1.284.800,00	**1.766.100,00**	1.284.800,00	-	-	-	1.766.100,00
Demais Obrigações de Curto Prazo (Subtotal)(c)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
Demais Obrigações de Curto Prazo	-	-	-	-	-	-	
Total[d]	**1.292.695,27**	**1.766.100,00**	**1.292.695,27**	**-**	**-**	**-**	**1.766.100,00**

Fonte: SOFIN / Dezembro 2022 - 06/02/2023

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ RACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO CENARIO PEREIRA BU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5999c260-0e27-4042-86b7-fa5cf0ae6

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BU
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5999c260-0e27-4a42-86b7-fa5cbfac0ae6

PREFEITURA DE RECIFE

RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022– ITEM 7 - ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2022

Nota 1: A Demonstração da Dívida Flutuante deverá ser elaborada de forma sintética, correspondente ao Anexo XXV desta Resolução, sendo o seu detalhamento (caso necessário) efetuado em quadros complementares acompanhados de notas explicativas, onde cada quadro ou item a que a nota explicativa se aplique deverá ter referência cruzada com a respectiva nota explicativa:

a) os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo deverão obedecer ao disposto no art. 36 da Lei no 4.320/64;

b) os valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não deverão constar deste demonstrativo nem serão computados como restos a pagar;

c) os valores dos Depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) serão lançados de forma sintética neste demonstrativo, sendo o seu detalhado em quadros complementares com cruzamento de referências, caso necessário.

d) Segue quadro comparativo do total do Passivo Circulante apresentado neste Demonstrativo da Dívida Flutuante com o montante evidenciado no Balancete de Verificação:

Em R$

Balancete de Verificação	2022	2021
Passivo Circulante	1.766.100,00	1.292.695,27
Provisões Curto Prazo	-	-
Total após Ajustes	**1.766.100,00**	**1.292.695,27**
Dívida Flutuante	**2022**	**2021**
Passivo Circulante	1.766.100,00	1.292.695,27
Restos a Pagar não Processados(*)	-	-
Total após Ajustes	**1.766.100,00**	**1.292.695,27**

Fonte: SOFIN / Dezembro 2022 - 06/02/2023

Observações:

(*)Não estão registrados no Passivo Circulante.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO , VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocseam Código do documento: 99054fb3-8dca-4186-bd7e-ef7e6d83e100

PREFEITURA DO RECIFE

RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022– ITEM 8 - ANEXO III

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada- EXERCICIO 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
TITULOS	CREDITOSAUTORIZADOS			DESPESA REALIZADA	DIFERENÇA
	ORCAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO	**122.019.392,94**		**122.019.392,94**	**121.302.293,27**	**717.099,67**
DESPESAS CORRENTES					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.413.222,24		71.413.222,24	71.413.222,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-		-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.392.344,68		23.392.344,68	23.230.684,38	161.660,30
DESPESAS DE CAPITAL					
INVESTIMENTOS	27.213.826,02		27.213.826,02	26.658.386,65	555.439,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	-		-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-		-	-	
RESERVAS	-		-	-	
TOTAL GERAL	**122.019.392,94**		**122.019.392,94**	**121.302.293,27**	**717.099,67**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e1db2ff8-848d-45fd-b4f6-dcc056baa4e

PREFEITURA DO RECIFE

RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022– ITEM 9 - ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS - EXERCICIO 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS

Classificação	Código	Especificação	Realizada
Função	**15**	**URBANISMO**	
Subfunção	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
Programa	**2161**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS**	
Fonte	100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	3.760.122,93
Total Programa- 2161			**3.760.122,93**
Subfunção	**451**	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	
Programa	**1304**	**MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE**	
Fonte	100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	-
Total Programa- 1304			**-**
Programa	**1310**	**REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Fonte	100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	18.168.272,53
Fonte	102	CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	-
Fonte	127	PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL - PEM BB	26.559.997,90
Total Programa- 1310			**44.728.270,43**
Programa	**1313**	**REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS DE BAIXA RENDA**	
Fonte	100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	-
Total Programa- 1313			**-**
Programa	**2160**	**GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS**	
Fonte	100	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	72.813.899,86
Total Programa- 2160			**72.813.899,86**
TOTAL DO ÓRGÃO			**121.302.293,22**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: f8cdc8a3-c28c-4382-be91-88c519082a6d

DECLARAÇÃO NEGATIVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO
EXERCÍCIO 2022

Em cumprimento ao disposto no Anexo III, item 10, da Resolução TCE nº 189/2022, declaramos que, no exercício de 2022, não foi emitido Relatório de Auditoria para a Unidade Jurisdicionada Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVE
CPF: ***.021.954-34 **DATA:** 08/03/2023 09:37
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: b1509d04-1c79-4d03-a325-e522311eff1e
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

José **Ricardo** Wanderley **Dantas** de Oliveira
Controlador-Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3e1938c8-7df9-4978-a907-7756d134b9c8

D E C L A R AÇ Ã O

Para fins de atendimento ao item 11 do anexo III da Resolução TC nº 189/2022, declaramos que, no exercício de 2022, não foi realizada, pelo controle Interno, visando tomar medidas para saneamento de irregularidades, conforme Declaração da Controladoria no item 10.

Recife, 29 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 204643a0-627a-41f9-a1dc-224d38a889ae

D E C L A R AÇ Ã O

Para fins de atendimento ao item 12 do anexo III da Resolução TC nº 189da Recursos Financeiros, em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 29 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 6356
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.02.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1.	**SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022**	**R$**	**2.523.160,83**
2.	**DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO**	**R$**	**-**

Data	Descrição	Valor

3.	**CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO**	**R$**	**-**

Data	Descrição	Valor

4.	**DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO**	**R$**	**-**

Data	Descrição	Valor

5.	**CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO**	**R$**	**-**

Data	Descrição	Valor

6.	**DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)**	**R$**	**-**
7.	**SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)**	**R$**	**2.523.160,83**
8.	**SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022**	**R$**	**2.523.160,83**

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA **CPF:** ***.773.794-46 **DATA:** 26/01/2023 10:38 **LOCAL:** RECIFE - PE **CÓDIGO:** 206c2527-00b9-4ed8-990c-928eb5bee2fb REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	116.514-3	
	MATRÍCULA	ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

Usuário: admin
Período: De 01/12/2022 a 30/12/2022

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2023

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 6.356-8**	**Titular: PCR SEPLAM AUX-MORADIA**				
30/11/2022		**Saldo Anterior** Saldo anterior Conta Investimento					**0,00 C** 0,00
30/12/2022		**Aplicações (principal mais rendimentos)**					**2.523.160,63 C**
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/12/2022		**Saldo** Saldo Conta Investimento					**0,00 C** 0,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em https://etc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

G3380508582558593
05/01/2023 09:11:43

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	6356-8 PCR SEPLAM AUX-MORADIA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2022

BB RF SD Diferenciad - CNPJ: 2.506.721/0001-01

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	2.496.273,66			166.382,132428		
30/12/2022	SALDO ATUAL	2.523.160,83			166.382,132428		166.382,132428

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.496.273,66
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	26.887,17
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	26.887,17
SALDO ATUAL =	2.523.160,83

Valor da Cota

30/11/2022	15,003255573
30/12/2022	15,164854490

Rentabilidade

No mês	1,0770
No ano	11,8221
Últimos 12 meses	11,8221

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etcetge.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 6843
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.02.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022	**R$**	**1.971.615,95**
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	**R$**	**-**

Data	Descrição	Valor

3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	**R$**	**-**

Data	Descrição	Valor

4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	**R$**	**-**

Data	Descrição	Valor

5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	**R$**	**-**

Data	Descrição	Valor

6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	**R$**	**188.980,77**
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	**R$**	**2.160.596,72**
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022	**R$**	**2.160.596,72**

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA **CPF:** ***.773.794-46 **DATA:** 13/03/2023 14:16 **LOCAL:** RECIFE - PE **CODIGO:** 90636474-f352-441e-ac59-aee7ed8ee1ed REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	116.514-3	
	MATRÍCULA	ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

Usuário: admin
Período: De 01/12/2022 a 30/12/2022

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2023

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 6.843-8**	**Titular: PCR CPB AUXILIO MORADIA**				
30/11/2022		**Saldo Anterior** Saldo anterior Conta Investimento					**0,00** 0,00
01/12/2022		**Movimento do dia**			**0,00**	**0,00**	
		Saldo Saldo Conta Investimento					**0,00** 0,00
02/12/2022		0000 - PROVISAO BENEF	00000000000000016	13161	24.800,00		
02/12/2022		0000 - PROVISAO BENEF	00000000000000016	13161	2.150.400,00		
02/12/2022		0000 - ORDEM BANCARIA	00202212010029693	14138		2.175.200,00	
02/12/2022		**Movimento do dia**			**2.175.200,00**	**2.175.200,00**	
		Saldo Saldo Conta Investimento					**0,00** 0,00
15/12/2022		**Movimento do dia**			**0,00**	**0,00**	
		Saldo Saldo Conta Investimento					**0,00** 0,00
16/12/2022		0000 - PROVISAO BENEF	00000000000000016	13161	5.400,00		
16/12/2022		0000 - PROVISAO BENEF	00000000000000016	13161	2.156.700,00		
16/12/2022		0000 - ORDEM BANCARIA	00202212150036636	14138		2.162.100,00	
16/12/2022		**Movimento do dia**			**2.162.100,00**	**2.162.100,00**	
		Saldo Saldo Conta Investimento					**0,00** 0,00
28/12/2022		**Movimento do dia**			**0,00**	**0,00**	
		Saldo Saldo Conta Investimento					**0,00** 0,00
29/12/2022		0000 - SD DIFERENCIAD	00000000000000942	00000	72.900,00		
29/12/2022		0000 - DEVOLUCAO BENEF	00000000000000016	14161		72.900,00	
29/12/2022		**Movimento do dia**			**72.900,00**	**72.900,00**	
		Saldo Saldo Conta Investimento					**0,00** 0,00
30/12/2022		**Movimento do dia**			**0,00**	**0,00**	
		Saldo Saldo Conta Investimento					**0,00** 0,00
30/12/2022		**Aplicações (principal mais rendimentos)**					**2.160.596,72**
30/12/2022		**Saldo** Saldo Conta Investimento					**0,00** 0,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONÇALVES MARTINS, MARCELO CESINARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em https://etcgsm.pe.gov.br/app/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4a30-8437-4fc7e1a3f

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

G338050858255859
05/01/2023 09:14

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	6843-8 PCR CPB AUXILIO MORADIA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2022

BB RF SD Diferenciad - CNPJ: 2.506.721/0001-01

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	2.065.414,26			137.664,405286		
29/12/2022	APLICAÇÃO	72.900,00			4.809,544770	15,157359682	142.473,950056
30/12/2022	SALDO ATUAL	2.160.596,72			142.473,950056		142.473,950056

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.065.414,26
APLICAÇÕES (+)	72.900,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	22.282,46
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	22.282,46
SALDO ATUAL =	2.160.596,72

Valor da Cota

30/11/2022	15,003255573
30/12/2022	15,164854490

Rentabilidade

No mês	1,0770
No ano	11,8221
Últimos 12 meses	11,8221

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etcetge.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 9535
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.19.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022		**R$**	**10.795,83**
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO		**R$**	**-**
Data	**Descrição**	**Valor**	
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO		**R$**	**-**
Data	**Descrição**	**Valor**	
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO		**R$**	**-**
Data	**Descrição**	**Valor**	
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO		**R$**	**-**
Data	**Descrição**	**Valor**	
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)		**R$**	**-**
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)		**R$**	**10.795,83**
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022		**R$**	**10.795,83**

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA **CPF:** ***.773.794-46 **DATA:** 26/01/2023 10:38 **LOCAL:** RECIFE - PE **CÓDIGO:** 04492c3d-0e7e-47bf-aae5-0dcb97a25641 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	116.514-3	
	MATRÍCULA	ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

Usuário: admin
Período: De 01/12/2022 a 30/12/2022

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2023

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 9.535-4**	**Titular: PCR SCTDE GOVPE PQ JIQUIA**				
30/11/2022		**Saldo Anterior** Saldo anterior Conta Investimento					**0,00 C** 0,00
30/12/2022		**Aplicações (principal mais rendimentos)** SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					**10.795,83 C**
30/12/2022		**Saldo** Saldo Conta Investimento					**0,00 C** 0,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em https://etc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

G3360509393988733
05/01/2023 09:52

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	9535-4 PCR SCTDE GOVPE PQ JIQUIA
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	10.693,42			2.572,918036		
30/12/2022	SALDO ATUAL	10.795,83			2.572,918036		2.572,918036

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10.693,42
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	102,41
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	102,41
SALDO ATUAL =	10.795,83

Valor da Cota

30/11/2022	4,156144121
30/12/2022	4,195946582

Rentabilidade

No mês	0,9576
No ano	10,1574
Últimos 12 meses	10,1574

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etcetge.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 10518
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.19.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022		**R$**	**752.843,75**
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO		**R$**	**-**
Data	**Descrição**	**Valor**	
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO		**R$**	**-**
Data	**Descrição**	**Valor**	
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO		**R$**	**-**
Data	**Descrição**	**Valor**	
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO		**R$**	**-**
Data	**Descrição**	**Valor**	
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)		**R$**	**-**
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)		**R$**	**752.843,75**
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022		**R$**	**752.843,75**

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA **CPF:** ***.773.794-46 **DATA:** 26/01/2023 10:39 **LOCAL:** RECIFE - PE **CÓDIGO:** 82be80cc-7b1f-482f-92bb-56df291f7b4c REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	116.514-3	
	MATRÍCULA	ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

Usuário: admin
Período: De 01/12/2022 a 30/12/2022

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2023

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 10.518-X**	**Titular: CONVENIO764012/2011**				
30/11/2022		**Saldo Anterior** Saldo anterior Conta Investimento					**0,00 C** 0,00
30/12/2022		**Aplicações (principal mais rendimentos)** SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					**752.843,75 C**
30/12/2022		**Saldo** Saldo Conta Investimento					**0,00 C** 0,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em https://etcg.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

G336050939398873
05/01/2023 10:03:03

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10518-X CONVENIO764012/2011
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	745.702,33			179.421,672308		
30/12/2022	SALDO ATUAL	752.843,75			179.421,672308		179.421,672308

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	745.702,33
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	7.141,42
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	7.141,42
SALDO ATUAL =	752.843,75

Valor da Cota

30/11/2022	4,156144121
30/12/2022	4,195946582

Rentabilidade

No mês	0,9576
No ano	10,1574
Últimos 12 meses	10,1574

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etcetge.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 107400
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.02.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022	**R$**	-
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	**R$**	-
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	**R$**	-
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022	**R$**	-

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA **CPF:** ***.773.794-46 **DATA:** 26/01/2023 10:39 **LOCAL:** RECIFE - PE **CÓDIGO:** fa5e8af7-5ff9-48a8-a389-0cd253c37ff4 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	116.514-3	
	MATRÍCULA	ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

Usuário: admin
Período: De 01/12/2022 a 30/12/2022

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 01/01/2023

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 107.400-8**	**Titular: PCR SEPLAN**				
30/11/2022		**Saldo anterior**					**500,00 C**
01/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000010843	13138	770.725,18		
01/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212010029689	14138		770.725,18	
01/12/2022		**Movimento do dia**			**770.725,18**	**770.725,18**	
		Saldo					**500,00 C**
07/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011044	13138	553.847,30		
07/12/2022		0972 - OB CANCEL	00122003270000000	14138		4.776,00	
07/12/2022		0972 - OB CANCEL	00122003280000000	14138		17.460,00	
07/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212070019148	14138		553.847,30	
07/12/2022		**Movimento do dia**			**553.847,30**	**576.083,30**	
		Saldo					**22.736,00 C**
12/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011083	13138	89.268,02		
12/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212120075030	14138		89.268,02	
12/12/2022		**Movimento do dia**			**89.268,02**	**89.268,02**	
		Saldo					**22.736,00 C**
13/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011219	13138	2.165,44		
13/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011207	13138	216.949,62		
13/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212130027078	14138		7.506,02	
13/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212130027081	14138		2.165,44	
13/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212130027077	14138		216.949,62	
13/12/2022		**Movimento do dia**			**219.115,06**	**226.621,08**	
		Saldo					**30.242,02 C**
14/12/2022		0109 - PAG BOLETO	00000000000121401	13105	7.506,02		
14/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011340	13138	1.534.205,40		
14/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212140017652	14138		1.534.205,40	
14/12/2022		**Movimento do dia**			**1.541.711,42**	**1.534.205,40**	
		Saldo					**22.736,00 C**
16/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011540	13138	1.099.690,83		
16/12/2022		0632 - ORDEM BANCARIA	00202212160086423	14138		1.099.690,83	
16/12/2022		**Movimento do dia**			**1.099.690,83**	**1.099.690,83**	
		Saldo					**22.736,00 C**
19/12/2022		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000011587	13138	22.236,00		
19/12/2022		**Movimento do dia**			**22.236,00**	**0,00**	
		Saldo					**500,00 C**
29/12/2022		0470 - TRANSF ENVIADA	00553234000084011	99015	500,00		
29/12/2022		**Movimento do dia**			**500,00**	**0,00**	
		Saldo					**0,00 C**
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/12/2022		**Saldo**					**0,00 C**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 667f3ed-bef0-4ae0-9437-4f[illegible]e1a3d4e4

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 107500
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.02.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022	**R$**	-
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	**R$**	-
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	**R$**	-
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022	**R$**	-

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA **CPF:** ***.773.794-46 **DATA:** 26/01/2023 10:39 **LOCAL:** RECIFE - PE **CODIGO:** cfad7d9f-213f-4459-ac68-e6bb8552bde1 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	116.514-3
MATRÍCULA	ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

Usuário: admin
Período: De 01/12/2022 a 30/12/2022

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 01/01/2023

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 107.500-4**	**Titular: PCR DESENV ECONOMICO**				
30/11/2022		**Saldo anterior**					**0,00 C**
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/12/2022		**Saldo**					**0,00 C**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 107501
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.19.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022		**R$**	**160,00**
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO		**R$**	**-**
Data	**Descrição**	**Valor**	
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO		**R$**	**-**
Data	**Descrição**	**Valor**	
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO		**R$**	**-**
Data	**Descrição**	**Valor**	
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO		**R$**	**-**
Data	**Descrição**	**Valor**	
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)		**R$**	**-**
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)		**R$**	**160,00**
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022		**R$**	**160,00**

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE	UNIDADE DE CONTABILIDADE
ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA **CPF:** ***.773.794-46 **DATA:** 26/01/2023 10:40 **LOCAL:** RECIFE - PE **CÓDIGO:** 6be862b6-2484-4c5b-bad2-412486c077d9 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	116.514-3
MATRÍCULA	ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

Usuário: admin
Período: De 01/12/2022 a 30/12/2022

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 01/01/2023

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 107.501-2**	**Titular: PCR SDE MDSCF ORT COMUN**				
30/11/2022		**Saldo anterior**					**160,00 C**
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
30/12/2022		**Saldo**					**160,00 C**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 50 71053
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.02.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022	**R$**	-
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	**R$**	-
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	**R$**	-
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022	**R$**	-

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA **CPF:** ***.773.794-46 **DATA:** 26/01/2023 10:40 **LOCAL:** RECIFE - PE **CODIGO:** eb4b58be-a371-41e6-b34c-f9d66553300a REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	116.514-3	
	MATRÍCULA	ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 5060001
Conta Referência: 0050/006/00071053-
Nome: PCR SEC MOBIL E CONTROLE URBANO
Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MINIZ PACHECO VIRGINIA GONCALVES MARTINS MARCELO CENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3e4-be0-4e03-3437-4fc7e13d4e4

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 50 647295
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.19.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022	**R$**	-
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	**R$**	-
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	**R$**	-
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022	**R$**	-

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA **CPF:** ***.773.794-46 **DATA:** 26/01/2023 10:43 **LOCAL:** RECIFE - PE **CÓDIGO:** 38b36dca-35de-4150-9902-8092f78135d4 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	116.514-3	
	MATRÍCULA	ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA: 506000[illegible]

Conta Referência: 0050/006/00647295-[illegible]

Nome: P RECIFE PAC AGUA FRIA

Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MINUZZI PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO CENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3e4-be0-4ae0-3437-4fc7e13d4e4

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 50 647296
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.19.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022	**R$**	-
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	**R$**	-
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	**R$**	-
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022	**R$**	-

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA **CPF:** ***.773.794-46 **DATA:** 26/01/2023 10:43 **LOCAL:** RECIFE - PE **CÓDIGO:** 51d45e88-2a7a-43ba-b82d-8d3f8b9c6dad REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	116.514-3	
	MATRÍCULA	ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA: 506000[illegible]

Conta Referência: 0050/006/00647295-[illegible]

Nome: P RECIFE PAC SAN MANUEL

Período: de: 01/12/2022 até: 31/12/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
02/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
08/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
09/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
15/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
16/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
22/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
23/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
29/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
30/12/2022	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2022	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MINIZ PACHECO VIRGINIA GONCALVES MARTINS MARCELO CENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3e4-be0-4ae0-3437-4fc7e13d4e4

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 104 50 647294
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.19.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022	**R$**	-
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO	**R$**	-

Data	Descrição	Valor

6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)	**R$**	-
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)	**R$**	-
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022	**R$**	-

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA **CPF:** ***.773.794-** **DATA:** 26/01/2023 10:44 **LOCAL:** RECIFE - PE **CÓDIGO:** 7a048534-ed50-4487-a9b9-f0b8b7e67ef9 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	116.514-3	
	MATRÍCULA	ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

DEZEMBRO / 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DOMICÍLIO BANCÁRIO: 1 3234 - 10494
CONTA CONTÁBIL: 1.1.1.1.1.19.00
TIPO DE CONTA - Apenas Empenho: ☐ Sim ☐ Não

1. SALDO DO RAZÃO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022		**R$**	**168.758,39**
2. DÉBITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO		**R$**	**-**
Data	**Descrição**	**Valor**	
3. CRÉDITOS LANÇADOS NO RAZÃO, NÃO LANÇADOS PELO BANCO		**R$**	**-**
Data	**Descrição**	**Valor**	
4. DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO		**R$**	**-**
Data	**Descrição**	**Valor**	
5. CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO, NÃO LANÇADOS NO RAZÃO		**R$**	**-**
Data	**Descrição**	**Valor**	
6. DIFERENÇA DE SALDO CONTÁBIL INICIAL (MÊS ANTERIOR)		**R$**	**(168.750,63)**
7. SALDO DO RAZÃO AJUSTADO (1) - (2) + (3) - (4) + (5) + (6)		**R$**	**7,76**
8. SALDO DO EXTRATO NO ÚLTIMO DIA DO MÊS – 12/2022		**R$**	**7,76**

FONTE: GGCM/SEFIN

EMITENTE		UNIDADE DE CONTABILIDADE
ASSINADO DIGITALMENTE POR HÉLIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA **CPF:** ***.773.794-46 **DATA:** 13/03/2023 14:24 **LOCAL:** RECIFE - PE **CÓDIGO:** 6cab2991-64e5-45b4-a9d1-c1a997b6c1f0 REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)	116.514-3	
	MATRÍCULA	ASSINATURA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

Usuário: admin
Período: De 01/12/2022 a 30/12/2022

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2023

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 10.494-9**	**Titular: CONVENIO768284/2011**				
30/11/2022		**Saldo Anterior** Saldo anterior Conta Investimento					**0,00 C** 0,00
30/12/2022		**Aplicações (principal mais rendimentos)** SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					**7,66 C**
30/12/2022		**Saldo** Saldo Conta Investimento					**0,00 C** 0,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em https://etc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

Suporte Técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678

G33605093939887[illegible]
05/01/2023 10:01:[illegible]

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3234-4
Conta	10494-9 CONVENIO768284/2011
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	7,69			1,849357		
30/12/2022	SALDO ATUAL	7,76			1,849357		1,849357

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	7,69
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,07
SALDO ATUAL =	7,76

Valor da Cota

30/11/2022	4,156144121
30/12/2022	4,195946582

Rentabilidade

No mês	0,9576
No ano	10,1574
Últimos 12 meses	10,1574

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etcetge.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

Prefeitura do Recife

BALANCETE VERIFICAÇÃO MENSAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTA		TÍTULO	SISTEMA	SALDO ABERTURA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DÉBITO	MOVIMENTO NO MÊS CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00	D	ATIVO		5.744.634,74	24.475.703,12	18.955.891,23	9.910.961,94	33.520.632,41
1.1.0.0.0.00.00	D	ATIVO CIRCULANTE		4.642.160,09	6.339.313,49	9.423.144,63	9.741.019,72	6.021.438,40
1.1.1.0.0.00.00	D	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.450.766,46	5.781.216,96	8.818.795,13	9.163.504,57	5.436.507,52
1.1.1.1.0.00.00	D	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.450.766,46	5.781.216,96	8.818.795,13	9.163.504,57	5.436.507,52
1.1.1.1.1.00.00	D	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA		4.450.766,46	5.781.216,96	8.818.795,13	9.163.504,57	5.436.507,52
1.1.1.1.1.02.00	D	CONTA ÚNICA TESOURO	P / F	3.579.450,31	4.269.407,15	4.522.463,44	4.297.093,81	4.494.776,78
1.1.1.1.1.19.00	D	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	P / F	871.316,15	934.486,84	7.243,90	0,00	941.730,74
1.1.1.1.1.29.00	D	OBN A COMPENSAR		0,00	577.322,97	4.289.087,79	4.866.410,76	0,00
1.1.1.1.1.29.01	D	OBN A COMPENSAR	P / F	0,00	577.322,97	4.289.087,79	4.866.410,76	0,00
1.1.3.0.0.00.00	D	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		17.269,70	15.756,70	1.591,03	2.703,68	14.644,05
1.1.3.1.0.00.00	D	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		17.269,70	15.756,70	1.591,03	2.703,68	14.644,05
1.1.3.1.1.00.00	D	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		17.269,70	15.756,70	1.591,03	2.703,68	14.644,05
1.1.3.1.1.02.00	D	SUPRIMENTO DE FUNDOS	P / P	17.269,70	15.756,70	1.591,03	2.703,68	14.644,05
1.1.5.0.0.00.00	D	ESTOQUES		174.123,93	542.339,83	602.758,47	574.811,47	570.286,83
1.1.5.6.0.00.00	D	ALMOXARIFADO		174.123,93	542.339,83	602.758,47	574.811,47	570.286,83
1.1.5.6.1.00.00	D	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		174.123,93	542.339,83	602.758,47	574.811,47	570.286,83
1.1.5.6.1.01.00	D	MATERIAL DE CONSUMO	P / P	174.123,93	542.339,83	602.758,47	574.811,47	570.286,83
1.2.0.0.0.00.00	D	ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.102.474,65	18.136.389,63	9.532.746,60	169.942,22	27.499.194,01
1.2.3.0.0.00.00	D	IMOBILIZADO		892.684,65	17.926.599,63	9.532.746,60	169.942,22	27.289.404,01
1.2.3.1.0.00.00	D	BENS MOVEIS		8.113.033,49	25.283.230,47	9.532.746,60	0,00	34.815.977,07
1.2.3.1.1.00.00	D	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		8.113.033,49	25.283.230,47	9.532.746,60	0,00	34.815.977,07
1.2.3.1.1.01.00	D	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3.230.701,34	19.716.260,34	8.732.010,60	0,00	28.448.270,94
1.2.3.1.1.01.01	D	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	P / P	12.276,55	13.826,55	0,00	0,00	13.826,55
1.2.3.1.1.01.02	D	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	P / P	10.470,70	10.470,70	0,00	0,00	10.470,70
1.2.3.1.1.01.03	D	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	P / P	7.450,00	7.450,00	0,00	0,00	7.450,00
1.2.3.1.1.01.05	D	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	P / P	4.842,29	4.842,29	0,00	0,00	4.842,29
1.2.3.1.1.01.06	D	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	P / P	2.799,00	2.799,00	0,00	0,00	2.799,00
1.2.3.1.1.01.07	D	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	P / P	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00
1.2.3.1.1.01.09	D	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	P / P	15.416,00	15.416,00	0,00	0,00	15.416,00

Documento assinado digitalmente por: CARLOS EDUARDO MARTINS, MARCELO EUGENARIO PEREIRA BU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e029437-3c4c-425d4e-

BALANCETE VERIFICAÇÃO MENSAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTA		TÍTULO	SISTEMA	SALDO ABERTURA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DÉBITO	MOVIMENTO NO MÊS CRÉDITO	SALDO ATUAL
1.2.3.1.1.01.19	D	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	P / P	8.038,50	16.589,20	0,00	0,00	16.589,20
1.2.3.1.1.01.20	D	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	P / P	181,00	16.489.462,30	8.732.010,60	0,00	25.221.472,90
1.2.3.1.1.01.21	D	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	P / P	412.371,50	412.371,50	0,00	0,00	412.371,50
1.2.3.1.1.01.99	D	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P / P	2.745.355,80	2.731.532,80	0,00	0,00	2.731.532,80
1.2.3.1.1.02.00	D	BENS DE INFORMÁTICA		1.467.133,07	2.041.229,05	778.500,00	0,00	2.819.729,05
1.2.3.1.1.02.01	D	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	P / P	1.464.374,59	2.038.470,57	778.500,00	0,00	2.816.970,57
1.2.3.1.1.02.02	D	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P / P	2.758,48	2.758,48	0,00	0,00	2.758,48
1.2.3.1.1.03.00	D	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.306.805,07	3.333.799,12	22.236,00	0,00	3.356.035,12
1.2.3.1.1.03.01	D	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	P / P	612.541,41	608.445,48	4.776,00	0,00	613.221,48
1.2.3.1.1.03.02	D	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	P / P	101.879,13	102.178,13	0,00	0,00	102.178,13
1.2.3.1.1.03.03	D	MOBILIÁRIO EM GERAL	P / P	2.592.384,53	2.623.175,51	17.460,00	0,00	2.640.635,51
1.2.3.1.1.04.00	D	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		50.823,38	134.371,33	0,00	0,00	134.371,33
1.2.3.1.1.04.05	D	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	P / P	50.823,38	134.371,33	0,00	0,00	134.371,33
1.2.3.1.1.05.00	D	VEÍCULOS		57.570,63	57.570,63	0,00	0,00	57.570,63
1.2.3.1.1.05.03	D	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	P / P	57.570,63	57.570,63	0,00	0,00	57.570,63
1.2.3.2.0.00.00	D	BENS IMÓVEIS		299.859,47	299.859,47	0,00	0,00	299.859,47
1.2.3.2.1.00.00	D	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		299.859,47	299.859,47	0,00	0,00	299.859,47
1.2.3.2.1.06.00	D	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		299.859,47	299.859,47	0,00	0,00	299.859,47
1.2.3.2.1.06.01	D	OBRAS EM ANDAMENTO	P / P	299.859,47	299.859,47	0,00	0,00	299.859,47
1.2.3.8.0.00.00	C	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(7.520.208,31)	(7.656.490,31)	0,00	169.942,22	(7.826.433,53)
1.2.3.8.1.00.00	C	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(7.520.208,31)	(7.656.490,31)	0,00	169.942,22	(7.826.433,53)
1.2.3.8.1.01.00	C	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA ? BENS MÓVEIS		(7.520.208,31)	(7.656.490,31)	0,00	169.942,22	(7.826.433,53)
1.2.3.8.1.01.01	C	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P / P	(2.958.312,92)	(2.975.258,48)	0,00	140.044,11	(3.115.302,59)
1.2.3.8.1.01.02	C	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	P / P	(1.323.282,84)	(1.379.667,52)	0,00	26.983,10	(1.406.650,62)
1.2.3.8.1.01.03	C	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P / P	(3.150.357,60)	(3.205.661,94)	0,00	1.939,85	(3.207.601,79)

Documento assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO CAVALCANTI PACHECO, VERONICA SOCORRO ALVES MARINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaCertificado.seam Código do documento: d4e7e5e0-e894-4374-fc7e-1ca4e4

BALANCETE VERIFICAÇÃO MENSAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTA		TÍTULO	SISTEMA	SALDO ABERTURA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DÉBITO	MOVIMENTO NO MÊS CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.8.1.01.04	C	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P / P	(30.684,32)	(38.331,74)	0,00	975,16	(39.306,90)
1.2.3.8.1.01.05	C	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	P / P	(57.570,63)	(57.570,63)	0,00	0,00	(57.570,63)
1.2.4.0.0.00.00	D	INTANGÍVEL		209.790,00	209.790,00	0,00	0,00	209.790,00
1.2.4.1.0.00.00	D	SOFTWARES		209.790,00	209.790,00	0,00	0,00	209.790,00
1.2.4.1.1.00.00	D	SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO		209.790,00	209.790,00	0,00	0,00	209.790,00
1.2.4.1.1.01.00	D	SOFTWARES	P / P	209.790,00	209.790,00	0,00	0,00	209.790,00
2.0.0.0.0.00.00	C	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.744.634,74	15.758.871,66	38.813.974,09	29.270.479,05	6.215.376,62
2.1.0.0.0.00.00	C	PASSIVO CIRCULANTE		1.292.695,27	11.308.932,19	38.813.311,24	29.270.479,05	1.766.108,00
2.1.1.0.0.00.00	C	OBRIGAÇÕES TRABALH, PREVID. E ASSIST. A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00	112,94	112,94	0,00
2.1.1.1.0.00.00	C	PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00	112,94	112,94	0,00
2.1.1.1.1.00.00	C	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	112,94	112,94	0,00
2.1.1.1.1.01.00	C	PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00	112,94	112,94	0,00
2.1.1.1.1.01.01	C	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	P / P	0,00	0,00	112,94	112,94	0,00
2.1.3.0.0.00.00	C	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		7.895,27	9.601.390,89	38.695.057,00	29.093.666,11	0,00
2.1.3.1.0.00.00	C	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		7.895,27	9.601.390,89	38.695.057,00	29.093.666,11	0,00
2.1.3.1.1.00.00	C	FORNECED. E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A C. P-CONSOLIDAÇÃO		7.895,27	9.601.390,89	38.695.057,00	29.093.666,11	0,00
2.1.3.1.1.01.00	C	FORNECEDORES NACIONAIS		7.895,27	9.601.390,89	38.695.057,00	29.093.666,11	0,00
2.1.3.1.1.01.01	C	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	P / P	7.895,27	9.601.390,89	38.695.057,00	29.093.666,11	0,00
2.1.4.0.0.00.00	C	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.1.0.00.00	C	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.1.1.00.00	C	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.1.1.99.00	C	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	P / P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.3.0.00.00	C	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.3.1.00.00	C	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.3.1.02.00	C	IPTU/TLP A RECOLHER	P / P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.0.0.00.00	C	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.284.800,00	1.707.541,30	118.141,30	176.700,00	1.766.100,00
2.1.8.8.0.00.00	C	VALORES RESTITUÍVEIS		1.284.800,00	1.589.400,00	0,00	176.700,00	1.766.100,00

Documento assinado Digitalmente por: EDUARDO MENEZES PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO CENARIO PEREIRA BU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

BALANCETE VERIFICAÇÃO MENSAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTA		TÍTULO	SISTEMA	SALDO ABERTURA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DÉBITO	MOVIMENTO NO MÊS CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.8.1.00.00	C	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		1.284.800,00	1.589.400,00	0,00	176.700,00	1.766.100,00
2.1.8.8.1.04.00	C	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		1.284.800,00	1.589.400,00	0,00	176.700,00	1.766.100,00
2.1.8.8.1.04.40	C	DEPÓSITO PAGAMENTO AUXÍLIO MORADIA	P / F	1.284.800,00	1.589.400,00	0,00	176.700,00	1.766.100,00
2.1.8.9.0.00.00	C	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	118.141,30	118.141,30	0,00	0,00
2.1.8.9.1.00.00	C	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	118.141,30	118.141,30	0,00	0,00
2.1.8.9.1.01.00	C	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	672,00	672,00	0,00	0,00
2.1.8.9.1.01.02	C	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	P / P	0,00	672,00	672,00	0,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00	C	DIARIAS A PAGAR	P / P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00	C	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	P / P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9.1.05.00	C	CONVÊNIOS A PAGAR	P / P	0,00	117.469,30	117.469,30	0,00	0,00
2.3.0.0.0.00.00	C	PATRIMÔNIO LIQUIDO		4.451.939,47	4.449.939,47	662,85	0,00	4.449.276,62
2.3.1.0.0.00.00	C	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		5.405.296,92	5.405.296,92	0,00	0,00	5.405.296,92
2.3.1.1.0.00.00	C	PATRIMÔNIO SOCIAL		5.405.296,92	5.405.296,92	0,00	0,00	5.405.296,92
2.3.1.1.1.00.00	C	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P / P	5.405.296,92	5.405.296,92	0,00	0,00	5.405.296,92
2.3.7.0.0.00.00	C/D	RESULTADOS ACUMULADOS		-953.357,45	-955.357,45	662,85	0,00	-956.020,30
2.3.7.1.0.00.00	C/D	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-953.357,45	-955.357,45	662,85	0,00	-956.020,30
2.3.7.1.1.00.00	C/D	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		-953.357,45	-955.357,45	662,85	0,00	-956.020,30
2.3.7.1.1.01.00	C/D	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P / P	379.766,70	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7.1.1.02.00	C/D	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P / P	302.167,55	539.651,48	0,00	0,00	539.651,48
2.3.7.1.1.03.00	C/D	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P / P	-142.282,77	-2.000,00	662,85	0,00	-2.662,85
2.3.7.1.1.04.00	C/D	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	P / P	-1.493.008,93	-1.493.008,93	0,00	0,00	-1.493.008,93
3.0.0.0.0.00.00	D	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		0,00	79.990.004,06	17.822.516,76	3.201.559,06	94.610.961,76
3.1.0.0.0.00.00	D	PESSOAL E ENCARGOS		0,00	61.016.420,71	12.976.368,10	2.579.566,57	71.413.222,24
3.1.1.0.0.00.00	D	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		0,00	61.016.420,71	12.976.368,10	2.579.566,57	71.413.222,24
3.1.1.1.0.00.00	D	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		0,00	45.661.844,85	10.416.215,03	2.579.566,57	53.498.493,31
3.1.1.1.1.00.00	D	REMUNE A PESSOAL ATIVO CIVIL-ABRANG PELO RPPS-CONSOLIDAÇÃO		0,00	45.661.844,85	10.416.215,03	2.579.566,57	53.498.493,31
3.1.1.1.1.01.00	D	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	35.279.431,84	8.980.202,69	2.188.278,83	42.071.355,70
3.1.1.1.1.01.01	D	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P / P	0,00	35.279.431,84	8.980.202,69	2.188.278,83	42.071.355,70

Documento assinado digitalmente por: CARLOS EDUARDO NOGUEIRA BRANDAO, VIRGINIA SOCORRO ALVES MARTINS, MARCELO CENARIO PEREIRA BU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ef-0ef0-2ef5-9437-3c2f12d4de4

BALANCETE VERIFICAÇÃO MENSAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTA		TÍTULO	SISTEMA	SALDO ABERTURA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DÉBITO	MOVIMENTO NO MÊS CRÉDITO	SALDO ATUAL
3.1.1.1.1.02.00	D	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	10.209.590,47	1.432.272,32	391.068,27	11.250.794,52
3.1.1.1.1.02.99	D	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL RP	P / P	0,00	10.209.590,47	1.432.272,32	391.068,27	11.250.794,52
3.1.1.1.1.92.00	D	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P / P	0,00	172.822,54	3.740,02	219,47	176.343,09
3.1.1.2.0.00.00	D	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	15.354.575,86	2.560.153,07	0,00	17.914.728,93
3.1.1.2.1.00.00	D	REMUN A PESSOAL ATIVO CIVIL-ABRANG PELO RGPS-CONSOLIDAÇÃO		0,00	15.354.575,86	2.560.153,07	0,00	17.914.728,93
3.1.1.2.1.01.00	D	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	11.634.377,05	2.178.938,53	0,00	13.813.315,58
3.1.1.2.1.01.01	D	VENCIMENTOS E SALARIOS	P / P	0,00	11.634.377,05	2.178.938,53	0,00	13.813.315,58
3.1.1.2.1.02.00	D	OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	3.714.430,66	381.214,54	0,00	4.095.645,20
3.1.1.2.1.02.99	D	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	P / P	0,00	3.714.430,66	381.214,54	0,00	4.095.645,20
3.1.1.2.1.92.00	D	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	P / P	0,00	5.768,15	0,00	0,00	5.768,15
3.2.0.0.0.00.00	D	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	564,70	112,94	0,00	677,64
3.2.9.0.0.00.00	D	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	564,70	112,94	0,00	677,64
3.2.9.1.0.00.00	D	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		0,00	564,70	112,94	0,00	677,64
3.2.9.1.1.00.00	D	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	564,70	112,94	0,00	677,64
3.2.9.1.1.12.00	D	SALARIO-FAMILIA		0,00	564,70	112,94	0,00	677,64
3.2.9.1.1.12.01	D	SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	P / P	0,00	564,70	112,94	0,00	677,64
3.3.0.0.0.00.00	D	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		0,00	16.495.343,02	4.326.139,37	621.992,49	20.199.489,90
3.3.1.0.0.00.00	D	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	189.777,53	55.698,58	478,38	244.997,73
3.3.1.1.0.00.00	D	CONSUMO DE MATERIAL		0,00	189.777,53	55.698,58	478,38	244.997,73
3.3.1.1.1.00.00	D	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	189.777,53	55.698,58	478,38	244.997,73
3.3.1.1.1.61.00	D	SUPRIMENTO INDIVIDUAL	P / P	0,00	3.411,18	928,18	478,38	3.860,98
3.3.1.1.1.99.00	D	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	P / P	0,00	186.366,35	54.770,40	0,00	241.136,75
3.3.2.0.0.00.00	D	SERVIÇOS		0,00	16.144.742,81	4.100.498,57	621.514,11	19.623.727,27
3.3.2.1.0.00.00	D	DIÁRIAS		0,00	30.823,36	0,00	0,00	30.823,36
3.3.2.1.1.00.00	D	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	30.823,36	0,00	0,00	30.823,36
3.3.2.1.1.01.00	D	DIARIAS PESSOAL CIVIL	P / P	0,00	30.823,36	0,00	0,00	30.823,36
3.3.2.2.0.00.00	D	SERVIÇOS TERCEIROS - PF		0,00	69.084,47	0,00	0,00	69.084,47
3.3.2.2.1.00.00	D	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		0,00	69.084,47	0,00	0,00	69.084,47
3.3.2.2.1.16.00	D	ESTAGIARIOS	P / P	0,00	69.084,47	0,00	0,00	69.084,47

Documento assinado digitalmente por: CARLOS EDUARDO GONZALEZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARINHO e JOAO CARLOS CUNHA CENARIO PEREIRA BU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3675ec5-0e50-4ae9-9957-3c1512de4

BALANCETE VERIFICAÇÃO MENSAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTA		TÍTULO	SISTEMA	SALDO ABERTURA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DÉBITO	MOVIMENTO NO MÊS CRÉDITO	SALDO ATUAL
3.3.2.3.0.00.00	D	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	5.112.447,99	1.433.177,89	0,00	6.545.625,88
3.3.2.3.1.00.00	D	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		0,00	5.112.447,99	1.433.177,89	0,00	6.545.625,88
3.3.2.3.1.04.00	D	COMUNICAÇÃO	P / P	0,00	586.900,94	104.277,76	0,00	691.178,70
3.3.2.3.1.06.00	D	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P / P	0,00	1.046.922,33	225.886,56	0,00	1.272.808,89
3.3.2.3.1.09.00	D	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	P / P	0,00	13.422,00	0,00	0,00	13.422,00
3.3.2.3.1.10.00	D	LOCAÇÕES	P / P	0,00	330.905,00	601.743,00	0,00	932.648,00
3.3.2.3.1.12.00	D	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	P / P	0,00	836.059,91	96.774,04	0,00	932.833,95
3.3.2.3.1.22.00	D	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	P / P	0,00	172.365,00	35.000,00	0,00	207.365,00
3.3.2.3.1.40.00	D	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	P / P	0,00	95.439,73	19.224,73	0,00	114.664,46
3.3.2.3.1.46.00	D	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	P / P	0,00	2.116,00	841,00	0,00	2.957,00
3.3.2.3.1.51.00	D	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	P / P	0,00	571.955,54	69.977,60	0,00	641.933,14
3.3.2.3.1.54.00	D	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	P / P	0,00	5.985,00	0,00	0,00	5.985,00
3.3.2.3.1.56.00	D	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	P / P	0,00	1.355.070,43	279.453,20	0,00	1.634.523,63
3.3.2.3.1.99.00	D	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	P / P	0,00	95.306,11	0,00	0,00	95.306,11
3.3.2.4.0.00.00	D	CONTRATO DE TERCEIR SUBST DE MÃO DE OBRA-ART.18§1,LC101/00		0,00	10.932.386,99	2.667.320,68	621.514,11	12.978.193,56
3.3.2.4.1.00.00	D	CONTRATO TERC SUBS MÃO OBRA-ART.18§1,LC101/00-CONSOLIDAÇÃO	P / P	0,00	10.932.386,99	2.667.320,68	621.514,11	12.978.193,56
3.3.3.0.0.00.00	D	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	160.822,68	169.942,22	0,00	330.764,90
3.3.3.1.0.00.00	D	DEPRECIAÇÃO		0,00	160.822,68	169.942,22	0,00	330.764,90
3.3.3.1.1.00.00	D	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	160.822,68	169.942,22	0,00	330.764,90
3.3.3.1.1.01.00	D	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	160.822,68	169.942,22	0,00	330.764,90
3.3.3.1.1.01.01	D	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	P / P	0,00	160.822,68	169.942,22	0,00	330.764,90
3.5.0.0.0.00.00	D	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	2.380.777,12	0,00	0,00	2.380.777,12
3.5.3.0.0.00.00	D	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	2.380.777,12	0,00	0,00	2.380.777,12
3.5.3.1.0.00.00	D	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	2.380.777,12	0,00	0,00	2.380.777,12
3.5.3.1.1.00.00	D	TRANSF A INSTITUIÇÕES PRIV SEM FINS LUCRAT-CONSOLIDAÇÃO		0,00	2.380.777,12	0,00	0,00	2.380.777,12
3.5.3.1.1.03.00	D	SUBVENÇÕES SOCIAIS	P / P	0,00	2.380.777,12	0,00	0,00	2.380.777,12
3.6.0.0.0.00.00	D	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	850,34	519.896,35	0,00	520.746,69
3.6.3.0.0.00.00	D	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00	519.896,35	0,00	519.896,35
3.6.3.3.0.00.00	D	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00	519.896,35	0,00	519.896,35

Documento assinado digitalmente
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367e6e0-e7e0-4e79-a7c7-e1a3d2e4
ANA CHRISTINA OLIVEIRA VASCONCELOS MARTINS, MARCELO AGENARIO PEREIRA BU

BALANCETE VERIFICAÇÃO MENSAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTA		TÍTULO	SISTEMA	SALDO ABERTURA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DÉBITO	MOVIMENTO NO MÊS CRÉDITO	SALDO ATUAL
3.6.3.3.1.00.00	D	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00	519.896,35	0,00	519.896,35
3.6.3.3.1.06.00	D	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ALMOXARIFADO	P / P	0,00	0,00	519.896,35	0,00	519.896,35
3.6.5.0.0.00.00	D	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	850,34	0,00	0,00	850,34
3.6.5.1.0.00.00	D	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	850,34	0,00	0,00	850,34
3.6.5.1.1.00.00	D	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	850,34	0,00	0,00	850,34
3.6.5.1.1.07.00	D	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	P / P	0,00	850,34	0,00	0,00	850,34
3.7.0.0.0.00.00	D	TRIBUTÁRIAS		0,00	24.997,12	0,00	0,00	24.997,12
3.7.1.0.0.00.00	D	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	24.997,12	0,00	0,00	24.997,12
3.7.1.1.0.00.00	D	IMPOSTOS		0,00	18.088,03	0,00	0,00	18.088,03
3.7.1.1.1.00.00	D	IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	18.088,03	0,00	0,00	18.088,03
3.7.1.1.1.05.00	D	IPTU	P / P	0,00	18.088,03	0,00	0,00	18.088,03
3.7.1.2.0.00.00	D	TAXAS		0,00	6.909,09	0,00	0,00	6.909,09
3.7.1.2.1.00.00	D	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	6.909,09	0,00	0,00	6.909,09
3.7.1.2.1.02.00	D	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	P / P	0,00	6.909,09	0,00	0,00	6.909,09
3.9.0.0.0.00.00	D	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	71.051,05	0,00	0,00	71.051,05
3.9.9.0.0.00.00	D	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	71.051,05	0,00	0,00	71.051,05
3.9.9.6.0.00.00	D	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	71.051,05	0,00	0,00	71.051,05
3.9.9.6.1.00.00	D	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	P / P	0,00	71.051,05	0,00	0,00	71.051,05
4.0.0.0.0.00.00	C	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		0,00	88.706.835,52	19.913,50	33.229.295,53	121.916.217,55
4.5.0.0.0.00.00	C	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	88.605.247,57	19.913,50	33.229.295,53	121.814.629,60
4.5.1.0.0.00.00	C	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	88.605.247,57	19.913,50	33.229.295,53	121.814.629,60
4.5.1.1.0.00.00	C	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	86.778.874,87	19.913,50	32.665.051,71	119.424.013,08
4.5.1.1.2.00.00	C	TRANSFER. RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENT- INTRA OFSS		0,00	86.778.874,87	19.913,50	32.665.051,71	119.424.013,08
4.5.1.1.2.02.00	C	REPASSE RECEBIDO	P / P	0,00	77.687.093,84	19.913,50	14.692.393,78	92.359.174,12
4.5.1.1.2.04.00	C	RECURSOS ARRECADADOS - RECEBIDOS	P / P	0,00	9.091.781,03	0,00	17.972.657,93	27.064.438,96
4.5.1.2.0.00.00	C	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENT		0,00	1.826.372,70	0,00	564.243,82	2.390.616,52
4.5.1.2.2.00.00	C	TRANSFER. RECEBIDAS INDEPEND. DE EXEC. ORÇAM-INTRA OFSS		0,00	1.826.372,70	0,00	564.243,82	2.390.616,52
4.5.1.2.2.02.00	C	TRANSF. Ñ FINANC. RECEBIDAS- INDEPEND. DE EXEC. ORÇAMENT.		0,00	1.826.372,70	0,00	564.243,82	2.390.616,52

Documento Assinado Digitalmente por: ANA CAROLINA MARINHO PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaCreen.seam Código do documento: d3f73e0d-de0e-4e29-9437-fc7e1f3d4e1c

BALANCETE VERIFICAÇÃO MENSAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTA		TÍTULO	SISTEMA	SALDO ABERTURA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DÉBITO	MOVIMENTO NO MÊS CRÉDITO	SALDO FINAL
4.5.1.2.2.02.50	C	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (DESCONTOS)	P / P	0,00	1.826.372,70	0,00	564.243,82	2.390.616,52
4.6.0.0.0.00.00	C	VALORIZ. E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	101.587,95	0,00	0,00	101.587,95
4.6.3.0.0.00.00	C	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	101.587,95	0,00	0,00	101.587,95
4.6.3.9.0.00.00	C	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	101.587,95	0,00	0,00	101.587,95
4.6.3.9.1.00.00	C	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	P / P	0,00	101.587,95	0,00	0,00	101.587,95
5.0.0.0.0.00.00	D	CONTROLE DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		7.895,27	111.737.303,28	202.548.038,34	314.285.341,62	0,00
5.2.0.0.0.00.00	D	ORÇAMENTO APROVADO		0,00	111.729.408,01	202.548.038,34	314.277.446,35	0,00
5.2.2.0.0.00.00	D	FIXAÇÃO DA DESPESA		0,00	111.729.408,01	202.548.038,34	314.277.446,35	0,00
5.2.2.1.0.00.00	D	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	111.729.408,01	202.548.038,34	314.277.446,35	0,00
5.2.2.1.1.00.00	D	DOTAÇÃO INICIAL		0,00	122.060.000,00	0,00	122.060.000,00	0,00
5.2.2.1.1.01.00	D	CREDITO INICIAL	O	0,00	122.060.000,00	0,00	122.060.000,00	0,00
5.2.2.1.2.00.00	D	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO		0,00	52.912.441,69	12.261.582,06	65.174.023,75	0,00
5.2.2.1.2.01.00	D	CREDITO ADICIONAL ? SUPLEMENTAR	O	0,00	52.912.441,69	12.261.582,06	65.174.023,75	0,00
5.2.2.1.3.00.00	D	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE		0,00	0,00	125.071.825,47	125.071.825,47	0,00
5.2.2.1.3.03.00	D	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O	0,00	52.912.441,69	12.261.582,06	65.174.023,75	0,00
5.2.2.1.3.09.00	C	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O	(0,00)	(63.243.033,68)	65.214.630,81	1.971.597,13	(0,00)
5.2.2.1.3.99.00	D/C	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O	0,00	10.330.591,99	47.595.612,60	57.926.204,59	0,00
5.2.2.1.9.00.00	D/C	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO		0,00	-63.243.033,68	65.214.630,81	1.971.597,13	0,00
5.2.2.1.9.04.00	C	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O	(0,00)	(63.243.033,68)	65.214.630,81	1.971.597,13	(0,00)
5.3.0.0.0.00.00	D	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.895,27	7.895,27	0,00	7.895,27	0,00
5.3.2.0.0.00.00	D	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS		7.895,27	7.895,27	0,00	7.895,27	0,00
5.3.2.1.0.00.00	D	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	O	0,00	7.895,27	0,00	7.895,27	0,00
5.3.2.7.0.00.00	D	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O	7.895,27	0,00	0,00	0,00	0,00
6.0.0.0.0.00.00	C	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO		7.895,27	111.737.303,28	351.299.118,22	239.561.814,94	0,00
6.2.0.0.0.00.00	C	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO		0,00	111.729.408,01	351.291.222,95	239.561.814,94	0,00
6.2.2.0.0.00.00	C	EXECUÇÃO DA DESPESA		0,00	111.729.408,01	351.291.222,95	239.561.814,94	0,00
6.2.2.1.0.00.00	C	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		0,00	111.729.408,01	351.291.222,95	239.561.814,94	0,00
6.2.2.1.1.00.00	C	CREDITO DISPONÍVEL	O	0,00	3.757.447,24	153.951.902,11	150.194.454,87	0,00
6.2.2.1.3.00.00	C	CREDITO UTILIZADO		0,00	107.971.960,77	197.339.320,84	89.367.360,07	0,00
6.2.2.1.3.01.00	C	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O	0,00	10.680.926,78	26.627.727,70	15.946.800,92	0,00

Documento assinado digitalmente por: CARLOS EDUARDO MENEZES PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

BALANCETE VERIFICAÇÃO MENSAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTA		TÍTULO	SISTEMA	SALDO ABERTURA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DÉBITO	MOVIMENTO NO MÊS CRÉDITO	SALDO ATUAL
6.2.2.1.3.02.00	C	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	O	0,00	141.236,04	14.998.753,79	14.857.517,75	0,00
6.2.2.1.3.03.00	C	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O	0,00	9.578.296,15	34.391.132,58	24.812.836,43	0,00
6.2.2.1.3.04.00	C	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	O	0,00	87.571.501,80	121.321.706,77	33.750.204,97	0,00
6.3.0.0.0.00.00	C	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.895,27	7.895,27	7.895,27	0,00	0,00
6.3.2.0.0.00.00	C	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS		7.895,27	7.895,27	7.895,27	0,00	0,00
6.3.2.1.0.00.00	C	RP PROCESSADOS A PAGAR	O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2.2.0.00.00	C	RP PROCESSADOS PAGOS	O	0,00	7.895,27	7.895,27	0,00	0,00
6.3.2.7.0.00.00	C	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O	7.895,27	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.0.00.00	D	CONTROLES DEVEDORES		4.458.661,73	84.370.625,86	20.747.737,71	99.681.856,05	5.436.507,52
7.2.0.0.0.00.00	D	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		4.458.661,73	84.370.625,86	20.747.737,71	99.681.856,05	5.436.507,52
7.2.1.0.0.00.00	D	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		4.458.661,73	84.370.625,86	20.747.737,71	99.681.856,05	5.436.507,52
7.2.1.1.0.00.00	D	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		4.450.766,46	84.370.625,86	20.747.737,71	99.681.856,05	5.436.507,52
7.2.1.1.3.00.00	D	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C	4.450.766,46	84.370.625,86	20.747.737,71	99.681.856,05	5.436.507,52
7.2.1.2.0.00.00	D	LIMITE DE RESTOS A PAGAR POR DESTINAÇÃO	C	7.895,27	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.0.00.00	D	OUTROS CONTROLES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.0.00.00	D	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.0.00.00	D	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.1.00.00	D	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.0.0.0.0.00.00	C	CONTROLES CREDORES		4.458.661,73	84.370.625,86	217.584.610,11	138.650.491,77	5.436.507,52
8.2.0.0.0.00.00	C	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		4.458.661,73	84.370.625,86	217.584.610,11	138.650.491,77	5.436.507,52
8.2.1.0.0.00.00	C	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		4.458.661,73	84.370.625,86	217.584.610,11	138.650.491,77	5.436.507,52
8.2.1.1.0.00.00	C	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		4.450.766,46	84.370.625,86	217.584.610,11	138.650.491,77	5.436.507,52
8.2.1.1.1.00.00	C/D	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		3.158.071,19	-24.894.030,18	18.952.594,00	47.517.031,70	3.670.407,52
8.2.1.1.1.01.00	C/D	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C	3.158.071,19	-24.894.030,18	18.952.594,00	47.517.031,70	3.670.407,52
8.2.1.1.2.00.00	C	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO		0,00	10.822.162,82	41.626.481,49	30.804.318,67	0,00
8.2.1.1.2.01.00	C	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C	0,00	10.680.926,78	26.627.727,70	15.946.800,92	0,00
8.2.1.1.2.02.00	C	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	C	0,00	141.236,04	14.998.753,79	14.857.517,75	0,00
8.2.1.1.3.00.00	C	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		1.292.695,27	10.863.096,15	35.675.932,58	26.578.936,43	1.766.108,00

Documento assinado digitalmente por: CARLOS EDUARDO GONZAGA PACHECO, VIRGINIA CONCEICAO DE SOUZA MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3e6-45ef-4913-ac7e1a3d4e4

BALANCETE VERIFICAÇÃO MENSAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTA		TÍTULO	SISTEMA	SALDO ABERTURA	SALDO MÊS ANTERIOR	MOVIMENTO NO MÊS DÉBITO	MOVIMENTO NO MÊS CRÉDITO	SALDO FINAL
8.2.1.1.3.01.00	C	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C	7.895,27	9.578.296,15	34.391.132,58	24.812.836,43	0,00
8.2.1.1.3.02.00	C	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	C	1.284.800,00	1.284.800,00	1.284.800,00	1.766.100,00	1.766.100,00
8.2.1.1.4.00.00	C	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	C	0,00	87.579.397,07	121.329.602,04	33.750.204,97	0,00
8.2.1.2.0.00.00	C	EXECUÇÃO FINANCEIRA DO LIMITE DE RESTOS A PAGAR	C	7.895,27	0,00	0,00	0,00	0,00
8.9.0.0.0.00.00	C	OUTROS CONTROLES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.9.1.0.0.00.00	C	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.9.1.2.0.00.00	C	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.9.1.2.1.00.00	C	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.9.1.2.1.01.00	C	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente por: CARLOS EDUARDO MONIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

Prefeitura do Recife

BALANCETE VERIFICAÇÃO MENSAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RESUMO

1. A T I V O :	33.520.632,41	2. PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO :	6.215.376,62
3. VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA :	94.610.961,76	4. VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA :	121.916.217,55
5. CONTROLE DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO :	0,00	6. CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO :	0,00
7. CONTROLE DEVEDORES :	5.436.507,52	8. CONTROLES CREDORES :	5.436.507,52
T O T A L (1 + 3 + 5 + 7) :	133.568.101,69	T O T A L (2 + 4 + 6 + 8) :	133.568.101,69

D I F E R E N Ç A : 0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2022 - 02/03/2023 10:32:06

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS, MARCELO GENARIO PEREIRA BU
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d367f3ed-bef0-4ae0-9437-4fc7e1a3d4e4

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, VIRGINIA GONCALVES MARTINS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6e5bec0b-c388-4d60-8a02-798dff5c75dc

RESOLUÇÃO TC N° 189, de 14 de Dezembro de 2022

ANEXO III

ITEM 14

EXERCÍCIO DE 2022

34.01 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS COM RESPECTIVOS SALDOS AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

CONTA ÚNICA DO TESOURO

BANCO			SALDO FINAL (Em R$)
N°	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
001	3234-4	6356-8	2.523.160,83
001	3234-4	6843-8	1.971.615,95
001	3234-4	107400-8	-
001	3234-4	107500-4	-
104	50-7	71053-0	-

BANCO CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS

BANCO			SALDO FINAL (Em R$)
N°	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
001	3234-4	9535-4	10.795,83
001	3234-4	10249-0	9.172,77
001	3234-4	10518-X	752.843,75
001	3234-4	107501-2	160,00
001	3234-4	10494-9	168.758,39
104	50-7	647295-0	-
104	50-7	647296-8	-

MAPA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO ADERIDAS (CARONA) - EXERCÍCIO 2022

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora referente às Atas de Registro de Preços aderidas de outros órgãos ou entidades públicos, cujos contratos delas advindos foram cadastrados neste módulo LICON. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife

Órgão/UJ	Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	ARP Nº/Ano	Processo Administrativo Número/Ano	Contrato Número/Ano	CNPJ	Nome/Razão Social	Objeto	Valor(R$)
GOVERNO DO ESTADO DO CÉARA - SSPDS	00235342/2022	982/2022	34011015/2022	34011015/2022	05.624.386/0001-26	LOCABOX - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME	2.002-Locação de Bens Móveis em Geral	1.221.000,00
SEPLAGTD	P.L. 011/2022 / P. E. 010/2022 - CPLCC	025/2022	34011014/2022	34011014/2022	66.582.784/0001-11	MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COM. LTDA	2.099-Serviço	592.725,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PE - SAD	0141.2021.CCPLE-I	12/2022	34011013/2022	34011013/2022	00.388.838/0001-02	LOCAVEL - Locação de Veículos e Serviços Ltda	1.073-Veículos Automotivos	733.788,00
SECRETARIA DE ADM. DO ESTADO DE PERNAMBUCO	PL 0001.2020.CCPLE.I.PE.0001.SAD	12/2021	34011010/2022	34011010/2022	00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA	1.073-Veículos Automotivos	76.721,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR	PC Nº 192374/2021 P.E Nº 011/2021	03/2022	34011007/2022	34011007/2022	09.572.002/0001-20	IPX TECNOLOGIA EIRELI	2.099-Serviço	90.000,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CAMPUS ABREU E LIMA	P.A 23734.01913.2020-24	01/2021	3401/2022	34011001/2022	41.246.265/0001-51	CARDOSO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP.	1.086-Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	662.850,00
SEPLAGTD - RECIFE	P.L 028/2021 , P.E 026/2021 CPLS	001/2022	1012/2022	1012/2022	08.436.055/0001-50	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	2.062-Passagens e Despesas Com Locomoção	110.000,00
SECRETARIA DE PLANEJ, GESTÃO E TRANSF DIGITAL	PL Nº 008/2021 E PE Nº 004/2021	019/2021	1005/2022	1005/2022	26.728.544/0001-68	B.K CASADO DE BARROS VERÇOSA	1.065-Máquinas e Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	98.938,15
GOVERNO DO ESTADO DE PE - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	P.L 011.2021.CCPLE-IV.PE011.SAD, P.E 011/2021	011/2021	34011007/2021	34011007/2021	05.465.222/0001-01	RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI	2.023-Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	641.366,88

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 73c5be57-e431-455e-9122-9024fbe03b4

Órgão/UJ	Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	ARP Nº/Ano	Processo Administrativo Número/Ano	Contrato Número/Ano	CNPJ	Nome/Razão Social	Objeto	Valor(R$)
secretaria de planejamento, gestão e transformação	PL 005/2020 PE005/2020-CPLCC	013/2021	34011004/2021	34011004/2021	03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	2.070-Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	1.176.764,08
MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA	67230004733/2020-32	107/2021	03/2021	03/2021	21.498.104/0001-48	SPPE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP	2.099-Serviço	1.213.718,85
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	PL Nº 002/2021, PE Nº 002/2021	006/2021	02/2021	02/2021	20.976.413/0001-13	NORDEX EXPRESS - EIRELI	1.001-Gêneros Alimentícios	26.070,00
MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO	64620.003429/2019-52	02/2019	01/2021	01/2021	21.287.707/0001-09	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA	2.007-Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	25.560,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	PL N? 03/2019 E P.E 03/2019	012/2019	02/2020	3401002/2020	01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	2.023-Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	1.512.938,40
Secretaria de Adm. do Estado de Pernambuco	Preg?o Eletr?nico, 097/2018 - SAD	018/2018	152/2018	340117/2019	03.325.436/0001-49	MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA	2.023-Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	833.397,36
Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano	Preg?o Eletr?nico, 006/2019	02/2019	06/2019	340108/2019	01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	2.023-Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	327.066,96
EMPREL - Empresa Municipal de Informatica	Pregão Presencial, 003/2018	010/2018	03/2018	340107/2019	07.091.063/0001-40	SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA	1.206-Serviço de Locação de Softwares	992.060,00
Secretaria de Administra??o do Estado de Pernambuc	Preg?o Eletr?nico, 067/2018	022/2018	109/2018	340106/2019	08.228.146/0001-09	Parvi Locadora Ltda	2.032-Locação de Veículos	284.409,72
Secretaria de Plan., Adm. e Gestão de Pessoas	Pregão Eletrônico, 003/2017	001/2018	003/2017	340104/2019	05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	2.023-Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	166.502,52
Secretaria de Plan., Adm. e Gest?o de Pessoas	Preg?o Eletr?nico, 003/2018 - CPLCC	011/2018	03/2018	340102/2019	00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	2.070-Fornecimento de Ticket's,	599.971,68

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 73c5be57-e431-455e-9122-90244fbe03b4

Órgão/UJ	Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	ARP Nº/Ano	Processo Administrativo Número/Ano	Contrato Número/Ano	CNPJ	Nome/Razão Social	Objeto	Valor(R$)
							Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	
Coordenadoria de Compras Governamentais	Preg?o Presencial, 003/2018 - RP-SEARH	13/2018	98788/2017	34010113/2019	40.938.508/0001-50	MAQ-LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	2.054-Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	146.269,80
Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano	Preg?o Eletr?nico, 006/2019	003/2019	06/2019	34010111/2019	05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA	2.023-Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	6.628.241,28
Secretaria de Plan., Adm. e Gest?o de Pessoas	Preg?o Eletr?nico, 006/2017 - CPLCC	012/2018	006/2017	340101/2019	07.812.107/0001-83	LOCSERV - LOCADORA DE VEICULOS LTDA	1.073-Veículos Automotivos	117.049,80
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - ALEPE	012/2018 - PREG?O PRESENCIAL 002/2018	005/2018	002/2018	02/2019	08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	2.099-Serviço	143.284,68
Secretaria de Administração - SADPE	PL 102/2019 - CCPLE - PREGÃO ELETRONICO 067/2019	025/2019	102/2019	017/2019	00.530.052/0001-70	ALPI NEGOCIAL LTDA - EPP	2.032-Locação de Veículos	103.599,72
Autarquia de Tr?ns. e Transp. Urb do Recife / CTTU	Preg?o Eletr?nico, 005/2017	022/2017	009/2017	340114/2018	10.324.160/0001-40	JR-PARTNER INFORMATICA LOCACAO E EVENTOS LTDA EPP	1.200-Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	120.240,00
Secretaria de Plan., Adm. e Gestão de Pessoas	Pregão Eletrônico, 012/2018 - CPLS	018/2018	012/2018	340113/2018	05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	2.023-Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	5.523,14
Secretaria de Plan., Adm. e Gestão de Pessoas	Pregão Eletrônico, 012/2018 - CPLS	019/2018	012/2018	340112/2018	11.320.576/0001-52	SUPER ESTAGIOS LTDA ME	2.023-Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	79.988,68
Secretaria de Plan., Adm. e Gest?o de Pessoas	Preg?o Eletr?nico, 005/2017	008/2018	005/2017	340111/2018	05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	2.023-Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	203.150,88
Secretaria de Estado de Gestão	Pregão Eletrônico, 019/2017 - SEGES	040/2017	284784/2016	340109/2018	14.311.143/0001-29	TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP	2.032-Locação de Veículos	381.210,72
Secretaria de Administração	Pregão Eletrônico, 071/17 SAD	023/2017	105/2017	340108/2018	11.436.813/0001-45	ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.	2.023-Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	597.908,16

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 73c5be57-e431-455e-9122-9024dbe03b4

Órgão/UJ	Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	ARP Nº/Ano	Processo Administrativo Número/Ano	Contrato Número/Ano	CNPJ	Nome/Razão Social	Objeto	Valor(R$)
							Prestado Por Pessoa Jurídica	
Funda??o de Cultura Cidade do Recife	Preg?o Presencial, 005/2017	006/2017	008/2017	340105/2018	09.073.834/0001-00	SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA EPP	2.011-Fornecimento de Refeições Preparadas	39.800,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM E GESTÃO DE PESSOAS	012/2018 - PREGÃO ELETRONICO - 012/2018	019/2018	012/2018	22/2018	11.320.576/0001-52	SUPER ESTAGIOS LTDA ME	2.099-Serviço	26.662,80
Secretaria de Plan., Adm. e Gestão de Pessoas	Pregão Eletrônico, 003/2017	001/2018	03/2017	07/2018	05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	2.004-Locação de Mão-de-obra	65.601,36
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM E GEST?O DE PESSOAS	007/2018 - PREG?O ELETRONICO - 007/2018-CPLCC	022/2018	007/2018	07/2018	09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA	2.062-Passagens e Despesas Com Locomoção	45.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPA??O SOCIAL	003/2017 - PREG?O PRESENCIAL - 001/2017	005/2018	003/2017	05/2018	09.246.068/0001-20	CONCAPE-EVENTOS DE INFORMATICA E AUDIOVISUAL LTDA EPP	2.099-Serviço	394.455,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003/2017 - PREGÃO ELETRONICO - 003/2017-CPLCC	001/2018	003/2017	03/2018	05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	2.099-Serviço	415.348,08
Secretaria de Administra??o / Estado e Pernambuco	226/2016	003/2017	226/2016	340105/2017	07.812.107/0002-64	LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	2.032-Locação de Veículos	161.995,80
Secretaria de Administra??o e Gest?o de Pessoas	(PREG?O ELETR?NICO, 06/2016)	11/2016	06/2016	340104/2017	01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	2.004-Locação de Mão-de-obra	612.123,60
Secretaria de Administra??o e Gest?o de Pessoas.	002/2016	009/2016	002/2016	340103/2017	08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	2.014-Serviços de Limpeza e Conservação	307.197,60

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 73c5be57-e431-455e-9122-90244fbe03b4

MAPA DE CONTRATOS / TERMOS DE PARCERIA - EXERCÍCIO 2022

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora referente aos Contratos e Termos de Parceria. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos e Termos de Parceria implica a incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife

Contratos/Termos	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
Contrato 34011015/2022	ADM	34011015/2022		05.624.386/0001-26	LOCABOX - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME	04/11/2022 a 03/11/2023	2.002/Locação de Bens Móveis em Geral	R$ 1.221.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 34011014/2022	ADM	34011014/2022		66.582.784/0001-11	MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COM. LTDA	02/11/2022 a 01/11/2025	2.099/Serviço	R$ 592.725,00	Em Execução/Regular
Contrato 34011013/2022	ADM	34011013/2022		00.388.838/0001-02	LOCAVEL - Locação de Veículos e Serviços Ltda	31/08/2022 a 30/08/2023	1.073/Veículos Automotivos	R$ 733.788,00	Em Execução/Regular
Contrato 34011010/2022	ADM	34011010/2022		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA	09/08/2022 a 08/08/2023	1.073/Veículos Automotivos	R$ 76.721,28	Em Execução/Regular
Contrato 34011008/2022	LIC	6/2022	1168/2021	05.291.944/0001-89	RADIUM Telecomunicações Ltda	19/08/2022 a 18/08/2023	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	R$ 30.123.556,50	Em Execução/Regular
Contrato 34011007/2022	ADM	34011007/2022		09.572.002/0001-20	IPX TECNOLOGIA EIRELI	25/07/2022 a 24/07/2025	2.099/Serviço	R$ 90.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 34011004/2022	LIC	1/2022	3/2021	05.291.944/0001-89	RADIUM Telecomunicações Ltda	16/03/2022 a 15/03/2023	2.099/Serviço	R$ 2.370.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 34011002/2022	ADM	34011002/2022		00.473.720/0001-74	DBF PPLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	03/03/2022 a 02/09/2022	2.071/Consultoria	R$ 87.229,81	Em Execução/Regular
Contrato 34011001/2022	ADM	3401/2022		41.246.265/0001-51	CARDOSO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP.	04/01/2022 a 03/01/2023	1.086/Material de Sinalização Urbana ou Rodoviária	R$ 662.850,00	Fim de Vigência/Prazo encerrado
Contrato 1012/2022	ADM	1012/2022		08.436.055/0001-50	ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	17/10/2022 a 16/10/2023	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R$ 110.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 1005/2022	ADM	1005/2022		26.728.544/0001-68	B.K CASADO DE BARROS VERÇOSA	10/03/2022 a 09/03/2023	1.065/Máquinas e Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	R$ 98.938,15	Em Execução/Regular
Contrato 9912538086/2021	ADM	9912538086/2021		34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT	02/06/2021 a 01/06/2023	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	R$ 120.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 34011007/2021	ADM	34011007/2021		05.465.222/0001-01	RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI	30/12/2021 a 29/12/2023	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R$ 641.366,88	Em Execução/Regular
Contrato 34011004/2021	ADM	34011004/2021		03.506.307/0001-57	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	01/12/2021 a 30/11/2023	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R$ 1.176.764,08	Em Execução/Regular
Contrato	ADM	03/2021		21.498.104/0001-	SPPE CONSTRUÇÕES E	22/10/2021 a	2.099/Serviço	R$ 1.213.718,85	Em Execução/Regular

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0823203-3d84-4b09-8e6d-a0be6dfdcd9d
Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS

Contratos/Termos	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
03/2021				48	REFORMAS LTDA -EPP	21/10/2023			
Contrato 02/2021	ADM	02/2021		20.976.413/0001-13	NORDEX EXPRESS - EIRELI	21/07/2021 a 20/07/2022	1.001/Gêneros Alimentícios	R$ 26.070,00	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
Contrato 01/2021	ADM	01/2021		21.287.707/0001-09	PLANALTO TECNOLOGIA LTDA	10/05/2021 a 09/05/2022	2.007/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 25.560,00	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
Contrato 3401006/2020	LIC	23/2019	5/2019	08.821.132/0001-96	PETRAL SERVIÇOS TECNICOS LTDA	02/09/2020 a 01/09/2023	2.099/Serviço	411.908,22	Em Execução/Regular
Contrato 3401006/2020	LIC	23/2019	5/2019	08.821.132/0001-96	PETRAL SERVIÇOS TECNICOS LTDA	02/09/2020 a 01/09/2022	2.099/Serviço	411.908,22	Em Execução/Regular
Contrato 3401004/2020	LIC	17/2019	3/2019	18.428.790/0001-76	LÓGICA - LOGISTICA E LOCAÇÃO LTDA	09/10/2020 a 08/10/2023	2.032/Locação de Veículos	4.599.972,00	Em Execução/Regular
Contrato 3401004/2020	LIC	17/2019	3/2019	18.428.790/0001-76	LÓGICA - LOGISTICA E LOCAÇÃO LTDA	09/10/2020 a 08/10/2023	2.032/Locação de Veículos	4.599.972,00	Em Execução/Regular
Contrato 3401002/2020	ADM	02/2020		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	29/05/2020 a 28/05/2023	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	1.512.938,40	Em Execução/Regular
Contrato 3401002/2020	ADM	02/2020		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	29/05/2020 a 28/05/2022	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	1.512.938,40	Em Execução/Regular
Contrato 34010003/2020	LIC	4/2020	5/2019	22.951.384/0001-60	JAIRO BARBOSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP	04/05/2020 a 03/05/2022	2.099/Serviço	178.395,40	Fim de Vigência/Rescindido por Acordo Entre as Partes
Contrato 34010003/2020	LIC	4/2020	5/2019	22.951.384/0001-60	JAIRO BARBOSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP	04/05/2020 a 03/05/2022	2.099/Serviço	178.395,40	Em Execução/Regular
Contrato 340117/2019	ADM	152/2018		03.325.436/0001-49	MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA	01/10/2019 a 30/09/2023	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	833.397,36	Em Execução/Regular
Contrato 340108/2019	ADM	06/2019		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	10/07/2019 a 09/07/2022	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	327.066,96	Em Execução/Regular
Contrato 340108/2019	ADM	06/2019		01.781.573/0001-62	RPL Engenharia e Serviços Ltda.	10/07/2019 a 09/07/2022	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	327.066,96	Em Execução/Regular
Contrato 340107/2019	ADM	03/2018		07.091.063/0001-40	SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA	02/07/2019 a 01/07/2023	1.206/Serviço de Locação de Softwares	992.060,00	Em Execução/Regular
Contrato 340107/2019	ADM	03/2018		07.091.063/0001-40	SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA	02/07/2019 a 01/07/2022	1.206/Serviço de Locação de Softwares	992.060,00	Em Execução/Regular
Contrato 340106/2019	ADM	109/2018		08.228.146/0001-09	Parvi Locadora Ltda	07/06/2019 a 06/06/2023	2.032/Locação de Veículos	284.409,72	Em Execução/Regular
Contrato	ADM	109/2018		08.228.146/0001-	Parvi Locadora Ltda	07/06/2019 a	2.032/Locação de Veículos	239.079,12	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0823203-3d84-4b09-8e6d-a0be6dfdcd9d

Contratos/Termos	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
340106/2019				09		06/06/2022			
Contrato 340104/2019	ADM	003/2017		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	18/01/2019 a 17/01/2023	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	166.502,52	Em Execução/Regular
Contrato 340104/2019	ADM	003/2017		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	18/01/2019 a 17/01/2022	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	166.502,52	Em Execução/Regular
Contrato 340102/2019	ADM	03/2018		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	24/01/2019 a 23/01/2022	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	599.971,68	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
Contrato 340102/2019	ADM	03/2018		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	24/01/2019 a 23/01/2022	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	599.971,68	Em Execução/Regular
Contrato 34010113/2019	ADM	98788/2017		40.938.508/0001-50	MAQ-LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	21/08/2019 a 20/08/2022	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	146.269,80	Em Execução/Regular
Contrato 34010113/2019	ADM	98788/2017		40.938.508/0001-50	MAQ-LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	21/08/2019 a 20/08/2022	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	146.269,80	Em Execução/Regular
Contrato 34010111/2019	ADM	06/2019		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA	01/11/2019 a 31/10/2023	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	6.628.241,28	Em Execução/Regular
Contrato 340101/2019	ADM	006/2017		07.812.107/0001-83	LOCSERV - LOCADORA DE VEICULOS LTDA	02/01/2019 a 01/01/2023	1.073/Veículos Automotivos	117.049,80	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
Contrato 340101/2019	ADM	006/2017		07.812.107/0001-83	LOCSERV - LOCADORA DE VEICULOS LTDA	02/01/2019 a 01/01/2022	1.073/Veículos Automotivos	117.049,80	Em Execução/Regular
Contrato 02/2019	ADM	002/2018		08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	01/06/2019 a 31/05/2022	2.099/Serviço	143.284,68	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
Contrato 02/2019	ADM	002/2018		08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	01/06/2019 a 31/05/2022	2.099/Serviço	143.284,68	Em Execução/Regular
Contrato 017/2019	ADM	102/2019		00.530.052/0001-70	ALPI NEGOCIAL LTDA - EPP	02/01/2020 a 01/01/2023	2.032/Locação de Veículos	103.599,72	Fim de Vigência/Prazo encerrado
Contrato 017/2019	ADM	102/2019		00.530.052/0001-70	ALPI NEGOCIAL LTDA - EPP	02/01/2020 a 01/01/2022	2.032/Locação de Veículos	103.599,72	Em Execução/Regular
Contrato 9912/2018	ADM	001/2018		34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	29/11/2018 a 28/11/2023	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	9.600,00	Em Execução/Regular
Contrato 9912/2018	ADM	001/2018		34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	29/11/2018 a 28/11/2023	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	9.600,00	Em Execução/Regular
Contrato 340116/2018	LIC	5/2018	5/2018	23.148.392/0001-36	PLONUS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE	14/12/2018 a 30/06/2023	2.099/Serviço	181.499,86	Em Execução/Regular
Contrato 340116/2018	LIC	5/2018	5/2018	23.148.392/0001-36	PLONUS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE	14/12/2018 a 30/06/2022	2.099/Serviço	181.499,86	Em Execução/Regular
Contrato 340114/2018	ADM	009/2017		10.324.160/0001-40	JR-PARTNER INFORMATICA LOCACAO E EVENTOS LTDA EPP	28/11/2018 a 27/11/2022	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	120.240,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0823203-3d84-4b09-8e6d-a0be6dfdcd9d

Contratos/Termos	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
Contrato 340113/2018	ADM	012/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	01/11/2018 a 31/10/2022	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	5.523,14	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
Contrato 340113/2018	ADM	012/2018		05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	01/11/2018 a 31/10/2022	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	86.003,18	Em Execução/Regular
Contrato 340112/2018	ADM	012/2018		11.320.576/0001-52	SUPER ESTAGIOS LTDA ME	31/08/2018 a 30/08/2022	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	79.988,68	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
Contrato 340112/2018	ADM	012/2018		11.320.576/0001-52	SUPER ESTAGIOS LTDA ME	31/08/2018 a 30/08/2022	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	79.988,68	Em Execução/Regular
Contrato 340111/2018	ADM	005/2017		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	01/11/2018 a 31/10/2022	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	203.150,88	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
Contrato 340109/2018	ADM	284784/2016		14.311.143/0001-29	TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP	22/06/2018 a 22/06/2022	2.032/Locação de Veículos	381.210,72	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
Contrato 340109/2018	ADM	284784/2016		14.311.143/0001-29	TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP	22/06/2018 a 22/06/2022	2.032/Locação de Veículos	381.210,72	Em Execução/Regular
Contrato 340108/2018	ADM	105/2017		11.436.813/0001-45	ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.	31/07/2018 a 30/07/2023	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	597.908,16	Em Execução/Regular
Contrato 340108/2018	ADM	105/2017		11.436.813/0001-45	ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.	31/07/2018 a 30/07/2022	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	597.908,16	Em Execução/Regular
Contrato 340105/2018	ADM	008/2017		09.073.834/0001-00	SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA EPP	02/04/2018 a 01/04/2023	2.011/Fornecimento de Refeições Preparadas	39.800,00	Em Execução/Regular
Contrato 340105/2018	ADM	008/2017		09.073.834/0001-00	SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA EPP	02/04/2018 a 01/04/2022	2.011/Fornecimento de Refeições Preparadas	39.800,00	Em Execução/Regular
Contrato 22/2018	ADM	012/2018		11.320.576/0001-52	SUPER ESTAGIOS LTDA ME	01/11/2018 a 31/10/2022	2.099/Serviço	26.662,80	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
Contrato 07/2018	ADM	03/2017		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	26/06/2018 a 25/06/2023	2.004/Locação de Mão-de-obra	65.601,36	Em Execução/Regular
Contrato 07/2018	ADM	007/2018		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA	02/01/2019 a 01/01/2023	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	45.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 07/2018	ADM	007/2018		09.480.880/0001-15	BRASLUSO TURISMO LTDA	02/01/2019 a 01/01/2022	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	45.000,00	Em Execução/Regular
Contrato 05/2018	ADM	003/2017		09.246.068/0001-20	CONCAPE-EVENTOS DE INFORMATICA E AUDIOVISUAL LTDA EPP	02/01/2019 a 01/01/2023	2.099/Serviço	394.455,00	Em Execução/Regular
Contrato	ADM	003/2017		09.246.068/0001-	CONCAPE-EVENTOS DE	02/01/2019 a	2.099/Serviço	394.455,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0823203-3de4-4b09-8e6d-a0be6dfdcd9d

Contratos/Termos	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
05/2018				20	INFORMATICA E AUDIOVISUAL LTDA EPP	01/01/2022			
Contrato 03/2018	ADM	003/2017		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	02/01/2019 a 01/01/2023	2.099/Serviço	415.348,08	Em Execução/Regular
Contrato 03/2018	ADM	003/2017		05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	02/01/2019 a 01/01/2022	2.099/Serviço	415.348,08	Em Execução/Regular
Contrato 340105/2017	ADM	226/2016		07.812.107/0002-64	LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	01/09/2017 a 31/08/2023	2.032/Locação de Veículos	161.995,80	Em Execução/Regular
Contrato 340104/2017	ADM	06/2016		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	28/06/2017 a 27/06/2022	2.004/Locação de Mão-de-obra	612.123,60	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
Contrato 340104/2017	ADM	06/2016		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	28/06/2017 a 27/06/2022	2.004/Locação de Mão-de-obra	612.123,60	Em Execução/Regular
Contrato 340103/2017	ADM	002/2016		08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	01/06/2017 a 31/05/2023	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	307.197,60	Em Execução/Regular
Contrato 340103/2017	ADM	002/2016		08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	01/06/2017 a 31/05/2022	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	410.015,52	Em Execução/Regular
Contrato 002/2017	ADM	012/2016		00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.	01/04/2017 a 31/03/2022	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	103.317,00	Fim de Vigência/Rescindido por Ato Unilateral da Administração
Contrato 002/2017	ADM	012/2016		00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.	01/04/2017 a 31/03/2022	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	79.040,17	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d0823203-3d84-4b09-8e6d-a0be6dfdcd9d

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AEREA DE RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00107/2021

O BASE AEREA DE RECIFE, com sede em AV. ARMINDO MOURA RECIFE-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0193-91, neste ato representado(a) pelo ISAAC CORDEIRO DA FONSECA NETO Cel Int, nomeado(a) pelo , inscrito(a) no CPF sob o nº 120.682.288-07 portador(a) da Carteira de Identidade nº 486747 COMAER, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2020, processo administrativo 67230.004733/2020-32, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de CONTRATACAO DE SERVICOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENCAO D[illegible]R conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Conforme termo de Referência do Pregão nº 82/2020

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

21.498.104/0001-48 - SPPE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0730	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E	MT	222,00	33,0000	7.326,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0731	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA	UN	54,00	37,0000	1.998,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0733	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS	MT	900,00	21,3000	19.170,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0734	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CU	MT	1440.00	3,2000	4.6

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR

Folha nº 17

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0745	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU	UN	24.00	415,0000	9.960,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0746	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU	UN	10.00	406,0000	4.060,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0747	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE	UN	60.00	25,0000	1.500,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0748	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS,	MT	460.00	8,0000	3.680,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0749	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS,	MT	780.00	11,0000	8.580,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0720	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDAVEL MÉDIA, INCLUSO VALVUL	UN	24.00	135,0000	3.240,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MEDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0732	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIAM	MT	210.00	1,4900	312,9

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2¿, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015

Folha nº 18

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0735	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS,	MT	72.00	156,6400	11.278,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0751	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVAL	UN	45.00	73,8800	3.324,6

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0753	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORES	UN	120.00	52,0000	6.240,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0754	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORE	UN	110.00	52,0000	5.720,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0736	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS,	MT	180.00	180,0000	32.400,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor
0759	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	MT	550,00	10,0000	5

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS

Folha nº 19

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0760	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SO	MT	450,00	10,8000	4.860,

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0761	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SO	MT	450,00	10,8000	4.860,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0762	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO	MT	580,00	17,0000	9.860,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0763	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM	MT	680,00	27,0000	18.360,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0764	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 M	MT	300,00	60,0000	18.000,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0765	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2	MT	604,00	221,0000	133.484,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor
0766	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2	MT	10,00	228,0000	2

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS, AF_06/2018

Folha nº 20

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0767	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE	MT	22,00	27,0000	594

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO EM PEDRA ARDOSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA COLANTE REJUNTADO COM CIMENTO COMUM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0768	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA,	MT	9,00	92,0000	828,

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0770	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESP	MT	168,00	90,0000	15.120,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0771	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR O	UN	56,00	148,0000	8.288,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M AF_05/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0772	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR O	UN	62,00	376,0000	23.312,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M AF_05/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0705	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS D	MT	4800,00	5,9000	28.320,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 039ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor
0757	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO	MT	108,00	53,0000	5.

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA

Folha nº 21

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0769	PISO EM PEDRA SÃO TOME ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (C	MT	90,00	108,0000	9.720,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PISO EM PEDRA SÃO TOME ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0773	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MENOR Q	UN	106,00	52,0000	5.512,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0774	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO IN	UN	94,00	108,0000	10.152,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0775	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDÊNCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR P	UN	113,00	108,0000	12.980,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0708	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	MT	3650,00	7,9000	28.835,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0712	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/7	MT	700,00	4,5000	3.150,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0776	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR P	UN	113.00	84,0000	9.492,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016

Folha 22

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0777	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR S	UN	117.00	79,0000	9.243,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0795	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂME	MT	360.00	16,0000	5.760,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0796	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂME	MT	320.00	14,0000	4.480,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0797	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF	MT	210.00	18,0000	3.780,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0798	REFLETOR EM ALUMINIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VA	UN	162.44	30,0000	4.873,2000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFLETOR EM ALUMINIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0799	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2¿, COM	UN	40,00	91,4100	3.6

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2¿, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ¿ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Folha 23

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0800	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4¿, COM	UN	42,00	88,2200	3.705,2

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4¿, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ¿ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0701	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" -	UN	65,00	18,0000	1.170,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ABRACADEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0707	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	MT	8900,00	7,9500	70.755,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0709	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE A	UN	37,00	18,0000	666,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, E 2 ISOLADORES

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0710	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA	UN	10,00	468,3200	4.683,2000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0713	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM T	UN	35,00	157,3000	5.505,5000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0715	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, I	UN	135,00	7,0000	945,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0716	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, I	UN	77,00	8,5000	654,5

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0717	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM	MT	900,00	22,0000	19.800,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0718	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO	MT	300,00	24,0000	7.200,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0719	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE C	MT	21,00	1.500,0000	31.500,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA). FCK = 25 MPA. AF_01/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0721	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, C	MQ	840,00	7,8000	6.552,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0722	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO	UN	52,00	40,0000	2.080,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Folha nº 25

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0723	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICA	UN	150,00	8,9000	1.335,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0724	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PA	MT	1100,00	3,9000	4.290,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0725	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA	MT	410,00	3,8000	1.558,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0726	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	MT	430,00	4,6000	1.978,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0727	PERFIL "H" DE ACO LAMINADO, "HP" 310 X 79,0	KG	10,00	4,4000	44,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERFIL "H" DE ACO LAMINADO, "HP" 310 X 79,0

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0729	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM C	MT	49,00	299,0000	14.651,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0737	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E	MT	41,00	209,0000	8.5

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Folha nº 26

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0738	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM R	UN	460,00	2,8000	1.288,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0739	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM R	UN	465,00	4,2000	1.953,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0740	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERAD	UN	12,00	431,0000	5.172,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0741	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU	UN	39,00	435,0000	16.965,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0742	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU	UN	66,00	456,0000	30.096,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0743	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU	UN	38,00	465,0000	17.6

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Folha 2

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0744	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU	UN	15,00	476,0000	7.140,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0752	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBUL	UN	88,00	56,0000	4.928,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0755	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACA	KG	63,00	4,7000	296,1

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR (BARRETE), DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_11/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0750	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVAL	UN	29,00	236,0300	6.844,8700

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0756	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA U	MT	2500,00	43,0000	107.500,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0758	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	MT	780,00	9,0000	7.020,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0706	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMA	MT	1100.00	12,0000	13.200,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Folha nº 28

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0711	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 45(	MT	3900.00	2,0000	7.800,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0714	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, IN	UN	95.00	14,0000	1.330,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0728	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO	MT	52.00	280,0000	14.560,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0778	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR S	UN	195.00	75,0000	14.625,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0779	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V,	UN	175.00	79,0000	13.825,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0780	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V,	UN	165.00	83,9000	13.843,5000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELETRICA,

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0781	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENC	UN	85.00	109,9000	9.341,50

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016

Folha nº 09

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0782	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, F	MT	61.00	349,9000	21.343,90

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0783	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM	UN	40.00	62,0000	2.480,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0784	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM	UN	46.00	67,1000	3.086,60

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0785	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM	UN	29.00	71,0300	2.059,8700

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0786	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA	UN	24.00	245,5700	5.893,6800

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0787	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA	UN	21.00	41,7900	877,5900

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO

Folha n PARA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0788	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVA	UN	5,00	191,0800	955,4

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0789	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECI	UN	4,00	7,3400	29,3

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0790	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FOR	UN	91,00	7,3000	697,30

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0791	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENOR	MT	1000,00	3,2600	3.260,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0792	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMET	MT	700,00	6,8000	4.760,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUICÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0793	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMET	MT	420,00	6,6200	2.780,4000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0794	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂME	MT	360,00	16,0000	5.7[illegible]

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015

Folha nº 7

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0973	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBRE	UN	80,00	39,0000	3.120,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0995	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALA	UN	5,00	80,2100	401,0500

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0997	CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLAD	MT	60,00	22,0000	1.320,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORDOALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0998	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175	UN	5,00	325,0000	1.625,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0999	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PAR	MT	150,00	9,3600	1.404,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1000	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FO	MT	100,00	8,2100	821,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1001	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOC	MT	5,00	1.671,7500	8.358,7500

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO

Folha nº 12

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1004	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJU	MT	140,00	63,3400	8.867,6000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1005	PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM PARA SUPORTE DE ELETROCALHA	MT	100,00	29,1000	2.910,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM PARA SUPORTE DE ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM. AF_07/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1006	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 2 1/2¿, INST	UN	5,00	164,7600	823,8000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 2 1/2¿, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ¿ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1007	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACI	MT	100,00	42,0000	4.200,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1008	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO	MT	50,00	4,0000	200,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1009	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORN	UN	10,00	20,6200	206,2000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1010	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO)	MT	100,00	0,5400	54,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS

Folha nº 13

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1011	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEG	MT	200,00	0,3700	74,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0975	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87	UN	24,00	448,4000	10.761,6

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0976	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO	MT	28,00	275,0000	7.700,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0984	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	MT	22,00	18,3000	402,6000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1002	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU	UN	10,00	424,4800	4.244,8000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1003	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU	UN	20,00	387,1600	7.743,2000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1012	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP	UN	10.00	40,0000	400,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO

Folha nº 54

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1013	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ACIMA D	UN	2.00	121,9900	243,9800

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ACIMA DE 110 CM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0967	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 20MM, INSTALADO EM R	UN	140.00	2,5400	355,6000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0992	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLI	MT	80.00	12,1100	968,8000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0993	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ES	MT	40.00	89,0000	3.560,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0994	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRE	KG	10.00	7,0400	70,4000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM: AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0968	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM R	UN	290,00	3,1000	899,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0969	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM R	UN	290.00	5.0000	1.450,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Folha nº 15

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0982	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTA	MT	1420.00	21,5500	30.601,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0985	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6	MT	40.00	36,0000	1.440,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0987	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	MT	46.00	79,8300	3.674,34

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0988	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	MT	60.00	105,0000	6.300,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1014	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	MT	60.00	30,0000	1.800,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0966	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SU	UN	100.00	23,0000	2.300,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor G
0970	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 20MM, INSTALADO EM R	UN	180.00	2,2000	3

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Folha nº 3

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0971	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEC	UN	28.00	108,6000	3.040,8

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0972	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS	MT	131.00	51,2000	6.707,2

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0974	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	UN	18.00	266,0000	4.788,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0977	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA	UN	280.00	2,1100	548,6000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0978	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROV	MT	1100.00	2,4600	2.706,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0979	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MAN	MT	160.00	9,8700	1.579,2000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0980	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA	MT	1400.00	1,7800	2.492,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0981	REMOCAO DE VIDRO COMUM	MT	130.00	7,6200	990,6000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOCAO DE VIDRO COMUM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0983	RODAPÉ EM MÁRMORE, ALTURA 7 CM. AF_06/2018	MT	20.00	27,6400	552,8000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODAPÉ EM MÁRMORE, ALTURA 7 CM. AF_06/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0986	VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM	MT	42.00	85,8800	3.606,9600

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO FANTASIA MARTELADO 4MM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0989	VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 6MM	MT	35.00	172,8200	6.048,7000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO LISO FUME, ESPESSURA 6MM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0990	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E	MT	8.00	119,6000	956,8000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0991	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E	MT	36.00	150,3300	5.411,8800

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor G
0995	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL	KG	80.00	4,4600	3

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

Folha nº 8

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0883	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA ¿ FO	UN	28.00	48,4000	1.355,2

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA ¿ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0885	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULA	UN	36.00	31,0000	1.116,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 20 W, COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0886	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	36.00	811,0000	29.196,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0887	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	MT	70.00	32,0000	2.240,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0888	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	MT	1240.00	7,0600	8.754,4000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0890	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	MT	1750.00	40,0000	70.000,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0891	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIME	UN	24,00	118,0000	2.83

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019

Folha nº 09

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0892	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VER	MT	110,00	26,4800	2.912,80

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO CO PREPARO MANUAL. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0899	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR	UN	23,00	580,0000	13.340,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2¿ OU 3/4¿, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0900	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450	MT	1400,00	1,3000	1.820,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0901	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/	MT	360,00	7,0000	2.520,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0902	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/7	MT	700,00	3,2000	2.240,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0903	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, I	UN	120,00	5,0000	600,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0898	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECC	MT	130,00	23,5500	3.061,5

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0903	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIO	UN	8,00	456,2200	3.649,76

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0904	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	369,2300	738,46

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0909	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, IN	UN	50,00	14,0700	703,500

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0910	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, I	UN	80,00	7,5200	601,6000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0912	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTI	UN	72,00	18,9300	1.362,9600

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0915	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPOR	UN	28,00	27,8200	778,9600

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0917	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRET	MT	1300,00	2,5000	3.250,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0918	CHAVE DE BÓIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMEN	UN	18,00	53,7900	968,2

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHAVE DE BOIA AUTOMATICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0921	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTAL	UN	6,00	159,7500	958,50

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0922	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTAL	UN	6,00	189,3700	1.136,22

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0923	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 36A - FORNECIMENTO E INSTAL	UN	6,00	296,0800	1.776,4800

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 36A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0924	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PR	MT	400,00	18,0000	7.200,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor G
0926	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEI	MT	1700,00	1,5000	2.5

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Folha nº 2

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0934	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PA	MT	1000,00	3,5000	3.500,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0935	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PA	MT	900,00	3,3400	3.006,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0937	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA	MT	350,00	3,8400	1.344,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0939	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	MT	350,00	5,0000	1.750,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0940	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA	MT	350,00	6,0000	2.100,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0941	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CI	MT	350,00	7,5000	2.625,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0947	ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E I	UN	12,00	22,0000	264,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Folha nº 4

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0933	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PA	MT	650,00	2,8700	1.865,5

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0938	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA	MT	350,00	4,8500	1.697,5

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0948	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2¿ X 30CM - FORNE	UN	80,00	4,6700	373,60

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2¿ X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0954	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA	UN	45,00	51,0000	2.295,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0955	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, AC	UN	42,00	56,4000	2.368,8000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0956	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, AC	UN	50,00	39,5000	1.975,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor G
0894	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESP	MT	80.00	36,2500	2.900,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CMI, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2, SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2014

Folha nº 4

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0895	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFICI	MT	500.00	2,0000	1.000,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0896	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA	MT	500.00	12,0000	6.000,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0897	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS,	KG	280.00	6,9700	1.951,600

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0906	CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO	UN	14.00	72,4100	1.013,7400

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE PROTECAO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0958	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, IN	MT	20.00	61,0000	1.220,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0905	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR,	UN	18.00	362,9000	6.532,2000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_05/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0913	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVI	MT	90,00	71,8600	6.467,4

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Folha nº 46

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0914	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, C	MT	34,00	93,5100	3.179,3

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0920	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA M	m3	24,00	254,1500	6.099,60

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0931	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICAN	UN	32,00	62,0000	1.984,000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0925	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PR	MT	460,00	32,2000	14.812,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0945	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇ	MT	400,00	21,9700	8.788,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor G
0949	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2¿ X 40CM - FORNE	UN	80,00	4,8500	3

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2¿ X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Folha nº 12

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0950	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUA	MT	160,00	38,0000	6.080,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0957	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE M	UN	450,00	2,3400	1.053,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0959	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDÊNCIA	MT	120,00	36,0000	4.320,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0960	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E	MT	1410,00	22,5000	31.725,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0961	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UM	MT	760,00	49,0000	37.240,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0962	INSTALACAO DE CONJ MOTO BOMBA HORIZONTAL ATE 10 CV	UN	4,00	498,0000	1.992,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTALACAO DE CONJ MOTO BOMBA HORIZONTAL ATE 10 CV

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor G
0963	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM	UN	6.00	198,0000	1.1

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

Folha nº 17

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0964	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, IN	UN	45.00	13,0000	585,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0965	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUP	UN	140.00	14,0000	1.960,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0884	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUE	MT	3900.00	0,1800	702,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0889	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA AF_05/2018	MT	460.00	10,5400	4.848,4000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_05/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0893	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (	MT	30.00	46,2400	1.387,2000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0907	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNE	UN	120.00	6,8900	826,8000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0911	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E	UN	92.00	16,1200	1.48

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF 12/2014

Folha nº 8

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0918	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	MT	210.00	16,4500	3.454,5

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0919	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENT	MT	130.00	85,2100	11.077,3

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0926	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA	UN	30.00	68,0000	2.040,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0927	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE	MT	100.00	22,0000	2.200,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0929	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FOR	MT	26.00	260,0000	6.760,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0930	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICA	UN	41.00	14,0000	574,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0932	DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA COM REGISTRO METÁLICO 1/2 "	UN	30,00	60,8200	1.82

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "

Folha nº 46

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0936	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), FA	MT	1000,00	4,5000	4.500,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0942	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CI	MT	350,00	6,5200	2.282,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0943	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E A	MT	400,00	13,8900	5.556,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) AF_07/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0944	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	MT	420,00	45,0000	18.900,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0946	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E I	UN	12,00	21,9600	263,5200

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENGATE FLEXIVEL EM INOX, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0951	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	MT	4,00	280,0000	1.120,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor
0952	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCOS	MT	10.00	26,9000	

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_12/2015

Folha nº

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Glob
0953	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, A	UN	45.00	66,1000	2.974,

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Glob
0879	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2¿ X 1.1	UN	38.00	9,5000	361,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2¿ X 1.1/2¿ SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0880	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	UN	30.00	220,0000	6.600,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0881	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	MT	340.00	11,8000	4.012,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0882	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E	MT	90.00	157,0000	14.130,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0810	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MA	UN	720.00	0,2800	201,6000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0814	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENT	MT	250.00	4,9900	1.25

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0815	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FO	MT	800.00	1,7900	1.432,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0820	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALT	MT	1350.00	7,6000	10.260,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0823	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25	MT	110.00	25,3500	2.788,50

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0824	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENT	UN	78.00	6,7500	526,5000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0825	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2¿ - FOR	UN	48.00	99,7800	4.789,4400

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2¿ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0827	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CAS	MT	164.00	62,2600	10.210,6400

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM

Folha nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0828	SOLEIRA EM MARMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, AF	MT	108,00	38,4500	4.1

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, AF_06/2018

Folha nº 92

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0830	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO,	UN	120,00	7,8300	939,6

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0831	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE,	UN	20,00	392,6700	7.853,4

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0832	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, IN	UN	20,00	253,0000	5.060,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0834	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTR	UN	300,00	3,2500	975,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0835	TELHA VIDRO TIPO CANAL OU COLONIAL, C = 46 A 50 CM	UN	10,00	21,0500	210,5000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELHA VIDRO TIPO CANAL OU COLONIAL, C = 46 A 50 CM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0836	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA	MT	250,00	28,8500	7.212,5000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0803	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM AC	UN	3,00	47,3100	141,9300

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014

Folha nº 3

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0804	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4¿, FORN	UN	37,00	18,1900	673,0

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4¿, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0811	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMEN	MT	120,00	14,0000	1.680,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0812	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENT	UN	200,00	6,0000	1.200,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0833	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTR	UN	240,00	3,0000	720,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0837	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, CO	MT	40,00	28,8500	1.154,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0838	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA	MT	40,00	19,7800	791,2000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0841	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	MT	900,00	7,5600	6.80

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_09/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0842	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"	UN	310,00	5,6000	1.736,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0844	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"	UN	160,00	9,7100	1.553,60

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0847	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PA	UN	80,00	11,1500	892,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0848	TORNEIRA CROMADA 1/2¿ OU 3/4¿ PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO	UN	88,00	23,6000	2.076,8000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA CROMADA 1/2¿ OU 3/4¿ PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0849	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3	UN	68,00	33,4800	2.276,6400

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0850	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2¿ OU 3/4¿, PARA LAVATÓRIO,	UN	88,00	49,9600	4.396,4800

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2¿ OU 3/4¿, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020

Folha nº 54

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0818	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS	MT	650.00	30,9000	20.085,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014

Folha nº 55

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0819	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELA	MT	1120.00	59,9000	67.088,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² AF_06/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0826	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2¿ - FOR	UN	48.00	11,7500	565,92

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2¿ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0829	SUPORTE MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACID	UN	20.00	7,5600	151,20

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA ?0 KG, BRANCO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0839	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA,	MT	480.00	18,0700	8.673,6000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0853	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2¿ OU 3/4¿, P	UN	42.00	56,0400	2.353,6800

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2¿ OU 3/4¿, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0851	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2¿ OU 3/4¿, PARA LAVATORIO,	UN	30,00	29,6600	88

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2¿ OU 3/4¿, PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Folha nº 50

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0852	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2¿ OU 3/4¿, PAR	UN	12,00	59,3800	712,5

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2¿ OU 3/4¿, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0801	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1¿, COM ACAB	UN	43,00	68,2200	2.933,46

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1¿, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIME ¿ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0802	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2¿, INSTALAD	UN	38,00	82,8800	3.149,44

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2¿, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ¿ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0806	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM A	UN	52,00	44,9700	2.338,4400

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0809	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FO	MT	750,00	1,0000	750,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0813	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITA	UN	350,00	0,6900	241,5000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0808	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPRO	MT	2500.00	6,3000	15

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Folha nº 27

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0845	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNT	UN	110.00	9,5000	1.045,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0805	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM A	UN	36.00	43,7200	1.573,92

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0817	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MA	MT	1610.00	4,2400	6.826,40

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0840	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM,	MT	1480.00	26,3300	38.968,4000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0857	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA AD	MT	430.00	8,9000	3.827,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_06/2018

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0858	TRILHO EM ALUMINIO "U", COM ABAULADO PARA ROLDANA DE PO	MT	130.00	14,3000	1.859,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRILHO EM ALUMINIO "U", COM ABAULADO PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

40 X 40 MM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0859	TRILHO QUADRADO, EM ALUMINIO (VERGALHAO MACICO), 1/4",	MT	160,00	6,2000	992,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRILHO QUADRADO, EM ALUMINIO (VERGALHAO MACICO), 1/4", (*6 X 6* CM), PARA RODIZIOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0860	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACI	MT	300,00	11,9000	3.570,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0862	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORN	MT	210,00	24,0000	5.040,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0863	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORN	MT	184,00	24,0000	4.416,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0864	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNE	MT	20,00	8,5000	170,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0865	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E	MT	250,00	16,5000	4.125,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0866	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E	MT	240,00	26,7000	6.408,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0807	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V	UN	16,00	21,0000	336,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0816	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, D	UN	60,00	47,0700	2.824,2

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0821	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEI	MT	190,00	12,0900	2.297,10

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0822	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	MT	90,00	17,8800	1.609,20

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0843	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4	UN	190,00	8,5500	1.624,5000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0846	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBU	UN	70,00	21,8400	1.528,8000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0854	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4¿, FORNECIDA E INSTALAD	UN	50,00	14,3400	717,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORNEIRA DE BOIA, ROSCAVEL, 3/4¿, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

DE ÁGUA. AF_06/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0855	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS P	MT	1190.00	28,0000	33.320,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0856	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE A	MT	1410.00	6,1200	8.629,20

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0861	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACI	MT	165.00	24,0000	3.960,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0867	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E	MT	260.00	11,4000	2.964,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0868	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E I	MT	300.00	9,5000	2.850,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0869	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DIS	MT	460.00	3,4000	1.564,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0870	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB	MT	400.00	6,4000	2.560,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-8453-bc4050db5478

Folha nº 71

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0871	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB	MT	530,00	9,5000	5.035,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0872	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE A	MT	630,00	4,0000	2.520,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0873	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB	MT	370,00	11,0000	4.070,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0874	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE A	MT	390,00	7,0000	2.730,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0875	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE A	MT	300,00	11,0000	3.300,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0876	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1", INSTALA	UN	32,00	52,0000	1.664,0000

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0877	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4", INSTA	UN	23,00	39,5000	90

Folha nº 60

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
0878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2¿ X 1.1/2¿	UN	34,00	29,5000	1.003,00

Fabricante: NÃO SE APLICA
Modelo/Versão: NÃO SE APLICA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2¿ X 1.1/2¿ PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020

Total do Fornecedor	2.011.011,23

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir data de assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

RECIFE, 6 de Abril de 2021

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2021 15:36 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Cap DIOGENES UCHÔA TAVARES
Gestor de Licitações

Documento assinado eletronicamente em 15/04/2021 18:10 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Cap MARCELA BEDÊ AGUIAR
Agente de Controle Interno

Documento aprovado eletronicamente em 13/05/2021 20:16 com fundamento no parágrafo 1, artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Ten Cel ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

ANDREIA FERNANDES DE AZEVEDO:25093394866

Assinado de forma digital por ANDREIA FERNANDES DE AZEVEDO:25093394866
Dados: 2021.08.12 10:46:42 -03'00'

ANDREIA FERNANDES DE AZEVEDO
250.933.948-66
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0392ec74-2739-41de-a453-bc4050db5478

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc03518e-2bee-42cc-9eed-8e2d9a57b94a

D E C L A R AÇ Ã O

Para fins de atendimento ao item 18 do anexo III da Resolução TC nº 189/2022, declaramos que, no exercício de 2022, não foi realizada Tomada de Contas Especial na unidade Jurisdicionada Secretaria de Política Pública e Licenciamento.

Recife, 29 de março de 2022.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Pública e Licenciamento

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b40ec503-9579-4aa5-8c8a-76f60ed0a1e6

D E C L A R AÇ Ã O

Para fins de atendimento ao item 19 do anexo III da Resolução TC nº 189/2022, declaramos que, no exercício de 2022, não foi realizada no âmbito desta Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, Contratos de Concessões e/ou das Parcerias Publicas Privadas, razão pela qual não há Mapa Demonstrativo a ser apresentado sobre o tema.

Recife, 29 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretario de Política Urban e Licenciamento

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE	ÓRGÃO/ENTIDADE RECEBEDORA	OBJETO	DATA DO INÍCIO	TERMO ADITIVO	VALOR R$	VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO	PAGAMENTOS EFETUADOS EM 22
Secretaria de Política Publica e Licenciamento	Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - Convênio nº 01/2018	Ressocialização e Reinserção Social - Aproveitamento de reeducando que cumprem pena perante o Patrono Penitenciário de Pernambuco.	02/01/2018	2º	R$ 2.640.000,00	03/01/2022 a 02/01/2024	R$ 4.129.778,12
Secretaria de Política Publica e Licenciamento	Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar de Pe. Convênio nº 06/2019	Policiamento Preventivo e repressivo nas ações do ordenamento do comércio formal e informal, realizadas no âmbito das atribuições da Secretaria Politica Urbana e Licenciamento	29/08/2019	2º	R$ 1.241.000,00	01/04/2021 a 31/03/2023	R$ 567.800,00

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário de Política Urbana e Licenciamento

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e29c8fe6-e7a4-44d8-bfc4-88bacb374ee8

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e588a90-2b9b-4ac0-b27b-a24a3af4cb13

D E C L A R AÇ Ã O

Para fins de atendimento ao item 21 do anexo III da Resolução TC nº 189/2022, declaramos que, no exercício de 2022, não foram firmados Convênios, pela Secretaria de Política Pública e Licenciamento

.

Recife, 29 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Pública e Licenciamento

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6e10af71-c72b-49c0-a7c1-f04eab901d2c

D E C L A R AÇ Ã O

Para fins de atendimento ao item 22 do anexo III da Resolução TC nº 189/2022, declaramos que, no exercício de 2022, não foram firmados Contratos de Concessões e/ou parcerias Publica Privadas, pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, conforme Declaração do item 19.

Recife, 29 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0c384a6e-2eba-4b10-ad7b-b39c6fd4ad82

D E C L A R AÇ Ã O

Para fins de atendimento ao item 23 do anexo III da Resolução TC nº 189/2022, declaramos que, no exercício de 2022, não foi realizado no âmbito desta Secretaria de Política Publica e Licenciamento, Contratos de Concessão e/ou das Parcerias Publicas Privadas, razão pela qual não há Mapa Demonstrativo a ser a apresentado sobre o tema.

Recife, 29 de março de 2022.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Publica e Licenciamento

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9160da3f-d33e-4707-b7ab-cd5187528759

D E C L A R AÇ Ã O

Para fins de atendimento ao item 24 do anexo III da Resolução TC nº 189/2022, declaramos que, no exercício de 2022, não foram parcerias firmados com organizações da sociedade civil por meio Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, em vigências no exercício da prestação de contas, para esta Secretaria de Política Pública e Licenciamento.

Recife, 29 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Pública e Licenciamento

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 25 do Anexo III da resolução TC Nº 189/2022. Declaramos que, no exercício de 2022 não foi realizada obras de Engenharia na Secretaria de Política Urbana e Licenciamento - SEPUL.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1fab244a-8ebc-46ba-ac41-0dd43de4954a

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIMENTO

RESOLUÇÃO TC Nº 189, DE 2022.
ANEXO III
RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Programa / Ações / Subação (A)		Dotação Autorizada (B)	Despesa Liquidada (C)	% C/B (D)	Produto (E)	Meta Fisica Prevista (F)	Meta Fisica Realizada (G)	Comentários (H)	Indicador do Programa (I)
1. Numero e Nome do Programa na LOA*									
1.1	1.029 - Desenvolvimento do Projeto Recife 500 Anos.	1.400.000,00	1.400.000,00	100%	2160 – Gestão das Políticas Municipais.	100%	100%	-	A Prefeitura do Recife não trabalha com indicador de Programa
1.2	1.564 – Regularização Fundiária.	250.000,00	0,0	0%	1313 – Requalificaçãode Áreas de Baixa Renda.	100%	0%	-	A Prefeitura do Recife não trabalha com indicador de Programa
1.3	2.023 – Coordenação, Supervisão e Execução da Politica Urbana e de Licenciamento.	71.423.222,24	71.413.899,88	99,9%	2160 – Gestão das Políticas Municipais.	100%	99,9%	-	A Prefeitura do Recife não trabalha com indicador de Programa
1.4	2.143 – Promoção da Mobilidade e Acessibilidade.	250.000,00	0,0	0%	1304 – Mobilidade e Acessibilidade.	100%	0%	-	A Prefeitura do Recife não trabalha com indicador de Programa
1.5	2.289 – Gestão do Controle Urbano	45.394.596,83	44.728.270,48	98,5%	1310 – Requalificação, Ampliação e Reordenamento dos Espaços Públicos.	100%	98,5%	-	A Prefeitura do Recife não trabalha com indicador de Programa
1.6	2.723 - Apóio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária	3.801.573,87	3.760.122,91	98,9%	2161 - Gestão Administrativa dos Órgãos, Entidades e Fundos Municipais	100%	98,9%	-	A Prefeitura do Recife não trabalha com indicador de Programa

(*) Discriminar apenas os Programa que tem meta prioritária

NOTAS

(A) O nome dos programas, ações e subação(se houver) conformea Lei Orçamentária Anual.
(B) Dotação orçamentária original + suplementações – cancelamentos ocorridos no exercício financeiro.
(C) Total da despesa liquidada por programa e ações.
(D) Percentual alcançado (C/B).
(E) Produto em relação à meta fisicá estipulada.
(F) Resultado fisico previsto.
(G Resultado fisico alcançado.
(H) Esclarecimentos técnicos quanto aos resultados fisicos e financeiros(obrigatoriamente quando do não atingimento das metas).
(I) Indicador previsto para medição do programa.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MENIZ FAGUNDES PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e37b330-dbe4-47cb-a5a5-f008045a3776

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0e7edcac-5b98-4746-ba04-a75444cf8c0c

D E C L A R AÇ Ã O

Para fins de cumprimento ao item 27 do anexo III da Resolução TCE nº 189/2022, declaramos que inexiste, nesta data, determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE em favor da Secretaria de Política Pública e Licenciamento.

Recife, 29 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Pública e Licenciamento

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3ffeb6e9-8e96-4c49-aa39-94975f20a21f

D E C L A R AÇ Ã O

Para fins de cumprimento ao item 28 do anexo III da Resolução TCE nº 189/2022, declaramos que inexiste, no exercício de 2022, Contratos relacionados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), por parte da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento.

Recife, 29 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código de acesso: 0d5a708d-1d6a-4886-b4fd-8d0696a2b

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Sistema de Registro de Preços

Gerência de Gestão de Atas

Ata de Registro de Preços n.º 0190/2021

Ata de Registro de Preço: 0190/2021

Planos de Suprimentos: 0027/2021

Processo SEI N. º: 00040-00017010/2021-78

Pregão Eletrônico N. º: 0072/2021

Validade: 12 (DOZE) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

Em **vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um**, na SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502L, Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF, a Subsecretária de Compras Governamentais, **Analice Marques da Silva**, e o Coordenador de Gestão de Suprimentos, **Daniel Riehl**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Distrital n.º 2.340/99, Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto n.º 39.103, de 06 de junho de 2018, publicado no DODF n.º 107, de 07/07/2018 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **0072/2021**, publicado no DODF **n.º 194, de 15/10/2021, página n.º 51** e a respectiva **homologação total** no processo SEI n.º **00040-00017010/2021-78**, RESOLVE(M) registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas **anuais**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nos itens/lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de microcomputadores completos, estações de alta performance (workstations), computador com sistema proprietário Apple, notebooks, monitores de vídeo auxiliares e HD Solid State Drive (SSD), todos novos e em primeiro uso, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as necessidades da Casa Civil do Distrito Federal e da Vice Governadoria do Distrito Federal**, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº **0072/2021**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preço apresentada(s) pelo(s) licitante(s).

1.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Coordenação de Gestão de Suprimentos, conforme Decreto n.º 39.103/2018.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela administração direta e indireta do Distrito Federal (artigos 2º e 3º do Decreto n. º 32.716/2011), nos termos do Decreto n.º 39.103/2018.

4.2. A utilização referida neste item, por parte dos órgãos participantes, só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO E CADASTRO RESERVA

5.1. O preço ofertado, especificação e contratação média (mensal, semestral, anual), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata.

5.2. Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no inciso II, art. 11, do Decreto nº 39.103/2018, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação, sendo convocados, caso necessário, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.3. A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 39.103/2018, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

5.4. Consta no anexo I o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O local de execução do serviço/entrega do material será de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **0072/2021**, a contar da data da assinatura do contrato, de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante, observando os prazos determinados no aludido edital.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília - BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho os documentos abaixo relacionados:

I- Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela não entrega do material/prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII - DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

8.2.3.1. somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

8.2.3.2. poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

8.2.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 05ad08d1-1d6a-4886-b244-da1106f64b

8.2.3.4. será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2.º), conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico n.º **0072/2021**.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **0072/2021**.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que ,ver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

9.4. A aquisição dos produtos das cotas reservadas terá prioridade, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (§4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 c/c NOTA/AJL/SEPLAG/Nº123/2017).

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme Decreto nº 39.103/2018.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá designar executor para acompanhamento do contrato e execução do serviço / entrega do material, com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na execução dos serviços/entrega do material e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos produtos oriundos da prestação do serviço/fornecimento de material com utilização de materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

12.4. Observar demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Subsecretaria de Compras Governamentais, mediante comunicação da Unidade requisitante:

13.1.1.1. quando a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. quando a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3. quando a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0d5a708d-1d6a-4886-9e44-3d110696a4b

13.1.1.5. quando a(s) detentora(s) não aceitar(em) reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Subsecretaria de Compras Governamentais, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta Ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, 03 (três) dias úteis contados a partir da última publicação.

13.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços, bem como as demais entidades da Administração Pública do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Compras Governamentais, após manifestação favorável da Coordenação de Gestão de Suprimentos, sendo posteriormente devolvidas aos Órgãos para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DA ADESÃO

16.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Subsecretaria de Compras Governamentais, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 39.103/2018.

16.1.1. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.2. As contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§3º, art. 22, Decreto Distrital n.º 39.103/2018).

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, **não poderá exceder a (ao) quíntuplo do quantitativo registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir (§4º, art. 22, Decreto Distrital n.º 39.103/2018).

16.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.5. Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

16.5.1. Serão verificados os itens cujas características atendam às necessidades do solicitante da adesão, e;

16.5.2. Após, será escolhido o lote de menor preço.

16.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata (§6º, art. 22, Decreto Distrital n.º 39.103/2018).

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico n. º **0072/2021** e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio anual por item.

17.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrada a presente Ata que, após conferida e achada conforme, será assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etcce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0d5a7088-1d6a-4886-be44-d110696a4b

Analice Marques da Silva

Subsecretária de Compras Governamentais

Daniel Riehl

Coordenador de Gestão de Suprimentos

Licitantes vencedores:

Claudoaldo Almeida Pereira

DUTECH INFORMÁTICA LTDA - ME

Testemunha:

Lívia Maria da Silva Lima

Diretora de Sistema de Registro de Preços

Paulo Victor Santos

Gerente de Gestão de Atas

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0d5a708d-1d6a-4886-be44-3da110696a4b

LICITANTES VENCEDORES

Empresa: DUTECH INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 09.353.109/0001-87
Endereço: QN 614 CONJUNTO A LOTE 04 LOJA 02 - SAMAMBAIA NORTE
CEP: 72.322-571 **Telefone:** 61 99400-9179 / 99201-6913 / 98302-8991
Email: licitacao@dutech.net.br
Banco: 1 - Banco do Brasil **Agência:** 4346-x **C/C:** 104604
Representante: Claudoaldo Almeida Pereira
RG: 14695888 **CPF:** 781.540.141.49

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição do item	Código do item	Marca	Valor unitário	Valor total

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0d5a708d-1d6a-4886-be44-3da110696a4b

1	950	unidade	MICROCOMPUTADOR, Descrição: tipo I, com gabinete, monitor, teclado e mouse, processador com frequência mínima de 2,5 GHz, com no mínimo 8 MB de cache, com no mínimo 8 GB de memória, tecnologia DDR-4, 2666MHz, SDRAM ou superior, unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 240 GB com tecnologia NVMe, controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de no mínimo 1 GB de memória compartilhada, com capacidade para três monitores simultaneamente, com resolução entre 1.600 x 900 a 2.560 x 1.44, monitor de no mínimo 23 polegadas, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	4.4.90.52.35.111.0025	LENOVO	R$5.190,00	R$4.930.500,00
						TOTAL	**R$4.930.500,00**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0190/2021 R$4.930.500,00

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva para nenhum dos itens constantes dessa Ata de Registro de preços.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDOALDO ALMEIDA PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 27/10/2021, às 13:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **72866465** código CRC= **BD80E63F**.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0d5a708d-1d6a-4886-be44-3da110696a4b

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0d5a708d-1d6a-4886-be44-3da110696a4b

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

Processo: 00040-00016494/2021-38. Pregão Eletrônico nº 90/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 19 de outubro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Aparelhos e Utensílios Doméstico, Equipamentos para áudio e vídeo, Utensílios e Equipamentos diversos, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 27/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ: 37.544.176/0001-14, itens 09, 10, 19 e 20. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 28 de outubro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021

Processo: 00040-00022522/2020-75. Pregão Eletrônico nº 71/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 18 de outubro de 2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática (implementação de fábrica de desenvolvimento e testes ágeis, por meio de governança de qualidade ágil e gestão do ciclo de vida de desenvolvimento seguro de software, seguindo as melhores práticas de DEVOPS), para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal -SEEC-DF. Assinatura da Ata: 27/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: CAST INFORMÁTICA S.A - CNPJ: 03.143.181/0001-01, itens 01 e 02. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 28 de outubro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021

Processo: 00040-00017010/2021-78. Pregão Eletrônico nº 72/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 14 de outubro de 2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de microcomputadores completos, estações de alta performance (workstations), computador com sistema proprietário Apple, notebooks, monitores de vídeo auxiliares e HD Solid State Drive (SSD), todos novos e em primeiro uso, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as necessidades da Casa Civil do Distrito Federal e da Vice Governadoria do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 27/10/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: DUTECH INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 09.353.109/0001-87, item 01. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 28 de outubro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 78/2021, de Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de expediente e material mobiliário em geral, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: RC RAMOS COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.048.323/0001-02, PLASLOPES COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.848.698/0001-53, CITSO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO - CNPJ: 12.449.629/0001-00, RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 30.735.649/0001-11, AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 16.934.475/0001-95, JC TECNOLOGIAS E INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 34.763.204/0001-04 a assinarem eletronicamente as Atas de Registros de Preços, até o dia 1º de novembro de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 85/2021, de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis/instalações, a fim de atender às demandas dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrava do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.628.137/0001-37, PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 11.424.500/0001-77, CAVALHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA - CNPJ: 38.079.778/0001-00, AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, OPEN CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 42.455.521/0001-83, JJB COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 39.603.357/0001-08, C&P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 37.988.227/0001-05, S VASCONCELOS ROSAS - CNPJ: 40.457.662/0001-00, LICITAÇÕES E COMÉRCIO UNIPESSOAL LTDA - LICITUDO - CNPJ: 41.877.227/0001-05 a assinarem eletronicamente as Atas de Registros de Preços, até o dia 1º de novembro de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

RETIFICAÇÃO

Na CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP, publicada no DODF nº 200, de 25 de outubro de 2021, página 38, o ato que CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: TRYAMAQ COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS - CNPJ: 02.360.273/0001-72, DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 12.980.808/0001-61, AAZ COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 15.449.518/0001-84, GR COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.451.234/0001-58, MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 24.616.322/0001-28, ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 29.760.831/0001-43, DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 41.402.715/0001-58 a assinarem eletronicamente as Atas de Registro de Preços, ONDE SE LÊ: "...PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021...", LEIA-SE:"...PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021..."

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificavas constantes no processo 00040-00036934/2020-92, apresentadas pela Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos - SEEC/SEGEA/SUCORP, Nota Técnica nº Nota Técnica nº 06/2021 - SEEC/SEGEA/SUCORP, em especial o Documento de Oficialização da Demanda - DOD, o Estudo Técnico Preliminar - SEEC/SEGEA/SUCORP, a Proposta Comercial, o Projeto Básico - SEEC/SEGEA/SUCORP, a Disponibilidade Orçamentária nº 198/2021 - SEEC/SUAG/COFIN/DIPLAN/GEORC, a Nota Jurídica nº 102/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, Despacho - SEEC/GAB/AJL/ULIC, Nota Técnica nº 148/2021- SEEC/GAB/UCI, Parecer Jurídico nº 172/2021-PGDF/PGCONS, Nota Técnica nº 36/2021-SEEC/SEGEA/SUAG/CODIR, o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, subscrito pela Ordenadora de Despesas, em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, decido: RATIFICAR a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO, nos termos do inciso XX, art. 24 da Lei nº 8.666/1993, a ser firmada com a ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL (CETEFE) , inscrita no CNPJ sob o nº 26.4444.653/0001-53, associação de pessoas portadoras de deficiência física, sem fins lucrativos e de idoneidade comprovada, com objeto de prestação de serviços especializados em gestão e tratamento documental e arquivístico, incluindo atividades da transferência ordenada de documentos, higienização, preparação, digitalização de documentos, assinatura digital, conversão de documentos em mídia especial (CDs, DVDs, áudios, filmes, negativos, rolos e vídeos), tratamento de imagens, indexação de documentos com reconhecimento de caracteres (OCR), microfilmagem de documentos, classificação, ordenação documental, diagnóstico, inventário, catalogação, elaboração de instrumentos arquivísticos (código de classificação e tabela de temporalidade documental e descrição arquivística, conforme a Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE), com regime de dedicação exclusiva de mão de obra pelo período de 12 (doze) meses, para atender aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal, no valor total estimado de R$ 14.708.066,51 (Quatorze milhões, setecentos e oito mil, sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. A Contratada prestará garantia no valor de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual, item 13 do Projeto Básico - SEEC/SEGEA/SUCORP. GILVANETE MESQUITA DA FONSECA, Secretária Executiva de Gestão Administrativa.

SEPUL
Fls. 33
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 64d24672-b5e8-4b0d-8be7-ce029b8146fd

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2021

Processo Licitatório nº 16/2020 **Pregão Eletrônico nº 16/2020**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO**, representada por seu Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**, Brasileiro, Casado, Economista, residente neste município, inscrito no **CPF 032.384.294-18**, portador da cédula de identidade nº **5.632.371 SSP/PE** e, do outro lado, a Empresa **CONTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, doravante denominado CONTRATADA, com sede a **JOÃO FONSECA DE ALBUQUERQUE, 805, JANGA, PAULISTA – PE, CEP: 53.435-010 CNPJ 20.800.899/0001-34** neste ato representado por **MARCELO TRINDADE DE SOUZA**, Brasileiro, solteiro, empresário, **CPF 306.516.204-06** portador da carteira de identidade nº **12.303.79 SDS/PE** com fulcro no disposto **Processo Licitatório nº 016/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2020-CPLS**, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016, 27.137/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, a contratação de serviços contínuo terceirizado de Auxiliar de Fiscalização e Controle Motorizado, em lote único. Para a Secretaria de Politica Urbana e Licenciamento, conforme especificações descritas no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

SEPUL
Fls. 30
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 64d24672-b5e8-4b0d-8be7-ce029b8146fd

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 05 de MAIO de 2021.

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

MARCELO TRINDADE DE SOUZA
CONTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

SEPUL
Fls.
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 64d24672-b5e8-4b0d-8be7-ce029b8146fd

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 – **ANEXO 01**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **CONTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização **do Processo Licitatório Nº 16/2020 - Pregão Eletrônico Nº 16/2020 - CPLS.**

EMPRESA: **CONTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**
CNPJ: **20.800.899/0001-34**
REPRESENTANTE: **MARCELO TRINDADE DE SOUZA**
FONE: **(81) 3020.5592**
E-MAIL: contec.comercial@hotmail.com

ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 meses)
01	629	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE MOTORIZADO, 44H, SEMANAIS. CBO 4110-10	08	R$ 3.800,52	R$ 30.404,16	R$ 364.849,92
TOTAL						**R$ 364.849,92**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 31a6d355-48d6-427f-93f9-2715107b4d15

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE

SEPUL GGA
Fls. 12
Rubrica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - CPLM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2021

Interessada: Secretaria de Saúde

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada peloSecretário Executivo de Administração e Finanças, Sr. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.433.384-09, portador da cédula de Identidade nº 1803177 – SSP/PB, e, do outro lado, a Empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, situada na Rua Azaléia, nº 2421 – Distrito Industrial II, Manaus/AM – CEP. 69.075-845, inscrita sob o CNPJ nº 17.417.928/0001-79, fone: (81) 3132-2656, e-mail: licitacaoventisol.am@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO**, inscrita sob o CPF nº 304.376.014-04, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021 - CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de condicionadores de ar tipo Split, 14 (quatorze) lotes totalizando 14 (quatorze) itens, visando atendimento da demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, por solicitação através do Ofício nº 119/2021–SEAF/SS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO – R$	VALOR TORTAL – R$
1	1.1	25222	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU/H, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A	Unid.	336	AGRATTO	1.291,0000	436.358,0000
2	2.1	25223	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTU/H, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A	Unid.	413	AGRATTO	1.452,0000	599.676,0000
3	3.1	25224	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTU/H, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A	Unid	225	AGRATTO	2.107,0000	474.075,0000

SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO:30437601404
Assinado de forma digital por SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO:30437601404
Dados: 2021.11.03 17:27:53 -03'00'

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

Américo Pinto Neto
Gerente Geral de Licitações e Compras
GJLC/CPL/SAUDE/SS/PCR
Mat. 114.893-1

SEPUL GERAL
Fls. 13
05/11/2021
Rubrica

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 05 de Novembro de 2021

Dilermano Alves de Brito
Secretário Executivo de Adm. e Fin. (S)
PCR - Secretaria de Saúde
Matrícula: 114.225-9

DILERMANO ALVES DE BRITO
Secretário Executivo de Administração e Finanças
Secretaria de Saúde

SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO:30437601404
Assinado de forma digital por SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO:30437601404
Dados: 2021.11.03 17:28:35 -03'00'

SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO
Representante Legal

Américo Pinto Neto
Gerente Jurídico de Licitações e Contratos
GJLCAGC/DISS/PCR
Mat. 114.893-1

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 31a6d355-48d6-427f-93f9-2715107b4d15

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 316d355-48d6-427f-93f9-2715107b4d15

SEPUL GGAF
Fls. 14
Rubrica

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 013/2021.
Processo: nº 008/2021.
Gerenciador: PREGÃO.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021.
Natureza/Objeto: Formalização de terceirizados corresponsáveis.
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de servidores corresponsáveis abrangendo recursos de computação, armazenamento, rede, todos, e implantação uma plataforma integrada, da EMPREL, conforme respectiva Tomada de Referência.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global Registrado: R$ 3.308.280,00 (três milhões, trezentos e oito mil reais).
Fornecedor: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Data da Assinatura: 26/10/2021.
Signatários: EMPREL – Sr. Ramondo Jorge D'Almeida – Diretor Presidente
Sr. Jorge Luiz Pena de Souza – Diretor de Infraestrutura de Informática
DECISION – Sr. José Genero dos Santos Junior – Procurador.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 132/2021 - RAMB/MCP/RVSB/AJU, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:
REMOVER os servidores abaixo discriminados:

VANESA PAZ LIMA ARAUJO, Enfermeiro 30h, **matrícula nº 112.810-5**, CPF nº ***.720.934-**, da Policlínica Ilmany Coutinho, para o Centro Médico Barreto José Ermírio de Moraes, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 01/09/2021.

MARIA EDUARDA DA SILVA GOMES, Enfermeiro 30h, **matrícula nº 112.437-2**, **CPF nº ***.381.824-**, da Policlínica Arnaldo Coutinho, para o Centro Médico Barreto José Ermírio de Moraes, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 01/09/2021.

MARIA LUIZA PEREIRA GUIMARÃES, Enfermeira 30h, **matrícula nº 112.606-7**, **CPF nº ***.483.314-**, da Policlínica Arnaldo Coutinho, para o Centro Médico Barreto José Ermírio de Moraes, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 01/09/2021.

DAVISE MARTINS LINS FALCÃO, Enfermeiro 30h, **matrícula nº 113.682-4**, **CPF nº ***.471.327-**, da Policlínica Arnaldo Coutinho, para o Centro Médico Barreto José Ermírio de Moraes, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 01/09/2021.

PRISCILA CARDOSO DE SANTANA, Enfermeira 30h, **matrícula nº 110.411-1**, **CPF nº ***.842.065-**, da Policlínica Agamenon Magalhães, para o Centro Médico Barreto José Ermírio de Moraes, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 01/09/2021.

JOICE DOS SANTOS REIS JUNIOR, Enfermeira 30h, **matrícula nº 115.031-1**, **CPF nº ***.767.674-**, da Policlínica Agamenon Magalhães, para o Centro Médico Barreto José Ermírio de Moraes, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 01/09/2021.

ANDREZA BARBOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 133/2021 - SAR/SEGOTES/SSSBAU, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:
REINTEGRAR os servidores abaixo discriminados:

RALINA CAVALCANTI SOUVINA, Assistente Social 30h, **matrícula nº 112.943-2**, **CPF nº ***.483.864-**, da Policlínica Agamenon Magalhães, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, para a UBF Nilson Gº da Fior, da Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 25/10/2021.

SHEYLA DA SILVA DE OLIVEIRA LIBÓRIO, Auxiliar de Enfermagem 40h, **matrícula nº 74.606-5**, **CPF nº ***.879.994-**, da USF Bira Santa Terezinha, para a Policlínica Walfredo da Oliveira, do Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 01/08/2021.

ANDREZA LUIZ DE MELO, Técnica de Enfermagem 40h, **matrícula nº 113.087-0**, **CPF nº ***.182.514-**, da USF Bira Santa Terezinha, para a Policlínica Walfredo da Oliveira, do Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 01/08/2021.

CICERO IVAN DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem 40h, **matrícula nº 74.493-5**, **CPF nº ***.197.084-**, da Centro Médico Barreto José Ermírio de Moraes, para a Maternidade Prof. Barreto Filho, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 19/10/2021.

MARIA DE LOURDES SILVA DE PAULA, Técnico de Enfermagem 30h, **matrícula nº 31.828-1**, **CPF nº ***.222.764-**, do Centro Médico Barreto José Ermírio de Moraes, para a Policlínica Liana de Andrade, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 19/10/2021.

ANDREZA BARBOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 126/2021 – SAR/SEGOTES/SSSBAU, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve: LOTAR, nesta Secretaria de Saúde, a servidora abaixo discriminada, oriunda do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, mediante cessão por força do Convênio SUS, conforme Portaria nº 2041 – publicada no DOE de 03/08/2021.

FABIANA GOMES DA SILVA COELHO, Auxiliar em Saúde/Enfermagem, **CPF nº ***.***.106.934-**, para lotação no quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, através do matrícula nº 240.328-4/3629, no Centro Médico Bom Jesus Ermírio de Moraes, na Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 09/03/2021.

ANDREZA BARBOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 360/2021, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de consolidado/anabolizante de ar tipo Split, 12 (quarenta) kbtu's hotfrio/cool 14 (quarenta) kbtu, visando atender demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 23.582/2007, 27.070/2013, 29.518/2016.
FORNECEDOR: Empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 17.417.939/0001-70, vencedora dos itens 01, 03 e 05, com valor global de R$ 436.284,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais), R$ 580.878,00 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos e setenta e oito reais), R$ 474.870,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais), respectivamente, VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 05 de Novembro de 2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2021 – CPL/M Processo Licitatório nº 023/2021. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 362/2021, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de consolidado/anabolizante de ar tipo Split, 12 (quarenta) kbtu's hotfrio/cool 14 (quarenta) kbtu, visando atender demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 23.582/2007, 27.070/2013, 29.518/2016.
FORNECEDOR: Empresa DENTISOL AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 11.310.857/0003-08, relacionada dos itens 02, e 04, com valor global no R$ 457.560,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), e R$ 431.148,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e cento e quarenta reais), respectivamente, VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 05 de Novembro de 2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2021 – CPL/M Processo Licitatório nº 023/2021. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 363/2021, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar tipo Split, 12 (quarenta) kbtu's hotfrio/cool 14 (quarenta) kbtu, visando atender demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 23.582/2007, 27.070/2013, 29.518/2016.
FORNECEDOR: Empresa MC TOP SOLUÇÕES EIRELI LTDA-EPP, CNPJ: 14.024.014/0001-05, relacionada dos itens 01, 06, 10 e 11, com valor global de R$ 419.650,00 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta reais), e R$ 210.408,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos e oito reais), e sob condições, RE 169.366,75 (cento e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e RE 139.950,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), respectivamente, VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 05 de Novembro de 2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2021 – CPL/M Processo Licitatório nº 023/2021. DILERMANO ALVES DE BRITO, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1477 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 0[illegible] de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item 01, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.520/03.10.03, tendo em vista o Ofício nº 108/21.10.2021 da Escola Municipal Cavalcá de Barbalho,

RESOLVE
Autorizar ao Professor I **ANA ROSA DE LIRA SILVA**, **mat. 94.869-9**, da Escola Municipal Cavalcá de Barbalho, RPA-04, Código de Lotação 1411543, Centro de Custo 1401211780, o exercício de 12h (doze e vinte e cinco) horas-aula mensais, no Grupo IV-2º Turno, na jornada de 03 a 30 de novembro de 2021, em substituição a **CARLA RAINELA BEZERRA**, **mat. 92.090-3**, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 1478 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 0[illegible] de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item 01, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.520/03.10.03, tendo em vista o Ofício nº 17/08.10.2021 da Escola Municipal Hilton Almeida dos Santos,

RESOLVE
Autorizar ao Professor I **GLAUCIS MARIA DA SILVA**, **mat. 60.821-8**, da Escola Municipal Hilton Almeida dos Santos, RPA-06, Código de Lotação 1411[illegible], Centro de Custo 1401211780, o exercício de 12h (doze e vinte e cinco) horas-aula mensais, no Grupo IV-2º Turno, no período de 03 a 30 de novembro de 2021, em substituição a **DOLORES DE SOUZA REIS**, **mat. 44.896-1**, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 1479 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 0[illegible] de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item 01, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.520/03.10.03, tendo em vista o Ofício nº 110/08.10.2021 da Escola Municipal dos Coelhos,

RESOLVE
Autorizar ao Professor I **GERNAURA ARAUJO DE LIMA**, **mat. 91.949-2**, da Escola Municipal dos Coelhos, RPA-01, Código de Lotação 1411537, Centro de Custo 1401211780, o exercício de 12h (vinte e vinte e cinco) horas-aula mensais, no Grupo IV-2º Turno, no período de 03 a 30 de novembro de 2021, em substituição a **GISELLE SANTOS SILVA**, **mat. 96.355-8**, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 1480 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando o Portaria nº 0[illegible] de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item 01, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.520/03.10.03, tendo em vista o Ofício nº 2022.10.2021 da Escola Municipal Professor Orlando Pessoa,

RESOLVE
Autorizar ao Professor I **CRICILIA ALVES GUERRA**, **mat. 32.196-1**, da Escola Municipal São Francisco de Assis, RPA 06, Código de Lotação 1411[illegible], Centro de Custo 1401211780, o exercício de 12h (vinte e vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Professor Orlando Pessoa, RPA-06, no 1º turno, no período de 03 de novembro a 30 de dezembro de 2021, em substituição a **RAINZEIRA MONIK FERRAZ DOS SANTOS**, **mat. 94.839-8**, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 1481 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando o Portaria nº 0[illegible] de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item 01, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.520/03.10.03, tendo em vista o Ofício nº 80/04.10.2021 da Unidade Mista, RPA 02,

RESOLVE
Autorizar ao Professor I **MARIA ERLANE DA SILVA**, **mat. 94.089-0**, da Unidade Mista, RPA-03, Código de Lotação 1411[illegible], Centro de Custo 1401211800, o exercício de 12h (vinte e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º turno, no período de 04 de outubro a 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1482 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 0[illegible] de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item 01, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.520/03.10.03, tendo em vista o Ofício nº 1[illegible]/21.10.2021 da Escola Municipal Presidente José Sarney,

RESOLVE
Autorizar ao Professor I **ADRIANA SARAIVA DO NASCIMENTO**, **mat. 97.060-8**, da Escola Municipal Presidente José Sarney, RPA-01, Código de Lotação 1411[illegible], Centro de Custo 1401211780, o exercício de 12h (vinte e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, em tenho Professor I, no período 04 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1483 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 0[illegible] de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item 01, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.520/03.10.03, tendo em vista o Ofício nº 49/28.10.2021 da CMEI Coelhinho Pensante,

RESOLVE
Autorizar ao Professor I **VIVIANNE DE CARMA MATIAS DE LIMA GONÇALVES**, **mat. 103.688-8**, da CMEI Coelhinho Pensante, RPA-01, da Difícil Acesso, Código de Lotação 1411537, Centro de Custo 1401211780, o exercício de 12h (vinte e vinte e cinco) horas-aula mensais, no Grupo IV-2º Turno, no período de 03 a 29 de novembro de 2021, em substituição a **RENATA BARBOSA DO NASCIMENTO**, **mat. 94.588-6**, licenciada para tratamento de saúde.

PORTARIA Nº 1484 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando o Portaria nº 0[illegible] de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item 01, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 e 27 da Lei nº 16.520/03.10.03, tendo em vista o Ofício nº 06/20.10.2021 da Escola Municipal Nova Marigua,

RESOLVE
Autorizar ao Professor I **ANA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS**, **mat. 105.187-3**, da Escola Municipal Nova Marigua, RPA-01, da Difícil Acesso, Código de Lotação 1411537, Centro de Custo 1401211780, o exercício de 12h (vinte e vinte e cinco) horas-aula mensais, na EJA Módulo III-3º Turno, no período de 03 de novembro a 30 de dezembro de 2021, em substituição a **ROSILENE HOLANDA**, **mat. 46.462-4**, em gozo de Licença Prêmio.

PORTARIA Nº 1485 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando o Portaria nº 0[illegible] de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item 01, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 03/04.10.2021 da Escola Municipal Professor Jorge Siqueira,

RESOLVE
Cessar, em 25 de outubro de 2021, o exercício em cadeira vaga da Professor I **MARIA CECILIA SOARES DA SILVA**, **mat. 99.019-2**, RPA-02, autorizado pela Portaria nº 1857/23.03.2021, item 7, publicada no DOM nº 057/24.03.2021.

PORTARIA Nº 1486 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando o Portaria nº 0[illegible] de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item 01, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 034/26.10.2021 da Escola Municipal Professor Manoel Tenório,

RESOLVE
Cessar, a pedido, em 26 de outubro de 2021, o exercício em cadeira vaga da Professor I **GRACE LUCIANE DE ARAUJO BARBOSA DA COSTA**, **mat. 104.998-2**, RPA-06, autorizada pela Portaria nº 128 de 12 de janeiro de 2021, item 5, publicada no DOM nº 010/13.01.2021.

PORTARIA Nº 1487 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando o Portaria nº 0[illegible] de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item 01, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento nº 00 29.10.2021 do DEDEI/SEIM-10/GDP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE
Transferir, a pedido, o Professor I **CRISTIANDER MARIA DE BARROS GUIMARÃES**, **mat. 32.108-4**, da Escola Municipal Cecília Meireles, RPA-03, para a Escola Municipal Ministro de Alcedo Lima, RPA-03, Código de Lotação 1411451, Centro de Custo 1401211780, com a carga horária mensal de 20h (vinte) horas e setenta) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º e 2º turno, a partir de 01/11/2021, a contar de 04 de novembro de 2021.

EDIVALDO ALVES MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças

SEPUL G
Fls. 11
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 562ad23d-a16c-4fe3-a91d-1e54fbc340a5

RECIFE
PREFEITURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 013/2021

Processo Licitatório 005/2020 **Pregão Eletrônico 005/2020 – CPLCC**

APROVADO
Por Clara Gabriela Albino Soares às 16:33, 30/9/2021

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, com sede à rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-00, CNPJ 03.506.307/0001-57, neste ato representada por Diego da Silva Gonçalves, CPF 007.845.770-05, portador da cédula de identidade nº 1083552578 SJS/II RS e Luciano Rodrigo Weiand, CPF 952.835.520-04, portador da cédula de identidade nº 3027063209 SJTC/II RS com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 - CPLCC, procedem ao registro de preços em lote único, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 , dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação da prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia de identificação por rádio frequência RFID (Radio Frequency Identification).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TICKET SOLUÇÕES HDFGT SA, CNPJ 03.506.307/0001-57, com sede à rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, bairro Santa Lucia, Campo Bom/RS, CEP 93.700-00, telefone: (51) 3920-2200 Ramal 8273, e-mail: licitacoes@edenred.com

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	UN	QUANT ESTIMADA 12 MESES	* PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCONTO
1	ETANOL	190	LITRO	144.651,99	5,0680	733.096,28	- 4,35%
2	GASOLINA COMUM	190	LITRO	2.361.976,09	5,8065	13.714.966,15	- 4,35%
3	DIESEL	190	LITRO	856.665,17	4,8272	4.135.313,21	- 4,35%
4	GÁS NATURAL VEICULAR	190	M³	4.200	3,599	15.115,80	- 4,35%
5	ARLA 32	190	LITRO	2.490	2,6250	6.536,25	- 4,35%

SEPUL Fls. 10 Rubrica

* O preço unitário refere-se ao valor estimando na data da licitação. Para fins de futuras contratações deve-se utilizar o preço médio Recife constante na tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo. (https://preco.anp.gov.br)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 30 de setembro de 2021.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407 Assinado de forma digital por DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407 Dados: 2021.10.04 11:16:53 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração

DIEGO DA SILVA GONCALVES:00784577005 Assinado de forma digital por DIEGO DA SILVA GONCALVES:00784577005 Dados: 2021.09.04 10:41:29 -03'00'

Diego da Silva Gonçalves

TICKET SOLUÇÕES HDFGT SA

LUCIANO RODRIGO WEIAND:95283552004 Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO WEIAND:95283552004 Dados: 2021.10.01 11:33:06 -03'00'

Luciano Rodrigo Weiand

TICKET SOLUÇÕES HDFGT SA

CLARA GABRIELA ALBINO SOARES:92623980268 Assinado de forma digital por CLARA GABRIELA ALBINO SOARES:92623980268 Dados: 2021.09.30 16:33:49 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 562ad23d-a16c-4fe3-a91d-1e54fbc340a5

qual concorre - 5 pontos por semestre (máximo 8 semestres)

Declaração com licenciatura específica para a área a que concorre - 10 pontos — 80 pontos

Especialização com função para o qual concorre - 15 pontos

Mestrado cursado com a função para a qual concorre - 17 pontos

Doutorado cursado com a função para a qual concorre - 20 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA — 100 pontos

...servidor(a) responsável da instituição em que atua ou atuou na função para a qual concorre, constando as datas (dia, mês e ano) de admissão e saída (se houver) e as atividades desenvolvidas, para comprovar pioneirismo e produção docente. Relevante documentação deverá ainda apresentar os seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do cartório (papel timbrado), endereço e telefones válidos, CNPJ, nome(s) e identificação do emitente (nome completo legível, assinatura(s) do responsável função e matrícula, se houver).

Contrato de trabalho (bem ser referente à prestação de serviços na função para a qual concorre, integralmente executado, indicando o período (dia, mês e ano) de admissão e saída (se houver), com a devida formalização necessária (assinatura) e cópia do contrato).

Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópia da página de anotação do contrato de trabalho na função para a qual concorre, devidamente preenchido, e das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS e alterações do salário e mudança de função, caso tenham ocorrido.

Diploma ou certificado atestando a conclusão da graduação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional (em frente e verso, se houver), ou, ainda declaração acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas notas/graus e a comprovação da aprovação/aprovação da monografia, e a indicação de ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).

Diploma ou certificado atestando a conclusão da pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado e que o curso atendeu as normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do sistema Conselho Federal de Educação (CFE) (em frente e verso, se houver).

Também será aceito declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com os respectivos conceitos e a comprovação da aprovação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, e a indicação de ato legal de credenciamento da instituição (em frente e verso, se houver).

ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO DE EXECUÇÃO

FASES	PERÍODO(S)
Período de inscrição	05/10 a 03/11/2021
Período de inscrição para pedido de isenção da taxa de inscrição	05 a 07/10/2021
Período de homologação de pedido de isenção da taxa de inscrição	11 a 12/10/2021
Resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	13/10/2021
Prazo para recurso contra o resultado preliminar de pedido de taxa de isenção	25 a 26/10/2021
Resultados definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição	03/11/2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	08/11/2021
Último dia para envio dos documentos e títulos para fins de análise	11/11/2021
Publicação da relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	12/11/2021
Prazo recursal contra a relação preliminar de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	15 a 16/11/2021
Publicação do resultado definitivo de inscritos (Geral + Negros + PCDs)	22/11/2021
Publicação do resultado preliminar da Análise do Experiência Profissional e de Títulos	23/11/2021
Prazo recursal contra o resultado preliminar da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	24 a 26/11/2021
Publicação do resultado definitivo da Análise de Experiência Profissional e de Títulos	13/12/2021
Publicação do Edital de convocação para a avaliação heteroconsental e para o procedimento de heteroidentificação aos candidatos que se declararam pessoas com deficiência e negros, respectivamente.	14/12/2021
Período de realização do procedimento de heteroidentificação	17 a 18/12/2021
Período de realização da avaliação heteroconsental	18 a 19/12/2021
Publicação do resultado preliminar da avaliação heteroconsental	21/12/2021
Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	21/12/2021
Prazo recursal contra o resultado preliminar da avaliação heteroconsental	22 a 23/12/2021
Prazo recursal contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	22 a 23/12/2021
Publicação do resultado definitivo da avaliação heteroconsental	28/12/2021
Publicação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	28/12/2021
Publicação do resultado final da Seleção	30/12/2021
Homologação da Seleção	A ser definido pela Administração

ANEXO VII
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo: _____
CRM/UF: _____ Especialidade: _____
Declaro que o(a) Sr (ª) _____, identificado
nº _____ CPF nº _____, inscrição como Pessoa com DEFICIÊNCIA na Seleção Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAG/TDI/SEDUC nº XXX/2021, de XX de setembro de 2021, apresentada a
sinto vaga para a função de _____, fundamentado no
exame clínico e nos exames da legislação em vigor, é considerado pessoa com deficiência por apresentar a deficiência
de(s) tipo(s) _____ do(s) grau(s) _____ / nível _____ com CID 10 _____
em razão da provável causa:
_____
_____
_____
_____
_____

Recife, ____ / ____ / ____

_____
Ratifico as informações acima
(assinatura e carimbo do Médico Declarante)

ANEXO VIII
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
TERMO DE CIÊNCIA DE REQUALIFICAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, aprovado(a) na Seleção Pública Simplificada de Profissional Interessado (em Função Conjunta SEPLAG/TDI/SEDUC nº XX/2021, de XX de setembro de 2021, promovida pela Secretaria de Educação do Município do Recife, para a função de _____, convocado(a) para assumir a vaga no município do Recife, distrito nas áreas do subitem 12.5 do Edital, que (NÃO POSSO EXCLUSIVO) NÃO TENHO INTERESSE) de assumir a função neste momento. Ciente de tal impossibilidade, tomo ciência da vaga ou reclassificação e que constarei ao final da lista de classificados, aguardando a ordem classificatória da vaga, aguardando nova convocação, se houver.

Fica reservado à Secretaria de Educação do Município do Recife o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação.

_____ do _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

CBES - Anexar cópia do RG para conferência da assinatura.

ANEXO IX
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome),
CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO na Seleção Pública Simplificada autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAG/TDI/SEDUC, nº XXX/2021, de XX de setembro de 2021, promovida pela Secretaria de Educação do Município do Recife, para a função de _____, regida pelo edital nº de inscrição _____, Nos termos EDITAL via Isenção Pública Simplificada.

3.17.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição deste Edição Pública Simplificada o candidato que:
3.17.1.1. Com fundamento nos Decretos Federais nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e nº 6.135, de 26 de junho de 2007:
a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) (b.1) preencher integralmente e enviar o requerimento disponível no Anexo IX deste Edital e, (b.2) enviar Declaração ao Encontro do Termo da Edital sendo (declaração do hipossuficiência), assim compreendida aquela que possua renda per capita mensal igual ou inferior a meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.17.1.2. Com fundamento na Lei Orgânica do Município do Recife, em seu art. 83, parágrafo 13, e guia de Relação acompanhada da Portaria nº 21/2007:
a) (a.1) preencher integralmente e enviar o requerimento disponível no Anexo IX deste Edital e, (a.2) contar com no mínimo 2 (duas) doações de sangue realizadas em um intervalo de 12 (doze) meses, considerando os 23 (vinte e quatro) meses anteriores à data da publicação deste edital.

Preenchimento obrigatório para os candidatos enquadrados no subitem 3.17.1.1, acima:
Nº NIS: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____ DATA EXPEDIÇÃO: _____ RG / UF: _____
NOME DA MÃE: _____

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) requerente

ANEXO X
PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na ausência de documentos próprios após o comprovarem a minha residência e domicílio, Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente em _____, _____, _____, declaro à Comissão do Processo Seletivo Simplificado autorizada pela Portaria Conjunta SEPLAG/TDI/SEDUC nº XXX/2021, de XX de setembro de 2021, promovida pela Secretaria de Educação do Município do Recife, ser residente e domiciliado(a) no endereço abaixo especificado:

_____

Declaro ainda estar ciente de que a inveracidade das informações ora prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções civis, penais previstas em legislação específica pertinente e vigente.

Por ser verdade, assino este declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01108/2021, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portal/atalgos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020-CPL/CC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2020, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 22.062/2007, 29.640/2010, 27.070/2013.**
OBJETO: Contratação de prestação de serviços continuos de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível, em tipo único, para atender as necessidades dos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife.
ANALISE GLOBAL: R$18.655.527,88 (Dezoito milhões, seiscentos e cinco mil, cento e vinte sete e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA: dia 16/09/2022. TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. Recife, 04 de OUTUBRO de 2021. Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração/SEPLAG/TDI e **Diego da Silva Gonçalves** e **Luciana Rodrigo Wanderl** - Representante da Contratada.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA nº 01110/2021-GAB/SEGTES/SESAU, de 30 de setembro de 2021.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 208 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/08, bem como suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório final da Sindicância nº 0011/2021 aditivada à Portaria nº 0108/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, de 15 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município: Edição nº 180 de 16/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do 01 de outubro de 2021.

ANDREZA BARBOSSAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 01112/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, de 30 de setembro de 2021.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 208 e seguintes da Lei nº 14.728/08 e suas alterações bem como o Art. 13 da Lei 16.113/2015 e;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder prorrogação por mais 20 (vinte) dias do prazo para apresentação do Relatório Final da Procedimento Administrativo Disciplinar nº 008/2021, instaurado através da Portaria nº 0135/2021-GAB/SEGTES/SESAU de 15/09/2021, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 125 de 14/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 04 de outubro de 2021.

ANDREZA BARBOSSAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 01103/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, de 30 de setembro de 2021.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 208 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/08, bem como suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório final da Sindicância nº 0096/2021 aditivada à Portaria nº 0107/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, de 15/09/2021, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 120 de 16/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2021.

ANDREZA BARBOSSAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDocs.seam Código do documento: 562ad23d-a16c-4f83-a91d-de54fbc340a5

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: db579b5f-7819-45e1-a146-9eabf83e8225

Pernambuco

PROCESSO Nº 105.2017.V.PE.071.SAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071.2017.SAD

ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 023.2017.SAD

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Processo de Licitação referenciado, tendo em negociação realizada, resolve registrar a redução dos preços ofertados pela empresa **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves, nº 003, São Sebastião, Bezerros, Pernambuco, CEP nº 55.660-000, aqui representada por JONAS ALVARENGA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 1.342.333 SSP/PE, CPF nº 018.610.424-34, resolvem, nos termos de que dispõem as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e, observando as condições do Edital, tem justos e acordados a presente celebração, que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir especificadas que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo objetiva a concessão de revisão dos preços à Ata de Registro de Preços nº 023.2016.SAD, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, mediante uma redução negociada realizada junto à empresa **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.436.813/0001-45, por meio de Ofício enviado à Secretaria de Administração (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOTES E ITENS REEQUILIBRADO

Após negociação, o preço registrado passará para o seguinte patamar:

LOTE 01 ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS – CNPJ/MF nº 11.436.813/0001-45						
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Total
			A	B	C = B x 12	D = C x A
01	282825 - 1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.	233	R$4.152,14	R$49.825,68	R$11.609.383,44
02	305949 - 9	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual.	34	R$8.194,31	R$98.331,72	R$3.343.278,48

Doc. Nº

Pernambuco

03	425200 - 0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.	57		R$9.147,64	R$109.771,68	R$6.256.985,76
Item	**e-Fisco**	**Descrição**	**Quantitativo de Postos**	**Quantitativo Anual Total de Feriados**	**Preço Unitário da Diária**	**Preço Unitário Anual**	**Total**
			E	**F = E x 15**	**G**	**H = G x 15**	**I = E x H**
04	464575 - 8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.	34	510	R$523,42	R$7.851,30	R$266.944,20
05	464573 - 1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturno.	57	855	R$602,10	R$9.031,50	R$514.795,50
e-Fisco		**Descrição**	**Quantitativo Anual Estimado**			**Valor Unitário**	**Total do Item**
			X			**Y**	**Z = X x Y**
337732 - 6		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.	30.000			R$66,66	R$1.999.800,00
						VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE	R$23.991.187,38

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 023.2017.SAD, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de outubro de 2017.

Recife, 08 de Fevereiro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF nº 11.436.813/0001-45
CONTRATADA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: db579b5f-7819-45e1-a146-9eabf83e8225

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: db579b5f-7819-45e1-a146-9eabf83e8225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Pernambuco

NOTA TÉCNICA Nº 004/2018 – GCONT/SAD

Objeto: Pedido de verificação de planilhas de custos

Em 02/02/2018, foi solicitado pela Gerência de Compras Corporativas do Estado, por meio de despacho do Chefe de Unidade, Marco Antônio Barbosa, que esta Gerência de Contratos verificasse as planilhas de custos apresentadas pela Adlim Terceirização em Serviços Ltda. anexas ao pedido de ajuste dos preços registrados no Lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 023.2017.SAD.

As planilhas enviadas pela Adlim Terceirização em Serviços Ltda. foram transcritas para o editor de planilhas eletrônicas. Foram verificadas pequenas diferenças entre as planilhas transcritas por esta GCONT e as planilhas enviadas pela empresa, relativamente a alguns itens.

Seguem os ajustes que foram realizados nas planilhas transcritas e que deverão ser utilizadas quando do cálculo de reajuste que venha a ser pleiteado pela empresa:

- **POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)**
  - Item VIII - 02 - Lucro: 0,501%
- **POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - DIURNO (2ª Feira a Domingo, inclusive nos feriados)**
  - Item IV - 01 - Despesas Administrativas/Operacionais: 0,9998%
- **POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - NOTURNO (2ª Feira a Domingo, inclusive nos feriados)**
  - Item VIII - 01 - Despesas Administrativas/Operacionais: 0,647%
- **VALOR COMPLEMENTAR DO POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - DIURNO (PARA INCLUSÃO DE ADICIONAL DE FERIADO)**
  - Item III - D2 - FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado: 0,118%
  - Item VIII - 01 - Despesas Administrativas/Operacionais: 0,45%
  - Item VIII- 02 - Lucro: 0,41%
- **VALOR COMPLEMENTAR DO POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - NOTURNO (PARA INCLUSÃO DE ADICIONAL DE FERIADO)**
  - Item III - E1 - Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade: 0,018%
  - Item III - E2 - Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade: 0,009%
  - Item IV 01 - Despesas Administrativas/Operacionais: 0,488%
  - Item IV 02 - Lucro: 0,499%
  - Item VIII - 02: Lucro 0,38%

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Pernambuco

Assim, esta GCONT considera que poderão ser aceitas as planilhas enviadas pela empresa, tendo em vista que as divergências identificadas são irrisórias e passíveis de serem ajustadas.

Recife, 02 de fevereiro de 2018.

Cecília Sampaio Ferreira da Silva
Gerente de Contratos do Estado

Cecília Sampaio Ferreira da Silva
Gerente de Contratos do Estado
GCONT/SAD - Matrícula: 299.586-4

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: db579b5f-7819-45e1-a146-9eabf83e8225

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbf9dd33-84e4-4b26-a01a-b9afd2d2eb14

Ata de Registro de Preços nº 022/2018

Processo Licitatório nº 007/2018 Pregão Eletrônico nº 007/2018 – CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO,** brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **BRASLUSO TURISMO LTDA**, com sede na Av. Domingos Ferreira, nº 1486, Loja 05, Galeria São Mateus, Boa Viagem, Recife/PE, CNPJ nº 09.480.880/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Antônio Manoel Campos Crisóstomo, CPF/MF 152.846.894-53, com fulcro nos dispostos no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2018 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a prestação de serviços, para atender aos Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas nas normas, Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prestação de serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere esta cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA:**

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbf9dd33-84e4-4b26-a01a-b9afd2d2eb14

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTA – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMA – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbf9dd33-84e4-4b26-a01a-b9afd2d2eb14

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbf9dd33-84e4-4b26-a01a-b9afd2d2eb14

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O(a) fornecedor(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 007/2018, Pregão Eletrônico nº 007/2018-CPLCC, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 07 de agosto de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito.

Recife, 15 de agosto de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

BRASLUSO TURISMO LTDA
Antônio Manoel Campos Crisóstomo

BRASLUSO TURISMO LTDA
Antonio M. C. Crisostomo
Diretor

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbf9dd33-84e4-4b26-a01a-b9afd2d2eb14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018 – ANEXO 1

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 007/2018 CPLCC.**

EMPRESA: BRASLUSO TURISMO LTDA CNPJ: 09.480.880/0001-15
REPRESENTANTE: ANTÔNIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO
FONE: 81-3068-3511 E-MAIL: brasluso@brasuloturismo.com.br

Lote/Item	Descrição	CADUS	Valor Estimado em Passagens Aéreas Anuais (R$)	Valor do serviço de agenciamento de viagem (R$)
1.1	Serviço de agenciamento de transporte aéreo nacional	95	1.523.920,00	-33,10
1.2	Serviço de agenciamento de transporte aéreo internacional	96	609.074,65	-33,10
TOTAL			**2.132.994,65**	

Valor da transação = (valor unitário do bilhete + taxa de embarque) - valor do serviço de agenciamento de viagem (R$ 33,10).

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fbf9dd33-84e4-4b26-a01a-b9afd2d2eb14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018 – ANEXO 2

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 007/2018 CPLCC.

EMPRESA: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME CNPJ:07.340.993/00001-90
REPRESENTANTE: HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA
FONE: 41-3363-0663 E-MAIL: comercial@webtrip.tur.br

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2695207-0a12-4b7e-866e-afe5263b0d10

RECIFE
PREFEITURA

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CORPORATIVA

Recife, 21 de Março de 2022.

SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021- CPLCC. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃ DIGITAL.

LOTE	CODIGO CADUM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SOLICITADA P/ COMPRA. 75%	VALOR UNIT.	VALOR TOT
01	36026	AÇÚCAR TIPO CRISTAL GRANULADO, PESO LÍQUIDO DE 1KG	UND	1500	R$ 3,85	R$5.775,00
					VALOR TOTAL	R$5.775,00

LOTE	CODIGO CADUM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SOLICITADA P/ COMPRA. 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	36026	AÇÚCAR TIPO CRISTAL GRANULADO, PESO LÍQUIDO DE 1KG	UND	500	R$ 3,85	R$1.925,00
					VALOR TOTAL	R$1.925,00

TOTAL:R$ 7.700,00

ATENCIOSAMENTE

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA
CHEFE DE SETOR DE LOGÍSTICA E COMPRA
FONE/FAX: (81) 3355-2118 / 3355-2117
(81) 99488-6326
E-MAIL: Anna.rodrigues@recife.pe.gov.br

Recebi, em 21/03/22
Marilene Ferreira da Silva
Gestora da Unid. de Acompanhamento de Contratos
Mat: 97.242-9 - SEPUL

Autorizado
Pierre Sales Dias
Gerente Geral de Administração e Finanças
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Mat. 109.078-0

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2695207-0a12-4b7e-866e-afe5263b0d10

RECIFE
PREFEITURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 018/2021

Processo Licitatório 020/2021 **Pregão Eletrônico 020/2021 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP**, com sede à Rod. AL 115, nº 2.502, bairro Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, CNPJ 24.174.062/0001-88, neste ato representada por Ivson Machado de Arruda, CPF 640.493.884-72, portador da cédula de identidade nº 384.120 - SSP/AL, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPLCC, procedem ao registro de preços referente aos lotes 2 e 4, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes das Lei nº 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de açúcar, para o Poder Executivo Municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP, CNPJ 24.174.062/0001-88, com sede à Rod. AL 115, nº 2.502, bairro Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL, telefone: (82) 3357-2076 / 3421-2733, e-mail: machadoarmarinhos@hotmail.com

LOTE 2 - COTA PRINCIPAL 75%

Item	Especificações	Cadum	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristal branco 1kg.	36026	25.215	Coruripe	3,85	97.077,75
					Soma:	97.077,75

IVSON MACHADO DE ARRUDA:04938847

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2695207-0a12-4b7e-866e-afe5263b0d10

LOTE 4 - COTA RESERVADA 25%						
Item	Especificação	Cadum	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar cristal branco 1kg.	36026	8.405	Coruripe	3,85	32.359,25
					Soma:	32.359,25

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 27 de outubro de 2021.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407

Assinado de forma digital por DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407
Dados: 2021.10.28 10:39:34 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração e Licitações

IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472

Assinado de forma digital por IVSON MACHADO DE ARRUDA:64049388472
Dados: 2021.10.27 14:49:32 -03'00'

Ivson Machado de Arruda

MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2695207-0a12-4b7e-866e-afe5263b0d10

PORTARIA Nº 1434 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Nomear **CARLOS WALTENCIR LIMA BRAZIL**, CPF nº *** 475.464-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do GO Recife, símbolo "CDA-5", da Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional, a contar de 25 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1435 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Nomear **VANESSA LUCIA DE ROCHA**, CPF Nº ***.447.294-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Participação Social, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar da data da publicação.

Nomear **SAMUEL ALVES DA SILVA**, CPF Nº ***.176.444-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Participação Social, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar da data da publicação.

Nomear **GEORAN FRANCISCO DA ROCHA**, CPF Nº ***.353.084-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 1436 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e à vista do ofício nº 858/2021 - GAB/GSIP

RESOLVE
Nomear **ERYCK WADSON PEREIRA GOMES**, CPF nº ***.767.424-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Monitoramento, símbolo "CAA-1", da Gerência de Imprensa, a contar do dia 01 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1437 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 284/2021-DPR/CSU/RS

RESOLVE
Designar **RAFAEL DANTAS MARTINIANO LIMA**, CPF nº *** 837.864-**, da Equipe de Pregão do Autarquia de Serviços Urbanos - CSURB, a contar do 31 de agosto de 2021.

Designar **STWENSON MARINHO CAVALCANTI DA SILVA**, CPF nº ***.736.884-**, para compor a Equipe de Pregão do Autarquia de Serviços Urbanos - CSURB, a contar do 31 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1438 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 769/2021 - DP/URB-RECIFE

RESOLVE
Nomear **MIRIAN MAIA THOMAS**, CPF nº *** 787.964-**, da classe de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Protocolo "CAA-1", da Autarquia De Urbanização do Recife- URB RECIFE, a contar de 01 de novembro de 2021.

Nomear **LETÍCIA MASTRANGO MARTINS DE SOUZA**, CPF nº *** 722.311-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Unidade de Protocolo, símbolo "CAA-1", da Autarquia De Urbanização do Recife- URB RECIFE, a contar de 01 de novembro de 2021.

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças
Secretário **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 83, DE 29 DE OUTUBRO 2021.
A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso de atribuição que lhe é conferida pelo artigo 61, V, da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a representação desta Secretaria de Finanças no Comitê Gestor de Desempenho (CGD) instituído pela Portaria nº 69, de 05 de julho de 2021, desta Secretaria de Finanças, nos termos do artigo 31 da Lei nº 18.237, de 22 de março de 2016, e do artigo 2º do Decreto nº 33.152, de 4 setembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a representação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital no Comitê Gestor de Desempenho (CGD), conforme fora do ofício nº 833/2021-SEPLAG/DIR/GAB/CGD/21

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores servidores para compor o Comitê Gestor de Desempenho (CGD), instituído pela Portaria nº 69, de 05 de julho de 2021, desta Secretaria de Finanças:

I - Joaquim Jose Cordeiro Pessoa Pinto, matrícula nº 83.212-0, representante titular da Secretaria de Finanças;

II - Pedro Gustavo Santos Cardoso, matrícula nº 190.288-5, suplente do representante da Secretaria de Finanças;

III - Ricardo da Rocha Magalhães, matrícula nº 195.031-0, representante titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

IV - Erick Pedro Nascimento do Silva, matrícula nº 115.201-7, suplente do representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 29 de outubro de 2021

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

PORTARIA Nº 81, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021
A SECRETÁRIA, Nomeia a Comissão Julgadora do Chamamento Público SEFIN nº 02/2021.
A Secretária de Finanças, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Finanças, a comissão Julgadora do Chamamento Público SEFIN nº 03/2021, para autorização de empresas para prestarem serviços, a serem afertados aos homens e contribuinte, da solução de meios de pagamentos por cartão de crédito e débito, para parcelamentos e pagamentos eletrônicos de boletos bancários, gerados via bancárias e obrigações devidas ao município do recife, com eventuais repasses dos valores recebidos aos cofres municipais.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de que trata esta Portaria:

I- Prosperina Vanessa Nobo- Matrícula 49.171-1, na condição de Presidente;

II- Rosana Carvalho Barbosa - Matrícula 114.311-5, na condição de membro;

III- Joaquim José Cordeiro Pessoa Pinto - Matrícula 83.212-0, na condição de membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de outubro de 2021

Maira Rufino Fischer
Secretária de Finanças

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 03/2021
Liquidação do valor devido pela Secretaria de Governo e Participação Social à Antena Comunicação e Representações Ltda., em virtude à cessação dos serviços de Estimate de pessoa de gravação realizado no Estado de PE, no período de 20/04/2021 a 30/04/2021.
BASE LEGAL: ART.58, § único, da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
INTERESSADO: ANTENA COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 08.478.870/0001-36
VALOR: R$ 12.762,91 (Doze mil sento e oitos reais e hum centavos)

Recife, 29/10/2021 CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO - Secretário de Governo e Participação Social

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 1284 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 61, da Lei nº 18.490/2019, e a Portaria SAD/GP nº 326, de 11 de outubro de 2019.
RESOLVE

Atribuir a Qualificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital aos servidores abaixo relacionados, conforme especificado:

Nº	Matrícula	Nome	Nível	A contar de
1	190.391-8	Daniela Barbosa Bertoldo Magalhães	D	01/10/2021

Recife, 28 de outubro de 2021

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1.301 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 61, da Lei nº 18.490, de 19 de dezembro de 2019, Lei Nº 18.715 de 28 de dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 28 de dezembro de 2023 e a Lei Nº 18.785 de 11 de outubro de 2021

RESOLVE

Art. 1º Promover a alteração na Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 18.715 de 28 de dezembro de 2020, no valor de R$ 4.845.962,08 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos), para atender despesas operacionais, em favor do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS conforme discriminações a seguir:

RECURSOS DO TESOURO

4000 - SECRETARIA DE SAUDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIAS
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
4001.10.302.1.230.2.105 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria
3.3.90.37 - 0244 - Locação de Mão-de-obra 4.803.962,08
3.3.90.39 - 0244 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 845.962,08
Total 5.649.924,16

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o artigo anterior serão oriundos da anulação parcial de dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO

4000 - SECRETARIA DE SAUDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIAS
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
4001.10.302.1.230.2.105 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria
3.3.90.30 - 0244 - Subvenções Sociais 4.845.962,08
Total 4.845.962,08

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021. (Resumo) em www.recife.pe.gov.br/portaldacompra/licitacao ELETRÔNICO Nº 035/2021-CPL/CC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, nº 11.488/2007, regulamentada pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 23.655/2007, 29.583/2014, 31.507/2018 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. ORGÃO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de ajudas, para a Prefeitura Municipal. CAUDA GLOBAL: R$728.417 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais). VIGÊNCIA: de 27/10/2021 a 27/10/2022. DO ARQUIVAMENTO: UTEA - ESF. Recife, 25 de OUTUBRO de 2021. Diego Tenório de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração/SEPLAG/PE, e Iasmin Machado de Almeida- Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Thomas de Aquino Leal Junior
Referência: Processo nº 67.02143.1.20PMD nº 2853/2017

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de avisos de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) Thomas de Aquino Leal Junior, do débito existente no valor de R$ 25.124,74 (vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), atualizado até 30/11/2018, referente ao recolhimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2016, sem a respectiva compensação tributária (Cent. Recolhev 13º Sal. Vencimento Indevido - 60 dias. Dedinfração - 60 dias; AC 1.0 Fé de ac e Diferença Vale Transporte), na reservação nº. 72.158-0 para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, tentando assegurados aos mesmos os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º LX, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de inscrição como a cobrança de proposituras da ação de ressarcimento competente, bem como na prática de ato de responsabilidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em relação aos atuais restrições disponíveis da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoiss@recife.pe.gov.br.

Recife, 27 de outubro de 2021

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Vanessa Maria de Lima
Referência: CI nº. 142/2018 - GEFOP/ Processo nº 67.39555.8.19

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de avisos de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) Vanessa Maria de Lima, de débito existente no valor de R$ 3.218,33 (três mil, duzentos e dezoito e trinta e três centavos), atualizado até 30/09/2017, referente ao recolhimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2016, sem a respectiva compensação tributária (Cent. Recolhev 13º Sal. Vencimento Indevido - 60 dias. Dedinfração - 60 dias; AC 1.0 Fé de ac e Diferença Vale Transporte), na reservação nº. 72.158-0 para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, tentando assegurados aos mesmos os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º LX, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de inscrição como a cobrança de proposituras da ação de ressarcimento competente, bem como na prática de ato de responsabilidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em relação aos atuais restrições disponíveis da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoiss@recife.pe.gov.br.

Recife, 27 de outubro de 2021

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Jacileide Cavalcante de Araújo
Referência: CI nº. 142/2018 - GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de avisos de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) Jacileide Cavalcante de Araújo do débito existente no valor de R$ 1.259,21 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e um centavos), atualizado até 17/05/2018, referente ao recolhimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2016, sem a respectiva compensação tributária (INSS, IRRF 13º Sal. Vale Transporte, Contratos de Jus e Prof/Ec, na matrícula nº. 100.148-8, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0bbf354e-7192-4f13-963b-ba0f7a72bfb0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 001/2022

Processo Licitatório 028/2021 **Pregão Eletrônico 026/2021 – CPLS**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, com sede à Av. XV de Novembro nº 995, apto. 302 - Zona 1, Maringá/PR, CEP: 87013-230, CNPJ 08.436.055/0001-50, neste ato **representada por Claudio Baqueti Moreira**, CPF 025.538.279-03, portador da cédula de identidade nº 6.859.085-0 - SSP/PR, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021 - CPLS, procedem ao Registro de Preços referente a lote único, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 meses para contratação eventual da prestação de serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, compreendendo a reserva, remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, em lote único, para realização dos deslocamentos de servidores a serviço da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, solicitado através da CI Nº 190/2021 - GGEAF/SEPLAGTD.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, com sede à Av. XV de Novembro nº 995, apto. 302 - Zona 1, Maringá/PR, CEP: 87013-230, CNPJ: 08.436.055/0001-50, Telefone: (44) 3226-6472, E-mail: passagens@invictalicitacoes.com.br

Item	Descrição	Cadus	Valor de Gasto Total	Taxa de Desconto (%)
1	Serviço de agenciamento de transporte aéreo nacional	95	R$ 3.681.171,86	22,5 %
2	Serviço de agenciamento de transporte aéreo internacional	96	R$ 1.263.900,00	22,5 %
		TOTAL	R$ 4.945.071,86	

CLAUDIO BAQUETI MOREIRA:02553827903 Assinado de forma digital por CLAUDIO BAQUETI MOREIRA:02553827903 Dados: 2022.01.06 10:56:39 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0bbf354e-7192-4f13-963b-ba0f7a72bfb0

O valor cobrado pela agência de viagens será resultado do valor total da passagem (bilhete e demais encargos e taxa D.U.) e sobre esse valor total será deduzido o valor correspondente ao percentual de desconto de 22,5%.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 06 de janeiro de 2022.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407

Assinado de forma digital por DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407
Dados: 2022.01.06 15:42:23 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração e Licitações

CLAUDIO BAQUETI MOREIRA:02553827903

Assinado de forma digital por CLAUDIO BAQUETI MOREIRA:02553827903
Dados: 2022.01.06 10:56:15 -03'00'

Claudio Baqueti Moreira

ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Doc. Nº 0166

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

Ata de Registro de Preços nº 012/2019 - CPLCC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração (em exercício) Rodrigo Brayner Dhalia**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade nº 6319139 SDS/PE e, do outro lado, a **Empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua São Caetano, nº 359, bairro Campo Grande, Recife/PE, CNPJ 01.781.573/0001- 62, neste ato representada por **MIGUEL PORTELA LIMA**, CPF sob o nº 038.742.064-91, portador da cédula de identidade nº 756.706 SSP/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2019-CPLCC, procedem ao Registro de Preços referentes aos lotes 01, 02, 03 e 05, itens discriminados no tópico 2.1 da Ata, com especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão/entidade da Prefeitura do Recife, com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-9248 www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e656b49b-9e11-415a-acae-ab4386dacf4d

Doc. Nº

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. com sede à Rua São Caetano, nº 359, Campo Grande, Recife-PE, fone (81) 3241-5070/ (81) 99168-7698, e-mail: rpl@rpl.eng.br

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	CADUS	QUANT.	SALÁRIO	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	CUSTO ANUAL UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	1	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – jornada de 40h (quarenta) horas semanais.	4110-10	56	336	2.801,04	5.627,38	67.528,56	22.689.596,16
2	1	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO II – jornada de 40h (quarenta) horas semanais.	4110-10	87	289	2.295,59	4.645,85	55.750,20	16.111.807,80
3	1	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – jornada de 40h (quarenta) horas semanais.	4110-10	380	272	1.384,91	3.893,84	46.726,08	12.709.493,76
4	1	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO V – jornada de 40 (quarenta) horas semanais.	4110-10	576	56	1.316,28	2.815,44	33.785,28	1.891.975,68
								TOTAL	53.402.873,40

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-9248 www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e656b49b-9e11-415a-acae-ab4386dacf4d

Doc. Nº 0181

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 06 de setembro de 2019.

Rodrigo Brayner Dhalia
Secretário Executivo de Administração em exercício

RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
MIGUEL PORTELA LIMA

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-9248 www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e656b49b-9e11-415a-acae-ab4386dacf4d

Doc. Nº

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2019, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CPLCC.**

EMPRESA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 01
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE:3322-2146/3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com

EMPRESA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 03
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE:3322-2146/3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com

EMPRESA: PRODUSERV SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 17.832.629/000109 - LOTE 03
REPRESENTANTE - RODRIGO DE OLIVEIRA
FONE: 41-3607-2988 E-MAIL: rodrigo@produserv.com.br

EMPRESA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 04
REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS
FONE:3322-2146/3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-9248 www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e656b49b-9e11-415a-acae-ab4386dacf4d

FOLHA Nº 0208

Doc. Nº 06

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS - CPLCC

EMPRESA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI CNPJ: 10.339.944/0001-41 - LOTE 05

REPRESENTANTE - MAYSA FARIAS

FONE:3322-2146/3341-1068 E-MAIL: zelopublicacao@gmail.com

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-9248 www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e656b49b-9e11-415a-acae-ab4386dacf4d

FOLHA Nº

Doc. Nº 02[illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e656b49b-9e11-415a-acae-ab4386dacf4d

[illegible] à Autarquia de Serviços Urbanos do Recife-CSURB. A Comissão Permanente de Licitação da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife-CSURB [illegible] ENGENHARIA EIRELI [illegible] Recife, 19 de setembro de 2019. **Berenice de Andrade Lima**, Presidente da CSURB.

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB

AVISO DE LICITAÇÃO-2ª CHAMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 - CONVITE Nº 07/2019-CPL/CSURB-2ª CHAMADA. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra [illegible] Recife, 19 de setembro de 2019. **Berenice de Andrade Lima**, Presidente da CSURB.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldelicitacao
Modalidade: Processo Licitatório nº 010/2019, **Pregão Eletrônico** nº 010/2019 - BB Nº 769.791
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA/MATERIAL UTENSÍLIO DE LIMPEZA, para atender as necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal do Recife [illegible]
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: [illegible]
Fornecedor: FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: [illegible]
Data da Assinatura: [illegible]
[illegible] DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **DIOGO FIGUEIREDO DE CASTRO E SILVA** - FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldelicitacao
Modalidade: Processo Licitatório nº [illegible], **Pregão Eletrônico** nº [illegible] - BB Nº 791.883
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS/EQUIPAMENTOS DE [illegible]
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: [illegible]
Fornecedor: [illegible] EIRELI - ME
CNPJ: [illegible]
Data da Assinatura: [illegible]
VITOR ROVERE - DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **ISRAEL GEOVANI REICHERT** - [illegible] EIRELI - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldelicitacao
Modalidade: Processo Licitatório nº 005/2019, **Pregão Eletrônico** nº 005/2019 - BB Nº 774.817
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de COLCHONETES, **conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico** nº 005/2019 **DELRE.**
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: [illegible]
Fornecedor: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI
CNPJ: [illegible]
Data da Assinatura: [illegible]
MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA - DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO REDE
DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO - DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldelicitacao
Modalidade: Processo Licitatório nº 010/2019, **Pregão Eletrônico** nº 010/2019 - BB Nº 769.791
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.
Especificação do Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA/MATERIAL UTENSÍLIO DE LIMPEZA, para atender as necessidades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal do Recife [illegible]
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Valor Total da Ata: [illegible]
Fornecedor: ULTRAMAR LTDA - ME
CNPJ: [illegible]
Data da Assinatura: 10/09/2019
VITOR ROVERE - DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
[illegible] - ULTRAMAR LTDA - ME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldelicitacao. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2019-CPLCC/SADGP. **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 005/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais [illegible] **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços [illegible] Recife, 20 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Maurício Mendonça
Gerente Administrativo-Financeiro em exercício

Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible]/2019, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldelicitacao [illegible] **Ana Rita Suassuna Wanderley**, Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019
PROCESSO Nº. 003/2019

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer da Prefeitura do Recife, torna público que reconhece o Termo de Dispensa de Licitação [illegible] **ANA PAULA VILAÇA LEAL**, Secretária de Turismo, Esportes e Lazer. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Poder Legislativo

Presidente **EDUARDO MARQUES**

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2019

SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019 **RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")** R$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS	DESPESAS EXECUTADAS - INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	124.[illegible]	
Pessoal Ativo	119.[illegible]	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.[illegible]	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	2.[illegible]	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.[illegible]	
Convocação Extraordinária (inciso II do §6º do art. 57 da CF)		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	121.[illegible]	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa+IIIb)		121.[illegible]

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	[illegible]
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	[illegible]
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - <6% da RCL>	[illegible]
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95% de 6% da RCL>	[illegible]
LIMITE DE ALERTA (inciso II, §1º, art. 59 da LRF) - <90% de 6% da RCL>	[illegible]

FONTE: SOFIN 30/08/2019

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

RESOLUÇÃO Nº 473/2019

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, [illegible] do Vereador Rodrigo Coutinho,
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar [illegible], matrícula nº 105.207-1, do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, símbolo PLC-08, código 2.07, da Estrutura de Gabinete do Vereador Rodrigo Coutinho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de setembro de 2019. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de setembro de 2019. EDUARDO MARQUES Presidente. ROMERINHO JATOBÁ Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 384/2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista laudo médico [illegible], do dia 13 de setembro de 2019,
R E S O L V E:
Conceder Licença Médica por 10 dias, ao servidor **Caio Queiroz Florêncio, matrícula nº 103.182-1 CMR**, lotado no Assessoria Especial Legislativa, no período de 05 de setembro de 2019 a 14 de setembro de 2019, conforme o atestado médico de 13 de setembro de 2019, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens inerentes que constam dos cofres da Câmara Municipal do Recife, na data da concessão. Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 19 de setembro de 2019. JOSÉ LOPES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Administração.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 245/2019

Dispõe sobre a proibição da utilização de penas e plumas de origem animal para produção de fantasias e alegorias.

Art. 1º Fica proibida a utilização de penas e plumas de origem animal para produção de fantasias e alegorias no município do Recife.

Art. 2º No caso de fantasias de carnaval, as agremiações carnavalescas deverão utilizar materiais sintéticos de produção exclusivamente industrial, sem uso de penas e plumas advindas de animais. Parágrafo único. O Poder Público concederá incentivos para a execução do estabelecido no caput.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades: I - advertência na primeira autuação da infração;

II - multa na segunda autuação. Parágrafo único. A multa prevista no inciso II será fixada entre R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 2.000,00 (dois mil reais), a depender das circunstâncias da infração e do número de reincidências, tendo seu valor atualizado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou por qualquer outro índice que venha substituí-lo. Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos, nas respectivas áreas de atuações, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de setembro de 2019. Cida Queiroz, Vereadora do Recife.

SEPUL
Fls. 11
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6d828e7-3e25-4f98-afc4-846b2049d645

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 019/2021

Processo Licitatório 008/2021 **Pregão Eletrônico 004/2021 – CPLOSE**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **B. K. CASADO DE BARROS VERÇOSA**, com sede à Rua Ribeiro de Brito, nº 830, bairro Boa Viagem, Edf. Iberbras, salas 1803 e 1804, Recife/PE, CNPJ 26.728.544/0001-68, neste ato representada por Bárbara Klyssia Casado de Barros Verçosa, CPF 097.497.244-45, portador da cédula de identidade nº 8.613.889 - SDS/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021 - CPLOSE, procedem ao registro de preços referente a lote único, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição com instalação, de equipamentos reguladores (moduladores) de vazão para as instalações hidráulicas, e a contratação dos serviços de manutenção, gestão e otimização dos recursos hídricos da Prefeitura do Recife, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura da Cidade do Recife, solicitado através da CI nº 210/2021-GGEAF/SEPLAGTD.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEPUL GO
Fls. 12
Rubrica

RECIFE PREFEITURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Fornecedor: B. K. CASADO DE BARROS VERÇOSA, CNPJ 26.728.544/0001-68, com sede à Rua Ribeiro de Brito, nº 830, bairro Boa Viagem, Edf. Iberbras, salas 1803 e 1804, Recife/PE, telefone: (81) 3877-6508 / (81) 99650-4398, e-mail: comercial@fozsustentavel.com.br / barbara@fozsustentavel.com.br

LOTE ÚNICO

Item	Especificações	Cadum/ Cadus	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de torneira temporizada de ½", com acionador modelo magnético, em metal cromado e bico metal com arejador de vazão ultra econômica de 3 a 4 litros de água por minuto, anti vandalismo, produzidos em resina acetálica, com instalação (marcas: FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48606	2230	Foz sustentável	399,52	890.929,60
2	Fornecimento de torneira de ½" com ¼" de volta e bico metal com arejador anti vandalismo ultra econômico com vazão de 3 a 4 litros de água por minuto, produzidos em resina acetálica, com instalação (marcas: FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48605	851	Foz sustentável	249,50	212.324,50
3	Fornecimento de válvulas 20% a 50% mais econômicas, produzidas em plástico de engenharia para descargas de parede tipo hydra e docol, com instalação (marcas: DECA, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48602	1112	Foz sustentável	302,00	335.824,00
4	Fornecimento de equipamento bloqueador de ar de ¾" a 2" fabricado em bronze com molas em inox, com instalação (marcas: HG, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48600	402	Foz sustentável	974,56	391.773,12
5	Fornecimento de equipamento Kit hidrômetro com sensor de pulso e modem de transmissão de dados de ¾ " a 2", com instalação (marcas: LAO E KHOMP, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48601	402	Foz sustentável by saga	996,01	400.396,02
6	Fornecimento de equipamentos reguladores de vazão para economia de água em torneiras, chuveiros, duchas e mictórios, produzidos em resina acetálica, com instalação (marcas: NEOPEARL, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48603	5470	Foz sustentável	105,50	577.085,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6d828e7-3e25-4f98-afc4-846b2049d645

SEPUL Fls. 15 Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6d828e7-3e25-4f98-af64-846b2049d645

7	Fornecimento de chuveiro econômico, com vazão de 5 a 7 litros por minuto, produzido em plástico de engenharia, com instalação (marcas: OXYGENICS, AMERICAN STANDARD, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48604	1562	Foz sustentável	254,50	397.529,00
8	Fornecimento de caixa de descarga acoplada baixa em pvc econômica de duplo acionamento, com instalação (marcas: ASTRA, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48591	952	Foz sustentável e astra	244,40	232.668,80
9	Fornecimento de mecanismo de saída para caixa acoplada econômica duplo acionamento com botão meia descarga de cor azul ou vermelha, com instalação (marcas: DECA, FOZ SUSTENTÁVEL ou similar).	48592	1698	Foz sustentável	214,51	364.237,98
10	Serviço de verificação de vazamentos ocultos com equipamento especializado por ultrassom ou termografia.	210	402	-	999,50	401.799,00
11	Serviço semestral de reparo e manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos instalados.	210	804	-	749,54	602.630,16
12	Serviço anual de monitoramento de consumo de água online com plataforma de gestão e relatórios mensais inclusos.	210	4824	-	185,00	892.440,00
					Valor total:	5.699.637,18

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no

SEPUL
Fls. 16
Rubrica

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 03 de novembro de 2021.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407
Assinado de forma digital por DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407
Dados: 2021.11.04 10:05:03 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração e Licitações

BARBARA KLYSSIA CASADO DE BARROS VERCOSA:09749724445
Assinado de forma digital por BARBARA KLYSSIA CASADO DE BARROS VERCOSA:09749724445
Dados: 2021.10.29 23:13:37 -03'00'

Barbara Klyssia Casado de Barros Verçosa

B.K CASADO DE BARROS VERÇOSA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6d828e7-3e25-4f98-afc4-846b2049464

SEFUL GGAF Fls. 15 Rubrica

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

0181 - SECRETARIA DE FINANÇAS
0181 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
0181.04.122.2.181.2.123 - Apoio Administrativo As Ações da Unidade Orçamentária
4.4.90.52 - 0163 - Equipamentos e Material Permanente 73.000

0183 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
0183 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
0183.27.122.2.183.2.123 - Apoio Administrativo As Ações da Unidade Orçamentária
4.4.90.52 - 0163 - Equipamentos e Material Permanente 73.530,60

Total 146.077,60

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão oriundos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

0180 - SECRETARIA DE FINANÇAS
0181 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
0181.4.122.2.181.2.123 - Apoio Administrativo As Ações da Unidade Orçamentária
3.3.90.39 - 0163 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 73.000

0183 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
0183 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
0183.27.122.2.183.2.123 - Apoio Administrativo As Ações da Unidade Orçamentária
3.3.90.30 - 0163 - Material de Consumo 73.530,60

Total 146.077,60

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Felipe Matos Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Aldina Maria Vasconcelos Rocha
Referência: CI nº. 150/2020 - GEFOP

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através do aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos a(o) Sra(o) Aldina Maria Vasconcelos Rocha do débito existente no valor de R$ 196,23 (cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), atualizado até 05/01/2021, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2015, com a respectiva contextualização (Natureza: 3.1.90.04.12 - Gratificação Indevida ESM, ADE-SUS e Vale Refeição), ao montante nº. 152.054-1, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo notificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento do propositura de ação de ressarcimento competente, tendo na prática de ato de imputabilidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrentes da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail: redibucarneiro@recife.pe.gov.br

Recife, 03 de novembro de 2021.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Rodrigo Gonçalves de Melo
Referência: CI nº. 165/2020 - GEFOP

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através do aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). Rodrigo Gonçalves de Melo do débito existente no valor de R$ 456,13 (quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos), atualizado até 07/04/2015, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2015, com a respectiva contextualização (Natureza: 3.1.90.04.12 - Gratificação Indevida ESM, ADE-SUS e Vale Refeição), ao montante nº. 152.054-1, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo notificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura de ação de ressarcimento competente, tendo na prática de ato de imputabilidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrentes da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail: redibucarneiro@recife.pe.gov.br

Recife, 04 de novembro de 2021.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Deborah Cavalvi de Almeida Lima
Referência: CI nº. 155/2020 - GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através do aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sra(o) Deborah Cavalvi de Almeida Lima do débito existente no valor de R$ 19,70 (dezessete reais e setenta centavos), atualizado até 2021, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2015, com a respectiva contextualização (Cont. Previdenc. 13º Sal. Vencimento Indevido, Dif. Vale Transporte e Adiantamento 13º), no montante nº. 141.080-4, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo notificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura de ação de ressarcimento competente, tendo na prática de ato de imputabilidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrentes da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail: redibucarneiro@recife.pe.gov.br

Recife, 04 de novembro de 2021.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Mariana Moreira de Lucena
Referência: CI nº. 130/2020 - GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através do aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sra(o) Mariana Moreira de Lucena do débito pertinente no valor de R$ 6.110,11 (seis mil, cento e dez reais e onze centavos), atualizado até 10/11/2020, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2015, com a respectiva contextualização (Natureza: 3.1.90.04.12 - Gratificação Indevida ESM, ADE-SUS e Vale Refeição, Desc. Cargo Comissão, Diferença Adicional e ADE-SUS), no montante nº. 97.837-3, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo notificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura de ação de ressarcimento competente, tendo na prática de ato de imputabilidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrentes da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail: redibucarneiro@recife.pe.gov.br

Recife, 03 de novembro de 2021.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldalicitacao
LICITAÇÃO nº 0088/21 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2021-CPL/SELIC, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.307/2005, Decreto Municipal nº 25.563/2007 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Registro de Preços, sem validade de 12 (doze) meses, para aquisição, com instalação, de condicionadores tipo split (evaporadora) de razão gás, de prestações indivisíveis, e a contratação dos serviços de manutenção, gestão e controle (locação) de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Prefeitura do Recife.
FORNECEDOR: Empresa G. K. CASTRO DE SAMPAIO VERCOSA com o valor total de R$ 5.036.837,16 (cinco milhões, trinta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: de 01/11/2021 Recife, 04 de novembro de 2021 Diogo Tavares de Moraes Pontes - Secretário Executivo de Administração e Logística SEPLAGTI e Barbara Kyvia Cavalcanti de Barros Vençues -Representante da Contratada

Ratificamento

Bruno Régis Barros
Gerente Administrativo e Financeiro

EXTRATO DO 1º CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CELEBRADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Espécie: Contratação Temporária - Cadastro de Reserva de Concurso Público
Base Legal: Decreto Municipal nº 34.970 de 27 de agosto de 2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SEPLAGTI)
Contratada: JOSEANNY MARILA WASCONCELOS PAIVA
Objeto: A Contratação de 01 (um) profissional na função de Assistente de Gestão Pública, visando suprir a necessidade temporária de interesse público da CONTRATANTE, em caráter temporário, no âmbito da Secretaria Planejamento, Gestão e Transformação Digital.
Prazo: De 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 03 de novembro de 2021 e termo final o dia 02 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CELEBRADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Espécie: Contratação Temporária - Cadastro de Reserva de Concurso Público
Base Legal: Decreto Municipal nº 34.970 de 27 de agosto de 2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SEPLAGTI)
Contratada: MARCELO DE OLIVEIRA MONTEIRO DA CRUZ
Objeto: A Contratação de 01 (um) profissional na função de Assistente de Gestão Pública, visando suprir a necessidade temporária de interesse público da CONTRATANTE, em caráter temporário, no âmbito da Secretaria Planejamento, Gestão e Transformação Digital.
Prazo: De 02 (dois) meses, tendo como termo inicial o dia 29 de Outubro de 2021 e termo final o dia 28 de Abril de 2022.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 384, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
O Diretor - Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no exercício de suas competências e atribuições delegadas pela Lei Municipal nº's 16.725, de 27/12/2001 e nº 16.826/2002, de 21/07/2005.

RESOLVE

1 – Revisar a Pensão Vitalícia nº 133, de 03 de abril de 2012, concedida a Qualificada na Autarquia Previdenciária e Assistência à Saúde do Servidor - AMPASS, MURIAH MARIA BARBOSA LIMA OLIVEIRA, CPF nº *** 205.414-**, matrícula nº 150.[illegible]

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05/10/2021.

Manoel Caetano Cardoso
Diretor Presidente

Secretaria de Saúde

Secretário LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Portaria nº 1.250/2021 – GAB/SEGTE/SESAU, de 29 de outubro de 2021.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 316 e seguintes da Lei Municipal nº 14.722 de 09 de março de 1995, bem como suas alterações.

RESOLVE

Art.1º. Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar nº 805/2021, visando apurar possíveis irregularidades, ao administrador, de servidora admitida sob o cargo de enfermeira, 30h, matrícula nº 1209.642, lotada na Maternidade Prof. Barbosa Lima, 1140/43, bairro da Soledade, Recife/PE, solicitado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE, sob o nº 0.0.000.0001176/2021-0001 em 27/08/2021.

Art. 2º. Designar as servidoras Fabiana Barbosa da Silva, matrícula nº 82.650-3 , Ana Paula Valentino de Oliveira, matrícula nº 76.125-5 e, Flavia Cândida Ozanam de Almeida, matrícula nº 77.682-3, para compor a referida Comissão, sendo a primeira indicada como Presidente.

Parágrafo Único. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA RABINOWITSCH DOS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 0134/2021 - GAB/SEGTE/SESAU, de 26 de outubro de 2021.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 316 e seguintes da Lei Municipal nº 14.722/95, bem como suas alterações.

RESOLVE

Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório final da Sindicância nº 0062/2021, referente à Portaria nº 0116/2021 – GAB/SEGTE/SESAU, de 08 de outubro de 2021, DOE/SEI nº 141 de 14/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 29 de outubro de 2021.

ANDREZA RABINOWITSCH DOS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS

A partir desta publicação, considerar-se-á efetivada a intimação dos autuados, passando a correr o prazo de 15 dias para que os mesmos, ou seus representantes legais, apresentem recurso, querendo, dirigido à Secretaria de Vigilância em Saúde (local onde foi lavrado o auto de infração), ou diretamente ao Conselho de Recursos Administrativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do parágrafo 3º do art. 30 c/c o art. 33 do Decreto Municipal Nº 26.127 de 05 de novembro de 2014.

Não comparecendo o representante, considerar-se-ão tempestivas as defesas em julgados ao arquivo, sendo os processos onde houve a aplicação de multa remetidos ao órgão municipal competente, para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução fiscal, nos termos do parágrafo 2º do art. 30 do Decreto Municipal Nº 26.127 de 05 de novembro de 2014.

1. DECISÃO Nº 4890/21
Processo Administrativo Sanitário (PAS.) nº 07.02.045.1.20
Autor(a) de infração (PAI): 4078
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VS)
Autuado: G & C Beauty Bio Concept Ltda Me/Encantos

1. RELATÓRIO
Pelo fato 14/01/2020, o estabelecimento supracitado, com inscrição no CNPJ/CPF 26.041.603/0001-80, com sede social Av. República do Líbano, nº 251, Loja 1030, Piha, Recife-PE, foi autuado através do(a) Auto(a) de Infração em epígrafe, lavrado(a) pelo(a) autuante acima em razão de: 1- Não foram apresentados os documentos notificados no termo 120245, item, infringindo(a) art. 18, XXIII da LF nº 8.213/91.

Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIII da Lei Federal nº 6.437/1977.

Devidamente notificado(a) (vide assinatura na(s) auto(s) de infração), o(a) autuado(a) apresentou defesa.

O Processo Administrativo foi encaminhado, então, para esta Autoridade decidir.

É o relatório. Passo a apreciar o mérito.

2. FUNDAMENTAÇÃO
A autuante alega violar da formalidade, tendo em vista que o estabelecimento que a que encontra-se no auto de infração consta como Rua Major Cadeado (antiga sede da VISA), o que o embargou como fiscalizado de caráter pela Inspetor como Av. Visconde de Suassuna (atual sede da VISA) e que tal fato(s) prejudica seu direito de defesa. E que o equipe da inspeção agentes se alegou e surpreendeu que não tinha ciência do caso, assim ainda a confirmação processo do Estabelecimento também de 2017 que veio o status de term-

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6d828e7-3e25-4f98-af64-846b2049464

Emprel

PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d33a1ad-490d-441d-ab0a-b1956de53ef5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018

Interessado: EMPREL

Aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se, o seu Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Aistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS/PE e o Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Analista de Informática, inscrito no CPF/MF sob o no 397.739.064-34, portador da Cedula de Identidade n° 2.001.537 – SDS/PE e a Empresa **SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA**, com sede à Rua Domingos José Martins, 75 - Sala/106, Recife Antigo - Recife/PE - CEP: 50.030-200, inscrito no CNPJ sob o nº 07.091.063/0001-40, neste ato representada pela a Sra. **VÂNIA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, brasileira, Empresária, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 578.254.754-53, portadora da Cédula de Identidade nº 584.161-SDS/PE, para proceder, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 9.789/2003, 20.573/2004, 23.127/2007 e do Edital da **1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018**, a contratação de pessoa jurídica especializada com o objetivo de fornecer uma Solução para Digitalização e Controle Eletrônico de Documentos, a ser composta por um Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos com respectivas licenças de uso e serviços associados (suporte técnico, manutenção, atualização e implantação), bem como a prestação dos serviços de digitalização (preparação, captura das imagens, indexação, validação, remontagem e armazenamento/gestão arquivística) e microfilmagem eletrônica de documentos, serviços de locação de equipamentos, serviços de fornecimento/renovação de certificação digital e serviços de gestão de processos, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital, pelo período de até 12 (doze) meses. Abaixo descritos os valores homologados em nome da **SUPORTE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA.**

Emprel
Assessoria Jurídica

Emprel

PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d33a1ad-490d-441d-ab0a-b1956de53ef5

LOTE ÚNICO

	UNIDADE DE COMPRA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. R$	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
1.1	Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos					
1.1.1	Licenças de Uso Simultâneas: Perfil Administrador (05 unidades) e Perfil Apoio (Ilimitadas) e Perfil Consultas (Ilimitadas).	Licença	1	250.000,00		250.000,00
1.1.2	Serviços de Suporte técnico (24x7, 12 meses), manutenção e atualização das licenças.	Anuidade	1	11.000,00	11.000,00	132.000,00
1.1.3	Pacote de Implantação					
1.1.3.1	Serviço de Implantação do Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos no Ambiente Operacional	Unidade	1	43.000,00		43.000,00
1.1.3.2	Serviço de Implantação dos Módulos Funcionais do Sistema (elicitação, parametrização e capacitação)	Hora/Técnica	230	240,00		55.200,00
2.2	Serviços de Digitalização e Microfilmagem					
2.2.1	Serviço de Digitalização de Documentos até A3					
2.2.1.1	Serviços de Preparação de Documentos até A3	Milheiro/ Mês	370	0,04	14.800,00	177.600,00
2.2.1.2	Serviços de Digitalização por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/ Mês	370	0,14	51.800,00	621.600,00
2.2.1.3	Serviços de Indexação por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro /Mês	370	0,05	18.500,00	222.000,00
2.2.1.4	Serviços de Validação por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/ Mês	370	0,05	18.500,00	222.000,00
2.2.1.5	Serviço de Remontagem por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro Mês	370	0,04	14.800,00	177.600,00
2.2.1.6	Serviço de Armazenamento/Gestão Arquivistica por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro Mês	370	0,04	14.800,00	177.600,00

Emprel
Assessoria Jurídica

Emprel

PREFEITURA DO RECIFE

2.2.2	Serviço de Digitalização de Plantas/Mapas até A0					
2.2.2.1	Serviços de Preparação de Plantas/Mapas até A0	Milheiro/ Mês	10	0,74	7.400,00	88.800,00
2.2.2.2	Serviços de Digitalização Por Imagem Produzida de Plantas/Mapas até A0	Milheiro/ Mês	10	1,40	14.000,00	168.000,00
2.2.2.3	Serviços de Indexação Por Imagem Produzida de Plantas/Mapas até A0	Milheiro /Mês	10	1,13	11.300,00	135.600,00
2.2.2.4	Serviços de Validação Por Imagem Produzida de Plantas/Mapas até A0	Milheiro/Mês	10	0,65	6.500,00	78.000,00
2.2.3	Serviço de Microfilmagem Eletrônica dos Documentos Digitalizados	Milheiro/ Mês	270	0,12	32.400,00	388.800,00
3.3	Serviços de Certificação Digital					
3.3.1	Serviço de emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil e-CPF A3	Unid/Ano	120	210,00		25.200,00
3.3.2	Serviço de renovação de Certificados Digitais ICP-Brasil e-CPF A3	Unid/Ano	120	210,00		25.200,00
4.4	Serviços de Locação de Equipamentos					
4.4.1	Serviço de Locação de Scanner para Digitalização de Documentos até A3	Unid/Mês	4	650,00	2.600,00	31.200,00
4.4.2	Serviço de Locação Scanner para Digitalização de Plantas/Mapas até A0	Unid/Mês	1	3.500,00	3.500,00	42.000,00
4.4.3	Serviço de Locação de Leitor para Microfilmes	Unid/Mês	1	900,00	900,00	10.800,00
4.5	Serviços de Gestão de Processos					
4.5.1	Serviço de Identificação, Mapeamento e Modelagem de Processos	Hora/Técnica	200	240,00	48.000,00	576.000,00
4.5.2	Serviço de Automatização de Processos	Hora/Técnica	100	220,00	22.000,00	264.000,00
TOTAL					**292.800,00**	**3.912.200,00**

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d33a1ad-490d-441d-ab0a-b1956de53ef5

Emprel

PREFEITURA DO RECIFE

As obrigações da **SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA** e da **EMPREL**, Condições Gerais, assim como as Penalidades encontram-se no Edital de Embasamento da 1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação

SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA
Vânia Maria de Araújo Silva
Sócia

Emprel
Assessoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d33a1ad-490d-441d-ab0a-b1956de53ef5

FOLHA Nº 019
tecnologia docpro

Cepe COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO

emprel Pesquisar Ocorrências: 4 « 1/4 » Dia 16 (4)

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9d33a1ad-490d-441d-ab0a-b1956de53ef5

EMPREL - **Empresa Municipal de Informática**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 010/2018 disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Processo: nº 003/2018.
Comissão: PREGÃO.
Modalidade de Licitação:1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018.
Natureza/Objeto: Serviços de Digitalização e controle eletrônico de documentos.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de uma solução para digitalização e controle eletrônico de documentos, a ser composta por um Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos, com respectivas licenças de uso e serviços associados (suporte técnico, manutenção, atualização e implantação), bem como, a prestação dos serviços de digitalização (preparação, captura das imagens, indexação, validação, remontagem e armazenamento/gestão arquivística) e microfilmagem eletrônica de documentos, serviços de locação de equipamentos, serviços de fornecimento/renovação de certificação digital e serviços de gestão de processos, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.
Prazo de Vigência: de até 12 (doze) meses.
Valor Global Registrado: R$ 3.912.200,00 (três milhões novecentos e doze mil e duzentos reais)
Fornecedor: SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA
CNPJ: nº 07.091.063/0001-40
Data da Assinatura: nove de outubro de 2018.
Signatários: EMPREL: Sr. **Eugênio José Batista Antunes** - Diretor Presidente
Sr. **Rogério Aguiar Coelho Teixeira** - Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação

SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA
Sra. Vânia Maria de Araújo Silva - Sócia (*)(***)

EMPREL - **Empresa Municipal de Informática**
Extrato de Ata de Registro de Preços nº 010/2018 disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
Processo: nº 003/2018.
Comissão: PREGÃO.
Modalidade de Licitação:1ª Alteração do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018.
Natureza/Objeto: Serviços de Digitalização e controle eletrônico de documentos.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de uma solução para digitalização e controle eletrônico de documentos, a ser composta por um Software de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos, com respectivas licenças de uso e serviços associados (suporte técnico, manutenção, atualização e implantação), bem como, a prestação dos serviços de digitalização (preparação, captura das imagens, indexação, validação, remontagem e armazenamento/gestão arquivística) e microfilmagem eletrônica de documentos, serviços de locação de equipamentos, serviços de fornecimento/renovação de certificação digital e serviços de gestão de processos, de acordo com as condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.
Prazo de Vigência: de até 12 (doze) meses.
Valor Global Registrado: R$ 3.912.200,00 (três milhões novecentos e doze mil e duzentos reais)
Fornecedor: SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA
CNPJ: nº 07.091.063/0001-40
Data da Assinatura: nove de outubro de 2018.
Signatários: EMPREL: Sr. **Eugênio José Batista Antunes** - Diretor Presidente
Sr. **Rogério Aguiar Coelho Teixeira** - Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação

CONTRA
Contrato
Contratan
Objeto: F
Base Lega
Nº Licitaçã
Modalidad
Preço Glo
Prazo de
Dotação
Despesa:

Contrato
Contratan
Eventos L
Objeto: Lo
Base Lega
Nº Licitaçã
Modalidad
Preço Glo
Prazo de V
Dotação
3.3.90.39
Supervisã

Contrato
Contratan
Objeto: C
Base Lega
Nº Licitaçã
Modalidad
Preço Glo
Prazo de V
Dotação
Despesa: 3
- Recursos

CONVÊNIO
Convênio
Convenen
Objeto: Co
tinadas ao
Base Lega
Valor Glob
Prazo: 29/
Recurso F

Convênio

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e79c880d-a6fe-4cda-8ea4-4c53f9215194

RECIFE
PREFEITURA

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

SEPUL GGA
Fls. 10
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Processo Licitatório nº 006/2022 Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CELPEM

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO**, representada por seu Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, economista, residente neste município, inscrito no **CPF 032.384.294-18**, portador da cédula de identidade nº **5.632.371 SSP/PE** e, do outro lado, o consórcio constituído pelas empresas: **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Empresa Lider)**, doravante denominada CONTRATADA, **CNPJ nº. 05.291.944/0001-89**, sediada na **Rua General Abreu e Lima, 197, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP nº. 54.400-410**, neste ato representado por **GUSTAVO ANDRÉ COSTA CÉSAR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, **CPF nº. 618.504.114-68, RG nº. 2.987.879-SDS/PE** e as demais consorciadas à empresa **SERTTEL Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana Ltda, CNPJ nº. 24.144.040/0001-75** com endereço da Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500, várzea, Recife/PE e a **ECOLEDS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 16.613.690/0001-94** com endereço na Avenida Presidente Dutra, 12, sala5, Ibura, Recife/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 004 / 2022 - CELPEM procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /iten(s) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços a de aquisição e instalação de material semafórico, para atender as necessidades da Secretaria de Politica Urbana e Licenciamento da Prefeitura do Recife, conforme quantidade, condições e especificações técnicas contidas neste instrumento e anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

SEPUL Fls. 11 Rubrica

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 07 de Julho de 2022.

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

GUSTAVO ANDRE COSTA CESAR:61850411468
Assinado de forma digital por GUSTAVO ANDRE COSTA CESAR:61850411468 Dados: 2022.07.07 20:28:28 -03'00'

GUSTAVO ANDRÉ COSTA CÉSAR
CONSÓRCIO DAS EMPRESAS RADIUM-SERTTEL-ECOLDES
LÍDER – RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ANGELO JOSE BARROS LEITE:38826550468
Assinado de forma digital por ANGELO JOSE BARROS LEITE:38826550468 Dados: 2022.07.07 14:35:18 -03'00'

ANGELO JOSÉ BARROS LEITE
CONSÓRCIO DAS EMPRESAS RADIUM-SERTTEL-ECOLDES
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

BERNARDO AMARAL LIMONGI:03092190432
Assinado de forma digital por BERNARDO AMARAL LIMONGI:03092190432 Dados: 2022.07.07 15:23:07 -03'00'

BERNARDO AMARAL LIMONGI
CONSÓRCIO DAS EMPRESAS RADIUM-SERTTEL-ECOLDES
ECOLEDS ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF n°. _____ CPF/MF n°. _____

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e79c880d-a6fe-4cda-8ea4-4c53f9215194

SEPUL G... Fls. 12 Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e79c880d-a6fe-4cda-8e44-c53f9215d94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2022 – **ANEXO 01**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2022, celebrada entre o Município do Recife / Secretaria de Política Urbana e Licenciamento o consórcio constituído pelas empresas: **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Empresa Lider), SERTTEL Soluções em mobilidade e Segurança Urbana Ltda** e a **ECOLDES ENGENHARIA LTDA,** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Processo Licitatório Nº 006/2022 - Pregão Eletrônico Nº 004/2022 – CELPEM.

EMPRESA: **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA (EMPRESA LÍDER)**
CNPJ: **05.291.944/0001-89**
REPRESENTANTE: **GUSTAVO ANDRÉ COSTA CÉSAR**
FONE: **(81) 3427.7373**
E-MAIL: gerenciafinanceira@radiumtelecomunicacoes.com.br

LOTE ÚNICO							
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**CADUM**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CABO DE COMANDO DE 2 CONDUTORES X 1,0 MM	6041	M	3000	COBREMACK	R$ 8,04	R$ 24.120,00
02	CABO DE COMANDO DE 3 CONDUTORES X 1,0 MM	6042	M	750	COBREMACK	R$ 10,89	R$ 8.167,50
03	CABO DE COMANDO DE 7 CONDUTORES X 1,0 MM	6044	M	3000	COBREMACK	R$ 28,10	R$ 84.300,00
04	BOTOEIRA SEMAFÓRICA COM SINAL SONORO, VISUAL E VIBRATÓRIO. DEVERÁ EMITIR SINAIS SONOROS, VISUAIS E VIBRATÓRIOS (LOCALIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INSTRUÇÃO) PARA AUXILIAR A TRAVESSIA DE PEDESTRES, EM ESPECIAL AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 704 DE 10/10/2017;	49379	PÇ	150	FOKUS	R$ 4.580,00	R$ 687.000,00
05	CONTROLADOR ELETRONICO DE SEMAFORO DE 10 FASES COM CAPACIDADE PARA OPERACAO ADAPTATIVA.	49625	PÇ	195	SERTTEL	R$ 42.749,00	R$ 8.336.055,00
06	CONTROLADOR ELETRONICO DE SEMAFORO DE 16 FASES COM CAPACIDADE PARA OPERACAO ADAPTATIVA.	49626	PÇ	05	SERTTEL	R$ 51.298,80	R$ 256.494,00
07	NOBREAK SENOIDAL PARA SEMAFORO COMGABINETE IP55 E BATERIAS. DEVERA SER MICROPROCESSADO E ESTABILIZADO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL; AUTOTESTE PARA VERIFICACAO DAS CONDICOES INICIAIS DO EQUIPAMENTO;	49624	PÇ	200	NHS	R$ 33.889,50	R$ 6.777.900,00

SEPUL GGAF Fls. 13 Rubrica

	GERENCIAMENTO QUE AVISA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUIDA; VENTILADOR INTERNO CONTROLADO DE ACORDO COM O CONSUMO DE CARGA E DA TEMPERATURA DO NOBREAK; TENSAO DE ENTRADA: BIVOLT SELECIONAVEL ATRAVES DE CHAVE FRONTAL; FAIXA DE ENTRADA: 180 v – 250 v; FREQUENCIA DE ENTRADA: 57HZ – 63HZ; FAIXA DE TENSAO SAIDA DO INVERSOR: 220 v ± 3%%; FREQUENCIA DE SAIDA: 60HZ; FORMA DE ONDA: SENOIDAL; POTENCIA NOMINAL: 880VA; FATOR DE POTENCIA DE 0,90; O NOBREAK DEVERA SER DO TIPO OUTDOOR; DEVERA POSSUIR TODAS AS CONEXOES, BOTOES DE COMANDO E CHAVE GERAL NA SUA PARTE FRONTAL.						
08	MODULOS DE COMUNICACAO SEM FIO KIT DE COMUNICACAO E MONITORAMENTO DE CRUZAMENTO SEMAFORICO CADA MODULO SERA COMPOSTO POR NO MINIMO: UM MODEM 3G/4G; UM CHIP 3G/4G UM ROTEADOR; UM CONVERSOR RJ45/RS 485 UM SISTEMA DE PROTECAO ANTICORROSAO.	49632	PÇ	663	RADIUM	R$ 21.040,000	R$ 13.949.520,00
						VALOR TOTAL	R$ 30.123.556,20

GUSTAVO ANDRE COSTA CESAR:03886114 68

BERNARDO AMARAL LIMOMO:0385 2199433

ANGELO JOSE BARROS LEITE:3883651 9848

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO CENARIO PEREIRA BERGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e79c880d-a6fe-4c0a-8ea4-4c53f9215194

SEPUL GGAF Fls. 14 Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e79c880d-a6fe-4cda-8ea4-4c53f9215194

RAFAEL PINHEIRO	***.491.867-**	84,6
STIVE DA SILVA LIMA	***.332.734-**	83,0
FAGOTE / CONTRAFAGOTE		
JOSE ADERALDO CAMPOS DOS SANTOS FILHO	***.716.834-**	84,6
OBOÉ / CORNE INGLÊS		
ALISSON GRACILIO DE AGUIAR AZEVEDO	***.998.923-**	75,8
JUNIELSON DE PAULA NASCIMENTO	***.893.464-**	74,8
TUBA		
ADRIANO EDUARDO MONTEIRO DANTAS	***.963.634-**	76,8
ALEX SANTANA DO NASCIMENTO	***.517.984-**	84,8
TÁCITO FERNANDO COSTA DA SILVA	***.765.726-**	76,8
VIOLA		
ALAN DENIS ALVES DA SILVA	***.671.344-**	77,0
CICERO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	***.430.624-**	88,6
ITALO DOUGLAS TAVARES DOS SANTOS	***.911.644-**	82,4
JOSE CARLOS DOS SANTOS	***.346.254-**	79,6
MELQUISSEDEK SILVA DO NASCIMENTO	***.954.714-**	83,4
RAQUEL DE ASSIS PAZ	***.972.644-**	76,4
TUMBA		
ADELIS JOHNSON DO NASCIMENTO DA SILVA	***.093.224-**	81,9
ANDRÉ LUIZ SERAPIÃO VIANA BARBOSA	***.261.904-**	82,9
DENISE BELARMINO DE FARIAS AMORIM OLIVEIRA	***.150.004-**	82,0
EDUARDO SILVA DO AMPARO	***.748.364-**	66,6
ISMAEL DA SILVA OLIVEIRA	***.838.612-**	84,4
JOÃO VITOR AZEVEDO DA SILVA	***.963.564-**	66,6
KAROLAYNE CAVALCANTE SANTOS	***.747.374-**	77,8
KEDMA JOHNSON DO NASCIMENTO DA SILVA	***.384.514-**	61,8
LILIAN CRISTINA ARAUJO DA SILVA	***.682.364-**	66,2
LUIZ CARLOS ROZENDO DE SOUZA	***.838.774-**	84,0
RAFAELA DA FONSECA DOS SANTOS	***.783.264-**	88,6
SAMUEL OLIVEIRA DE ABREU	***.364.814-**	71,2
WANDERSON HENRIQUE DE SOUSA SILVA	***.248.254-**	76,8
THALYSON PHELIPE DA SILVA SIQUEIRA	***.991.663-**	84,4
VILMA TEIXEIRA MOREIRA	***.713.764-**	66,8
YURI FELIPE TAVARES DA SILVA	***.961.554-**	73,8
VIOLONCELO		
DANI CRISTIAN ALVES DE ANDRADE	***.328.714-**	62,0
EUGENE LOUIS ANTOINE NICHELI LAMY JOVES	***.368.854-**	76,2
FERNANDO JOSÉ TINOQUEIRO JUNIOR	***.827.644-**	70,8
GABRIEL DAVID SILVA DOS SANTOS MARQUES	***.827.764-**	51,2
MICHELLE GUEDES PIMENTEL	***.432.294-**	75,4
MIQUEIAS SANTANA VIEIRA DA SILVA	***.180.664-**	55,0

Recife, 08 de julho de 2022

TAYZA CONTAGEM
Secretária de Cultura do Recife

EDELAINE BRITTO
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário do Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 001/2022

RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT, a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR e a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – SEPLAGTD, por meio do seus representantes legais, tornam público a retificação do ANEXO I (Cronograma) do Edital nº 001/2022, que trata sobre o processo seletivo público simplificado destinado à contratação de 30 músicos, sendo 25 para a Orquestra Sinfônica do Recife e 13 para a Banda Sinfônica do Recife. O anexo retificado está disponível no site http://www.cultura.recife.pe.gov.br

Recife, 05 de julho de 2022.

TAYZA CONTAGEM
Secretária de Cultura do Recife

EDELAINE BRITTO
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário do Planejamento, Gestão e Transformação Digital

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2021. **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 141/2021**, por 10 (dez) meses, decorrente da Dispensa de Licitação nº 35/2021, que tem por objeto o serviço de locação de 37 (sete) computadores para atendimento da Campanha da Casa do Carnaval e Escola de Frevo, sendo incluído, conforme proposta da Contratada, de acordo com o C.I nº 057/2022 da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI/FCCR. Contratada: IMPORTRAMOS - IMPORTADORA E NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.612.150/0001-05. Nova Vigência: 26/06/2022 a 26/04/2023. Recife/PE, 23/06/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto** - Diretora Presidente

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

RESOLUÇÃO Nº 030/2022
O Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã do Recife, torna público a nomeação dos membros Governamentais e da Sociedade Civil na COMISSÃO DA DIVERSIDADE.

R E S O L V E:
Nomear Sérgio Pessoa - Representante da ALIANÇA NACIONAL LGBTI +

Nomear Cleitonara Andrade - Representante da ANISTRANS – Articulação e Movimento para Travestis e Transexuais

Nomear Kleber dos Santos Carlos - Representante da Secretaria da Segurança Cidadã

Nomear Wellington Pastor - Representante da Secretaria Executiva de Direitos Humanos

SERGIO PESSOA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos
e Segurança Cidadã da Recife

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295, CELEBRADO EM 15 DE JUNHO DE 2018
Modalidade de Licitação Pregão Presencial
Base Legal: Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002
Processo de Licitação: Ata de Registro de preços nº 80/2018 – Processo
Licitatório nº 80/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2018, na condição de órgão não participante
Contratante: O MUNICÍPIO DO RECIFE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS e a Empresa
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 978.187,80 (novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos
e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Prazo: De 07.07.2021 a 06.06.2022
Dotação Orçamentária nº 0803.08.8122.2197.2.9723 – Elemento de Despesa
3.3.90.37 – Fonte: 9100
Nota de Empenho: nº 2021.606901
Recurso Financeiro: Tesouro/Municipal/Recursos Ordinários Não Vinculados.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

PORTARIA Nº 10 DE 06 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E
Art. 1º Designar a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a) como "Gerenciador Master" dos sistemas Laboratoriais (SIGEOBRA) da SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO e FUNDO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE URBANO.

Nome: Ivanilson Lourenço da Silva
Cargo: Chefe da Divisão de Unidades Descentralizadas
Matrícula: 117.850-5
CPF: ***.057.434-**
E-mail: ivanilson.silva@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Bacelar
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

PORTARIA Nº 11 DE 06 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º Delegar ao servidor **Ivanilson Lourenço da Silva**, matrícula nº 117.850-5, CPF nº ***.057.434-**, a atribuição para assinar, na SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO e FUNDO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE URBANO, com base na Lei nº 17.957/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Bacelar
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

PORTARIA Nº 054 DE 08 DE JULHO DE 2022.
A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo Nº do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2019, e a Portaria nº 0942/2021 de 22/11/2021

CONSIDERANDO a CI nº 0419/2022 - GOTG/GOFC/TTU;

R E S O L V E
I - DESCREDENCIAR da função de Agente da Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife - CTTU, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, o Guarda Civil Municipal abaixo relacionado, lotado e subordinado à Secretaria de Segurança Urbana - SSU, Comando da Guarda Municipal do Recife – CGM:

Gestão	Matrícula	Nome	CPF	Função
SGM	107.766-6	CINTIA Ferreira Soares	***.199.016-**	Agente Fiscalizador

II - DETERMINAR que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Recife, 08 de julho de 2022.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022. Disponível em: www.recife.pe.gov.br – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/SRP/CPL/PMR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022. Fundamentação Legal nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 27.474/2013. OBJETO: Registro de preços a contratação de empresa na prestação de serviços de locação e instalação de climatizadores evaporativos. Valor Global: R$ 30.132,00 (trinta mil cento e trinta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Data: 07.07.2022. FORNECEDOR: COMERCIO DAS EMPRESAS PARA ESCRITORIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.291.544/0001-80

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL

GUSTAVO ANDRÉ COSTA CÉSAR
Representante da Contratada

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS Nº 008/2022.
A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife, dando cumprimento ao que estabelece a Lei nº 17.938, de 15 de novembro de 2021, especificamente o seu artigo 3º, após decorridas sem baixa todas as tentativas de notificação por meio postal, pelo presente Edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, retirarem seus veículos do logradouro público sob pena de remoção.

Placa	Nome do proprietário	Nº da Notificação	Data da Constatação
KGH0152	Erick de Moura Menezes	135/2022	16/04/2022
PFV8534	Otaciro Ferreira dos Santos	146/2022	04/05/2022
KJO8608	Vanglin Mix Amarantino Lima	151/2022	05/05/2022
KPG8150	Jaime Alves Bezerra	158/2022	06/05/2022
PEG4126	Domingos Sávio Lustosa Lemos	165/2022	10/05/2022
DTC0924	Alice Aparecida Pinto Leite	174/2022	11/05/2022
PEH1324	Gerônio Oscanoan	176/2022	12/05/2022

ANEO

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d22b8f2a-a801-471d-aeda-cea459acbf4a

Ata de Registro de Preços nº 012/2018

Processo Licitatório nº 006/2017 Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA,** com sede na Travessa Ribeiro Roma, nº 100, Cordeiro - Recife/PE, CEP 50.711-160, CNPJ nº 07.812.107/0001-83, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO**, CPF 973.993.534-68, procedem ao Registro de Preços, nos lotes (01 e 08), conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prestação de serviço de locação de veiculos, sem combustivel e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere esta cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços:

1 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas as legislações pertinentes, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

1 - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d22b8f2a-a801-471d-aeda-cea459acbf4a

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Contratante**, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d22b8f2a-a801-471d-aeda-cea459acbf4a

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

ANEO

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d22b8f2a-a801-471d-aeda-cea459acbf4a

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Ata é decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2017, Pregão Eletrônico nº 006/2017 CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 23 de maio de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreve.

Recife, 26 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO.

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

ANEO

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d22b8f2a-a801-471d-aeda-cea459acbf4a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 006/2017 CPLCC**.

EMPRESA: LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 07.812.107/0001-83
REPRESENTANTE: **CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO.**

FONE: (81) 3226-8080 /3226-8073 E-MAIL: locservloc@hotmail.com

Lotes	Descrição do item	Marca/ Modelo	CAD US	Quant.	Preço Unit. Mensal	Preço Unit. Anual	Preço Total Anual
01	VEICULO TIPO HATCH, AUTOPASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM RASTREADOR, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0, COM NO MÍNIMO 70 CV, RADIO AM-FM, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL GASOLINA), PORTAS MALAS COM NO MÍNIMO 280 LITROS, AIRBAG E FREIOS ABS, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2017 OU SUPERIOR, ZERO KM (NOVO, DE PRIMEIRO USO)	GOL 1.0W	370	206	R$ 1.400,00 (Um mil, e quatrocentos reais).	R$ 16.800,00 (Dezesseis mil, e oitocentos reais).	R$ 3.460.800,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta mil, e oitocentos reais).
08	MOTOCICLETA DE ASFALTO E TERRA, PARA USO EM TERRENOS URBANOS, RURAIS E ESTRADAS DE TERRA, MOTOR	HONDA XRE 300	368	56	R$ 1.393,45 (Um mil, trezentos e noventa e três reais, e quarenta e cinco centavos).	R$ 16.721,42 (Dezesseis mil, setecentos e vinte um reais, e quarenta e dois centavos).	R$ 936.399,52 (Novecentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais, e cinquenta e dois centavos).

ANEXO

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

	DE 01 CILINDRO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM RADIADOR DE ÓLEO, NO MÍNIMO 290,00 CM³ DE CILINDRADAS,POTÊNCIA MÍNIMA DE 20,00 CV, TORQUE MÍNIMO DE 2,00 KGF.M, COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), CAMBIO COM NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12,40 LITROS,PARTIDA ELETRICA, ALTURA MÍNIMA DO SOLO 259,00 MM, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO, PNEU DE USO MISTO						
					TOTAL GERAL R$	4.397.199,52	

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d22b8f2a-a801-471d-aeda-cea459acbf4a

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d22b8f2a-a801-471d-aeda-cea459acbf4a

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – ANEXO 2

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 006/2017 CPLCC.**

LOTE 1 – VEÍCULO TIPO HATCH

1. EMPRESA: LOCAMIL SERVICOS EIRELI LTDA – CNPJ 02.743.288/0001-10
   REPRESENTANTE: HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR
   FONE: 91- 3204-7118 E-MAIL: licitacao@locarautonet.com.br

2. EMPRESA: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 10.965.693/0001-00
   REPRESENTANTE: WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA
   FONE: 11- 2377-8068 E-MAIL: licitacaocs@csbrasilservicos.com.br

LOTE 8 – MOTOCICLETA

1. EMPRESA: LOCAMIL SERVICOS EIRELI LTDA – CNPJ 02.743.288/0001-10
   REPRESENTANTE: HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR
   FONE: 91- 3204-7118 E-MAIL: licitacao@locarautonet.com.br

2. EMPRESA: COUTICAR LOCACOES DE VEICULOS LTDA EPP – CNPJ 04.768.377/0001-46
   REPRESENTANTE: ALESSANDRA HERIKA SILVA DE OLIVEIRA COUTINHO
   FONE: 81- 3428-7162 E-MAIL: couticar.loc@gmail.com

Prefeitura do Recife FL.Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8ff1acca-505f-4aa8-817a-bf498a51eff1

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços nº 008/2018

Processo Licitatório nº 005/2017 **Pregão Eletrônico nº** 005/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas **- CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 245.534.118-65, portador da cédula de identidade nº 23.230.663-1 SSP/SP e, do outro lado, a Empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA – vencedora nos lotes (01 e 04),** com sede Travessa Mirambava, nº 474 Centro -Suzano SP – CEP nº08674-130, CNPJ 05.969.071/0001-10, neste ato representado por EDUARDO DUARTE NETO, CPF nº 245.534.117-65, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de serviços de condução de veículos automotores, com mão de obra especializada, para operar motocicletas, carros tipo passeio e de grande porte, (caminhão, ônibus e similares), referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de condução de veículos automotores com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas: promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

APPA VISTO

Prefeitura do Recife FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8ff1acca-505f-4aa8-817a-bf498a51eff1

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR:**

Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12 do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO– Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

do Recife
FL.Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8ff1acca-505f-4aa8-817a-bf498a51eff1

a- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Prefeitura do Recife FL.Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8ff1acca-505f-4aa8-817a-bf498a51eff1

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

Recife, 17 de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

EDUARDO DUARTE NETO
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

Eduardo Duarte Neto
Diretor
RG: 23.230.663-1

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

do Recife
FL.Nº 05

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8ff1acca-505f-4aa8-817a-bf498a51eff1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 005/2017 CPLCC**.

EMPRESA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA CNPJ: 05.969.071/0001-10

REPRESENTANTE: EDUARDO DUARTE NETO

FONE: 11-4759-3220/1787 - E-MAIL:comercial.publico@appaempregos.com.br

SERVIÇO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS								
Lotes	**Item**	**Serviço**	**CADUS**	**Qtde**	**Valor Mensal Unitário**	**Valor Anual Unitário**	**Valor Total Anual**	**Valor Total do Lote**
01	1.1	Motociclistas 44h, habilitação "A"	414	10	2.821,54	33.858,48	338.584,80	928.998,12
	1.2	Motociclistas 12x36 diurno, habilitação "A"	422	9	5.466,79	65.601,48	590.413,32	
04	4.1	Motorista Veículo Pequeno Porte 44h, habilitação "B"	23	360	4.623,59	55.483,08	19.973.908,80	24.689.970,60
	4.2	Motorista Veículo Grande Porte 44h, habilitação "D"	23	85	4.623,59	55.483,08	4.716.061,80	
							SOMA:	**25.618.968,72**

APPA
VISTO

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8ff1acca-505f-4aa8-817a-bf498a51eff1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2018 – ANEXO II

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 005/2017 CPLCC.**

LOTE 4 – MOTORISTA 44 HORAS SEMANAIS

EMPRESA: PROSERVIL SERVIÇOS TECNICOS EIRELI CNPJ: 08.584.379/0001-36

REPRESENTANTE: DIEGO CARNEIRO

FONE: 81-3431-2400 E-MAIL: comercial@peoservil.com.br

APPA
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c5bc7cde-309a-4851-adff-3cc8977473 6f

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 025/2022

Processo Licitatório 011/2022 **Pregão Eletrônico 010/2022 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MAPData Tecnologia Informática e Comércio Ltda**, com sede na Av. Geraldo Gobbo, 278 - Boa vista - Americana/SP - CEP: 13477-410, CNPJ: 66.582.784/0001-11 neste ato **representada por Paulo Eduardo Onuchic** , CPF 092.764.978-03, portadora da cédula de identidade nº 07.101.399-4, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente ao lote 1 e 2, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e Alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013, pela instrução de serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços pelo prazo de **12 (doze) meses**, visando fornecimento de assinaturas de licenças de Software Autodesk (Lote 1) e treinamento especializados em BIM (Building Information Modeling), (Lote 2).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Fornecedor: **MAPData Tecnologia Informática e Comércio Ltda**, com sede na Av. Geraldo Gobbo, 278 - Boa vista - Americana/SP - CEP: 13477-410, CNPJ: 66.582.784/0001-11, Telefone: (19) 3475-4100 E-mail:governo@mapdata.com.br

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CADUS	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single user ELD 3-Year Subscription	198	unid	274	R$ 39.515,00	R$ 10.827.110,00
2	BIM Collaborate Pro –Single User CLOUD Commercial New 3-Year Subscription	198	unid	59	R$ 11.693,00	R$ 689.887,00
3	BIM Collaborate CLOUD Commercial New Single-user 3-Year Subscription	198	unid	1	R$ 8.206,00	R$8.206,00
4	Build – 550 CLOUD Commercial New Single user ELD 3-Year Subscription	198	unid	1	R$ 6.763,00	R$ 6.763,00
					TOTAL	**R$ 11.531.966,00**

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CADUS	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Pacote de Treinamentos EAD (Aulas Gravadas)	197	unid	111	R$ 2.316,00	R$ 257.076,00
6	Treinamentos on-line ao vivo -Autodesk Revit Edificações	197	unid	9	R$ 12.500,00	R$ 112.500,00
7	Treinamentos on-line ao vivo -Autodesk Revit Infraestrutura	197	unid	8	R$ 6.511,00	R$ 52.088,00
8	Treinamentos on-line ao vivo - Autodesk Navisworks	197	unid	5	R$5.209,00	R$ 26.045,00
9	Treinamentos on-line ao vivo - Autodesk Infraworks	197	unid	2	R$ 7.813,00	R$ 15.626,00
10	Treinamentos on-line ao vivo - Autodesk Civil 3D	197	unid	2	R$ 12.500,00	R$ 25.000,00
11	Treinamentos on-line ao vivo - Soluções Autodesk em nuvem (Autodesk Docs|Autodesk Collaborate|Autodesk Build)	197	unid	3	R$ 6.511,00	R$ 19.533,00
12	Consultoria para Projeto Piloto BIM Presencial	274	Horas	215	R$ 598,00	R$ 128.570,00
13	Consultoria para Projeto Piloto BIM Remota	274	Horas	166	R$ 381,00	R$ 63.246,00
					TOTAL	**R$ 699.684,00**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c5bc7cde-309a-4851-a8f3-3cc897747361

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c5bc7cde-309a-4851-adff-3cc897747 36f

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 19 de Agosto de 2022.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407
Assinado de forma digital por DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407
Dados: 2022.08.19 16:49:17 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração e Licitações

PAULO EDUARDO ONUCHIC:09276497803
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO ONUCHIC:09276497803
Dados: 2022.08.19 10:22:01 -03'00'

Paulo Eduardo Onuchic

MAPData Tecnologia Informática e Comércio Ltda

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-CPLCC, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e Alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013, pela instrução de serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando fornecimento de assinaturas de licenças de Software Autodesk (Lote 1) e treinamento especializados em BIM (Building Information Modeling), (Lote 2).
FORNECEDOR: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA com o valor total de R$ 11.531.966,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais) para o Lote 1 e RS 699.684,00 (seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais) para o Lote 2. VIGÊNCIA: Até 18/08/2023.
Recife, 22 de Agosto de 2022 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Paulo Eduardo Onuchic - Representante da Contratada.

Bruna Rêgo Barros
Gerente Administrativa Financeira
Matrícula nº 102.265-2

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 078/2022 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve LOTAR os servidores abaixo discriminados:

VÍNCULO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DS/SEC	A CONTAR DE
EST	LAÍS MARIA EUZEBIO DA SILVA	1168150	PSICÓLOGO 30H DIARISTA	ALBERGUE CELESTE AIDA CHAVES	IV	14/02/2022
EST	SHILDREN LYCIA PEREIRA ALVES	1169300	PSICÓLOGO 30H DIARISTA	CAPS ESPERANÇA	III	15/02/2022
EST	JACIANE MARQUES DO NASCIMENTO	1173596	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA	HOSPITAL DE PEDIATRIA HELENA MOURA	SERMAC	22/03/2022
EST	REBEKA FREITAS TENÓRIO	1166883	AG. DE SAÚDE AMB. E COMBATE ÀS ENDEMIAS	VIGILÂNCIA AMBIENTAL SEDE DS VIII	VIII	08/02/2022
EST	KEITH LYNCH DE MELLO MENDES BEZERRA	1168177	MEDICO 20H - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	POLICLÍNICA SALOMÃO KELNER	II	15/02/2022
EST	SUELANY DE SOUZA WANDERLEY	1168169	MÉDICO 20H GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	POLICLÍNICA E MATERNIDADE PROF. ARNALDO MARQUES	SERMAC	02/02/2022
EST	ECTO HENRIQUE SOUZA	1166921	MÉDICO 20H GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	POLICLÍNICA E MATERNIDADE PROF. BARROS LIMA	SERMAC	09/02/2022
EST	BÁRBARA DE CARVALHO FREIRE SANTOS MOURA	1166930	MEDICO 20H OFTALMOLOGIA	CENTRO MÉDICO SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	SERMAC	02/02/2022
EST	CAROLINA NOVAES	1168185	MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 40H	CNAR - UBS DOM MIGUEL VALVERDE	VI	01/02/2022
EST	DIEGO CARDOSO SILVA	1169297	PSICÓLOGO 30H DIARISTA	POLICLINICA ALBERT SABIN	III	14/02/2022
EST	LEIDIANE MARIA SANTOS SILVA	1169319	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA	POLICLÍNICA E MATERNIDADE PROF. BARROS LIMA	SERMAC	10/02/2022
EST	ELICLEIDE BEZERRA DA SILVA	1173600	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H PLANTONISTA	POLICLÍNICA E MATERNIDADE PROF. ARNALDO MARQUES	SERMAC	14/03/2022
EST	DANIEL CLEMENTE PRAZO	1167367	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	UPINHA JARDIM SÃO PAULO	V	09/02/2022
EST	FELIPE CARVALHO FARIAS	1166891	ENFERMEIRO 30H URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	TAMIRES DE CÁSSIA PONTES	1166905	ENFERMEIRO 30H URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	CLEYSON JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA	1166948	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H - OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	DAVI ANDRADE ESPINOZA	1168231	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H - OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	09/02/2022
EST	TÚLIO FILIPE PEREIRA DOS ANJOS	1166956	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H - OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	WOKYMON FERREIRA DA SILVA	1169394	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H - OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/03/2022
EST	SALATIEL CARLOS DA SILVA	1166964	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H - OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	ANDERSON CARLOS DE SOUZA MARCELINO	1169408	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H - OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	09/02/2022
EST	JUSSARA DE SOUSA MELO	1166972	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H - OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	JACKSON JOAQUIM DA SILVA	1169416	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H - OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	28/02/2022
EST	JOÃO VICTTOR ALTAMIR DOS SANTOS SILVA	1166980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H - OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	JANDHI PEDROSA DE MELO	1166999	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H - OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	THIAGO EDUARDO DO AMARAL	1168240	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H - OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	09/02/2022
EST	ELVIRA RUBIA DE FREITAS SILVA	1167006	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	PRISCILA CORREIA DA SILVA ARRUDA	1169327	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	28/02/2022
EST	MARIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	1167014	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	08/02/2022
EST	LEANDRO JOSÉ DE LIMA FELIX	1168193	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	10/02/2022
EST	ETIENE GONÇALVES FERRAZ	1167022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	AGNALDO MACIEL DE MELO	1167030	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	07/02/2022
EST	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ROCHA	1167049	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	MONICA SABINO DA SILVA	1167057	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	CARLOS RENATO CAVALCANTI DA SILVA	1167065	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	ALEXANDRE CÂNDIDO DE ARAÚJO	1167073	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	07/02/2022
EST	CARINE DA SILVA COUTO	1167081	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	DINO CARLOS MAFRA SOUZA	1167090	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	ALBA FEITOSA DE MEDEIROS	1167103	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	FERNANDO FLAVIO DA SILVA	1172573	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	14/02/2022
EST	MARCELA DOS SANTOS CORDEIRO	1167111	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	KÁSSIA MARIA DE LIMA RAMOS	1167120	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	SUELEN JOYCE DE LIMA SILVEIRA	1167138	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	07/02/2022
EST	WILIANE MIGUEL DO NASCIMENTO	1167146	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	08/02/2022
EST	MARLUCE GRASYELLE CAMPELO PESSOA DE ALBUQUERQUE MOURA	1167154	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	BRUNA ROBERTA FERREIRA DA SILVA	1167162	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	07/02/2022
EST	ALÉCIA D ALMEIDA SOUSA DINIZ MACEDO	1167170	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	THAMIRES MARIA DE LIMA	1169335	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	17/02/2022
EST	STEFANY THAIANNY DA SILVA FARIAS	1169343	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	22/02/2022
EST	AYANNE SOUZA DO NASCIMENTO	1169351	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	11/02/2022
EST	PEDRO IGOR TARGINO FEIJÓ DE MELO	1169360	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	16/02/2022
EST	TALES DA SILVA CORDEIRO	1175866	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	27/04/2022
EST	DAMIÃO CORREIA DA SILVA	1168207	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	08/02/2022
EST	KATHARYNA SORAYA BRAZ DE LUCENA SOARES	1167189	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	08/02/2022
EST	ADRIANA LAYS CAVALCANTE DOS SANTOS	1167197	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	07/02/2022
EST	TATIANE DANIELY MARINHO DO MONTE HORA	1167200	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	08/02/2022
EST	DIEGO DARTANGHAN ARAUJO SALVADOR DE MELLO	1169378	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	16/02/2022
EST	MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA	1167219	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	FABÍOLA FERREIRA DOS SANTOS CABRAL	1167227	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	07/02/2022
EST	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA	1167235	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	08/02/2022
EST	JANAINA REIS DA SILVA	1168215	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	09/02/2022
EST	LÍGIA CRISTINA BATISTA TEIXEIRA	1167243	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	08/02/2022
EST	AMANDA MERILLY ALVES DA SILVA	1167251	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	HERCULANO JOSÉ BARBOSA DE MELO	1167260	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	MARCIO SIMPLÍCIO LEITE DA SILVA	1167278	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	07/02/2022
EST	LUANA CABRAL LOPES DA SILVA	1167286	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	GLECIO LIMA NUNES	1168223	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	09/02/2022
EST	DANIELLE GERMANIO DA SILVA	1167294	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	PRISCILA SANTOS DE SOUZA	1167308	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	08/02/2022
EST	KASSIANE BATISTA GUSMAO	1167316	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	TATIANE DE LIMA FEITOSA	1169386	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/03/2022
EST	RODRIGO DA CRUZ GOMES	1167324	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	08/02/2022
EST	JESSIKA MAYARA DOS SANTOS	1167332	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	MARLENE DA SILVA DO NASCIMENTO	1167340	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	04/02/2022
EST	MARIA EDUARDA DA SILVA LIMA	1167359	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H SAMU - PLANTONISTA	SAMU	SERMAC	07/02/2022
EST	RAYSE ALCANTARA DE ALMEIDA	1168274	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	UPINHA 24H / USF GOV. EDUARDO CAMPOS/BOMBA DO HEMETÉRIO	II	16/02/2022
EST	ANA PAULA CAVALCANTE DE ARAUJO	1168282	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	UPINHA 24H / USF GOV. EDUARDO CAMPOS/BOMBA DO HEMETÉRIO	II	16/02/2022
EST	EVELINE MARIA DE BARROS	1168290	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	UPINHA 24H / USF GOV. EDUARDO CAMPOS/BOMBA DO HEMETÉRIO	II	16/02/2022
EST	JANYEIRY RAMOS DA SILVA	1168304	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	UPINHA 24H / USF GOV. EDUARDO CAMPOS/BOMBA DO HEMETÉRIO	II	16/02/2022
EST	JOSINALDO JOSE DA SILVA	1168312	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	UPINHA 24H / USF GOV. EDUARDO CAMPOS/BOMBA DO HEMETÉRIO	II	16/02/2022
EST	THIAGO ALBERTO FELIX SEABRA CARNEIRO	1168320	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	USF. LUIZ WILSON	II	16/02/2022
EST	WANESSA CATARINA QUEIROZ	1168339	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	USF. LUIZ WILSON	II	16/02/2022
EST	CÉSAR NASCIMENTO DE FARIAS	1168347	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	USF BONGI/BOA IDEIA	V	16/02/2022
EST	BRUNA ROBERTA COSTA DE LIMA	1168355	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40h	USF BONGI/BOA IDEIA	V	16/02/2022

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c5bc7cde-309a-4851-adff-3dc89774736f

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01
40

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c3f182c-64c3-4cde-83b8-4c2678b8fa98 Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 03/2019

Processo Licitatório nº 06/2019 **Pregão Eletrônico nº 06/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, n°. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, representada por seu Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**, Brasileiro, Casado, Engenheiro, inscrito no **CPF 062.025.274-04**, portador da cédula de identidade nº **7.701.333 SSP/PE** e, do outro lado, a Empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**, doravante denominado CONTRATADA, com sede à **RUA MIRAMBAVA, 474, CENTRO – SUZANO / SP CEP: 08674-130** CNPJ **05.969.071/0001-10** neste ato representado por **EDUARDO DUARTE NETO**, Brasileiro, Casado, Empresário, **CPF 245.534.118-65** portador da cédula de identidade nº **23.230.663-1 SSP/SP** celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº **03/2019** referente ao **Processo Licitatório nº006/2019**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2019-CPLCC** e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA –

CLÁUSULA PRIMEIRA: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado em mão de obra qualificada em **Serviços de Operações de Remoção, Fiscalização e Controle: (Auxiliares de operações, coordenador de operações, supervisor de operações e Fiscal de Operações),** conforme especificações contidas no anexo I desta Ata).

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

APPA LTDA

Sérgio José Araújo Pinto
Diretor Executivo de Administração
Mat. 97.194-9

GGDIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

PARÁGRAFO ÚNICO – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA**:

a) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Sérgio José Araújo Pinto
Secretário Executivo de Administração
Mat. 97.194-9

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c3f182c-64c3-4cde-83b8-4c2678b8fa98

GCLIC
Prefeitura
do R
Fl. Nº 03
40

PARÁGRAFO SEXTA – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMA – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sérgio José Araújo Pinto
Secretário Executivo de Administração
Mat. 97.194-9

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c3f182c-64c3-4cde-83b8-4c2678b8fa98

GGU
Prefeitura
do R
Fl. Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c3f182c-64c3-4cde-83b8-4c2678b8fa98

CLÁUSULA OITAVA – Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA – Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O (a) FORNECEDOR (a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

Sérgio José Araújo Pinto
Secretário Executivo de Administração
Mat. 97.194-9

GGL
Prefeitura
do R
Fl. Nº 03
40

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação (ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

Recife, 11 de Junho de 2019.

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

05.969.071/0001-10
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
Rua Washington Luiz, 185 - Vl. Costa
Cep 08675-040 - Suzano - SP

EDUARDO DUARTE NETO
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

José Araújo Pirto
Executivo de Administração
Mat. 97.194-9

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF n°. _____ CPF/MF n°. _____

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c3f182c-64c3-4cde-83b8-4c2678b8fa98

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

GCL
Prefeitura
do R ife
Fl. Nº 06
40

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019 – **ANEXO 1**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização **do Processo Licitatório Nº 06/2019 - Pregão Eletrônico Nº 06/2019 - CPLCC.**

EMPRESA: **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**
CNPJ: **05.969.071-0001-10**
REPRESENTANTE: **EDUARDO DUARTE NETO**
FONE: **(11) 4759.3220** E-MAIL: **comercial.publico@appaempregos.com.br**

Lote 01 – Serviços de Operações de Remoção, Fiscalização e Controle.							
ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (postos)	VALOR ANUAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	405	Auxiliar de Operações Diurno 12x36	200	R$ 1.020,81	R$ 4.773,77	R$ 954.754,00	R$ 11.457.048,00
2	406	Auxiliar de Operações Noturno 12x36	50	R$ 1.020,81	R$ 5.227,00	R$ 261.350,00	R$ 3.136.200,00
3	405	Coordenador de Operações Diurno 12x36	20	R$ 1.324,27	R$ 5.752,00	R$ 115.040,00	R$ 1.380.480,00
4	406	Coordenador de Operações Noturno 12x36	20	R$ 1.324,27	R$ 6.336,85	R$ 126.737,00	R$ 1.520.844,00
5	405	Supervisor de Operações Diurno 12x36	10	R$ 1.788,81	R$ 7.551,35	R$ 75.513,50	R$ 906.162,00
6	406	Supervisor de Operações Noturno 12x36	10	R$ 1.788,81	R$ 8.345,73	R$ 83.457,30	R$ 1.001.487,60
7	407	Fiscal de Operações Diurno 12x36	10	R$ 1.089,34	R$ 6.214,81	R$ 62.148,10	R$ 745.777,20
				SOMA			R$ 20.147.998,80

Sérgio Pinto
Secretário Executivo ... istração
Mat. 97.194-3

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3c3f182c-64c3-4cde-83b8-4c2678b8fa98

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL Nº 01

Prefeitura do Recife
Fls. 01
SEPLAGPIGEA

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Ata de Registro de Preços nº 018/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA,** com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos/Juazeiro do Norte - CE - CEP: 63.020-020, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO PALACIO LEITE**, CPF 285.335.007-00, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 – CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFI/SEPLAGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens **"DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS"** e **" DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES"** do Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37e32f05-f7ad-407b-846e-e7150dc4d51d

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 02

Prefeitura do Recife
Fls. 02
SEPLAGP/GEAFI

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37e32f05-f7ad-407b-846e-e7150dc4d51d

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;

II. A CONTRATANTE deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;

III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.

V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela CONTRATADA;

VI. Encaminhar à CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;

VII. Cada Órgão/Secretaria (CONTRATANTE), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a pró-atividade e apresentação pessoal dos estagiários.

VIII. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE:

a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.

c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.

d) Fornecer à CONTRATADA o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do CONTRATANTE;

e)Enviar à CONTRATADA as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;

f)Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 03

Prefeitura do Recife
Fls. 03
SEPLAGP/GEAF

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37e32f05-f7ad-407b-846e-e7150dc4d51d

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

g)Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc,) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 04

Prefeitura do Recife
Fls. 04
SEPLAGP/GEAFI

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37e32f05-f7ad-407b-846e-e7150dc4d51d

II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.

III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;

IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;

V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;

VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;

IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,

X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.

XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.

XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.

XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel,Br Office Calc, Libre office ou Open office,através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante**; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recesso do Estágio; Data de Início do Recesso; e Data do Término do Recesso.

GCLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 05

Prefeitura do
Fls. 05
SEPLAGP/GEAFI

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37e32f05-f7ad-407b-846e-e7150dc4d51d

XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.

XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.

XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.

XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;

XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.

XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;

XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;

XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).

XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.

XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.

XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.

XXXI-O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência

GCLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 06

Prefeitura do Recife
Fls. 06
SEPLAG/PGEAFI

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministrar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XL- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;

XLI- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

XLII- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima.

XLIII- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XLV- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora.

XLVI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37e32f05-f7ad-407b-846e-e7150dc4d51d

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 07

Prefeitura do R
Fls. 07
SEPLAGP/GEAFI

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37e32f05-f7ad-407b-846e-e7150dc4d51d

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LI- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, o intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

LII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

LVII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do Estagiário;

b) Período avaliado;

c) Vigência do Estágio

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 08

Prefeitura do
Fls. 08
SEPLAGPIGEAFI

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37e32f05-f7ad-407b-846e-e7150dc4d51d

d) Identificação do CONTRATANTE;

c) Identificação do Supervisor do Estágio;

f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;

g) Unidade de Lotação do Estagiário;

h) Horário do Estágio;

i) Descrição das Atividades do Estágio;

j) Desenvolvimento do Estágio:

l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;

m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;

n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;

o) Avaliação da Supervisão do Estágio;

p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;

q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio.

r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;

s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 09

Prefeitura do R...
Fls. 09
SEPLAGPIGF

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura de folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37e32f05-f7ad-407b-846e-e7150dc4d51d

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 10

Prefeitura do
Fls. 10
SEPLAG/PGE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 97e32f05-f7ad-407b-846e-e7150dc4d51d

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GGLIC
Prefeitura
da Recife
FL. N° 11

Prefeitura
Fls. 11
SEPLAGPIGE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37e32f05-f7ad-407b-846e-e7150dc4d51d

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 12

Prefeitura do
Fls. 12
SEPLAGPIGEAF

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37e32f05-f7ad-407b-846e-e7150dc4d51d

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 12

Prefeitura
Fls. 1
SEPLAGPIGERF

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37e32f05-f7ad-407b-846e-e7150dc4d51d

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa;

a) advertência,

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 14

Prefeitura do Recife
Fls. 14
SEPLAGPIGE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37e32f05-f7ad-407b-846e-e7150dc4d51d

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

GCLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 13

Prefeitura
Fls.
SEPLAGPI

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37e32f05-f7ad-407b-846e-e7150dc4d51d

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº **012/2018**, Pregão Eletrônico nº **012/2018**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 16

Prefeitura do Recife
Fls. 16
SEPLAGPIGEAE

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

FRANCISCO PALÁCIO LEITE
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37e32f05-f7ad-407b-846e-e7150dc4d51d

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 17

Prefeitura do Recife
Fls. 17
SEPLAG/PCR/GGLIC

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37e32f05-f7ad-407b-846e-d7150dc4d51d
Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

EMPRESA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA	
CNPJ: 05.342.580/0001-19	**FONE/FAX: 88-3512-2450**
ENDEREÇO: Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos – Juazeiro do Norte/CE	**E-MAIL: universidadepatativa@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Palácio Leite	

Lote	Item	Cadus	Descrição dos Serviços	Qtde	Bolsa	Taxa Adm	Aux. Transp.	Valor Uni.Total	Valor Mensal	Valor Anual
								(e)=	(f)	(g)
				(a)	(b)	(c)	(d)	(b) +(c)+(d)	(a)X(e)	(f)x 12
01	01	365	Agenciamento e Intermediação de Estágios – Nível Médio	3435	R$ 300,00	R$17,51	R$77,00	R$ 394,51	R$ 1.355.141,85	R$ 16.261.702,20
VALOR TOTAL										R$ 16.261.702,20

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 01
90

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28815477-1320-45e0-be2b-51b0bd24e049

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

Ata de Registro de Preços nº 019/2018

Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP, com sede na Praia do Flamengo, nº 66, Edf. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 6 – Rio de Janeiro/ RJ - CEP: 22.210.903, CNPJ nº 11.320.576/0001-52, neste ato representado pelo **Sra. Poliana Modenesi Ferraz**, CPF 099.724.757-60, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2018 – CPLS, procedeu com processo licitação na modalidade de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 260/2018-GEAFJ/SEPLAGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta ata o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, 02 (dois) LOTES, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração Direta da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - Regime de execução indireta através empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados nos itens **"DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS"** e **" DOS PRAZOS DAS ATIVIDADES"** do Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28815467-1320-45e0-be2b-51b0bd24e049

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

Parágrafo Único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na **cláusula oitava** dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

I. Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;

II. A CONTRATANTE deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de frequência mensal ao Setor responsável;

III. Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

IV. Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica.

V. Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela CONTRATADA;

VI. Encaminhar à CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;

VII. Cada Órgão/Secretaria (CONTRATANTE), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, a pró-atividade e apresentação pessoal dos estagiários.

VIII. Cabe a GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE:

a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716 de 31 de janeiro de 2014).
b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade.

c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores.

d) Fornecer à CONTRATADA o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do CONTRATANTE;

e)Enviar à CONTRATADA as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;

f)Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife.

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28815477-1320-45e0-be2b-51b0bd24e049

g)Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes.

IX- Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

X- Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

XI- Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

XII- É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

XIII- Compete à CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

XIV- A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

XV- O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

XVI- O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

XVII- O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

XVIII- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

XIX - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I- Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas).

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 04

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28815467-1320-45e0-be2b-51b0bd24e049

II- Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa.

III- Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;

IV- Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;

V- Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;

VI- Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

VII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;

VIII- Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;

IX - Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 dias do vencimento de contrato; e,

X - Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino.

XI- Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA.

XII- Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios.

XIII- Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libre office ou Open office, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

XIV- Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso da CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel,Br Office Calc, Libre office ou Open office,através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

XV- O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: **Dados do Contratante**; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recesso do Estágio; Data de Início do Recesso; e Data do Término do Recesso.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2891547f-1320-45e0-be2b-51b0bd24e049

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

XVI- Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral as informações de todos os CONTRATANTES.

XVII- O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta, por CPF do estagiário, sem prejuízo a outras formas de consulta.

XVIII- Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas.

XIX- Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no Contrato;

XX- Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pela contratada, quando da constatação da falha.

XXI- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XXII- Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

XXIII- Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;

XXIV- Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XXV- Relocar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;

XXVI- Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XXVII- Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento).

XXVIII- O relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período e enviar ao CONTRATANTE, com os dados bancários para fins de depósito.

XXIX- O CONTRATANTE analisará até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações.

XXX- A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura.

XXXI-O referido documento deverá constar de valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior.

XXXII- Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da transferência

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28815477-1320-45e0-be2b-51b0bd24e049

de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE.

XXXIII- Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal.

XXXIV- Ministrar treinamento introdutório para os novos estagiários do Contratante juntamente com o Setor de Estágio.

XXXV- Realizar por iniciativa própria ou por solicitação da CONTRATANTE, capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração.

XXXVI- Recrutar estudantes dos níveis médio/técnico e superior, especial, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela contratada.

XXXVII- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de no mínimo 3/1 (três candidatos por vaga);

XXXVIII- Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou CONTRATANTE;

XXXIX- Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;

XL- Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde se realizará o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação do estagiário;

XLI- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

XLII- Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima.

XLIII- Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes.

XLIV- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios.

XLV- Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora.

XLVI- Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e estudante.

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2883547-1320-45e0-be2b-51b0bd24e049

XLVII- Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso.

XLVIII- Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no contratante, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

XLIX - Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

L- No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;

LI- Realizar palestras para os estagiários, estimamos a necessidade de trabalharmos quatro temas por ano, a cada três meses, devendo acontecer em dois turnos, sendo assim, mensuramos quatro temas e oito palestras (mesma temática abordada em dois turnos). Ressaltamos que a proposta acima, trata-se de uma perspectiva, ou seja, intervalo entre uma palestra e outra poderá ser negociado dentro da necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, manteremos mínimo de duas horas e máximo de quatro horas por palestra.

LII- Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03(três) meses;

LIII- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela contratada;

LIV- Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;

LV- Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

LVI- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

LVII- Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

LVIII- Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do Estagiário;

b) Período avaliado;

c) Vigência do Estágio

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 08
49

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28815447-1320-45e0-be2b-51b0bd24e049

d) Identificação do CONTRATANTE;

e) Identificação do Supervisor do Estágio;

f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;

g) Unidade de Lotação do Estagiário;

h) Horário do Estágio;

i) Descrição das Atividades do Estágio;

j) Desenvolvimento do Estágio:

l) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;

m) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;

n) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;

o) Avaliação da Supervisão do Estágio;

p) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;

q) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio.

r) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;

s) Outros pontos a serem avaliados, por interesse da CONTRATANTE.

LIX- Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo de referência e no contrato.

LX- Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE.

LXI- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

LXII- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

LXIII- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

LXIV- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

LXV- Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

LXVI- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da CONTRATANTE, através de termo aditivo.

LXVII- Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, nas dependências dos órgãos/entidades para representá-la administrativamente sempre que for necessário e, ainda, para

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

atenderem aos profissionais alocados nos postos de trabalho, tais como: entrega de contracheques, assinatura da folha de ponto, e outras responsabilidades, conforme consignado neste Termo de Referência e que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações da CONTRATANTE.

LXVIII- A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

XVII - Demais obrigações estão contidas no Termo de Referência anexo ao edital.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28815472-1320-45e0-be2b-51b0bd24e049

GGLC
Prefeitura do Recife
FL Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28b154f7-1320-45e0-be2b-51b0bd24e049

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados, qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28815417-1320-45e0-be2b-51b0bd24e049

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

GGL
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 12

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28815477-1320-45e0-be2b-51b0bd24e049

Parágrafo Quinto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

II- Os serviços serão atestados como realizados definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

III- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

Prefeitura do Recife
FL. Nº 12
40

Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário bem como o valor do auxilio transporte durante as férias do estagiário.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO NONO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

AS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28815ef7-1320-45e0-be2b-51b0bd24e049

CGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 14

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28815467-1320-45e0-be2b-51b0bd24e049

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

Prefeitura do Recife
FL. Nº 15

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28815467-1320-45e0-be2b-51b0bd24e049

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº **012/2018**, Pregão Eletrônico nº **012/2018**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 24 de julho de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Prefeitura do Recife
FL. Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28815447-1320-45e0-be2b-51b0bd24e049

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

SUPERA ESTÁGIOS LTDA – EPP
Poliana Modenesi Ferraz

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF nº. _____

2. _____ CPF/MF nº. _____

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

GCLIC
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 17

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 28815477-1320-45e0-be2b-51b0bd24e049

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS-CPLS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa: SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP- cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS

EMPRESA: SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP	
CNPJ: 11.320.576/0001-52	FONE/FAX: 27-3189-9544
END: Praia do Flamengo, nº 36– Edf. Flamengo Park Tower, bloco b, sala 617 – B Rio de Janeiro/RJ	E-MAIL:rio@superestagios.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Poliana Modenesi Ferraz	

lote	item	cadus	Descrição dos serviços	qtde	bolsa	Taxa adm	Aux. transp.	Valor Uni.total	Valor Mensal	Vaçor Anual
								(e)=	(f)	(g)
				(a)	(b)	(c)	(d)	(b) +(c)+(d)	(a)X(e)	(f)x 12
02	02	365	Agenciamento e Intermediação de Estágios – Nível Superior	1574	R$ 350,00	R$17,3826	R$77,00	R$ 444,3826	R$ 699.458,2124	R$8.393.498,5488
									VALOR TOTAL	R$8.393.498,5488

Cais do Apolo, 925 Recife Pernambuco CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577 www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6fc991a2-b62d-40be-b89e-12624e2cf0f3

GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0011.2021.CCPLE-IV.PE.0011.SAD

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pela Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado a Senhora NARA FREITAS CARVALHO, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº **0011.2021**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE** PREÇOS, com as empresas **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI** CNPJ nº 05.465.222/0001-01, com sede na Rua Mem de Sá, nº 46, Ponto de Parada, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.041-472, aqui representada por ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI FILHO; e **SERCOSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP**, CNPJ nº 08.717.223/0001-86, com sede na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 3003, Térreo, CXPS 665, Encruzilhada, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.041-080, aqui representada por ADEMAR CORRÊA DE MORAES, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA** tem como objeto a prestação de serviços de **Apoio Administrativo**, visando à realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos postos de trabalho registrados.

2. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

3. **DO PREÇO**

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a prestar os serviços de acordo com os seguintes preços:

LOTE 1 RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI - CNPJ nº 05.465.222/0001-01						
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo	Valor Mensal Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Total Máximo Estimado para o Item
01	510576-5	Prestação de mão de obra - do tipo apoio administrativo, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.	147	R$ 2.429,42	R$ 29.153,04	R$ 4.285.496,88

LOTE 2 SERCOSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP - CNPJ nº 08.717.223/0001-86						
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo	Valor Mensal Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Total Máximo Estimado para o Item
01	510576-5	Prestação de mão de obra - do tipo apoio administrativo, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.	100	R$ 2.431,21	R$ 29.174,52	R$ 2.917.452,00

LOTE 3 RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI - CNPJ nº 05.465.222/0001-01						
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo	Valor Mensal Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Total Máximo Estimado para o Item
01	510576-5	Prestação de mão de obra - do tipo apoio administrativo, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.	100	R$ 2.429,42	R$ 29.153,04	R$ 2.915.304,00

LOTE 4 RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI - CNPJ nº 05.465.222/0001-01						
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo	Valor Mensal Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Total Máximo Estimado para o Item
01	510576-5	Prestação de mão de obra - do tipo apoio administrativo, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.	100	R$ 2.429,42	R$ 29.153,04	R$ 2.915.304,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6fc991a2-b62d-40be-b89e-126724e2cf0f3

Folha nº

LOTE 5 RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI - CNPJ nº 05.465.222/0001-01						
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo	Valor Mensal Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Unitário Máximo Estimado	Valor Anual Total Máximo Estimado para o Item
01	510576-5	Prestação de mão de obra - do tipo apoio administrativo, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, de segunda a sexta, diurno.	100	R$ 2.429,42	R$ 29.153,04	R$ 2.915.304,00

VALOR GLOBAL MÁXIMO	R$ 15.948.860,88

3.1.1. Os preços registrados nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

3.1.2. Os contratos eventualmente decorrentes desta Ata poderão ter seus preços revistos, mediante requerimento formal do Prestador ou mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**, na forma prevista na minuta do contrato.

3.1.3. Os quantitativos previstos na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderão sofrer acréscimo ou supressão, sendo tais alterações cabíveis nos respectivos contratos, desde que cumpridas as formalidades legais.

3.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte e demais despesas correlatas.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

3.4.1. Na hipótese prevista no item 3.4, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no quantitativo remanescente, mediante a redução de preços de que trata o item 3.4.

3.4.2. Não havendo interesse na redução dos preços por parte dos demais licitantes, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou o(s) item(ns) correspondente(s).

3.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

3.5.1. Na hipótese do item 3.5, o registro de preços firmado com a **DETENTORA DA ATA** será cancelado, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os licitantes subsequentes visando a formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados, no quantitativo remanescente;

3.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6fc991a2-b62d-40be-b89e-12624e2cf0f3

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6fc991a2-b62d-40be-b89e-12624e2cf0f3

3.6. Na hipótese de eventual proposta de redução dos preços já registrados em ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá avaliar a vantajosidade do desconto ofertado em cotejo com os custos operacionais e administrativos envolvidos na implementação da alteração da ata.

3.6.1. Em caso de aceitabilidade da proposta, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá comunicar a todos os demais detentores da ata em itens/lotes idênticos, abrindo igual oportunidade para que apresentem novas propostas, com vistas ao direito de preferência na contratação, concedido àquele que apresentar o menor valor no curso de negociação de preços.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

5.1.2. Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

5.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

5.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, e alterações.

5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6. Em caso de existir mais de uma ata de registro de preços com objetos idênticos e preços diferentes, decorrentes de uma mesma licitação, autorizar, prioritariamente, adesões à ata de menor valor, consumindo os demais itens/lotes apenas quando exaurido esse saldo, observada a ordem de preferência.

5.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. **A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

6.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** ressalvadas as negociações conduzidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** nos termos dos itens 3.4 e 3.5;

6.1.2. Manter, durante toda a validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer, no prazo previsto, para assinar os contratos decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

Folha n

6.1.4. Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e alterações, e no Edital.

7.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

7.3. As contratações realizadas pelos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, quando integrantes da Administração Estadual Direta, Autárquica ou Fundacional, devem ser precedidas de pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

7.4. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2.

8. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar os contratos que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas na proposta, bem como no Edital e em seus anexos.

8.2. As contratações decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Termo de Referência, respeitado o prazo de vigência da ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

8.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

8.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e ao cancelamento do registro de preços.

8.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habilitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6fc991a2-b62d-40be-b89e-12624e2cf0f3

Folha

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6fc991a2-b62d-40be-b89e-12624e2c0f3

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso incorra em infrações administrativas, a **DETENTORA DA ATA** sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos itens I e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a **DETENTORA DA ATA** quando:

a. Apresentar documentação falsa na execução da ata;

b. Deixar de assinar, quando devidamente convocada, sem causa justificada e aceita pela Administração, o instrumento contratual, no prazo assinalado;

c. Falhar na execução da Ata, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

d. Comportar-se de modo inidôneo na execução da ata, incluindo os atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021.

9.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

9.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para o lote em que participou, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser aplicada quando a **DETENTORA DA ATA** incorrer na infração prevista na alínea "b", do item 9.3;

II. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total registrado para o respectivo lote, quando a **DETENTORA DA ATA** cometer qualquer das infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do item 9.3;

III. No caso de falha na execução da Ata, prevista na alínea "c" do item 9.3:

a. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do respectivo lote, limitada a R$ 100.000,00 (cem mil reais), quando a **DETENTORA DA ATA** descumprir quaisquer das obrigações previstas nos subitens 6.1.4 e 6.1.5, da **CLÁUSULA SEXTA**;

b. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do respectivo lote, limitada a R$ 100.000,00 (cem mil reais), quando a **DETENTORA DA ATA** descumprir a obrigação prevista no subitem 6.1.1, da **CLÁUSULA SEXTA**;

c. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do respectivo lote, limitada a R$ 100.000,00 (cem mil reais), quando a **DETENTORA DA ATA** descumprir a obrigação prevista no subitem 6.1.2, da **CLÁUSULA SEXTA**.

Folha nº

9.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE nos seguintes casos e condições:

I. No cometimento da infração prevista na alínea "b", do item 9.3: 1 mês;

II. No cometimento da infração prevista na alínea "c", do item 9.3: de 6 a 12 meses;

III. No cometimento das infrações previstas nas líneas "a" e "d", do item 9.3: no mínimo 12 meses.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

10.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

10.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 8.7 e 8.8 desta Ata;

10.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

10.1.5. Não puder comprovadamente cumprir o compromisso em razão de o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado;

10.1.6. For declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, sofrer suspensão de licitar e contratar pelo órgão gerenciador ou for impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública estadual;

10.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

10.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO FORO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6fc991a2-b62d-40be-b89e-12624e2cf0f3

Folha nº

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF nº 10.572.022/0001-80

ÓRGÃO GERENCIADOR

RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI

CNPJ/MF nº 05.465.222/0001-01

DETENTORA DA ATA

SERCOSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP

CNPJ/MF nº 08.717.223/0001-86

DETENTORA DA ATA

Documento assinado eletronicamente por **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI FILHO**, em 27/07/2021, às 08:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ademar Corrêa de Moraes**, em 27/07/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NARA FREITAS CARVALHO**, em 27/07/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15593353** e o código CRC **7B4A47EE**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6fc991a2-b62d-40be-b89e-12624e2cf0f3

Folha n

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO CENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3fc991a2-b62d-40be-b89e-12624c1f0f3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 0049.2020.COPLE.VI.PE.0007.SAD. Modalidade: pregão eletrônico Nº 0007.2020. Objeto Mat. Limpeza e Conservação. Objeto Desc: contratação da prestação do serviço de Limpeza e Conservação Predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em termos de legislação vigente e conforme as disposições contidas no Edital. Contrato nº 54/2020. Contratada: **DINAMERICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME** CNPJ (MF): 08.205.219/0001-09 "Teresa Aditiva n.º 01, 1.º do registro 039/2021, prazo aditivado: 12 meses. Valor aditivado: R$ 12.634,04. Recife, 15 de julho de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 0018.2021.COPLE_VI.PE.0012.SAD. SERVIÇ... AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo sorvetão, para atender as demandas da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco. Valor estimado global: R$ 9.480.598,1836 (seis milhões, quatrocentos e oitenta mil reais e cento e noventa e três mil e dezoito centavos). Data da abertura: 10/08/2021, às 14:00 horas (horário do Brasília). Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.portalcompras.pe.gov.br e www.folhapress.pe.gov.br. Recomenda-se que as licitantes acessem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à credenciação, substituição e preenchimento digitalizados. Nelson Guerra de Azevedo Pregoeiro - COPLE VI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0811.2021.COPLE.IV.PE.0011.SAD – 1ª Publicação

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, resolve tornar pública a **ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0811.2021.COPLE.IV.PE.0011.SAD** cujo objeto é a prestação de serviços de **Apoio Administrativo**, visando a realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam a área de competência legal dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, tendo o seu valor global de **R$ 12.840.606,00** (doze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) e o prazo de vigência de **27 de julho de 2021 a 26 de julho de 2022**. Este inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico http://www.sad.pe.gov.br/portal/adesao-de-registro-de-preco.GIANNI DE LIMA GUIMARÃES – Secretário Executivo de Contratações Públicas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0886.2021.COPLE.VII.PE.0060.SAD. FESP-UPE (AQUISIÇÃO DE VINIL)

Informamos que fica prorrogado o processo licitatório em epígrafe, conforme os seguintes informações:
Novo data para o Recebimento das propostas: **26.07/08/2021, às 09:30h**. Nova abertura: **27/08/2021, às 09:30h (horário de Brasília)**. O edital na integra está disponível nas páginas eletrônicas www.portalcompras.pe.gov.br; e www.folhapress.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes acessem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à credenciação, substituição, preenchimento digitalizados. Dúvidas: Informações: (81) 3183-2754. Isabella Haddad. Pregoeira da COPLE VII. Recife, 27/07/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 0049.2020.COPLE.IV.PE.0031.SAD. Modalidade: pregão eletrônico Nº 0037.2020. Objeto Mat. Limpeza e Conservação. Objeto Desc: contratação da prestação do serviço de Limpeza e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em termos de legislação vigente e conforme as disposições contidas no Edital. Contrato nº 61/2020. Contratada: **AS SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI** CNPJ (MF): 08.703.791/0001-44. Terceiro Aditivo n.º 01, 1.º do registro 020/2021, prazo aditivado: 12 meses, sem aditivado: R$ 6.984,90. Recife, 20 de julho de 2021.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
JULGAMENTO DE RECURSO – PL.0017.282.COPL-I.PE.0015.SAD-SDS.PREPDS. OBJETO: Fornecimento de uma solução integrada composta por hardware, software, infraestrutura, com instalação, parametrização, treinamento e processamento de imagens de faces, para identificação de pessoas por reconhecimento de biometria facial, em ações operacionais de inteligência de Segurança Pública no âmbito do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEISP), coordenado pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE). **ACOLHO** o julgamento da Pregoeira da CPL-I/SDS, exarado nos autos, acerca das Razões interpostas pelas licitantes **ASSISTIVA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A** e **INTEGRATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA para no mérito julgá-las improcedentes**, ao tempo que mantenho a **DESCLASSIFICAÇÃO DAS MESMAS** e o **FRACASSO** do processo em tela. Os autos encontram-se à disposição dos interessados. Recife, 27 de julho de 2021. FLÁVIO GUIMARÃES MOURA JUNIOR – **Secretário Executivo de Gestão Integrada - SDS/SDSCS**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Extrato do Contrato nº 267/2021

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento diário de 01 (uma) assistência nutricional de portal "Gosto de Pernambuco", de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidos neste instrumento, e nos demais anexos do processo de inexigibilidade de licitação. Vigência: 12 (doze) meses, contados a 28 de julho de 2021 a 28 de julho de 2022. Valor: R$ 601,52 (seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos). Contratada: AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DO CARNAVAL E A. CNPJ Nº 38.376.820/0001-78

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Extrato do Processo Termo Aditivo ao Instrumento de Doação

Objeto Doação de cestas promocionais para realização de viagens adquiridas ao aplicativo UBER para regiões com finalidade de comércio. Vigência: 12.07.2021 a 31/12/2021. Valor outro ex R$ 180.000,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais) de um total R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Donatária: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 17.895.646/0001-87

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇO

A SEFAZ/PE solicita a apresentação de cotações de preço para a contratação de empresa especializada para serviços de análise e extração de dados e elaboração de painel de dados utilizados para acompanhamento da regularidade estadual presente o CAUC, em especifico, as exigências fiscais, financeiras e jurídicas e os sistemas que as suportam como o CAC, CR-PGFN, CADIN. As empresas especializadas no ramo poderão obter o Termo de referência e responder a consulta solicitação via e-mail: termos.sefaz@sefaz.pe.gov.br, até o dia 02/08/2021. Recife, 26 de julho de 2021. Diretoria de Convênios e Regularidade - DCOR

SECRETARIA DA FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0018.2021.CLS-PROFISC.CI.003.SEFAZ.PE. Convidamos os profissionais de consultoria inscritos pelo Banco Internacional de Desenvolvimento – BID, a apresentarem o seu interesse em participarem do seleção e contratação para **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL CICERO DIAS** que integra a unidade de preservação e acervos, bem como a educação formal localizada na praça Dom Vital em RECIFE/PE, no âmbito do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal no Estado de Pernambuco – PROFISCO I PE. Manifestações de interesse até 09/08/2021 às 17h00min. O Edital, na íntegra, poderá ser retirado no site: www.sefaz.pe.gov.br – Secretaria da Fazenda – SEFAZ. Informações pelo e-mail: jorge.cysneiros@sefaz.pe.gov.br. Recife, 27/07/2021. Evelin Rosina da Silva - Presidente CEL PROFISCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Contrato nº 026/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH. CNPJ nº 22.038.156/0001-62. CONTRATADA: Tauno Engenharia Consultoria Ltda. CNPJ nº 08.037.940/0001-48. Objeto: Contratação de empresa de Consultoria em engenharia para elaboração do Projeto Executivo de Recuperação de Taludes Remanescentes da Contenção Emergencial, em virtude do escorregamento e reconfiguração do Projeto do Aterro de Terra e Enrocamento da referida drenagem do Barragem de Barra, localizada no Município de Lagoa dos Gatos/PE. Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. Valor do contrato R$ 209.240,83 (duzentos e oitenta mil duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos). Assinatura: 26/07/2021. Recife, 27 de julho de 2021

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0023/2021-CPL/SIH
Concorrência Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para **Execução das Obras de Recuperação do Barragem Boa Vista em Lagoa dos Gatos**, no município de Terra Nova/PE. A **CPL/SIH torna público o resultado do Julgamento de Habilitação: Habilitadas:** empresas CLH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA por não ter atendido aos itens **9.1.3**, subitens **9.1.3.1**, **9.1.3.4** e **9.1.3.5** do Termo de Referência, constantes do edital como **7.4.2**, subitens **7.4.2.1**, **7.4.1.4** e **7.4.2.1** e **MOR CONSTRUÇÕES LTDA** EPP por não ter atendido aos itens **9.1.3.4** e subitens **9.1.3.1**, **9.1.3.4** e **9.1.3.5** do Termo de Referência, constantes do edital como **7.4.2**, subitens **7.4.2.1**, **7.4.1.4** e **7.4.2.1**. **Julgamento** no prazo concedido do processo supramo. **Concedido** prazo legal de recurso ou a quem dele couber. Recife, 27 de julho de 2021. **Maria de Fátima Vasconcelos**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Termo de Designação do Gestor do Contrato nº 026/2021 CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos. **CONTRATADA**: Tauno Engenharia Consultoria Ltda. Objeto: Contratação do Projeto Executivo de Recuperação do Talude Remanescente da Ombreira Esquerda, em virtude do Escorregamento e Reconfiguração do Projeto do Aterro de Terra e Enrocamento da referida drenagem do Barragem Barra, localizada no Município de Lagoa dos Gatos/PE. Prazo de execução a partir da O.S 12/07/2021 ou ciência do Gestor do Contrato e do Diretor Cadastro da Silva, matrícula nº 308.422-5 e do Fiscal do contrato o Sr. Vladimir Fonseca Nascimento, matrícula nº 351.884-X, revendo as mesmas acompanhar a execução do contrato competindo-lhe entre outras atribuições e cumprimento as exigências da Cláusula Décima Sétima do Contrato e na item 15 do Termo de Referência. Recife, 12/07/2021

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
2º TA AO CT Nº 0020/2019 – ID:2074. CONTRATANTE: BIANOR ESTÁDIOS LTDA. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, vindo de 01/08/2021 até 30/07/2022. **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**, Secretário de Justiça e Direitos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRSC Nº 6041.2020 – PE Nº 0830.2020 – OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA DOSAGEM DE FERRITINA/HEMA – PAC: DE HOMENS TRECENTOS E NOVENTA E SETE DE PROVA MUNICIPAL – TSH: DE PROVA MUNICIPAL – 97, DE ATIVIDADE DE BIOTINIDASE E DE 17 DE PROGESTERONA. Emp: MULT DIAGNÓSTICA LTDA - Itens 1, 2, 3, 4 e 5 - Total para os itens R$ 12.335.130,8000 | Recife, 27/07/2021. Silvia Alaíde Macêdo Lima – Presidente/Pregoeira – CPLE VII.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
AVISO DE RECONSIDERAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº. 0008.2021.CPL.PE.0004/21-SETEQ. Objeto: Registro de Preço para a fornecimento eventual de Materiais e Equipamentos Permanentes, visando atender os transbordos do Projeto Empreendedorismo dos Catadores e Catadoras de Pernambuco (Convênio SICONV Nº 882946/2019), firmado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ e o MINISTÉRIO DA CIDADANIA/Brasília, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DA SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA URBANA, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital Principal) até 05/08/2021 às 10h(dez). Disputa: 05/08/2021 às 10h30 (horas) (horário de Brasília). Edital no site eletrônico www.portalcompras.pe.gov.br Recife, 27/07/2021. Maria de Fátima de Andrade Nogueira/CPL/SETEQ.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
EXTRATO

8º TERMO ADITIVO AO CT Nº 026/2018. Contratante: SERCOMTEL SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.117.223/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 01/08/2021 a 31/01/2022. **Valor:** R$34.880,04 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e quatro centavos). Recife, 26 de julho de 2021. **ALBERTO HANSEN PATRICIO LOPES** – Sec. do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ. **ERIC MONTES SANTOS** – Sec. Executivo de Planejamento e Gestão – SETEQ

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EXTRATO ADITIVO

2º T.A. ao CT nº 0035/2018 CTDA: PRODAEM MARCONI OLOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 6 (seis) meses. Vigência a contar de 25/11/2021, tendo por prazo final a data de 25/05/2022 e execução a contar de 26/11/2021, tendo por prazo final a data de 25/05/2022. Data da assinatura: Cinda, 26/07/2021. **José Carlos da Mesda Castro** – Secretário Executivo de Infraestrutura.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Apensados pela Câmara de Programação Financeira, conforme Ofício 0382/2021-CPF-12511/0001, datado de 22/06/2021. Processo nº 0040/2021 - CPL SETUR - Tomada de Preços nº 0040/2021. Data: 16/08/2021. Processo Licitatório nº 0040/2021, encaminhado aos autos da correspondente ata lavrada em 15/07/2021, ADJUDICANDO o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DA GUARITA E IMPLANTAÇÃO DE PORTA DE COCHERE NO CALÇADÃO ORIENTE, NO MUNICÍPIO DE NORONHA/PE, para a empresa IR CONSTRUTORA E SERVIÇOS DA LTDA, CNPJ nº 14.762.723/0001-10, que atendeu a todas as exigências do edital, no valor de R$ 222.774,60 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e 60 centavos), nesta data, dando-se aos termos do Parágrafo 2º, e, de conformidade com os artigos 44 e 45, § 1º, incisos I, do Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Cinda, 27 de julho de 2021. José Carlos de Morais Castro. Secretário Executivo de Infraestrutura

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 0003.2021.CPL.PE.0003.SETUR. Apensado. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cafés) para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Lazer, Guias especificações, quantitativos, exigências de fornecimento e demais informações estão elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, documento constante do Anexo I deste Edital. **ADJUDICO** aos termos da impugnação opostas, e objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor da seguinte licitante: FRANCISNALDO OLIVEIRA ME, CNPJ nº 35.018.531/0001-25, no valor de R$ 3.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para o item 1. **Mary Cléa Ferraz de Castro – Pregoeira da CPL – SETUR**. Cinda, 27/07/2021

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 0002/2021.CPL.PE.0002.SETUR. Apensado. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar), para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Lazer. Suas especificações, quantitativos, exigências de fornecimento e demais informações estão elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, documento constante do Anexo I deste Edital. **ADJUDICO**, aos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor das seguintes licitantes: **CONSÓRCIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE SHOW BRÓDERY LTDA-ME**, CNPJ nº 10.214.974/0001-05, no valor de R$ 1.087,00 (hum mil oitenta e sete reais) para o item 1. **Mary Cléa Ferraz de Castro – Pregoeira da CPL – SETUR**. Cinda, 21/07/2021

Publicações Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATO

Processo: 92/2021. Dispensa: 82/2021. CONTRATO DE Nº92/2021, inscrição de 01 (uma) vaga, mensal a ser preenchida junto ao Câmara Municipal de Gravatá. DATA: 19/07/2021 a 19/07/2022. – Valor: R$17.400,00 anual. – PRESTADOR DE SERVIÇO: Alexsia Elias Reis Junior – CPF: [illegible]18. – ISMAEL APARECIDO DA SILVA CORCIOLI – PRESIDENTE CPL CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOAQUIM NABUCO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 40/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021. NATUREZA: Aquisição. OBJETO: [illegible] Registro de Preço para eventual aquisição de kit[illegible] da Rede Municipal do Ensino de Joaquim Nabuco/PE. R$ 3.121.608,00 (três milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e oito reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir de 29 de julho de 2021. Limite para Acolhimento das Propostas: até as 08:00 do dia 13 de agosto de 2021. Início da Sessão de disputa: às 09:00 do dia 13 de agosto de 2021. Informações: Pela e-mail: [illegible] e/ou pelo telefone (87) 3877-1[illegible]. Edital disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, ou pelo site da prefeitura: www.joaquimnabuco.pe.gov.br. Joaquim Nabuco, 27 de julho de 2021.

ANTONIO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. De Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CA[illegible]
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2021 – Pregão Eletrônico nº. [illegible]. Comissão Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza: Serviços – Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, com estimativa total de **R$ 261.800,00 (Duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais)**. Início do acolhimento das propostas: 28/07/2021 às 12h (doze horas). Encerramento acolhimento e abertura das propostas: 12/08/2021 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 12/08/2021 às 09:30min. Endereço: BR nº 0[illegible] no site www.licitacoes-e.com.br. Ayrana Lopes - Pregoeira.

Processo Nº 024/2021 – Chamada Pública nº. [illegible] – Inexigibilidade nº 0[illegible]/2021. Comissão Permanente de Licitação – Natureza do objeto: Serviços – **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**. Data da Sessão Abertura: 01/08/2021 às 09h(nove horas) na Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE, Maria Pereira Lopes - Presidente da CPL. Mais informações podem ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde de Camaragibe - PE, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 281, Centro, Camaragibe/PE, ou pelo e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br ou pelo fone: (087)3984-1[illegible]. e-mail: [illegible]@camaragibe.pe.gov.br, no horário de 07h30min às 13h30min. Ao segundo dia subsequente. Camaragibe - PE, 27 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO 41/2021. TOMADA DE PREÇOS 07/2021. NATUREZA: CARNE. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de terraplenagem em ruas do sítio e dos distritos desse município, conforme projeto básico e demais documentos anexos. Valor Máximo: estimado: R$ 579.174,70 (quinhentos e setenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e setenta centavos). Abertura e entrega dos documentos e propostas dos participantes dia 10 de agosto de 2021 as 08:00h, por sistema eletrônico através do link https://portal.gmp.com.br/araripina/licitacoes. Informações: Comissão Permanente de Licitação de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 17 1º andar, (87)38830111 ramal 109, ou site da CPL ou pelo e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00h, exceto feriados.

Francisco Everaldo da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 034/2021 SRP 032/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO. Objeto Mat. Aquisição de latinhas. Objeto Descr. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS. O valor global estimado é de R$ 791.335,00 (SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) e vendo assim as necessidades do Pregão supramencionado, conforme especificações - Local: site: www.portaldecompraspublicas.com.br / Inicio das Propostas: 29/07/2021 08:00. Limite para Impugnação: 03/08/2021 09:00. Limite para Esclarecimentos: 03/08/2021 08:00. Limite p/ Recebimento de Propostas: 03/08/2021 08:00. Abertura das Propostas: 03/08/2021 09:15. MODO DE DISPUTA: ABERTO. BENEFÍCIO: AEDBP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. TEMPO DE DISPUTA: Durará dez minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Referência de tempo: Horário de Brasília. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo para disponibilidade para consulta e cópia na internet no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br - ID do processo: nº 118548 e no site da Prefeitura Municipal de Bom Conselho: www.bomconselho.pe.gov.br/licitacoes. MAIS INFORMAÇÕES: Na sala da CPL e setor de pregão na endereço situado à Rua Vidal de Negreiros, 49 - Centro – Bom Conselho - PE, através do tel: (87) 3771-4705 ou pelo e-mail: cplbomconselho@gmail

GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SEPUL G
Fls. 19
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0001.2020.CCPLE-I.PE.0001.SAD

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 196, Pina, CEP 51.010-000, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pela Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratações Públicas do Estado a Senhora NARA FREITAS CARVALHO, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, **LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA**, CNPJ nº 00.329.696/0001-02, com sede na Travessa Ribeiro Roma, nº 100, Cordeiro, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.711-160, aqui representada por CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA, tendo desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. **DO OBJETO**

1.1. Esta Ata de Registro de Preços corporativa tem como objeto a locação de viaturas, do tipo motocicleta (VS-2), para suprir a necessidade de transporte para atividades de fiscalização e segurança pública do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus anexos.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. **DO PREÇO E DA REVISÃO**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

ITEM 1 LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA – CNPJ nº 00.329.696/0001-02						
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Máximo	Preço Unitário Anual Máximo	Preço Unitário Bienal Máximo	Valor Total Máximo (24 meses)
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 24	(E) = (A) x (D)
430017-8	Viaturas, tipo MOTOCICLETA para patrulhamento ostensivo, cor a critério de contratada, zero quilômetro, motor monocilíndrico, 4 tempos, com no mínimo 290 cm³ de capacidade, potência mínima de 25 CV, tanque de combustível com capacidade mínima para 11 litros, freios dianteiros e traseiros a disco, pneus de uso misto, para utilização em asfalto e terra, sistema de partida elétrica, protetor dianteiro para motor e pernas em aço pintado, bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidades para até 12 quilos de carga, suporte para fixação do cassetete, Sinalização visual dianteira com 6 mini sinalizadores Cromo composto de 3 Leds Rubi ou Cristal de no mínimo 1W cada, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, sendo 2 na parte frontal superior da moto, 2 na parte frontal inferior e 2 nas laterais da parte frontal. Sinalização traseira com 04 mini sinalizadores Cromo composto de 3 Leds Rubi ou Cristal de no mínimo 1W cada, sendo 02 instalados na parte traseira e 01 em cada lateral, todos abaixo do bauleto, sinalizador acústico (sirene) com dois tipos: tons de alerta, potência 30 W, com pressão sonora a 1 metro de no mínimo 120db, peso não superior a 1 quilo.	100	R$ 799,18	R$ 9.590,16	R$ 19.180,32	R$ 1.918.032,00

ITEM 2 LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA – CNPJ nº 00.329.696/0001-02						
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal Máximo	Preço Unitário Anual Máximo	Preço Unitário Bienal Máximo	Valor Total Máximo (24 meses)
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (B) x 24	(E) = (A) x (D)
430017-8	Viaturas, tipo MOTOCICLETA para patrulhamento ostensivo, cor a critério de contratada, zero quilômetro, motor monocilíndrico, 4 tempos, com no mínimo 290 cm³ de capacidade, potência mínima de 25 CV, tanque de combustível com capacidade mínima para 11 litros, freios dianteiros e traseiros a disco, pneus de uso misto, para utilização em asfalto e terra, sistema de partida elétrica, protetor dianteiro para motor e pernas em aço pintado, bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidades para até 12 quilos de carga, suporte para fixação do cassetete. Sinalização visual dianteira com 6 mini sinalizadores Cromo composto de 3 Leds Rubi ou Cristal de no mínimo 1W cada, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, sendo 2 na parte frontal superior da moto, 2 na parte frontal inferior e 2 nas laterais da parte frontal. Sinalização traseira com 04 mini sinalizadores Cromo composto de 3 Leds Rubi ou Cristal de no mínimo 1W cada, sendo 02 instalados na parte traseira e 01 em cada lateral, todos abaixo do bauleto, sinalizador acústico (sirene) com dois tipos: tons de alerta, potência 30 W, com pressão sonora a 1 metro de no mínimo 120db, peso não superior a 1 quilo.	100	R$ 799,18	R$ 9.590,16	R$ 19.180,32	R$ 1.918.032,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b53c68-d24f-4f55-99ee-b7264a4ed633

ITEM 3 LOCADORA DE VEÍCULOS CARANGÁ LTDA – CNPJ nº 00.329.696/0001-02						
e-Risco	Descrição	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal Máximo (B)	Preço Unitário Anual Máximo (C) = (B) x 12	Preço Unitário Bienal Máximo (D) = (B) x 24	Valor T... (E)
430037-8	Viaturas, TIPO MOTOCICLETA para patrulhamento ostensivo, cor a critério da contratada, zero quilômetro, motor monocilíndrico, 4 tempos, com no mínimo 299 cm³ de capacidade, potência mínima de 25 CV, tanque de combustível com capacidade mínima para 11 litros, freios dianteiros e traseiros a disco, pneus de uso misto, para utilização em asfalto e terra, sistema de partida elétrica, protetor dianteiro para motor e pernas em aço pintado, bagageiro com bauleto para acondicionamento de blocos, confeccionado em estrutura tubular, reforçado com pontos de apoio e capacidades para até 12 quilos de carga, suporte para fixação do cassetete, Sinalização visual dianteira com 6 mini sinalizadores Cromo composto de 3 Leds Rubi ou Cristal de no mínimo 1W cada, com anteparo traseiro que impossibilite reflexos luminosos para pilotos, sendo 2 na parte frontal superior da moto, 2 na parte frontal inferior e 2 nas laterais da parte frontal. Sinalização traseira com 04 mini sinalizadores cromo composto de 3 Leds Rubi ou Cristal de no mínimo 1W cada, sendo 02 instalados na parte traseira e 01 em cada lateral, todos abaixo do bauleto, sinalizador acústico (sirene) com dois tipos tons de alerta, potência 30 W, com pressão sonora a 1 metro de no mínimo 120db, peso não superior a 1 quilo.	100	R$ 799,14	R$ 9.590,16	R$ 19.180,32	R$ 1.9...

VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO | R$ 5.754.096,00

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abranja todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, de transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº **001.2020**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/10/20... data da apresentação da proposta ajustada e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

2.12. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a ob... cia de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indistintamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e no Edital;

4.2. Os órgãos e entidades **NÃO PARTICIPANTES**, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado;

4.4. Cabe à **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**;

4.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

4.6. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos;

5.2. A licitante vencedora terá o prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Administração, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.3. A Secretaria de Administração convocará formalmente os fornecedores, informando dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em **igual prazo** e nas **mesmas condições**, observado parágrafo único do artigo 14 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b53c68-d24f-4f55-99ee-b2264a4ed633

5.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinar o contrato;

5.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a fornecer o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco contidas no Relatório Preliminar de Auditoria PMTC-e nº 32637/2

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

7.1. MODELO DAS VIATURAS

7.1.1. As motocicletas deverão ser **zero quilômetro** e corresponder ao **ano/modelo mais atualizado**, quando da assinatura do contrato;

7.1.2. Todas as motocicletas objeto da locação deverão estar **registradas no DETRAN/PE**, devidamente **emplacadas e licenciadas no Estado de Pernambuco**, para possibilitar o reconhecimento dos veículos utilizados em operações policiais dentro e fora do Estado.

7.2. PINTURA E GRAFISMO DAS VIATURAS

7.2.1. As motocicletas deverão ser entregues nas cores branca, preta, vermelha ou amarela, a serem definidas pelo Contratante no momento da assinatura do contrato;

7.2.2. A critério do Contratante, no caso de os veículos especificados no ANEXO A, do Termo de Referência, vierem a ser utilizados em serviços reservados, poderão ser definidas outras cores, desde que oferecidas pelo fabricante;

7.2.3. O Grafismo deverá ser realizado de acordo com os modelos constantes no ANEXO B, do Termo de Referência, e no site www.ods.pe.gov.br, link institucional/Legislação, ou outro modelo [illegible] pelo órgão contratante, devendo o material ser adesivado com padrão de certificação ISO 9001 ou similar, e com garantia de aplicação de no mínimo 02 (dois) anos.

7.2.3.1. Caso haja atualização no modelo de identificação visual dos veículos, o Contratante deverá informar o novo grafismo à Contratada.

7.2.4. Caso haja necessidade de Grafismos em viaturas diversas do SDS deverá ser seguido o modelo a ser disponibilizado pelo órgão contratante, cuja qualidade e parâmetro não poderão ultrapassar as especificações definidas no subitem 7.2.3.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As motocicletas deverão ser entregues no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

8.1.1. Quilometragem **livre**;

8.1.2. **Sem motorista**;

8.1.3. **Sem combustível**, com exceção do momento da entrega e renovação de frota, após 24 (vinte e quatro) meses, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade plena;

8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;

8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

8.1.6. Devem possuir o **menor consumo de combustível** e estar classificados com **classe de eficiência "A"** na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE vigente no período da aquisição ou locação, quando regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular.

8.1.6.1. Quando não existir, no período de aquisição ou locação, um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados com a ENCE classe "A", devem ser admitidos modelos de veículos etiquetados com as ENCEs nas 2 (duas) classes mais eficientes que possuam um mínimo de 3 (três) fabricantes com modelos etiquetados, admitida a complementação de números de fabricantes de uma classe com o de outra.

8.1.6.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deve-se considerar a ENCE relativa à categoria.

8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano, caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados em desacordo com as especificações e condições deste documento, do Edital e/ou do Contrato;

8.5. A utilização dos veículos objeto do Termo de Referência deve obedecer às diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 16.211/2017 e ao Decreto nº 47.424/2019.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1. As manutenções preventivas e corretivas, assim como as substituições de viaturas deverão ser realizadas no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da disponibilização do veículo pelo Contratante, mediante contato informando a localização do mesmo;

9.2. As motocicletas substituídas por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postas novamente em circulação no prazo máximo **de 30 (trinta) dias corridos** contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o **limite de 5%** (cinco por cento);

9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos precisem ser substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo **máximo de 15 (quinze) dias**. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;

9.4. Em caso de perda total, roubo ou furto, a viatura deverá ser substituída por outra com as mesmas especificações contratada, no prazo **máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**;

9.5. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, as viaturas ainda não forem entregues à Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b53c68-d24f-4f55-99ee-b7264a4ed633

10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer informações solicitadas no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas ne

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a cond entregas;

10.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;

10.5. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

10.6. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para regularização das consideradas pertinentes.

SEI Fls. 22 Rubrica

10.7. Cabe ao **fiscal do contrato**:

10.7.1. Responsabilização pela vigência e garantia da regularidade e adequação do serviço;

10.7.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a verificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

10.7.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.7.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

10.7.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

10.7.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou de outro que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.7.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificada no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

10.7.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

1 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

1 A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A do Termo de Referência;

10.7.11. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

10.7.12. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

10.7.13. Fiscalizar e acompanhar a devolução das viaturas quando do encerramento do contrato ou renovação de frota, não permitindo que nenhum veículo seja devolvido com falta de equipamento ou multas sem efeito suspensivo.

10.8. Cabe ao **gestor do contrato**:

10.8.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

10.8.2. Aplicar o percentual de desconto da fatura correspondente;

10.8.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

10.8.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

10.8.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.8.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

10.8.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

10.8.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.8.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.8.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

11.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Divulgar a Ata de Registro de Preços no sistema PE-Integrado, com indicação dos fornecedores, itens e quantitativos, durante toda a vigência da ata;

11.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

11.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

12.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

12.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Prestar informações solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação;

12.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário;

12.1.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que afete direta ou indiretamente aos eventuais contratantes e ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b53c68-d24f-4f55-99ee-b7264a4ed633

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

13.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em conseqüência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, a desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação da imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

13.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

13.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

13.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 9 deste documento;

13.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

13.1.4.3. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

13.1.4.4. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

13.1.5. Formalizar o recebimento dos veículos através de documento que contenha, no mínimo, as informações existentes no modelo indicado no Anexo D do Termo de Referência;

13.1.6. Com exceção da situação prevista no item 8.1.3., o combustível será de responsabilidade do Contratante;

13.1.7. Designar servidores distintos para a gestão e para a fiscalização da execução do contrato.

SEPUL G... Fls. 23 Rubrica

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e, ainda:

14.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

14.1.3. Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

14.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

14.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes, ficando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada, o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser disponibilizado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

14.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

14.1.7. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

14.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;

14.1.8.1. Os dois anos devem ser contados da data do recebimento do veículo;

14.1.8.2. A substituição referida no item 14.1.8 não será exigida quando o termo aditivo vigente tiver sido formalizado com cláusula resolutiva e por período igual ou inferior a 180 dias;

14.1.9. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pelo gestão do contrato;

14.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

14.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;

14.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

14.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

14.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;

14.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante;

14.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

14.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

14.1.17. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra do Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação;

14.1.17.1. Encaminhar as notificações de infração e/ou notificações de imposição de penalidade ao Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

14.1.17.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas, quando não cumprido o prazo estipulado no item anterior, ou quando não comprovada a culpabilidade do condutor.

14.1.17.3. Manter durante toda a execução do objeto registrado em Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

14.1.17.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados no termo de referência, nos termos da legislação vigente;

14.1.17.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até **30 (trinta) dias**, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre a data referida no item 15.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

Sigla	Significado / Descrição

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO CENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b53c68-d24f-4f55-99ee-b7264a4ed633

EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP	Valor da parcela a ser paga
TX	Percentual da taxa anual
I	Índice de atualização financeira;
	I = (TX/100) / 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

SEPUL Fls. 20 Rubrica

15.3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);

15.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

16. **DAS PENALIDADES**

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. Apresentar documentação falsa;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Fizer declaração falsa;

16.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

16.2. O retardamento da execução previsto no **subitem 16.1.2**, estará configurado quando a CONTRATADA:

16.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, **após 07 (sete) dias**, contados da data constante na ordem de serviço;

16.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por **03 (três) dias seguidos** ou por **10 (dez) dias intercalados** dentro do prazo de execução do objeto e quando verificado prejuízo para a Administração.

16.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem **16.1.3**, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem **16.1.2**.

16.4. A falha na execução do contrato prevista no **subitem 16.1.3** estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na **TABELA 01 do item 16.6** desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a **TABELA 01** a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.5. O comportamento inidôneo previsto no **subitem 16.1.4** estará configurado quando a CONTRATADA executar atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pela Art. 178 da Lei 14.133/2021.

16.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o **valor mínimo de R$ 2.000,00** (dois mil reais):

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pertida de serviço ou substituir material exigido por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir qualquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

16.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 855c68-d24f-4f55-99ee-b7264a4ed633

16.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

16.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

16.12. Caso a faculdade prevista no item **16.10.** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

16.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **16.11.** e **16.12.** acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da comunicação oficial;

16.14. Decorrido o prazo previsto no item **16.13.**, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

16.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

Fls. 25

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas e, também, nos casos de falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

18. DA SUCESSÃO

18.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº **0001.2020** e nos termos da Legislação pertinente.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se constitua.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CGC/MF nº 10.572.022/0001-80

CONTRATANTE

LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA

CNPJ nº 00.329.696/0001-02

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Sócio: CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA**, em 14/10/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NARA FREITAS CARVALHO**, em 14/10/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ie.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12579009** e o código CRC **B5E81797**.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8553c68-d24f-4f55-99ee-b7264a4ed633

SEPLAG Fls. 26 Rubrica

Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 196 | Poder Executivo | Recife, 15 de outubro de 2021

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b53768-d2ff-4f55-99ee-b72644ed633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.2020.CCPLE-I.PE.0001.SAD– **1ª Publicação**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, resolve tornar pública a **ARPC DO** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.2020.CCPLE-I.PE.0001.SAD, cujo objeto é a locação de viaturas, do tipo motocicleta (VS-2), para suprir necessidade de transporte para atividades de fiscalização e segurança pública do Poder Executivo Estadual, sendo o seu valor global de **R$ 5.754.096,00** (cinco milhões setecentos e cinquenta e quatro mil e noventa e seis reais) e o prazo de vigência de **14 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2022**. O teu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico http://www.sad.pe.gov.br/web/sad/atas-de-registro-de-preco.

GIANNI DE LIMA GUIMARÃES - Secretária Executiva de Contratações Públicas.

SEPUL GC
Fls. 27
Rubrica

Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 196 | Poder Executivo | Recife, 15 de outubro de 2

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 85b53c68-d24f-4f55-99ee-b7264a4ed633

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link: https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=50E1I492ZC-GCFU00IU24-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
50E1I492ZC-GCFU00IU24-P2TH9ZW2VI

Consórcio Intermunicipal CODANORTE - Ambiental Sustentável N. Minas
Fls.____

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a920bf7a-c885-4e6c-9e97-f598e3cc4299

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

SEDEJL AF Fls. 14

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF nº 042.204.846-12, nos termos da Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 002/2017 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0008-50, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, sala 06, Centro, CEP 38.610-034, na cidade de Unaí/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em Primeiro Lugar, neste ato representado por seu Diretor, o Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, inscrito no CPF sob o nº 327.962.266-20, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e informática para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CONSÓRCIO CODANORTE não será obrigado a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONSÓRCIO CODANORTE, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários que estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Dados: 2022.01.07 19:00:50 -03'00'

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796228620 Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796228620 Dados: 2022.01.10 16:17:00 -03'00'

Consórcio Intermunicipal CODANORTE Fls.____ Ambiental Sustentável N. Minas

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a920bf7a-6885-4e6c-9e97-f598e3cc4299

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
58	885	Unid.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA Hardware: Impressão Multifuncional Jato de Tinta Colorida; Tanque de Tinta; Bivolt; Interfaces de Conexão USB; Conexão sem fio 802.11 a/b/n; Scanner: Resolução mínima de 1200 dpi; Impressora: Suporte a Papéis tipo A4, A5 e Envelope; Possuir uma bandeja de entrada de papel, para no mínimo 100 (cem) folhas; Possuir uma ou mais bandejas de saída, com capacidade total para, no mínimo, 30 (trinta) folhas; Velocidade de Impressão mínima 25 ppm preto e mínima 10 ppm color; Acessórios e outras Características: Deverá ser acompanhado de cabos de conexão com o microcomputador, rede elétrica, drivers e demais acessórios ao seu funcionamento; O equipamento deverá ser novo e não ter sido utilizado em outros locais; Possuir documentação técnica do equipamento, em Português do Brasil, necessária à instalação e operação do mesmo. Deverá vir acompanhado com no mínimo 2 (dois) kits (preto, ciano, magenta e amarelo) de garrafas de tinta originais. Garantia mínima de 123 (doze) meses. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	EPSON L3250	1.325,00	1.172.625,00
82	1327	Unid.	NOBREAK 500VA 6 TOMADAS Disponível das tensões: Bivolt de entrada; Carregador de baterias inteligente; Alarme sonoro; Circuito desmagnetizador; Inversor sincronizado com a rede; Número de tomadas: 6 tomadas; Battery save (auto-desligamento); Proteção contra surtos de tensão na rede elétrica varistor 65J (8x20microns); Proteção eletrônica contra sobrecarga; Tensão de entrada Automática; Tensão de Saída 115 V. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	RAGTECH NEW SAVE 500VA	382,29	507.298,20
84	2250	Unid.	NOTEBOOK: Com as especificações mínimas de Processador I5 ou superior, Clock 2.70 GHz, Clock turbo 3.10 GHZ, 3 MB Cache, RAM 8 GB DDR3, HD de 1TB, Tela: 15.6 polegadas LED 16:9 HD Resolution 1366 X 768, com as seguintes características MÍNIMAS exigidas e Condicionais PLACA PRINCIPAL: (1.1) O processador ofertado deverá suportar extensões devirtualização; (1.2) Processador Clock 2.70 GHz, Clock turbo 3.10 GHZ, 2 núcleos físicos e com 4 (quatro) threads no mínimo; (1.3) Serão aceito processadores fabricados, da 5ª (quinta) geração em diante; (1.4) Não serão aceitos processadores de desktop; BIOS: - Suporte a boot pela porta USB; Com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa SETUP da BIOS; INTERFACES: Interface de som com Alto falantes duplo: 2W embutidos no computador com potência microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido; Interface de comunicação do tipo Bluetooth v4.0; - Possuir, 2 portas USB 2.0 ou Superior; Possuir, 1 porta USB 3.0 ou Superior; Possuir, 1 conector RJ-45, Gigabit(10/100) para rede LAN (integrado ou através de adaptador); Possuir, 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC; Interface de som com Alto falantes duplo: 2W embutidos no computador com potência microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido; Interface de comunicação do tipo Bluetooth v4.0; Possuir, 2 portas USB 2.0 ou Superior; Possuir, 1 porta USB 3.0 ou Superior; Possuir, 1 conector RJ-45, Gigabit(10/100) para rede LAN (integrado ou através de adaptador); Possuir, 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC; Possuir, 1 (uma) porta HDMI ou VGA; Possuir, Leitor de Cartão Multimídia; Possuir, combo ou individual, entrada para microfone externo e saída para fone de ouvido (padrão P2 / 3,5 mm); Possuir, Microfone integrado; Possuir, Câmera integrada; MEMÓRIA RAM: Memória RAM, tipo	SAMSUNG BOOK E30	3.914,00	8.806.500,00

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Dados: 2022.01.07 19:01:06 -03'00'
ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796220420 Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796220420 Dados: 2022.01.19 14:16:07 -03'00'

Consórcio Intermunic. Desenv. Ambiental N. Minas - CODANORTE
Fls. 16
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a920bf7a-c885-4e6c-9e97-598e3cc4299

			DDR3-1333 MHz ou superior, com, 4 (quatro) GigaBytes, compatíveis com o barramento da placa principal;			
86	2.250	Unid.	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 ACIMA DA 8ª GERAÇÃO, Tela 15.6" Led LCD, Memória 8 Gb tipo DDr-4 expansiva 20gb, disco rígido 256 Gb (ssd), 1 Tb Hd, Placa de vídeo dedicada ou integrada, Windows 10, placa de rede 10/100/1000, wi-fi 802.11 bg/n 1x1, Teclado numérico; 1x HDMI, 1x VGA, 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, 1x RJ-45, Leitor de cartões 2 em 1 (SD, MMC), Cor: prata e interno preto; Similar ou superior a marca Lenovo. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	LENOVO IDEAPAD 3i	5.700,00	12.825.000,00
106	885	Unid.	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 Mbps GIGABIT Interface 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps, Capacidade do Switch: 32Gbps Taxa de transmissão: 23.8Mbps. Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Capacidade de comutação 32Gbps, Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz. Não gerenciável. Obs.: Deverá se apresentado a marca similar, equivalente ou superior a TP-LINK. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	D-LINK DGS-1016C	510,00	451.350,00
108	885	Unid.	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 Mbps GIGABIT em formato de unidade rack, ideal para pequenos ambientes empresariais; Possui 28 portas sendo 24 portas 10/100/1000 Mbps autosensing, mais 4 portas 1000 Mbps SFP. Gerenciamento IP único de até 32 dispositivos da Baseline 2900 Plus família de modelos (3CRBSGxxx); Spanning Tree Protocol (STP / RSTP / MSTP) apoio melhora a compatibilidade com a rede, escalabilidade e disponibilidade; Dispõe de recursos que ajudam a construir uma rede pronta para voz, com suporte para VLAN com auto-voice, gerenciamento baseado em SNMP, snooping e query IGMP; IEEE 802.1X e ACLs avançadas para uma segurança reforçada. Permite aos usuários de forma rápida e segura, configurar o switch durante o setup inicial ou no funcionamento normal. LED indicativo das funções Módulo ativa, energia, rede, tráfego / duplex mode, link status / velocidade. Pré-configurado na fábrica, facilitando a instalação. Características técnicas: Código do produto no fabricante: JE006A V1910-24G (3Com antigo: 3CRBSG2893); Performance: 56 Gbps; Comprimento do cabo de força:1,95 m; Comprimento do cabo de monitoramento: 1,47 m; Dimensões: 16/44/4,4 cm (Prof/Larg/Alt) Peso: 3 Kg; COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	D-LINK DGS-3000-28L	2.008,56	1.777.575,43
					VALOR TOTAL	25.540.349,43

a) Valor total: R$25.540.349,43 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos);

b) Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

c) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

d) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

e) A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

f) Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612

Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Dados: 2022.01.07 19:01:20 -03'00'

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:22796226620

Consórcio Intermunic. Desenv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls.____

SEPOL GGAF
Fls. 17
Rubrica

(tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CODANORTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CODANORTE.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesas, que deverão comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CODANORTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CODANORTE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1° (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Dados: 2022.01.07 19:01:36 -03'00'
ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226620 Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226620 Dados: 2022.01.19 14:18:52 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a920bf7a-c885-4e6c-9e97-f598e3cc4299

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a920bf7a-c885-4e6c-9e97-f598e3cc4299

XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.
Caso o CODANORTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CODANORTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
6.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o fornecimento sejam fornecidos de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;
6.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos fornecimentos contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
6.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
6.5 – Responder perante o CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
6.6 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros

Consórcio Intermunic. Desenv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE Fls_____

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a920bf7a-c885-4e6c-9e97-f598e3cc4299

que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

6.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

6.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade do fornecimento dos itens ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

6.9 – O contrato firmado com o Município Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE ou algum município;

6.12 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.13 – A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforme disciplina o inciso IV do artigo 2° da Portaria 02/2017 do CODANORTE e inciso IV do artigo 2° do Decreto Federal 7892/2013.

6.14 – A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos (§4°, art. 22, Portaria 02/2017, CODANORTE e §4°, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

7 - Das Obrigações do Contratante

7.1 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens;

7.2 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Dados: 2022.01.07 19:02:03 -03'00'

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796326620 Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796326620 Dados: 2022.01.19 14:19:35 -03'00'

Consórcio Intermunic. Desenvolvimento Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE
Fls_____
Rubr

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a920bf7a-c885-4e6c-9e97-f598e3cc4299

7.6 – Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
7.8 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.9 – Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
7.10 – Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
7.11 – Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
7.12 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos comprovantes da prestação dos serviços, que deverá ser emitido em nome do beneficiário, constando a execução do serviço, o período da hospedagem ou data de fornecimento das refeições, assinado pelo beneficiário, juntamente com a nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;
7.13.1 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto do Contrato.
7.13.2 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
7.14 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com o **Decreto nº 7.892/2013. Artigo 7º Parágrafo 2º.**

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.
Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.
Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega

Consórcio Intermunic. Desenv. Ambiental Sustentável N. Minas - CODANORTE Fls.____
Fls. 21
Rubrica

das Propostas.
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o município/CODANORTE e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuizo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.
11.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
11.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612 Dados: 2022.01.07 19:02:29 -03'00'
ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226620
Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226620 Dados: 2022.01.10 14:20:20 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a920bf7a-c885-4e6c-9e97-f598e3cc4299

Fls. 22

30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
13.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
11.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
11.3 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 019/2021** seus anexos e as propostas das classificadas.
III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13 – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG., 07 de Janeiro de 2022.

EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Assinado de forma digital por EDUARDO RABELO FONSECA:04220484612
Dados: 2022.01.07 19:02:48 -03'00'

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente CODANORTE

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226630

Roberto Márcio Nardes Mendes
p/ Microtécnica Informática Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS 90701511100:40729439090139 CPF _____

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a920bf7a-c885-4e6c-9e97-f598e3cc4299

SEPUL GGAF Fls. 23 Rubrica

Ineditoriais

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Objeto: Termo aditivo ao Contrato múltiplo de prestação de serviços e venda de produtos. Vigência: 24/01/2022 a 24/01/2023. Valor anual estimado de R$24.000,00 (vinte mil reais). Data da assinatura do aditivo: 21/12/2021. Processo Administrativo nº 2019.13.000314 e SEI Nº 202000059001675. Fundamentação Legal: Conforme Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.11.10.001.0001-1 - Despesas Administrativas - Tarifas Postais. Assinatura Digital dos Signatários: Rivael Aguiar Pereira e José Alves Queiroz (GoiásFomento S/A); e Alexandre Candice da Cruz Ferreira e Alan Valter Tavares (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT).

APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

A universidade Potiguar - UnP mantida pela APEC - Sociedade Potiguar de Educação e Cultura LTDA job o CNPJ 08480071000140 com sede na cidade de Natal - RN, na Av Floriano Peixoto, Nº 295 Petrópolis. Por fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC Nº 1.095 de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foram registrados 194(cento em noventa e quatro) diplomas no período de 11 de novembro a 28 de dezembro de 2021 nos seguintes livros de registros: Livro Graduação 04 com as sequências numéricas 839 ao 1032. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultado no sitowww.unp.br

Natal, 18 de janeiro de 2022
GUILHERME GUERRA RIBEIRO
Por Delegação do Reitor

ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

A FPB - Faculdade Internacional da Paraíba, mantida pela ASPEC - Sociedade Paraibana de Educação e Cultura LTDA, sob o CNPJ 08167100000130 com sede na cidade de João Pessoa - PB, na Av Monsenhor Walfredo Leal, 512 Torreão. Por fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC Nº 1.095 de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Ensino Superior informa que foram registrados 10(dez diplomas) diplomas no período de 11 de novembro a 21 de dezembro de 2021 no seguinte livro de registros: Livro Graduação 03 com as seguintes sequências numéricas: números 303 ao 312. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada no sitio:www.fab.edu.br.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2022.
CLAY JOSÉ MATOSO
Por Delegação do Diretor Acadêmico

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUIXADÁ

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

O Centro Universitário Católica de Quixadá mantido pela Associação Educacional e Cultural de Quixadá sob CNPJ 12.664.053/0003-65, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados setenta e quatro diplomas no dia 11/01/2022, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: RDG-001 - registros 003.226 a 003.299. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://online3.unicatolica.edu.br/FramelTWL/web/app/cdu/PortalEducacional/ji/aluno/diploma/.

Quixadá - CE, 12 de janeiro de 2022.
MARCOS JAMES CHAVES BESSA
Reitor

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VALE DO GORUTUBA S/S

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

A Faculdade Vale do Gorutuba mantida pela Associação de Ensino Vale do Gorutuba sob o CNPJ 04.463.988/0001-86 para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 55 (cinquenta e cinco) diplomas no período de 27/12/2021 a 30/01/2022, no seguinte livro de registros e sequências numéricas: Livro 06 - Números: 106,203,204,205,206,207,208,209,210,212,213,215,216,217,218,219,220,221,225,227,228, 229,230,231,233,234,235,237,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252, 253,254,255,256,257,258,259,261,262,263,265,266,. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://www.favag.edu.br

Nova Porteirinha - MG, 13 de janeiro de 2022.
MAISA ALMEIDA SOUZA VIANA
Diretora-Geral

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

EDITAL Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE PARA O PROJETO INTEGRA - ATENÇÃO INTERDISCIPLINAR À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBJETIVO: Contratação de profissional para o Projeto Integra - Atenção Interdisciplinar à pessoa com deficiência do Complexo Pequeno Príncipe. Contratação de 01 (uma) vaga para psicólogo, 01 (uma) vaga para fonoaudiólogo. SIPAN: 25000.187316/2016-28, aprovado pela Portaria SE/MS nº 1.395, de 21 de dezembro de 2017, no Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRÓNAS/PCD). Prazo para envio dos currículos: 19 a 28 de janeiro de 2022, pelo e-mail recrutamento.projeto@hpp.org.br, com o título da vaga no campo Assunto. O Edital completo e instrução específica deverá ser solicitado pelo e-mail.

JOSÉ ALVARO DA SILVA CARNEIRO
Representante Legal

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ÁREA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 2/2022

A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação torna pública que realizará Seleção de fornecedores com a finalidade de contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico e executivo de AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-condicionado) para atualização e ampliação do sistema existente no unidade SARAH Belo Horizonte, localizada à Av. Amazonas, 6663 - Gameleira, Belo Horizonte - MG, 30510-000. Para solicitação do edital e esclarecimentos, entrar em contato com o Sr. Alexandre Santos, através do e-mail: editais.compras@sarah.br ou telefone 61-3319-1589.

ROBSON MEDEIROS DE SOUSA
Responsável pela Área

CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022

CASMI - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - Comunica que se encontra disponível no site https://www.ituiutaba.mg.gov.br (na área de informativos) o seguinte procedimento de acordo com Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002: AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 001/2022, Data: 04/fevereiro/2022, Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos). Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de locação de software, implantação (conversão e migração de dados),. Recursos: Próprios. Informações: e-mail: casmi2010ba@gmail.com.

Ituiutaba - MG, 18 de janeiro de 2022.
FRANCIENE DE CARVALHO COSTA
Pregoeira

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSUS VERITAS - UNIVERITAS RIO

CNPJ: 05.933.016/0001-70

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 3 (TRÊS) diplomas no período de 21/12/2021 a 22/12/2021, no seguinte livro de registro e sequência numérica: (livro 3- registro 107810 a 108023). A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço http://www.universitas.com/.

Rio de Janeiro-RJ, 3 de janeiro de 2022
ADRIANA GARCIA DE CARVALHO
Diretora

CHB - COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA

Em Liquidação Extrajudicial
CNPJ 30.694.628/0001-98

AVISO

O Liquidante da CHB - COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, conforme disposto no artigo 25 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, comunica que, esgotado o prazo para declaração de créditos, e julgados estes, foi elaborado o "Quadro Geral de Credores" (QGC), que se encontra disponível, juntamente com o "Balanço Geral", na sede da instituição, para conhecimento dos interessados. Qualquer interessado poderá impugnar a legitimidade, o valor ou a classificação dos créditos constantes do QGC, no prazo de 30 dias contados da data desta publicação. As impugnações poderão ser enviadas por correio eletrônico, por correios, ou entregues pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00, à Rua João Pessoa, 267 - 5º andar - Natal/RN.

Natal/RN, 18 de janeiro de 2022
EDSON BENEDITO ALEXANDRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNIO Nº 019/2021
PC 033/2021 PE 019/2021 Aq. de Mat. Equip. Informática. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza as seguintes Atas de Registros de Preços: 001/2022 RO Informática Ltda-EPP, CNPJ 32.100.014/0001-81, Vr: R$7.435.080,00. Assina: Bernardo Daniel ATA SRP 002/2022-Beloggio C. I. E. Ltda-EPP-CNPJ 17.980.439/0001-65; Vr: R$273.048.222,00. Assina: Ubiratan V. Resende; ATA SRP 003/2022 Laptop Inf. Tecnologia Ltda-EPP-CNPJ 34.770.138/0001-73;Vr:R$1.381.237,48. Assina: José A. Bernardineli. ATA SRP 004/2022 Microtécnica Informática Ltda-CNPJ 31.593.726/0008-90; Vr:R$15.540.349,43. Assina: Roberto M. N. Mendes; ATA SRP 005/2022 RO Digital I. Sera. Ltda-ME-CNPJ 20.788.809/0001-37,Vr:R$2.530.609,90. Assina: Ruam F Gomes. 07/01/22. Vig.: 12 meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 SRP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense, torna pública a licitação referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL COM VEÍCULO CUSTOMIZADO EM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (TOMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA E ECOCARDIOGRAMA). Processo n.º 159/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2022, com SRP do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 01 de fevereiro de 2022, às 10:00 hs, no site www.compraebr.com.br. A retirada do Edital poderá ser feita no próprio site ou solicitado pelo e-mail cisulfluminense@gmail.com. Maiores informações pelo tel.: 24 2468-5654.

Miguel Pereira, 12 de janeiro de 2022.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a920bf7a-c885-4e6c-9e97-f598e3cc4299

FOLHA Nº 0186
Órgão: SEARH
Número: 98.788.2017-9
Folhas: 2854
Prefeitura Fls. GEAFIS

GOVERNO
DO RIO GRANDE DO NORTE

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-CRP/SEARH

PROCESSO Nº 98.788/2017-9
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-RP-SEARH
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
1ª PUBLICAÇÃO: 24/08/2018.
VIGÊNCIA DA ATA - 23/08/2019 **- CLÁUSULA QUARTA**
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 22/02/2018
DATA DA HOMOLOCAÇÃO DO PREGÃO: 03/08/2018
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 182.113

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, com sede no Centro Administrativo do Poder Executivo - Lagoa Nova, na cidade do Natal/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.241.788/0001-30, neste ato representado (a) pelo Secretário O Sr. Marco Antônio Medeiros, brasileiro, casado, nomeado por Ato do Governador, publicado no DOE de 17 de julho de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 704.162.494-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 738.059/SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018, publicada no DOE de 03/08/2018, processo administrativo nº 98.788/2017-9, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 127, de 14 de dezembro de 2007, e o Decreto Estadual nº 21.008, de 12 de janeiro de 2009, e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, pelo menor preço por lote/item, visando à contratação de empresa especializada para: prestação de serviços de outsourcing de impressão (serviços de reprografia) especificado (s) no (s) grupos: 01 a 07, e item - 08, no termo de referência, anexo do edital do pregão eletrônico número 003/2018-CPL/SEARH, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7fddf554-d6de-46ff-9c65-e4ab0392ea29

FOLHA Nº 019

Órgão: SEARH
Número: 98.788.2017-9
Folhas: 2955

Prefeitura Fls. GEAFIS

GOVERNO
DO RIO GRANDE DO NORTE

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.938.508/0001-50
FONE/FAX: (83) 3133-4015 / 3133-4024 (84) 99478-9484 / 98807-8290
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 2580 – LOJA 01 – TAMBAÚZINHO – JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.045-000
E-MAIL: hoechst@maq-larem.com.br

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL MENSAL
01	01	TIPO 1 - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 IMPRESSÃO - ESTIMATIVA APROXIMADA DE 2000 (DOIS MIL) COPIAS. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA **MARCA: SAMSUNG SLM 4020ND**	500	UNIDADE	98,00	49.000,00	51.000,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 1 - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel.	2000	MILHEIRO	1,00	2.000,00	
02	01	TIPO 2MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO E FAX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **MARCA: SAMSUNG M4080FX**	600	UNIDADE 30	183,3333*	110.000,00	154.000,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 2 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO E FAX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel.	3600	MILHEIRO	12,22, 12,2222*	44.000,00	
04	01	TIPO4 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A4 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO FAX **MARCA: SAMSUNG C4062FX**. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE	200 10	UNIDADE	292,50	58.500,00	209.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7fddf554-d6de-46ff-9c65-e4ab0392ea29

FOLHA Nº 0208

Órgão: SEARH
Número: 98.788.2017-9
Folhas: 13567

Prefeitura Fls. GEAFI/SEMAP

GOVERNO
DO RIO GRANDE DO NORTE

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		REFERÊNCIA.					
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 4 - MULTIFUNCIONAL POLICROMATICO A4 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO FAX - PRETO E BRANCO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel.	1200	MILHEIRO	35,8333	43.000,00	
	03	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 4 - MULTIFUNCIONAL POLICROMATICO A4 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO FAX - COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel	800	MILHEIRO	135,00	108.000,00	
05	01	TIPO5 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A3 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO FAX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **MARCA: SAMSUNG X4300LX**	100	UNIDADE	457,50	45.750,00	**145.750,00**
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 5 - MULTIFUNCIONAL POLICROMATICO A3 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO FAX - PRETO E BRANCO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel.	600	MILHEIRO	33,3333*	20.000,00	
	03	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 5 - MULTIFUNCIONAL POLICROMATICO A3 IMPRESSÃO COPIA DIGITALIZAÇÃO FAX - COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel.	400	MILHEIRO	200,00	80.000,00	
06	01	TIPO6-MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO A3	50	UNIDADE	200,00	10.000,00	**12.500,00**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7fddf554-d6de-46ff-9c65-e4ab0392ea29

FOLHA Nº 021

Órgão: SEARH
Número: 98.788.2017-9
Folhas: 9857

Fls. 05

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7fddf554-d6de-46ff-9c65-e4ab0392ea29

GOVERNO
DO RIO GRANDE DO NORTE

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **MARCA: RICOH MP305SPF**					
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 6 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel.	300	MILHEIRO	8,3333*	2.500,00	
07	01	TIPO7MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **MARCA: RICOH MP7503+SR 4130**	10	UNIDADE	2.400,00	24.000,00	**26.500,00**
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 7 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel.	300	MILHEIRO	8,3333*	2.500,00	
ITEM	08	TIPO 8 - IMPRESSORA MATRICIAL, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel. **MARCA: EPSON FX2190**	100	UNIDADE	98,69	9.869,00	**9.869,00**
* (DIZIMA PERIÓDICA)							

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.471.402/0001-25
FONE/FAX: (84) 3212-1443/146/98831-7993/0800 122-1446
ENDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1389 – LOJAS 102/103 – LAGOA SECA – NATAL/RN – CEP: 59.075-700
E-MAIL: eebara@hotmail.com

FOLHA Nº 022

Órgão: SEARH
Número: 98.788/2017-9
Folhas: 2587

Prefeitura de Natal
Fls. 07
GEAFI/SEMOB

GOVERNO
DO RIO GRANDE DO NORTE

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL MENSAL
03	01	TIPO 3 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: RICOH MP501 SPF	300	UNIDADE	192,9966*	57.899,00	122.899,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - TIPO 3 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs. Exceto o papel.	3000	MILHEIRO	21,6666*	65.000,00	
* (DÍZIMA PERIÓDICA)							

3. ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços - ARP, a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH/RN, como gerenciador e órgão participante e todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não pode ser superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, conforme determina o artigo 20, do Decreto Estadual 21.008/2009, vigorando do **dia** 24/08/2018 até o dia 23/08/2019.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7fddf554-d6de-46ff-9c65-e4ab0392ea29

FOLHA Nº 023

Órgão: SEARH
Número: 98.788.2017-9
Folhas: 28597

Prefeitura Fls. GEAFI/SEDGP

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7fddf554-d6de-46ff-9c65-e4ab0392ea29

FOLHA Nº 024

Órgão: SEARH
Número: 98 788 2017-9
Folhas: 28607

Prefeitura Fls. GEAFI/PGP

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7fddf554-d6de-46ff-9c65-e4ab0392ea29

5.10.1. Por razão de interesse público; ou

5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natal/RN, 13 de agosto de 2018.

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS
Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

Pela empresa: **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Representante Legal: JOSHUA HOEST SANTOS DA SILVA

Cargo: Consultor Comercial Fone: (84) 99478-9484

RG Nº 1993681 Órgão Emissor SSDS/PB

CPF Nº 050 735 924-86 Assinatura

Pela empresa: **EBARA TECNOLOGIA LTDA**

Representante Legal: EVERTON MENDONÇA FARIA

Cargo: DIRETOR Fone: 84 3212 1446

RG Nº 2050199 Órgão Emissor SSP RN

CPF Nº 928.000.084-53 Assinatura

Diário Oficial
Rio Grande do Norte
Imprensa | Fazhas

GOVERNO

FOLHA Nº 0256

Prefeitura Fls. 09

GEAFI/SAD

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEARH
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **13/2018-CRP/SEARH**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2018-RP/SEARH**
PROCESSO Nº **98.788/2017-9**
PREÇOS REGISTRADOS
VIGÊNCIA DA ATA CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - SUBITEM 4.1
AVISO AOS INTERESSADOS

O Presidente da Comissão de Registro de Preços da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos/SEARH, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei Nº 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º a relação dos preços registrados pertinentes ao Contração de empresa de serviços de locação de impressoras (1ª Publicação semestral)

EMPRESA: MAQ-LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 40.938.508/0001-50							
FONE/FAX: (83) 3133-4015 / 3133-4024 (84) 99478-0184 / 98807-8760							
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 2580 – LOJA 01 – TAMBAUZINHO – JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.045-000							
E-MAIL: hoechst@maq-larem.com.br							
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL MENSAL
01	01	TIPO 1 - IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 – IMPRESSÃO – ESTIMATIVA APROXIMADA DE 3000 (TRÊS MIL) CÓPIAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: SAMSUNG MODELO: SL-M4020ND	500	UNIDADE	98,00	49.000,00	51.800,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA – TIPO 1 – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs: Exceto o papel	2000	MILHEIRO	1,10	2.200,00	
02	01	TIPO 2 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 – IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: SAMSUNG MODELO:	600	UNIDADE	183,3333	110.000,00	154.600,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA – TIPO 2 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 – IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs: Exceto o papel	3600	MILHEIRO	12,77777	44.600,00	
04	01	TIPO 4 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A4 – IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX MARCA: SAMSUNG MODELO: ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	200	UNIDADE	257,50	51.500,00	289.600,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA – TIPO 4 – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A4 – IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX – PRETO E BRANCO ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs: Exceto o papel	5200	MILHEIRO	15,8333	41.600,00	
	03	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA – TIPO 4 – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A4 – IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX – COLORIDO ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs: Exceto o papel	800	MILHEIRO	155,00	196.000,00	
05	01	TIPO 5 - MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A3 – IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: SAMSUNG MODELO:	100	UNIDADE	432,50	43.250,00	145.750,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA – TIPO 5 – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A3 – IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX – PRETO E BRANCO ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs: Exceto o papel	600	MILHEIRO	83,3333	24.000,00	
	03	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA – TIPO 5 – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A3 – IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX – COLORIDO ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs: Exceto o papel	400	MILHEIRO	202,50	81.000,00	
06	01	TIPO 6 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: RICOH MODELO: MP 305SPF	50	UNIDADE	200,00	10.000,00	12.500,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA – TIPO 6 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 – IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs: Exceto o papel	300	MILHEIRO	8,3333*	2.500,00	
07	01	TIPO 7 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 – IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: RICOH MODELO: MP 5001+SP 4110	10	UNIDADE	2.400,00	24.000,00	26.500,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA – TIPO 7 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 – IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs: Exceto o papel	300	MILHEIRO	8,3333*	2.500,00	
ITEM	08	TIPO 8 – IMPRESSORA MATRICIAL ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs: Exceto o papel MARCA: EPSON MODELO:	100	UNIDADE	98,69	9.869,00	9.869,00
* (DÍZIMA PERIÓDICA)							

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA LTDA							
CNPJ: 04.471.402/0001-25							
FONE/FAX: (84) 3212-1443/1446/98831-7993/0800 122-1446							
ENDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1389 – LOJAS 102/103 – LAGOA SECA – NATAL/RN – CEP: 59.075-700							
E-MAIL: eebara@hotmail.com							
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL MENSAL
03	01	TIPO 3 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 – IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MARCA: RICOH MP 501 SPF	300	UNIDADE	142,9967*	37.499,00	122.499,00
	02	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA – TIPO 3 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 – IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Obs: Exceto o papel	8000	MILHEIRO	21,6666*	85.000,00	
* (DÍZIMA PERIÓDICA)							

Natal, 23 de agosto de 2018
Wilham Roberto de Oliveira
PRESIDENTE DA CRP/SEARH

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7fddf554-d6de-46ff-9c65-e4ab0392ea29

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 952cd1d3-9129-4755-8a2f-630f1518db0

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CORPORATIVA

Recife, 04 DE JULHO DE 2022.

SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PERIODO DE 12(doze) MESES, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 /2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2022– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

LOTE	CODIGO CADUM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SOLICITADA P/ COMPRA.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1724	ÁGUA MINERAL NATURAL, EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: INDAIÁ, PRATA DO VALE, VILLA, SANTA JOANA, SERRA BRANCA (COTA RESERVADA)	UND	10.000	R$5,36	R$53.600,00
					TOTAL LOTE 01	**R$53.600,00**

TOTAL DO LOTE
R$53.600,00

ATENCIOSAMENTE

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA

CHEFE DE SETOR DE LOGÍSTICA E COMPRAS

FONE/FAX: (81) 3355-2118 / 3355-2117

(81) 99488-6326

E-MAIL: anarodrigues_45@hotmail.com

Autorizado
Phierre Sales Dias
Gerente Geral de Administração e Finanças
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Mat. 109.078-0

RECEBIDO EM 05/07/2022
HORA 16:05
Assinatura

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 952cd1d3-9129-4755-8a2f-630f1518db0

RECIFE PREFEITURA

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Ana Maria Rodrigues da Silva Compras/ Almoxarifado	Para: Phierre Sales Gerente Geral Administrativo Financeiro

DATA: 05/06/2022	**CI Nº** 039/2022	**Assunto:** Parecer de Amostra.

Prezado Senhor,

Informamos que a amostra dos lotes 02, relacionadas abaixo, referente ao Processo n° 20/2022 (aquisição de fardamentos), foram analisadas pelos responsáveis indicados, de cada setor competente desta Secretaria.

LOTE 2

ITEM	CADUM	DESCRIÇÃO	UND	PARECER	QUANT
01	28396	Camisa em malha viscose p/a 70% em algodão 30% viscose, fio 30 ou maior cor a definir, gola careca, impressão em policromia frente e costas em silk conforme projeto tamanho a/c.	Und	APROVADO	2.500

Atenciosamente,

Ana Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Setor de Logística e Compras

CIENTE

Fábio Brasil
Gestor da Unidade de Articulação de Operações / SEMOC
Mat. 86.657-7

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 952cd1d3-9129-4755-8a2f-630f1518db0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 015/2022

Processo Licitatório 004/2022 **Pregão Eletrônico 004/2022 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **BLU RECIFE COMERCIO DE BEBIDAS E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA** , com sede à Rua Ribeiro de Brito, nº 830, sala 1804 Ctr. Emp. Iberbras, Boa Viagem, Recife/PE- CEP: 51.021-310, neste ato **representada por Bertha Maria Soares de Andrade Lobo**, CPF 096.991.214-59, portador da cédula de identidade nº 7 315 845 SDS-PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente a lote 1, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafões de plástico de 19,5 a 20L (dezenove e meio a vinte litros), com conexão e tampa rosqueável, em sistema de comodato, para o Edifício Sede da Prefeitura do Recife.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 952cd1d3-9129-4755-8a2f-630f1518db0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Fornecedor: BLU RECIFE COMERCIO DE BEBIDAS E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA , com sede à Rua Ribeiro de Brito, nº 830, sala 1804 ctr emp iberbras, Boa Viagem, Recife/PE- CEP: 51.021-310 , Telefone: (81) 99650-4398. E-mail: barbara.klyssia@gmail.com

LOTE1

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	CADUM	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão plástico de 19,5 a 20 litros, em sistema de comodato, higienizado, com lacre de segurança e selo fiscal, **conforme especificações técnicas previstas no tópico 3 do TR.**	UND	1724	60.000	DIAMANTE AZUL	5,36	321.600,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 04 de maio de 2022.

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração e Licitações

BLU Recife
CPNJ: 34.960.312/0001-69
Diretora Bertha Lôbo

Bertha Maria Soares de Andrade Lobo

BLU RECIFE COMERCIO DE BEBIDAS E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA

PORTARIA Nº 997 DE 13 DE MAIO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições tendo em vista o contido no Ofício nº 441/2022-GAB/SESAU da Secretária de Saúde do Recife, Ofício nº 389/2021-DPR do Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife.

R E S O L V E
Colocar à disposição da Secretaria de Saúde, Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses, a empregada pública **FÁTIMA VIRGINIA DE MELO, Assistente Administrativo, matrícula nº 14519-0, CPF nº ***.946.584-****, pertencente ao quadro de pessoal da Autarquia de Urbanização do Recife, a contar da data de publicação.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1000 DE 18 DE MAIO DE 2022,
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 16.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019. RESOLVE

Art.2º Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar 01/05/2022, para o servidor abaixo, de acordo com nível especificado:

Nº	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
1	117.410-0	Rhuan Alves de Oliveira	C

PAULO ANDRADE
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital em Exercício

PORTARIA Nº 1001 DE 18 DE MAIO DE 2022,
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de implantar no âmbito desta Secretaria uma equipe que analisará e validará os Chamamentos Públicos para implantação do projeto do Centro de Operações Integradas do Recife

R E S O L V E.
Art. 1º Criar uma Comissão Especial de Chamamento Público, não remunerada e sem prejuízo das atividades permanentes de cada membro, composta pelos servidores:

I - Marcela Maia Magalhães, matrícula nº 115.712-4, na qualidade de presidente;

II - Beatriz Espírito Santo Rodrigues, matrícula nº 115.841-4, na qualidade de membro;

III - Gabriel Pereira Magalhães de Novaes Santos, matrícula nº 116.492-9, na qualidade de membro.

Art. 2º Determinar que esta Comissão somente será desfeita após conclusão dos trabalhos das chamadas públicas, ou por de[illegible]ção da chefe da pasta.

Ar[illegible] [illegible]ta portaria entra em vigor a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 18 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE ANDRADE DE MELO
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital em Exercício

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafões de plástico de 19,5 a 20L (dezenove e meio a vinte litros), com conexão e tampa rosqueável, em sistema de comodato.
FORNECEDOR: BLU RECIFE COMERCIO DE BEBIDAS E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA com o valor total de R$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais) Lote 1.
VIGÊNCIA: Até 04/05/2023. Recife, 16 de maio de 2022 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Bertha Maria Soares de Andrade Lobo - Representante da Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-CPLCC, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 17.765/2012 e alterações, Decretos Municipais nºs, 22.592/2007, 29.549/2016, 27.137/2013, pela Instrução de Serviços SLIC/GGLIC nº 001.01/2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para contratação eventual da prestação de serviço de agenciamento de viagens, consistindo em: reserva em hotéis com café da manhã, nacional e internacional, e aluguel de veículos para receptivo e traslado nacional e internacional.
FORNECEDOR: BRASLUSO TURISMO LTDA EPP com o valor total de R$ 1.895.000,00 (um milhão e oitocentos e noventa e cinco mil reais). Para o Lote único.
VIGÊNCIA: Até 09/05/2023. Recife, 18 de maio de 2022 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Antonio Manoel Campos Crisóstomo - Representante da Contratada.

Bruna Rêgo Barros
Gerente Administrativa Financeira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Monique de Freitas Gonçalves Lima
Referência: CI n.º 315/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Te[illegible] vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Mon[illegible] de Freitas Gonçalves Lima** do débito existente no valor de R$ 4.939,04 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos), atualizado até 18/03/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2021, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto do INSS, referente ao pagamento de ADE/SUS nas verbas rescisórias. Devolução de salário, referente 1 dia de outubro e 30 dias de novembro de 2021, pagos e não laborados; Devolução de gratificação de adicional de plantão referente a 1 dias de outubro e 30 dias de novembro de 2021, pagos e não laborado, Devolução de 3 meses de 13º salário, que foi pago a mais em dezembro de 2021; Devolução de ADE/SUS, referente ao mês de setembro de 2021, uma vez que foi pago com valor a maior, e Devolução de Vale refeição, referente a 40 dias dos meses de outubro e novembro de 2021), na matrícula n.º 116.042-7, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 16 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Litian Oliveira de Lima
Referência: CI n.º 348/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Litian Oliveira de Lima** do débito existente no valor de R$ 2.642,46 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), atualizado até 11/11/2020, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2015, 2016 e 2017, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto da contribuição reciprev referente ao pagamento de 01/12 avos de 13º salário nas verbas rescisórias, Devolução da vale transporte referente ao mês de janeiro de 2017, pago e não laborado, Devolução de vencimento referente aos meses de fevereiro a maio de 2015, quando estava de licença sem vencimento, e 4 dias de dezembro de 2016, Devolução de ADE/SUS, referente aos meses de julho e setembro de 2016, e Devolução de 13º salário referente a 05/12 avos, pago a maior em dezembro de 2017), na matrícula nº. 90.687-6, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 16 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Aldemar Silva dos Santos
Referência: CI n.º 440/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Aldemar Silva dos Santos** do débito existente no valor de R$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), atualizado até 07/[illegible]/20[illegible] referente ao recebimento indevido de vencimentos no exercício financeiro de 2019, sem a respectiva contraprestação laboral ([illegible] vale refeição pagos antecipadamente na folha de dezembro 2019), na matrícula nº. 99.873-2, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 16 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Rosilene Tarcisa da Silva Lisboa
Referência: CI n.º 320/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Rosilene Tarcisa da Silva Lisboa** do débito existente no valor de R$ 1.764,79 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), atualizado até 09/03/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução do vale transporte referente ao mês de janeiro de 2022, pago e não laborado; e Devolução de vale refeição referente ao mês de janeiro de 2022, pago e não laborado; e Devolução e produtividade SUS referente aos meses de junho, novembro e dezembro de 2021), na matrícula n.º 33.291-3, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 16 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Rosilene Tarcisa da Silva Lisboa
Referência: CI n.º 320/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Rosilene Tarcisa da Silva Lisboa** do débito existente no valor de R$ 1.764,79 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), atualizado até 09/03/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2021 e 2022, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução do vale transporte referente ao mês de janeiro de 2022, pago e não laborado, e Devolução de vale refeição referente ao mês de janeiro de 2022, pago e não laborado; e Devolução e produtividade SUS referente aos meses de junho, novembro e dezembro de 2021), na matrícula n.º 33.291-3, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 16 de maio de 2022.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 829 DE 18 DE MAIO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 36/28.04.2022 da Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves.

R E S O L V E
Autorizar ao Professor II **ROSANA GOUVEIA TAVARES, mat. 99.955-7,** da Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, Código de Lotação 14115728, Centro de Custo 140121780, o exercício de 05 (cinco) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, em carga horária disponível, no 2º Turno, no período de 02 de fevereiro a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 830 DE 18 DE MAIO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a solicitação de 13.04.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e a CI nº. 56/12.04.2022 da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 4 Sul.

R E S O L V E
I- Reduzir a carga horária mensal do Professor **I JACICLEIDE MARIA DA SILVA, mat. 94.266-6,** de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Maria de Sampaio Lucena, RPA-06, Código de Lotação 14115837, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 13 de abril de 2022.

A redução é referente a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria Nº 187 de 14 de fevereiro de 2020, item III-5, publicada no DOM nº 019/15.02.2020 e republicado no DOM nº 030/19.03.2020;

II- Remover de Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico para Função Técnico-Pedagógica, o Professor **I JACICLEIDE MARIA DA SILVA, mat. 94.266-6,** da Escola Municipal Maria de Sampaio Lucena, RPA-06, Código de Lotação 14115837, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Turno, com efeito retroativo a 13 de abril de 2022;

III- Transferir, a pedido, o Professor **I JACICLEIDE MARIA DA SILVA, mat. 94.266-6,** da Escola Municipal Maria de Sampaio Lucena RPA-06, para a SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 13 de abril de 2022;

IV- Autorizar ao Professor **I JACICLEIDE MARIA DA SILVA, mat. 94.266-6,** da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período 13 de abril a 30 de dezembro de 2022;

V- Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor **I JACICLEIDE MARIA DA SILVA, mat. 94.266-6,** da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 4 Sul, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 13 de abril a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 831 DE 18 DE MAIO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício s/nº de 07.04.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal.

R E S O L V E
I- Remover de Função Técnico-Pedagógica para regência, o Professor **II JOÃO FERREIRA MARQUES FILHO, mat. 21.548-4,** da SEDUC/SEGP/GGDE/GAFEI/Divisão de Anos Finais do Ensino Integral, RPA-01, com a carga horária mensal de 30 (trinta) horas-aula no 2º Turno, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2022.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 952cd1d3-9129-4755-8a2f-63f0f1518db0

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 952cd1d3-9129-4755-8a2f-630f1518db0

ENDEREÇOS DAS UNIDADES PARA ENTREGA DE ÁGUA MINERAL SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO/ SEPUL.

1ª PREFEITURA DO RECIFE- PRÉDIO SEDE
AV. Cais do Apolo – 625 Recife-PE – 12 Andar - Secretaria de Política Urbana.
Telefone: (081) 3355-8963 / Ivanilson Lourenço, Michel Platini.

2ª GCCI- GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO INFORMAL.

Endereço: 301, Praça do Trabalho - Casa Amarela, Recife - PE, 52070-650
Administrativo: **(81) 98737-7267 Rodolfo.**

3ª Regional Norte/SECON.

Endereço: Av. Beberibe, 1020 - Arruda, Recife - PE, 52041-430
Telefone: (81) 3223-4650
Administrativo**: (81) 98522-9249 Iolanda.**

4ª Regional Centro Oeste/SECON.

Endereço: R. José Higino, 77 - Madalena, Recife - PE, 50610-340
Telefone: (81) 3355-7350
Administrativo: (**81) 98868-1916 Dartagnan.**

5ª Regional Sul/SECON.

Endereço: Av. Senador Robert Kennedy, 350 - Ipsep, Recife - PE, 51190-570
Telefone: (81) 3355-1250
Administrativo: **(81) 99964-7296 / 99488-6244 Aguinaldo.**

6ª DOP e ALMOXARIFADO, SECON/SEPUL.

Endereço: R. Afonso Pena, 550 - Santo Amaro, Recife - PE, 50050-130
Telefone: (81) 3355-2120
Administrativo: (81) **98850-6628 Fábio Brasil.**

7º CELIC – CENTRAL DE LICENCIAMENTO

Endereço: Rua Professor Augusto Wanderley Filho, 101 - Afogados, Recife - PE, 50770-290
Telefone: (81) 3355-2253
Administrativo: (**81) 98799-9869 Rivaldo.**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bedc0bf-bc72-4740-a778-af511400ca30

RECIFE
PREFEITURA

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CORPORATIVA

Recife, 01 de Junho de 2022.

SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPLCC – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

LOTE 2 : CONCORRÊNCIA RESERVADA 25%						
ITEM	CODIGO CADUM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SOLICITADA P/ COMPRA.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	48956	COPO PARA AGUA EM PAPEL BIODEGRADAVEL, CAPACIDADE PARA 180ML	UND	6.250	R$ 0,32	R$ 2.000,00
					VALOR TOTAL	R$ 2.000,00

ATENCIOSAMENTE

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA
CHEFE DE SETOR DE LOGÍSTICA E COMPRA
FONE/FAX: (81) 3355-2118 / 3355-211/ (81) 99488-6326
E-MAIL: Anna.rodrigues@recife.pe.gov.br

Recebi, em 02/06/2022.
Marilene Ferreira da Silva
Gestora da Unidade Acompanhamento de Contratos
Mat: 97.242-9 - SEPUL

Autorizado
Phierre Sales Dias
Gerente Geral de Administração e Finanças
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bedc0bf-bc72-4740-a778-af511400ca30

RECIFE
PREFEITURA

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CORPORATIVA

Recife, 01 de Junho de 2022.

SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CPLCC - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

LOTE 2 : CONCORRÊNCIA RESERVADA 25%						
ITEM	**CODIGO CADUM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. SOLICITADA P/ COMPRA.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	48956	COPO PARA AGUA EM PAPEL BIODEGRADAVEL, CAPACIDADE PARA 180ML	UND	6.250	R$ 0,32	R$ 2.000,00
					VALOR TOTAL	**R$ 2.000,00**

ATENCIOSAMENTE

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA
CHEFE DE SETOR DE LOGÍSTICA E COMPRA
FONE/FAX: (81) 3355-2118 / 3355-211/ (81) 99488-6326
E-MAIL: Anna.rodrigues@recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bedc0bf-bc72-4740-a778-af511400ca30

RECIFE
PREFEITURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 013/2022

Processo Licitatório 003/2022 **Pregão Eletrônico 003/2022 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **L & L NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Professor Otávio de Freitas, nº 307, Encruzilhada-Recife/PE - CEP: 52.041-120, neste ato **representada por Manoel Tomaz dos Santos Melo Neto,** CPF 919.840.684-15, portador da cédula de identidade nº 4.759.361 SDS/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente ao lote 2, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de **COPO EM PAPEL BIODEGRADÁVEL**, em **03 (três)** lotes, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes para o Poder Executivo Municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bedc0bf-bc72-4740-a778-af511400ca30

RECIFE
PREFEITURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Fornecedor: L & L NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , com sede à Rua Professor Otávio de Freitas, nº 307, Encruzilhada- Recife/PE - CEP: 52.041-120 , Telefone: (81) 99295.8006. E-mail: mtomaz_biotextil@hotmail.com

LOTE 2: CONCORRENCIA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	CADUS	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Copo para água em **PAPEL** biodegradável **180 ml**. Unidade.	UND	48956	119.093	PRÓPRIA	0,32	**R$ 38.109,76**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

4.5.

Recife, 04 de Abril de 2022.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407
Assinado de forma digital por DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407 Dados: 2022.04.05 17:13:36 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração e Licitações

MANOEL TOMAZ DOS SANTOS MELO NETO:91984068415
Assinado de forma digital por MANOEL TOMAZ DOS SANTOS MELO NETO:91984068415 Dados: 2022.04.05 14:07:58 -03'00'

Manoel Tomaz dos Santos

L & L NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.[illegible] - [illegible] - Subvenções Sociais

	580.800,00
Total	580.800,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o artigo anterior serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1401.12.365.1.247.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.37 - 0110 - Locação de Mão de obra

	[illegible]
Total	[illegible]

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Recife, 11 de abril de 2022.
Assunto: Prorrogação de Posse
Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO
Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente Morgana Maria de Aquino [illegible], inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.169.348-xx, nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem 30h - [illegible], mediante Portaria nº 376, de 30 de março de 2022, nos termos do [illegible] da Gerência Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, em e-mail encaminhado em 07/04/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 06/06/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Recife, 11 de abril de 2022.
Assunto: Prorrogação de Posse
Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO
Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente Michelle de Lemos Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.[illegible]-xx, nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem 30h - [illegible], mediante Portaria nº 376, de 28 de março de 2022, nos termos do [illegible] da Gerência Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, em e-mail encaminhado em 07/04/2022.

Analisando os autos, mesmo a requerente tendo solicitado 10 (dez) dias de prorrogação, deve ser concedido um prazo maior para possibilitar a realização do exame admissional.

Assim, deve a requerente tomar posse até 05/05/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Recife, 11 de abril de 2022.
Assunto: Prorrogação de Posse
Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO
Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente Valéria Gomes de Azevêdo, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.[illegible]-xx, nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem 30h - [illegible], mediante Portaria nº 376, de 28 de março de 2022, nos termos do [illegible] da Gerência Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, em e-mail encaminhado em 07/04/2022.

Analisando os autos, mesmo a requerente tendo solicitado 15 (quinze) dias de prorrogação, deve ser concedido um prazo maior para possibilitar a realização do exame admissional.

Assim, deve a requerente tomar posse até 05/05/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Recife, 12 de abril de 2022.
Assunto: Prorrogação de Posse
Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO
Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente Maria de Fátima Souza da Conceição, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.[illegible]-xx, nomeada para o cargo de Enfermeiro [illegible] - 30 h - [illegible], mediante Portaria nº 376, de 28 de março de 2022, nos termos do [illegible] da Gerência Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, em e-mail encaminhado em 12/04/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 05/05/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Recife, 12 de abril de 2022.
Assunto: Prorrogação de Posse
Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO
Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente Eliana Rodrigues Monteiro, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.[illegible]-xx, nomeada para o cargo de Enfermeiro Obstetra - 30 h - Plantonista, mediante Portaria nº 376, de 28 de março de 2022, nos termos do [illegible] da Gerência Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, em e-mail encaminhado em 12/04/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 05/05/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Recife, 12 de abril de 2022.
Assunto: Prorrogação de Posse
Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO
Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente Gleicy Kelly Dos da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.[illegible]-xx, nomeada para o cargo de Enfermeiro Obstetra 40h - Diarista, mediante Portaria nº 376, de 28 de março de 2022, nos termos do [illegible] da Gerência Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, em e-mail encaminhado em 12/04/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 05/05/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Paulo Camelo Fonseca Alves
Referência: CI n.º 145/2022 - GEFOP/GGAPE/SEPLAGTD

NOTIFICAÇÃO

[illegible]

Após os cálculos acima expostos, NOTIFICAMOS, nesse momento, V. S.ª, para, no prazo [illegible] de [illegible] dias [illegible]

Findo o prazo e não se havendo verificado o PAGAMENTO, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município [illegible]

Para maiores esclarecimentos, [illegible] Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail [illegible]@recife.pe.gov.br.

Recife, 17 de março de 2022.

Tiago [illegible] Falcão Lopes
Gerente Jurídico

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E JURÍDICA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaltcdigo. PROCESSO LICITATÓRIO Nº [illegible] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2022-CPLCC, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, [illegible] [illegible]
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de [illegible] [illegible]
VIGÊNCIA: [illegible]. Recife, 12 de abril de 2022 Diego Tarcísio de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e [illegible] - Representante da Contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaltcdigo. PROCESSO LICITATÓRIO Nº [illegible] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2022-CPLCC, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, [illegible] [illegible]
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de [illegible] [illegible]
VIGÊNCIA: [illegible]. Recife, 12 de abril de 2022 Diego Tarcísio de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e [illegible] - Representante da Contratada.

12 de abril de 2022.

[illegible]
Gerente Administrativa Financeira

EXTRATO DE DECISÃO
Assunto: Contrato de Residência nº. [illegible]/2021 - [illegible]
Contratado: Nathalia da Silva Correia - Matrículas nº. [illegible] (ativa) e nº. [illegible] (inativa)
[illegible]

Fundamento Legal: Art. 12, I, § 1º, alínea "a", c/c o Art. 14 e o Art. 18, II, todos da Lei Municipal nº. 18.[illegible]/2016.

Recife, 11 de abril de 2022.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaltcdigo. PROCESSO LICITATÓRIO Nº [illegible] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº [illegible]/2022-CPLCC, nos termos da Lei nº [illegible] [illegible]
OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviços [illegible] [illegible]
VIGÊNCIA: [illegible]. Recife, 12 de abril de 2022 Diego Tarcísio de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e [illegible] - Representante da Contratada.

Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

PORTARIA Nº [illegible]/2022-GAB/SA, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora Jaqueline Rêgo da Silva Alves Bezerra, matrícula nº 88.[illegible]-4, CPF nº ***.521.184-**, a movimentar [illegible]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº [illegible]/2022-GAB/SA, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo o inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município [illegible]

Jaqueline Rêgo da Silva Alves Bezerra, matrícula nº 88.[illegible]-4, CPF nº ***.521.184-**, em substituição ao servidor [illegible], matrícula nº 88.[illegible]-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 815 DE 13 DE ABRIL DE 2022.
A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 17.772 de 16 de janeiro de 2012, o Decreto nº [illegible] e o Decreto nº [illegible], resolve:

Art. 1º Esta Portaria define o cronograma do processo de Avaliação de Desempenho/2022 para as Progressões por Mérito e por Qualificação, conforme Anexo I ao Plano de Cargos, Carreiras, Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV da Equipe Ocupacional Saúde da Administração Direta do Município do Recife.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

ANEXO I

Nº	ETAPA	PERÍODO
1	Divulgação do Processo de Avaliação de Desempenho	[illegible] a 31/05/2022
2	Realização da Avaliação de Desempenho e Requerimento para Progressão por Mérito	[illegible] a 31/08/2022
	Realização da Avaliação de Desempenho e Requerimento para Progressão por Qualificação	[illegible] a 31/08/2022
	Validação da Avaliação de Desempenho por Qualificação	[illegible] a [illegible]/09/2022
3	Período de processamento das Avaliações no Sistema PGDES	[illegible] a 19/09/2022
4	Resultado Preliminar das Avaliações de Desempenho por Mérito e por Qualificação	Até 20/09/2022
5	Período de Recursos 1ª instância da Avaliação de Desempenho por Mérito e por Qualificação - Prazo Legal	21/09 a 30/09/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão Especial de Avaliação (CEA) - Prazo Legal	[illegible] a [illegible]/10/2022

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bedc0bf-bc72-4740-a778-af511400ca30

Emprel

CARLOS EDUARDO VAZ DA CRUZ <carlos.cruz@recife.pe.gov.br>

autorização à adesão ARP 13/2022

1 mensagem

CARLOS EDUARDO VAZ DA CRUZ <carlos.cruz@recife.pe.gov.br> 18 de maio de 2022 11:13
Para: ANDRE BRUNO DE OLIVEIRA BARROS <andre.barros@recife.pe.gov.br>
Cc: IVANILSON LOURENCO DA SILVA <ivanilson.silva@recife.pe.gov.br>

Boa tarde, estamos solicitando a adesão à ARP de nº 013/2022 para contratar a empresa L & L Nogueira Comércio e Serviços LTDA, que tem como o objeto a aquisição de copos de papel biodegradável com 25% do quantitativo da cota reservada e a empresa Companhia da Cor Studio Gráfico EIRELI, que tem como objeto a aquisição de copos de papel biodegradável com 75% do quantitativo da ampla concorrência.
Segue em anexo ofícios

–
Carlos Eduardo Vaz da Cruz
Agente Administrativo
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Prefeitura da Cidade do Recife/PE
Mat.: 72805-6

SEPUL GGAF Fls. Rubrica

2 anexos

OF 183-2022.pdf
6822K

OF 184-2022.pdf
6945K

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bedc0bf-bc72-4740-a778-af511400ca30

Emprel

CARLOS EDUARDO VAZ DA CRUZ <carlos.cruz@recife.pe.gov.br>

autorização à adesão ARP 13/2022

ANDRE BRUNO DE OLIVEIRA BARROS <andre.barros@recife.pe.gov.br> 26 de maio de 2022 2[illegible]8
Para: CARLOS EDUARDO VAZ DA CRUZ <carlos.cruz@recife.pe.gov.br>

seguem assinados

Em qua., 18 de mai. de 2022 às 18:13, CARLOS EDUARDO VAZ DA CRUZ <carlos.cruz@recife.pe.gov.br> escreveu:

> Boa tarde, estamos solicitando a adesão à ARP de nº 013/2022 para contratar a empresa L & L Nogueira Comércio e Serviços LTDA, que tem como o objeto a aquisição de copos de papel biodegradável com 25% do quantitativo da cota reservada e a empresa Companhia da Cor Studio Gráfico EIRELI, que tem como objeto a aquisição de copos de papel biodegradável com 75% do quantitativo da ampla concorrência.
> Segue em anexo ofícios
> --
> Carlos Eduardo Vaz da Cruz
> Agente Administrativo
> Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
> Prefeitura da Cidade do Recife/PE
> Mat.: 72805-6

SEPUL GGAF Fls. 12 Rubrica

--

1467383771691_logo_portaldecompras_small.png
André Bruno de Oliveira Barros
Gestor Governamental - Área de Gestão Administrativa
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Gerência Geral de Licitações e Compras
Tel.: +55 81 3355-8790

3 anexos

Portal de Compras **Outlook-1467383771.png**
14K

Participante SEPUL copo agua ampla-assinado.pdf
7358K

Participante SEPUL copo agua reservada-assinado.pdf
7236K

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bedc0bf-bc72-4740-a778-af511400ca30

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bedc0bf-bc72-4740-a778-af511400ca30

RECIFE

GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES

Ofício	183/2022	SEPUL

Processo Licitatório 003/2022 Pregão Eletrônico 003/2022 Ata 013/2022 – SEPLAGTD

L & L Nogueira Comércio e Serviços LTDA

ITEM	ITENS	CÓD. RED.	QTD Solicitada	QTD Participante	QTD Total Ata	TRP	Valor unitário	TOTAL
2.1	Copo água 180ml em unidade – Cota reservada	48956	6.250	6.250	119.093	-	0,32	2.000,00
								2.000,00

OBS: Os campos em branco na coluna TRP indicam preços inexistentes ou com prazos superiores a 12 meses

VL. BLOQUEADO	BLOQUEIOS	ANO
2.000,00	2022.3401.5.38	2022
2.000,00		

DIFERENÇA	
VL TOTAL	2.000,00
VL. BLOQUEADO	2.000,00
DIFERENÇA	0,00

SEPUL CGAF
Fls. 13
Rubrica

RECIFE, 24 DE MAIO DE 2022

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ANDRE BRUNO DE OLIVEIRA BARROS
CPF: [illegible] DATA: 24/05/2022 20:54
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 1b5d7e20-3877-4e59-89bb-4305bc33e83a
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.662 de 23/06/2020 (RECIFE-PE)

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7b6dc0bf-b072-4740-a778-af511400ca30

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANFORMAÇÃO DIGITAL – SEPLAGTD
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES - SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC

Processo Licitatório 003/2022 Pregão Eletrônico 003/2022 Ata 013/2022 - SEPLAGTD

1 - ANÁLISE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GGLIC

CONSTAM DA SOLICITAÇÃO PARTICIPANTE– Ofício **Nº 183/2022-GGAF/SEPUL**, além de outras:

Objeto: Copo água 180ml em unidade – cota reservada

Fornecedor: L & L Nogueira Comércio e Serviços LTDA

I. Ata(s) de registro de preços e extratos contemplando todos os itens solicitados, quantitativos, preços unitários, licitante vencedor e vigência;
II. Bloqueio de Saldo de Orçamentário – 2022.3401.5.28;
III. Extrato da Ata publicado no Diário Oficial;
IV. Solicitação de Compra e Contratação – SCC.- 3401.0028.2022

SEPUL GGAF Fls. 14 Rubrica

Valor: R$ 2.000,00

Recife, 24 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ANDRE BRUNO DE OLIVEIRA BARROS
CPF: [illegible] DATA: 26/05/2022 20:54
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 5993c001-9761-40e3-a044-7523f5d1886f
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.662 de 28/09/2020 (RECIFE-PE)

ANDRÉ BARROS
Gestor Governamental
Matr. 69.888-6

2 - DESPACHO DO GERENTE GERAL DE LICITAÇÕES

Considerando a compatibilidade da solicitação com a Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de preços e considerando ainda as competências estabelecidas nos §1º, §2º e §3º do art. 2º, combinado com o inciso VII do art. 5º, e art. 22, § 7º, VI, todos do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013 e nos termos da Portaria SADGP nº 071/2019, **registro o atendimento aos requisitos para adesão, sem prejuízo da competente análise do Conselho de Política Financeira – CPF**, quando for o caso, ressalvados fatos supervenientes relativos à pretendida adesão.

Recife, 24 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
MARCOS ANTONIO DA SILVA
CPF: [illegible] DATA: 26/05/2022 18:01
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 408e1fa5-a78b-45b3-ab05-6e054f871e25
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.662 de 28/09/2020 (RECIFE-PE)

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Gerente Geral de Licitações

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

1. NOTA DE EMPENHO - ORDEM DE PAGAMENTO
2. SUBEMPENHO - ORDEM DE PAGAMENTO

DOC: 1 | IDENTIFICAÇÃO: 202

E Pag: 1/1 Nro.Docto.:25000124-

CÓDIGO	NOME DO CREDOR
31.011627	L & L NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	APTO	BAIRRO
RUA PROFESSOR OTAVIO DE FREITAS	307		ENCRUZI

CIDADE	UF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ / CPF
RECIFE	PE	4000722		10.577.091/ -52

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO
34	SECRETARIA DE POL.TICA URBANA E LICENCIAMENTO
34.01	SECRETARIA DE POL.TICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2.723	APOIO ADMINISTRATIVO NAS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

FONTE	TIPO DO EMPENHO	CONTRATO	PARCELA	ANEXO	AÇÃO	SOLICITAÇÃO
0100	2 - ESTIMATIVO				1	124

TIPO DE LICITAÇÃO	LEI	ARTIGO	INCISO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA LICITAÇÃO	PRAZO DE EMPENHO
37-PREGAO - REG. PRECO	10.520/2002	1		3	29/03/2022	

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33 MATERIAL DE COPA E COZINHA - DESPESA REFERENTE A AQUISICAO DE DESPESA COM AQUISICO DE 6.250 COPOS DE PAPEL BIODEGRADAVEL DE 180ML. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETRIA. CARONA NO CONF. PROC LICIT N.003/22 E PREGAO ELET N. 003/22 - CPLCC.6 5211343 COPO PARA AGUA EM PAPEL BIODEGRADAVEL. CAPACIDADE PARA 180ML. 100% ECOLOGICO. SUSTENTAVEL E RECICLAVEL. MARCAS/MODELOS DE REFERENCIA: (ANDERS PACK) 180ML. (BELLOCOPO) CCPB-6.	UN	6.250,0000	0,3200	000,0
			TOTAL	,000,0

SALDO ORÇAMENTÁRIO		SALDO FINANCEIRO	
ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL
0,00	0,00		

AUTORIZAÇÃO	DATA	VISTO	DATA	LIQUIDAÇÃO	DATA
	31/05/2022		31/05/2022		
ORDENADOR DE DESPESA		DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE		ASS	

OBSERVAÇÃO

CONTA CORRENTE	CONTA GRÁFICA
	107600

PAGUE-SE VALOR LÍQUIDO ABAIXO

DATA	AUTORIZO O LANÇAMENTO	DATA
	ASSINATURA	

DESCONTOS

1 DESCONTOS IMPOSTO DE RENDA R$	3 DESCONTOS INSS R$ COFINS R$
2 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS R$	4 PIS R$ CSLL R$
TOTAL DE DESCONTOS R$ 0.00	VALOR LÍQUIDO R$ 2.000,00 NÚMERO DO CHEQUE

RECIBO

RECEBI DA PREFEITURA DO RECIFE A IMPORTÂNCIA DE R$

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

Dois Mil REAIS

REFERENTE AO VALOR LÍQUIDO DA ORDEM DE PAGAMENTO ACIMA DISCRIMINADA.

RECIFE, DE DE 20	ASSINATURA DO CREDOR	IDENTIDADE NÚMERO ÓRGÃO EMISSOR

1ª VIA VERDE - BANCO / 2ª VIA MARROM - DEPTO. DE CONTABIL. / 3ª VIA MAGENTA - DEPTO. DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO DA DESP. / 4ª VIA AZUL - CREDOR

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bedc0bf-bc72-4740-a778-af511400ca30

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bedc0bf-bc72-4740-a778-af511400ca30

Recife, 18 de Maio de 2022.

SEPUL GGAF Fls. 01 Rubrica

OFÍCIO Nº 183 /2022 – GGAF / SEPUL

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, vimos através do presente, solicitar, **AUTORIZAÇÃO** para contratar a empresa **L & L NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, na condição de "participante", através da ARP nº 013/2022 oriunda do Processo Licitatório nº 003/2022 e Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CPLCC, firmado com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de aquisão de copo em papel biodegradável de 180ml para água, referente aos 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da cota reservada para atender as necessidades desta Secretaria e das Unidades Administrativas descentralizadas.

Outrossim, informamos que os itens pretendidos por esta Secretaria, constam na Tabela Demonstrativa, e o valor estimado para tanto é de R$ 2.000,00 (dois mil reias).

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à **Conta da Dotação Orçamentária nº** 3401.04.122.2.161.2.723 **Elemento de Despesa nº** 3.3.90.30 – Fonte: 100

Sem mais para o momento, estamos disponiveis para prestar demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

PHIERRE SALES DIAS
Gerente Geral de Administração e Finanças

Ilmo. Srº
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Gerente Geral de Licitações e Compras
N E S T A

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEPUL GGAF
Fls. 04
Rubrica

JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Municipal nº 34.640 de 11 de junho de 2021, que institui o Programa ECORECIFE, tendo em vista o atendimento das necessidades dos Órgãos/Entidades da Administração Municipal, que por meio de suas respectivas sedes, executam suas atividades diariamente utilizando tais materiais para consumo de água.

Considerando que a disponibilização dos copos será nas dependências desta secretaria para uso dos funcionários e das Unidades Administrativas onde serão utilizados pelos colaboradores e para o atendimento ao público que frequenta o local.

Solicitamos a **AUTORIZAÇÃO** da ARP nº 013/2022, referente aos 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, para aquisição de copo em papel biodegradável com a empresa **L & L NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, dá-se pela necessidade de atender esta Secretaria bem como, as Unidades Administrativas descentralizadas (Regional Norte, Regional Sul, Regional Centro-Oeste, CELIC, DOP e GGCI, ICPS, DPPC).

MARILENE FERREIRA DA SILVA
Gestora da Unidade de Acompanhamento de Contratos

Marilene Ferreira da Silva
Gestora da Unid. de Acompanhamentos de Contratos
Mat: 97.242-3 - SEPUL

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bedc0bf-bc72-4740-a778-af511400ca30

SEPUL GGAF
Fls. 03
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bedc0bf-bc72-4740-a778-af511400ca30

DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTE

Declaramos para os devidos fins, que a aquisição pretendida através do Ofício nº 183 de 10/05/22, na condição de PARTICIPANTE da **Ata de Registro de Preço nº 013/2022**, referente ao Processo Licitatório nº 003/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022 da CPLCC dar-se-á em estrita observância aos QUANTITATIVOS MÁXIMOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e respectivos LICITANTES VENCEDORES consignados na referida Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 22 do decreto municipal 27.070/2013.

PHIERRE SALES DIAS
Gerente Geral de Administração e Finanças

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 03 DE JULHO DE 2021 — ANO I Nº 092 — PREFEITURA DO REC

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

SEPUL GGAF
Fls. 04
Rubrica

PORTARIA Nº 023 DE 02 DE JULHO 2021.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Delegar poderes a Phierre Sales Dias, Gerente Geral de Administração e Finanças, CPF: 307.588.3433, para ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos, contratos e movimentar contas bancárias, relativas à SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a contar da data da sua publicação.

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bedc0bf-bc72-4740-a778-af511400ca30

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bedc0bf-bc72-4740-a778-af511400ca30

QUADRO DEMONSTRATIVO

SEPUL GGAF
Fls. 05
Rubrica

EMPRESA: L & L NOGUEIRSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.537.091.0001/52
ARP Nº 013/2022
P.L Nº 003/2022
P.E Nº 003/2022 – CPLCC

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO PARA ÁGUA EM PAPEL BIODEGRÁDAVEL 180ML	6.250	R$ 0,32	R$ 2.000,00
TOTAL				R$ 2.000,00

Prefeitura do Recife

BLOQUEIO DE SALDO O[illegible]ENTÁRIO PARA ABERTURA DE PROCESSO SALDO A EXECUTAR

Nº 2022.34 01.SALDO A EXECUTAR (5).38

18/05/2022 10:32:00

Dotação Orçamentária

Órgão	34.01
Proj. /Ativ.	2.723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Subação	00001 - Outras Medidas
Elem. Desp.	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS
Subelemento	33 - MATERIAL DE COPA E COZINHA
Obj. Despesa	5392 - AQUISIÇÃO DE COPO EM PAPEL BIODEGRADÁVEL

Motivo Bloqueio

REF. AQUISIÇÃO DE COPO EM PAPEL BIODEGRADÁVEL DE 180ML.
EMPRESA: L&L NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ARP Nº013/2022, P.E Nº003/2022-CPLCC, P.L Nº003/2022

Valor do Bloqueio no Exercício 2022	2.000,00
Total a Bloquear nos Exercícios 2023	
Total a Bloquear nos Exercícios 2024	
Total a Bloquear nos Exercícios 2025	
Total a Bloquear nos Exercícios 2026	
Total a Bloquear nos Exercícios 2027	

__/__/__
Data

Ordenador da Despesa
Phierre Sales Dias
Coletor Geral de Administração e Finanças
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Mat. 109.078-0

Matrícula: 973429 Nome: MARLENE FERREIRA DA SILVA

SEPUL GGAF
Fls. 26
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bedc0bf-bc72-4740-a778-af5114400ca30

Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC

NÚMERO	3401.0028.2022	SEQUENCIAL	16
DATA/HORA DA SCC	18/05/2022 16:51:51	ÓRGÃO	SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
OBJETO	AQUISICAO DE COPOS EM PAPEL BIODEGRADAVEL DE 180ML	TIPO DE COMPRA	SARP TIPO DE SARP: PARTICIPANTE PROCESSO: 3/2022
GERA CONTRATO	NÃO	SITUAÇÃO	PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP
SCC'S AGRUPADAS			
OBSERVAÇÃO			
JUSTIFICATIVA	AQUISICAO DE COPOS DE PAPEL BIODEGRADAVEL DE 180ML PARA ATENDER ESTA SECRETARIA PARA USO DOS FUNCIONARIOS E COLABORADORES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.		

BLOQUEIOS

2022.34.01.5.0038

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL

ORD.	DESCRIÇÃO	CÓD RED	UND.	QUANTIDADE	VALOR TRP	ÚLTIMO PREÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	FORNECEDOR	MARCA	MODELO
1	COPO PARA AGUA EM PAPEL BIODEGRADAVEL. CAPACIDADE PARA 180ML, 100% ECOLOGICO, SUSTENTAVEL E RECICLAVEL. MARCAS/MODELOS DE REFERENCIA: (ANDERS PACK) 180ML, (BELLOCOPO) CCPB-6.	48056	UN	6.250,0000		INEXISTENTE	0,3200	2.000,0000	10.537.091/0001-52 L & L NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PRÓPRIA	PRÓPRIO
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL								2.000,0000			

HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA SCC

SITUAÇÃO	DATA/HORA	RESPONSÁVEL	TELEFONE	EMAIL
PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP	18/05/2022 16:51:51	IVANILSON LOURENÇO DA SILVA	8953	ivanilson.silva@recife.pe.gov.br

Phierre Sales Dias
Gerente Geral de Administração e Finanças
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Mat. 109.078-0

SEPUL GGAF
Fls. 82
Rubrica

Emissão: 18/05/2022 17:18:38

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7bedc0bf-bc72-4740-a778-af5114000ca30

Folha

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – Campus Abreu e Lima, com sede na Rodovia BR-101 - Norte - Rua Jaguaribe, s/n, Alto Bela Vista, Abreu Lima, CEP: 53515-120, na cidade de Abreu e Lima/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0017-02, neste ato representado pela Diretora-Geral em exercício, Mariana Souto Maior de Oliveira, nomeada pela Portaria GR/IFPE nº 1.363 de 23 de dezembro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 2351413, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 06/01/2021, processo administrativo n.º 23734.011913.2020-24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de sinalização visual e tátil, interna e externa, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* Abreu e Lima, e demais órgãos participantes, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020 – 155341, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: Cardoso Indústria e Comércio LTDA.;
CNPJ: 41.246.265/0001-51;
Endereço: Rua Icapó, nº 226, Estância, CEP: 50.865-250 - Recife/PE;
Contatos: (81) 3228-4527; e-mail: artsluminosos@artsluminosos.com.br;
Representantes:
Rodrigo França de Andrade Velloso

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

CPF: 497.506.234-87
RG: 3346467 - SDS/PE

André França de Andrade Velloso
CPF: 846.677.454-87
RG: 3938143 - SSP/PE

Item do TR	Especificação	Medida	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1.	Estrutura interna com 25cm de espessura em cantoneira L de 3" x ¼" treliçada com cantoneira L de ¾"x 1/8" com acabamento anticorrosivo e pintura. Revestimento nas duas faces em Alumínio Composto de 4mm na cor verde e na cor prata. Sinalização composta de letras tipo caixa em chapa de PVC expandido de 10mm com recorte em equipamento tipo router e pintura na cor branca e na cor verde automotiva. Iluminação externa com 02 projetores de Led de 50w. Fixado ao solo com base estrutural em cantoneira L de 3" x ¼" com esperas para fixação com barra roscada e porca de ¾", concretagem com utilização de 1,5m3 de concreto usinado. Instalação com utilização de equipamento tipo munck / guindaste.	140 x 800cm	Unidade	27	R$ 30.500,00
2.	Estrutura interna em tubo 50 x 30, perfis laterais em tubo de 3" pintado na cor prata com acabamento anticorrosivo e pintura. Revestimento nas duas faces em Alumínio Composto de 4mm na cor verde. Sinalização em uma face, composta de 06 réguas removíveis em perfil de alumínio medindo 500mm x 120mm em Alumínio Composto de 3mm na cor verde com aplicação de adesivo e/ou serigrafia. Logomarca instalada com sobreposição em Alumínio Composto de 3mm na cor branca com aplicação de adesivo e/ou serigrafia. Fixado ao solo por meio de fundação e sapatas.	64 x 200cm	Unidade	114	R$ 5.500,00
3.	Estrutura interna em tubo 50 x 30, perfis laterais em tubo de 3" pintado na cor prata com acabamento anticorrosivo e pintura. Revestimento nas duas faces em Alumínio Composto de 4mm na cor verde. Sinalização em uma face, composta	64 x 100cm	Unidade	115	R$ 3.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

	de 01 placa e 01 logomarca instalada com sobreposição em Alumínio Composto de 3mm na cor branca com aplicação de adesivo e/ou serigrafia. Fixado ao solo por meio de fundação e sapatas.				
4.	Estrutura interna em tubo 50 x 30, perfis laterais em tubo de 3" pintado na cor prata com acabamento anticorrosivo e pintura. Revestimento nas duas faces em Alumínio Composto de 4mm na cor verde. Sinalização em uma face, composta de 01 placa e 01 logomarca instalada com sobreposição em Alumínio Composto de 3mm na cor branca com aplicação de adesivo e/ou serigrafia. Fixado ao solo por meio de fundação e sapatas.	64 x 150cm	Unidade	85	R$ 3.800,00
5.	Estrutura interna em cantoneira L de 2" x 1/8" com acabamento anticorrosivo e pintura. Revestimento em uma face em Alumínio. Composto de 4mmna cor prata. Iluminação interna composta de lâmpadas de tuboled. Frontal em acrílico cristal de 4mm para encaixe pela parte interna de backfilm com impressão digital. Acabamento superior e inferior em Alumínio Composto de 4mm na cor prata. Instalado em suporte de 57cm de largura x 180cm de altura em cantoneira L de 2" x 1/8" com revestimento de Alumínio Composto de 4mm na cor prata. Fixado ao solo por meio de fundação e sapatas.	150 x 180cm	Unidade	60	R$ 5.900,00
6.	Placa em chapa galvanizada 18 com recorte em equipamento tipo router, acabamento anticorrosivo e pintura. Impressão em vinil adesivo refletivo grau técnico. Poste de fixação 3" de diâmetro com pintura na cor prata. Abraçadeiras em aço de 5mm moldada soldada em barra chata em aço de 5mm com pintura na cor branca. Fixação: Chumbada ao piso com	40 x170cm	Unidade	277	R$ 970,00

	concreto.				
7.	Estrutura interna em cantoneira L de 1" x 1/8" com acabamento anticorrosivo e pintura. Revestimento em uma face em Alumínio Composto de 4mm na cor branca com recorte em equipamento tipo router para encaixe da sinalização em acrílico plano branco de 3mm Iluminação interna composta de lâmpadas de tuboled. Acabamento superior e inferior em Alumínio Composto de 4mm na cor prata. Fixação: Contraposta.	500 x 150cm	Unidade	53	R$ 19.500,00
8.	Letra caixa fabricada com recorte em router, em acrílico leitoso 3mm de espessura com pintura. Fixação: Contraposta.	De 40cm a 70cm de altura	Unidade	232	R$ 335,00
9.	Letra caixa fabricada com recorte router com 6cm de espessura, em chapa galvanizada 18 com aplicação frontal de acrílico branco leitoso 3mm de espessura. Iluminação interna através de fita de LED. Acabamento com pintura automotiva. Fixação: Contraposta.	De 40cm a 70cm de altura	Unidade	227	R$ 650,00
10.	Brasão caixa fabricada com recorte router com 6cm de espessura, em chapa galvanizada 18 com aplicação frontal de acrílico branco leitoso 3mm de espessura. Iluminação interna através de fita de LED. Acabamento com pintura automotiva. Fixação: Contraposta.	De 60cm a 100cm de altura	Unidade	30	R$ 3.600,00
11.	Identificação em chapa galvanizada 18 com pintura automotiva. Inscrições em vinil autoadesivo. Fixação: Contraposta.	40 x 8cm	Unidade	56	R$ 118,00
12.	Estrutura interna em tubo de aço 25x25mm com fechamento em aço galvanizado calandrado pintado e base em chapa de ACM prata de 3mm. Piano tátil medindo 45cm x 60cm em acrílico cristal 10mm. Mapa tátil em acrílico 2mm, e informações em Cela Braile em Acetalo de 1mm. Fixação: Autoportante ou Aparafusada ao solo.	60 x 45cm	Unidade	49	R$ 2.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

13.	Placa Identificação Braile em chapa de acrílico cristal de 3mm. Informações em acrílico de 2mm e Cela braile em acetato de 1mm. Fixação: Contraposta por meio de fita dupla face VHB 3M.	29 x 12cm	Unidade	507	R$ 270,00
14.	Placa de Blocos em ACM branco de 3mm com textos em vinil recortado com laminação. Fixação: Fita dupla face.	100 x 20cm	Unidade	124	R$ 220,00
15.	Placa direcional de parede em chapa acrílica cristal de 5mm com aplicação de vinil recortado, aplicado pela parte posterior do acrílico. Sistema tipo réguas removíveis em perfil de alumínio, aplicação frontal de chapa de Alumínio Composto branca de 3mm com aplicação de vinil adesivo. Fixação: Contraposta.	55 x 52cm	Unidade	142	R$ 1.270,00
16.	Placa de identificação de local em chapa de acrílico cristal de 2mm com aplicação de vinil recortado, aplicado pela parte posterior do acrílico. Bolso em acrílico cristal de 2mm para encaixe da comunicação. Fixação: Contraposta.	30 x 12cm	Unidade	901	R$ 195,00
17.	Placa tipo testeira de porta, dupla, em chapa de ACM na cor branca de 3mm com vinil adesivo. Instalado em suporte de chapa acrílica cristal de 8mm. Fixação: Perpendicular através de parafusos e buchas.	12 x 12cm	Unidade	934	R$ 170,00
18.	Placa pictograma em chapa de ACM na cor branca de 3mm com vinil adesivo. Instalado em suporte de alumínio. Fixação: Contraposta.	20 x 20cm	Unidade	543	R$ 84,00
19.	Placa tipo testeira de porta, dupla, em chapa de ACM na cor branca de 3mm com vinil adesivo. Instalado em suporte de chapa acrílica cristal de 8mm. Fixação: Perpendicular através de parafusos e buchas.	20 x 20cm	Unidade	252	R$ 85,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

20.	Placa display de acrílico em chapa de acrílico cristal de 2mm com aplicação de vinil recortado, aplicado pela parte posterior do acrílico. Bolso em acrílico cristal de 2mm para encaixe da comunicação. Fixação: Contraposta.	23 x 32cm	Unidade	529	R$ 201,00
21.	Quadro de Avisos Grande em chapa galvanizada 20 com pintura automotiva, impressão em serigrafia ou impressão em vinil adesivo recortado, aplicação de verniz de proteção. Os avisos deverão ser afixados por de imãs de neodímio com 15mm de diâmetro. Fixação: Contraposta por meio de cantoneiras laterais com parafusos e buchas.	200 x 100cm	Unidade	140	R$ 1.060,00
22.	Sanduíche de vidro, 2 faces de 8mm sendo o posterior com cavidade para retirada do cartaz inserido. Acabamento: bisotado nas extremidades. Inserção de faixa de vidro colada para aparar o papel interno (batedor). Fixação: Contraposta com parafuso espaçador.	40 x 52 cm	Unidade	211	R$ 835,00
23.	Placa de Advertência em chapa de PVC de 3mm com aplicação de vinil adesivo impresso pelo sistema digital, proteção extra de verniz. Acabamento com fita dupla face VHB. Fixação: Contraposta.	20 x 15cm	Unidade	445	R$ 55,00
24.	Placa de Identificação de andar em chapa de PVC de 3mm com aplicação de vinil adesivo impresso pelo sistema digital, proteção extra de verniz. Acabamento com fita dupla face VHB. Fixação: Contraposta.	15 x 20cm	Unidade	156	R$ 85,00
25.	Placa de Identificação de coletas em chapa de PVC de 3mm com aplicação de vinil adesivo impresso pelo sistema digital, proteção extra de verniz. Acabamento com fita dupla face VHB. Fixação: Contraposta.	25 x 30cm	Unidade	290	R$ 56,00
26.	Placa de Identificação de andar em chapa de PVC de 3mm com aplicação de vinil adesivo impresso pelo sistema digital, proteção extra de verniz. Acabamento com fita dupla face VHB. Fixação: Contraposta.	30 x 20cm	Unidade	486	R$ 62,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

27.	Faixa com impressão fosca em viníl jateado. Fixação: contraposta.	5cm x variável	Metro Linear	1.005	R$ 56,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* Abreu e Lima.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Quantidade
1	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	2
	IFPE – *Campus* Igarassu	2
	IFPE – *Campus* Palmares	2
	IFPE – *Campus* Recife	2
	IFPE – *Campus* Paulista	9
	IFPE – *Campus* Barreiros	1
	IFPE – *Campus* Olinda	1
	IFPE – *Campus* Afogados	0
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	1
	IFPE – Reitoria	1
	IFPE – *Campus* Garanhuns	0
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	2
	IFPE – *Campus* Ipojuca	2
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	2
2	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	10
	IFPE – *Campus* Igarassu	10
	IFPE – *Campus* Palmares	13
	IFPE – *Campus* Recife	10
	IFPE – *Campus* Paulista	11
	IFPE – *Campus* Barreiros	7
	IFPE – *Campus* Olinda	0
	IFPE – *Campus* Afogados	3
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	10
	IFPE – Reitoria	5
	IFPE – *Campus* Garanhuns	0
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	10
	IFPE – *Campus* Ipojuca	5
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	20
3	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	17
	IFPE – *Campus* Igarassu	10
	IFPE – *Campus* Palmares	10
	IFPE – *Campus* Recife	10
	IFPE – *Campus* Paulista	5
	IFPE – *Campus* Barreiros	7
	IFPE – *Campus* Olinda	0
	IFPE – *Campus* Afogados	0
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	12
	IFPE – Reitoria	1
	IFPE – *Campus* Garanhuns	1
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	10

Folha nº 66

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

	IFPE – *Campus* Ipojuca	12
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	20
4	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	9
	IFPE – *Campus* Igarassu	9
	IFPE – *Campus* Palmarea	12
	IFPE – *Campus* Recife	10
	IFPE – *Campus* Paulista	6
	IFPE – *Campus* Barreiros	5
	IFPE – *Campus* Olinda	0
	IFPE – *Campus* Afogados	2
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	6
	IFPE – Reitoria	3
	IFPE – *Campus* Garanhuns	1
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	9
	IFPE – *Campus* Ipojuca	4
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	9
5	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	1
	IFPE – *Campus* Igarassu	5
	IFPE – *Campus* Palmarea	5
	IFPE – *Campus* Recife	5
	IFPE – *Campus* Paulista	11
	IFPE – *Campus* Barreiros	3
	IFPE – *Campus* Olinda	0
	IFPE – *Campus* Afogados	1
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	8
	IFPE – Reitoria	2
	IFPE – *Campus* Garanhuns	1
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	5
	IFPE – *Campus* Ipojuca	3
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	10
6	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	14
	IFPE – *Campus* Igarassu	20
	IFPE – *Campus* Palmares	50
	IFPE – *Campus* Recife	20
	IFPE – *Campus* Paulista	15
	IFPE – *Campus* Barreiros	40
	IFPE – *Campus* Olinda	0
	IFPE – *Campus* Afogados	3
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	35
	IFPE – Reitoria	0
	IFPE – *Campus* Garanhuns	5
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	20
	IFPE – *Campus* Ipojuca	15
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	40
7	IFPE – Campus Abreu e Lima	2
	IFPE – Campus Igarassu	13
	IFPE – Campus Palmares	2
	IFPE – Campus Recife	6
	IFPE – Campus Paulista	8
	IFPE – Campus Barreiros	1
	IFPE – Campus Olinda	1
	IFPE – Campus Afogados	0
	IFPE – Campus Belo Jardim	2
	IFPE – Reitoria	1

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

	IFPE – Campus Garanhuns	0
	IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes	13
	IFPE – Campus Ipojuca	4
	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	0
8	IFPE – Campus Abreu e Lima	17
	IFPE – Campus Igarassu	30
	IFPE – Campus Palmares	30
	IFPE – Campus Recife	10
	IFPE – Campus Paulista	7
	IFPE – Campus Barreiros	20
	IFPE – Campus Olinda	0
	IFPE – Campus Afogados	8
	IFPE – Campus Belo Jardim	30
	IFPE – Reitoria	0
	IFPE – Campus Garanhuns	0
	IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes	30
	IFPE – Campus Ipojuca	0
	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	50
9	IFPE – Campus Abreu e Lima	17
	IFPE – Campus Igarassu	30
	IFPE – Campus Palmares	30
	IFPE – Campus Recife	10
	IFPE – Campus Paulista	0
	IFPE – Campus Barreiros	20
	IFPE – Campus Olinda	0
	IFPE – Campus Afogados	0
	IFPE – Campus Belo Jardim	30
	IFPE – Reitoria	0
	IFPE – Campus Garanhuns	0
	IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes	30
	IFPE – Campus Ipojuca	10
	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	50
10	IFPE – Campus Abreu e Lima	3
	IFPE – Campus Igarassu	3
	IFPE – Campus Palmares	3
	IFPE – Campus Recife	1
	IFPE – Campus Paulista	2
	IFPE – Campus Barreiros	2
	IFPE – Campus Olinda	1
	IFPE – Campus Afogados	0
	IFPE – Campus Belo Jardim	3
	IFPE – Reitoria	2
	IFPE – Campus Garanhuns	1
	IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes	3
	IFPE – Campus Ipojuca	4
	IFPE – Campus Vitória de Santo Antão	2
11	IFPE – Campus Abreu e Lima	3
	IFPE – Campus Igarassu	9
	IFPE – Campus Palmares	10
	IFPE – Campus Recife	4
	IFPE – Campus Paulista	1
	IFPE – Campus Barreiros	2
	IFPE – Campus Olinda	2
	IFPE – Campus Afogados	0

Folha nº 68

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

	IFPE – *Campus* Belo Jardim	3
	IFPE – Reitoria	2
	IFPE – *Campus* Garanhuns	1
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	9
	IFPE – *Campus* Ipojuca	1
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	9
12	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	4
	IFPE – *Campus* Igarassu	5
	IFPE – *Campus* Palmares	5
	IFPE – *Campus* Recife	5
	IFPE – *Campus* Paulista	5
	IFPE – *Campus* Barreiros	2
	IFPE – *Campus* Olinda	1
	IFPE – *Campus* Afogados	1
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	6
	IFPE – Reitoria	2
	IFPE – *Campus* Garanhuns	0
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	5
	IFPE – *Campus* Ipojuca	3
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	5
13	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	60
	IFPE – *Campus* Igarassu	50
	IFPE – *Campus* Palmares	90
	IFPE – *Campus* Recife	14
	IFPE – *Campus* Paulista	6
	IFPE – *Campus* Barreiros	6
	IFPE – *Campus* Olinda	34
	IFPE – *Campus* Afogados	0
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	45
	IFPE – Reitoria	41
	IFPE – *Campus* Garanhuns	2
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	50
	IFPE – *Campus* Ipojuca	60
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	50
14	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	17
	IFPE – *Campus* Igarassu	15
	IFPE – *Campus* Palmares	14
	IFPE – *Campus* Recife	6
	IFPE – *Campus* Paulista	2
	IFPE – *Campus* Barreiros	5
	IFPE – *Campus* Olinda	0
	IFPE – *Campus* Afogados	0
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	30
	IFPE – Reitoria	0
	IFPE – *Campus* Garanhuns	0
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	15
	IFPE – *Campus* Ipojuca	5
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	15
15	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	10
	IFPE – *Campus* Igarassu	17
	IFPE – *Campus* Palmares	12
	IFPE – *Campus* Recife	15
	IFPE – *Campus* Paulista	2
	IFPE – *Campus* Barreiros	10

Folha nº 8

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

	IFPE – *Campus* Olinda	6
	IFPE – *Campus* Afogados	0
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	8
	IFPE – Reitoria	15
	IFPE – *Campus* Garanhuns	3
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	17
	IFPE – *Campus* Ipojuca	10
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	17
16	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	0
	IFPE – *Campus* Igarassu	100
	IFPE – *Campus* Palmares	90
	IFPE – *Campus* Recife	40
	IFPE – *Campus* Paulista	3
	IFPE – *Campus* Barreiros	150
	IFPE – *Campus* Olinda	34
	IFPE – *Campus* Afogados	30
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	40
	IFPE – Reitoria	40
	IFPE – *Campus* Garanhuns	54
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	100
	IFPE – *Campus* Ipojuca	120
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	100
17	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	40
	IFPE – *Campus* Igarassu	100
	IFPE – *Campus* Palmares	70
	IFPE – *Campus* Recife	140
	IFPE – *Campus* Paulista	2
	IFPE – *Campus* Barreiros	10
	IFPE – *Campus* Olinda	34
	IFPE – *Campus* Afogados	40
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	100
	IFPE – Reitoria	71
	IFPE – *Campus* Garanhuns	27
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	100
	IFPE – *Campus* Ipojuca	100
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	100
18	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	4
	IFPE – *Campus* Igarassu	84
	IFPE – *Campus* Palmares	20
	IFPE – *Campus* Recife	60
	IFPE – *Campus* Paulista	3
	IFPE – *Campus* Barreiros	40
	IFPE – *Campus* Olinda	0
	IFPE – *Campus* Afogados	8
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	70
	IFPE – Reitoria	71
	IFPE – *Campus* Garanhuns	0
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	84
	IFPE – *Campus* Ipojuca	15
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	84
19	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	1
	IFPE – *Campus* Igarassu	25
	IFPE – *Campus* Palmares	8
	IFPE – *Campus* Recife	20

Folha nº 70

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

	IFPE – *Campus* Paulista	2
	IFPE – *Campus* Barreiros	40
	IFPE – *Campus* Olinda	7
	IFPE – *Campus* Afogados	8
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	48
	IFPE – Reitoria	20
	IFPE – *Campus* Garanhuns	8
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	25
	IFPE – *Campus* Ipojuca	15
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	25
20	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	20
	IFPE – *Campus* Igarassu	67
	IFPE – *Campus* Palmares	77
	IFPE – *Campus* Recife	23
	IFPE – *Campus* Paulista	3
	IFPE – *Campus* Barreiros	15
	IFPE – *Campus* Olinda	0
	IFPE – *Campus* Afogados	30
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	70
	IFPE – Reitoria	30
	IFPE – *Campus* Garanhuns	0
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	67
	IFPE – *Campus* Ipojuca	60
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	67
21	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	4
	IFPE – *Campus* Igarassu	16
	IFPE – *Campus* Palmares	11
	IFPE – *Campus* Recife	16
	IFPE – *Campus* Paulista	22
	IFPE – *Campus* Barreiros	7
	IFPE – *Campus* Olinda	2
	IFPE – *Campus* Afogados	0
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	8
	IFPE – Reitoria	10
	IFPE – *Campus* Garanhuns	0
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	18
	IFPE – *Campus* Ipojuca	6
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	18
22	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	5
	IFPE – *Campus* Igarassu	24
	IFPE – *Campus* Palmares	16
	IFPE – *Campus* Recife	20
	IFPE – *Campus* Paulista	3
	IFPE – *Campus* Barreiros	15
	IFPE – *Campus* Olinda	34
	IFPE – *Campus* Afogados	0
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	6
	IFPE – Reitoria	10
	IFPE – *Campus* Garanhuns	0
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	24
	IFPE – *Campus* Ipojuca	30
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	24
23	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	2
	IFPE – *Campus* Igarassu	40

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

	IFPE – *Campus* Palmares	46
	IFPE – *Campus* Recife	36
	IFPE – *Campus* Paulista	1
	IFPE – *Campus* Barreiros	50
	IFPE – *Campus* Olinda	40
	IFPE – *Campus* Afogados	0
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	40
	IFPE – Reitoria	60
	IFPE – *Campus* Garanhuns	10
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	40
	IFPE – *Campus* Ipojuca	40
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	40
24	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	0
	IFPE – *Campus* Igarassu	33
	IFPE – *Campus* Palmares	25
	IFPE – *Campus* Recife	30
	IFPE – *Campus* Paulista	1
	IFPE – *Campus* Barreiros	5
	IFPE – *Campus* Olinda	9
	IFPE – *Campus* Afogados	0
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	0
	IFPE – Reitoria	10
	IFPE – *Campus* Garanhuns	0
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	33
	IFPE – *Campus* Ipojuca	0
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	10
25	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	5
	IFPE – *Campus* Igarassu	38
	IFPE – *Campus* Palmares	65
	IFPE – *Campus* Recife	40
	IFPE – *Campus* Paulista	1
	IFPE – *Campus* Barreiros	30
	IFPE – *Campus* Olinda	0
	IFPE – *Campus* Afogados	5
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	40
	IFPE – Reitoria	20
	IFPE – *Campus* Garanhuns	5
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	38
	IFPE – *Campus* Ipojuca	0
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	3
26	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	5
	IFPE – *Campus* Igarassu	83
	IFPE – *Campus* Palmares	10
	IFPE – *Campus* Recife	65
	IFPE – *Campus* Paulista	1
	IFPE – *Campus* Barreiros	10
	IFPE – *Campus* Olinda	40
	IFPE – *Campus* Afogados	5
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	48
	IFPE – Reitoria	3
	IFPE – *Campus* Garanhuns	0
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	83
	IFPE – *Campus* Ipojuca	50
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	83

Folha nº 72

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

27	IFPE – *Campus* Abreu e Lima	0
	IFPE – *Campus* Igarassu	140
	IFPE – *Campus* Palmares	50
	IFPE – *Campus* Recife	100
	IFPE – *Campus* Paulista	50
	IFPE – *Campus* Barreiros	300
	IFPE – *Campus* Olinda	20
	IFPE – *Campus* Afogados	0
	IFPE – *Campus* Belo Jardim	60
	IFPE – Reitoria	0
	IFPE – *Campus* Garanhuns	0
	IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes	140
	IFPE – *Campus* Ipojuca	5
	IFPE – *Campus* Vitória de Santo Antão	140

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desle se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

Folha nº 74

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que,

Folha nº

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Abreu e Lima, 06 de janeiro de 2021.

Assinaturas

Mariana Souto M de Oliveira

Mariana Souto-Maior de Oliveira
Diretora-Geral em exercício
IFPE - Campus Abreu e Lima

Diretor(a) Geral em Exercício
IFPE - Campus Abreu e Lima

Rodrigo França de Andrade Velloso
Representante legal
Cardoso Indústria e Comércio LTDA.

André França de Andrade Velloso
Representante legal
Cardoso Indústria e Comércio LTDA.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 71cafb2b-735a-487c-99fb-3db6ebc3b5b9

Folha nº ____

Folha nº

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ab09c65-6ac9-4141-8719-0f0c2a20b0f1

RECIFE
PREFEITURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 006/2021

Processo Licitatório 002/2021 **Pregão Eletrônico 002/2021 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **NORDEX EXPRESS EIRELI - ME**, com sede à Rua Padre Luiz Marques Teixeira, nº 299, bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021-530, CNPJ 20.976.413/0001-13, neste ato representada por Ivanice Justino Medeiros, CPF 802.208.784-04, portador da cédula de identidade nº 1.272.784 - SDS/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - CPLCC, procedem ao registro de preços referente aos lotes 1 e 2, item discriminado no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 13.979/20, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de água mineral, natural, sem gás, em garrafões plásticos retornáveis de 19,5 a 20 litros, 02 (dois) lotes, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, por solicitação através da CI 002/2021-GGLIC.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NORDEX EXPRESS EIRELI - ME, CNPJ 20.976.413/0001-13, com sede à Rua Padre Luiz Marques Teixeira, nº 299, bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021-530, telefone: (81) 3088-4763, e-mail: nordexlog@gmail.com						
LOTE 1 – Cota reservada 25%						
Item	**Especificação**	**Cadum**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ab09c65-6ac9-4141-8719-0f0c2a20b0f1

RECIFE PREFEITURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Item	Especificação	Cadum	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 19,5 A 20 LITROS	1724	130.524	VILLA	3,95	515.569,80
LOTE 2 – (ota principal 75%						
Item	Especificação	Cadum	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 19,5 A 20 LITROS	1724	391.575	VILLA	3,95,	1.546.721,25

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 13 de maio de 2021.

Diego Targino de Moraes Rocha
Secretário Executivo de Administração

Ivanice Justino Medeiros
NORDEX EXPRESS EIRELI - ME

Folha nº 14

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5ab09c65-6ac9-4141-8719-0f0c2a20b0f1

margem e entrega de qualquer documentação solicitada pelo consignante contratante;
c) Proceder à concessão de empréstimos aos servidores e empregados públicos municipais ativos e, bem como aos aposentados e pensionistas do Município, observando o Custo Efetivo Total (CET) máximo de 2,9% (dois virgula nove por cento);
d) Disponibilizar, quando for o caso, o produto cartão de crédito com mínimo consignável observando o CET máximo de 2,9% (dois virgula nove por cento);
e) Entregar ao consignado, obrigatoriamente, uma via do contrato firmado;
f) Zelar pela sigilosidade dos dados pessoais do consignado, inclusive quanto aos valores de margem e saldo consignável;
g) Quando da operação com cartão de crédito com mínimo consignável, encaminhar ao consignado, mensalmente, extrato com descrição detalhada das operações realizadas, onde conste valor de cada operação e local onde foram efetivadas, bem como o número de telefone e endereço para solução de dúvidas;
h) Observar, quando da realização de empréstimo rotativo por meio do cartão de crédito com mínimo consignável o CET máximo permitido;
i) Realizar o registro do crédito no Sistema Eletrônico de Administração de Margem Financeira Consignável somente após aceitação expressa, mediante assinatura do contrato por parte do consignado, salvo em casos excepcionais devidamente autorizados pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;
j) Liberar o valor contratado pelo consignado no menor prazo possível, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis da averbação da consignação;
k) Manter atualizado junto à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital os dados relativos à sua capacidade jurídica, bem como dos seus representantes legais no Estado;
l) Conservar os documentos que comprovam a operação pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados da data do término do contrato de empréstimo ou da validade do cartão de crédito.
m) Deverão cadastrar e manter atualizadas no SICD o custo efetivo total (CET) para formação do ranking de taxas on-line para simulação por parte do servidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CONSIGNANTE CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;
II - Efetivar o repasse do montante descontado em folha de pagamento em favor da CONSIGNATÁRIA CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente, retido R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) por linha, a título de custeio do processamento de dados necessários à averbação de tais descontos, nos termos da legislação em vigor sobre a matéria.
III - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONSIGNATÁRIA CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;
IV - Notificar pessoalmente a CONSIGNATÁRIA CONTRATADA, ou através de terceiro a quem seja delegada tal competência, caso seja verifique alguma irregularidade relacionada ao presente Contrato;
V - Promover o descredenciamento da CONSIGNATÁRIA CONTRATADA nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº. 28.972, de 27/07/2015, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso àquela, seja a que título for.

DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA: Para todos os fins de direito, o CONSIGNANTE CONTRATANTE não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas instituições financeiras e cooperativas de crédito credenciadas na forma prevista no instrumento convocatório vinculado a este contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: Da mesma forma, não se responsabilizará a CONSIGNANTE CONTRATANTE, nem mesmo subsidiariamente, pelas verbas trabalhistas e encargos sociais relativos aos profissionais contratados pela CONSIGNATÁRIA CONTRATADA para execução do objeto do presente contrato.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA : Os serviços serão recebidos através de processamento eletrônico com geração de arquivos por transmissão eletrônica de dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O serviço será executado no município do Recife.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Como o CONSIGNADO terá o poder de escolha, nada impede que uma única credenciada seja escolhida e outras não sejam procuradas por quem quer que seja. Dessa forma, a Credenciada fica sem direito subjetivo de determinado quantitativo de procedimentos mensais ou por períodos fixos.

DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

CLÁUSULA SEXTA : Tendo em vista que este contrato não gerará nenhum ônus financeiro para o CONSIGNANTE CONTRATANTE, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da CONSIGNATÁRIA CONTRATADA ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, razão pela qual, não há a necessidade de indicação dos recursos orçamentários relacionados à respectiva Dotação Orçamentária, sendo este um típico contrato gratuito e não oneroso financeiramente.

DO ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser aditado, durante seu período de vigência, nos casos de haver necessidades que justifiquem alterações unilaterais constantes da solicitação e proposta que originou o presente Contrato, visando à adequação do seu conteúdo. Poderá também haver o aditamento do presente contrato caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades contidas no edital de credenciamento e impostas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das sanções previstas acima, poderão ser aplicadas as constantes dos art. 27 a 30 do Decreto Municipal nº. 28.972, de 27 de julho de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas no credenciamento não impedem a Administração Pública de continuar a promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação.

PARÁGRAFO QUARTO: A consignatária ficará impedida, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.

PARÁGRAFO QUINTO: Os procedimentos para apuração de irregularidades obedecerão, sem prejuízo de outras informações legais exigidas, ao disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº. 28.972/2015.

DO DESCREDENCIAMENTO

CLÁUSULA NONA: De acordo com determinação exposta no Art. 29 do Decreto Municipal nº 28.972/2015, as consignatárias poderão ser descredenciadas, e consequentemente perderão o respectivo código de desconto nas seguintes hipóteses:

I - reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a sua suspensão, conforme elencado no art. 28 do Decreto Municipal 28.972/2015.
II - prática comprovada de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo; e
III - omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a 6 (seis) meses.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de aplicação da penalidade de DESCREDENCIAMENTO à CONSIGNATÁRIA, após o devido processo legal, observados o contraditório e à ampla defesa, não terá a contratada qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for, não impedindo a Administração Pública de continuar a promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante aprovação do Comitê de Acompanhamento de Consignações, desde que formalize o requerimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto, devidamente demonstrado.

DA VEDAÇÃO À PUBLICIDADE DOS DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A divulgação de quaisquer dados fornecidos ao SICD ou às consignatárias somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do consignado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A utilização ou a divulgação dos dados fornecidos ao SICD ou às consignatárias, sem autorização por escrito do consignado, implicará responsabilização do agente que a tenha realizado ou permitido, bem como daquele que deixou de tomar as providências legais para sua suspensão, impedimento ou apuração de responsabilidade.

DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Comitê de Acompanhamento de Consignações terá como finalidade deliberar sobre qualquer matéria relativa a consignações em folha depagamento e será composto pelos seguintes membros da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital:

a) Secretário Executivo de Gestão de Pessoas;
b) Gerente Geral de Gestão de Pessoas;
c) Gerente da Assessoria Jurídica;
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comitê será presidido pelo Secretário Executivo da Gestão de Pessoas e a aplicabilidade da suas deliberações dependerá de homologação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, mediante despacho publicado no Diário Oficial do Município.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei, bem como no Decreto Municipal nº. 28.972, de 27 de julho de 2015.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONSIGNATÁRIA CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONSIGNANTE CONTRATANTE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 28.972, de 27 de julho de2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital firmar termo de cessão de direito de uso de sistema eletrônico, via internet, de geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Administração de Folha de Pagamento dos Servidores do Município do Recife, bem como designar pessoa jurídica de direito privado para efetuar, sob a sua orientação e fiscalização, o controle operacional, gerencial e automático de consignações facultativas em folha de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A celebração do ajuste não poderá gerar qualquer ônus para o Município do Recife, devendo os custos operacionais do sistema ser arcados diretamente pelas consignatárias, mediante Termo de Adesão firmado com a empresa proprietária da ferramenta, após devidamente credenciadas pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

PARÁGRAFO QUARTO: A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município do Recife por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

PARÁGRAFO QUINTO: O Município do Recife não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de desligamento ou falecimento do servidor/empregado público, o consignante estará eximido de quaisquer responsabilidades assumidas pelo servidor/empregado público perante a consignatária, cabendo ao consignante apenas disponibilizar a informação no relatório de conciliação do SICD.

PARÁGRAFO OITAVO: Além do previsto no Edital de Credenciamento, as consignatárias estarão sujeitas às disposições expressas das Leis nº. 8.666, de 21 junho de 1993, nº. 16.934, de 29 de dezembro de 2003, e alterações, do Decreto Municipal nº. 28.972, de 27 de julho de 2015, e demais normas pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Recife, 18 de maio de de 2021.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
CONSIGNANTE CONTRATANTE

FRANCISCO ALVES DE SOUZA
Representante Legal COMPREV Vida e Previdência S.A.
CONSIGNATÁRIA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. CPF/MFnº:
2. CPF/MF nº:

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ADMINISTRAÇÃO DE MARGEM FINANCEIRA CONSIGNÁVEL, INCLUINDO A GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE RESERVA DE MARGEM, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº. 3101.1.004/2021, FIRMADO EM 18 DE MAIO DE 2021.
Base Legal:Art. 25 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº. 28.972/2015.
Convenentes:**O MUNICÍPIO DO RECIFE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, E A EMPRESA COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**
Objeto:O credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de créditos para operarem no Sistema Eletrônico de Administração de Margem Financeira Consignável, incluindo a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Folha de Pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal, com as consignações de amortização de empréstimo em geral e/ou amortização de despesas realizadas com cartão de crédito com mínimo consignável.
Prazo:Dos Custos:
De 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
O presente convênio será executado sem custos para o CONSIGNANTE CONTRATANTE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-CPLCC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: aquisição eventual de água mineral, natural, sem gás, em garrafões plásticos retornáveis de 19,5 a 20 litros, 02 (dois) lotes, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal do Recife. LOTE 01 VALOR GLOBAL: R$ 515.569,80 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). LOTE 02 VALOR GLOBAL: R$ 1.546.721,25 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: Até 13/05/2021. NORDEX EXPRESS EIRELI - ME. Recife, 18 de maio de 2021. **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD e **Ivanice Justino Medeiros** - Representante da Contratada.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde
RETIFICAÇÃO
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR as Portarias nº 57 e 58/2021-GAB, de 9 de março de 2021, publicadas no Diário Oficial do Município nº 038, de 13 de março de 2021, referente ao suprimento individual de Unidade de Saúde:

Onde se lê: "Vania do Nascimento Nunes, matrícula nº 65.574-4, CPF nº 987.802.124-68, Chefe do Programa de Saúde Ambiental"

Leia-se: "Vania do Nascimento Nunes, matrícula nº 65.574-4, CPF nº 987.802.124-68, Gerente de Vigilância Ambiental"

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 025/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 17 DE MAIO DE 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve REMOVER os servidores abaixo discriminados:

ANNE INGRID GOMES RAMOS DUTRA, Enfermeira 30H, matrícula nº 112.578-8, CPF nº 068.648.224-78, da UBS Joaquim da Costa Carvalho, para o Ambulatório Especializado da Mulher, do Distrito Sanitário III, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 12/03/2021.

MÁRCIA VERÔNICA BRAGA DE LIMA, Técnica de Enfermagem 30H, matrícula nº 112.596-6, CPF nº 624.137.164-91, da UBS Joaquim da Costa Carvalho, para o Policlínica Albert Sabin, do Distrito Sanitário III da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 15/03/2021.

CÉLIA REGINA DE LIMA, Auxiliar de Enfermagem 30H, matrícula nº 66.323-7, CPF nº 624.137.164-91, da UBS Joaquim da Costa Carvalho, para a Policlínica Albert Sabin, do Distrito Sanitário III da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 11/03/2021.

MARCELA ROSA FURTADO LIMA, Enfermeira 30H, matrícula nº 111.780-7, CPF nº 101.523.674-03, da UBS Joaquim da Costa Carvalho, para a Policlínica Albert Sabin, do Distrito Sanitário III, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 11/03/2021.

CARLOS FREDERICO CABRAL DA SILVEIRA, Médico Ginecologista 20H, matrícula nº 32.156-0, CPF nº 101.523.674-03, da UBS Joaquim da Costa Carvalho, para o Ambulatório Especializado da Mulher, do Distrito Sanitário III, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 22/03/2021.

VERUSKA ANDRADE ROCHA ALENCAR, Médico 20h Pediatra, matrícula nº 69.201-9, CPF nº 498.163.903-10, da UBS Joaquim da Costa Carvalho, para a Policlínica Albert Sabin, do Distrito Sanitário III, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 12/03/2021.

Firefox

SEPUL GGAF Fls. 13 Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 706cd46c-287a-43a9-b391-032f06336787

Prefeitura Municipal de Salvador - PMS

Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO - 011/2021

Processo de Compra nº: 192374/2021

Termo nº: 202200003 SEMIT

Empresa: IPX TECNOLÓGIA EIRELI

CNPJ: 09.572.002/0001-20

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 28 **Bairro:** CANELA

Cidade: SALVADOR **U.F.:** BA **CEP:** 40110-010

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1,	300005235	UNIDADE DE	CONSULTORIA INVENTÁRIO E ANÁLISE GESTÃO ATIVOS SOFTWARES
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)		% Diferença Preço Mercado
10,0000	385,0000		-0,97
Item	Código	UF	Descrição Resumida
2,	300005233	UNIDADE	TREINAMENTO 01 ONLINE 40 HS ATE 10 ALUNOS AUTODESK AUTOCAD
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)		% Diferença Preço Mercado
1000,0000	32.000,0000		-0,97
Item	Código	UF	Descrição Resumida
3,	300005234	UNIDADE	TREINAMENTO 02 ONLINE 60 HS ATE 10 ALUNOS AUTODESK SUITE COLLECTION
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)		% Diferença Preço Mercado
1000,0000	45.000,0000		-0,98
Item	Código	UF	Descrição Resumida
4,	300005235	UNIDADE	TREINAMENTO 03 ONLINE 40 HS ATE 10 ALUNOS AUTODESK BIM COLABORATE PRO
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)		% Diferença Preço Mercado
2000,0000	32.000,0000		-0,93
Item	Código	UF	Descrição Resumida
5,	300005218	UNIDADE	LOCAÇAO AUTODESK AUTOCAD SINGLE USER 36 MESES
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)		% Diferença Preço Mercado
26000,0000	39.312,9300		-0,34
Item	Código	UF	Descrição Resumida
6,	300005220	UNIDADE	LOCAÇAO AUTODESK SUITE COLECTION SINGLE USER 36 MESES
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)		% Diferença Preço Mercado
45000,0000	50.012,2500		-0,10
Item	Código	UF	Descrição Resumida
7,	300005221	UNIDADE	LOCAÇAO AUTODESK BIM COLABORATE PRO 36 MESES
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)		% Diferença Preço Mercado
7000,0000	16.951,9600		-0,59
Item	Código	UF	Descrição Resumida
8,	300005222	UNIDADE	LOCAÇAO AUTODESK BIM COLABORATE PRO 25 COLABORADORES 36 MESES
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)		% Diferença Preço Mercado
520000,0000	527.104,6800		-0,63

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

SAMUEL PEREIRA ARAUJO:91511648571

Salvador, 11 de janeiro de 2022

IPX TECNOLOGIA LTDA:09572002000120

C:\DOCS\Estrategia\Ata\Preços.jasper

Firefox



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 706cd46c-287a-43a9-b391-032f06336787

SEPUL GERAL
Fls. 15
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 706cd46c-287a-43a9-b391-032f06336787

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 011/2021
LICITAÇÃO Nº 011/2021
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 003/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 - SEMIT
PREGÃO Nº. 011/2021 - SEMIT
PROCESSO Nº. 192.374/2021

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR: IPX TECNOLOGIA EIRELI
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano, 28, Canela, Salvador/BA

CNPJ/MF sob o nº 09.572.002/0001-20, através do seu representante legal, Marcilio Tavares de Souza, R.G. nº 662048954, CPF nº 93214375504, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0035-98, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal Drº Samuel Pereira Araújo, obrigar-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada, para fornecimento de subscrição de softwares, treinamento e serviços, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos do Município do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, sendo eles:

1.1.1. SUITE COLLECTION

1.1.2. AUTOCAD

1.1.3. BIM COLABORATE PRO

1.1.4. TREINAMENTO

1.1.5. SERVIÇOS PARA CONSULTORIA, INVENTÁRIO E ANALISE DE GESTÃO DE ATIVOS DE SOFTWARES, CALCULADOS EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto no presente Termo de Compromisso de Fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93 (alterada pela Lei n.º 12.440/2011), Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais n.º 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/2014), além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

2.2. As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 011/2021 integram este Termo de Compromisso de Fornecimento, independentemente de transcrição.

IPX TECNOLOGIA LTDA.
09572002000120

Fls. 16
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 706cd46c-287a-43a9-b391-032f06336787

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas ocorrerão pelas dotações orçamentárias dos órgãos relacionados no item 4.3 do Edital, para o exercício de 2022, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) 001 constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº 011/2021, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R$ 12.950.000,00 (doze milhões, novecentos e cinquenta mil reais), fixo e só reajustável na forma da lei.

Item	Descrição dos Componentes	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Locação por 36 meses de software AUTODESK Autocad Single User	100	R$ 26.000,00	R$ 2.600.000,00
2	Locação por 36 meses de software AUTODESK Suite Colection, Single user	200	R$ 45.000,00	R$ 9.000.000,00
3	Locação por 36 meses de software – Autodesk BIM colaborate PRO	40	R$ 7.000,00	R$ 280.000,00
4	Locação por 36 meses de software AUTODESK Bim Colaborate Pró – PACK para até 25 colaboradores	08	R$ 120.000,00	R$ 960.000,00
5	Treinamento 01- Online de 40 horas para turma de até 10 alunos, na ferramenta AUTODESK AUTOCAD	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamento 02 - Online de 60 horas para turma de até 10 alunos, na ferramenta AUTODESK Suite Collection	20	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
7	Treinamento 03 - Online de 40 horas para turma de até 10 alunos, na ferramenta AUTODESK BIM COLABORATE PRO	30	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00
8	Serviços para consultoria, inventário e análise de Gestão de ativos de softwares, calculados em UST (Unidade de Serviço Técnico)	5.000	R$ 10,00	R$ 50.000,00
VALOR GLOBAL		R$ 12.950.000,00		

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de Preços terá validade de .01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

IPX TECNOLOGIA LTDA.
09572002000120

SEI/PMS - Fls. 17
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 706cd46c-287a-43a9-b391-032f06336787

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

6.3. Manter atualizado o endereço, telefone e e-mail da empresa, dando ciência à Administração Municipal das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.3. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR, o titular da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e o órgão ou entidade solicitante.

8.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

8.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pelo fornecedor registrado implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

IPX TECNOLOGIA LTDA:
09572002000120

SEPUL
Fls. 12
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 706cd46c-287a-43a9-b391-032f06336787

8.5. Será permitida a subcontratação parcial neste processo licitatório, mediante prévia anuência da Administração.

8.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8.7. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.8. A contratada deverá efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do Município de Salvador/BA, cuja comprovação deverá ser feita até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme dispõem os artigos 228 e 323 da Lei Municipal nº 7.186/2006, que trata do Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador.

8.9. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

8.10. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

8.11. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços licitados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, de acordo com o inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

8.12. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.13. A contratada deverá efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do Município de Salvador/BA, cuja comprovação deverá ser feita até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme dispõem os artigos 228 e 323 da Lei Municipal nº 7.186/2006, que trata do Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador.

8.14. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que justificados, observado o que dispõe o art. 65 da Lei nº 8666/1993.

8.14.1. O percentual a ser utilizado de acréscimo deve recair sobre o contrato desde que esteja vigente, independentemente de a ARP ter expirado o seu prazo de validade, haja vista que a vigência dos contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP é desvinculada desta.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

9.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2. O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses

9.3. Justifica-se este prazo com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 com a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência por até 60 (sessenta) meses.

IPX TECNOLOGIA LTDA
09572002000120

SEPUL GCF
Fls. 19
Rubrica

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo PROMITENTE FORNECEDOR e o preço de mercado vigente à época da licitação.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia convocar os PROMITENTES FORNECEDORES para negociar o novo preço.

10.3. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

10.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

10.5. No caso do PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

10.6. A Administração Pública Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR as listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

10.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

10.9. A Representação da Procuradoria Geral do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

10.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

10.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

IPX TECNOLOGIA LTDA:
09572002000120

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 706cd46c-287a-43a9-b391-032f06336787

SEMUL Fls. 20 Rubrica

10.12. Quando a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município do Salvador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

10.13. Na hipótese de o PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, a Administração Municipal, a seu critério, poderá resilir parcial ou totalmente o Termo de Compromisso de Fornecimento.

10.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Décima.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

11.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia:

13.1.1. O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços.

13.1.2. O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.

13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado.

13.1.4. Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula nona deste instrumento.

13.1.5. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

IPX TECNOLOGIA LTDA 09572002000120

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 706cd46c-287a-43a9-b391-032f06336787

SEPUL Fls. 20 Rubrica

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 11.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

13.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

13.4.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 13 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

IPX TECNOLOGIA LTDA:09572002000120

FORNECEDOR/PROMITENTE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 706cd46c-287a-43a9-b391-032f06336787

SEPUL GGAF
Fls. 22
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 706cd46c-287a-43a9-b391-032f06336787

DADOS PARA O ORGAO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

CNPJ: 13.927.801/0035-98

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 - SEMIT

PREGÃO Nº. 011/2021 - SEMIT

PROCESSO Nº. 192.374/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 003/2022

END: RUA FREDERICO SIMÕES, ED LIZ EMPRESARIAL, 125, 10º ANDAR, SALAS 1001/1002, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR-BA, CEP: 41.820-774

RESPONSÁVEL: SAMUEL ARAÚJO - SECRETARIO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

FONE: (71) 3202-4200

E-MAIL: samuel.araujo@salvador.ba.gov.br (ENVIAR O OFÍCIO COM CÓPIA PARA O FORNECEDOR)

DADOS PARA O FORNECEDOR:

IPX TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.572.002/0001-20

END: RUA MARECHAL FLORIANO, 28, SL202, ED NORMA CAMOZZATO, CANELA, SALVADOR-BA, CEP: 40.110-010

RESPONSÁVEL: RADE ANDRADE - DIRETOR COMERCIAL

FONE: 71-2137-1367 / 2132-8815 / 3311-0000

E-MAIL: governo@ipxtech.com.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEPUL - CGE
Fls. 23
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 706cd46c-287a-43a9-b391-032f06336787

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA SEMIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº 192.374/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 011/2021
EMPRESA: IPX TECNOLOGIA EIRELI
C.N.P.J.: 09.572.032/0001-20

OBJETO: Contratação na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada, para fornecimento de subscrição dos softwares AUTODESK SUITE COLLECTION, AUTODESK AUTOCAD, AUTODESK BIM COLABORATE PRO, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, TREINAMENTO e SERVIÇOS PARA CONSULTORIA, INVENTÁRIO E ANÁLISE DE GESTÃO DE ATIVOS DE SOFTWARES, CALCULADOS EM UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO), de acordo com a conveniência e a necessidade das diversas órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador.

VALOR GLOBAL: R$ 12.930.600,00 (doze milhões e novecentos cinquenta mil reais)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 7.484/92

DATA DO AUTORIZO: 13/01/2022

ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1.0	300005224	UNIDADE	CONSULTORIA INVENTÁRIO E ANÁLISE GESTÃO ATIVOS SOFTWARES
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)		% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
100000	380,0000		-97,37 %
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
2.0	300005223	UNIDADE	TREINAMENTO 01 ONLINE 40 HS ATE 10 ALUNOS AUTODESK AUTOCAD
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)		% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
1000,0000	32.000,0000		-46,88 %
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
3.0	300005124	UNIDADE	TREINAMENTO 02 ONLINE 40 HS ATE 10 ALUNOS AUTODESK SUITE COLLECTION
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)		% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
1000,0000	45.000,0000		-97,78 %
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
4.0	300005225	UNIDADE	TREINAMENTO 02 ONLINE 40 HS ATE 10 ALUNOS AUTODESK BIM COLABORATE PRO
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)		% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
1000,0000	32.000,0000		-96,88 %
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
5.0	300005219	UNIDADE	LOCAÇÃO AUTODESK AUTOCAD SINGLE USER 36 MESES
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)		% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
24000,0000	39.312,9200		-33,66 %
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
6.0	300005220	UNIDADE	LOCAÇÃO AUTODESK SUITE COLECTION SINGLE USER 36 MESES
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)		% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
45000,0000	58.012,3300		-18,02 %
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
7.0	300005221	UNIDADE	LOCAÇÃO AUTODESK BIM COLABORATE PRO 36 MESES
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)		% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
7000,0000	16.951,9400		-58,71 %
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
8.0	300005222	UNIDADE	LOCAÇÃO AUTODESK BIM COLABORATE PRO 25 COLABORADORES 36 MESES
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)		% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
120000,0000	327.104,4800		-63,31 %

Salvador, 14 de janeiro de 2022

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº 201.973/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 013/2021
EMPRESA: LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA
C.N.P.J.: 33.797.945/0001-62

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de Microcomputadores Tipo Gráfico com garantia on site de 3 (três) anos e Mochilas para notebook 14", atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador.

VALOR GLOBAL: R$ 10.559.250,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 7.484/92

DATA DO AUTORIZO: 13/01/2022

ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1.0	100003987	UNIDADE	MICROCOMPUTADOR GRAFICO C/ 002 MONITORES
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)		% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
23465,0000	27.273,5600		-13,96 %
(*) PREÇO MEDIO DE MERCADO FORNECIDO PELO BANCO DE PREÇOS			

Salvador, 14 de janeiro de 2022

SAMUEL PEREIRA ARAUJO
Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº 201.974/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 012/2021
EMPRESA: FLW NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J.: 04.164.077/0001-58

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Microcomputadores Tipo Gráfico com garantia on site de 3 (três) anos e Mochilas para notebook 14", atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador.

VALOR GLOBAL: R$ 107.990,85 (cento e sete mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 7.484/92

DATA DO AUTORIZO: 14/01/2022

ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1.0	200023103	UNIDADE	MOCHILA P/ NOTEBOOK 14 POLEGADAS - SEMIT
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)		% DIFERENÇA PREÇO MERCADO
118,4000	104,9500		-42,08 %
(*) PREÇO MEDIO DE MERCADO FORNECIDO PELO BANCO DE PREÇOS			

Salvador, 14 de janeiro de 2022

SAMUEL PEREIRA ARAUJO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 01/2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Renata Rutzky Freitas Barreto Nascimento, Coordenador II, Grau 55, matrícula 3136812, responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor de Reassentamento, grau 57, durante o impedimento legal da titular, Marcella Moreira Pereira Dias, matrícula 3080630, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS, em 14 de janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6aa74c81-d105-4622-a1aa-5bd801c39f4a

RECIFE
PREFEITURA

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CORPORATIVA

Recife, 02 de Março de 2022.

SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021- CPLCC. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2021 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃ DIGITAL.

LOTE	CODIGO CADUM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SOLICITADA P/ COMPRA. 75%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	47308	PAPEL SUSTENTÁVEL, TAMANHO A4, (210 X 297MM), GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS.	UND	1.500	R$ 16,84	R$25.260,00
					VALOR TOTAL	**R$25.260,00**

ATENCIOSAMENTE

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA

CHEFE DE SETOR DE LOGÍSTICA E COMPRA

FONE/FAX: (81) 3355-2118 / 3355-2117

(81) 99488-6326

E-MAIL: anarodrigues_45@hotmail.com

Autorizado

Pierre Sales Dias
Gerente Geral de Administração e Finanças
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Mat. 109.078-0

Recebi, em 02/03/22.

Marilene Ferreira da Silva
Gestora da Unid. de Acompanhamentos de Contratos
Mat: 97.242-9 - SEPUL

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6aa74c81-d105-4622-a1aa-5bd801c39f4a

RECIFE
PREFEITURA

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CORPORATIVA

Recife, 02 de Março de 2022.

SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021- CPLCC. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃ DIGITAL.

LOTE	CODIGO CADUM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SOLICITADA P/ COMPRA. 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	47308	PAPEL SUSTENTÁVEL, TAMANHO A4, (210 X 297MM), GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS.	UND	500	R$ 16,84	R$8.420,00
					VALOR TOTAL	**R$8.420,00**

ATENCIOSAMENTE

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA
CHEFE DE SETOR DE LOGÍSTICA E COMPRA
FONE/FAX: (81) 3355-2118 / 3355-2117
(81) 99488-6326
E-MAIL: anarodrigues_45@hotmail.com

Autorizado
Phierre Sales Dias
Gerente Geral de Administração e Finanças
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Mat. 109.078-0

Recebi, em 02/03/22
Marilene Ferreira da Silva
Gestora da Unid. de Acompanhamentos de Contratos
Mat: 97.242-9 - SEPUL

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6aa74c81-d105-4622-a1aa-5bd801c39f4a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 007/2021

Processo Licitatório 015/2021 **Pregão Eletrônico 015/2021 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Av Guanabara, nº 420, bairro Aviso, Linhares/ES, CEP 29.901-160, CNPJ 23.417.238/0001-12, neste ato representada por Arlindo Melo, CPF 421.130.087-34, portador da cédula de identidade nº 274357 - SPTC/ES, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 - CPLCC, procedem ao registro de preços referente aos lotes 1, 2, 3 e 4 itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 13.979/20, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de resma de papel sustentável A4 e A3, em 04 (quatro) lotes, sendo os lotes 01 e 02 destinados à ampla concorrência e os lotes 03 e 04 destinados à cota reservada à participação de micros e pequenas empresas, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público Municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Fornecedor: MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA,
CNPJ 23.417.238/0001-12, com sede à Av Guanabara, nº 420, bairro Aviso, Linhares/ES,
CEP 29.901-160, telefone: (27) 3372-1801 / 3371-5896 / 3372-1165, e-mail: monsaras.distribuidora@hotmail.com / monsaras.licitacao@hotmail.com

LOTE 1 – Cota principal 75%						
Item	**Especificação**	**Cadum**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Papel Sustentável A4, resma com 500 unidades.	47308	81.578	one	16,84	1.373.773,52

LOTE 2 – Cota principal 75%						
Item	**Especificação**	**Cadum**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

1	Papel Sustentável A3, resma com 500 unidades.	48436	2.460	report	35,00	86.100,00

LOTE 3 – Cota reservada 25%						
Item	**Especificação**	**Cadum**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Papel Sustentável A4, resma com 500 unidades.	47308	27.192	one	16,84	457.913,28

LOTE 4 – Cota reservada 25%						
Item	**Especificação**	**Cadum**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	Papel Sustentável A3, resma com 500 unidades.	48436	820	report	35,00	28.700,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 23 de agosto de 2021.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407

Assinado de forma digital por DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407
Dados: 2021.08.25 11:56:36 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil
bry

ARLINDO MELO 421.130.087-34
Emitido por: AC VALID RFB v5
Data: 24/08/2021

Arlindo Melo

MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6aa74c81-d105-4622-a1aa-5bd801c39f4a
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6aa74e81-a105-4622-a1a5-5b4801c3914a

RETIFICAÇÃO
Na PORTARIA nº 950 de 16 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 116 de 21 de agosto de 2021, referente a gratificação atribuída ao servidor **William José de Oliveira, matrícula nº 72.449-0**, lotado na Secretaria de Políticas e Licenciamento Urbano.

ONDE SE LÊ: "Atribuir a Gratificação de Atividade Especializada..."

LEIA-SE: "Atribuir a Gratificação de Busca e Apreensão..."

Recife, 23 de agosto de 2021.

BRUNO CARNEIRO ALVES
Gerente Geral de Política de Pessoal

PORTARIA Nº 1036 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista no inciso II, art. 1º, da Portaria nº 015 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 29/01/2021 e tendo em vista o contido na CI nº 18/21- GGGP,
R E S O L V E:
Designar a servidora **Elza Abygail de Farias Ramos, matrícula nº 88.101-5**, para responder pelo função de Gestora da Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador, símbolo FDA-1, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, em substituição à titular **Célia Regina de Melo Pereira, matrícula nº 26.967-2**, que se encontra de licença médica no período de 18/08/2021 a 01/09/2021.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº. 897, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15, bem como a solicitação da servidora através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, em 16/08/2021, o Contrato por Tempo Determinado da servidora **Iracenira da Silva Paixão Falcão Farias, matrícula nº. 109.899-3,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem 30h.

PORTARIA Nº. 898, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15, bem como a solicitação da servidora através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, em 28/06/2021, o Contrato por Tempo Determinado da servidora **Marthiele da Silva Fernandes, matrícula nº. 114.805-2**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem 30h.

PORTARIA Nº. 894, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15, bem como a solicitação da servidora através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, em 11/08/2021, o Contrato por Tempo Determinado da servidora **Aldenira Jacinto da Silva, matrícula nº. 116.059-1,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem 30h.

PORTARIA Nº. 899, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15, bem como a solicitação da servidora através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, em 01/03/2021, o Contrato por Tempo Determinado da servidora **Tarcila Maria Alexandria de Sousa, matrícula nº. 114.636-0**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem 30h.

PORTARIA Nº. 900, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15, bem como a solicitação da servidora através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, em 16/08/2021, o Contrato por Tempo Determinado da servidora **Tamillys Nunes da Silva, matrícula nº. 114.616-5,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem 30h.

PORTARIA Nº. 901, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15, bem como a solicitação da servidora através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, em 30/07/2021, o Contrato por Tempo Determinado da servidora **Karina Luiz de Lira, matrícula nº. 114.802-8**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem 30h.

Recife, 25 de agosto de 2021

DIEGO ROCHA
Secretário Executivo de Administração

PORTARIA Nº. 986, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15, bem como a solicitação da servidora através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, em 19/08/2021, o Contrato por Tempo Determinado da servidora **Gerlane Alves Pires Borges, matrícula nº. 113.740-9,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem Plantonista.

PORTARIA Nº. 984, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15, bem como a solicitação da servidora através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, em 19/08/2021, o Contrato por Tempo Determinado da servidora **Maria Carolina Gouveia Gonçalves de Oliveira, matrícula nº. 115.172-0,** ocupante do cargo de Médica Cirurgiã Geral.

PORTARIA Nº. 988, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15, bem como a solicitação da servidora através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, em 23/08/2021, o Contrato por Tempo Determinado da servidora **Roberta Oliveira da Silva, matrícula nº. 105.441-4**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Recife, 25 de agosto de 2021

DIEGO ROCHA
Secretário Executivo de Administração

PORTARIA Nº. 983, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 12/08/2021, a servidora **Paola Francine Zanandreia, matrícula nº. 95.065-6**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

PORTARIA Nº. 987, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 19/08/2021, a servidora **Fernanda Márcia dos Santos Lima Didjurgeit, matrícula nº. 113.485-0,** ocupante do cargo efetivo de Médica 20h.

PORTARIA Nº 989, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 03/08/2021, a servidora **Maria Isabel Afonso Ferreira da Silva Santos, matrícula nº. 111.057-8**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar.

Recife, 25 de agosto de 2021

DIEGO ROCHA
Secretário Executivo de Administração

PORTARIA Nº. 905, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 17/08/2021, o servidor **Ícaro Leão Carvalho, matrícula nº. 107.458-0**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal - Guarda.

PORTARIA Nº. 903, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 23/08/2021, a servidora **Mônica Barcellos Borba, matrícula funcional nº 115.249-1**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão Pública.

PORTARIA Nº. 896, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 13/08/2021, a servidora **Advilma Maria da Silva, matrícula nº. 113.239-3**, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem 30h.

PORTARIA Nº. 895, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 23/08/2021, o servidor **Rafael Feliciano de Almeida, matrícula nº. 107.569-1**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal - Guarda.

PORTARIA Nº. 904, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 03/08/2021, a servidora **Lorena Isabella Loureiro Freire Cavalcanti, matrícula funcional nº 108.235-3**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

PORTARIA Nº. 902, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail. pedidodesligamento@recife.pe.gov.br
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 23/08/2021, o servidor **Danilo Oliveira da Silva, matrícula nº. 115.251-3**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Gestão Pública.

Recife, 25 de agosto de 2021.

DIEGO ROCHA
Secretário Executivo de Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Recife, 20 de agosto de 2021
Assunto: Prorrogação de Posse
Ref.: Solicitação por e-mail (admissao@recife.pe.gov.br)

EXTRATO DO DESPACHO
Indefiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Amanda de Morais Pinto Ribeiro Escobar, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.424.954-**,** nomeada para o cargo de Assistente Social 30h, tendo em vista a necessidade imediata do serviço. Assim, deve tomar posse em até 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação.

Diego Rocha
Secretário Executivo de Administração

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Carlos Eduardo Jerônimo da Silva
Referência: CI nº 039/2029-GEFOP/ Processo: 07.12146.0.13

NOTIFICAÇAO
Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Carlos Eduardo Jerônimo da Silva** do débito existente no valor de R$ 10.216,45 (dez mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 19/11/2014, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2012, sem a respectiva contraprestação laboral, (Contr Reciprev, 13° SL, Faltas - 07 dias, Vencimento - 45 dias e Gratificação - 45 dias), na matrícula nº. 96.671-9, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail hugo.coelho@recife.pe.gov.br.

Recife, 25 de agosto de 2021.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021-CPLCC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021, nos termos da Lei nº 10.520/2002, 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. OBJETO: aquisição eventual de resma de papel sustentável A4 e A3, para atender as necessidades dos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife. LOTES 01, 02, 03 e 04. VALOR GLOBAL: R$ 1.946.486,80 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: Até 23/08/2022. MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. Recife, 26 de agosto de 2021. **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD e **Arlindo Melo** - Representante da Contratada.**Carolina Loyo** Gerente Geral Administrativa e Financeira Matrícula nº 97.904-0

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 140/2021 - GAB/SS, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.
A Secretária de Saúde do Recife, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 58/2018, de 27 de setembro de 2018 que alterou a composição da Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica do Recife, da Secretaria de Saúde,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar para a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica do Recife os representantes, das seguintes áreas:

Membros Titulares:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
João Maurício de Almeida	SEAF - Gerência Geral Assistência Farmacêutica	106.718-4
Maria Cecília de Lima Leal	SEAF - Gerência Geral Assistência Farmacêutica	101.135-9
Andrea Alessandra de Oliveira Brainer	Farmácia do Distrito Sanitário V	67.747-9
Joelma Farias de Oliveira	Farmácia da Upinha do Alto do Pascoal	97.967-7
Bruno Almeida Andrade	CAPS Renê Ribeiro	97.790-0

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Pernambuco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 018.2018.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: PREMIUS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 05.678.722/0001-13, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1.038, Sala 03, Bairro Novo, Olinda, Pernambuco, CEP nº 53.030-010, aqui representada por CASSIO ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.772.303 SSP/PE, CPF nº 686.575.604-53, e MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.325.436/0001-49, com sede na Avenida João da Mata, nº 256, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba, CEP nº 58.015-020, aqui representada por LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 2.429.730 SSP/PB, CPF nº 034.491.834-35. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a contratação da prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco;

1.2. Ressalte-se que a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração;

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições;

1.4. Nos termos do Boletim nº 07/2014 da Procuradoria Geral do Estado, os órgãos e entidades contratantes desta Ata de Registro de Preços não poderão ter em seu quadro de pessoal e/ou plano de cargos a categoria funcional de Motorista.

2. DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE.

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Pernambuco

Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Total
			A	B	C=B x 12	D=C x A
01	382825 - 1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.	263	R$3.975,43	R$47.705,16	R$12.546.457,08
02	305940 - 8	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual.	14	R$7.802,78	R$93.633,36	R$1.310.867,04
03	425390 - 0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.	12	R$8.709,05	R$104.508,60	R$1.254.103,20

Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo de Postos	Quantitativo Anual Total de Plantões	Preço Unitário da Diária	Preço Unitário Anual	Total
			E	F = E x 15	G	H = G x 15	I = E x H
04	464573 - 8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.	14	210	R$498,42	R$7.476,30	R$104.868,20
05	461573 - 1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diários, noturno.	12	180	R$573,14	R$8.597,10	R$103.165,20

e-Fisco	Descrição	Quantitativo Anual Estimado	Valor Unitário	Total do Item
		X	Y	Z = X x Y
387732 - 6	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.	9.834	R$71,05	R$698.705,70
			VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE	

Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Total
			A	B	C=B x 12	D=C x A
01	382825 - 1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.	205	R$4.236,74	R$50.840,88	R$10.423.058,40
02	305940 - 8	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual.	47	R$8.318,74	R$99.824,88	R$4.691.769,36

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Pernambuco

03	425290 - 0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.	24		R$9.285,36	R$111.424,32	R$2.674.183,68

Item	e-Fisco	Descrição	Quantidade de Postos	Quantitativo Anual Total de Feriados	Preço Unitário da Diária	Preço Unitário Anual	Total
			E	F = E x 15	G	H = G x 15	I = E x H
04	464575 - 8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.	47	705	R$531,25	R$7.968,75	R$374.531,25
05	464573 - 1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturno.	24	360	611,04	R$9.165,60	R$219.974,40

e-Fisco	Descrição	Quantitativo Anual Estimado	Valor Unitário	Total do Item
		J	Y	Z = J x Y
337733 - 0	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.	18.169	R$71,05	R$1.369.063,45
			VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO LOTE	

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0097.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. O preço da diária de viagem é fixo e estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho;

2.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.6. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.7.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Pernambuco

2.7.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.9. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.10. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

2.11. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;

2.11.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobreviram fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

2.12. De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

2.12.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;

2.12.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16.

2.13. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São partícipantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Pernambuco

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto no edital que deu origem a esse Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentaca;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos 11 e 12 c/c 14, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, demandantes do serviço, nos locais discriminados pelos Contratantes, no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira e nos regimes de 12 X 36 horas, nos períodos diurno e noturno;

7.2. As diárias de viagem serão devidas sempre que o motorista seja obrigado a retornar ao seu posto de trabalho após as 23 horas e desde que já tenha ultrapassado a sua jornada diária;

7.3. Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1h (uma hora) ou 2hs (duas horas) de almoço/descanso, em consonância com o horário de funcionamento do órgão Contratante;

7.4. A prestação dos serviços objeto deste registro de preços envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "B", "C" e/ou "D", nos termos da legislação específica, competindo a eles:

7.4.1. Transportar pessoas, materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos, conduzindo-os aos locais determinados;

FOLHA Nº 18

Pernambuco

7.4.2. Zelar pela conservação de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e documentos transportados;

7.4.3. Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

7.4.4. Apresentar-se no local de partida com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário programado;

7.4.5. Manter registro de todas as ocorrências, comunicando imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.4.6. Cumprir a programação, o roteiro de deslocamentos, as normas e os procedimentos estabelecidos pelo setor competente da Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

7.4.7. Colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública;

7.4.8. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;

7.4.9. Mediante requisição prévia do Contratante, realizar serviços fora dos dias e horários estabelecidos, com compensação das horas trabalhadas em outro dia, por meio da redução do horário de trabalho, de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva da Categoria;

7.4.10. Assumir o posto devidamente identificado, através de crachá funcional, trajado com o uniforme funcional e com aparência pessoal adequada;

7.4.11. Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;

7.4.12. Responsabilizar-se por danos ou quaisquer prejuízos causados a terceiro, sem prejuízo da devida indenização ao erário, em caso de acidente causado por dolo ou culpa do condutor, nos termos da lei e da Portaria SAD nº 1.047/2013;

7.4.13. Em caso de envolvimento em acidente com ou sem vítima, adotar rigorosamente os procedimentos previstos no art. 4º da Portaria SAD nº 1.047/2013, sendo vedado fazer acordo extrajudicial com o condutor do outro veículo envolvido;

7.4.14. Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança de pedestres e passageiros;

7.4.15. Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos veículos que conduzir;

7.4.16. Verificar e, quando necessário, providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo, após comunicação ao Contratante para viabilização dos serviços;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6f8ced2c431e

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Pernambuco

7.4.17. Verificar o estado dos pneus e testar os sistemas de freio e elétrico do veículo para certificar-se das suas condições, comunicando as eventuais falhas e indicando os reparos necessários ao Contratante;

7.4.18. Permanecer à disposição do Contratante, no local designado pelo setor competente, quando não estiverem conduzindo veículos;

7.4.19. Promover a renovação da sua Carteira Nacional de Habilitação, observando a data de vencimento;

7.4.20. Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços, zelando por ela;

7.4.21. Auxiliar pessoas com deficiência que utilizarem os serviços de condução na entrada e saída ao veículo;

7.4.22. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

7.5. A escolha da categoria de habilitação do profissional ("B", "C" ou "D") se dará no momento da contratação, a critério do órgão Contratante;

7.6. Os serviços serão prestados nos locais, nas quantidades e nas frequências relacionadas, devendo a Contratada ter disponibilidade para remanejamentos, quando solicitado pelo Contratante.

7.7. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;

7.8. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

8. DO FARDAMENTO / UNIFORME

8.1. A Detentora da Ata deverá fornecer fardamento/uniforme para cada empregado designado para a condução dos veículos, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas locais;

8.2. Cada conjunto de fardamento/uniforme é composto por:

a) 02 (duas) calças sociais a cada 08 (oito) meses;
b) 02 (duas) camisas sociais manga curta a cada 06 (seis) meses;
c) 01 (um) cinto social a cada 06 (seis) meses;
d) 01 (um) sapato social a cada 06 (seis) meses.

8.3. Os uniformes deverão ser entregues com as seguintes características:

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Pernambuco

a) Calça social de microfibra ou oxford;
b) Camisas social manga curta, com botão;
c) Cinto social, fivela de metal niquelado;
d) Sapato social de couro.

8.4. A comprovação da entrega do uniforme deverá ser apresentada ao gestor do Contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;

9.4. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.4.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.4.3. Solicitar à Contratada justificativa e/ou indicação de prazo para execução de serviços não realizados ou correções de eventuais falhas verificadas, conforme Avaliação da Execução dos Serviços de Condução de Veículos;

9.4.4. Aplicar as sanções previstas em lei ou no instrumento convocatório e em caso de persistência de avaliações insatisfatórias, com base no instrumento referido no item anterior;

9.4.5. Descontar do pagamento mensal à Contratada os valores correspondentes aos postos contratados que permaneceram fora de operação no mês considerado, por motivos imputáveis à Contratada.

9.5. Cabe ao fiscal do contrato:

9.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Pernambuco

9.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

9.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

9.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

9.5.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

9.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

9.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualicade superior ao especificado e aceito pela Administração;

9.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

9.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometicas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.6. Cabe ao gestor do contrato:

9.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

9.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

9.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

9.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

9.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

9.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Pernambuco

9.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

9.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, desde que comprovado, que as atividades descritas neste registro de preços não coincidem com atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas em seu plano de cargos;

10.1.4. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

10.1.5. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.6. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.2. Observar os princípios que regem à Administração quando da liberação de saldo a ser consumido pelos órgãos Participantes, observando as seguintes situações:

10.2.1. Na hipótese de existir mais de uma empresa fornecendo itens idênticos com preços iguais, caberá ao Gerenciador observar o Princípio Constitucional da Isonomia, equilibrando as quantidades entre os fornecedores, na medida em que forem sendo solicitadas pelos Órgãos Participantes;

10.2.2. Quando duas ou mais empresas distintas vencerem, cada uma, os itens idênticos com preços diferentes, o Gerenciador deverá autorizar o consumo das quantidades, primeiro, da empresa

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Pernambuco

que ofertou o menor valor, com vistas aos Princípios da Economicidade e Vantajosidade. Apenas quando as quantidades desse fornecedor acabarem deverão ser disponibilizados, para consumo, o quantitativo registrado para a(s) empresa(s) que, por ventura, tenham ofertado valores maiores.

10.3. Na hipótese de os Fornecedores, com vistas à obtenção da preferência especificada no anterior, solicitarem redução de valores registrados, deverá o Gerenciador informar às demais empresas que, por ventura, tenham registrados itens idênticos ao da referida solicitante, oportunizando às demais Detentoras a possibilidade de, também, reduzir o seu preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste documento, obrigando-se, ainda, a:

11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

11.1.2. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da Contratada;

11.1.3. Indicar vestiários com armários para utilização pelos empregados da Contratada;

11.1.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

11.1.5. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

11.1.6. Estabelecer programação, roteiro de deslocamentos, normas e procedimentos a serem observados na condução e manutenção dos veículos;

11.1.7. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

11.1.8. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;

11.1.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

11.1.10. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;

11.1.11. Responsabilizar-se por tarifas de estacionamentos, quando for o caso, durante a execução do contrato;

11.1.12. Reembolsar à Contratada as eventuais despesas com estadia do condutor do veículo, comunicando-a com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em caso de necessidade de pernoite, na forma e no valor estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

11.1.13. Viabilizar o abastecimento dos veículos, pelos condutores;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Pernambuco

11.1.14. Adotar as providências necessárias à manutenção ou à substituição dos veículos, quando comunicada a necessidade pelos condutores;

11.1.15. Responsabilizar-se por multas lançadas pela autoridade de trânsito decorrentes de irregularidades circunstanciais causadas por falha técnica do veículo, desde que não ocasionada por negligência na manutenção do veículo pelo condutor, nos termos do art. 1º da Portaria SAD nº 1.047/2013;

11.1.16. Indicar o local para o qual os veículos deverão ser recolhidos, diariamente;

11.1.17. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;

11.1.18. Garantir que a utilização dos veículos será adstrita às atividades da Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste documento e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

12.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

12.1.3. Comprovar habilitação dos condutores dos veículos, mediante apresentação de documentação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PE;

12.1.4. Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

12.1.5. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho, além de sua habilitação para exercer sua atividade laboral;

12.1.6. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, sob pena de desconto do valor do dia de serviço não prestado sobre o valor mensal a ser pago à Contratada;

12.1.7. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme os itens 12.1.3. e 12.1.4 anteriores;

Pernambuco

12.1.8. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não sera mantido nas dependências da execução dos serviços ou qualsquer outras instalações do Contratante;

12.1.9. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

12.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

12.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pelo Contratante;

12.1.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidede de seus empregados;

12.1.13. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;

12.1.14. Fornecer vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, obrigatoriamente, quando previsto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, de acordo com o valor facial estabelecido;

12.1.15. Prestar os esclarecimentos necessários ao Contratante sobre quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

12.1.16. Assumir todas as despesas de sua responsabilidade, decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;

12.1.17. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

12.1.18. Responsabilizar-se por qualsquer multas de trânsito e/ou ambientais decorrentes da prestação dos serviços, durante a execução do contrato, nos termos da Portaria SAD nº 1.047/2013;

12.1.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.20. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;

12.1.21. Assegurar que permaneça em posse do condutor a documentação relativa ao veículo;

12.1.22. Apresentar previamente escala anual de férias dos condutores de veículos, promovendo a substituição dos profissionais afastados, sem custo adicional para o Contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Pernambuco

12.1.23. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

12.1.24. Comunicar ao Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

12.1.25. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, em obediência à Lei Federal nº 11.705/2008;

12.1.26. Em conformidade com as vedações definidas pelo Decreto nº 39.349/2013 e alterações, assegurar que o condutor se abstenha de:

12.1.26.1. Utilizar veículo de serviço nos deslocamentos residência-trabalho e trabalho-residência, bem como para almoço e quaisquer fins pessoais, observadas as exceções legais;

12.1.26.2. Utilizar os veículos no período compreendido entre as 20hs (vinte horas) das sextas-feiras e as 7hs (sete horas) das segundas-feiras, bem como no período compreendido entre as 20hs (vinte horas) de dia anterior a feriado até as 7hs (sete horas) do primeiro dia útil subsequente, exceto se autorizado por autoridade competente mediante justificativa do solicitante;

12.1.26.3. Recolher os veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização expressa do setor responsável pela frota do Contratante;

12.1.26.4. Permitir utilização do veículo oficial pelo servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função;

12.1.26.5. Utilizar veículo cujo odômetro e velocímetro não se encontrem em perfeito estado.

12.1.27. Encaminhar à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento de Formulário de Avaliação da Execução dos Serviços de Condução de Veículos, o referido documento devidamente assinado e, quando for o caso, com justificativa/prazo para execução ou correção dos serviços;

12.1.28. Caso a empresa Contratada se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, deverá reservar a quantidade de 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender as condições elencadas no citado dispositivo.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO-CADFOR;

13.2. A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Pernambuco

13.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante do Termo de Referência, anexo a este edital;

13.4. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a Contratada deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS – Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeições, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS – Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho; Guia Rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso;

13.5. A Contratada deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pelo Contratante, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78, inciso VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

13.6. O Contratante somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela Contratada, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS;

13.7. Os Vales Transporte deverão ser entregues pela Contratada aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização;

13.8. Os salários dos empregados da Contratada deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido;

13.9. A empresa Contratada deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração

Pernambuco

Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Dessa relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local(is) de trabalho, tudo em conformidade com o artigo 8º, *caput* e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17 de março de 2003;

13.10. A Contratada deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,0001644
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.12. De acordo com o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

13.12.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o artigo 2º, inciso II da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;

13.12.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Pernambuco

reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual nº 12.525/2003, alterado pela Lei nº 15.834/16;

13.12.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

13.12.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

13.13. A atualização financeira prevista em alguma das condições deste item será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14. DAS DESPESAS COM DIÁRIAS

14.1. Em caso de necessidade do serviço, será concedido ao condutor o pagamento de despesas com estada, conforme valores e critérios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente;

14.2. A prestação dos serviços que necessitem de pagamento de despesas com estada do condutor dependerá de autorização de setor competente da Contratante, mediante prévia solicitação e justificativa do usuário dos serviços;

14.3. Havendo a necessidade de pernoite do motorista, o usuário do serviço deverá elaborar a justificativa da utilização dos serviços, a qual deverá estar de acordo com os direitos previstos na Convenção Coletiva da Categoria vigente, quando a distância de percurso for superior a 80 km (oitenta quilômetros) do Posto de Serviço da Contratante.

15. DOS ADICIONAIS DE FERIADO

15.1. Para efeito do levantamento das quantidades de feriados, considerou-se 15 (quinze) feriados por ano, por posto;

15.2. O adicional de feriado é relativo aos postos de 12X36 horas diárias, diurno e/ou noturno, e deverá ser pago quando o funcionário efetivamente exercer suas atividades em dia considerado feriado, levando em consideração o local onde presta suas funções;

15.3. Quando da solicitação para consumo de saldo, os órgãos Contratantes deverão informar, no ofício de solicitação à Secretaria de Administração, a quantidade de feriados que pretende utilizar e seu respectivo posto.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Pernambuco

contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. Apresentar documentação falsa;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
16.1.6. Cometer fraude fiscal;
16.1.7. Fizer declaração falsa;
16.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

16.2. O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando a Contratada:

16.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pelo administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;

16.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

16.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.6.;

16.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;

Tabela 1

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

16.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 16.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

16.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais):

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Pernambuco

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
5	Destruir ou danificar documentos com culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	4	Por empregado e por ocorrência
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
16	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
17	Efetuar o pagamento de salários	3	Por dia e por

Pernambuco

Item	Descrição	Grau	Incidência
			ocorrência
18	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
19	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

16.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

16.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

16.12. Caso a faculdade prevista no item 16.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

16.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.11 e 16.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

16.14. Decorrido o prazo previsto no item 16.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Pernambuco

16.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

18. DA SUCESSÃO

18.1. Este registro de preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0097.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

20.2. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Pernambuco

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 13 de NOVEMBRO de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

PREMIUS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF nº 05.678.722/0001-13
CONTRATADA

MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 03.325.436/0001-49
CONTRATADA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.370-6
Reconhecido por Semelhança a assinatura de
LINCOLN THIAGO DE ANDRADE BEZERRA
, a qual confere com o padrão registrado nesse serventia, dou fé.
João Pessoa, sexta de Novembro de 2018 e dando
Em Test.º da verdade.
Marcelo Teodoro de Oliveira - Escrevente - Qtd: 1, Total: 10,10
Selo Digital de Fiscalização: Tipo AH 67186O-ATiT
Consulte os selos em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº [illegible]/2018.SAD – 1ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº [illegible] e Pregão Eletrônico nº [illegible], resolve publicar os preços registrados [illegible], conforme descrição abaixo.

EMPRESA: LOCADORA DE VEÍCULOS [illegible] LTDA. CNPJ/MF nº [illegible], LOTE [illegible]. EMPRESA: [illegible] CNPJ/MF nº [illegible], LOTE [illegible].

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de [illegible] de março de 2019 a [illegible] de março de 2020.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº [illegible]/2018.SAD – 2ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº [illegible] e Pregão Eletrônico nº [illegible], resolve publicar os preços registrados [illegible], conforme descrição abaixo.

EMPRESAS: [illegible] INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA. CNPJ/MF nº [illegible]; [illegible] COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ/MF nº [illegible], ITENS [illegible].

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de [illegible] de dezembro de 2018 a [illegible] de dezembro de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº [illegible]/2018.SAD – 2ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº [illegible] e Pregão Eletrônico nº [illegible], resolve publicar os preços registrados [illegible], conforme descrição abaixo.

EMPRESAS: BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ nº [illegible], LOTES [illegible]; DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ nº [illegible], LOTES [illegible]; VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME. CNPJ nº [illegible], LOTES [illegible]; MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP. CNPJ nº [illegible], LOTES [illegible].

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 22 de novembro de 2018 a 21 de novembro de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº [illegible]/2018.SAD – 2ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº [illegible] e Pregão Eletrônico nº [illegible], resolve publicar os preços registrados [illegible], conforme descrição abaixo.

EMPRESA: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ nº [illegible], LOTES [illegible]. EMPRESA: MACHADO [illegible] LTDA. CNPJ/MF nº [illegible], LOTES [illegible].

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: [illegible]

[illegible] PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de [illegible] de novembro de 2018 a [illegible] de novembro de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº [illegible]/2018.SAD – 2ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº [illegible] e Pregão Eletrônico nº [illegible], resolve publicar os preços registrados para locação anual de veículos administrativos [illegible], conforme descrição abaixo.

EMPRESA: CS BRASIL FROTAS LTDA. CNPJ/MF nº [illegible], LOTES [illegible]. EMPRESA: LOCALIZA SERVIÇOS [illegible] CNPJ/MF nº [illegible], LOTES [illegible]. EMPRESA: RAPHA LOCADORA LTDA. CNPJ/MF nº [illegible], LOTES [illegible]. EMPRESA: LOCABAHIA ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ/MF nº [illegible], LOTE [illegible].

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de [illegible] de novembro de 2018 a [illegible] de novembro de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº [illegible]/2018.SAD – 2ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº [illegible] e Pregão Eletrônico nº [illegible], resolve publicar os preços registrados [illegible], conforme descrição abaixo.

EMPRESA: [illegible] SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME. CNPJ/MF nº [illegible].

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de [illegible] de novembro de 2018 a [illegible] de novembro de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº [illegible]/2018.SAD – 2ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº [illegible] e Pregão Eletrônico nº [illegible], resolve publicar os preços registrados [illegible], conforme descrição abaixo.

EMPRESA: TRANS-SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº [illegible]. PERCENTUAL DE DESCONTO: [illegible]. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de [illegible] de novembro de 2018 a [illegible] de novembro de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº [illegible]/2018.SAD – 2ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº [illegible] e Pregão Eletrônico nº [illegible], resolve publicar os preços registrados [illegible], conforme descrição abaixo.

EMPRESA: CS BRASIL FROTAS LTDA. CNPJ/MF nº [illegible], LOTES [illegible].

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de [illegible] de outubro de 2018 a [illegible] de outubro de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº [illegible]/2018.SAD – 2ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº [illegible] e Pregão Eletrônico nº [illegible], resolve publicar os preços registrados para contratação de empresa especializada na prestação de serviços [illegible], conforme descrição abaixo.

EMPRESA: [illegible] SERVIÇOS EIRELI. CNPJ/MF nº [illegible], LOTE [illegible]. EMPRESA: [illegible] PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ/MF nº [illegible], LOTE [illegible].

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de [illegible] de novembro de 2018 a [illegible] de novembro de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº [illegible]/2018.SAD – 2ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº [illegible] e Pregão Eletrônico nº [illegible], resolve publicar os preços registrados [illegible], conforme descrição abaixo.

EMPRESA: ASA BRANCA LOCADORA DE VEÍCULOS. CNPJ/MF nº [illegible], LOTES [illegible].

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de [illegible] de outubro de 2018 a [illegible] de outubro de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº [illegible]/2018.SAD – 1ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº [illegible] e Pregão Eletrônico nº [illegible], resolve publicar os preços registrados [illegible], conforme descrição abaixo.

EMPRESA: [illegible] ME. CNPJ/MF nº [illegible], LOTES [illegible]. EMPRESA: [illegible] EIRELI ME. CNPJ/MF nº [illegible], LOTE [illegible]. EMPRESA: L B COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP. CNPJ/MF nº [illegible], LOTES [illegible]. EMPRESA: MARIA JOSÉ PEREIRA ME. CNPJ/MF nº [illegible], LOTES [illegible].

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de [illegible] de agosto de 2018 a [illegible] de julho de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº [illegible]/2018.SAD – 3ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº [illegible] e Pregão Eletrônico nº [illegible], resolve publicar os preços registrados para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial [illegible], conforme descrição abaixo.

EMPRESA: [illegible] SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ/MF nº [illegible], LOTE [illegible]. EMPRESA: [illegible] SEGURANÇA PATRIMONIAL. CNPJ/MF nº [illegible], LOTE [illegible]. EMPRESA: [illegible] CNPJ/MF nº [illegible], LOTES [illegible].

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de [illegible] de setembro de 2018 a [illegible] de setembro de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº [illegible]/2018.SAD – 2ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº [illegible] e Pregão Eletrônico nº [illegible], resolve publicar os preços registrados [illegible], conforme descrição abaixo.

EMPRESAS: CONTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ/MF nº [illegible], LOTE [illegible]; [illegible] SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ/MF nº [illegible], LOTE [illegible]; [illegible] CNPJ/MF nº [illegible], LOTES [illegible].

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de [illegible] de agosto de 2018 a [illegible] de agosto de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº [illegible]/2018.SAD – 2ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº [illegible] e Pregão Eletrônico nº [illegible], resolve publicar os preços registrados [illegible], conforme descrição abaixo.

EMPRESA: [illegible] PATRIMONIAL LTDA EPP. CNPJ/MF nº [illegible].

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de [illegible] de junho de 2018 a [illegible] de junho de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº [illegible]/2018.SAD – 3ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº [illegible] e Pregão Eletrônico nº [illegible], resolve publicar os preços registrados [illegible], conforme descrição abaixo.

EMPRESA: [illegible] PATRIMONIAL LTDA EPP. CNPJ/MF nº [illegible].

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: [illegible]. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de [illegible] de junho de 2018 a [illegible] de junho de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº [illegible]/2018.SAD – 4ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebed952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

ADJUDICAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE

EXTRATO DE CONTRATO

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO/REITORIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

RAFAEL VILAÇA MANÇO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

RAFAEL VILAÇA MANÇO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO EM PREÇOS CORPORATIVA

RAFAEL VILAÇA MANÇO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

(P)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

RAFAEL VILAÇA MANÇO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO INTEGRAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

RAFAEL VILAÇA MANÇO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

RAFAEL VILAÇA MANÇO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

RAFAEL VILAÇA MANÇO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cebcd952-b847-4bae-bece-6fbced2c431e

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 67d6097-4d7d-41b8-a36c-e46f4a6e8b5f

Pernambuco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 022.2018.SAD

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado, o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelas empresas vencedoras do certame: **CS BRASIL FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16, com sede na Av. Saraiva, nº 400, sala 8, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, neste ato representada JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº MG7592374 SSP/MG, CPF nº 043.780.526-36 e por FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 10.549.593 SSP/PE, CPF nº 040.916.268-07; **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.743.288/0001-10, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº1.121, Altos, bairro do Sousa, Belém, Pará , CEP nº 66.613-150, neste ato representada por JOSÉ EMÍLIO HOUAT, brasileiro, paraense, casado com regime de comunhão parcial de bens, CI nº 303-D CREA/AP, CPF nº 122.321.142-87; **PARVI LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09, com sede na rua Alfredo de Castro, nº 49, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.021-010, neste ato representada por PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO, brasileiro, casado, empresário, RG 4568999 SSP/PE, CPF 848.207.724-49; e **LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23, com sede na Estrada da Batalha, nº 2.130, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.315-010, aqui representada por LÚCIA DOURADO MARTINS PIMENTEL, brasileira, casada, advogada, RG nº 1.641.920 SSP/PE, CPF nº 624.376.904-68 . Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto o registro de preços para locação anual de veículos administrativos, classificação VS-1, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nela constantes.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 67d6097-4d7d-41b8-a3cc-e46f4a6e8b5f

Pernambuco

LOTE 01 CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.9[illegible]/0001-16					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479443-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potencia mínima de 70cv, combustivel etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	175	R$ 1.095,23	R$13.142,76	R$ 2.299.983,00

LOTE 02 CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.9[illegible]/0001-16					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479443-5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potencia mínima de 70cv, combustivel etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	175	R$ 1.095,23	R$13.142,76	R$ 2.299.983,00

LOTE 03 LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF nº 02.748.388/0001-10					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479445-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potencia mínima de 95cv, combustivel etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	150	R$ 1.297,75	R$ 15.573,00	R$ 2.335.950,00

LOTE 04 LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF nº 02.748.388/0001-10					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479445-1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo HATCH, potencia mínima de 95cv, combustivel etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	150	R$ 1.297,75	R$ 15.573,00	R$ 2.335.950,00

FOLHA Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 67d6097-4d7d-41b8-a36c-e46f4a6e85f

Pernambuco

LOTE 05 CS BRASIL FROTAS - CNPJ/MF nº 27.590.780/0001-16					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479447-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo STATION WAGON, potencia mínima de 85cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	100	R$ 1.635,83	R$ 19.629,96	R$ 1.962.996,00

LOTE 06 PARVI LOCADORA LTDA - CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479450-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potencia mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	200	R$ 3.385,83	R$ 40.629,96	R$ 8.125.992,00

LOTE 07 PARVI LOCADORA LTDA - CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479450-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, potencia mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000kg, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.	200	R$ 3.385,83	R$ 40.629,96	R$ 8.125.992,00

LOTE 08 GERALTE ALUGUEL DE VEICULOS LTDA - CNPJ/MF nº 00.397.443/0001-03					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
479452-4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo MINIVAN, potencia mínima de 78cv, combustível etanol/gasolina, transmissão manual, capacidade para 07 a	120	R$ 2.152,74	R$ 25.832,88	R$ 3.099.945,60

	12 pessoas, com direção assistida, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio AM/FM com mp3 player, serviço de rastreamento e monitoramento.				

VALOR GLOBAL	R$30.586.791,60

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico Nº 0067.2018.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 67d6097-4d7d-41b8-a36c-e46f4a6e8b5f

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 67d6097-4d7d-41b8-a36c-e46f4a6e8b5f

Pernambuco

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 676d6097-4d7d-41b8-a36c-e46f4a6e8b5f

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, obsevados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

7.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:

7.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;

7.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;

7.1.3. Os veículos deverão ser nas cores **prata, branca, preta ou vermelha**;

7.1.3.1. A escolha da cor do veículo, dentre as opções acima, caberá ao Contratante;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 67d6097-4d7d-41b8-a3cc-e46f4a6e8b5f

Pernambuco

7.1.4. Os veículos deverão ser entregues com adesivos nas portas laterais conforme ANEXO B deste Termo de Referência.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

8.1.1. Quilometragem livre;

8.1.2. Sem motorista;

8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;

8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;

8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

8.1.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.

8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;

9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 67d6097-4d7d-41b8-a36c-e46f4a6e8b5f

9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;

9.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

10.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A;

10.3. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

10.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

10.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;

10.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

10.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

10.9. Cabe ao fiscal do contrato:

10.9.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

10.9.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 67d6097-4d7d-41b8-a3bc-e46f4a6e8b5f

10.9.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.9.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

10.9.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

10.9.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.9.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

10.9.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

10.9.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.10. Cabe ao **gestor do contrato**:

10.10.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

10.10.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

10.10.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

10.10.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

10.10.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

10.10.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

10.10.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

10.10.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

10.10.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 67d6097-4d7d-41b8-a36c-e46f4a6e8b5f

10.10.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

12.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

12.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

12.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 14 do Termo de Referência;

FOLHA Nº 0288

Pernambuco

12.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

12.1.5. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

12.1.6. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

12.1.7. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;

13.1.3. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

13.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 67d6097-4d7d-41b8-a36c-e46f4a6e8b5f

FOLHA Nº

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 67d6097-4d7d-41b8-a36c-e46f4a6e8b5f

13.1.8.1. Os dois anos devem ser contatos da data do recebimento do veículo.

13.1.9. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

13.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

13.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;

13.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

13.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

13.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;

13.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

13.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

13.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

13.1.17. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

FOLHA Nº

Pernambuco

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual
I	Índice de atualização financeira: $I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);

14.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

14.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

15. DAS PENALIDADES RELATIVAS À FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;
15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
15.1.3. Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 67d6097-4d7d-41b8-a36c-e46f4a6e8b5f

FOLHA Nº 03

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
15.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
15.1.6. Cometer fraude fiscal;
15.1.7. Fazer declaração falsa
15.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

15.2. O retardamento da execução previsto no subitem 22.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

15.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
15.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

15.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 22.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 22.6.

15.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 22.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 22.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 22.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 676d6097-4d7d-41b8-a36c-e46f4a6e8b5f

FOLHA Nº

Pernambuco

2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 67d6097-4d7d-41b8-a3bc-e46f4a6e8b5f

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

15.12. Caso a faculdade prevista no item 22.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

15.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 22.11 e 22.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

15.14. Decorrido o prazo previsto no item 22.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante..

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preço poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 67d6097-4d7d-41b8-a36c-e46f4a6e8b5f

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 67d6097-4d7d-41b8-a36c-e46f4a6e8b5f

Pernambuco

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0067.2018.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

18.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

18.3. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;

18.4. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

18.5. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

18.6. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 23 de NOVEMBRO de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

CS BRASIL FROTAS LTDA
CNPJ nº27.595.780/0001-16
CONTRATADA

LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº02.743.288/0001-10
CONTRATADA

PARVI LOCADORA LTDA
CNPJ nº08.228.146/0001-05
CONTRATADA

LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº06.997.469/0001-23
CONTRATADA

FOLHA Nº 03

Site: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br. Dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone: (81) 3183-4697/3183-4698, no horário de 08h às 14h ou pelo email: cpl1@hse.pe.gov.br. Recife, 08 de novembro de 2018. José Antonio Beltrão – Pregoeiro.

PL nº 0380.2018.CPL-I.PE.0138.SAS.SEPE – Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços, por um período de 12 (doze) meses para fornecimento de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS FLUORURACILA 50 MG, conforme demanda do HSE. Abertura das propostas: 20/11/2018 às 10h30min. Início da disputa: 20/11/2018 às 11h00min (horário de Brasília). O edital está disponível nos sites: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br. Dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone: (81) 3183-4697/3183-4698, no horário de 08h às 14h ou pelo email: cpl1@hse.pe.gov.br. Recife, 08 de Novembro de 2018. José Antonio Beltrão – Pregoeiro.

(P)

INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH

ADJUDICAÇÕES

Processo: 0068.2018. CPL-II. PE. 0021. IRH.PE.SAS.SEPE. ADJUDICO o Pregão Eletrônico em epígrafe tendo por objetivo a Formação de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para fornecimento dos MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS OCTREOTIDA, PANITUMUMABE, conforme demanda do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE. ADJUDICADA: Novartis Biociências S/A, CNPJ: 56.994.502/0027-19, vencedora do Lote I item 1 A, Valor Global: R$ 1.480.812,1000 [illegible]. [illegible] 07 de novembro de 2018. Thaíssa Andrade de Oliveira – [illegible] CPL 2.

(P)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ITERPE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 0009/2018 CCD DL 0005/ITERPE. COMISSÃO: CPL– MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 0005.2018– OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática, 2 impressoras multifuncionais e [illegible]. CONTRATO nº 014/2018– CONTRATADO: [illegible] INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: [illegible]– VALOR CONTRATADO– R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) – PRAZO INICIAL: 30/10/2018 à 30/12/2018 – DATA DA ASSINATURA: 30/10/2018. Recife/PE, 07 de Novembro de 2018. ANDRÉ LUIZ NEGROMONTE - DIRETOR PRESIDENTE.

(P)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE ATA Nº [illegible]/2018-DASIS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2018, celebrado entre a DASIS e a empresa M&J COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME CNPJ [illegible] do Proc. [illegible] 2018 CPL [illegible] DASIS-Objeto Registro de Preços por um período de 12(doze) meses, para eventual Fornecimento de Materiais para Cirurgia Geral, para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE, Recife [illegible]/11/2018. ROBSON [illegible] VIEIRA-Cel PM-Diretor da DASIS.

(P)

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO/REITORIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 0080.2018 CPL. Pregão Eletrônico Nº 0022.2018. [illegible] Adjudico, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do [illegible] em epígrafe em favor do licitante: [illegible] Médicos Ltda, no item 1, no valor R$ 272.500,00, CNPJ: [illegible], Mirella [illegible] Gomes. Pregoeira CPL.

(P)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DGLIC/CCPLE III
PREGÃO ELETRÔNICO 170/2018
PROCESSO Nº 0262.2018.CCPLE-III.PE.0170.SAD.HR
AVISO DE ADIAMENTO

Objeto: Registro de Preços (ARP) para eventual fornecimento de INSUMOS PARA LAVANDERIA para o Hospital da Restauração conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Data de abertura: 09/11/2018. Adiada "sine die", tendo em vista alterações no Edital. Wagner Lima. Pregoeiro da CCPLE III. Recife, 08/11/2018.

(P)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, notifico a empresa ANDREIA KARLA DE SOUZA JUSTINO EIRELI - ME, CNPJ nº [illegible], para apresentação de ALEGAÇÕES FINAIS no Processo Administrativo nº 1067/2017 – CPAAP, tendo em vista a não apresentação de Proposta de Preços e documentos de habilitação, descumprindo o previsto no item 13.1 do edital, referente ao Processo nº 111.2016. VIII.PE.079.SARA. Informamos que, nos termos do §2º do art. 28 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000 e o Decreto Estadual nº 42.191, de 01 de outubro de 2015, o prazo para apresentação das alegações finais é de 10 (dez) dias úteis, e que o silêncio em se pronunciar ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco a aplicação das sanções elencadas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou art. 87 da Lei nº 8.666/93. O Processo administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Edifício Fred Dorneux, Bairro do Pina, nesta cidade. Recife, 05 de novembro de 2018. Ana Giselda Vaz de A. F. Maia. Presidente da Comissão para Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAP.

(P)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, notifico a empresa PERFIL DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.336.896/0001-23, para apresentação de defesa no Processo Administrativo nº 154/2017 - CPAAP, tendo em vista a recusa injustificada em enviar Proposta de Preços e documentos de habilitação, descumprindo o previsto no item 13.1 do edital, referente ao Processo nº 330.2016.II.PE.245.SARA. Informamos que, nos termos do §2º do art. 28 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000 e o Decreto Estadual nº 42.191, de 01 de outubro de 2015, o prazo para apresentação da defesa prévia é de 10 (dez) dias úteis, e que o silêncio em se pronunciar ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco a aplicação das sanções elencadas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou art. 87 da Lei nº 8.666/93. O Processo administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Edifício Fred Dorneux, Bairro do Pina, nesta cidade. Recife, 05 de novembro de 2018. Ana Giselda Vaz de Albuquerque Feitas Maia. Presidente da Comissão para Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAP.

(P)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DGLIC - CCPLE IV
CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 0004.2018
CCPLE-IV.DL.0008.SAD.PRORURAL

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando atendimento das necessidades específicas do PRORURAL, baseado no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993. O Termo de Referência está disponível para consulta no site www.licitacoes.pe.gov.br - Chamado público 0117/2018/SAD. Prazo para envio das propostas e documentações: 02 (dois) dias úteis a partir da data desta publicação, através do email ccple4@sad.pe.gov.br ou ccple4sad.ccple@gmail.com. Recife, 08 de novembro de 2018. Sara Gomes Fidelis. Pregoeira da CCPLE IV.

(P)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº 010.2018.SAD – 1ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANCO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0152.2018.CCPLE-VI.PE.0097.SAD e Pregão Eletrônico nº 0097.2018.SAD, resolve publicar os preços registrados para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: PREMIUS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 05.676.720/0001-13, LOTE 01. EMPRESA: [illegible] PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.335.433/0001-[illegible], LOTE 02.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$40.345.547,18 (quarenta milhões trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 08 de novembro de 2018 a 07 de novembro de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANCO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

(P)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº 021.2018.ATI – 1ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANCO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0164.2018.CCPLE-II.PE.0124.SAD.ATI e Pregão Eletrônico nº 0124.2018.SAD, resolve publicar os preços registrados para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada e gerenciada de software de proteção antivírus e antispyware centralizada para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: CPTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ/MF nº 10.302.053/0001-62.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$[illegible] ([illegible] e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 08 de novembro de 2018 a 07 de novembro de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANCO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

(P)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº 022.2018.SAD – 1ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANCO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0129.2018.CCPLE-III.PE.0087.SAD e Pregão Eletrônico nº 0087.2018.SAD, resolve publicar os preços registrados para locação anual de veículos administrativos, sem motorista, classificação VS-1, com sistema de rastreamento e monitoramento incluso, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16, LOTES: 01, 02 e 08. EMPRESA: LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 02.743.286/0001-10, LOTES: 03 a 05. EMPRESA: [illegible] LOCADORA LTDA, CNPJ/MF nº 09.225.148/0001-[illegible], LOTES: 06 e 07. EMPRESA: LOCARALUGUEL ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.097.408/0001-[illegible], LOTE 09.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$30.086.791,40 (trinta milhões oitenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 08 de novembro de 2018 a 07 de novembro de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANCO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

(P)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº 023.2018.SAD – 1ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANCO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0169.2018.CCPLE-II.PE.0117.SAD e Pregão Eletrônico nº 0117.2018.SAD, resolve publicar os preços registrados para aquisição de material de expediente (papéis) para atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 09.617.904/0001-56, LOTES: 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46-A, 47-A, 46-B e 47-B. EMPRESA: MACHADO ARMARINHO LTDA, CNPJ nº 24.114.052/0001-80, LOTES: 06, 07, 14, 20, 21, 34, 37, 39 e 45.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$[illegible] (trezentos e [illegible] mil [illegible] reais e [illegible] centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 08 de novembro de 2018 a 07 de novembro de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANCO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

(P)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO INTEGRAL
PROCESSO Nº 336.2017.VII.PE.152.SJDH

Considerando a solicitação da SJDH/SERES, fundamentada no ofício nº [illegible], bem como no Parecer nº [illegible] – CEAJ/J, ANULO, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, o processo em epígrafe. Recife, 08 de novembro de 2018. Lídia Barros R. M. de Souza - Gerente-Geral de Licitações em Caráter de Execução.

(P)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº 030.2017.SAD – 4ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANCO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 185.2017.XII.PE.108.SAD e Pregão Eletrônico nº 108.2017.SAD, resolve publicar os preços registrados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiros, operação e fiscalização de recepção, visando atendimento das necessidades específicas de cada órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: APOSTE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.006.127/0001-62, LOTE 01. EMPRESA: LEMON TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 10.627.970/0001-48, LOTE 02.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 14.846.806,30 (catorze milhões oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e seis reais e trinta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 26 de janeiro de 2018 a 25 de janeiro de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANCO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

(P)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº 005.2018.SAD – 4ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANCO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 246.2017.LPC.172.SAD e Pregão Eletrônico nº [illegible].SAD, resolve publicar os preços registrados para a [illegible] de empresa especializada na prestação dos serviços [illegible], sem locação de espaço, para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: [illegible] COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.457.458/0001-78, LOTES 01. EMPRESA: [illegible] COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.457.718/0001-09, LOTES 02.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$1.080.801,52 (um milhão oitenta mil oitocentos e um reais e [illegible] centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 19 de janeiro de 2018 a 18 de janeiro de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANCO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº 006.2018.ATI – 3ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANCO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0019.2018.CCPLE.II.PE.0011.SAD.ATI, resolve publicar os preços registrados para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Migração de Dados, Repasse Tecnológico, Suporte Técnico, Desenvolvimento e Manutenção de portais e web sites e de sistemas de Gestão de Conteúdo (ECM - Content Management System) em regime de Fábrica de Software, serviços esses que abrangem as atividades de elicitação, documentação, análise, construção e testes, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: INTERATI TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 09.040.317/0001-40, Lote Único.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$[illegible] (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de [illegible] de maio de 2018 a [illegible] de maio de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANCO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

(P)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº 046.2018.SAD – 2ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANCO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0022.2018.CCPLE.IX.PE.0013.SAD e Pregão Eletrônico nº 0013.2018.SAD, resolve publicar os preços registrados para locação anual de veículos caracterizados para atividade policial ostensiva e de fiscalização, classificação VS-2, semiostensivos, com vistas a atender as necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: PREMIUM CAR RENTAL E TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ/MF nº 05.306.151/0001-80, LOTES: 01 e 02. EMPRESA: LOCASERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.013.169/0001-60, LOTE: 03.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 8.140.421,50 (oito milhões cento e quarenta mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 04 de julho de 2018 a 03 de julho de 2019.

RAFAEL VILAÇA MANCO
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

(P)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº 015.2018.SAD – 2ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANCO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0069.2018.CCPLE-VII.PE.0061.SAD e Pregão Eletrônico nº 0061.2018.SAD, resolve publicar os preços registrados para aquisição de utensílios de limpeza, para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme descrição abaixo:

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 676d6097-4d7d-41b8-a36c-e46f4a6e8b5f

FOLHA Nº 014

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços nº 011/2018

Processo Licitatório nº 003/2018 – Pregão Eletrônico nº 003/2018 - CPLCC

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE, e, do outro lado a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Machado de Assis, nº 904, Uberlândia/MG, CEP 38400-112, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Ricardo de Falco Marques, CPF 025.673.896-09, procedem ao Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento com fornecimento de combustível.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com o Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

I - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc3c19dc-5d40-43b4-9452-b0cb412bf7f8

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc3c19dc-5d40-43b4-9452-b0cb412bf7f8

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I, desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitação e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc3c19dc-5d40-43b4-9452-b0cb412bf7f8

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

FOLHA Nº 016

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 30 de maio de 2018.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 06 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO DE FALCO MARQUES
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc3c19dc-5d40-43b4-9452-b0cb412bf7f8

FOLHA Nº 0187
GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 85

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 011/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 003/2018 CPLCC.**

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA								
CNPJ: 00.604.122/0001-97						FONE: (34) 3239-0520/0515		
REPRESENTANTE: RICARDO DE FALCO MARQUES						E-MAIL: licitações@valecard.com.br		
LOTE ÚNICO								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	CAD US	UN	QUAT ESTIMADA 12 MESES	*PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCONTO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	ETANOL	190	LITRO	146.110	3,087	451.041,570	1,55 %	444.050,426
2	GASOLINA COMUM	190	LITRO	1.819.580	4,051	7.371.118,580	1,55 %	7.256.866,242
3	DIESEL	190	LITRO	718.950	3,380	2.430.051,000	1,55 %	2.392.985,200
4	GÁS NATURAL VEICULAR	190	M³	30.000	2,497	74.910,000	1,55 %	73.748,895
5	ARLA 32	190	LITRO	1.790	2,380	4.260,200	1,55 %	4.194,167
VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE DESCONTO DE 1,55%)								10.171.844,939

* O preço unitário refere-se ao valor estimado na data da licitação. Para fins de futuras contratações deve-se utilizar o preço médio Recife constante na tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo. (https://www.anp.gov.br/preco/).

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc3c19dc-5d40-43b4-9452-b0cb412bf7f8

FOLHA Nº 019

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etcetce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc3c19dc-5d40-43b4-9452-b0cb412bf7f8

Município do Recife, em 11 de novembro de 2017

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS firmado em 10 de julho de 2018, entre o Município do Recife(Secretaria de Governo e participação Social) e a Agência de Comunicação do Capibaribe S/A, representante exclusiva do Diário de Pernambuco S/A. **OBJETO:** pagamento por indenização por serviços prestados. PERÍODO de 15/03/2018 à 08/07/2018. PREÇO GLOBAL: R$ 101.708,64.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2501.04.131.2.160.2.156.3.3.90.39.0100 RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal. Recife, 12 de julho de 2018

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Secretário **JORGE VIEIRA**

PORTARIA Nº 195 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, Lei Nº 18.494, de 01 de junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R$ 501.231,11 (quinhentos e um mil, duzentos e trinta e um reais e onze centavos), em favor do(a)AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE conforme discriminação(ões) a seguir.

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife	
5011.15.451.1.301.1.590 - Requalificação Urbanística e Inclusão Social da Comunidade do Pilar	
4.4.90.51-FT4242 - Obras e Instalações	501.231,11
TOTAL	501.231,11

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EM R$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - Autarquia de Urbanização do Recife - URB Recife	
5011.15.451.1.301.1.590 - Requalificação Urbanística e Inclusão Social da Comunidade do Pilar	
4.4.90.51-FT0242 - Obras e Instalações	501.231,11
TOTAL	501.231,11

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 196 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, Lei Nº 18.494, de 01 de junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais), em favor do(a) FUNDO DE REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO DO RECIFE - FRBR conforme discriminação(ões) a seguir

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

6900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃOSUPERVISIONADA	
6904 - Fundo de Revitalização do Bairro do Recife - FRBR	
6904.15.391.1.309.1.569 - Consolidação da Revitalização do Bairro do Recife	
3.3.90.39-FT0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300,00
TOTAL	6.300,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

6900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃOSUPERVISIONADA	
6904 - Fundo de Revitalização do Bairro do Recife - FRBR	
6904.15.391.1.309.1.569 - Consolidação da Revitalização do Bairro do Recife	
4.4.90.51-FT0100 - Obras e Instalações	6.300,00
TOTAL	6.300,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Jorge Luis Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento com fornecimento de combustível, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com aquisição de combustíveis, através de tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID)a atender as necessidades da Administração Municipal/Prefeitura do Recife. LOTE ÚNICO. VALOR GLOBAL: R$ 10.171.244,93 (dez milhões cento e setenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 05/07/2019. FORNECEDOR: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Recife, 13 de julho de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Ricardo de Falco Marques - Representante da Contratada.

Atenciosamente,

Anna Araruna Gibson
Gerente Administrativo-Financeira

Fernando Lins de Albuquerque
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RECIFE

EDITAL Nº /2018

A Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife e a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Decretos municipais nº 31.388/2018, nº. 31.416/2018 e nº. 31.415/2018, que autorizaram a contratação em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, e tendo em vista as normas da Lei Municipal 18.122, de 06 de março de 2015, e alterações posteriores.

DECLARAM:

Aberta a Seleção Pública Simplificada para a contratação de profissionais para atuarem nas Unidades de Saúde do Recife, mediante contrato de vigência de 24 (vinte e quatro) meses para as vagas decorrentes dos Decretos nº. 31.415/2018 e nº 31.388/2018 e de 12 (doze) meses para as vagas dos Decreto nº. 31.416/2018, podendo ser prorrogados por igual período, obedecido o regime contratual, sua execução e rescis[illegible] o disposto em lei e neste Edital, podendo atingir o total de 8 (oito) anos de duração desde que a situação de excepciona[illegible] presente, com exceção dos contratos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (Decretos nº. 31.415/2018[illegible]rão ser prorrogados uma única vez por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Sim[illegible]gida neste edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 214 (duzentos e quatorze) vagas, e[illegible]eiros e Técnicos de Enfermagem no âmbito do Município do Recife, em conformidade com a Legislação em vigor, alem[illegible] pertinentes ao presente Edital.

1.1.1. As quantidades de [illegible]unções estão dispostas no ANEXO II deste Edital.

1.1.2. Os candidatos cont[illegible]envolverão suas atividades em qualquer área ou unidade do Município de Recife (urbana ou rural), para o qual forem [illegible] ou lotados, sem alteração da remuneração prevista para a função na qual foi aprovado na seleção pública.

1.2. A Seleção Pública Si[illegible]erá realizada em uma etapa denominada Prova Objetiva de Conhecimentos, com exceção das funções especificadas no [illegible] que serão em duas etapas: Prova Objetiva de Conhecimentos e Prova de Títulos.

a) a Prova Objetiva de Co[illegible]s será estruturada com 50 (cinquenta) questões objetivas - de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório p[illegible]s cargos,

1.2.1. A Segunda Etapa d[illegible] Prova de Títulos será composta pelos critérios de Formação Profissional e só será exigida para as funções de Enfermei[illegible]ta/SAMU 30h, Técnico de Enfermagem Plantonista/SAMU 30h e Técnico de Enfermagem Operador de Motolância/S[illegible] de caráter apenas classificatório e terá peso de 25% na composição da Nota Final.

1.3. O ato de publicação [illegible] Abertura, Resultado Final da Seleção Pública Simplificada e a Homologação, para os quais são exigidos ampla divulgaçã[illegible] Diário Oficial do Município do Recife e no site do IAUPE, o www.upenet.com.br, no qual todas as fases terão os seus re[illegible]emais comunicados divulgados.

1.4. As Provas Objetivas [illegible]mentos serão realizadas no Município de Recife.

1.5. São de responsabilid[illegible]a dos candidatos as despesas necessárias à realização da etapa da presente Seleção Pública simplificada, inclusive as [illegible] de deslocamento, hospedagem e aquelas que, por ventura, sejam ocasionadas pela modificação de data ou local de [illegible]

1.5.1. Sem prejuízo do d[illegible]bitem 1.3, poderá ser dada publicidade aos atos em jornais de ampla circulação ou outro veículo de comunicação.

1.5.2. Poderá ocorrer alte[illegible]ta das provas até 24 horas que antecedem sua aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

2. DAS VAGAS

As vagas destinadas à S[illegible]ca Simplificada serão distribuídas entre as unidades de saúde da Prefeitura do Recife. Estas vagas serão preenchidas [illegible]os de conveniência e necessidade, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final [illegible]

2.1. DAS VAGAS DESTIN[illegible]AS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

2.1.1. Com base no art. [illegible] Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e n. 7.853, de 24 de [illegible] 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal nº 15.[illegible] de 11 de fevereiro de 199[illegible]s com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constan[illegible]EXO III sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado, por conseguinte, o percentual de 10% (dez po[illegible]mero total de vagas oferecidas, conforme estabelecido no ANEXO II deste Edital.

2.1.1.1. Quando a aplicaç[illegible]ntual legal resultar em fração, a Prefeitura do Recife deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro [illegible]e, na forma do art. 37, § 2º, do Decreto n. 3.298/99, respeitado, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas [illegible]ectivo contrato.
2.1.2. Consideram-se pes[illegible]eficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal n. 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com [illegible], sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 19[illegible] alterado pelo Decreto nº [illegible] de dezembro de 2004 com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do STJ e demais legislações pertinentes à maté[illegible]
2.1.3. O candidato que d[illegible]rrer às vagas definidas no subitem 2.1 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e a espécie da deficiência, co[illegible] referência ao código de Classificação Internacional de Doença (CID).

2.1.4. As pessoas com def[illegible]guardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 19[illegible] particularmente no seu ar[illegible]parão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conte[illegible]ovas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas aos critérios de classifica[illegible] mínima exigida para todos os candidatos.

2.1.5. O candidato que nã[illegible] no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, ou não prestar as info[illegible]nstantes no item 2.13, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob regime de co[illegible]eral.

2.1.6. A publicação do res[illegible] da Seleção Pública Simplificada será feita com as informações da pontuação de todos os candidatos, inclusive das pes[illegible]eficiência, separadamente.

2.1.7. A classificação e apr[illegible] candidato não asseguram a homologação definitiva nesta condição, devendo, para tanto, quando convocado, submeter-[illegible] pericial que será promovido pela Unidade de Perícia Médica do Recife, vinculada à Secretaria de Planejamento, Adminis[illegible]estão de Pessoas, que deverá atestar a deficiência declarada no ato da inscrição e aferir a sua compatibilidade com a na[illegible]exercício das atribuições (ANEXO III) do contrato ao qual concorre.

2.1.7.1. Será eliminado d[illegible]candidato que tiver declarada pela Perícia Médica do Recife a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribu[illegible]ntes ao contrato a ser firmado.

2.1.7.2. A Perícia Médica [illegible] terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

2.1.7.3. Caso, quando da [illegible] para contratação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados o[illegible]ndidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos de ampla concorrência.

2.1.7.4. A publicação do re[illegible] do certame será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidato[illegible]ão de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classifica[illegible]

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos das exig[illegible]stas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se à presente Seleção Pública de[illegible] da contratação, preencher os requisitos abaixo especificados.
a) ter sido aprovado nest[illegible]ública Simplificada;
b) ser brasileiro nato ou n[illegible];
c) estar em gozo dos dire[illegible]s e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
d) ter certificado de reser[illegible]ispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
e) possuir o nível de esco[illegible]gido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
f) ter idade mínima de 18 [illegible]os completos;
g) não acumular cargos e[illegible] não ser os casos constitucionalmente admitidos;
h) gozar de boa saúde [illegible] em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar o cargo e exercer as atribuições da função.
i) firmar declaração de nã[illegible]prindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e entidade da esfera federal, estadual e municipal
j) não possuir antecedente[illegible]
k) cumprir as determinaçõ[illegible]dital.
l) Apresentar a documenta[illegible] como requisito para investidura no cargo, conforme item 14.2.1

4. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

4.1. As inscrições serão re[illegible] a Internet, no site do IAUPE, durante o período estabelecido no ANEXO V deste Edital, observado o horário oficial do E[illegible]ernambuco.

4.2. O Município de Recife [illegible]E não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos compu[illegible]lhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem [illegible]ncia de dados, ficando resguardada a prorrogação de inscrições ou a adoção de outra modalidade de inscrição, no cas[illegible]cionados problemas serem ocasionados por responsabilidade exclusiva do IAUPE.

4.3. Após o preenchiment[illegible]s dados e informações solicitados no ato da inscrição no concurso, o candidato deverá confirmá-los e imprimir o boleto [illegible]mento da taxa de inscrição.

4.4. O boleto bancário de [illegible] subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico do IAUPE, devendo ser impresso para pagamento após a conclu[illegible]nchimento da ficha de solicitação de inscrição realizada pela internet (online).

4.5. O pagamento da taxa [illegible]o deverá ser efetuado na rede bancária, até o dia indicado no ANEXO V.
4.6. As solicitações de in[illegible] acatadas após a comprovação pelo banco do pagamento da respectiva taxa.

4.7. O Comprovante de I[illegible]era ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, quando solicitado.

4.8. São de responsabili[illegible]a do candidato o preenchimento e impressão do formulário online, bem como a transmissão de dados e demais atos nec[illegible]a a realização da inscrição.

4.8.1. É de exclusiva res[illegible]e do candidato a impressão e conferência dos dados contidos no boleto de pagamento.

4.8.2. Boletos com inform[illegible]sistentes ou não reconhecidos pela rede bancária serão considerados inválidos.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a3ec661-7658-4ed8-9200-10c7d4118798

SECRETARIA DE POLITÍCA URBANA E LICENCIAMENTO
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CORPORATIVA

Recife, 14 de Fevereiro de 2022

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, DO PROCESSO LICITATÓRIO , Nº025/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL-ATA DE REGRISTRO DE PREÇOS Nº007/2022 – DATA DE VALIDADE 04 DE FEVEREIRO DE 2023.

LOTE 002 75%						
ITEM	**CODIGO CADUS**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. SOLICITADA P/ COMPRA.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	37563	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 GRAMAS	UND	1.500	R$ 6,99	R$ 10.485,00
					TOTAL LOTE 02	**R$ 10.485,00**

ATENCIOSAMENTE

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA

CHEFE DE SETOR DE LOGISTICA E COMPRAS

FONE:(81) 99488-6326

EMAIL: anarodrigues_45@hotmail.com

Autorizado
Phierre Sales Dias
Gerente Geral de Administração e Finanças
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Mat. 109.078-0

Recife, em 17/02/2022
Marilene Ferreira da Silva
Gestora da Unid. de Acompanhamentos de Contratos
Mat: 97.242-9 - SEPUL

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a3ec661-7658-4ed8-9200-10c7d4118798

RECIFE PREFEITURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 006/2022

Processo Licitatório 025/2021 **Pregão Eletrônico 025/2021 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **SÃO BRAZ S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS** , com sede à BR 230 - km13,2, nº 1211, Parque Esperança - Cabedelo/PB - CEP: 58.108-502, neste ato **representada por Francisco Leonel Pereira Freire**, CPF 181.035.294-00, portador da cédula de identidade nº 336.745 SSP/PB, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente a lote 1, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de café torrado e moído, em 02 (dois) lotes, para o Poder Executivo Municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a3ec661-7658-4ed8-9200-10c7d4118798

RECIFE PREFEITURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Fornecedor: SÃO BRAZ S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS , com sede à BR 230 - km13,2, nº 1211, Parque Esperança - Cabedelo/PB - CEP: 58.108-502 , Telefone: (83) 3216-4738 / (83) 3216-4778. E-mail: vendainstitucional@saobraz.com.br CNPJ: 08.811.226/0019-03

LOTE1: CONCORRENCIA AMPLA 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	CADUS	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 GRAMAS	UND	37563	37.569	SÃO BRAZ	6,99	262.607,31

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 04 de fevereiro de 2022.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407

Assinado de forma digital por DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407
Dados: 2022.02.07 15:03:27 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração e Licitações

São Braz S/A Ind. e Com. de Alimentos
Francisco Leonel Pereira Freire
DIRETOR PRESIDENTE
RG 336.745 SSP/PB CPF 181.035.294-00

Francisco Leonel Pereira Freire

SÃO BRAZ S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

CNPJ: 08.811.226/0019-03

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO CENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a3ec661-7658-4dd8-9200-107d4118798

PORTARIA Nº. 251 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º da Portaria nº 1226 de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e considerando o disposto na Lei 18.509/2018, Decreto nº 30.754/2017 e tendo em vista o contido no Ofício 018/2022 – GGGP/SEAF/SEDUC e CI nº 04/2022 -UNINF/SEPLAGTD

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional por mérito aos servidores abaixo relacionados, de acordo com suas respectivas vigências

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	1055593	ANDERSON FLAVIO P ALVES	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	GRA2	GRA3	01/07/2020
2	1054406	ANDRE FERNANDO DE SOUZA MELO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	08/07/2020
3	1055408	CECILIA SILVA NOGUEIRA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	01/07/2020
4	1055980	DANIELA KARINE N DA SILVA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	01/07/2020
5	1055461	IGOR THADEU C AMAZONAS	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP2	ESP3	01/07/2020
6	1055305	JOSY MARIA DOS SANTOS LIMA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	07/05/2021
7	1055500	JULIANA DA SILVA CARVALHO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP2	ESP3	01/07/2020
8	1055283	KATIA FERNANDA CEZAR CABRAL	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	01/07/2020
9	1055410	LUCIANA RAMOS FERRAZ	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP2	ESP3	01/07/2020
10	1055623	MARIA SANDRA LINS DA SILVEIRA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	01/07/2020
11	1055437	PRISCILLA CESSE MONTEIRO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	GRA2	GRA3	02/05/2021
12	1055291	SAULO JOSE NASCIMENTO CABRAL	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	02/05/2021
13	1055372	SELMO VIEIRA REGO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP2	ESP3	03/07/2020
14	1055607	TAYNA BISPO SANTOS	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	06/05/2021

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 249 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 18.509 de 23 de julho de 2018, publicada no DOM nº 82, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos – PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério considerando os dispostos nos artigos11, 12, 13 e 14.

RESOLVE
Enquadrar na tabela de vencimento os servidores abaixo relacionados de acordo com a respectiva titulação

01	ANA PAULA SANTANA DE LIMA	94810.0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	12/01/2022
01	WANDCLEIDE MARIA TAVARES DE ANDRADE	108225.6	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	19/01/2022
05	LAIS RODRIGUES DE LIMA	94997.1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRADUAÇÃO	19/01/2022
05	RAQUEL MARIA SILVA OLIVEIRA	96779.1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRADUAÇÃO	27/12/2021
05	RAQUEL MARIA SILVA OLIVEIRA	96779.1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	07/01/2022
04	ROSANE MARIA ELOI DE SANTANA	72879.2	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPECIALIZAÇÃO	19/01/2022
05	GISELLE DA SILVA MENDONCA	72760.0	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPECIALIZAÇÃO	19/01/2022

BRUNO ALVES CARNEIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1262 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação considerando a Lei nº 18.436/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 973/2021-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

.OLVE
Designar RENATO ANDRÉ DE LIMA DUARTE, matrícula 112.565-6, para a função gratificada de Supervisor III - símbolo "FG3", da Secretaria de Educação, a contar de 1 de julho de 2021

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 254 DE 07 FEVEREIRO DE 2022
O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021,tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE
Exonerar, a pedido, em 26/02/2022, o servidor **VINÍCIUS DE BRITO PEREIRA, matrícula funcional Nº 116.605-0,** ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H

José Hugo de Souza Coêlho Pereira
Gerente da Folha de Pagamento

PORTARIA Nº 229 DE 07 FEVEREIRO DE 2022
O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021,tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 25/01/2022, o servidor **ALEXSANDRA GOMES DA SILVA, matrícula funcional Nº 75.304-1,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE

José Hugo de Souza Coêlho Pereira
Gerente da Folha de Pagamento

PORTARIA Nº 228 DE 07 FEVEREIRO DE 2022
O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021,tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 25/01/2022, o servidor **GUSTAVO SANTOS DE CARVALHO, matrícula funcional Nº 113.314-4,** ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H.

José Hugo de Souza Coêlho Pereira
Gerente da Folha de Pagamento

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-CPLCC, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de café torrado e moído, para atender as necessidades dos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife provocada pela pandemia do COVID-19.
FORNECEDOR: SÃO BRAZ S. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS com o valor total de R$ 262.607,31(duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos). Lote 1
VIGÊNCIA: Até 04/02/2023. Recife, 07 de fevereiro de 2022 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Francisco Leonel Pereira Freire - Representante da Contratada

Ananda Marques Viana Ulisses
Gerente Geral Administrativa Financeira e Jurídica
Matrícula nº 116.460-0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3101.14.2017, CELEBRADO EM 01 DE [illegible] DE 2017, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Base Legal: Cláusula Quinta do Contrato nº 3101.14.2017 e Decretos Municipais nº 32.424 e 32.425 de 2019.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 011/2016 – Processo licitatório nº 113.2016.I.PE.031.SAD, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2016-SAD, na condição de Órgão Não Participante ou "Carona".
Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE E A ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP.
Objeto Constitui objeto deste Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato já identificado neste instrumento, o que segue:

I) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.06.2017, com base na CCT SINTRATUR 2017/2017 e Despacho nº [illegible]2018-GGMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/06/2017 - CCT 2017/2017 SINTRASTUR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	04	R$ 4.608,08	R$ 18.432,32	R$ [illegible],84

II) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.10.2017, com base na CCT SINTRATUR 2017/2017 e Despacho nº [illegible]2018-GGMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/06/2027 - CCT 2017/2017 SINTRASTUR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	04	R$ 4.621,94	R$ 18.487,76	R$ [illegible],12

III) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.11.2018, com base na CCT SINTRATUR 2018/2018 e Parecer nº 00[illegible]GRA/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/11/2018 - CCT 2018/2018 SINTRASTUR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	03	R$ 4.938,69	R$ 14.816,07	R$ [illegible],84

IV) Repactuação do valor do contrato a partir de 02.03.2019, com base no Reajuste do Vale Transporte e Parecer nº 00[illegible]GRA/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 02/03/2019 – Reajuste do Vale Transporte					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	03	R$ 4.953,07	R$ 14.859,21	R$ [illegible],52

V) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.01.2020, com base na CCT SINTRASTUR 2020/2021, multa rescisória [illegible] pela Lei nº 13.932/2019 e Boletim Informativo nº 020/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo
Valores a partir de 01/01/2020 – CCT 2020/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	03	R$ 4.668,65	R$ 14.005,95	R$ 168.071,40

VI) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.04.2020, com base na Suspensão do FGTS, conforme MP nº 927/2020, Redução do Sistema S, nos termos da MP 932/2020 e Boletim Informativo nº 020/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:
Valores a partir de 01/04/2020 – CCT 2020/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno".	03	R$ 4.373,66	R$ 13.120,98	R$ 157.451,76

VII) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.06.2020, com base na Redução do Sistema S, nos termos da MP 932/2020 e Boletim Informativo nº 020/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/06/2020 – CCT 2020/2021					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno".	04	R$ 4.628,90	R$ 18.515,60	R$ 222.187,20

VIII) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.07.2020, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021-SINTRASTUR e Boletim Informativo nº 020/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/07/2020 – CCT 2020/2021					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno".	04	R$ 4.668,65	R$ 18.674,60	R$ 224.095,20
TOTAL	R$ 224.095,20				

§1º. A diferença dos valores oriundos da Repactuação de Preços ora reconhecida e os valores efetivamente medidos e pagos é de R$ 39.896,64 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do contrato, com base no IST do Período 2018-2019, no percentual de 5,43%, passando o valor global do contrato de R$ 2.924.287
Dotação Orçamentaria, nº 3101.04.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte 100
Notas de Empenho: nºs 2022.000068, 2022.000069.
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal / Recursos Ordinários – Não Vinculados.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-CPLCC, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de álcool etílico líquido, para atender as necessidades dos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife provocada pela pandemia do COVID-19.
FORNECEDOR: JATOBARRETO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA com o valor total de R$ 765.253,02 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos). Lote 2 e 5
VIGÊNCIA: Até 04/02/2023. Recife, 07 de fevereiro de 2022 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Brivaldo Jatobá Neto - Representante da Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-CPLCC, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente **pela Lei nº 8.666/1993.**
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para dispenser para álcool em gel em formato de totem, para atender as necessidades dos orgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife provocada pela pandemia do COVID-19.
FORNECEDOR: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI com o valor total de R$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais). Lote 3 e 7
VIGÊNCIA: Até 04/02/2023. Recife, 07 de fevereiro de 2022 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Rodolfo Vieira da Silva - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-CPLCC, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente **pela Lei nº 8.666/1993.**
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de café torrado e moído, para atender as necessidades dos orgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife provocada pela pandemia do COVID-19.
FORNECEDOR: VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA com o valor total de R$ 97.796,82 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos). Lote 2
VIGÊNCIA: Até 04/02/2023. Recife, 07 de fevereiro de 2022 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda - Representante da Contratada.

Ananda Marques Viana Ulisses
Gerente Geral Administrativa Financeira e Jurídica
Matrícula nº 116.460-0

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 031/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de enxoval, 36 (trinta e seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 FORNECEDOR: Empresa RC SERVIÇOS & CONSERVAAÇÃO EIRELI CNPJ 32.337.973/0001-07, vencedora do lote 01, com valor global de R$ 519.993,75 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 janeiro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CPLPSD Processo Licitatório nº 031/2022. ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO - Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 034/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de enxoval, 36 (trinta e seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa MERCONSUMO LIMITADA – ME, CNPJ nº 05.215.437/00001-66, vencedora dos lotes 04, 05, 06, 07, 21, 23, 24, 26 e 29 com valor global de R$146.962,50 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), R$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos reais), R$203.531,75 (duzentos e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), R$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), R$ 48.987,50 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos, R$ 67.856,25 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), R$ 71.368,75 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), e, R$ 32.362,50 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), respectivamente. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 janeiro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CPLPSD Processo Licitatório nº 031/2022. ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO - Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 035/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de enxoval, 36 (trinta e seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa CONFECCÕES DUQUE VILAR LTDA, CNPJ nº 41.073.677/0001-37, vencedora do lote 011, 14, 18, 28, 31 e 35, com valor global de R$101.475,00 (cento e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, R$ 269.550,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) R$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais), R$ 24.625,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, e seiscentos reais), e, R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), respectivamente. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 janeiro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CPLPSD Processo Licitatório nº 031/2022. ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO - Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretária **MARIA CLAÚDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2022, disponível no sítio: http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/ OBJETO: Constitui objeto **desta Ata o Registro** de Preços com validade de 12 (doze) meses para contratação eventual da empresa especializada na prestação de **serviço de cessão**, montagem, desmontagem e manutenção de coberturas (tendas pirâmide 5x5, tendas chapeu de bruxa 5x5, tendas **10x10 e pavilhão** em grid 10x10), acompanhada dos equipamentos inerentes e necessários às estruturas locadas, lote único, 4 itens, **os quais serão** utilizados, por demanda, nos eventos promovidos ou patrocinados pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife - **SETUR-L, em** consonância com as regras sanitárias e Decretos Estaduais e Municipais vigentes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 22.592/2007, 27.070/13, 29.549/2016 e Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021 – **CPLS. FORNECEDOR**: S G Locação & Produção De Eventos Ltda, vencedora do Lote único, com o valor global de R$ 317.800.000 **(trezentos e dezessete mil e oitocentos reais)**. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. **MODALIDADE** DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CPLS, Processo Licitatório nº 033/2021 – CPLS. SIGNATÁRIOS **SECRETÁRIA** DE TURISMO E LAZER, Sra. MARIA CLÁUDIA D. DE PAULA F. BATISTA, e a S G LOCAÇÃO & PRODUÇÃO DE **EVENTOS LTDA**, representada pela Sra. JULIANA FERREIRA DE LIMA KATO. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 27 de janeiro de 2022.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 003/2022, disponível no sítio: http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/ OBJETO: Constitui objeto **desta Ata o Registro** de Preços, com validade de 12 meses, para a contratação eventual de serviços de locação de mobiliário, por **demanda, 02** (dois) lotes, 32 itens, para eventos a serem realizados pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife – SETUR-L, em **consonância** com as regras sanitárias e Decretos Estaduais e Municipais vigentes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e **10.520/2002, d**os Decretos Municipais nºs. 22.592/2007, 27.070/13, 29.549/2016 e o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021 – CPLS. FORNECEDOR: S G Locação & Produção De Eventos Ltda, vencedora do Lote 01, com o valor global de R$ 329.999,30 (trezentos e **vinte e nove mil**, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), e Lote 02, com o valor global de R$ 61.950,00 (sessenta e um **mil, novecentos** e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. **MODALIDADE** DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 030/2021 – CPLS. Processo Licitatório nº 032/2021 – CPLS. SIGNATÁRIOS **SECRETÁRIA** DE TURISMO E LAZER, Sra. MARIA CLÁUDIA D. DE PAULA F. BATISTA, e a S G LOCAÇÃO & PRODUÇÃO DE **EVENTOS LTDA**, representada pela Sra. JULIANA FERREIRA DE LIMA KATO. DATA DA ASSINATURA DA ATA. Dia 27 de janeiro de 2022.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021

RESULTADO PRELIMINAR
A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, do Edital de Chamamento Público nº 012/2021 que visa a Seleção de Organização da **Sociedade Civil**, interessadas em celebrar Termo de Fomento, no intuito de garantir apoio para execução das ações do Sistema MAIS **Recife de Políticas** sobre Drogas, na perspectiva da Prevenção – PROGRAMA MOBILIZA RECIFE, resolve tornar público o Resultado **preliminar de acordo** com a ordem decrescente de classificação, conforme disposto abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	NOTA
1º lugar	Instituto Juventude Criativa	48,34
2º lugar	AQUATRO – Agência de Desenvolvimento Humano	44,64
3º lugar	SARAVIDA – Sociedade Assistencial	44,09

Comissão de Seleção e Julgamento

Ana Karla de Andrade Rodrigues dos Santos

Michelle Karine Zacarias

Giselle da Silva Feitosa

Roberta Maria da Mota Silveira de Farias

Sulamy Patrícia Campelo Pereira Borba

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

2º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços Tercelrizados Continuados nº 2201.01.04.2019, firmado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e a RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:
As partes devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2201.01.04.2019, celebrado em 12 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO: o Boletim Informativo nº 011/2021 da Gerência de Gestão Matricial do Gasto Público – GMAT, da Controladoria – Geral do Município do Recife (CGM), datado de 20 de setembro de 2021, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Apostilamento tem como objeto estabelecer o valor para o reajuste/repactuação do contrato de prestação de serviços com dedicação de mão de obra, tendo como referência as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes em 2021, passando o valor Global do contrato estabelecido de acordo com a tabela abaixo, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

UNIDADE GESTORA	CONTRATO	FORNECEDOR	QUANT. CONTRATO	QUANT. EXECUÇÃO	FUNÇÃO	POSTO	ANO-BASE	VIGÊNCIA INICIAL	REMUNERAÇÃO BASE	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO	OBSERVAÇÃO
SEMUL	2201.01.04/2019	RPL	2	2	A1AD I	40 horas semanais	2020/2021	a partir de 01/01/2021	R$ 3.004,09	R$ 5.978,39	Reajuste CCT [illegible]
SEMUL			2	2	A1AD II	40 horas semanais	2020/2021	De 01/01/2021 a 06/03/2021	R$ 2.464,48	R$ 4.906,83	Reajuste CCT [illegible]
SEMUL						40 horas semanais	2020/2021	a partir de 07/03/2021	R$ 2.464,48	R$ [illegible]	Reajuste vale transporte
SEMUL			1	1	A1AD III	40 horas semanais	2020/2021	De 01/01/2021 a 06/03/2021	R$ 2.024,22	R$ 4.112,46	Reajuste CCT [illegible]
SEMUL						40 horas semanais	2020/2021	a partir de 07/03/2021	R$ 2.024,22	R$ 4.130,51	Reajuste vale transporte
SEMUL			1	1	A1AD IV	40 horas semanais	2020/2021	De 01/01/2021 a 06/03/2021	R$ 1.172,1[illegible]	R$ [illegible]	Reajuste CCT [illegible]
SEMUL						40 horas semanais	2020/2021	a partir de 07/03/2021	R$ 1.172,19	R$ [illegible]	Reajuste vale transporte

§ 1º As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2201.14.122.2.161.2.723- Elemento de Despesa: 3.3.90.37.1 – Fonte 100.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O reajuste/repactuação está previsto na Cláusula Quinta do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não atingidas pelo presente Termo de Ratificação.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Glauce Margarida da Hora Medeiros
Secretária da Mulher

Miguel Portela Lima
RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 001/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife).

Considerando o disposto nos incisos V, XIV e XXII do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 28 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no artigo 193 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso IV do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 036/2021 instaurada sob a Portaria nº 023/2021 do DOR nº 154 de 11/11/2021.

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

RESOLVE:
Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 04 (quatro) DIAS ao Agente de Segurança Municipal Subinspetor **MANOEL JOSÉ RODRIGUES DOS ANJOS, matrícula 31.229-7,** em virtude da incidência de responsabilização sobre infração funcional imputada ao referido agente.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 002/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto nos incisos V, XIV e XXII do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no artigo 193 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso IV do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 036/2021 instaurada sob a Portaria nº 023/2021 do DOR nº 154 de 11/11/2021;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade,

RESOLVE:
Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 02 (dois) DIAS ao Agente de Segurança Municipal **Anderson Barbosa de Melo, matrícula 107.412-1,** em virtude da incidência de responsabilização sobre infração funcional imputada ao referido agente.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a3ec661-7658-4ed8-9200-10c7d4118798

FOLHA Nº
FOLHA Nº
FOLHA Nº

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 02/2019

Processo Licitatório nº 06/2019 **Pregão Eletrônico nº 06/2019**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, n°. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, representada por seu Secretário **JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**, Brasileiro, Casado, Engenheiro, inscrito no **CPF 062.025.274-04**, portador da cédula de identidade nº **7.701.333 SSP/PE** e, do outro lado, a Empresa **R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominado CONTRATADA, com sede à **RUA SÃO CAETANO, 359, CAMPO GRANDE – RECIFE / PE CEP: 52031.070**, **CNPJ 01.781.573/0001-62** neste ato representado por **MIGUEL PORTELA LIMA**, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas **CPF 038.742.064-91** portador da cédula de identidade nº **7.567.06 SSP/PE** celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017, vinculado à Ata de Registro de Preços nº **02/2019** referente ao **Processo Licitatório nº006/2019**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2019-CPLCC** e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado em mão de obra qualificada em **Técnicos Em Eletrônica e Eletricista** conforme especificações contidas no anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

Sérgio José Araújo
Secretário Executivo de Administração
Mat. 97.194-9

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48ebbc3d-0619-4e07-a634-058887b9359c

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etc.trt6.jus.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48ebbc3d-0619-4e07-a634-058887b9359c

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **GESTOR DA ATA**:

a) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTA – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

Sérgio José Araújo
Secretário Executivo de Adm
Mat. 97.194-9

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48ebbc3d-0619-4e07-a634-058887b9359c

extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMA – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do

Sérgio José Araújo Pinto
Secretário Executivo de Administração
Mat. 97.194-9

FOLHA Nº

FOLHA Nº

FOLHA Nº

certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA – Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O (a) FORNECEDOR (a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

Sérgio José Araújo
Secretário Executivo de Adm
Mat. 97.194-9

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48ebbc3d-0619-4e07-a634-058887b9359c

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48ebbc3d-0619-4e07-a634-058887b9359c
Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação (ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

Recife, 10 de Junho de 2019.

JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

MIGUEL PORTELA LIMA
R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Sérgio José Araújo
Secretário Executivo de Administração
Mat. 97.194-9

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. 112683704 02

2. _____
CPF/MF nº. _____

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

FOLHA Nº 025

FOLHA Nº 024

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 48ebbc3d-0619-4e07-a634-058887b9359c

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2019 – **ANEXO 1**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2019, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização **do Processo Licitatório Nº 06/2019 - Pregão Eletrônico Nº 06/2019 - CPLCC.**

EMPRESA: **R.P.L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **01.781.573/0001-62**
REPRESENTANTE: **MIGUEL PORTELA LIMA**
FONE: **81 2101.7111** E-MAIL: **rpl@rpl.eng.br**

Lote 02 - Serviços de técnico em eletrônica e eletricista							
ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	QTDE	SALÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR ANUAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	108	Técnico em eletrônica, 44 horas semanais	5	R$ 3.329,78	R$ 7.390,91	R$ 88.690,92	R$ 443.454,60
2	48	Eletricista, 44 horas semanais	5	R$ 1.942,23	R$ 4.157,92	R$ 49.895,04	R$ 249.475,20
SOMA							**R$ 692.929,80**

Sérgio José Araújo Pinto
Secretário Executivo de Administração
Mat. 97.194-9

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b779450d-46ea-4660-80aa-ae0073e2e885

SECRETARIA DE POLITICA URBANA E LICENCIAMENTO
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CORPORATIVA

Recife, 14 de Fevereiro de 2022.

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, DO PROCESSO LICITATÓRIO , Nº025/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL-ATA DE REGRISTRO DE PREÇOS Nº006/2022 – DATA DE VALIDADE 04 DE FEVEREIRO DE 2023.

LOTE 001 25%						
ITEM	CODIGO CADUS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SOLICITADA P/ COMPRA.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	37563	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 GRAMAS	UND	500	R$ 7,81	R$ 3.905,00
					TOTAL LOTE 01	R$ 3.905,00

ATENCIOSAMENTE

Ana M. Rodrigues

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA

CHEFE DE SETOR DE LOGISTICA E COMPRAS

FONE:(81) 99488-6326

EMAIL: anarodrigues_45@hotmail.com

Autorizado

Phierre Sales Dias
Gerente Geral de Administração e Finanças
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Mat. 109.078-0

Recebi em 17/02/2022

Marilene Ferreira da Silva
Gestora da Unidade de Acompanhamentos de Contratos
Mat: 97.242-9 - SEPUL

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b779450d-46ea-4660-80aa-ae0073e2e885

RECIFE
PREFEITURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 007/2022

Processo Licitatório 025/2021 **Pregão Eletrônico 025/2021 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA** , com sede à Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 3.506 - Mangabeiras, Ed. Premium Office, sala 334, Maceió/AL, CEP: 57037-285, CNPJ: 16.667.433/0001-35, neste ato **representada por Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda**, CPF 663.114.204-06, portador da cédula de identidade nº 762.749 SSP/AL, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente a lote 2, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de café torrado e moído, em 02 (dois) lotes, para o Poder Executivo Municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA:66311420406

Assinado de forma digital por VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA:66311420406
Dados: 2022.02.07 08:21:31 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b779450d-46ea-4660-80aa-ae0073e2e885

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Fornecedor: VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA , com sede à Av. Comendador Gustavo Paiva, nº 3.506, Mangabeiras, Ed. Premium Office, sala 334, Maceió/AL, CEP: 57037-285, CNPJ: 16.667.433/0001-35 , Telefone: (82) 3421-2733 / (82) 3357-2076. E-mail: vanessatama@hotmail.com

LOTE 2: CONCORRENCIA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	CADUS	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 GRAMAS	UND	37563	12.522	BLEND 53 SUPERIOR	7,81	97.796,82

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 04 de fevereiro de 2022.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407
Assinado de forma digital por DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407
Dados: 2022.02.07 10:22:20 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração e Licitações

VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA:66311420406
Assinado de forma digital por VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA:66311420406
Dados: 2022.02.07 08:22:03 -03'00'

Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda

VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b7794504-46ea-4660-80aa-ad007be2e885

PORTARIA Nº. 251 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II alínea "b" do art. 1º da Portaria nº 1226 de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e considerando o disposto na Lei 18.509/2018, Decreto nº 30.754/2017 e tendo em vista o contido no Ofício 018/2022 – GGGP/SEAF/SEDUC e CI nº 04/2022 -UNINF/SEPLAGTD.

RESOLVE
Art. 1º Conceder progressão funcional por mérito aos servidores abaixo relacionados, de acordo com suas respectivas vigências

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	1055593	ANDERSON FLAVIO P ALVES	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	GRA2	GRA3	01/07/2020
2	1054406	ANDRE FERNANDO DE SOUZA MELO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	08/07/2020
3	1055468	CECILIA SILVA NOGUEIRA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	01/07/2020
4	1059980	DANIELA KARINE N DA SILVA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	01/07/2020
5	1055461	IGOR THADEU C AMAZONAS	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP2	ESP3	01/07/2020
6	1055305	JOSY MARIA DOS SANTOS LIMA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	07/05/2021
7	1055500	JULIANA DA SILVA CARVALHO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP2	ESP3	01/07/2020
8	1055283	KATIA FERNANDA CEZAR CABRAL	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	01/07/2020
9	1055410	LUCIANA RAMOS FERRAZ	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP2	ESP3	01/07/2020
10	1055623	MARIA SANDRA LINS DA SILVEIRA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	01/07/2020
11	1055437	PRISCILLA CESSE MONTEIRO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	GRA2	GRA3	02/05/2021
12	1055291	SAULO JOSE NASCIMENTO CABRAL	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	02/05/2021
13	1055372	SELMO VIEIRA REGO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP2	ESP3	03/07/2020
14	1055607	TAYNA BISPO SANTOS	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	06/05/2021

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 249 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 18.509 de 23 de julho de 2018, publicada no DOM nº 82, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos – PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério considerando os dispostos nos artigos11, 12, 13 e 14.

RESOLVE
Enquadrar na tabela de vencimento os servidores abaixo relacionados de acordo com a respectiva titulação

01	ANA PAULA SANTANA DE LIMA	94810,0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	12/01/2022
01	WANDCLEIDE MARIA TAVARES DE ANDRADE	108225,6	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	19/01/2022
05	LAIS RODRIGUES DE LIMA	94997,1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRADUAÇÃO	19/01/2022
05	RAQUEL MARIA SILVA OLIVEIRA	96779,1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRADUAÇÃO	27/12/2021
05	RAQUEL MARIA SILVA OLIVEIRA	96779,1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	07/01/2022
04	ROSANE MARIA ELOI DE SANTANA	72879,2	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPECIALIZAÇÃO	19/01/2022
05	GISELLE DA SILVA MENDONCA	72760,0	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPECIALIZAÇÃO	19/01/2022

BRUNO ALVES CARNEIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1262 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 973/2021-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE
Designar **RENATO ANDRÉ DE LIMA DUARTE, matrícula 112.565-6,** para a função gratificada de Supervisor III - símbolo "FG3", da Secretaria de Educação, a contar de 1 de julho de 2021

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 254 DE 07 FEVEREIRO DE 2022
O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021,tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/05, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE
Exonerar, a pedido, em 26/02/2022, o servidor **VINÍCIUS DE BRITO PEREIRA, matrícula funcional Nº 116.605-0,** ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H

José Hugo de Souza Coêlho Pereira
Gerente da Folha de Pagamento

PORTARIA Nº 229 DE 07 FEVEREIRO DE 2022
O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021,tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/05, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE
Exonerar, a pedido, em 25/01/2022, o servidor **ALEXSANDRA GOMES DA SILVA, matrícula funcional Nº 75.304-1,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE

José Hugo de Souza Coêlho Pereira
Gerente da Folha de Pagamento

PORTARIA Nº 228 DE 07 FEVEREIRO DE 2022
O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021,tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/05, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE
Exonerar, a pedido, em 25/01/2022, o servidor **GUSTAVO SANTOS DE CARVALHO, matrícula funcional Nº 113.314-4,** ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H.

José Hugo de Souza Coêlho Pereira
Gerente da Folha de Pagamento

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, disponível em: **www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-CPLCC, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.**
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de café torrado e moído, para atender as necessidades dos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife provocada pela pandemia do COVID-19
FORNECEDOR: SÃO BRAZ S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS com o valor total de R$ 262.607,31 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos). Lote 1
VIGÊNCIA: Até 04/02/2023. Recife, 07 de fevereiro de 2022 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Francisco Leonel Pereira Freire - Representante da Contratada

Ananda Marques Viana Ulisses
Gerente Geral Administrativa Financeira e Jurídica
Matrícula nº 116.460-0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3101.14.2017, CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 2017, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Base Legal: Cláusula Quinta do Contrato nº 3101.14.2017 e Decretos Municipais nº 32.424 e 32.425 de 2019.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 011/2016 – Processo licitatório nº 113.2016.I.PE.031.SAD, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2016-SAD, na condição de Órgão Não Participante ou "Carona".
Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE E A ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP.
Objeto Constitui objeto deste Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato já identificado neste instrumento, o que segue:

I) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.06.2017, com base na CCT SINTRATUR 2017/2017 e Despacho nº 2[illegible]-GGMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/06/2017 - CCT 2017/2017 SINTRASTUR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	04	R$ 4.608,08	R$ 18.432,32	R$ 221.1[illegible]

II) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.10.2017, com base na CCT SINTRATUR 2017/2017 e Despacho nº 2[illegible]-GGMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/06/2027 - CCT 2017/2017 SINTRASTUR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	04	R$ 4.621,94	R$ 18.487,76	R$ 221.[illegible]

III) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.11.2018, com base na CCT SINTRATUR 2018/2018 e Parecer nº 007/2[illegible]-GGMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/11/2018 - CCT 2018/2018 SINTRASTUR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	03	R$ 4.938,69	R$ 14.816,07	R$ 177.7[illegible]

IV) Repactuação do valor do contrato a partir de 02.03.2019, com base no Reajuste do Vale Transporte e Parecer nº 007/2[illegible]-GGMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 02/03/2019 – Reajuste do Vale Transporte					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	03	R$ 4.953,07	R$ 14.859,21	R$ 178.3[illegible]

V) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.01.2020, com base na CCT SINTRASTUR 2020/2021; multa rescisória estabelecida pela Lei nº 13.932/2019 e Boletim Informativo nº 020/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:
Valores a partir de 01/01/2020 – CCT 2020/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	03	R$ 4.668,65	R$ 14.005,95	R$ 168.071,40

VI) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.04.2020, com base na Suspensão do FGTS, conforme MP nº 927/2020; Redução do Sistema S, nos termos da MP 932/2020 e Boletim Informativo nº 020/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:
Valores a partir de 01/04/2020 – CCT 2020/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	03	R$ 4.373,66	R$ 13.120,98	R$ 157.451,76

VII) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.06.2020, com base na Redução do Sistema S, nos termos da MP 932/2020 e Boletim Informativo nº 020/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/06/2020 – CCT 2020/2021					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	04	R$ 4.628,90	R$ 18.515,60	R$ 222.187,20

VIII) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.07.2020, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021-SINTRASTUR e Boletim Informativo nº 020/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/07/2020 – CCT 2020/2021					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	04	R$ 4.668,65	R$ 18.674,60	R$ 224.095,20
TOTAL	R$ 224.095,20				

§1º. A diferença dos valores oriundos da Repactuação de Preços ora reconhecida e os valores efetivamente medidos e pagos é de R$ 49.896,64 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do contrato, com base no IST do Período 2018-2019, no percentual de 5,43%, passando o valor global do contrato de R$ 2.924.287
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte 100
Notas de Empenho: nºs 2022.000068, 2022.000069
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal / Recursos Ordinários – Não Vinculados.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, disponível em: **www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-CPLCC, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.**
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de álcool etílico líquido, para atender as necessidades dos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife provocada pela pandemia do COVID-19.
FORNECEDOR: JATOBARRETO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA com o valor total de R$ 765.253,02 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos). Lote 2 e 6
VIGÊNCIA: Até 04/02/2023. Recife, 07 de fevereiro de 2022 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Brivaldo Jatobá Neto - Representante da Contratada

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b779450d-46ea-4660-80aa-ae0073e2e885

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-CPLCC, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para dispenser para álcool em gel em formato de totem, para atender as necessidades dos orgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife provocada pela pandemia do COVID-19.
FORNECEDOR: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI com o valor total de R$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais). Lote 3 e 7
VIGÊNCIA: Até 04/02/2023. Recife, 07 de fevereiro de 2022 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Rodolfo Vieira da Silva - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-CPLCC, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de café torrado e moído, para atender as necessidades dos orgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife provocada pela pandemia do COVID-19.
FORNECEDOR: VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA com o valor total de R$ 97.796,82 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos). Lote 2
VIGÊNCIA: Até 04/02/2023. Recife, 07 de fevereiro de 2022 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda - Representante da Contratada.

Ananda Marques Viana Ulisses
Gerente Geral Administrativa Financeira e Jurídica
Matrícula nº 116.460-0

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 031/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
O[illegible] Aquisição de enxoval, 36 (trinta e seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife F[illegible]ENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 F[illegible]CEDOR: Empresa RC SERVIÇOS & CONSERVAAÇÃO EIRELI CNPJ 32.337.973/0001-07, vencedora do lote 01, com valor global de R$ 519.993,75 (quinhentos e dezenove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 janeiro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CPLPSD Processo Licitatório nº 031/2022. ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO - Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 034/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de enxoval, 36 (trinta e seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 FORNECEDOR: Empresa MERCONSUMO LIMITADA – ME, CNPJ nº 05.215.437/00001-66, vencedora dos lotes 04, 05, 06, 07, 21, 23, 24, 26 e 29 com valor global de R$146.962,50 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), R$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos reais), R$203.531,75 (duzentos e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), R$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), R$ 48.987,50 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos, R$ 67.856,25 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), R$ 71.368,75 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), e, R$ 32.362,50 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), respectivamente. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 janeiro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CPLPSD Processo Licitatório nº 031/2022. ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO - Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 035/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de enxoval, 36 (trinta e seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. FORNECEDOR: Empresa CONFECCÕES DUQUE VILAR LTDA, CNPJ nº 41.073.677/0001-37, vencedora do lote 011 14, 18, 28, 31 e 35, com valor global de R$101.475,00 (cento e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, R$ 269.550,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) R$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais), R$ 24.625,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, e seiscentos reais), e, R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), respectivamente. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 janeiro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CPLPSD Processo Licitatório nº 031/2022. ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO - Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretária **MARIA CLAÚDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2022, disponível no sítio: http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/ OBJETO: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviço de cessão, montagem, desmontagem e manutenção de coberturas (tendas pirâmide 5x5, tendas chapéu de bruxa 5x5, tendas 10x10 e pavilhão em grid 10x10), acompanhada dos equipamentos inerentes e necessários às estruturas locadas, lote único, 4 itens, os quais serão utilizados, por demanda, nos eventos promovidos ou patrocinados pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife - SETUR-L, em consonância com as regras sanitárias e Decretos Estaduais e Municipais vigentes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 22.592/2007, 27.070/13, 29.549/2016 e Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CPLS. FORNECEDOR: S G Locação & Produção De Eventos Ltda, vencedora do Lote único, com o valor global de R$ 317.800.000 (trezentos e dezessete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CPLS, Processo Licitatório nº 033/2021 – CPLS. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER, Sra. MARIA CLAUDIA D. DE PAULA F. BATISTA, e a S G LOCAÇÃO & PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, representada pela Sra. JULIANA FERREIRA DE LIMA KATO. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 27 de janeiro de 2022.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 003/2022, disponível no sítio: http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/ OBJETO: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 meses, para a contratação eventual de serviços de locação de mobiliário, por demanda, 02 (dois) lotes, 32 itens, para eventos a serem realizados pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife – SETUR-L, em consonância com as regras sanitárias e Decretos Estaduais e Municipais vigentes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs. 22.592/2007, 27.070/13, 29.549/2016 e o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021 – CPLS FORNECEDOR: S G Locação & Produção De Eventos Ltda, vencedora do Lote 01, com o valor global de R$ 329.999,30 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), e Lote 02, com o valor global de R$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 030/2021 – CPLS, Processo Licitatório nº 032/2021 – CPLS. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER, Sra. MARIA CLÁUDIA D. DE PAULA F. BATISTA, e a S G LOCAÇÃO & PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, representada pela Sra. JULIANA FERREIRA DE LIMA KATO. DATA DA ASSINATURA DA ATA. Dia 27 de janeiro de 2022.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021

RESULTADO PRELIMINAR
A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, do Edital de Chamamento Público nº 012/2021 que visa a Seleção de Organização da Sociedade Civil, interessadas em celebrar Termo de Fomento, no intuito de garantir apoio para execução das ações do Sistema MAIS Recife de Políticas sobre Drogas, na perspectiva da Prevenção – PROGRAMA MOBILIZA RECIFE, resolve tornar público o Resultado preliminar de acordo com a ordem decrescente de classificação, conforme disposto abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	NOTA
1º lugar	Instituto Juventude Criativa	48,34
2º lugar	AQUATRO – Agência de Desenvolvimento Humano	44,64
3º lugar	SARAVIDA – Sociedade Assistencial	44,09

Comissão de Seleção e Julgamento

Ana Karla de Andrade Rodrigues dos Santos

Michelle Karine Zacarias

Giselle da Silva Feitosa

Roberta Maria da Mota Silveira de Farias

Sulamy Patrícia Campelo Pereira Borba

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

2º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados Continuados nº 2201.01.04.2019, firmado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e a RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:
As partes devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2201.01.04.2019, celebrado em 12 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO: o Boletim Informativo nº 011/2021 da Gerência de Gestão Matricial do Gasto Público – GMAT, da Controladoria – Geral do Município do Recife (CGM), datado de 20 de setembro de 2021, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Apostilamento tem como objeto estabelecer o valor para o reajuste/repactuação do contrato de prestação de serviços com dedicação de mão de obra, tendo como referência as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes em 2021, passando o valor Global do contrato estabelecido de acordo com a tabela abaixo, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

UNIDADE GESTORA	CONTRATO	FORNECEDOR	QUANT. CONTRATO	QUANT. EXECUÇÃO	FUNÇÃO	POSTO	ANO-BASE	VIGÊNCIA INICIAL	REMUNERAÇÃO BASE	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO	OBSERVAÇÃO
SEMUL	2201.0104/2019	RPL	2	2	AAAD I	40 horas semanais	2020/2021	a partir de 01/01/2021	R$ 3.008,06	R$ 5.978,39	Reajuste CCT 021/2021 [illegible]
SEMUL			2	2	ATAD II	40 horas semanais	2020/2021	De 01/01/2021 a 06/02/2021	R$ 2.464,48	R$ 4.936,83	Reajuste CCT 021/2021 [illegible]
SEMUL						40 horas semanais	[illegible]	a partir de 07/02/2021	R$ 2.464,48	R$ 4.985,57	Reajuste vale transporte
SEMUL			3	3	ATAD III	40 horas semanais	2020/2021	De 01/01/2021 a 06/02/2021	R$ 2.024,22	R$ 4.112,06	Reajuste CCT 021/2021 [illegible]
SEMUL						40 horas semanais	2020/2021	a partir de 07/02/2021	R$ 2.024,22	R$ 4.126,55	Reajuste vale transporte
SEMUL			3	3	ATAD IV	40 horas semanais	2020/2021	De 01/01/2021 a 06/02/2021	R$ 1.172,55	R$ 2.341,06	Reajuste CCT 021/2021 [illegible]
SEMUL						40 horas semanais	2020/2021	a partir de 07/02/2021	R$ 1.172,19	R$ 2.355,58	Reajuste vale transporte

§ 1º As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2201.14.122.2.161.2.723- Elemento de Despesa: 3.3.90.37.1 – Fonte: 100

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O reajuste/repactuação está previsto na Cláusula Quinta do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não atingidas pelo presente Termo de Retificação.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Glauce Margarida da Hora Medeiros
Secretária da Mulher

Miguel Portela Lima
RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 001/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto nos incisos V, XIV e XXII do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 28 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no artigo 193 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso IV do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08.

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08.

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 036/2021 instaurada sob a Portaria nº 023/2021 do DOR nº 154 de 11/11/2021.

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional.

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade.

R E S O L V E:
Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 04 (quatro) DIAS ao Agente de Segurança Municipal Subinspetor **MANOEL JOSÉ RODRIGUES DOS ANJOS, matrícula 31.229-7,** em virtude da incidência de responsabilização sobre infração funcional imputada ao referido agente.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 002/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife).

Considerando o disposto nos incisos V, XIV e XXII do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no artigo 193 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso IV do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08.

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08.

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 036/2021 instaurada sob a Portaria nº 023/2021 do DOR nº 154 de 11/11/2021.

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade.

R E S O L V E:
Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 02 (dois) DIAS ao Agente de Segurança Municipal **Anderson Barbosa de Melo, matrícula 107.412-1,** em virtude da incidência de responsabilização sobre infração funcional imputada ao referido agente.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 569bba64-e767-47a1-b9d4-134200297d6

SECRETARIA DE POLITICA URBANA E LICENCIAMENTO
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CORPORATIVA

Recife, 13 de abril de 2022.

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DEÁGUA MINERAL EM GARRAFA SEM GÁS DE 500ML, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2021, PREÇÃO ELETRONICO Nº 033/2021- CPLPSD ATA DE REGRISTRO DE PREÇOS Nº002/2019 .

0, ITEM	CODIGO CADUM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SOLICITADA P/ COMPRA.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	5668	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFINHA DE 500 ML.	UND	2.004	R$ 0.68	R$ 1.362,72
					TOTAL LOTE 01	R$ 1.362,72

ATENCIOSAMENTE

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA

CHEFE DE SETOR DE LOGISTICA E COMPRAS

FONE:(81) 99488-6326

EMAIL: anarodrigues_45@hotmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 569bba64-e767-47a1-b9d4-134200297d6

SECRETARIA DE POLITICA URBANA E LICENCIAMENTO
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CORPORATIVA

Recife, 28 de Janeiro de 2022.

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DEÁGUA MINERAL EM GARRAFA SEM GÁS DE 500ML, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº033/2021, PREÇÃO ELETRONICO Nº 033/2021- CPLPSD ATA DE REGRISTRO DE PREÇOS Nº002/2019 .

ITEM	CODIGO CADUM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SOLICITADA P/ COMPRA.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	5668	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFINHA DE 500 ML.	UND	3.000	R$ 0.68	R$ 2.040,00
					TOTAL LOTE 01	**R$ 2.040,00**

ATENCIOSAMENTE

Ana M. Rodrigues da Silva

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA

CHEFE DE SETOR DE LOGISTICA E COMPRAS

FONE:(81) 99488-6326

EMAIL: anarodrigues_45@hotmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 569bba64-e767471a1-bbd4-13420029 7d6

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

COMPRAS / GGAF

SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFA SEM GÁS 500ML , DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021- CPLPSD ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 .

LOTE	CODIGO CADUM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SOLICITADA P/ COMPRA.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	5668	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFINHA DE 500 ML.	UND	2.004	0,68	R$ 1.362,72
					VALOR TOTAL	R$ 1.362,72

Atenciosamente

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA
FONE/FAX 33589480 ou 994886326
EMAIL: anarodrigues_45@hotmail.

Autorizado
07/02/2022.
Phierre Sales Dias
Gerente Geral de Administração e Finanças
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Mat. 109.078-0

RECEBIDO EM 07/02/22
HORA 11:21
Assinatura

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO

COMPRAS / GGAF

SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFA SEM GÁS 500ML , DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021- CPLPSD ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 .

LOTE	CODIGO CADUM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SOLICITADA P/ COMPRA.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	5668	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFINHA DE 500 ML.	UND	2.004	0,68	R$ 1.362,72
					VALOR TOTAL	R$ 1.362,72

Atenciosamente

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA
FONE/FAX 33559480 ou 994886326
EMAIL: anarodrigues_45@hotmail.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 569bba64-e767-47a1-b9d4-134200297d6

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 569bba64-e767-47a1-b9d4-134200297d6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 02/2021

Processo Licitatório nº 33/2021 **Pregão Eletrônico nº 33/2021**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, n°. 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 10.565.000/0001-92, doravante denominado CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO**, representada por seu Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**, Brasileiro, Casado, Economista, residente neste município, inscrito no CPF **032.384.294-18**, portador da cédula de identidade nº **5.632.371 SSP/PE** e, do outro lado, a Empresa **FL COMÉRCIO ATACADISTA**, doravante denominado CONTRATADA, com sede a **RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, 202, 1º ANDAR, BOA VISTA, RECIFE – PE, CEP: 50.060-120 CNPJ 34.333.903/0001-06** neste ato representada por **FÁBIO ROCHA HOLANDA CAVALCANTI**, Brasileiro, casado, administrador, **CPF 035.488.604-51** portador da carteira de identidade nº **5.599.096 SDS/PE** com fulcro no disposto **Processo Licitatório nº 033/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2021-CPLPSD**, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) e iten(s) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes regidos pela Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o Registro de preço, para aquisição de água mineral 500 ml, em 01 (um) lote, visando atendimento da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, nãopodendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

FABIO ROCHA HOLANDA CAVALCANTI:03548860451 Assinado de forma digital por FABIO ROCHA HOLANDA CAVALCANTI:03548860451 Dados: 2021.11.05 11:14:29 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 05 de Novembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
LEONARDO BACELAR ARAUJO
CPF: ***.384.294-18 DATA: 11/11/2021 16:32
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: efa09e05-0f55-4346-9392-7c3dd5e9f290
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

FABIO ROCHA HOLANDA CAVALCANTI:03548860451
Assinado de forma digital por FABIO ROCHA HOLANDA CAVALCANTI:03548860451
Dados: 2021.11.05 11:14:16 -03'00'

FÁBIO ROCHA HOLANDA CAVALCANTI
FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº. _____ CPF/MF nº. _____

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 569bba64-e767-47a1-b9d4-134200297d6

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 569bba64-e767-47a1-b9d4-134200297d6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 – **ANEXO 01**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2021, celebrada entre o Município do Recife, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento e a empresa **FL COMÉRCIO ATACADISTA** cujos preços estão a ser registrados, por item, em face da realização do **Processo Licitatório Nº 033/2021 - Pregão Eletrônico Nº 033/2021 CPLPSD.**

EMPRESA: **FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EIRELI**
CNPJ: **34.333.903/0001-06**
REPRESENTANTE: **FÁBIO ROCHA DE HOLANDA CAVALCANTI**
FONE: **(81) 9.9272-3196**
E-MAIL: flocomercioatacadista@gmail.com

LOTE 01							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CADUM**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	Água mineral sem gás, acondicionada em garrafinha de 500 ml.	5668	Und	30.000	VILLA	R$ 0,68	R$ 20.400,00
TOTAL R$							R$ 20.400,00

FABIO ROCHA HOLANDA CAVALCA NTI:03548 860451
Assinado de forma digital por FABIO ROCHA HOLANDA CAVALCANTI:03548860451
Dados: 2021.11.05 11:14:03 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 569bba64-e767-47a1-b9d4-13420002976

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021, disponível em: www.recife.pe.gov.br – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – CPLPSD, Fundamentação Legal nos termos da Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016, Lei nº 8.666/1993. OBJETO: Registro de Preços, a aquisição de água mineral 500 ml, em lote único. Para a Secretaria de Política Urbana e Licenciamento. Valor Global R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para atender esta SEPUL. Prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura em 05.11.2021
FORNECEDOR: FL COMÉRCIO ATACADISTA
CNPJ: 34.333.903/0001-06.

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento -
Representante da Contratada

PREFEITURA DO RECIFE
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 090/2021

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e **regulamentações** do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou **pessoal, e considerando** os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo **relacionados da** Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação **deste Edital**, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CODIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

ATG4844/PE, 16/10/2020, FA281303, 5746 1(Art. 187, Inc. I); AWO4823/PB, 17/10/2020, AC12319670, 7455 0(Art. 218, Inc. I); AXX7280/SP, 17/10/2020, FA285147, 5746 1(Art. 187, Inc. I); AYE7108/PE, 08/08/2021, ED16545957, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); AZL3559/PE, 18/10/2020, ED21937949, 7030 1(Art. 244, Inc. I); BAN6943/PE, 16/10/2020, ED7934075, 7633 2(Art. 252, §único); BRK8009/SP, 16/10/2020, ED14148640, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); BSD0F23/PE, 12/08/2021, ED11949960, 6050 1(Art. 208); CIE3567/PE, 16/10/2020, ED19946286, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); CQT2H10/PE, 06/08/2021, ED11949243, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); CQT2H10/PE, 08/08/2021, ED24335184, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); CQT2H10/PE, 08/08/2021, ED32967488, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); CQT2H10/PE, 06/08/2021, ED42937018, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); CQT2H10/PE, 06/08/2021, ED44135857, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); DLM2401/PE, 04/08/2021, ED38389095, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); DRE9375/SP, 12/08/2021, ED44344790, 7587 0(Art. 184, Inc. III); DWP0722/PE, 17/10/2020, ED29557274, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); DXB4C34/PE, 18/10/2020, ED24324468, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); DXB4C34/PE, 18/10/2020, ED26334657, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); DYF7B47/PE, 09/08/2021, ED23161379, 7625 2(ARt. 181, inc. XX); DYG0J86/PB, 13/08/2021, ED18377814, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); DZK0225/PE, 04/08/2021, ED7737636, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); EEM6859/PE, 16/10/2020, AC12315070, 7455 0(Art. 218, Inc. I); ELQ2201/SP, 16/10/2020, ED34935737, 7633 1(Art. 252, §único); EQS0E96/PE, 05/08/2021, ED42936780, 7714 1(Art. 244, XI); ERE8214/PE, 18/10/2020, ED40941760, 5843 4(Art. 196); EST1B15/PE, 16/10/2020, ED7934159, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); EUE3A54/PE, 16/10/2020, AC12335039, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EUF6263/PE, 16/10/2020, ED18732894, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); FAO4107/PE, 05/08/2021, ED27770868, 7633 1(Art. 252, §único); FDU3295/SP, 10/08/2021, ED31771172, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); FGM0300/SP, 12/08/2021, ED20143086, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); FGM0300/SP, 12/08/2021, ED27770981, 7633 1(Art. 252, §único); FGM0300/SP, 10/08/2021, FA1161328, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FHS3500/SP, 16/10/2020, FA282105, 7455 0(Art. 218, Inc. I); [illegible]213/PE, 18/10/2020, AC12321801, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FMN8896/PE, 16/10/2020, ED15737720, 5452 2(Art. 181, Inc. VIII); [illegible]33/SP, 12/08/2021, ED37542264, 5525 0(Art. 181, Inc. XV); FQH9028/SC, 18/10/2020, ED33156173, 6017 5(Art. 206, Inc. III); [illegible]58/PE, 16/10/2020, ED34752144, 7315 0(Art. 252, Inc. I); FXG2B24/PB, 15/08/2021, ED40356298, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); [illegible]40/SP, 16/10/2020, ED29723301, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); GOM9810/SC, 16/10/2020, ED19748735, 7633 1(Art. 252, [illegible]); GOM9810/SC, 16/10/2020, ED19748743, 5185 1(Art. 167); GXI7130/PE, 16/10/2020, ED19748840, 7633 1(Art. 252, §único); GXU6875/RJ, 16/10/2020, ED8126100, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); HAN8964/PE, 18/10/2020, FA285929, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HIM9899/PE, 06/08/2021, ED32966880, 7587 0(Art. 184, Inc. III); HKF4559/PE, 18/10/2020, DE39626423, 5720 0(Art. 186, Inc. I); HKH8386/PE, 04/08/2021, ED11948832, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); HLP7001/SP, 09/08/2021, ED18964779, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); HUV1J84/PE, 06/08/2021, ED32966902, 7587 0(Art. 184, Inc. III); HXH0088/PE, 04/08/2021, ED30950499, 6041 1(Art. 207); HXI7167/PE, 18/10/2020, ED24739315, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); HXQ0985/PE, 18/10/2020, AC12322123, 7455 0(Art. 218, Inc. I); IAF4896/SE, 18/10/2020, ED35544510, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); IML6135/PE, 18/10/2020, AC12336280, 7455 0(Art. 218, Inc. I); ISS3A80/RS, 18/10/2020, ED21938082, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); ISS3A80/RS, 18/10/2020, ED10333729, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); IUU7315/RS, 16/10/2020, FA282113, 7463 0(Art. 218, Inc. II); IXM6696/RS, 18/10/2020, AC12319998, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JHH3471/PE, 17/10/2020, AC12314112, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JIO6004/PE, 09/08/2021, ED20758480, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); JPB6673/BA, 17/10/2020, FA285023, 7463 0(Art. 218, Inc. II); JPN2253/PE, 06/08/2021, ED26542756, 7633 1(Art. 252, §único); JRZ9122/BA, 16/10/2020, AC12344054, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JTR6005/PA, 02/08/2021, FA1140959, 5746 1(Art. 187, Inc. I); JUN9116/PE, 04/08/2021, ED34758767, 7633 1(Art. 252, §único); JXK1414/AM, 14/08/2021, ED31173569, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); JYX8585/MT, 07/08/2021, FA1153945, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KFL1030/PE, 18/10/2020, ED28955713, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KFL7428/PE, 17/10/2020, ED32534166, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); KFN6214/PE, 17/10/2020, ED8538114, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KFO2862/PE, 05/08/2021, ED19970071, 7633 1(Art. 252, §único); KFO5429/PE, 16/10/2020, ED18950204, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KFO5A50/PE, 05/08/2021, ED40949485, 6050 2(Art. 208); KFQ4385/PE, 16/10/2020, ED32145755, 5525 0(Art. 181, Inc. XV); KFR3475/PE, 04/08/2021, ED32159420, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KFS3270/PE, 16/10/2020, ED40941581, 7633 1(Art. 252, §único); KFT5095/PE, 05/08/2021, ED44135725, 5819 1(Art. 193); KFT5554/PE, 16/10/2020, ED23148399, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KFU7443/PE, 18/10/2020, AC12336167, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KFV4348/PE, 18/10/2020, AC12325157, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFX3127/PE, 07/08/2021, ED33741726, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KFY3481/PE, 16/10/2020, ED15962180, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KFZ5548/PE, 16/10/2020, AC12311105, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KFZ6287/PE, 16/10/2020, ED35155638, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGA9866/PE, 04/08/2021, ED20756711, 5479 0(Art. 181, Inc. X); KGB0782/PE, 17/10/2020, ED29556952, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGD5030/PE, 16/10/2020, ED12946867, 6041 2(Art. 207); KGD5030/PE, 16/10/2020, ED19147014, 6041 2(Art. 207); KGE2367/PE, 18/10/2020, AC12323464, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGF1956/PE, 16/10/2020, ED18950174, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KGH9717/PE, 16/10/2020, ED43143759, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGJ4044/RN, 11/08/2021, ED18964833, 7633 1(Art. 252, §único); KGJ5430/PE, 08/08/2021, ED24752052, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KGJ7602/PE, 16/10/2020, AC12314180, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGM1684/PE, 17/10/2020, AC12322654, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGN4663/PE, 18/10/2020, ED28955179, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KGO0474/PE, 18/10/2020, ED24739358, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KGO5082/PE, 04/08/2021, ED45751829, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KGP5549/PE, 16/10/2020, AC12321690, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGP5662/PE, 16/10/2020, ED67101576, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGP7430/PE, 16/10/2020, ED43945626, 5452 2(Art. 181, Inc. VIII); KGP8729/PE, 05/08/2021, ED10748350, 6050 1(Art. 208); KGP9078/PE, 17/10/2020, AC12317286, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGT1258/PE, 04/08/2021, DD9037448, 7587 0(Art. 184, Inc. III); KGT8698/PE, 06/08/2021, ED20141989, 7633 1(Art. 252, §único); KGT8700/PE, 16/10/2020, ED45345197, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGV5720/PE, 08/08/2021, ED22965172, 5380 0(Art. 181, Inc. I); KGV6522/PE, 04/08/2021, ED13737707, 5843 3(Art. 196); KGW2411/PE, 18/10/2020, FA285422, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGX7946/PE, 06/08/2021, ED15333697, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGY4645/PE, 17/10/2020, ED8538645, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGY7132/PE, 16/10/2020, AC12309852, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KGZ7208/PE, 06/08/2021, ED44344243, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KGZ9575/PE, 04/08/2021, ED45751446, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KHC0248/SP, 17/10/2020, ED42320576, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KHC8037/PE, 16/10/2020, ED41550055, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KHD3069/PE, 16/10/2020, ED6328414, 5185 1(Art. 167); KHD6779/PE, 18/10/2020, AC12322980, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHD9518/PE, 17/10/2020, AC12338275, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHF5105/PE, 16/10/2020, ED6328406, 7633 1(Art. 252, §único); KHF7666/PE, 16/10/2020, ED19147073, 6041 2(Art. 207); KHF9513/PE, 16/10/2020, ED14329513, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KHJ5058/PE, 16/10/2020, FA281768, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KHJ9562/PE, 06/08/2021, ED38946253, 6050 1(Art. 208); KHK1970/PE, 08/08/2021, ED25941118, 6050 1(Art. 208); KHM6882/PE, 04/08/2021, ED39946303, 7633 1(Art. 252, §único); KHN5799/PE, 16/10/2020, ED17944596, 7625 2(ARt. 181, inc. XX); KHN6382/PE, 16/10/2020, ED37150102, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KHN9443/PE, 18/10/2020, AC12324754, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHO1C41/PE, 09/08/2021, ED30950790, 7633 1(Art. 252, §único); KHO3265/PE, 04/08/2021, ED43952452, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KHO4972/PB, 10/08/2021, ED15333735, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KHP9781/PE, 16/10/2020, ED34348971, 7633 1(Art. 252, §único); KHR4714/PE, 17/10/2020, FA283693, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KHS3409/PE, 04/08/2021, ED44553470, 7587 0(Art. 184, Inc. III); KHS3820/PE, 16/10/2020, ED37333592, 6041 2(Art. 207); KHS5872/PE, 06/08/2021, ED32967208, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KHS7463/PE, 16/10/2020, ED21364493, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHT7605/PE, 17/10/2020, ED8538165, 5452 2(Art. 181, Inc. VIII); KHU6650/PE, 18/10/2020, FA285643, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHU7802/PE, 16/10/2020, ED18546988, 5207 0(Art. 169); KHW0260/PE, 16/10/2020, AC12313914, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHW1118/PE, 16/10/2020, ED12950040, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KHW1118/PE, 16/10/2020, ED16174339, 5541 2(Art. 181, Inc. [illegible]); [illegible]WEJ99/RN, 16/10/2020, ED39935093, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KHW7116/PE, 16/10/2020, ED24739196, 5185 1(Art. [illegible]); [illegible]8183/PE, 16/10/2020, AC12342337, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHY0880/PE, 03/08/2021, ED40144827, 6050 1(Art. 208); [illegible]/PE, 04/08/2021, ED38738243, 5452 3(Art. 181, Inc. VIII); KHZ1A61/PE, 16/10/2020, ED16173995, 5541 2(Art. 181, Inc. [illegible]); [illegible]2763/PE, 16/10/2020, ED45345235, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KIB9247/PE, 16/10/2020, ED8126177, 5550 0(Art. 181, Inc. [illegible]); [illegible]ID6951/PE, 17/10/2020, AC12314678, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIF8896/PE, 16/10/2020, ED30760940, 5720 0(Art. 186, Inc. [illegible]); [illegible]6E71/PE, 03/08/2021, ED13165029, 6050 2(Art. 208); KIH5358/PE, 16/10/2020, AC12314805, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIH5870/PE, 18/10/2020, AC12323049, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIH9253/PE, 16/10/2020, ED44124537, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KII1728/PE, 18/10/2020, ED31524671, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KII1995/PE, 17/10/2020, ED16742211, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); KII2D68/PE, 16/10/2020, ED6328392, 6050 1(Art. 208); KII9790/PE, 16/10/2020, ED21937868, 6050 1(Art. 208); KIJ0526/PE, 16/10/2020, ED32145348, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KIJ0I14/PE, 17/10/2020, FA283624, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIJ5130/PE, 16/10/2020, ED35543682, 7633 1(Art. 252, §único); KIK8C02/PE, 06/08/2021, ED6347486, 6050 1(Art. 208); KIL1807/PE, 18/10/2020, ED13336591, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KIL6566/PE, 17/10/2020, ED29557240, 5452 3(Art. 181, Inc. VIII); KIL8370/PE, 16/10/2020, FA281532, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KIM2488/PE, 18/10/2020, AC12324770, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KIO9551/PE, 07/08/2021, ED41951335, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KIO9801/PE, 17/10/2020, ED10742416, 7633 1(Art. 252, §único); KIP6386/PE, 07/08/2021, ED33742137, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KIQ4499/PE, 18/10/2020, ED28955500, 5410 0(Art. 181, Inc. IV); KIQ6703/PE, 18/10/2020, AC12322867, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIR5719/PE, 09/08/2021, ED8757410, 7633 1(Art. 252, §único); KIR8629/PE, 17/10/2020, FA284140, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KIS2041/PE, 16/10/2020, DD8190692, 6050 1(Art. 208); KIT0069/PE, 16/10/2020, DE61201952, 7048 1(Art. 244, Inc. II); KIU9602/PE, 17/10/2020, ED32534212, 5460 0(Art. 181, Inc. IX); KIV1131/PE, 16/10/2020, ED44948742, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KIV3361/PE, 17/10/2020, AC12317944, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIV5843/PE, 18/10/2020, ED10333443, 7030 1(Art. 244, Inc. I); KIV5843/PE, 18/10/2020, ED10333451, 7048 1(Art. 244, Inc. II); KIW2701/PE, 18/10/2020, AC12338360, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIX5026/PE, 16/10/2020, ED17944723, 5525 0(Art. 181, Inc. XV); KIX5026/PE, 16/10/2020, ED17944731, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KIX5192/PE, 05/08/2021, ED9943519, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KIY4371/PE, 16/10/2020, ED32145666, 6050 1(Art. 208); KIY4E91/PE, 05/08/2021, ED44344170, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KIY8805/PE, 17/10/2020, ED6724387, 7030 1(Art. 244, Inc. I); KJA1692/PE, 16/10/2020, ED31746879, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KJB1733/PE, 18/10/2020, ED24739269, 5609 0(Art. 181, Inc. XIII); KJB9943/PE, 16/10/2020, ED16174142, 7625 2(ARt. 181, inc. XX); KJC5464/PE, 06/08/2021, ED44773080, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KJC8040/PE, 17/10/2020, AC12322360, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJE9634/PE, 16/10/2020, ED13558047, 5690 0(Art. 184, Inc. II); KJF9244/PE, 17/10/2020, AC12322115, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KJF9917/PE, 16/10/2020, ED35956860, 6041 2(Art. 207); KJG4913/PE, 16/10/2020, ED45345219, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KJH1175/PE, 16/10/2020, ED24739200, 5185 1(Art. 167); KJI3386/PE, 09/08/2021, ED24335206, 6050 1(Art. 208); KJI5573/PE, 06/08/2021, ED40779040, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KJJ1B48/PE, 16/10/2020, ED19748859, 7315 0(Art. 252, Inc. I); KJK9180/PE, 04/08/2021, ED6950158, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KJL2395/PE, 17/10/2020, AC12315682, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJL8233/PE, 03/08/2021, ED22555900, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KJL8261/PE, 04/08/2021, ED32169381, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KJM6349/PE, 16/10/2020, ED24739161, 7633 1(Art. 252, §único); KJN0028/PE, 09/08/2021, ED20545982, 7633 1(Art. 252, §único); KJO7109/PE, 16/10/2020, ED38156953, 5487 0(Art. 181, Inc. XI); KJO7479/PE, 17/10/2020, ED10742467, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KJP0471/PE, 16/10/2020, ED32145178, 7587 0(Art. 184, Inc. III); KJP2513/PE, 16/10/2020, ED36739412, 6050 1(Art. 208); KJP9781/PE, 04/08/2021, ED43752593, 5452 2(Art. 181, Inc. VIII); KJQ7408/PE, 18/10/2020, FA285350, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJR0618/PE, 16/10/2020, DE34428844, 6050 2(Art. 208); KJR3393/PE, 06/08/2021, ED13737758, 7633 1(Art. 252, §único); KJR4374/PE, 05/08/2021, ED40144843, 6041 2(Art. 207); KJR7E46/PE, 18/10/2020, AC12323448, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJS8415/PE, 04/08/2021, ED32159500, 5487 0(Art. 181, Inc. XI); KJT2502/PE, 06/08/2021, ED43164969, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KJT4167/PE, 16/10/2020, ED17944537, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KJT7935/PE, 16/10/2020, FA281230, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KJT8H65/PE, 04/08/2021, ED6950050, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KJU3062/PE, 16/10/2020, ED32145640, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KJU6446/PE, 16/10/2020, FA281095, 6050 3(Art. 208); KJV2865/PE, 16/10/2020, ED17944677, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KJV5127/PE, 07/08/2021, ED33741572, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KJX3800/PE, 17/10/2020, FA284221, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KJX5949/PE, 16/10/2020, ED24739226, 5185 1(Art. 167); KJY1092/PE, 16/10/2020, ED18732878, 5720 0(Art. 186, Inc. I); KJZ2862/PE, 05/08/2021, ED16546817, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KJZ9357/PE, 16/10/2020, ED15962295, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KKA8918/PE, 16/10/2020, ED8935415, 5207 0(Art. 169); KKB7269/PE, 18/10/2020, DD8183610, 7048 1(Art. 244, Inc. II); KKB8685/PE, 16/10/2020, AC12310524, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKC3647/PE, 16/10/2020, ED43543013, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KKC7181/PE, 16/10/2020, ED29723433, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKD6082/PE, 17/10/2020, FA282946, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKF7009/PE, 16/10/2020, ED10945031, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KKG8763/PE, 04/08/2021, ED11948883, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKG8763/PE, 04/08/2021, ED45751764, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKI0934/PE, 17/10/2020, ED9530559, 6050 1(Art. 208); KKI6715/PE, 16/10/2020, ED10945087, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KKI6822/PE, 16/10/2020, ED20953657, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KKI6822/PE, 16/10/2020, ED37150048, 6041 2(Art. 207); KKJ0690/PE, 17/10/2020, AC12322336, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KKK2655/PE, 16/10/2020, ED42529505, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKK5D86/PE, 06/08/2021, ED42537630, 7587 0(Art. 184, Inc. III); KKK7803/PE, 03/08/2021, ED23365926, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKK9739/PE, 16/10/2020, ED24534233, 5452 4(Art. 181, Inc. VIII); KKK9755/PE, 18/10/2020, ED28956108, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKL0872/PE, 06/08/2021, ED44135822, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKL3236/PE, 16/10/2020, ED16748203, 5819 6(Art. 193); KKM9638/PE, 16/10/2020, ED26927526, 7633 2(Art. 252, §único); KKN1610/PE, 03/08/2021, ED45751390, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KKN7623/PE, 08/08/2021, ED31375684, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKN7806/PE, 06/08/2021, ED12358710, 7633 1(Art. 252, §único); KKN8658/PE, 16/10/2020, ED7934148, 6050 1(Art. 208); KKN9948/PE, 04/08/2021, ED35765545, 7633 1(Art. 252, §único); KKP0284/PE, 16/10/2020, ED14148624, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KKP6380/PE, 16/10/2020, ED66505193, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKP9196/PE, 16/10/2020, ED31932206, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKP9196/PE, 17/10/2020, ED8538149, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKQ7418/PE, 17/10/2020, ED33734010, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); KKR0980/PE, 17/10/2020, AC12322689, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKR3472/PE, 17/10/2020, FA283071, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKR4762/PE, 18/10/2020, ED28955349, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKR8721/PE, 05/08/2021, ED10748368, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KKS8086/PE, 16/10/2020, ED8334896, 6050 1(Art. 208); KKU1039/PE, 18/10/2020, AC12339409, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKV2289/PE, 04/08/2021, ED43952371, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKW1822/PE, 17/10/2020, ED10742459, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); KKW1E03/PE, 09/08/2021, DD9141792, 5487 0(Art. 181, Inc. XI); KLA5092/PE, 18/10/2020, AC12342248, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KLB3J69/PE, 09/08/2021, ED34170170, 6041 1(Art. 207); KLB7497/PE, 17/10/2020, AC12318576, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KLC2299/PE, 03/08/2021, ED6550826, 6017 4(Art. 206, Inc. III); KLC4210/PE, 17/10/2020, ED10742505, 5541 1(Art. 181, Inc. XVII); KLC6D50/PE, 06/08/2021, ED32967437, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KLD9454/PE, 04/08/2021, ED43952398, 7048 1(Art. 244, Inc. II); KLE9710/PE, 17/10/2020, AC12314201, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KLF2I74/PE, 18/10/2020, ED67101622, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KLG5484/PE, 16/10/2020, FA279805, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KLG7420/PE, 16/10/2020, ED21364299, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KLH7972/PE, 04/08/2021, ED43752496, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KLJ2325/PE, 16/10/2020, ED37733361, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KLJ3050/PE, 03/08/2021, ED38738146, 5452 4(Art. 181, Inc. VIII); KLJ6511/PE, 17/10/2020, ED42320614, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KLK1B87/PE, 16/10/2020, ED19147197, 6050 2(Art. 208); KLL0766/PE, 18/10/2020, ED13336311, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KLL6627/PE, 18/10/2020, AC12321380, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KLM6G39/PE, 05/08/2021, ED32547888, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KLN0B96/PE, 06/08/2021, ED42936917, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KLN2579/PE, 06/08/2021, ED44773039, 7587 0(Art. 184, Inc. III); KLN2579/PE, 06/08/2021, ED44773055, 6050 1(Art. 208); KLO2689/PE, 05/08/2021, ED12358656, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KLO3812/PE, 16/10/2020, ED14148454, 5487 0(Art. 181, Inc. XI); KLP6470/PE, 17/10/2020, AC12322271, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KLP7189/PE, 18/10/2020, AC12337660, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KLQ4366/PE, 18/10/2020, AC12326599, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KLR0312/PE, 17/10/2020, AC12321631, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KLR3608/PE, 17/10/2020, AC12322239, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KLR8478/PE, 16/10/2020, AC12314401, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KLS2065/PE, 16/10/2020, FA279341, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KLT1820/PE, 11/08/2021, DD9126262, 6050 1(Art. 208); KLT5668/PE, 16/10/2020, ED15962422, 7633 1(Art. 252, §único); KLT7895/PE, 06/08/2021, ED23161131, 7048 1(Art. 244, Inc. II); KLT9049/PE, 16/10/2020, ED32146069, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KLU9009/PE, 05/08/2021, ED42537605, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KLW1817/PE, 16/10/2020, ED31932133, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KLW6661/PE, 16/10/2020, ED16174010, 7625 2(ARt. 181, inc. XX); KLX1105/PE, 16/10/2020, FA279520, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KLX9912/PE, 07/08/2021, ED37743162, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KLY7323/PE, 16/10/2020, AC12311385, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KLZ8714/PE, 09/08/2021, ED42537990, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); KLZ9805/PE, 16/10/2020, ED45345081, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KMA7918/PE, 17/10/2020, FA284191, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KMA9515/PE, 06/08/2021, ED19368703, 5207 0(Art. 169); KMA9639/PE, 07/08/2021, ED41951122, 5738 0(Art. 186, Inc. II); KMC1454/PE, 16/10/2020, ED37150129, 6041 2(Art. 207); KMC1454/PE, 16/10/2020, AC12313086, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KMC2468/PE, 16/10/2020, ED12949883, 6041 2(Art. 207); KMC2468/PE, 18/10/2020, ED10333648, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KMC4754/PE, 17/10/2020, AC12315020, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KMD5299/PE, 16/10/2020, ED44534549, 5541 1(Art. 181, Inc. XVII); KME3719/PE, 18/10/2020, FA286739, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KVO8871/RN, 10/08/2021, ED20142411, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KWC8345/PB, 03/08/2021, DD9140540, 7587 0(Art. 184, Inc. III); KXM0E59/PB, 18/10/2020, AC12325769, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KXX1992/RJ, 10/08/2021, ED31771237, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KYW0152/RJ, 16/10/2020, ED23351062, 7633 2(Art. 252, §único); LBR2556/PE, 17/10/2020, ED8334969, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); LLE1478/PE, 16/10/2020, AC12312509, 7455 0(Art. 218, Inc. I); LOE4J48/RJ, 12/08/2021, ED43357198, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); LQX6E74/RJ, 12/08/2021, ED38188480, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); LRD4202/PE, 04/08/2021, ED6950069, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); LRD4202/PE, 04/08/2021, ED43952339, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); LRE0679/PE, 05/08/2021, ED10748295, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); LRQ3279/PE, 16/10/2020, ED21937884, 6017 5(Art. 206, Inc. III); LRV6E30/PE, 17/10/2020, AC12322611, 7455 0(Art. 218, Inc. I); LSD3E64/SP, 08/08/2021, FA1156820, 7455 0(Art. 218, Inc. I); LSY4575/RJ, 11/08/2021, ED43752690, 7633 1(Art. 252, §único); MMQ1309/PE, 18/10/2020, AC12337686, 7455 0(Art. 218, Inc. I); MNI3703/PB, 17/10/2020, ED8538278, 5380 0(Art. 181, Inc. I); MNN6C98/PE, 06/08/2021, ED15333689, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); MNS7146/PB, 16/10/2020, ED15737801, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); MNV7345/PB, 17/10/2020, AC12319564, 7455 0(Art. 218, Inc. I); MOC6161/RS, 16/10/2020, ED15737690, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); MOC8324/PE, 16/10/2020, FA281320, 5746 1(Art. 187, Inc. I); MON2137/PB, 17/10/2020, ED8538483, 5452 2(Art. 181, Inc. VIII); MOS8404/PB, 14/08/2021, ED43165671, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); MOT3321/PE, 16/10/2020, ED17944774, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); MOV1564/PB, 18/10/2020, AC12326307, 7455 0(Art. 218, Inc. I); MOV4J13/PB, 10/08/2021, ED16546139, 5738 0(Art. 186, Inc. II); MPT6820/MG, 15/10/2020, AC12335870, 7455 0(Art. 218, Inc. I); MSK4127/PI, 16/10/2020, ED23351070, 7633 2(Art. 252, §único); MUE2525/PE, 04/08/2021, ED7737610, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); MUP1685/PE, 06/08/2021, ED39350303, 6050 1(Art. 208); MUX4444/PE, 17/10/2020, AC12314414, 7455 0(Art. 218, Inc. I); MVB6578/PE, 17/10/2020, FA283837, 5746 1(Art. 187, Inc. I); MXJ6678/PE, 16/10/2020, ED12149470, 5487 0(Art. 181, Inc. XI); NBK7G23/RO, 12/08/2021, ED27949124, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); NCW9C53/PE, 17/10/2020, AC12315852, 7463 0(Art. 218, Inc. II); NDF6302/PE, 18/10/2020, AC12337546, 7463 0(Art. 218, Inc. II); NHZ6436/PI, 12/08/2021, ED44962648, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); NLW6682/PB, 16/10/2020, ED36543577, 5746 1(Art. 187, Inc. I); NMF6679/PE, 16/10/2020, ED66504855, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); NMI1708/PE, 18/10/2020, ED35155662, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); NMI2628/PE, 18/10/2020, AC12336663, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NMJ2940/AL, 17/10/2020, ED10742572, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); NMN2216/PE, 16/10/2020, ED35355431, 5746 1(Art. 187, Inc. I); NMN7320/PB, 16/10/2020, ED32145151, 7587 0(Art. 184, Inc. III); NMP0917/AL, 14/08/2021, ED24138915, 7633 1(Art. 252, §único); NMY1850/PE, 04/08/2021, ED43752500, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); NNM2J84/RN, 16/08/2021, ED6551547, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); NNN5368/PE, 17/10/2020, ED13558175, 6050 2(Art. 208); NNR4456/PE, 17/10/2020, AC12322930, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NOX1369/AM, 11/08/2021, ED38188260, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); NOY1923/PE, 16/10/2020, ED32951557, 7587 0(Art. 184, Inc. III); NPR6830/PE, 16/10/2020, ED17944634, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); NPV2613/PE, 17/10/2020, ED13558209, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); NPV9946/PE, 16/10/2020, ED32145330, 6452 1(Art. 181, Inc. VIII); NPY5661/PE, 17/10/2020, FA283039, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NPZ0201/PB, 13/08/2021, ED21532507, 7633 1(Art. 252, §único); NPZ1586/PB, 17/10/2020, FA284990, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NQB1216/PB, 16/10/2020, AC12319181, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NQC1950/PE, 18/10/2020, AC12321151, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NQC1978/PE, 16/10/2020, ED6328570, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); NQC6137/PB, 17/10/2020, FA284981, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NTM3714/PE, 18/10/2020, ED28955276, 6050 1(Art. 208); NUT3843/PE, 16/10/2020, ED37333584, 6041 2(Art. 207); NVL8H13/PE, 17/10/2020, AC12315194, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NVU3120/PE, 16/10/2020, ED7541812, 6050 1(Art. 208); NXL3E91/PE, 16/10/2020, AC12311539, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NXU0685/PE, 04/08/2021, ED41950088, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); NXU5365/PE, 16/10/2020, ED31746860, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); NXU9I07/RN, 17/10/2020, AC12319890, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NXU9I07/RN, 17/10/2020, AC12320503, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NXV0J09/PE, 06/08/2021, ED44344308, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); NXV6409/PE, 05/08/2021, ED17139820, 5487 0(Art. 181, Inc. XI); NXV8864/PE, 04/08/2021, ED19368584, 7633 1(Art. 252, §único); NXW0568/PE, 17/10/2020, ED8538416, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); NXW0568/PE, 17/10/2020, ED31158330, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); NXW0757/PE, 04/08/2021, ED37361466, 6033 0(Art. 206, Inc. V); NXW1236/PE, 17/10/2020, AC12315925, 7463 0(Art. 218, Inc. II); NXW1509/PE, 06/08/2021, ED25940987, 7633 1(Art. 252, §único); NXW7693/PE, 09/08/2021, ED42538091, 5487 0(Art. 181, Inc. XI); NZK1B52/BA, 18/10/2020, AC12326188, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NZU5622/PE, 18/10/2020, AC12321720, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OCF1400/CE, 18/10/2020, AC12326781, 7463 0(Art. 218, Inc. II); ODM0E91/RJ, 15/08/2021, ED40356468, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); OET1158/PB, 10/08/2021, ED46176062, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); OEU9176/PB, 12/08/2021, ED38188375, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OFC8098/PE, 06/08/2021, ED28147390, 7633 1(Art. 252, §único); OFD7309/PB, 03/08/2021, FA1142854, 7463 0(Art. 218, Inc. II); OFF0014/PB, 16/10/2020, ED29723352, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); OFH4644/PB, 18/10/2020, FA287387, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OFT0276/PE, 06/08/2021, ED42936828, 5452 3(Art. 181, Inc. VIII); OFZ1G51/PE, 16/10/2020, AC12311393, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OGA3760/PB, 03/08/2021, FA1142846, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OGC4778/PB, 10/08/2021, ED18175456, 6050 1(Art. 208); OGC6171/PB, 12/08/2021, ED31173321, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); OGC6443/PB, 18/10/2020, AC12320490, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OGD2613/PE, 16/10/2020, FA280072, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OGG1267/PE, 16/10/2020, ED39749710, 5630 0(Art. 182, Inc. VII); OHB9538/PE, 16/10/2020, ED19946170, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OHC4304/PE, 07/08/2021, ED17336472, 7633 1(Art. 252, §único); OHE0753/PE, 16/10/2020, ED13146598, 5703 0(Art. 185, Inc. I); OHI6A76/PE, 06/08/2021, ED7737890, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); OHK0009/PE, 06/08/2021, ED32967380, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); OJZ7472/PE, 16/10/2020, ED17231578, 7633 1(Art. 252, §único); OKC7A09/PB, 16/10/2020, ED37333525, 7633 1(Art. 252, §único); ONJ4115/GO, 18/10/2020, ED21937981, 7633 1(Art. 252, §único); OOZ9540/GO, 10/08/2021, FA1161387, 5746 1(Art. 187, Inc. I); OPR7098/PE, 07/08/2021, ED29938685, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); OPZ3369/PE, 18/10/2020, ED16928643, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); OQJ7518/PE, 16/10/2020, ED32534077, 7587 0(Art. 184, Inc. III); ORH2751/PE, 06/08/2021, ED20757955, 5452 3(Art. 181, Inc. VIII); ORI5A16/AL, 17/10/2020, AC12320619, 7455 0(Art. 218, Inc. I); ORM4274/AL, 16/10/2020, FA282148, 7455 0(Art. 218, Inc. I); ORM5785/AL, 18/10/2020, AC12320635, 7455 0(Art. 218, Inc. I); ORM7900/PE, 06/08/2021, ED41950576, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); ORS8J90/PE, 16/10/2020, FA287140, 5746 1(Art. 187, Inc. I); ORT2103/PE, 16/10/2020, ED36137315, 7633 1(Art. 252, §único); ORX2045/CE, 16/10/2020, ED30760878, 6050 1(Art. 208); OSO8902/CE, 11/08/2021, ED38390034, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OUO9010/BA, 07/08/2021, FA1153880, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OVZ4455/GO, 13/08/2021, ED43753131, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); OVZ4455/GO, 13/08/2021, ED24550522, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); OVZ4455/GO, 12/08/2021, FA1164599, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OWC7545/RN, 08/08/2021, FA1156960, 5746 1(Art. 187, Inc. I); OWF6H26/RN, 16/10/2020, AC12320406, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OXN1465/PE, 16/10/2020, AC12341314, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OXN9087/PE, 18/10/2020, ED28955810, 5460 0(Art. 181, Inc. IX); OXO6856/PE, 11/08/2021, DD9110579, 7587 0(Art. 184, Inc. III); OYL8996/PE, 16/10/2020, ED15962341, 5487 0(Art. 181, Inc. XI); OYM0873/PE, 18/10/2020, ED10333460, 5525 0(Art. 181, Inc. XV); OYM1048/PE, 16/10/2020, ED44124448, 5541 1(Art. 181, Inc. XVII); OYM3039/PE, 16/10/2020, ED17944685, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OYM4B20/PE, 18/10/2020, FA286992, 5746 1(Art. 187, Inc. I); OYM5805/PE, 07/08/2021, ED9346278, 5185 1(Art. 167); OYM5J47/PE, 06/08/2021, ED32967046, 7048 1(Art. 244, Inc. II); OYM6158/PE, 03/08/2021, ED35984138, 5630 0(Art. 182, Inc. VII); OYM7088/PE, 16/10/2020, ED35155506, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OYM8323/PE, 16/10/2020, AC12310877, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYM8577/PE, 04/08/2021, ED39350168, 5622 1(Art. 182, Inc. VI); OYN0115/PE, 18/10/2020, AC12322107, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYN1556/PE, 08/08/2021, ED30777568, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); OYN3322/PE, 16/10/2020, AC12315143, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYN5403/PE, 18/10/2020, AC12321747, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYN5719/PE, 17/10/2020, ED19351290, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); OYN7105/PE, 17/10/2020, AC12322018, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYN7484/PE, 05/08/2021, ED18175111, 7633 1(Art. 252, §único); OYN7949/PE, 05/08/2021, ED41950207, 5525 0(Art. 181, Inc. XV); OYN9030/PE, 16/10/2020, ED18732789, 5843 4(Art. 196); OYO3656/PE, 16/10/2020, AC12335160, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYO4A41/PE, 16/10/2020, ED39935115, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); OYO8098/PE, 16/10/2020, ED36137390, 6041 2(Art. 207); OYP3532/PE, 18/10/2020, AC12336434, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYP3699/PE, 18/10/2020, FA285970, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYP3763/PE, 17/10/2020, FA283934, 5746 1(Art. 187, Inc. I); OYP3763/PE, 17/10/2020, FA284078, 5746 1(Art. 187, Inc. I); OYP4984/PE, 18/10/2020, AC12338224, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYP5595/PE, 17/10/2020, FA283195, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYP7821/PE, 18/10/2020, ED28133640, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); OYQ2349/PE, 18/10/2020, ED7541587, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); OYQ2G23/PE, 16/10/2020, FA280773, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYQ2J71/PE, 09/08/2021, ED13575367, 6050 1(Art. 208); OYQ7548/PE, 16/10/2020, ED8126061, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); OYQ7935/PE, 16/10/2020, ED32145208, 7587 0(Art. 184, Inc. III); OYQ8213/PE, 08/08/2021, ED66815800, 7587 0(Art. 184, Inc. III); OYQ8608/PE, 16/10/2020, ED18357600, 7625 2(ARt. 181, Inc. XX); OYR2458/PE, 17/10/2020, ED29557290, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); OYR7D81/PE, 30/07/2021, DD8985598, 6050 1(Art. 208); OYS1601/PE, 16/10/2020, ED27935107, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); OYS3062/PE, 17/10/2020, AC12320364, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYS5F02/PE, 04/08/2021, ED32159292, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); OYS7045/PE, 18/10/2020, ED40941815, 6050 1(Art. 208); OYS9198/PE, 07/08/2021, ED33741246, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); OYS9722/PE, 05/08/2021, ED19970063, 7625 2(ARt. 181, Inc. XX); OYT0H66/PE, 16/10/2020, ED32145194, 7587 0(Art. 184, Inc. III); OYT1585/PE, 18/10/2020, AC12336990, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYT7G12/PE, 07/08/2021, ED33741459, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); OYT7G12/PE, 07/08/2021, ED33742080, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); OYT9399/PE, 17/10/2020, ED8538726, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); OYU0829/PE, 16/10/2020, ED45345138, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); OYU0B60/PE, 16/10/2020, ED13146660, 5703 0(Art. 185, Inc. I); OYU1231/PE, 16/10/2020, ED44534433, 6050 1(Art. 208); OYU5174/PE, 04/08/2021, ED39764353, 6041 2(Art. 207); OYU5174/PE, 04/08/2021, ED46175546, 5185 1(Art. 167); OYU5958/PE, 05/08/2021, ED30950586, 6050 1(Art. 208); OYU6473/PE,

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b9671efc-e8b4-4c08-8797-d5252ea5cf2a

SECRETARIA DE POLITICA URBANA E LICENCIAMENTO
GERÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CORPORATIVA

Recife, 14 de Fevereiro de 2022.

REFERENTE DE AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, COM GRADUAÇÃO DE 70% DO PROCESSO LICITATORIO , Nº017/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL-ATA DE REGRISTRO DE PREÇOS Nº004/2021 – DATA DE VALIDADE 04 DE FEVEREIRO DE 2023.

LOTE 001 25%						
ITEM	CODIGO CADUS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SOLICITADA P/ COMPRA.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	47711	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, COM GRADUAÇÃO DE 70%, EMBALAGEM COM 5 LITROS	UND	82	R$ 41,72	R$3.421,04
					TOTAL LOTE 01	R$ 3.421,04

LOTE 002 75%						
ITEM	CODIGO CADUS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. SOLICITADA P/ COMPRA.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	47711	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO,COM GRADUAÇÃO DE 70%, EMBALAGEM COM 5 LITROS	UND	244	R$ 41,72	R$10.179, 68
					TOTAL LOTE 02	R$ 10.179,68

ATENCIOSAMENTE

Ana M. Rodrigues da Silva

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA

CHEFE DE SETOR DE LOGISTICA E COMPRAS

FONE:(81) 99488-6326

EMAIL: anarodrigues_45@hotmail.com

RECEBIDO EM 16/02/22
HORA 14:30
Assinatura

Autorizado
Phierre Sales Dias
Gerente Geral de Administração e Finanças
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Mat. 109.078-0

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO CENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b9671efc-e8b4-4c08-8797-d5252ea5cf2a

RECIFE
PREFEITURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Ata de Registro de Preços 004/2022

Processo Licitatório 017/2021 **Pregão Eletrônico 017/2021 – CPLCC**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Licitações, Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF 022.946.274-07, portador da cédula de identidade nº 4.784.991 - SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **JATOBARRETO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA** , com sede à Rua Gregório Junior, nº 117, Zumbi, CEP 50720-742 Recife-PE , CNPJ: 27.058.274/0001-98, neste ato **representada por Brivaldo Jatobá Neto**, CPF 102.692.394-80, portador da cédula de identidade nº 7854570 - SDS/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021 - CPLCC, procedem ao Registro de Preços referente a lote 2 e 6, itens discriminados no tópico 2.1 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses**, para aquisição de **álcool etílico líquido**, para atender as necessidades dos orgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife provocada pela pandemia do COVID-19.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Este documento foi assinado digitalmente por Brivaldo Jatoba Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A3DC-7547-E62E-7C62.

Este documento foi assinado digitalmente por Brivaldo Jatoba Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A3DC-7547-E62E-7C62.

Fornecedor: JATOBARRETO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA , com sede à Rua Gregório Junior, nº 117, Zumbi, CEP 50720-742 Recife-PE, CNPJ: 27.058.274/0001-98 , Telefone: (81) 99630-7477. E-mail: compras@jatobarretto.com.br.

LOTE 2: CONCORRENCIA AMPLA 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	CADUS	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**Álcool etílico líquido**, com graduação de 70%, **bombona com 5 (cinco) litros.**	UND	47711	6.399	TOTAL CLEAN	41,72	266.966,28
2	**Álcool etílico líquido**, com graduação de 70%, **embalagem com 1 (um) litro.**	UND	26309	48.191	ITAJÁ	6,37	306.976,67
	VALOR TOTAL						**R$ 573.942,95**

LOTE 6: CONCORRENCIA RESERVADA 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	CADUS	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**Álcool etílico líquido**, com graduação de 70%, **bombona com 5 (cinco) litros.**	UND	47711	2.133	TOTAL CLEAN	41,72	88.988,76
2	**Álcool etílico líquido**, com graduação de 70%, **embalagem com 1 (um) litro.**	UND	26309	16.063	ITAJÁ	6,37	102.321,31
	VALOR TOTAL						**R$ 191.310,07**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal n° 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b9671efc-e8b4-4c08-8797-d5252ea5cf2a
Este documento foi assinado digitalmente por Brivaldo Jatoba Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A3DC-7547-E62E-7C62.

Este documento foi assinado digitalmente por Brivaldo Jatoba Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A3DC-7547-E62E-7C62.

RECIFE
PREFEITURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Recife, 04 de fevereiro de 2022.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407

Assinado de forma digital por DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407
Dados: 2022.02.07 10:21:47 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha

Secretário Executivo de Administração e Licitações

Brivaldo Jatobá Neto

JATOBARRETO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO CENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b9671efc-e8b4-4c08-8797-d5252ea5cf2a

Este documento foi assinado digitalmente por Brivaldo Jatoba Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A3DC-7547-E62E-7C62.

Este documento foi assinado digitalmente por Brivaldo Jatoba Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A3DC-7547-E62E-7C62.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A3DC-7547-E62E-7C62 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A3DC-7547-E62E-7C62

Hash do Documento

24DEE62CE2568A7236F074FCE2FFFD637506702410F88CC11D9399A76D62D2CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2022 é(são) :

☑ Brivaldo Jatoba Neto - 102.692.394-80 em 04/02/2022 17:18 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA - 27.058.274/0001-98

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b9671efc-e8b4-4c08-8797-d5252ea5cf2a

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b9671efc-e8b4-4608-8797-d5252ea5cf2a

PORTARIA Nº. 251 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II alínea "b" do art. 1º da Portaria nº 1226 de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e considerando o disposto na Lei 18.505/2018, Decreto nº 30.754/2017 e tendo em vista o contido no Ofício 018/2022 – GGGP/SEAF/SEDUC e CI nº 04/2022 -UNINF/SEPLAGTD.

RESOLVE
Art. 1º Conceder progressão funcional por mérito aos servidores abaixo relacionados, de acordo com suas respectivas vigências.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	1055593	ANDERSON FLAVIO P ALVES	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	GRA2	GRA3	01/07/2020
2	1054406	ANDRE FERNANDO DE SOUZA MELO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	08/07/2020
3	1055408	CECILIA SILVA NOGUEIRA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	01/07/2020
4	1059980	DANIELA KARINE N DA SILVA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	01/07/2020
5	1055461	IGOR THADEU C AMAZONAS	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP2	ESP3	01/07/2020
6	1055305	JOSY MARIA DOS SANTOS LIMA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	07/05/2021
7	1055500	JULIANA DA SILVA CARVALHO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP2	ESP3	01/07/2020
8	1055283	KATIA FERNANDA CEZAR CABRAL	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	01/07/2020
9	1055410	LUCIANA RAMOS FERRAZ	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP2	ESP3	01/07/2020
10	1055623	MARIA SANDRA LINS DA SILVEIRA	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	01/07/2020
11	1055437	PRISCILLA CESSE MONTEIRO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	GRA2	GRA3	02/05/2021
12	1055291	SAULO JOSE NASCIMENTO CABRAL	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	02/05/2021
13	1055372	SELMO VIEIRA REGO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	ESP2	ESP3	03/07/2020
[illegible]	1055607	TAYNA BISPO SANTOS	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOLAR	TBI2	TBI3	06/05/2021

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 249 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371 de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 18.609 de 23 de julho de 2018, publicada no DOM nº 82, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos – PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério considerando os dispostos nos artigos11, 12, 13 e 14,

RESOLVE:
Enquadrar na tabela de vencimento os servidores abaixo relacionados de acordo com a respectiva titulação

01	ANA PAULA SANTANA DE LIMA	94810.0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	12/01/2022
01	WANDCLEIDE MARIA TAVARES DE ANDRADE	108225.6	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	19/01/2022
05	LAIS RODRIGUES DE LIMA	94997.1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRADUAÇÃO	19/01/2022
05	RAQUEL MARIA SILVA OLIVEIRA	96779.1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GRADUAÇÃO	27/12/2021
05	RAQUEL MARIA SILVA OLIVEIRA	96779.1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	07/01/2022
04	ROSANE MARIA ELOI DE SANTANA	72879.2	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPECIALIZAÇÃO	19/01/2022
05	GISELLE DA SILVA MENDONCA	72760.0	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPECIALIZAÇÃO	19/01/2022

BRUNO ALVES CARNEIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1262 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação [illegible], considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 973/2021-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE
Designar **RENATO ANDRÉ DE LIMA DUARTE, matrícula 112.565-6,** para a função gratificada de Supervisor III - símbolo "FG3", da Secretaria de Educação, a contar de 1 de julho de 2021.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 254 DE 07 FEVEREIRO DE 2022
O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021,tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 25/02/2022, o servidor **VINÍCIUS DE BRITO PEREIRA, matrícula funcional Nº 116.605-0,** ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H

José Hugo de Souza Coêlho Pereira
Gerente da Folha de Pagamento

PORTARIA Nº 229 DE 07 FEVEREIRO DE 2022
O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021,tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 25/01/2022, o servidor **ALEXSANDRA GOMES DA SILVA, matrícula funcional Nº 75.304-1,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE

José Hugo de Souza Coêlho Pereira
Gerente da Folha de Pagamento

PORTARIA Nº 228 DE 07 FEVEREIRO DE 2022
O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021,tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, em 25/01/2022, o servidor **GUSTAVO SANTOS DE CARVALHO, matrícula funcional Nº 113.314-4,** ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20H.

José Hugo de Souza Coêlho Pereira
Gerente da Folha de Pagamento

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-CPLCC, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de café torrado e moído, para atender as necessidades dos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife provocada pela pandemia do COVID-19
FORNECEDOR: SÃO BRAZ S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS com o valor total de R$ 262.607,31 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos). Lote 1
VIGÊNCIA: Até 04/02/2023. Recife, 07 de fevereiro de 2022 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Francisco Leonel Pereira Freire - Representante da Contratada.

Ananda Marques Viana Ulisses
Gerente Geral Administrativa Financeira e Jurídica
Matrícula nº 116.460-0

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3101.14.2017, CELEBRADO EM 01 DE [illegible] DE 2017, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Base Legal: Cláusula Quinta do Contrato nº 3101.14.2017 e Decretos Municipais nº 32.424 e 32.425 de 2019.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 011/2016 – Processo licitatório nº 113.2016.I.PE.081.SAD, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2016-SAD, na condição de Órgão Não Participante ou "Carona".
Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE E A ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP.
Objeto Constitui objeto deste Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato já identificado neste instrumento, o que segue:

I) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.06.2017, com base na CCT SINTRATUR 2017/2017 e Despacho nº [illegible]18-GGMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/06/2017 - CCT 2017/2017 SINTRASTUR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	04	R$ 4.608,08	R$ 18.432,32	R$ 221.[illegible]67

II) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.10.2017, com base na CCT SINTRATUR 2017/2017 e Despacho nº [illegible]16-GGMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/06/2027 - CCT 2017/2017 SINTRASTUR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	04	R$ 4.621,94	R$ 18.487,76	R$ 221.[illegible]53

III) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.11.2018, com base na CCT SINTRATUR 2018/2018 e Parecer nº 007/[illegible]22-ASJUR/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/11/2018 - CCT 2018/2018 SINTRASTUR					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	03	R$ 4.938,69	R$ 14.816,07	R$ 177.[illegible]92

IV) Repactuação do valor do contrato a partir de 02.03.2019, com base no Reajuste do Vale Transporte e Parecer nº 007/[illegible]22-ASJUR/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 02/03/2019 – Reajuste do Vale Transporte					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	03	R$ 4.953,07	R$ 14.859,21	R$ 178.[illegible]52

V) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.01.2020, com base na CCT SINTRASTUR 2020/2021, multa rescisória e [illegible]da pela Lei nº 13.932/2019 e Boletim Informativo nº 020/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:
Valores a partir de 01/01/2020 – CCT 2020/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	03	R$ 4.668,65	R$ 14.005,95	R$ 168.07[illegible]

VI) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.04.2020, com base na Suspensão do FGTS, conforme MP nº 927/2020; Redução do Sistema S, nos termos da MP 932/2020 e Boletim Informativo nº 020/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:
Valores a partir de 01/04/2020 – CCT 2020/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	03	R$ 4.373,66	R$ 13.120,98	R$ 157.451,76

VII) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.06.2020, com base na Redução do Sistema S, nos termos da MP 932/2020 e Boletim Informativo nº 020/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/06/2020 – CCT 2020/2021					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	04	R$ 4.628,90	R$ 18.515,60	R$ 222.187,20

VIII) Repactuação do valor do contrato a partir de 01.07.2020, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021-SINTRASTUR e Boletim Informativo nº 020/2020-GMAT/CGM, conforme tabela abaixo:

Valores a partir de 01/07/2020 – CCT 2020/2021					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categorias B, 44 horas de segunda a sexta-feira, Diurno"	04	R$ 4.668,65	R$ 18.674,60	R$ 224.095,20
TOTAL	R$ 224.095,20				

§1º A diferença dos valores oriundos da Repactuação de Preços ora reconhecida e os valores efetivamente medidos e pagos é de R$ 49.896,64 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do contrato, com base no IST do Período 2018-2019, no percentual de 5,43%, passando o valor global do contrato de R$ 2.524.287.
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.151.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte 100
Notas de Empenho: nºs 2022.000068; 2022.000069.
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal / Recursos Ordinários – Não Vinculados.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-CPLCC, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de álcool etílico líquido, para atender as necessidades dos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife provocada pela pandemia do COVID-19
FORNECEDOR: JATOBARRETO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA com o valor total de R$ 765.253,02 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos). Lote 2 e 6
VIGÊNCIA: Até 04/02/2023. Recife, 07 de fevereiro de 2022 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Brivaldo Jatobá Neto - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-CPLCC, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para dispenser para alcool em gel em formato de totem, para atender as necessidades dos orgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife provocada pela pandemia do COVID-19.
FORNECEDOR: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI com o valor total de R$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais). Lote 3 e 7
VIGÊNCIA: Até 04/02/2023. Recife, 07 de fevereiro de 2022 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Rodolfo Vieira da Silva - Representante da Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-CPLCC, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, nº 17.765/2012 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, 27.070/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de café torrado e moído, para atender as necessidades dos orgãos/entidades do Poder Executivo Municipal do Recife provocada pela pandemia do COVID-19.
FORNECEDOR: VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA com o valor total de R$ 97.796,82 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos). Lote 2
VIGÊNCIA: Até 04/02/2023. Recife, 07 de fevereiro de 2022 Diego Targino de Moraes Rocha - Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD e Vanessa Teixeira Albuquerque Machado de Arruda - Representante da Contratada.

Ananda Marques Viana Ulisses
Gerente Geral Administrativa Financeira e Jurídica
Matrícula nº 116.460-0

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 031/2022, disponível no sitio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de enxoval, 36 (trinta e seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 **FORNECEDOR:** Empresa RC SERVIÇOS & CONSERVAAÇÃO EIRELI CNPJ 32.337.973/0001-07, vencedora do lote 01, com valor global de R$ 519.993,75 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 janeiro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CPLPSD Processo Licitatório nº 031/2022. ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO - Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 034/2022, disponível no sitio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de enxoval, 36 (trinta e seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 **FORNECEDOR:** Empresa MERCONSUMO LIMITADA – ME, CNPJ nº 05.215.437/00001-66, vencedora dos lotes 04, 05, 06, 07, 21, 23, 24, 26 e 29 com valor global de R$146.962,50 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), R$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos reais), R$203.531,75 (duzentos e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), R$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), R$ 48.987,50 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos, R$ 67.856,25 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), R$ 71.368,75 (setenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), e, R$ 32.362,50 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), respectivamente. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 26 janeiro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CPLPSD Processo Licitatório nº 031/2022. ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO - Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 035/2022, disponível no sitio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de enxoval, 36 (trinta e seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016, **FORNECEDOR:** Empresa CONFECCÕES DUQUE VILAR LTDA, CNPJ nº 41.073.677/0001-37, vencedora do lote 011,14, 18, 28, 31 e 35, com valor global de R$101.475,00 (cento e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, R$ 269.550,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) R$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais), R$ 24.625,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), e, R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), respectivamente. **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 26 janeiro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CPLPSD Processo Licitatório nº 031/2022. ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO - Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretária **MARIA CLAÚDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2022, disponível no sitio: http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/ OBJETO: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para contratação eventual da empresa especializada na prestação de serviço de cessão, montagem, desmontagem e manutenção de coberturas (tendas pirâmide 5x5, tendas chapéu de bruxa 5x5, tendas 10x10 e pavilhão em grid 10x10), acompanhada dos equipamentos inerentes e necessários às estruturas locadas, lote único, 4 itens, os quais serão utilizados, por demanda, nos eventos promovidos ou patrocinados pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife - SETUR-L, em consonância com as regras sanitárias e Decretos Estaduais e Municipais vigentes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 22.592/2007, 27.070/13, 29.549/2016 e Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CPLS. FORNECEDOR: S G Locação & Produção De Eventos Ltda, vencedora do Lote único, com o valor global de R$ 317.800,000 (trezentos e dezessete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CPLS. Processo Licitatório nº 033/2021 – CPLS. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER, Sra. MARIA CLAUDIA D. DE PAULA F. BATISTA, e a S G LOCAÇÃO & PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, representada pela Sra. JULIANA FERREIRA DE LIMA KATO. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 27 de janeiro de 2022.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 003/2022, disponível no sitio: http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/ OBJETO: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, com validade de 12 meses, para a contratação eventual de serviços de locação de mobiliário, por demanda, 02 (dois) lotes, 32 itens, para eventos a serem realizados pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife – SETUR-L, em consonância com as regras sanitárias e Decretos Estaduais e Municipais vigentes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs. 22.592/2007, 27.070/13, 29.549/2016 e o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021 – CPLS. FORNECEDOR: S G Locação & Produção De Eventos Ltda, vencedora do Lote 01, com o valor global de R$ 329.999,30 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos), e Lote 02, com o valor global de R$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 030/2021 – CPLS. Processo Licitatório nº 032/2021 – CPLS. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER, Sra. MARIA CLÁUDIA D. DE PAULA F. BATISTA, e a S G LOCAÇÃO & PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, representada pela Sra. JULIANA FERREIRA DE LIMA KATO. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 27 de janeiro de 2022.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021

RESULTADO PRELIMINAR
A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, do Edital de Chamamento Público nº 012/2021 que visa a Seleção de Organização da Sociedade Civil, interessadas em celebrar Termo de Fomento, no intuito de garantir apoio para execução das ações do Sistema MAIS Recife de Políticas sobre Drogas, na perspectiva da Prevenção – PROGRAMA MOBILIZA RECIFE, resolve tornar público o Resultado preliminar de acordo com a ordem decrescente de classificação, conforme disposto abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	NOTA
1º lugar	Instituto Juventude Criativa	48,34
2º lugar	AQUATRO – Agência de Desenvolvimento Humano	44,64
3º lugar	SARAVIDA – Sociedade Assistencial	44,09

Comissão de Seleção e Julgamento

Ana Karla de Andrade Rodrigues dos Santos

Michelle Karine Zacarias

Giselle da Silva Feitosa

Roberta Maria da Mota Silveira de Farias

Sulamy Patrícia Campelo Pereira Borba

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

2º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados Continuados nº 2201.01.04.2019, firmado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e a RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo.
As partes devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2201.01.04.2019, celebrado em 12 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO: o Boletim Informativo nº 011/2021 da Gerência de Gestão Matricial do Gasto Público – GMAT, da Controladoria – Geral do Município do Recife (CGM), datado de 20 de setembro de 2021, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Apostilamento tem como objeto estabelecer o valor para o reajuste/repactuação do contrato de prestação de serviços com dedicação de mão de obra, tendo como referência as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes em 2021, passando o valor Global do contrato estabelecido de acordo com a tabela abaixo, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

UNIDADE GESTORA	CONTRATO	FORNECEDOR	QUANT. CONTRATO	QUANT. EXECUÇÃO	FUNÇÃO	POSTO	ANO-BASE	VIGÊNCIA INICIAL	REMUNERAÇÃO BASE	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO	OBSERVAÇÃO
SEMUL	2201.0104/2019	RPL	2	1	ATAD I	40 horas semanais	2020/2021	a partir de 01/01/2021	R$ 3.008,04	R$ 5.908,39	Reajuste CCT [illegible]
SEMUL			2	2	ATAD II	40 horas semanais	2020/2021	De 01/01/2021 a 06/02/2021	R$ 2.464,48	R$ 4.696,83	Reajuste CCT [illegible]
SEMUL						40 horas semanais	2021/2021	a partir de 07/02/2021	R$ 2.464,48	R$ 4.590,97	Reajuste vale transporte
SEMUL			3	3	ATAD III	40 horas semanais	2020/2021	De 01/01/2021 a 06/02/2021	R$ 2.024,22	R$ 4.112,66	Reajuste CCT [illegible]
SEMUL						40 horas semanais	2021/2021	a partir de 07/02/2021	R$ 2.024,22	R$ 4.106,95	Reajuste vale transporte
SEMUL			3	1	ATAD IV	40 horas semanais	2020/2021	De 01/01/2021 a 06/02/2021	R$ 1.122,17	R$ 3.345,66	Reajuste CCT [illegible]
SEMUL						40 horas semanais	2021/2021	a partir de 07/02/2021	R$ 1.122,17	R$ 2.5[illegible]	Reajuste vale transporte

§ 1º As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2201.14.122.2.161.2.723- Elemento de Despesa: 3.3.90.37.1 – Fonte: 100

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O reajuste/repactuação está previsto na Cláusula Quinta do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não atingidas pelo presente Termo de Retificação.

Recife, 10 de dezembro de 2021.

Glauce Margarida da Hora Medeiros
Secretária da Mulher

Miguel Portela Lima
RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 001/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto nos incisos V, XIV e XXII do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 28 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no artigo 193 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso IV do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 036/2021 instaurada sob a Portaria nº 023/2021 do DOR nº 154 de 11/11/2021;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade.

RESOLVE:
Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 04 (quatro) DIAS ao Agente de Segurança Municipal Subinspetor **MANOEL JOSÉ RODRIGUES DOS ANJOS, matrícula 31.229-7**, em virtude da incidência de responsabilização sobre infração funcional imputada ao referido agente.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 002/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto nos incisos V, XIV e XXII do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no artigo 193 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso IV do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 036/2021 instaurada sob a Portaria nº 023/2021 do DOR nº 154 de 11/11/2021;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade.

RESOLVE:
Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 02 (dois) DIAS ao Agente de Segurança Municipal **Anderson Barbosa de Melo, matrícula 107.412-1**, em virtude da incidência de responsabilização sobre infração funcional imputada ao referido agente.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b9671efc-e8b4-4c08-8797-d5252ea5cf2a

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a50e26f4-055a-42d8-8beb-5e250f59964e

Pernambuco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 003.2017.SAD

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Processo de Licitação referenciado, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas: **PARVI LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09, com sede na Estada dos Remédios, nº 1.700, Bloco A, Sala 02, Ilha do Retiro, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.750-265, aqui representada por PEDRO EVERTON SCHWAMBACH, brasileiro, casado, empresário, RG nº 629.885 SSP/PE, CPF nº 032.702.034-20; **LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.812.107/0001-83, com sede na Travessa Ribeiro Roma, nº 100, Cordeiro, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.711-160, aqui representada por ERASMO JOSÉ DE ALMEIDA NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 4.826.812 SSP/PE, CPF nº 973.993.884-15; e **LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23, com sede na Estrada da Batalha, nº 2.130, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP nº 54.315-010, aqui representada por LÚCIA DOURADO MARTINS PIMENTEL, brasileira, casada, advogada, RG nº 1.641.920 SSP/PE, CPF nº 624.376.904-68. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços Corporativa tem como objeto a locação anual de veículos administrativos, classificação VS-1, com vistas a atender às necessidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas nela constantes.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa com o objeto em epígrafe encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Via Concedida
PGE/PE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a50e26f4-055a-42d8-8beb-5e250f59964e

Pernambuco

LOTE 01					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
386838-2	Serviço de locação de veículos - tipo hatch,para transporte administrativo,quatro portas laterais,capacidade para 05 pessoas,direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas,motorização de 1.0 litro ou superior,potência mínima de 70 cv,combustível flex (etanol/gasolina),rádio am/fm com cd/mp3 player.	150	R$1.355,82	R$16.269,84	R$2.440.476,00

LOTE 02					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
386836-2	Serviço de locação de veículos - tipo hatch,para transporte administrativo,quatro portas laterais,capacidade para 05 pessoas,direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas,motorização de 1.0 litro ou superior,potência mínima de 70 cv,combustível flex (etanol/gasolina),rádio am/fm com cd/mp3 player.	150	R$1.355,82	R$16.269,84	R$2.440.476,00

LOTE 03					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
385719-0	Veículo, tipo HATCH, zero quilômetro, quatro portas laterais, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 85 CV, , capacidade mínima do porta malas de 240 litros, rádio AM/FM com CD/MP3 player.	150	R$1.725,20	R$20.702,40	R$3.105.360,00

LOTE 04					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
385719-0	Veículo, tipo HATCH, zero quilômetro, quatro portas laterais, capacidade para cinco pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 85 CV, , capacidade mínima do porta malas de 240 litros, rádio AM/FM com CD/MP3 player.	150	R$1.730,50	R$20.766,00	R$3.114.900,00

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a50e26f4-055a-42d8-8beb-5e250f59964e

Pernambuco

e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
385722-0	Veículo, tipo STATION WAGON, zero quilômetro, quatro portas laterais, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima de 85 CV, bicombustível (etanol/gasolina), rádio AM/FM com CD/MP3 player.	100	R$1.897,95	R$22.775,40	**R$2.277.540,00**

e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
433757-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE cabine dupla 4x2, potência mínima de 120 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, com ar condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricos, rádio AM/FM com CD/MP3 player.	100	R$3.274,99	R$39.299,88	**R$3.929.988,00**

e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
433757-3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE cabine dupla 4x2, potência mínima de 120 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, com ar condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricos, rádio AM/FM com CD/MP3 player.	07 100	R$3.274,99	22.924,93 R$39.299,88	275.099,16 R$3.929.988,00

e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
397589-4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE cabine dupla 4x4, potência mínima de 120 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima 1.000 kg, ar condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com CD/MP3.	100	R$3.275,40	R$39.304,80	R$3.930.480,00

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a50e26f4-055a-42d8-8beb-5e250f59964e

Pernambuco

LOTE 09					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
397589-4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS – Para transporte administrativo de pessoas, tipo CAMINHONETE cabine dupla 4x4, potência mínima de 120 CV, combustível diesel, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, capacidade de carga mínima 1.000 kg, ar condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM com CD/MP3.	100	R$3.275,40	R$39.304,80	R$3.930.480,00

LOTE 10					
e-Fisco	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Valor Total Anual
		(A)	(B)	(C) = (B) x 12	(D) = (A) x (C)
386467-7	Serviço de locação de veículos - tipo MINIVAN, para transporte administrativo, quatro portas laterais, capacidade mínima para 07 pessoas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, motorização de 1.4 litros ou superior, potência mínima de 78 cv, bicombustível (etanol/gasolina), rádio am/fm com cd/mp3 player.	05 120	R$2.699,93	13499,65 R$32.399,15	161.995,80 R$3.887.899,20

Lote 10 (Locker v - locadora de veículos Ltda)

VALOR GLOBAL	R$32.987.587,20

Total Geral

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 161.2016.SAD, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a50e26f4-055a-42d8-8beb-5e250f59964e

Pernambuco

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Diante da nova sistemática adotada pelo Decreto Estadual nº 42.530/2015, não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo, no máximo, repasse do percentual determinado, no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme prevê o inciso II do artigo 1º da Lei Estadual nº 12.525/2003.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão,

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a50e26f4-055a-42d8-8beb-5e250f59964e

Pernambuco

considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, conforme o disposto no artigo 20, inciso II, do Decreto nº 42.530/2015, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a50e26f4-055a-42d8-8beb-5e250f59964e

Pernambuco

6.2. Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, obsevados os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

7.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes caracteristicas:

7.1.1. Os veiculos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;

7.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega;

7.1.3. Os veículos deverão ser nas cores **prata, branca, preta ou vermelha**;

7.1.3.1. A escolha da cor do veiculo, dentre as opções acima, caberá ao Contratante;

7.1.4. Os veículos deverão ser entregues com adesivos nas portas laterais conforme ANEXO B deste Termo de Referência.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

8.1.1. Quilometragem livre;

8.1.2. Sem motorista;

8.1.3. Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máximá;

8.1.4. Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE;

8.1.5. Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

Via Conferida
PGE-PE

Pernambuco

8.1.6. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.

8.2. O transporte e a entrega dos veículos objeto deste registro de preços são de responsabilidade da Contratada; e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato;

8.2.1. Todas as entregas serão efetuadas na Região Metropolitana do Recife;

8.3. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

8.4. O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante, na Região Metropolitana do Recife e de 24 (vinte e quatro) horas nos demais municípios do Estado;

9.2. Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento);

9.3. Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado;

9.4. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, e também pela Secretaria de Administração, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a50e26f4-055a-42d8-8beb-5e250f59964e

Pernambuco

10.2. A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes no ANEXO A;

10.3. Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

10.4. As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

10.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Ata, para representá-la sempre que for necessário;

10.7. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

10.8. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. À Secretaria de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

11.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes-do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

11.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

11.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

11.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a50e26f4-055a-42d8-8beb-5e250f59964e

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a50e26f4-055a-42d8-8beb-5e250f59964e

Pernambuco

12.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

12.1.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

12.1.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.4. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

12.1.4.1. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos constantes do item 14 do Termo de Referência;

12.1.4.2. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

12.1.5. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia do Instituto de Criminalística (IC) para elaboração de laudo;

12.1.6. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

12.1.7. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

13.1. A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

13.1.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos e viaturas sinistradas;

Via Conferida
PGE-PE

Pernambuco

13.1.3. Manter em suas dependências veículos e viaturas suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos e viaturas do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada;

13.1.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

13.1.5. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

13.1.6. Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão ter sempre idade inferior a dois anos de fabricação, durante o período em que for utilizado pelo Contratante;

13.1.7. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados;

13.1.8. Substituir os veículos, a cada 02 (dois) anos, por unidades "zero quilômetros" com as mesmas características, caso haja prorrogação do contrato;

13.1.8.1. Os dois anos devem ser contatos da data do recebimento do veículo.

13.1.9. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

13.1.10. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

13.1.11. A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado de Pernambuco e eventualmente em outros Estados;

13.1.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

13.1.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a50e26f4-055a-42d8-8beb-5e250f59964e

Pernambuco

13.1.14. Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos e viaturas, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante, ou, estando o veículo fora da Região Metropolitana do Recife, no município em que se encontra o veículo, em local previamente acordado com o Contratante;

13.1.14.1. As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

13.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Secretaria de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

13.1.16. Fornecer à Secretaria de Administração relatório em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SAD até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada;

13.1.17. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado mensalmente à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Via Conferida
PGE/PE

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644; assim apurado:

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a50e26f4-055a-42d8-8beb-5e250f59964e

Pernambuco

$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$

14.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR);

14.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

14.6. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;
15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
15.1.3. Falhar na execução do contrato;
15.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
15.1.6. Não mantiver a proposta;
15.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.1.8. Cometer fraude fiscal;
15.1.9. Fizer declaração falsa.

15.2. Para condutas descritas nos subitens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.3. O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a Contratada:

15.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

15.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a50e26f4-055a-42d8-8beb-5e250f59964e

Pernambuco

15.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.

15.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.6. O comportamento previsto no subitem 15.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Via Conferida
PGE-PE

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos	5	Por ocorrência

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a50e26f4-055a-42d8-8beb-5e250f59964e

Pernambuco

	do objeto do contrato.		
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula.

15.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

15.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

15.13. Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

Via Conferida
PGE/PE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a50e2614-055a-42d8-8beb-5e250f59964e

Pernambuco

15.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

15.15. Decorrrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

15.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA SUCESSÃO

17.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 161.2016.SAD e nos termos da Legislação pertinente;

18.2. O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

18.3. Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos e viaturas locados, o Contratante exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a Contratada a reparação dos prejuízos;

18.4. O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

18.5. O Contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a50e26f4-055a-42d8-8beb-5e250f59964e

Pernambuco

18.6. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 06 de FEVEREIRO de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

PARVI LOCADORA LTDA
CNPJ/MF nº 08.228.146/0001-09
CONTRATADA

LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF nº 07.812.107/0001-83
CONTRATADA

Instrumento Analisado pela Procuradoria Geral do Estado, em seus aspectos jurídico-formais, conforme Parecer AP 0025/17 (SAJ 201602.75026).

LOCARALPI ALUGUEL DE VEICULOS LTDA
CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23
CONTRATADA

Via Conferida
PGE-PE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a50e26f4-055a-42d8-8beb-5e250f59964e

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6aa3299-1919-4fa6-9f50-6a1dc48e0f35

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP**.

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o **Sr. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho** e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Edelaine Gonçalves de Britto**, ambos com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.073.834/0001-00, com sede na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 2499, bairro de Casa Caiada, Olinda - PE, CEP 53.130-530, neste ato representada pela **Sra. Silvia Dayse da Silva Nogueira**, doravante denominada(o) CONTRATADA, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos da Lei nº 10.520/2002 e alterações, pelas Leis Complementares nsº 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e 34.789/2021, subsidiariamente pelas Leis nsº 8.666/1993 e 14.133/2021, no que concerne aos artigos 178 e 193, inciso I, bem como, por demais normas aplicáveis à matéria, mediante **Processo Licitatório nº 010/2022 - Pregão Eletrônico nº 008/2022 - CPL/FCCR - BB nº 958840**, vinculado a Proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento de serviço de alimentação durante os eventos realizados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, além dos Ciclos Culturais (Natalino, Carnavalesco e Junino), relativo aos **Lotes 01**, **02** e **03**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento, por solicitação da C.I nº 311/2022 - GPE/FCCR, da Gerência de Produção de Eventos - GPE/FCCR, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A efetivação do objeto de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante toda a vigência deste instrumento serão observados rigorosamente todos os protocolos de segurança sanitária atuais previstos em normatizações federais, estaduais e municipais.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6aa3299-1919-4fa6-9f50-6a1dc48e0f35

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será executado em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas neste instrumento.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art.58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Constituí obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda desta Ata de Registro de Preços, além de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO QUARTO - Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos neste Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à Contratada o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

PARÁGRAFO NONO – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6aa3289-1919-4fa6-9f50-6a1dc48e0f35

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do processo licitatório, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos mesmos;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CLÁUSULA QUINTA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo empregatício com a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo;

PARÁGRAFO QUINTO - Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer o objeto em perfeita condição de servir ao uso a que se destina, nos eventos, nos dias e nas quantidades a serem oportunamente fornecidas, através de ordem de serviço entregue pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa do CONTRATADO ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por qualquer

VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6aa3299-1919-4fa6-9f50-6a1dc48e0f35

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;

PARÁGRAFO NONO - Responder por danos materiais ou físicos, causados por empregados do CONTRATADO, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Manter durante toda a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da Contratante para execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Comparecer às reuniões convocadas pela Contratante, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem a prévia autorização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Entregar o objeto de acordo com os prazos fixados no Termo de Referência - ANEXO I do edital;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Optar pela aceitação ou não de adesões à ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6aa3299-1919-4fa6-9f50-6a1dc48e0f35

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto por parte da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Comunicar à Receita Federal qualquer alteração que implique em modificação no seu regime de tributação, ficando ciente de que este fato não deverá onerar esta Ata;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – Optar pela aceitação ou não da execução do objeto, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas ao percentual, previsto em norma, dos quantitativos registrados neste instrumento;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - No caso de formalização de contrato, aceitar acréscimos ou supressões ao contrato, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Não aceitar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 27.070/2013;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com que esteja em desacordo com o especificado, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência desta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura deste instrumento, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6aa3299-1919-4fa6-9f50-6a1dc48e0f35

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, a empresa CONTRATADA e o nome do representante legal são os constantes da proposta de preços Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder ao pedido de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE (órgão gerenciador) e anuência da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 27.070/2013, Orientação Técnica - SELIC nº 01/2021, bem como, por demais normas aplicáveis à matéria relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado de processo licitatório desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Esta Ata de Registro de Preços será cancelada de pleno direito por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir:

VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6aa3299-1919-4fa6-9f50-6a1dc48e0f35

I – Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II - Por iniciativa da CONTRATADA:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

c) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

III - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Não restarem licitantes registrados;

c) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

d) A CONTRATADA não retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

e) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, desta Ata de Registro de Preços;

g) A CONTRATADA registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

h) A CONTRATADA registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

i) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6aa3299-1919-4fa6-9f50-6a1dc48e0f35

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO QUINTO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea "i" desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE deve atender as normas sanitárias atuais no fornecimento do objeto.

DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços deverão ser executados, exclusivamente, de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência, solicitados, coordenados e fiscalizados pela FCCR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços poderão ser solicitados sempre que necessário, em locais, datas (inclusive feriados e finais de semana) e horários (inclusive à noite), de acordo com necessidade e conveniência, mediante a emissão de ordens de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá iniciar a prestação de serviço a partir da assinatura da Ata de Registro/Contrato, executando os serviços com observância rigorosa das normas de segurança alimentar, bem como das constantes do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A Contratada deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, mobiliário, acessórios, enxoval e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequado a cada evento solicitado.

VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6aa3299-1919-4fa6-9f50-6a1dc48e0f35

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos eventos.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FCCR, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação via ordem de serviço emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente da execução dos serviços constantes no objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do evento.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada.

PARÁGRAFO NONO - A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao prescrito neste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de preços/contrato, comprovando a execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais/faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela FCCR, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6aa3299-1919-4fa6-9f50-6a1dc48e0f35

PARÁGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para execução do(s) pagamento(s) , a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO NONO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO - As disposições previstas na Cláusula anterior não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

PARÁGRAFO QUINTO - O objeto deste instrumento deverá ser executado obedecendo rigorosamente aos protocolos de segurança sanitária, leis federais, municipais e estaduais durante todo período de vigência da ata de registro de preços e do respectivo contrato.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6aa3299-1919-4fa6-9f50-6a1dc48e0f35

DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor subordinado à CONTRATANTE, especialmente designado pelo Diretor Presidente, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

c) multa de:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços no caso de atraso na prestação do serviço;
b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) impedimento de licitar com o município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas a CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6aa3299-1919-4fa6-9f50-6a1dc48e0f35

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial desta Ata dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do **Processo Licitatório nº 010/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 - CPL/FCCR - BB Nº 958840**, homologado pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em 23 de dezembro de 2022

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, o edital de licitação, o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos para execução do objeto são oriundos das Dotações Orçamentárias nºs 2022.6201.13.0392.1211.2.579 339039 100,

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6aa3299-1919-4fa6-9f50-6a1dc48e0f35

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

2022.6201.13.0392.1211.2.579 339039 133, 2022.6201.13.0392.1211.2.579 339039 241, 2022.6201.13.0392.1211.2.579 339039 242 Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da CONTRATANTE às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução deste instrumento, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários desta Ata, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife/PE, 23 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP
SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6aa3299-1919-4fa6-9f50-6a1dc48e0f35

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, CELEBRADA ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP, CNPJ/MF 09.073.834/0001-00.

1.0 – DO OBJETO

Contratação de empresa visando o fornecimento de serviço de alimentação durante os eventos realizados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, além dos Ciclos Culturais (Natalino, Carnavalesco e Junino), relativo aos Lotes 01, 02 e 03, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento, por solicitação da C.I nº 311/2022 - GPE/FCCR, da Gerência de Produção de Eventos - GPE/FCCR, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO LOTE 01	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO		MENOR VALOR TOTAL DO ITEM	
Buffet para Camarim Tipo A	2.500	R$	220,02	R$	550.050,00
Buffet para Camarim Tipo B	2.500	R$	105,70	R$	264.250,00
			TOTAL DO LOTE	R$	814.300,00
DESCRIÇÃO LOTE 02	**QUANT.**	**MENOR VALOR UNITÁRIO**		**MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**	
Coquetel Volante	1.000	R$	137,00	R$	137.000,00
Coffe Break	1.000	R$	81,10	R$	81.100,00
			TOTAL DO LOTE 02	R$	218.100,00
DESCRIÇÃO LOTE 03	**QUANT.**	**MENOR VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL DO ITEM**	
Lanche	20.000	R$	21,00	R$	420.000,00
Almoço/Jantar - Quentinha	8.000	R$	28,98	R$	231.840,00
Almoço/Jantar - self-service	6.000	R$	37,99	R$	227.940,00
			TOTAL DO LOTE 03	R$	879.780,00
			TOTAL DA PROPOSA R$	R$	1.912.180,00

Valor Global da Proposta: R$ 1.912.180,00 (um milhão, novecentos e doze mil, cento e oitenta reais).

2.0 - DO PRAZO DE PAGAMENTO

Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preço nº 020/2022

3.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme disposto na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 020/2022.

VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6aa3299-1919-4fa6-9f50-6a1dc48e0f35

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme disposto na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 020/2022.

5.0 - DA DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos com transportes, carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

Recife/PE, 23 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
CONTRATANTE

SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP
SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA
CONTRATADA

VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a6aa3299-1919-4fa6-9f5b-6a1dc48e0f35

APOIO ADMINISTRATIVO		
1	76561-0	Rachel Cardoso dos Santos Silva
2	928750	Angélica Bezerra melo Figueirêdo
3	928344	Tatiana de Lucena Pereira
SUPERVISÃO DE LOGISTICA		
1	917211	WANDA DAS GRAÇAS SILVA DE BARROS
2	90697-3	DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA
3	1136720	Joel Adelino dos santos
REDUÇÃO DE DANOS		
1	1151169	Vilma Cristiana dos Santos
2	756480	Elianai Muniz da Silva
3	771593	GASPAR CANUTO DE SANTANA
4	774516	Rafaela Marques Vieira da Silva
POLO: CHÃO DE ESTRELAS		
Não houveram inscrições para esse polo		
POLO: LINHA DO TIRO		
Não houveram inscrições para esse polo		
POLO: BOMBA DO HEMETÉRIO		
APOIO ADMINISTRATIVO		
1	776523	Flavia Candido Cisneiros de Almeida
2	76561-0	Rachel Cardoso dos Santos Silva
3	928344	Tatiana de Lucena Pereira
POLO: POÇO DA PANELA		
CORDENAÇÃO DE ÁREA		
1	117.346-4	Andressa Lima Cavalcante
2	1089366	Maria Alice G. U. de Albuquerque
3	643137	Carmen do Rego Barros
APOIO ADMINISTRATIVO		
1	16478	Jeciele Duarte Barbosa Silva Rodrigues
2	76561-0	Rachel Cardoso dos Santos Silva
3	928344	Tatiana de Lucena Pereira
4	928750	Angélica Bezerra melo Figueirêdo
SUPERVISÃO DE LOGISTICA		
1	936516	Jéssica Alane Lins Costa
REDUÇÃO DE DANOS		
1	1136720	Joel Adelino dos santos
POLO: CASA AMARELA		
CARGO: CORDENAÇÃO DE ÁREA		
1	117.346-4	Andressa Lima Cavalcante
2	1089366	Maria Alice G. U. de Albuquerque
3	643137	Carmen do Rego Barros
4	772327	Jefferson Chamberland Lins de Oliveira
APOIO ADMINISTRATIVO		
1	16478	Jeciele Duarte Barbosa Silva Rodrigues
2	76561-0	Rachel Cardoso dos Santos Silva
3	928344	Tatiana de Lucena Pereira
4	77002-8	Carmen Linda Carneiro de Melo
REDUÇÃO DE DANOS		
1	1136720	Joel Adelino dos santos
2	756480	Elianai Muniz da Silva
POLO: VÁRZEA		
CORDENAÇÃO GERAL		
1	117.335-9	Thaila Ariadne Pena Araújo
CORDENAÇÃO DE ÁREA		
1	1089366	Maria Alice G. U. de Albuquerque
2	772327	Jefferson Chamberland Lins de Oliveira
APOIO ADMINISTRATIVO		
1	776523	Flavia Candido Cisneiros de Almeida
2	76561-0	Rachel Cardoso dos Santos Silva
3	928344	Tatiana de Lucena Pereira
4	928750	Angélica Bezerra melo Figueirêdo
REDUÇÃO DE DANOS		
1	1136720	Joel Adelino dos santos
2	770142	Cintia Guimarães Clamentino
POLO: RUA DA LAMA		
APOIO ADMINISTRATIVO		
1	928344	Tatiana de Lucena Pereira
CORDENAÇÃO DE ÁREA		
1	1068282	GEANE MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES FERREIRA
2	1089366	Maria Alice G. U. de Albuquerque
3	772327	Jefferson Chamberland Lins de Oliveira
SUPERVISÃO DE LOGISTICA		
1	90697-3	DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA

POLO: JARDIM SÃO PAULO		
APOIO ADMINISTRATIVO		
1	1162942	Ana Renata de Farias Santos Alves da Costa
2	928344	Tatiana de Lucena Pereira
SUPERVISÃO DE LOGISTICA		
1	936516	Jéssica Alane Lins Costa
2	90697-3	DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA
CORDENAÇÃO DE ÁREA		
1	772327	Jefferson Chamberland Lins de Oliveira
POLO: MUSTARDINHA		
SUPERVISÃO DE LOGISTICA		
1	90697-3	DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA
CORDENAÇÃO DE ÁREA		
1	1068282	GEANE MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES FERREIRA
POLO: LAGOA DO ARAÇÁ		
APOIO ADMINISTRATIVO		
1	774296	Onésimo Ramiro dos Santos Júnior
2	756221	Sicília Karolina da Lima
3	928750	Angélica Bezerra melo Figueirêdo
4	928344	Tatiana de Lucena Pereira
SUPERVISÃO DE LOGISTICA		
1	917211	WANDA DAS GRAÇAS SILVA DE BARROS
2	90697-3	DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SILVA
CORDENAÇÃO DE ÁREA		
1	886391	VIVIANE ALMEIDA DE SOUSA SILVA
POLO: BRASÍLIA TEIMOSA		
APOIO ADMINISTRATIVO		
1	928492	Fabiana Barbosa da Silva

CANDIDATOS NÃO HABILITADOS:		
NOME:	STATUS	OBSERVAÇÃO
Alexsandra lima alves da silva	NÃO HABILITADO	NÃO POSSUI MATRICULA PCR
Angelo santos vilarim	NÃO HABILITADO	NÃO POSSUI MATRICULA PCR
Carla Priscila da Silva Vasconcelos	NÃO HABILITADO	NÃO POSSUI MATRICULA PCR
Carolina Ferreira de Brito	NÃO HABILITADO	NÃO POSSUI MATRICULA PCR
Eliana de Morais coutinho	NÃO HABILITADO	INCRIÇÃO FORA DO PRAZO
Emmanuele maria Pereira do Nascimento	NÃO HABILITADO	NÃO POSSUI MATRICULA PCR
Fatima maria correia dos santos	NÃO HABILITADO	NÃO POSSUI MATRICULA PCR
Gilayne da Conceição caldas nunes pimentel pires	NÃO HABILITADO	NÃO POSSUI MATRICULA PCR
Juliane de Lima Silva Postes	NÃO HABILITADO	NÃO POSSUI MATRICULA PCR
Leonardo Emilio Azevedo Pessoa da Silva	NÃO HABILITADO	NÃO POSSUI MATRICULA PCR
Maria Heloiza Alves de Araújo	NÃO HABILITADO	NÃO POSSUI MATRICULA PCR
Marta de freitas luz assumpcao	NÃO HABILITADO	NÃO POSSUI MATRICULA PCR

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

Andreza Barkokebas Santos de Faria
Secretária Executiva da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

EXTRATO DO PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL OEI/BRA/22/003
Partícipes: A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Educação, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, a **Agência Brasileira de Cooperação (ABC) do Ministério das Relações Exteriores (MRE)**, CNPJ nº 00.394.536/0012-91 e a **Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI)**, CNPJ nº 06.262.080/0001-30. **Objeto:** Aprimoramento da educação na rede municipal de Recife, por meio do fortalecimento das capacidades institucional e pedagógica da Secretaria. Valor: R$ 10.190.965,61 (dez milhões, cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Data da assinatura: 22/12/2022. Signatários: Secretário de Educação, Frederico da Costa Amancio; Diretor da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, Ruy Carlos Pereira, e Diretor e Chefe da Representação da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura no Brasil, Raphael Callou.

Recife, 06 de janeiro de 2023.

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário de Educação em Exercício

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 27.070, de 16 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento de serviço de alimentação durante os eventos realizados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, além dos Ciclos Culturais (Natalino, Carnavalesco e Junino), relativo aos lotes 01, 02 e 03, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do Edital, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA. Prazo de Vigência: 23/12/2022 a 22/12/2023. Valor Global: R$ 1.912.160,00 (um milhão, novecentos e doze mil e cento e oitenta reais). Contratada: SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.073.834/0001-00 – Data da assinatura: do dia 23 de dezembro de 2022 – Signatários: José Ricardo Rodrigues de Mello Filho – Diretor Presidente FCCR e Silvia Dayse da Silva Nogueira – Representante Legal da empresa vencedora.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 357/2022. Apoio financeiro e cultural, de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e Decreto Municipal nº 31.414/2018, para a participação das agremiações no Concurso de Agremiações do Ciclo Carnavalesco do Recife 2023, nesta cidade, por ocasião do "Ciclo Carnavalesco do Recife 2023", com base nos dispostos na Convocatória de Subvenção Carnavalesca 2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): A TRIBO TAQUARACI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.362.914/0001-95. Valor Global R$ 16.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Recife, 28/12/2022. José Ricardo Rodrigues de Mello Filho – Diretor-Presidente.

FOLHA Nº 0138

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 01

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016 – CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. RODRIGO CHAGAS DE SÁ, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a Empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Salvador de Sá, nº 467, Ponto de Parada, Recife - PE - CEP: 52.041-300 - inscrita no CNPJ sob o nº 01.781.573/0001-62, neste ato representada por **MIGUEL PORTELA LIMA**, portador da cédula de identidade nº 756.706 e do CPF/MF sob o nº 038.742.064-91, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada **DETENTORA DA ATA, LOTE 01 (UM)**, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016 – CELCC, procedem ao **Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados continuados, de Apoio Técnico Administrativo e Secretário**, com disponibilidade de pessoal qualificado para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 087/2016- GEAFI.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente ata tem por objeto o Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, de Apoio Técnico Administrativo e Secretário, visando atendimento das demandas dos órgãos/entidades, da Prefeitura do Recife, LOTE 01 (UM), conforme especificações condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 87/2016 GEAFI/SADGP.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc9a2695-72fa-4805-93fa-dd29b7a7e619

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DO REGIME DE EXECUÇÃO – Indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, além das constantes no Termo de Referência:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, além das constantes no Termo de Referência:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,contados a partir da data da assinatura do contrato;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc9a2695-72fa-4805-93fa-dd29b7a7e619

FOLHA Nº 0184

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

c) fornecer a mão de obra necessária ao cumprimento do objeto contratual,alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;

d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;

f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;

j) elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento **específicas** para os empregados postos à disposição da contratante;

k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

Secretaria Executiva de Administração - SAD/GP
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc9a2695-72fa-4805-93fa-dd29b7a7e619

FOLHA Nº 0166
GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

l) fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);

m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;

n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;

o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;

q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;

t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GT
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc9a2695-72fa-4805-93fa-dd29b7a7e619

CGL
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 05
40

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc9a2695-72fa-4805-93fa-dd29b7a7e619

no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc9a2695-72fa-4805-93fa-dd29b7a7e619

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc9a2695-72fa-4805-93fa-dd29b7a7e619

FOLHA Nº 0299

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06

órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos **nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.**

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será realizado mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, obrigando-se a CONTRATADA à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato, com antecedência

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc9a2695-72fa-4805-93fa-dd29b7a7e619

de 05 (cinco) dias anteriores àquele prazo, que verificará o regular cumprimento das obrigações avençadas.

Parágrafo primeiro - A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidos, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS, e Informações à Previdência Social – SEFIP.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto - Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo quinto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo sexto - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo,

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc9a2695-72fa-4805-93fa-dd29b7a7e619

sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo oitavo- Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo Nono - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas,o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de;

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc9a2695-72fa-4805-93fa-dd29b7a7e619

FOLHA Nº 0234

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 44

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.966/1993.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela

Secretaria Executiva de Administração
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc9a2695-72fa-4805-93fa-dd29b7a7e619

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc9a2695-72fa-4805-93fa-dd29b7a7e619

FOLHA Nº 0290
GGLIC
Prefeitura do Recife
FL. Nº 13

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento ata é decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2016, Pregão Eletrônico nº 006/2016**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 27 de junho de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP Secretaria RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc9a2695-72fa-4805-93fa-dd29b7a7e619

FOLHA Nº 026

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife-PE, 04 de julho de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GETÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc9a2695-72fa-4805-93fa-dd29b7a7e619

FOLHA Nº 0276

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 11/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 006/2016**.

EMPRESA: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 01.781.673/0001-62	FONE/FAX: (81) 2101-7111
END.: RUA SALVADOR DE SÁ, nº 467 PONTO DE PARADA - RECIFE	EMAIL: rpl@rpl.eng.br
REPRESENTANTE LEGAL: MIGUEL PORTELA LIMA	

LOTE 1

ITEM	CADUS	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.1	56	Apoio Téc. Adm. I – Jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais.	50	R$ 5.532,27	R$ 276.613,50	R$ 3.319.362,00
1.2	57	Apoio Téc. Adm. II – Jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais.	70	R$ 4.595,63	R$ 321.694,10	R$ 3.860.329,20
1.3	380	Apoio Téc. Adm. III – Jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais.	100	R$ 3.823,71	R$ 382.371,00	R$ 4.588.452,00
1.4	384	Apoio Téc. Adm. IV – Jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais.	150	R$ 2.319,65	R$ 347.797,50	R$ 4.173.570,00
TOTAL GERAL			370		R$ 1.328.476,10	R$ 15.941.713,20

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: dc9a2695-72fa-4805-93fa-dd29b7a7e619

FOLHA Nº 26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 - CELCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua São Miguel, nº 565, Bairro Amaro Branco, Olinda - PE - CEP: 53.120-175 - inscrita no CNPJ sob o nº 08.362.490/0001-88, neste ato representada por **JADSON DAVID DE CASTRO**, portador da cédula de identidade nº 7.217.347 do CPF/MF sob o nº 064.779.984-75, residente e domiciliado na Rua Cinquenta e Quatro, nº 21, Apt 305, Qd. 21, Bl. F, Rio Doce – Olinda/PE, doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2016 – CELCC, procedeu ao Registro de Preços Regular de preços com validade de 12 (doze) meses, para a contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação Predial, Fiscalização, e Supervisão de Serviços de Gerais, visando atender as demandas dos órgãos/entidades, LOTE ÚNICO, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 038/2016- GEAFI, conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital referente aos itens discriminados no anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto o Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação Predial, Fiscalização, e Supervisão de Serviços de Gerais, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, conforme especificações e condições previstas nesta ata e seus anexos, solicitado através da CI nº 038/2016- GEAFI.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0404e1b-c31f-4fbe-900f-37e7446bdc7b

FOLHA Nº 27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS
DO REGIME DE EXECUÇÃO - Empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, além das constantes no Termo de Referência:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor, além das constantes no Termo de Referência:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,contados a partir da data da assinatura do contrato;

c) fornecer a mão de obra acessória ao cumprimento do objeto contratual,alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com nível de escolaridade compatível com a complexidade dos serviços a serem executados;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0404e1b-c31f-4fbe-900f-37e7446bdc7b

FOLHA Nº 2842

d) apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais;

e) fornecer material de proteção individual para execução de tarefas que possam causar danos à saúde e/ou segurança do trabalhador, bem como fiscalizar a efetiva utilização dos equipamentos;

f) informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GRPS/Guia de Recolhimento da Previdência Social e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

g) atender de imediato às solicitações envolvendo treinamento e substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

h) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

i) cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria profissional;

j) **apresentar as folhas de pagamento e guias de recolhimento específicas para os empregados postos a disposição da contratante;**

k) arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

l) fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da contratante, (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);

m) atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0404e1b-c31f-4fbe-900f-37e7446bdc7b

FOLHA Nº 216

GGL
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

n) substituir de imediato o(s) funcionário(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da contratante;

o) credenciar um representante da empresa junto à contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;

q) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

r) a contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante, através de termo aditivo;

t) não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

u) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

v) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

w) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

x) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Secretaria Executiva de Administração RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0404e1b-c31f-4fbe-900f-37e7446bdc7b

FOLHA Nº 30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo Único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, os profissionais, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0404e1b-c31f-4fbe-900f-37e7446bdc7b

FOLHA Nº 304
GGL
Prefeit
do Rec
Fl. Nº 25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo **primeiro** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0404e1b-c31f-4fbe-900f-37e7446bdc7b

FOLHA Nº 328
GG
Prefeitura
do Recife
FL Nº 0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0404e1b-c31f-4fbe-900f-37e7446bdc7b

não participante, devem ser observados os limites previstos **nas parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.**

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor da Secretaria, que procederá ao atesto do serviço em conformidade com as especificações do termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse serviço;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será realizado mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, obrigando-se a CONTRATADA à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato, com antecedência de 05 (cinco) dias anteriores àquele prazo, que verificará o regular cumprimento das obrigações avençadas.

Parágrafo primeiro - A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços,

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0404e1b-c31f-4fbe-900f-37e7446bdc7b

FOLHA Nº 344

apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, referente aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo segundo - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto - Fica a Administração contratante autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo quinto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo sexto - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos deverão ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo sétimo - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo oitavo- Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0404e1b-c31f-4fbe-900f-37e7446bdc7b

FOLHA Nº 354

GGL
Prefeitura
do Recife
FL. Nº 10

Parágrafo Nono - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas,o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0404e1b-c31f-4fbe-900f-37e7446bdc7b

FOLHA Nº 3611

GCL
Prefeitura
do Recife
FL Nº 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0404e1b-c31f-4fbe-900f-37e7446bdc7b

GO... Prefeitura do Re... Fl. Nº ...

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de faltas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo Único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O fornecedor autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Secretaria Executiva de Administração / SAD/GP RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0404e1b-c31f-4fbe-900f-37e7446bdc7b

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 002/2016, Pregão Eletrônico nº 002/2016, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 26 de maio de 2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0404e1b-c31f-4fbe-900f-37e7446bdc7b

FOLHA Nº 39



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo Único - E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife-PE, 01 de junho de 2016.

Rodrigo Chagas
Gerente Geral de Licitações e Compras
SAD/Prefeitura do Recife

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
FORNECEDOR

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0404e1b-c31f-4fbe-900f-37e7446bdc7b

FOLHA Nº 100

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura do Recife
Fl. Nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 09/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EILERI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 002 /2016

EMPRESA: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EILERI	
CNPJ: 08.362.490/0001-88	**FONE/FAX: (81) 3439-1930**
END.: RUA SÃO MIGUEL, Nº 565, BAIRRO AMARO BRANCO, OLINDA-PE	**EMAIL: comercial@adserv.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: JADSON DAVID DE CASTRO	

LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CADUS	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	79	120	2.797,15	335.658,00	4.027.896,00
1.2	ENCARREGADO/FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	79	6	3.085,07	18.510,42	222.125,04
1.3	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DIARISTA, PERFAZENDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	466	2	4.847,35	9.694,70	116.336,40
VALOR TOTAL						4.366.367,44

Secretaria Executiva de Administração - SAD/GP - PREFEITURA DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0404e1b-c31f-4fbe-900f-37e7446bdc7b

FOLHA Nº 41

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0404e1b-c31f-4fbe-900f-37e7446bdc7b

R E S O L V E:
Art. 1º Dispensar a apelante da Prestação Alternativa, para cumprir a responsabilidade ao empresa TG COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

Art. 2º Designar para acompanhar e computar as horas de serviços, Vera Lúcia Vidal Velozo Attyé, matrícula nº 190.312-9 - na qualidade de Presidente, Bárbara Figueiredo Solano, matrícula nº 97.139-5 - na qualidade de membro e Bruna do Nascimento Barros Guedes, matrícula nº 193.264-7 - na qualidade de Secretária.

Art. 3º Notificar a Empresa TG COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, na pessoa de seu representante legal para apresentar defesa, juntando cópia dos documentos pertinentes ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADERSO CHAGAS DE SÁ
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, em Exercício

PORTARIA CONJUNTA NADSRESDESH Nº 114 DE 03 DE JUNHO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO e a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas no Artigo 41, inciso V, e no art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no Art. 1º da Lei nº 16.122, de 05 de março de 2013 e no Decreto nº 29.026 de 15 de janeiro de 2016, resolvem publicar o Resultado da Avaliação Parcial para Pessoas com Deficiência do Seletivo Público Simplificado SDSDH (Edital nº 01/2015).

I - Candidatas classificadas para Perícia Médica:

CANDIDATA	CARGO	RESULTADO
MARIA CAMILDANTE DE ALBUQUERQUE	PROMOTOR – SEAS 03	6 PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PATRYLE ROBERTO DA PAIXÃO	PSICÓLOGA – SEAS 02	6 PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TATIANA MAIA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL – SDSH 06	5 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ADERSO CHAGAS DE SÁ
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, em exercício

ANA RITA RIASSUNA HAMERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016, disponível em: www.recife.pe.gov/portaldetransparencia PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 - CELIC / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015 - com fulcro da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.396/2002, 20.373/2004 e 27.563/2007. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual de 12 (doze) meses, para a contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação Predial, Higienização e Guarnição de Serviços Gerais, visando atender as necessidades da Autarquia de Administração e Gestão de Pessoas, conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos. Vlr Un (CRMC): R$ 6.980.767,44 - aquela vitoriosa. Autorizo o presente e peço as vênias de estilo e o encaminho ao setor competente. LOTE ÚNICO, FORNECEDOR: AGVCP / SERVIÇOS EMERGENCIAIS E SERVIÇOS EIRELI. Recife, 03 de junho de 2016. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Jailson Dovia de Castro - Representante da Contratada.

Secretaria de Saúde
Secretário **MILSON DE BARROS CORREIA**

HOMOLOGAÇÃO Nº 038 DE 31 DE MAIO DE 2016
Atendendo a anulação da Comissão Eleitoral que marcou o Processo Eleitoral do Conselho Distrital de Saúde I - o exercício 2016 do CMS-Recife, no uso de suas competências;
Considerando:

Art. 1º - Homologar as inscrições de candidaturas à participarem no processo eleitoral que elegerá a subplenária do Conselho Distrital de Saúde I, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA ELEITORAL

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrição chapa (as) candidatas (as)	A partir da data de publicação até o dia 21/06/16 das 8h às 17hs
Divulgação das (as) candidatas (as) homologadas	No dia 22/06/16 às 12h
Recebimento de Recursos e/ou Impugnações	De 21/06/16 a 03/08/16 das 8hs às 17hs
Julgamento dos Recursos e/ou Impugnações	No dia 04/08/16 das 8h às 17hs
Divulgação Final de Lista de candidatas (as)	No dia 05/08/16 das 8h às 17hs
Processo eleitoral	Dia 09/08/16 das 8h às 17hs

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OBDIAS CORREIA DA SILVA
Coordenador do Conselho Municipal de Saúde do Recife

JAILSON DE BARROS (suplente)
Secretário de Saúde do Recife

HOMOLOGAÇÃO Nº 041 DE 26 DE MAIO DE 2016
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 324ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2016 e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal 17.260 de 22 de fevereiro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife;

Considerando o fim do mandato de delegados da Mesa 2014-2015, em 28 de abril de 2015;

Considerando o início e posse do novo mandato de delegados de Mesa 2016-2019, em 28 de abril de 2016;

Resolve:

Art. 1º Substituir os quatro (4) representantes de Conselheiros (as) Municipais para compor as Comissões Eleitorais dos (as) seguintes Sete Conselhos (as) Distritais de Saúde - CDS, conforme relação abaixo:
Moisés Severino José da Silva - Segmento Usuário - CDS I;
Rodrigo Barbosa da Silva - Segmento Usuário - CDS I;

Lenilson Cândido dos Anjos - Segmento Usuário - CDS III;
Rivete Rodrigues da Silva - Segmento Usuário - CDS III;

Ionaldo Maria Brandão Silva - Segmento Gestor - CDS IV;
Sebastiana Maria dos Prazeres - Segmento Usuário - CDS IV;

Sofia Mary Tavares de O. Lima - Segmento Trabalhador - CDS V;
Sonia Maria de Oliveira Pinto - Segmento Usuário - CDS V;

Sebastiana Maria dos Prazeres - Segmento Usuário - CDS VI;
Jose Cleto Machado de Oliveira - Segmento Usuário - CDS VI;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA MARIA BRANDÃO SILVA
Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde do Recife

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde do Recife

Portaria nº 574/2016 - SDSTES/SEDAS, em 01 de junho 2016.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 832/15 de 04/05/15 de GDS/PE, resolve LOTAR e convocar abaixo discriminada:

ADA Maria Alves, **Enfermeiro 30h**, matrícula nº 23.974-2, CPF nº 372.652.214-72, na Secretaria Executiva da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, a contar de 25/05/16.

KAMILA MATOS DE ALBUQUERQUE
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 070/2016 , disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de reagentes e utensílios domésticos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diário Municipal nº 27.000, de 10/05/2013, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 128/2008, Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, as Lei nº 8.078/90.
FORNECEDOR: Empresa QUEIROZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, vencedora do item 01 do LOTE 01, com valor unitário de R$ 70.800,0000 (setenta mil e oitocentos reais) e item 01 da Lote 02, com valor unitário de R$ 17.808,0000 (dezessete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: de 12 meses, a contar de 10 de maio de 2016, conforme previsto no Edital, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2016 - CPL/SAÚDE, Processo Licitatório nº 008/2016. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 071/2016 , disponível no sítio www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de reagentes e utensílios domésticos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diário Municipal nº 27.000, de 10/05/2013, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 128/2008, Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, as Lei nº 8.078/90.
FORNECEDOR: Empresa SUPA EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - ME, vencedora do item 01 do Lote 04, com valor unitário de R$ 2.734,70 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), vencedora do item 02 do Lote 04, com valor unitário de R$ 1.367,35 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: de 12 meses, a contar de 10 de maio de 2016, conforme previsto no Edital, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 49/2016 - CPL/SAÚDE, Processo Licitatório nº 008/2016. Jailson de Barros Correia, Secretário de Saúde.

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretário **JOÃO BATISTA HEIPA BRAGA**

PORTARIA Nº 011/2016
A DIRETORA PRESIDENTE da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, no uso de suas atribuições;

Considerando o teor do Art. 37, VI, 170/2016 e do Decreto nº 28.648/2016 que disciplina a concessão, renovação ou uso de adesivo, distintivo e afins, concedido ao representante de serviço individual de transporte de passageiros;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar o Guia via de processo de credenciamento de operadores de plataformas tecnológicas de conexão entre pessoas e veículos para a prestação de serviço de transporte individual de passageiros na cidade do Recife, conforme Lei Municipal nº 18.173/2016, de 29 de outubro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal 28.648, de 04 de abril de 2016.

Art. 2º Poderão participar do processo de credenciamento de que trata este ato pessoas jurídicas brasileiras em atividade de operação, explorando os seus respectivos aplicativos de conexão com seus usuários e prestação de serviço por motoristas parceiros.

Art. 3º. Constituem-se deveres inadiáveis a pessoa jurídica credenciada no art. 2º do presente ato, juntamente à CTTU e à autoridade de polícia de circunscrição a ser realizada pela Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, em parceria com a SDS/PE, a cumprirem as exigências e obrigações ao longo do período vigente.

Art. 4º. As exigências apontadas no processo de Credenciamento de que trata o art. 1º deverão ser cumpridas a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, de Portaria da Diretoria Presidente da CTTU, homologação e o certificado e adesivo.

Art. 5º O descumprimento ou violação das obrigações estabelecidas nesta Portaria, no Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como na legislação e regulamentação vigentes, acarreta a aplicação das sanções/penalidades previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de junho de 2016.

TATIANA MAIA FERREIRA
Diretora Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS Nº 002/2016 - A Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano do Recife, de acordo com o que determina a Lei nº 17.804, de 10 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 18.138, de 28 de dezembro de 2015, torna público a todos os interessados que estejam com algum veículo abandonado em via pública, para providenciarem a sua retirada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, sob pena de remoção para o depósito credenciado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na referida Lei.

Placa	Marca / Modelo	Nº do Auto de Remoção	Data da Remoção
AMD-0705	CHEVROLET/ CELTA 1.0	4636/2015	13/11/2015
AFV-5719	HONDA/ BIZ 125 ES	1153/2016	19/01/2016
NVQ-8369	YAMAHA/ FACTOR 125 KS	1362/2016	02/02/2016
NDV-1555	I/ CG 125 FAN ESD	2705/2016	30/03/2016
FQI-4104	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	3702/2016	22/04/2016
AEA-3017	GM/ CORSA SEDAN MAXX	3902/2016	27/04/2016
AMA-9481	FIAT/ PALIO 1.0 ELX FLEX	4730/2016	26/05/2016
KAN-4325	HONDA/ CG 150 FAN ESD	5035/2016	31/05/2016
NFT-1457	HONDA/ CB 250 TWISTER	5036/2016	31/05/2016

Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Diretor de Trânsito

SEPUL GGAF Fls. 02 Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

Ata de Registro de Preços nº017/2022

Processo Licitatório nº 08/2022 **Pregão Eletrônico nº 08/2022**

Interessado (s): Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas,** representada por sua Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY,** brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 544.834.334-15, portadora da cédula de identidade nº 2.855.735 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA** com sede à Rua Gregório Júnior, 117 – Zumbi – Recife/PE, **CNPJ Nº 27.058.274/0001-98** neste ato representada por **BRIVALDO JATOBÁ NETO**, CPF 102.692.394-80, com fulcro no disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2022-CPLPSD**, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de material de limpeza e utensílios de limpeza, em 6 (seis) lotes totalizando 178 (cento e setenta e oito) itens, para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas - SDSDHJPD da Prefeitura do Recife, por solicitação através do **Oficio nº 180/2021 - GGAF/SDSDHJPD**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº27.058.274/0001-98 - ENDEREÇO: Rua Gregório Júnior, 117 – Zumbi – Recife/PE – CONTATO: (81) 3038-5113 representante: BRIVALDO JATOBÁ NETO

LOTE 1 (COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO), COMPOSTO DE HCL+ H20, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	36.773	L	600	SATURNO	2,69	1.614,00
2	ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, 1.000 ML, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5 P/P (PESO POR PESO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE SEIS MESES). O PH MÁXIMO DO PRODUTO PURO DEVERÁ SER DE 13,5 E DO PRODUTO DILUÍDO A 1% (P/P) DE 11,5, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 55 DE 10/11/2009 ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (D.O.U. 13/11/2009). EMBALAGEM EM	30.442	UN	45000	CLORITO	2,19	98.550,00

SEPUL GGAF Fls. 03 Rubrica

	FRASCO INQUEBRÁVEL E OPACO. RÓTULO IMPRESSO INFORMANDO: O TEOR DE CLORO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO; A VALIDADE; OS DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 8.077.– O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE POR VENCER.						
3	ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, BOMBONA COM 5 LITROS.	46.083	UN	7500	CLORITO	2,60	19.500,00
4	ÁLCOOL ETÍLICOCOM GRADUAÇÃO DE 70%, FRASCO COM 1000ML, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	26.309	UN	15000	FLAMAGEL	7,80	117.000,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, COM GRADUAÇÃO DE 70%, BOMBONA DE 5 LITROS	47.711	UN	4500	FLAMAGEL	49,47	222.615,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO, EM GEL, 70%, FRASCO 500ML	24.840	UN	3000	FLAMAGEL	2,08	6.240,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, BOMBONA COM 5 LITROS, OBSERVADO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	26.926	UN	2250	FLAMAGEL	13,00	29.250,00
8	CERA POLIDORA LÍQUIDA PARA ASSOALHO E PISOS FRIOS, INCOLOR, AUTO BRILHO, A BASE DE CARNAÚBA E POLÍMEROS ACRÍLICOS; EMBALAGEM RESISTENTE COM 5 LITROS, PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	1.038	UN	300	AUDAX	10,40	3.120,00
9	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM HIPOCLORITO DE SÓDIO (10% A 12%), CLORETO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, CONTENDO 5L	3.247	UN	750	QUIMILAB	7,80	5.850,00
10	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO LÍQUIDO COM MÍNIMO 2%EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	46.906	UN	4500	NEOLIMPE	11,97	53.865,00
11	CLORO ATIVO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR 5 A 8%, EMB. PLÁSTICA COM 5 LITROS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	40.921	UN	3000	QUIMILAB	4,68	14.040,00
12	DETERGENTE DESENGRAXANTE E DESISNCRUSTANTE ALCALINO COM ALTA EFICÁCIA DESENVOLVIDO PARA A REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEOS E SUJIDADES DIVERSAS EMBALAGEM COM 05 (CINCO) LITROS.	44.005	UN	750	QUIMILAB	7,80	5.850,00
13	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA, COM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM 05 LITROS, PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	28.413	UN	3000	NEOLIMPE	12,88	38.640,00
14	DESINFETANTE LÍQUIDO COM FRAGRÂNCIA PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA A BASE DE PINHO OU EUCALIPTO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, FRASCO COM 500ML, PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	3.013	UN	15000	TROIA	0,62	9.300,00
15	DESODORIZADOR DE AR, TIPO SPRAY, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA COM 400ML	5.851	UN	4500	KELLDRIN	9,73	43.785,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, FRASCO COM 500ML, COM PH MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 9,5. CONCENTRAÇÃO DA MATÉRIA ATIVA, DETERGENTE, NO MÍNIMO 10% P/P E NO MÁXIMO 15% P/P (PESO POR PESO), VISCOSIDADE DO PRODUTO PURO NO MÍNIMO	45.781	UN	15000	ESPUMIL	0,97	14.550,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

SEPUL Fls. 04 Rubrica

	100 CPS. O PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 8.077, DE 2013 EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 13 - 28/02/2007 E RESOLUÇÃO GMC Nº 10/04 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E AFINS).						
17	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, BOMBONA COM 5L. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	24.820	UN	3000	NEOLIMPE	15,82	47.460,00
18	INSETICIDA DOMÉSTICO, MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 400 ML, COM ALTA TOXIDADE E MÍNIMO CHEIRO, COMPOSTO DE: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%%, TETRAMETRINA 0,35%, COM SOLVENTE ALIFÁTICO, E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	37.284	UN	3000	MYPLACE	11,02	33.060,00
19	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS, MARCAS DE REFERENCIA: CASA E PERFUME, NATHAN.	48.945	UN	1500	NEOLIMPE	3,12	4.680,00
20	DESENGORDURANTE MULTIUSO, ACIDO DODECIBENZENA SULFÔNICO, NONIL FENOL, ETOXILADO, SOLVENTE, NEUTRALIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 500 ML	4.617	UN	15000	AUDAX	0,74	11.100,00
21	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, EMBALAGEM COM 5 LITROS, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. DILUIÇÃO 1/10.	35.372	UN	3000	QUIMILAB	30,73	92.190,00
22	LUSTRA MÓVEIS, A BASE DE ÓLEO DE PEROBA, EMBALAGEM COM 100ML.	31.462	UN	750	PEROBA	5,62	4.215,00
23	PASTILHA SANITÁRIA PEDRA, EMBALAGEM COM 35G COM HASTE PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	46.908	UN	1500	BENZOQUIMICA	0,52	780,00
24	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA CAIXA COM 3 UNIDADES DE 9G CADA MARCAS DE REFERENCIA: HIGISOL; ESFRELUX; HARPIC	49.091	UN	3750	PATO	8,44	31.650,00
25	POLIDOR LÍQUIDO PARA PRATARIAS E METAIS BRANCOS EM EMBALAGEM COM 200 ML.	1.918	UN	750	WORKER	22,38	16.785,00
26	REMOVEDOR DE CERA IMPERMEABILIZANTE EM GERAL LÍQUIDO, TRANSPARENTE ALCALINO; EMBALAGEM RESISTENTE; COM 05 LITROS; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	47.042	UN	300	QUIMILAB	8,32	2.496,00
27	SABÃO DE CÔCO EM BARRA COM 200G	25.881	UN	4500	ORIENTAL	1,07	4.815,00
28	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT.	36.792	UN	4500	ESPUMIL	8,50	38.250,00
29	SABÃO EM BARRA AZUL, TABLETE COM 200G MARCAS DE REFERENCIA: BARRA, YPÊ; RAZZO	49.090	UN	600	ESPUMIL	0,57	342,00
30	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA, DE USO	31.449	UN	6000	TIXAN YPE	2,34	14.040,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

SEPUL GGAF Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

	DOMÉSTICO, BIODEGRADÁVEL, COM AÇÃO BIOLÓGICA E DE AMACIAMENTO EXPRESSAS NA EMBALAGEM COM 1KG						
31	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA, DE USO DOMÉSTICO, BIODEGRADÁVEL, COM AÇÃO BIOLÓGICA E DE AMACIAMENTO EXPRESSAS NA EMBALAGEM COM 5KG. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIXAN YPÊ, URCA, GUARANI.	48.939	UN	750	TIXAN YPE	6,76	5.070,00
32	SABONETE ANTISSÉPTICO, LÍQUIDO CREMOSO, À BASE DE TRICLOSANA (IRGASAN DP 300) E GLICERINA. FRASCO ADAPTÁVEL À DISPENSADOR. REFIL CONTENDO 800ML.	44.476	UN	2250	AUDAX	3,64	8.190,00
33	SABONETE LÍQUIDO, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES, PARA DISPENSER, ASPECTO FÍSICO PEROLADO, PHNEUTRO, COM AÇÃO BACTERICIDA. PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER SABONETEIRA DOSADORA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS QUANDO DA DATA DA ENTREGA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	36.793	L	600	AUDAX	6,24	3.744,00
34	SABONETE LIQUIDO, PARA LAVAGEM DAS MÃOS. EMBALAGEM COM 5L	28.407	UN	4500	QUIMILAB	14,88	66.960,00
35	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 800ML	11.090	UN	1500	PREMISSE	2,65	3.975,00
36	BASE SELADORA ACRÍLICA PARA PISO; SELADOR PARA LIMPEZA DE PISO 5 LITROS. VALIDADE 2 ANOS, EMULSÃO DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E REAIS SINTÉTICAS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES EM VEÍCULO AQUOSO, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL, TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO/ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA, CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.	35.453	UN	300	QUIMILAB	16,00	4.800,00

LOTE 2 (COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BALDE COM TAMPA DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	1.004	UN	150	ICASA	87,67	13.150,50
2	BALDE COM ESPREMEDOR: CONJUNTO DE ESPREMEDOR PLÁSTICO; SISTEMA DUAS ÁGUAS COM BALDE PLÁSTICO DE 30 LITROS COM 4 RODAS.	47.037	UN	75	BRALIMPIA	220,42	16.531,50
3	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA, BORDAS REFORÇADAS, SEM TAMPA, ALÇA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	45.844	UN	600	ICASA	9,51	5.706,00
4	BALDE PLÁSTICO, BORDAS REFORÇADAS E ALÇA METÁLICA, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM APROXIMAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU MENOS).	1.006	UN	300	ICASA	7,48	2.244,00
5	BORRIFADOR PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 ML	42.120	UN	1500	NOBRE	8,11	12.165,00
6	CABO EM ALUMÍNIO PARA MOP, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,30 M.	46.925	UN	75	NOBRE	11,25	843,75
7	ANCINHO (CISCADOR) TIPO GARFO, MEDINDO 30 CM	5.094	UN	75	MINASUL	15,52	1.164,00
8	DESENTUPIDOR PARA PIA, EM BORRACHA RESISTENTE, COM CABO COLOCADO EM MADEIRA POLIDA OU EM PLÁSTICO, MEDINDO	1.067	UN	75	V.PE	1,66	124,50

SEPUL GG Fls. Rubrica

	APROXIMADAMENTE 8CM DECABO						
9	DESENTUPIDOR PARA BACIA SANITÁRIA, EM BORRACHA RESISTENTE, COM CABO COLOCADO EM MADEIRA POLIDA OU EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE CABO	4.403	UN	75	V.PE	2,68	201,00
10	ESCOVA PARA LIMPAR BACIA SANITÁRIA EM NYLON	4.642	UN	375	V.PE	8,29	3.108,75
11	ESPANADOR DE PÓ EM MADEIRA RESISTENTE, TRATADA E POLIDA, OU EM PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18CM, CERDAS SINTETICAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO(SALIENTE) DE 12CM, A FIXAÇÃO DAS CERDA AO CABO DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	1.273	UN	75	SHANGRILA	4,17	312,75
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO DE 48 A 60 G, COM FIBRAS DE AÇO UNIFORMES E MACIAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, HERMETICAMENTE FECHADAS COM AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (QTDE, ESPESSURA E TAM.)	21.965	UN	3750	ASSOLAN	1,74	6.525,00
13	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE.COM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20 MM, NA COR VERDE E AMARELA. NO RÓTULO DEVE CONTER: O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO E A INDICAÇÃO QUE O PRODUTO É NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA CONTENDO 100UNIDADES.	35.574	UN	22500	BETTANIN	0,65	14.625,00
14	ESPONJA METÁLICA - COMPOSIÇÃO: AÇO INOX. APROXIMADAMENTE 6,5X6,5X3,5CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTCH-BRITE, FLASHLIMP.	49.027	UN	750	SCOTCH BRITE	3,76	2.820,00
15	ESPONJA PARA LIMPEZA EM FIBRA, PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, UTILIZADA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS MAIS CRÍTICAS EM PANELAS, CHAPAS, GRELHAS, SUPERFÍCIES, PISOS E UTENSÍLIOS, SUBSTITUINDO A LÃ E A PALHA DE AÇO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 05 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E VALIDADE, APRESENTAR LAUDO TÉCNICO QUE GARANTA A INTEGRIDADE E SEGURANÇA DO ALIMENTO EM APLICAÇÕES DE LIMPEZA (NÃO LARGAR FIOS). DIMENSÕES APROXIMADAS: 87 X 125 X 24 MM, VARIAÇÃO (+/-) 5%.	44.201	UN	4500	NOBRE	4,63	20.835,00
16	FIBRA LIMPEZA USO GERAL 102X260MM MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN; SCOTH BRITE.	48.937	UN	9000	BETTANIN	1,35	12.150,00
17	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM X 50CM, COM BORDAS COSTURADAS E SEM DESFIAMENTO.	2.695	UN	2250	MC	2,10	4.725,00
18	LIXEIRA PARA RESÍDUOS COMUNS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM PEDAL E TAMPA, FORMATO CILINDRICO, NA COR CINZA	13.189	UN	300	LAR PLASTICOS	137,11	41.133,00
19	RECIPIENTE PARA LIXO COM TAMPA VAI VEM CAPACIDADE 60L. DIMENSÕES: 910X370X350MM	45.731	UN	600	SANREMO	60,26	36.156,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

SEPUL GGAF Fls. 67 Rubrica

	(ALT X LARG X PROF) LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA VAI VEM (TIPO BASCULANTE) EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO). CAPACIDADE 60 LITROS. SEM PEDAL E CESTO SEM RODAS. COR BRANCA. ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5% NA CAPACIDADE E NAS DIMENSÕES.						
20	LIXEIRA PARA RESÍDUOS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TODAS AS SUPERFÍCIES LISAS(INTERNAS E EXTERNAS). LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, PROVIDA DE TAMPA COM PERFEITO ENCAIXE E ACIONAMENTO POR PEDAL PLÁSTICO DE LONGA-VIDA, SEM CONTATO MANUAL. FORMATO RETANGULAR.	47.035	UN	750	JAGUAR	48,66	36.495,00
21	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE. ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO.	47.050	PR	750	VOLK	13,07	9.802,50
22	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA, 100% LÁTEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATÔMICO, FLEXIVEL, RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO, CANO LONGO. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,70MM. TAMANHO P.	45.853	PR	2625	VOLK	5,29	13.886,25
23	LUVA DE BORRACHA, 100% LÁTEX NATURAL, PARA LIMPEZA,TAMHO "M",FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIVEL. RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EM-388.	8177	PR	2625	VOLK	6,85	17.981,25
24	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA, 100% LÁTEX NATURAL. FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIVEL, RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO, CANO LONGO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,70MM. TAMANHO G	44.159	PR	2625	VOLK	9,04	23.730,00
25	PÁ PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA DE 60CM DE COMPRIMENTO; LÂMINA DE ALUMÍNIO MEDINDO 18CM COMPRIMENTO X 16,5CM LARGURA.	13.000	UN	375	V.PE	2,64	990,00
26	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 75CM.	2.099	UN	7500	TECELAGEM	4,21	31.575,00
27	PANO PARA LOUÇA EM ALGODÃO BRANCO ALVEJADO, FORMA RETANGULAR, ACABAMENTO NAS BORDAS, COM DIMENSÕES 45 X 75CM, COM PESO DE 75GR POR UNIDADE. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 10%	1.235	UN	2250	TECELAGEM	3,22	7.245,00
28	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO, TIPO PERFEX, BOBINA COM 300 METROS, COM 600 FOLHAS DE 28CMX50CM, SEM DEIXAR CHEIRO; TENDO AINDA UM AGENTE ANTIBACTERICIDA QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO E A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E GERMES QUE SE ACUMULAM NO PANO. LIMPA A SUPERFÍCIE DESEJADA PIA, FOGÃO, VIDRO, AZULEJO, MÓVEIS, METAIS, PRATARIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PANO MULTIUSO MR PLUS PICOTADO 28CM X 50CM AZUL, PANO MULTIUSO NOBRE PICOTADO 28CM X 50CM AZUL.	48.441	UN	600	EMBAKEEP	63,00	37.800,00
29	MOPE (REFIL) ARA PÓ; PONTA CORTADA 60CM.	48.948	UN	375	MAXITEX	20,09	7.533,75

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

SEPUL GGAF Fls. 08 Rubrica

	MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: (BRALIMPIA) RP600, (BETTANIN) 1197.						
30	MOPE (REFIL) PARA ÁGUA, PONTA DOBRADA	6.704	UN	375	MAXITEX	7,78	2.917,5
31	RODO DE BORRACHA SIMPLES, DE 30 A 40 CM, BASE DE ALUMÍNIO OU PLÁSTICO, COM CABO INCLINADO, COM NO MÍNIMO 1,20, DE ALUMÍNIO ANOIZADO OU MADEIRA NATURAL REVESTIDA OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, CONECTADO ATRAVÉS DE ROSCA AO SUPORTE DA BASE. ADMITE-SE CABO FIXO, QUANDO BASE E CABO FOREM DE ALUMÍNIO ANO	41.600	UN	225	V.PE	7,73	1.739,2
32	RODO EM BORRACHA DUPLA, COM 60CM, CABO PLASTIFICADO 1,20CM. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: (DALCIN) D076, (CONDOR) 1128.	46.943	UN	75	V.PE	4,17	312,75
33	SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP PÓ 60CM – MARCAS DE REFERÊNCIA: RUBBERMAID; NOBRE.	48.935	UN	75	NOBRE	21,61	1.620,7
34	SUPORTE PLAST. MOP ÚMIDO 340G,PARA USO NO CARRINHO DE LIMPEZA.	34.586	UN	75	NOBRE	7,26	544,50
35	TELA PLÁSTICA PARA MICTÓRIO - PESO 0.043 KG DIMENSÕES 19 × 19 × 0,2 CM - MARCAS DE REFERÊNCIA: (FORTCOM) TELA AROMATIZANTE; (PREMISSE) 4021.	48.944	UN	750	NOBRE	4,45	3.337,5
36	VASSOURA PELO ANIMAL 30CM CABO RETO DE MADEIRA COM 120CM.DIMENSÕES: 30 X 8,5 X 5CM - MARCAS DE REFERÊNCIA: 2 IRMÃOS; CONDOR.	48.942	UN	150	BXX	11,18	1.677,00
37	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO DE 30 CM COM BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM MADEIRA, POLIDA PLASTIFICADA OU NÃO. CERDA COM 5CM EM PÊLO SINTÉTICO, DISPOSTAS EM 4 FILAS. CABO INCLINADO, COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO, COLOCADO, EM MADEIRA POLIDA, COM OU SEM REVESTIMENTO PLÁSTICO, SEM NÓS OU FUROS. TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE 5%.	1.144	UN	450	V.PE	9,56	4.302,00
38	VASSOURÃO DE PIAÇAVA NATURAL, COM 38 TUFOS, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM, BASE DE MADEIRA, COM 60CM	13.806	UN	1500	V.PE	6,71	10.065,00
39	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL, TIPO GARI, CABO INCLINADO DE MADEIRA RESISTENTE POLIDO E COLOCADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO E BASE EM MADEIRA MEDINDO 30CM, COM CERDAS DE 9CM DE ALTURA, AS CERDAS DE CADA TUFO QUANDO AGRUPADAS DEVE APRESENTAR DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM.	47.053	UN	150	V.PE	15,41	2.311,50

LOTE 3(COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PAPEL HIGIÊNICO COM NO MÍNIMO 30 METROS - BRANCO, FOLHA DUPLA, GOFRADO, LARGURA MÍNIMA 10 CM, FRAGRÂNCIA NEUTRA, PONTUAÇÃO POR CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE A CLASSE 1 (DE ACORDO COM ABNT NBR 15464-1/2007) E AINDA OS ENSAIOS DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, IRRITAÇÃO CUTÂNEA CUMULATIVA E SENSIBILIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15464-1/2007 E NBR 15134/2007, ENSAIO DE GRAMATURA, RESISTÊNCIA TRAÇÃO A ÚMIDO CONFORME ABNT 15010:2003, TRAÇÃO PARA PICOTES ABNT 12625-12:2011,	35.566	UN	30000	VELUD	4,74	142.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

SEPUL GOAF Fls. 09 Rubrica

	EMBALAGEM COM A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO PRODUTO IMPRESSAS. EMBALAGEM COM 4 ROLOS.						
02	PAPEL HIGIÊNICO. ROLO COM 300 M.	31.472	UN	16800	ABSOLUTE	2,46	41.328,00
03	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHA 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 21 CM E NO MÁXIMO 23,5 X 27,5 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS. GRAMATURA 28G/M² 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO). GOFRADO E PICOTADO.	24.859	UN	4500	TOP PAPER	13,00	58.500,00
04	PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHA SIMPLES, 100% DE CELULOSE VIRGEM, EM ROLO MEDINDO 200M X 20CM CADA, EMBALADOS EM FARDOS COM 06 ROLOS. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTHER OU SIMILAR.	38.188	UN	2250	ABSOLUTE	30,00	67.500,00
05	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PARA LIXO 40L PACOTE COM 100 UNIDADES	39.490	UN	1500	RAVA	10,00	15.000,00
06	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PARA LIXO 60L PACOTE COM 100 UNIDADES	39.490	UN	4500	RAVA	4,60	20.700,00
07	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE DE 100 LITROS (TIPO E), EM QUALQUER COR , EXCETO BRANCO, SEM FECHO. CONFECCIONADO EM RESINA TERMO PLÁSTICA(VIRGENS OU RECICLADAS), SOLDA CONTINUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, CONTENDO NA EMBALAGEM MARCA DO PRODUTO, O FABRICANTE, CONFORME ABNT NBR 9191:2008, PACOTE COM 100 UNIDADES.	24.664	UN	7500	RAVA	23,80	178.500,00
08	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PARA LIXO REFORÇADO 200L PACOTE COM 100 UNIDADES	39.490	UN	2250	RAVA	22,00	49.500,00
09	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PARA LIXO REFORÇADO 300L PACOTE COM 100 UNIDADES	39.490	UN	2250	RAVA	23,00	51.750,00
10	PORTA PAPEL HIGIÊNICO, EM PLÁSTICO, ARREDONDADO, COM CAPACIDADE PARA 300 METROS	12.183	UN	150	NOBRE	14,00	2.100,00
11	PORTA PAPEL TOALHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO; SISTEMA DE ABERTURA COM TRAVAS; COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO VOLUME INTERNO DO PAPEL; COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	17.230	UN	150	NOBRE	34,00	5.100,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

SEPUL GGAF Fls. Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

12	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DIMENSÕES:365 X 275 X 150 MM , COM ABERTURA PARA PAPEL TOALHA DE NO MÍNIMO 210 MM E NO MÁXIMO 230 MMTIPO ALAVANCA PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA, EM PLÁSTICO ABS, COM A FRENTE BRANCA E A BASE CINZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 FOLHAS, ACOMPANHADOS DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES, NO FORMATO RETANGULAR. MARCA DE REFERÊNCIA: GUARANY, NOVALIMP OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	45.716	UN	75	BENFIT	85,00	6.375,00
13	SABONETEIRA EM PLÁSTICO ABS, COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. COM CAPACIDADE PARA REFIL DE 800 ML. ACEITA REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER; SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO, PODE SER FECHADO COM OU SEM CHAVE.	40.978	UN	150	NOBRE	26,20	3.930,00
14	DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO. DIMENSÕES:263 X 138 X 126MM (ALT X LARG X PROF) EM PLÁSTICO ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), FRENTE BRANCA, BASE CINZA, MODELO COM RECIPIENTE INTERNO COM CAPACIDADE DE 800 ML, QUE PERMITA UMA DOSAGEM DE APROXIMADAMENTE 01 ML DE SABONETE LIQUIDO AO SER ACIONADA DE SABONETE AO SER ACIONADO, DEVENDO O SER ACONDICIONADO EMBALAGEM ADEQUADA, COM GARANTIA DE 01 ANO GARANTIA. MARCA DE REFERÊNCIA: GEMINUS, JOFEL.	45.715	UN	150	NOBRE	33,80	5.070,00

LOTE 4 (COTA RESERVADA 25%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO), COMPOSTO DE HCL+ H20, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	36.773	L	200	SATURNO	2,69	538,00
2	ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, 1.000 ML, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5 P/P (PESO POR PESO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE SEIS MESES), O PH MÁXIMO DO PRODUTO PURO DEVERÁ SER DE 13,5 E DO PRODUTO DILUÍDO A 1% (P/P) DE 11,5; CONFORME RESOLUÇÃO Nº 55 DE 10/11/2009 / ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (D.O.U. 13/11/2009), EMBALAGEM EM FRASCO INQUEBRÁVEL E OPACO. RÓTULO IMPRESSO INFORMANDO: O TEOR DE CLORO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO; A VALIDADE; OS DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS. CONFORME DECRETO Nº. 8.077.– O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE POR VENCER.	30.442	UN	15000	CLORITO	2,19	32.850,00
3	ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, BOMBONA COM 5 LITROS.	46.083	UN	2500	CLORITO	2,60	6.500,00
4	ÁLCOOL ETÍLICOCOM GRADUAÇÃO DE 70%, FRASCO COM 1000ML, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	26.309	UN	5000	FLAMAGEL	7,80	39.000,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, COM GRADUAÇÃO DE 70%, BOMBONA DE 5 LITROS	47.711	UN	1500	FLAMAGEL	49,47	74.205,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO, EM GEL, 70%, FRASCO 500ML	24.840	UN	1000	FLAMAGEL	2,08	2.080,00

SEPUL GGAF Fls. 11 Rubrica

7	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, BOMBONA COM 5 LITROS, OBSERVADO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	26.926	UN	750	FLAMAGEL	13,00	9.750,00
8	CERA POLIDORA LÍQUIDA PARA ASSOALHO E PISOS FRIOS, INCOLOR, AUTO BRILHO, A BASE DE CARNAÚBA E POLÍMEROS ACRÍLICOS; EMBALAGEM RESISTENTE COM 5 LITROS, PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	1.038	UN	100	AUDAX	10,40	1.040,00
9	HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM HIPOCLORITO DE SÓDIO (10% A 12%), CLORETO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, CONTENDO 5L	3.247	UN	250	QUIMILAB	7,80	1.950,00
10	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO LÍQUIDO COM MÍNIMO 2%EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	46.906	UN	1500	NEOLIMPE	11,97	17.955,00
11	CLORO ATIVO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR 5 A 8%, EMB. PLÁSTICA COM 5 LITROS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	40.921	UN	1000	QUIMILAB	4,68	4.680,00
12	DETERGENTE DESENGRAXANTE E DESISNCRUSTANTE ALCALINO COM ALTA EFICÁCIA DESENVOLVIDO PARA A REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEOS E SUJIDADES DIVERSAS EMBALAGEM COM 05 (CINCO) LITROS.	44.005	UN	250	QUIMILAB	7,80	1.950,00
13	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA, COM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM 05 LITROS, PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	28.413	UN	1000	NEOLIMPE	12,88	12.880,00
14	DESINFETANTE LÍQUIDO COM FRAGRÂNCIA PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA A BASE DE PINHO OU EUCALIPTO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, FRASCO COM 500ML, PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	3.013	UN	5000	TROIA	0,62	3.100,00
15	DESODORIZADOR DE AR, TIPO SPRAY, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA COM 400ML	5.851	UN	1500	KELLDRIN	9,73	14.595,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, FRASCO COM 500ML, COM PH MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 9,5. CONCENTRAÇÃO DA MATÉRIA ATIVA, DETERGENTE, NO MÍNIMO 10% P/P E NO MÁXIMO 15% P/P (PESO POR PESO). VISCOSIDADE DO PRODUTO PURO NO MÍNIMO 100 CPS. O PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 8.077, DE 2013 EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 13 - 28/02/2007 E RESOLUÇÃO GMC Nº 10/04 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E AFINS).	45.781	UN	5000	ESPUMIL	0,97	4.850,00
17	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, BOMBONA COM 5L. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	24.820	UN	1000	NEOLIMPE	15,82	15.820,00
18	INSETICIDA DOMÉSTICO, MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 400 ML, COM ALTA TOXIDADE E MÍNIMO CHEIRO, COMPOSTO DE: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%%, TETRAMETRINA 0,35%, COM SOLVENTE	37.284	UN	1000	MYPLACE	11,02	11.020,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

SEPUL GGAP Fls. 12 Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

	ALIFÁTICO, E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.						
19	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS. MARCAS DE REFERENCIA: CASA E PERFUME, NATHAN.	48.945	UN	500	NEOLIMPE	3,12	1.560,00
20	DESENGORDURANTE MULTIUSO. ACIDO DODECIBENZENA SULFÔNICO, NONIL FENOL ETOXILADO, SOLVENTE, NEUTRALIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E AGUA. EMBALAGEM COM 500 ML	4.617	UN	5000	AUDAX	0,74	3.700,00
21	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, EMBALAGEM COM 5 LITROS, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. DILUIÇÃO 1/10.	35.372	UN	1000	QUIMILAB	30,73	30.730,00
22	LUSTRA MÓVEIS, A BASE DE ÓLEO DE PEROBA, EMBALAGEM COM 100ML.	31.462	UN	250	PEROBA	5,62	1.405,00
23	PASTILHA SANITÁRIA PEDRA, EMBALAGEM COM 35G COM HASTE PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	46.908	UN	500	BENZOQUIMICA	0,52	260,00
24	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA CAIXA COM 3 UNIDADES DE 9G CADA MARCAS DE REFERENCIA: HIGISOL; ESFRELUX; HARPIC	49.091	UN	1250	PATO	8,44	10.550,00
25	POLIDOR LÍQUIDO PARA PRATARIAS E METAIS BRANCOS EM EMBALAGEM COM 200 ML.	1.918	UN	250	WORKER	22,38	5.595,00
26	REMOVEDOR DE CERA IMPERMEABILIZANTE EM GERAL LÍQUIDO, TRANSPARENTE ALCALINO; EMBALAGEM RESISTENTE; COM 05 LITROS; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	47.042	UN	100	QUIMILAB	8,32	832,00
27	SABÃO DE CÔCO EM BARRA COM 200G	25.881	UN	1500	ORIENTAL	1,07	1.605,00
28	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. EB 56/54 DA ABNT.	36.792	UN	1500	ESPUMIL	8,50	12.750,00
29	SABAO EM BARRA AZUL, TABLETE COM 200G MARCAS DE REFERENCIA: BARRA; YPÊ; RAZZO	49.090	UN	200	ESPUMIL	0,57	114,00
30	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA, DE USO DOMÉSTICO, BIODEGRADÁVEL, COM AÇÃO BIOLÓGICA E DE AMACIAMENTO EXPRESSAS NA EMBALAGEM COM 1KG	31.449	UN	2000	TIXAN YPE	2,34	4.680,00
31	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA, DE USO DOMÉSTICO, BIODEGRADÁVEL, COM AÇÃO BIOLÓGICA E DE AMACIAMENTO EXPRESSAS NA EMBALAGEM COM 5KG. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIXAN YPÊ, URCA, GUARANI.	48.939	UN	250	TIXAN YPE	6,76	1.690,00
92	SABONETE ANTISSÉPTICO, LÍQUIDO CREMOSO, À BASE DE TRICLOSANA (IRGASAN DP 300) E GLICERINA. FRASCO ADAPTÁVEL À DISPENSADOR. REFIL CONTENDO 800ML.	44.476	UN	750	AUDAX	3,64	2.730,00
33	SABONETE LÍQUIDO, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES, PARA DISPENSER. ASPECTO FÍSICO PEROLADO, PHNEUTRO, COM AÇÃO BACTERICIDA. PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER SABONETEIRA DOSADORA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05	36.793	L	200	AUDAX	6,24	1.248,00

SEPUL CGAF Fls. 13 Rubrica

	LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS QUANDO DA DATA DA ENTREGA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
34	SABONETE LIQUIDO, PARA LAVAGEM DAS MÃOS. EMBALAGEM COM 5L	28.407	UN	1500	QUIMILAB	14,88	22.320,00
35	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 800ML	11.090	UN	500	PREMISSE	2,65	1.325,00
36	BASE SELADORA ACRÍLICA PARA PISO: SELADOR PARA LIMPEZA DE PISO 5 LITROS. VALIDADE 2 ANOS. EMULSÃO DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E REAIS SINTÉTICAS, PLASTIFICANTES E CONSERVANTES EM VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL, TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO/ARMAZENAMENTO. ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA, CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.	35.453	UN	100	QUIMILAB	16,00	1.600,00

LOTE 5 (COTA RESERVADA 25%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BALDE COM TAMPA DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	1.004	UN	50	ICASA	87,67	4.383,50
2	BALDE COM ESPREMEDOR: CONJUNTO DE ESPREMEDOR PLÁSTICO; SISTEMA DUAS ÁGUAS COM BALDE PLÁSTICO DE 30 LITROS COM 4 RODAS.	47.037	UN	25	BRALIMPIA	220,42	5.510,50
3	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA, BORDAS REFORÇADAS, SEM TAMPA, ALÇA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	45.844	UN	200	ICASA	9,51	1.902,00
4	BALDE PLÁSTICO, BORDAS REFORÇADAS E ALÇA METÁLICA, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM APROXIMAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU MENOS).	1.006	UN	100	ICASA	7,48	748,00
5	BORRIFADOR PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 ML	42.120	UN	500	NOBRE	8,11	4.055,00
6	CABO EM ALUMÍNIO PARA MOP, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,30 M.	46.925	UN	25	NOBRE	11,25	281,25
7	ANCINHO (CISCADOR) TIPO GARFO, MEDINDO 30 CM	5.094	UN	25	MINASUL	15,52	388,00
8	DESENTUPIDOR PARA PIA, EM BORRACHA RESISTENTE, COM CABO COLOCADO EM MADEIRA POLIDA OU EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM DECABO	1.067	UN	25	V.PE	1,66	41,50
9	DESENTUPIDOR PARA BACIA SANITÁRIA, EM BORRACHA RESISTENTE, COM CABO COLOCADO EM MADEIRA POLIDA OU EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE CABO	4.403	UN	25	V.PE	2,68	67,00
10	ESCOVA PARA LIMPAR BACIA SANITÁRIA EM NYLON	4.642	UN	125	V.PE	8,29	1.036,25
11	ESPANADOR DE PÓ EM MADEIRA RESISTENTE, TRATADA E POLIDA, OU EM PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18CM, CERDAS SINTÉTICAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO(SALIENTE) DE 12CM, A FIXAÇÃO DAS CERDA AO CABO DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	1.273	UN	25	SHANGRILA	4,17	104,25
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO DE 48 A 60 G, COM FIBRAS DE AÇO UNIFORMES E MACIAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO	21.965	UN	1250	ASSOLAN	1,74	2.175,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

SEDSUL GGAF Fls. 14 Rubrica

	PRODUTO. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, HERMETICAMENTE FECHADAS COM AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (QTDE, ESPESSURA E TAM.)						
13	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE.COM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20 MM, NA COR VERDE E AMARELA. NO RÓTULO DEVE CONTER: O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO E A INDICAÇÃO QUE O PRODUTO É NOTIFICADO NA ANVISA/MS" OU NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA CONTENDO 100UNIDADES.	35.574	UN	7500	BETTANIN	0,65	4.875,00
14	ESPONJA METÁLICA - COMPOSIÇÃO: AÇO INOX. APROXIMADAMENTE 6.5X6,5X3,5CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTCH-BRITE, FLASHLIMP.	49.027	UN	250	SCOTCH BRITE	3,76	940,00
15	ESPONJA PARA LIMPEZA EM FIBRA, PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, UTILIZADA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS MAIS CRÍTICAS EM PANELAS, CHAPAS, GRELHAS, SUPERFÍCIES, PISOS E UTENSÍLIOS, SUBSTITUINDO A LÃ E A PALHA DE AÇO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 05 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO QUE GARANTA A INTEGRIDADE E SEGURANÇA DO ALIMENTO EM APLICAÇÕES DE LIMPEZA (NÃO LARGAR FIOS). DIMENSÕES APROXIMADAS: 87 X 125 X 24 MM, VARIAÇÃO (+/-) 5%.	44.201	UN	1500	NOBRE	4,63	6.945,00
16	FIBRA LIMPEZA USO GERAL 102X260MM MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN; SCOTH BRITE.	48.937	UN	3000	BETTANIN	1,35	4.050,00
17	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM X 50CM, COM BORDAS COSTURADAS E SEM DESFIAMENTO.	2.695	UN	750	MC	2,10	1.575,00
18	LIXEIRA PARA RESÍDUOS COMUNS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM PEDAL E TAMPA, FORMATO CILINDRICO, NA COR CINZA	13.189	UN	100	LAR PLASTICOS	137,11	13.711,00
19	RECIPIENTE PARA LIXO COM TAMPA VAI VEM CAPACIDADE 60L. DIMENSÕES: 910X370X350MM (ALT X LARG X PROF) LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA VAI VEM (TIPO BASCULANTE) EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO). CAPACIDADE 60 LITROS. SEM PEDAL E CESTO SEM RODAS. COR BRANCA. ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5% NA CAPACIDADE E NAS DIMENSÕES.	45.731	UN	200	SANREMO	60,26	12.052,00
20	LIXEIRA PARA RESÍDUOS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TODAS AS SUPERFÍCIES LISAS (INTERNAS E EXTERNAS), LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, PROVIDA DE TAMPA COM PERFEITO ENCAIXE E ACIONAMENTO POR PEDAL PLÁSTICO DE LONGA-VIDA, SEM CONTATO MANUAL. FORMATO RETANGULAR.	47.035	UN	250	JAGUAR	48,66	12.165,00
21	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM	47.050	PR	250	VOLK	13,07	3.267,50

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

SEPUL GGAF Fls. 15 Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

	NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO.						
22	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA, 100% LÁTEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIVEL, RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO, CANO LONGO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,70MM, TAMANHO P.	45.853	PR	875	VOLK	5,29	4.628,7
23	LUVA DE BORRACHA, 100% LÁTEX NATURAL, PARA LIMPEZA,TAMHO "M",FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIVEL, RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EM-388.	8177	PR	875	VOLK	6,85	5.993,7
24	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA, 100% LÁTEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIVEL, RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO, CANO LONGO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,70MM, TAMANHO G	44.159	PR	875	VOLK	9,04	7.910,0
25	PÁ PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA DE 60CM DE COMPRIMENTO; LÂMINA DE ALUMÍNIO MEDINDO 18CM COMPRIMENTO X 16,5CM LARGURA.	13.000	UN	125	V.PE	2,64	330,00
26	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 75CM.	2.099	UN	2500	TECELAGEM	4,21	10.525,0
27	PANO PARA LOUÇA EM ALGODÃO BRANCO ALVEJADO, FORMA RETANGULAR, ACABAMENTO NAS BORDAS, COM DIMENSÕES 45 X 75CM, COM PESO DE 75GR POR UNIDADE. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 10%	1.235	UN	750	TECELAGEM	3,22	2.415,0
28	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO, TIPO PERFEX, BOBINA COM 300 METROS, COM 600 FOLHAS DE 28CMX50CM, SEM DEIXAR CHEIRO; TENDO AINDA UM AGENTE ANTIBACTERICIDA QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO E A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E GERMES QUE SE ACUMULAM NO PANO. LIMPA A SUPERFÍCIE DESEJADA PIA, FOGÃO, VIDRO, AZULEJO, MÓVEIS, METAIS, PRATARIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PANO MULTIUSO MR PLUS PICOTADO 28CM X 50CM AZUL, PANO MULTIUSO NOBRE PICOTADO 28CM X 50CM AZUL.	48.441	UN	200	EMBAKEEP	63,00	12.600,00
29	MOPE (REFIL) ARA PÓ; PONTA CORTADA 60CM, MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: (BRALIMPIA) RP600, (BETTANIN) 1197.	48.948	UN	125	MAXITEX	20,09	2.511,25
30	MOPE (REFIL) PARA ÁGUA, PONTA DOBRADA	6.704	UN	125	MAXITEX	7,78	972,50
31	RODO DE BORRACHA SIMPLES, DE 30 A 40 CM, BASE DE ALUMÍNIO OU PLÁSTICO, COM CABO INCLINADO, COM NO MÍNIMO 1,20, DE ALUMÍNIO ANODIZADO OU MADEIRA NATURAL REVESTIDA OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, CONECTADO ATRAVÉS DE ROSCA AO SUPORTE DA BASE. ADMITE-SE CABO FIXO, QUANDO BASE E CABO FOREM DE ALUMÍNIO ANO	41.600	UN	75	V.PE	7,73	579,75
32	RODO EM BORRACHA DUPLA, COM 60CM, CABO PLASTIFICADO 1,20CM. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: (DALCIN) D076, (CONDOR) 1128.	48.943	UN	25	V.PE	4,17	104,25
33	SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP PÓ 60CM – MARCAS DE REFERÊNCIA: RUBBERMAID; NOBRE.	48.935	UN	25	NOBRE	21,61	540,25

SEPUL GGAF
Rubrica
7,26

34	SUPORTE PLAST. MOP ÚMIDO 340G,PARA USO NO CARRINHO DE LIMPEZA.	34.586	UN	25	NOBRE	7,26	181,50
35	TELA PLÁSTICA PARA MICTÓRIO - PESO 0.043 KG DIMENSÕES 19 × 19 × 0.2 CM - MARCAS DE REFERÊNCIA: (FORTCOM) TELA AROMATIZANTE: (PREMISSE) 4021.	48.944	UN	250	NOBRE	4,45	1.112,50
36	VASSOURA PELO ANIMAL 30CM CABO RETO DE MADEIRA COM 120CM.DIMENSÕES: 30 X 8,5 X 5CM - MARCAS DE REFERÊNCIA: 2 IRMÃOS: CONDOR.	48.942	UN	50	BXX	11,18	559,00
37	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO DE 30 CM COM BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM MADEIRA POLIDA PLASTIFICADA OU NÃO. CERDA COM 5CM EM PÊLO SINTÉTICO, DISPOSTAS EM 4 FILAS. CABO INCLINADO, COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO, COLOCADO, EM MADEIRA POLIDA, COM OU SEM REVESTIMENTO PLÁSTICO, SEM NÓS OU FUROS. TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE 5%.	1.144	UN	150	V.PE	9,56	1.434,00
38	VASSOURÃO DE PIAÇAVA NATURAL, COM 38 TUFOS, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM, BASE DE MADEIRA, COM 60CM	13.806	UN	500	V.PE	6,71	3.355,00
39	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL, TIPO GARI, CABO INCLINADO DE MADEIRA RESISTENTE POLIDO E COLOCADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO E BASE EM MADEIRA MEDINDO 30CM, COM CERDAS DE 9CM DE ALTURA. AS CERDAS DE CADA TUFO QUANDO AGRUPADAS DEVE APRESENTAR DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM.	47.053	UN	50	V.PE	15,41	770,50

LOTE 6 (COTA RESERVADA 25%)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PAPEL HIGIÊNICO COM NO MÍNIMO 30 METROS - BRANCO, FOLHA DUPLA, GOFRADO, LARGURA MÍNIMA 10 CM, FRAGRÂNCIA NEUTRA, PONTUAÇÃO POR CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE A CLASSE 1 (DE ACORDO COM ABNT NBR 15464-1/2007) E AINDA OS ENSAIOS DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, IRRITAÇÃO CUTÂNEA CUMULATIVA E SENSIBILIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15464-1/2007 E NBR 15134/2007, ENSAIO DE GRAMATURA, RESISTÊNCIA TRAÇÃO A ÚMIDO CONFORME ABNT 15010:2003, TRAÇÃO PARA PICOTES ABNT 12625-12:2011, EMBALAGEM COM A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO PRODUTO IMPRESSAS. EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	35.566	UN	10000	VELUD	4,74	47.400,00
02	PAPEL HIGIÊNICO. ROLO COM 300 M.	31.472	UN	5600	ABSOLUTE	2,46	13.776,00
03	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHA 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 21 CM E NO MÁXIMO 23,5 X 27,5 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS. GRAMATURA 28G/M² 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO), GOFRADO E PICOTADO.	24.859	UN	1500	TOP PAPER	13,00	19.500,00
04	PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHA SIMPLES, 100% DE CELULOSE VIRGEM, EM ROLO MEDINDO 200M X 20CM CADA, EMBALADOS EM FARDOS COM 06 ROLOS. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTHER OU SIMILAR.	38.188	UN	750	ABSOLUTE	30,00	22.500,00
05	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO	39.490	UN	500	RAVA	10,00	5.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

EPUL GGAF Fls. 17 Rubrica

	PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PARA LIXO 40L PACOTE COM 100 UNIDADES						
06	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PARA LIXO 60L PACOTE COM 100 UNIDADES	39.490	UN	1500	RAVA	4,60	6.900,00
07	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE DE 100 LITROS (TIPO E), EM QUALQUER COR , EXCETO BRANCO, SEM FECHO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMO PLÁSTICA(VIRGENS OU RECICLADAS), SOLDA CONTINUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, CONTENDO NA EMBALAGEM MARCA DO PRODUTO, O FABRICANTE, CONFORME ABNT NBR 9191:2008, PACOTE COM 100 UNIDADES.	24.664	UN	2500	RAVA	23,80	59.500,00
08	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PARA LIXO REFORÇADO 200L PACOTE COM 100 UNIDADES	39.490	UN	750	RAVA	22,00	16.500,00
09	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PARA LIXO REFORÇADO 300L PACOTE COM 100 UNIDADES	39.490	UN	750	RAVA	23,00	17.250,00
10	PORTA PAPEL HIGIÊNICO, EM PLÁSTICO, ARREDONDADO, COM CAPACIDADE PARA 300 METROS	12.183	UN	50	NOBRE	14,00	700,00
11	PORTA PAPEL TOALHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO; SISTEMA DE ABERTURA COM TRAVAS; COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO VOLUME INTERNO DO PAPEL; COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	17.230	UN	50	NOBRE	34,00	1.700,00
12	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DIMENSÕES:365 X 275 X 150 MM , COM ABERTURA PARA PAPEL TOALHA DE NO MÍNIMO 210 MM E NO MÁXIMO 230 MMTIPO ALAVANCA PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA, EM PLÁSTICO ABS, COMA FRENTE BRANCA E A BASE CINZA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 FOLHAS, ACOMPANHADOS DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES, NO FORMATO RETANGULAR. MARCA DE REFERÊNCIA: GUARANY, NOVALIMP OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	45.716	UN	25	BENFIT	85,00	2.125,00
13	SABONETEIRA EM PLÁSTICO ABS, COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA REFIL DE 800 ML, ACEITA REFIL OU RESERVATÓRIO PARAABASTECER; SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO, PODE SER FECHADO COM OU SEM CHAVE.	40.978	UN	50	NOBRE	26,20	1.310,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

SEPUL GGAF Fls. 12 Rubrica

14	DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO. DIMENSÕES:263 X 138 X 126MM (ALT X LARG X PROF) EM PLÁSTICO ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), FRENTE BRANCA, BASE CINZA, MODELO COM RECIPIENTE INTERNO COM CAPACIDADE DE 800 ML, QUE PERMITA UMA DOSAGEM DE APROXIMADAMENTE 01 ML DE SABONETE LIQUIDO AO SER ACIONADA DE SABONETE AO SER ACIONADO, DEVENDO O SER ACONDICIONADO EMBALAGEM ADEQUADA, COM GARANTIA DE 01 ANO GARANTIA. MARCA DE REFERÊNCIA: GEMINUS, JOFEL	45.715	UN	50	NOBRE	33,80	1.690,0

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 07 de abril de 2022.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária De Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas E Direitos Humanos.

BRIVALDO JATOBÁ NETO
Jatobarretto Centro De Distribuição Ltda

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

SEPUL GGAF Fls. 19 Rubrica

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B044-1676-E271-322E ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B044-1676-E271-322E

Hash do Documento

A6B3BF10F5232B6287DECC9985CCB82E7A63EC834E72EBD994E9D67A826BEE2D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2022 é(são) :

- Brivaldo Jatoba Neto - 102.692.394-80 em 07/04/2022 09:23 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA - 27.058.274/0001-98

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA		
EXERCÍCIO 2021 – Contrato nº 3021.1.6/2020, Nome e CNPJ da OS: INSTITUTO DE GESTÃO DO ESPORTE E DA CULTURA – 28.782.362/0001-12, Nome do Patrono: Secretário de Esportes do Recife – Resumo do objeto do Contrato de gestão: Gestão das Academias Recife, conforme plano de trabalho – Valor Estimado no contrato de gestão: R$ 6.603.624,18 – Valor Realizado: R$ 5.580.800,00 – Data da assinatura e termino: do OS: 9/08/2020 a 08/02/2022 – Início do Programa: 10/03/2018,Período do Exercício: 01/01 a 31/12/2021.		
Execução Física - Financeira		
INDICADORES	RESULTADO ALCANÇADO*	VALOR GASTO NO EXERCÍCIO 2021 (R$)
Metas Desempenhadas	6	4.845.618,15
CUSTO TOTAL DAS METAS - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO – ANO 2021		
Salários, encargos e benefícios (R$)		4.499.407,60
Despesas administrativas (R$)		38.728,00
Despesas com Operação(R$)		305.682,55
Materiais (R$)		13.619,25
DESPESAS TOTAIS NO EXERCÍCIO (R$)		4.845.618,15
VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO (R$)		5.000.000,00
SALDO DO CONTRATO DE GESTÃO NO EXERCÍCIO (R$)		652.381,85
FONTE: RELATÓRIO DO INSTITUTO DE GESTÃO DO ESPORTE E DA CULTURA – IGEC		
Eduardo Kazuna Cocorote – Diretor Executivo		
*Impactado com a ocorrência das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19		

Secretaria de Cultura

Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

I REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO RECIFE - PPVIVRECIFE - EDIÇÃO 2022
LEI MUNICIPAL Nº 18.837/2021
AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE - INSCRIÇÕES HABILITADAS

A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio do seu representante legal, tornam públicas, com base no item 5 do Edital do I Registro do Patrimônio Vivo do Recife – PPVIVRECIFE - Edição 2022 e mediante os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 18.837/2021, as inscrições habilitadas pela Comissão Especial de Análise, a seguir discriminadas:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
3030000838	TEREZINHA BEZERRA CHAVES
3030034831	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA NETO
3030034851	BLOCO CARNAVALESCO MISTO BATUTAS DE SÃO JOSÉ
3030034869	CREMIO RECREATIVO CULTURAL E ARTE GRAVATÉ DO SAMBA
3030034865	GILMAR CORREIA DA SILVA
3030034814	VALTER LEMANO DA SILVA
3030034868	WISSON CARLOS RODRIGUES
3030034809	BLOCO CARNAVALESCO PIERROT DE SÃO JOSÉ
3030034706	MANOEL DO NASCIMENTO COSTA
3030034713	ZENAIDE QUEIROZ BEZERRA
3030033869	CRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA GALERIA DO RITMO

As inscrições habilitadas seguirão para a etapa de realização de auditorias públicas, conforme disposto no item 6.3 do referido Edital. Os interessados em recorrer do resultado em comento poderão interpor recursos no prazo designado no item 9.

Recife, 08 de abril de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

PORTARIA Nº 033 DE 06 DE ABRIL DE 2022
A Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Art. 1º Esta portaria define a composição de Grupo Especial de Trabalho da Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, sobre necessidade de avaliar todos os contratos e processos orçamentários deste secretaria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a comissão, grupo especial de trabalho Conforme art. 13 § 2º, I da Lei nº 14.728/98.

I- César Augusto de Melo Silva, Matrícula nº 108.628-6.

II- Marielle Geraldo da Silva, Matrícula nº 106.950-6.

III- Roosevelt Gomes de Santana Filho, matrícula nº 9965-1.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a composição do Grupo de Assessoramento técnico art. 13 § 2º, II da Lei nº 14.728/98.

I- Gisele da Silva Feitosa, Matrícula nº 88.871-1

II- Alice Alexsandra Amorim Gello, Matrícula nº 100.804-2.

III- Nilton Fagner Bezerra da Cunha, matrícula nº 106.063-7

Art. 3º Fica atribuída aos membros deste comissão a gratificação prevista no inciso VI do art. 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, aprovado pela Lei n.º 14.728, de 06 de março de 1985, combinado com o § 2º, do art. 13, da Lei nº 15.055, de 07 de março de 1996, com redação dada pelo art. 1º, da Lei n.º 15.102, de 13 de abril de 2015.

Art. 4º Designar por 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir 01 de maio de 2022.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária

PORTARIA Nº 034 DE 06 DE ABRIL DE 2022
A Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude, e Políticas sobre Drogas e, no uso de suas Atribuições,

R E S O L V E:
Art. 1º Esta portaria define a composição do Grupo Especial de Trabalho da Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, sobre a necessidade de avaliar inventário e bens patrimoniais deste secretaria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a comissão, grupo especial de trabalho Conforme art. 13 § 2º, I da Lei nº 14.728/98.

I- César Augusto de Melo Silva, Matrícula nº 108.628-6.

II- Marielle Geraldo da Silva, Matrícula nº 106.950-6.

III- Roosevelt Gomes de Santana Filho, matrícula nº 9965-1

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a composição do Grupo de Assessoramento técnico art. 13 § 2º, II da Lei nº 14.728/98.

I- Gisele da Silva Feitosa, Matrícula nº 88.871-1.

II- Alice Alexsandra Amorim Gello, Matrícula nº 100.804-2.

III- Nilton Fagner Bezerra da Cunha, matrícula nº 106.063-7.

Art. 3º Fica atribuída aos membros deste comissão a gratificação prevista no inciso VI do art. 106, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, aprovado pela Lei n.º 14.728, de 06 de março de 1985, combinado com o § 2º, do art. 13, da Lei nº 15.055, de 07 de março de 1996, com redação dada pelo art. 1º, da Lei n.º 15.102, de 13 de abril de 2015.

Art. 4º Designar por 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir 01 de maio de 2022.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária

PORTARIA Nº 035 DE 06 DE ABRIL DE 2022
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife tendo em vista o Decreto nº 24.286/2008 publicado no Diário Oficial do Município em 13/04/2010, edição nº 61,

R E S O L V E:
Art. 1º Lotar a servidora abaixo relacionada no CREAS AFOGADOS, a contar do 17/03/2022:

Mysmayor de Lucena correia, matrícula nº 78288-8

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldalicitacao/
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 066/2021-CPL/PMR, Processo Licitatório nº 43613/21
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.096/2007, 27.879/2013, 28.545/2015 e **OBJETO:** aquisição de material de limpeza e descartáveis de limpeza, em 6 (seis) itens fracionados (18 (cento e oitenta e oito) lotes, com valor global de LOTE 1: R$ 1.016.377,20 (Um Milhão e Dezesis e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais); LOTE 2: R$ 410.330,00 (Quatrocentos e Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos); **LOTE 3: R$ 617.353,00** (Seiscentos e Dezesete Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais); LOTE 4: R$ 380.457,00 (Trezentos e Oitenta e Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais); LOTE 5: R$ 50.705,75 (Cinco e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos); LOTE 6: R$ 15.451,00 (Quinze e Quatro Mil, Cinquenta e Cinquenta e Um Reais).
FORNECEDOR: JATOBÁ BARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 27.058.274/0001-08, a contar da sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no edital. Ana Rita Suassuna Wanderley, Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
Chamamento destinado a pesquisa público de preços, relativo à empresas especializadas para gestão, produção e distribuição de refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), com o implantação de 03 (três) Restaurantes Populares, em execução de obra/infraestrutura/afins pelas empresas, incluindo/não com todos os insumos necessários ao bom funcionamento, conforme especificações constantes no Edital, ao menor custo possível pelas empresas interessadas.

1.1. O Município do Recife, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, observadas as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a abertura de Chamamento destinado à pesquisa pública de preços, relativo à empresas especializadas para gestão, produção e distribuição de refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), com a implantação de 03 (três) Restaurantes Populares, em execução de obra/infraestrutura/afins pelas empresas, incluindo/não com todos os insumos necessários ao bom funcionamento, conforme especificações constantes no Edital, ao menor custo possível pelas empresas interessadas.

As Empresas jurídicas interessadas em participar da pesquisa deverão entregar toda documentação e propostas entre o dia 11 de abril de 2022 até as 17 horas do dia 26 de abril de 2022, através do e-mail: mobilizacaogabinete@recife.pe.gov.br

As Pessoas jurídicas interessadas poderão adquirir o Edital do Chamamento Público nº 003/2022, disponível no página da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas do Gabinete do site da Prefeitura do Recife, http://www.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-desenvolvimento-social-juventude-politicas-sobre-drogas-e-direitos-humanos. Maiores esclarecimentos e informações poderão ser obtidos nos telefones (81) 3355.9480 ou 3355.9481, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Recife, 08 de abril de 2022

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretaria de Mulher

Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Portaria nº 008/2022
A Secretária da Secretaria da Mulher, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar o servidora para responsável pela utilização e prestação de Contas de Suprimento Individual da Secretaria da Mulher, e em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 14.321, de 15 de julho de 1994 e Decreto nº 18.160/95

R E S O L V E
1. Conceder Suprimento Individual nos elementos de despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.90.39 Serviço, enquanto estiver no exercício das suas funções a servidora **MIKAELLY ELLEN MACEDO CARNAÚBA ROCHA, CPF: XXX.483.904-XX**, matrícula nº **114.748-6**, GESTÃO DO SEN CLARICE LISPECTOR.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de abril de 2022

GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária da Secretaria da Mulher

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

PORTARIA nº 030/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022
O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e

Considerando o inciso I do artigo 218 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 41 do Decreto nº 24.286/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante do Processo Administrativo Disciplinar nº 2972/2021, que tramita na modalidade de Sindicância Investigativa, o que foi instaurado pela Portaria nº 029/2021, D.O.R. nº 197 de 14/10/2021;

R E S O L V E
ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2021, instaurado pela Portaria nº 029 de 12 de outubro de 2021, publicada no D.O.R. nº 197 de 19/10/2021, que tramitou na modalidade de Sindicância Investigativa e aponta a conduta do agentes do GCCMR em atendimento a ocorrência na Casa de Acolhimento Dona Lar no dia 30 de outubro de 2021.

LIVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

PORTARIA Nº 017/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA URBANA E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 252 inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

Considerando o disposto nos artigos 169 e 183 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 186, bem como o inciso II do artigo 218, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85;

Considerando o disposto nos incisos V e XXII do artigo 56 do Decreto Municipal nº 24.286/2008;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 184, da Lei nº 14.728/85, editado pelo disposto no inciso II do artigo 34, da Decreto nº 25.286/08;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.286/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001, instaurada pela Portaria nº 001/2022, D.O.R. nº 033 de 08/03/2022;

Considerando o princípio e relevância da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

R E S O L V E:
Aplicar a pena disciplinar de REPREENSÃO ao Agente de Segurança Municipal **DJ MARCONE ROBERTO VIEIRA DA ROCHA, matrícula 26.281-8**, em virtude da transgressão em relação disciplinar e, portanto, da responsabilidade administrativa funcional.

FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02b47e4-24d8-4749-8a01-3657b160c942

Doc. Nº

Doc. Nº

CTTU
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

RECIFE
Prefeitura do Recife

FL Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e dezessete (2017), a **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU** registrou nesta **Ata de Registro de Preços** as quantidades e os preços referente ao Processo Licitatório nº 009/2017, que ensejou o **Pregão Eletrônico nº 005/2017 – BB 697830, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2017** – Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de 150 (cento cinqüenta) estações de trabalho do tipo Desktop, compreendendo logística, instalação e manutenção dos equipamentos locados, para atendimento às demandas dos usuários da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, durante o período de 12 meses. As especificações técnicas constantes no processo licitatório, acima mencionado, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e nas Propostas de Preços, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de dezembro de 2017.

EMPRESA: JR - PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.324.160/0001-40
END: RUA ANTENOR NAVARRO, 81, SALAS 10 e 15, AFLITOS, RECIFE/PE, CEP: 52.050-080
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL LIRA COIMBRA
FONE/FAX: (81) 3269-3988 / 3268-4273 **E-MAIL:** comercial@inforpartner.com.br

LOTE 1	ESPECIFICAÇÕES MARCA E MODELO	QUANT.	CADUS	PREÇO UNIT.	PREÇO MENSAL
1.1	**Microcomputador Básico Com Office - Tipo 1** **Processador:** x86 Intel core i5 7ª Geração com no mínimo de quatro núcleos físicos 3.0GHz 4MB Cache com suporte a instruções AES e função "Turbo". **Memória:** Padrão DDR4 8GB. Expansível para 32GB sem substituição dos pentes instalados. **Bios:** Com tecnologia Plug & Play e suporte a virtualização. Logomarca do fabricante do microcomputador na inicialização. Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. A interface de configuração de BIOS deverá ser em Português ou Inglês e implementada em "flash memory" - atualizável- diretamente pelo microcomputador. Capacidade de habilitar/desabilitar: portas USB, Serial e paralela. Deverá suportar senhas de acesso a BIOS e de "Power-on". Deverá possuir campo editável, para inserir informações como o numero do ativo fixo. Número de série presente na bios e sem possibilidade de alteração. Deverá ser compatível com padrão SMBIOS 2.6 ou superior. BIOS com característica nativa de segurança avançada permitindo o rastreamento via internet. **Placa Mãe:** Com no mínimo dois slots PCI, sendo pelo menos um PCI-Express. Possibilidade de configuração de RAID. Chipset do mesmo fabricante do processador. Não serão aceitas placas genéricas destinadas ao mercado doméstico. Deverá possuir logomarca e nome do fabricante do equipamento serigrafado na mesma, não sendo aceita a fixação de qualquer tipo de etiqueta (metálica, plástica ou adesiva) com a marca posteriormente a sua industrialização. Deverá possuir Chip de Segurança padrão TPM1.2 integrado e modulo de persistência	125	123	R$ 167,00	R$ 20.875,00

Gerência Geral Jurídica - Cttu

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 80dd02a6-1cf5-4dc7-90e7-40d2e96d8fdc

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 80dd02a6-1cf5-4dc7-90e7-40d2e96d8fdc

	computrace. Memória de vídeo de 1024MB podendo ser dedicada ou compartilhada, com suporte a resolução de 1.280 x 800 pontos em modo true color. Com no mínimo 02(duas) interfaces de vídeo: sendo obrigatoriamente 01(uma) digital para possibilidade de conexão para até 02(dois). Controladora de discos SATA2 suportando no mínimo dois periféricos. Portas USB distribuídas (2 frontais e 6 traseiras) sendo pelo menos quatro do padrão 3.0(com no mínimo de 2 USB 3.0 Frontal) e 6 traseiras, sendo 2 na versão 3.0). Manufaturada pelo próprio fabricante do equipamento. **Gabinete:** Dotado de fonte de alimentação com chaveamento automático para 110/220V. Com leds indicativos de ligado e acesso à disco rígido. Alto-falante interno para reprodução de áudio (dispensando o uso de caixas de som externas). Tamanho pequeno (Small Desktop ou Small Form Factory) com volume máximo de 13.000 cm³ e possibilidade de instalação vertical e horizontal com sentido frontal/traseira. Não serão aceitos gabinetes que mudando entre o modo vertical e horizontal venha a sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar no mesmo. Máximo de duas baias externas sendo de 5,25" e/ou de 3,5". Fonte de no máximo 280W com PFC e Fator de Potência igual ou superior a 85%. Sem necessidade de ferramentas para abertura e manutenção interna (Tool Less ou Tool Free) para substituição de HD, unidade ótica e memórias. Não serão aceitas adaptações com uso de parafusos recartilhados ou utilização de gabinetes que não foram projetados para este fim. Possuir sensor de detecção de intrusão acompanhado de um dos itens a seguir: Trava de segurança física ou eletrônica incorporada ao gabinete acompanhada das chaves de combinação única e sistema Kensington acompanhado do cabo de aço (chicote) e das chaves de combinação única. Não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original, para atender a essa exigência, como a utilização de cadeado. HD com tamanho mínimo de 500GB SATA, compatível com o padrão smart II. Adaptador de rede padrão ethernet PCI, compatível com a especificação 1000 base T com entrada RJ-45, funcionalidades configuráveis via software. Tipo Auto-Sense, seleção automática de velocidade a 10/100/1000MB/s. Conexão WIFI LAN 300MBps 5dbi ou melhor. Implemente as características WOL e PXE2. Gravador de DVD multiformato. Saída de vídeo digital Mínimo de 02(duas) (DVI, HDMI ou Displayport). Etiqueta permanente com código de barras, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento. Entradas USB e de som frontais. O equipamento deverá possuir indicadores (LEDs, display ou Bips) para facilitar a identificação de componentes (memória, vídeo, etc) que estejam com problema agilizando assim o reparo. **Monitor:** Do próprio fabricante do microcomputador, LCD tamanho mínimo de 19,5". Dot Pitch de 0.3 mm ou melhor. Suportar em modo true color (32bits) resolução mínima de 1024X768 @ 60Hz ou maior. Tempo de resposta máximo de 5ms. Com regulagem				

CCLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 02

Gerência Geral Jurídica - Contratos CTTU

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 80dd02a6-1cf5-4dc7-90e7-40d2e96d8fdc

	de altura para ajuste de no mínimo 10 cm, com base de altura integrado ao monitor, sendo do mesmo fabricante do computador a garantia a mesma do computador de 3 três anos. Ligação ao microcomputador via cabo digital, compatível com o monitor e o gabinete. **Teclado:** Do próprio fabricante do microcomputador, padrão ABNT-2, conector PS/2 ou USB. **Mouse:** Ótico, do próprio fabricante do microcomputador, conector PS2 ou USB, 600 DPI ou superior. Deverá vir acompanhado de pad mouse. **Estabilizador:** Entrada 110V/220V automático e Saída 110V de, no mínimo, 600VA. **Sistema Operacional, Softwares e Drives:** Fornecer os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação. Sistema Operacional Windows 8 64Bits Profissional, com downgrade para o Windows 7 Professional de 64 bits, em sua última versão, em português, com licença de uso e etiqueta COA ou número gravado na BIOS. Hardware com drivers do fabricante para os sistemas operacionais, Windows 8 e Linux. Suíte de programas de escritório Microsoft Office 2010 ou superior nas versões standard ou home & business em Português, instalado no equipamento, com no mínimo editor de textos, planilha eletrônica e apresentação, não aceitaremos versões de demonstração deste software. Deverá acompanhar juntamente com o equipamento, CD de reinstalação do sistema operacional e demais drivers ou sistema de recuperação do Sistema Operacional no próprio HD. **Certificados:** (apresentadas por meio de certificado ou comprovação de certificado, através de acesso à página Internet do órgão responsável pela emissão da mesma): HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 8 64Bits, certificação que garante a total compatibilidade com o Sistema Operacional, fornecido pela Microsoft para a marca e modelo do equipamento ofertado. Certificado EnergyStar do equipamento proposto no site: http://www.energystar.gov. EPA (Environmental Protection Agency): certificação que garante que o equipamento (computador) está dentro dos padrões mundiais de consumo de energia, versão 5.0 ou superior. HCL (Hardware Compatibility List) Red Hat, SUSE ou Ubuntu para o sistema operacional Linux ou, de forma alternativa, comprovar que o fabricante é um distribuidor Linux, devendo o seu software ser homologado com o modelo ofertado. O modelo ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria gold, no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. Possuir DMTF (Desktop Task Force). **Marca/Modelo:** Computador LENOVO - Modelo V520S com monitor 19,5" LENOVO, modelo E2003B/Estabilizador de 600 VA.				

PREÇO GLOBAL ITEM 1 - R$ 250.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHEBNTOS REAIS)

GGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 02

Gerência Geral Jurídica e Contratos CTTU

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 80dd02a6-1cf5-4dc7-90e7-40d2e96d8fdc

1.2	**Microcomputador Básico Com Office e placa de vídeo offboard 2GB.** **Processador:** x86 Intel core i5 7ª Geração com no mínimo de quatro núcleos físicos 3.0GHz 4MB Cache com suporte a instruções AES e função "Turbo". **Memória:** Padrão DDR4 8GB. Expansível para 32GB sem substituição dos pentes instalados. **Bios:** Com tecnologia Plug & Play e suporte a virtualização. Logomarca do fabricante do microcomputador na inicialização. Desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. A interface de configuração de BIOS deverá ser em Português ou Inglês e Implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Capacidade de habilitar/desabilitar: portas USB, Serial e paralela. Deverá suportar senhas de acesso a BIOS e de "Power-on". Deverá possuir campo editável, para inserir informações como o numero do ativo fixo. Número de série presente na bios e sem possibilidade de alteração. Deverá ser compatível com padrão SMBIOS 2.6 ou superior. BIOS com característica nativa de segurança avançada permitindo o rastreamento via internet. **Placa Mãe:** Com no mínimo dois slots PCI, sendo pelo menos um PCI-Express. Possibilidade de configuração de RAID. Chipset do mesmo fabricante do processador. Não serão aceitas placas genéricas destinadas ao mercado doméstico. Deverá possuir logomarca e nome do fabricante do equipamento serigrafado na mesma, não sendo aceita a fixação de qualquer tipo de etiqueta (metálica, plástica ou adesiva) com a marca posteriormente a sua industrialização. Deverá possuir Chip de Segurança padrão TPM1.2 integrado e modulo de persistência computrace. Memória de vídeo de 2GB dedicada com suporte pontos em modo true color. Com no mínimo 02(duas) Interfaces de vídeo: sendo obrigatoriamente 01 (uma) digital para possibilidade de conexão para até 02 (dois). Controladora de discos SATA2 suportando no mínimo dois periféricos. Portas USB distribuídas (2 frontais e 6 traseiras) sendo pelo menos quatro do padrão 3.0 (com no mínimo de 2 USB 3.0 Frontal) e 6 traseiras, sendo 2 na versão 3.0). Manufaturada pelo próprio fabricante do equipamento. **Gabinete:** Dotado de fonte de alimentação com chaveamento automático para 110/220V. Com leds indicativos de ligado e acesso à disco rígido. Alto-falante interno para reprodução de áudio (dispensando o uso de caixas de som externas). Tamanho pequeno (Small Desktop ou Small Form Factory) com volume máximo de 13.000 cm^3 e possibilidade de instalação vertical e horizontal com sentido frontal/traseira. Não serão aceitos gabinetes que mudando entre o modo vertical e horizontal venha a sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar no mesmo. Máximo de duas baias externas sendo de 5,25" e/ou de 3.5". Fonte de no máximo 280W com PFC e Fator de Potência igual ou superior a 85%. Sem necessidade de ferramentas para abertura e manutenção interna (Tool Less ou Tool Free) para	25	123	R$ 169,00	R$ 4.225,00

GGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 04

Gerência Geral Jurídica - Contratos

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 80dd02a6-1cf5-4dc7-90e7-40d2e9da8fdc

GGL
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 10

	substituição de HD, unidade ótica e memórias. Não serão aceitas adaptações com uso de parafusos recartilhados ou utilização de gabinetes que não foram projetados para este fim. Possuir sensor de detecção de intrusão acompanhado de um dos itens a seguir: **Trava** de segurança física ou eletrônica incorporada ao gabinete acompanhada das chaves de combinação única e sistema Kensington acompanhado do cabo de aço (chicote) e das chaves de combinação única. Não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original, para atender a essa exigência, como a utilização de cadeado. HD com tamanho mínimo de 500GB SATA, compatível com o padrão smart II. Adaptador de rede padrão ethernet PCI, compatível com a especificação 1000 base T com entrada RJ-45, funcionalidades configuráveis via software. Tipo Auto-Sense, seleção automática de velocidade a 10/100/1000MB/s. Conexão WIFI LAN 300MBps 5dbi ou melhor. Implemente as características WOL e PXE2. Gravador de DVD multiformato. Saída de vídeo digital Mínimo de 02(duas) (DVI, HDMI ou Displayport). Etiqueta permanente com código de barras, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento. Entradas USB e de som frontais. O equipamento deverá possuir indicadores (LEDs, display ou Bips) para facilitar a identificação de componentes (memória, vídeo, etc) que estejam com problema agilizando assim o reparo. **Monitor:** Do próprio fabricante do microcomputador, LCD tamanho mínimo de 19,5". Dot Pitch de 0.3 mm ou melhor. Suportar em modo true color (32bits) resolução mínima de 1024X768 @ 60Hz ou maior. Tempo de resposta máximo de 5ms. Com regulagem de altura para ajuste de no mínimo 10 cm, com base de altura integrado ao monitor, sendo do mesmo fabricante do computador a garantia a mesma do computador de 3 três anos. Ligação ao microcomputador via cabo digital, compatível com o monitor e o gabinete. **Teclado:** Do próprio fabricante do microcomputador, padrão ABNT-2, conector PS/2 ou USB. **Mouse:** Ótico, do próprio fabricante do microcomputador, conector PS2 ou USB, 600 DPI ou superior. Deverá vir acompanhado de pad mouse. **Estabilizador:** Entrada 110V/220V automático e Saída 110V de, no mínimo, 600VA. **Sistema Operacional, Softwares e Drives:** Fornecer os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento das placas e componentes do equipamento, com a respectiva documentação. Sistema Operacional Windows 8 64Bits Professional, com downgrade para o Windows 7 Professional de 64 bits, em sua última versão, em português, com licença de uso e etiqueta COA ou número gravado na BIOS. Hardware com drivers do fabricante para os sistemas operacionais, Windows 8 e Linux. Suíte de programas de escritório Microsoft Office 2010 ou superior nas versões standard ou home & business em Português, instalado no equipamento, com no mínimo editor de textos, planilha eletrônica e apresentação, não aceitaremos versões de demonstração deste software. Deverá				

Gerência Geral Jurídica - Contratos

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 80dd02a6-1cf5-4dc7-90e7-40d2e96d8ffc

	acompanhar juntamente com o equipamento, CD de reinstalação do sistema operacional e demais drivers ou sistema de recuperação do Sistema Operacional no próprio HD. **Certificados:** (apresentadas por meio de certificado ou comprovação de certificado, através de acesso à página Internet do órgão responsável pela emissão da mesma): HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 8 64Bits, certificação que garante a total compatibilidade com o Sistema Operacional, fornecido pela Microsoft para a marca e modelo do equipamento ofertado. Certificado EnergyStar do equipamento proposto no site: http://www.energystar.gov. EPA (Environmental Protection Agency): certificação que garante que o equipamento (computador) está dentro dos padrões mundiais de consumo de energia, versão 5.0 ou superior. HCL (Hardware Compatibility List) Red Hat, SUSE ou Ubuntu para o sistema operacional Linux ou, de forma alternativa, comprovar que o fabricante é um distribuidor Linux, devendo o seu software ser homologado com o modelo ofertado. O modelo ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria gold, no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. Possuir DMTF (Desktop Management Task Force). **Marca/Modelo:** Computador LENOVO - Modelo V520S com monitor 19,5" LENOVO, modelo E2003B/Estabilizador de 600 VA/Placa de vídeo OffBoard.				
PREÇO GLOBAL ITEM 02 - R$ 50.700,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS REAIS).					
VALOR GLOBAL TOTAL ITENS 1 E 02 - R$ 301.200,00 (TREZENTOS E UM MIL E DUZENTOS REAIS					

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	TACIANA MARIA FERREIRA **Diretora Presidente**
EMPRESA	
JR - PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP	RAFAEL LIRA COIMBRA **Representante Legal**

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6
(Pq R MB 6ª RM / 1947)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020
(Processo Administrativo n.° 64620.003429/2019-52)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02

EMPRESA - PLANALTO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 21.287.707/0001-09

O Parque Regional de Manutenção/6, com sede na **Rua da Boa Viagem, nº 1947, Bairro Boa Viagem, CEP: 40.414-610, na cidade de Salvador-BA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.882.519/0001-02**, neste ato representado pelo **Senhor LUIS GUSTAVO STUMPF - Tenente Coronel,** nomeado pela Portaria nº 858 de 12 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial de União n° 115 de 17 de junho de 2019, **inscrito no CPF sob o nº 044.668.947-52, portador da carteira de identidade nº 011156524-8/MD**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, publicada no Diário Oficial de União nº 109 de 09/06/2020, processo administrativo nº **64620.003429/2019-52**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de **Instalação e Manutenção de Ar Condicionados**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do Planalto Tecnologia LTDA, Travessa Antonio Menino, nº 0036, CEP: 55010-210-210, Bairro Divinopólis,

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

Caruaru-PE, Telefone: (69) 9 9333-1292 / (69) 9 9202-3597 / (69) 3302-0210, Email: planaltotecnologia@gmail.com / **prodoctorassistencia@hotmail.com, Representante Ione dos Santos Silva, CPF: 105.928.174-07, RG: 8.115.855 - S.D.S - PE.**

Item	CATSER V/MAT	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2771	Serviço de **manutenção preventiva** em aparelhos de ar condicionado **tipo ACJ, de 7.000 à 18.000 BTUs** com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço	Serviço	76	R$ 115,00	R$ 8.740,00
2	2771	Serviço de **manutenção corretiva** em aparelhos de ar condicionado **tipo ACJ, de 7.000 à 18.000 BTUs** com fornecimento de peças – exceto compressor	Serviço	83	R$ 120,00	R$ 9.960,00
3	2771	Serviço de **instalação de compressor** em aparelhos de ar condicionado **tipo ACJ, de 7.000 à 18.000 BTUs** com **fornecimento do compressor e carga de gás** e todo material necessário para execução do serviço.	Serviço	102	R$ 250,00	R$ 25.500,00
4	2771 falta 1 ✓	Serviço de **manutenção preventiva** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 7.000 à 12.000 BTUs** com	Serviço	241	R$ 55,00	R$ 13.255,00

Folha nº

Adesão 002/2020

		fornecimento todo material necessário para execução do serviço				
5	2771 faltam 2 ✓	Serviço de **manutenção corretiva** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 7.000 à 12.000 BTUs** com fornecimento de peças – exceto compressor e serpentina da unidade condensadora	Serviço	128	R$ 150,00	R$ 19.200,00
6	2771 3 ✓	Serviço de **instalação de compressor** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 7.000 à 12.000 BTUs** com **fornecimento do compressor e carga de gás** e todo material necessário para execução do serviço.	Serviço	108	R$ 250,00	R$ 27.000,00
7	2771	Serviço de **instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 7.000 à 12.000 BTUs** com fornecimento da peça e insumos	Serviço	86	R$ 220,00	R$ 18.920,00
8	2771 3 ✓	Serviço de **instalação de** aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 7.000 à 12.000 BTUs** com fornecimento de todo material, como tubulação de cobre até 3m, soldas, mangueira de dreno, suporte de	Serviço	101	R$ 195,00	R$ 19.695,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

Folha nº

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

		aço para fixação da unidade condensadora, recarga de gás tudo por conta da contratada.				
9	2771	Serviço de **manutenção preventiva** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 18.000 à 30.000 BTUs** com fornecimento todo material necessário para execução do serviço	Serviço	162	R$ 45,00	R$ 7.290,00
11	2771	Serviço de **instalação de compressor** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 18.000 à 30.000 BTUs** com **fornecimento do compressor e carga de gás** e todo material necessário para execução do serviço.	Serviço	77	R$ 485,00	R$ 37.345,00
12	2771	Serviço de **instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 18.000 à 30.000 BTUs** com fornecimento da peça e insumos	Serviço	122	R$ 325,00	R$ 39.650,00
13	2771	Serviço de **instalação de** aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 18.000 à 30.000 BTUs** com fornecimento e todo material, como tubulação de cobre até 3m, soldas, mangueira	Serviço	152	R$ 175,00	R$ 26.600,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

		de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, recarga de gás tudo por conta da contratada.				
14	2771 1 V	Serviço de **manutenção preventiva** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs** com fornecimento todo material necessário para execução do serviço	Serviço	175	R$ 90,00	R$ 15.750,00
15	2771 2	Serviço de **manutenção corretiva** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs** com fornecimento de peças – exceto compressor e serpentina da unidade condensadora.	Serviço	173	R$ 165,00	R$ 28.545,00
16	2771 3 V	Serviço de **instalação de compressor** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs** com **fornecimento do compressor e carga de gás** e todo material necessário para execução do serviço.	Serviço	127	R$ 425,00	R$ 53.975,00
17	2771	Serviço de **instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs** com	Serviço	124	R$ 398,00	R$ 49.352,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

		fornecimento da peça e insumos				
18	2771	Serviço de **instalação de** aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs** com fornecimento de todo material, como tubulação de cobre até 3m, soldas, mangueira de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, recarga de gás tudo por conta da contratada.	Serviço	174	R$ 225,00	R$ 39.150,00
19	2771	Serviço de **manutenção preventiva** em aparelhos de ar condicionado **tipo ACJ, de 7.000 à 18.000 BTUs** com fornecimento de todo material necessário para execução do serviço	Serviço	05	R$ 85,00	R$ 425,00
20	2771	Serviço de **manutenção corretiva** em aparelhos de ar condicionado **tipo ACJ, de 7.000 à 18.000 BTUs** com fornecimento de peças – exceto compressor	Serviço	02	R$ 110,00	R$ 220,00
21	2771	Serviço de **instalação do compressor** em aparelhos de ar condicionado **tipo ACJ, de 7.000 à 18.000 BTUs** com **fornecimento do compressor e carga de gás** e todo material necessário para	Serviço	19	R$ 145,00	R$ 2.755,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

		execução do serviço.				
22	2771	Serviço de **manutenção corretiva** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 7.000 à 12.000 BTUs** com fornecimento de peças – exceto compressor e serpentina da unidade condensadora	Serviço	05	R$ 120,00	R$ 600,00
23	2771	Serviço de **instalação de compressor** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 7.000 à 12.000 BTUs** com **fornecimento do compressor e carga de gás** e todo material necessário para execução do serviço.	Serviço	01	R$ 285,00	R$ 285,00
24	2771	Serviço de **instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 7.000 à 12.000 BTUs** com fornecimento da peça e insumos	Serviço	01	R$ 295,00	R$ 295,00
25	2771	Serviço de **instalação** de aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 7.000 à 12.000 BTUs** com fornecimento de todo material, como tubulação de cobre até 3m, soldas, mangueira de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, recarga de gás tudo por	Serviço	02	R$ 195,00	R$ 390,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

		conta da contratada.				
26	2771	Serviço de **manutenção preventiva** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 18.000 à 30.000 BTUs** com fornecimento todo material necessário para execução do serviço	Serviço	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00
27	2771	Serviço de **manutenção corretiva** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 18.000 à 30.000 BTUs** com fornecimento de peças – exceto compressor e serpentina da unidade condensadora	Serviço	02	R$ 195,00	R$ 390,00
28	2771	Serviço de **instalação de compressor** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 18.000 à 30.000 BTUs** com **fornecimento do compressor e carga de gás** e todo material necessário para execução do serviço.	Serviço	01	R$ 685,00	R$ 685,00
29	2771	Serviço de **instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 18.000 à 30.000 BTUs** com fornecimento da peça e insumos	Serviço	01	R$ 625,00	R$ 625,00
3	2771	Serviço de **instalação**	Serviço	02	R$ 495,00	R$ 990,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

0		**de** aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 18.000 à 30.000 BTUs** com fornecimento e todo material, como tubulação de cobre até 3m, soldas, mangueira de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, recarga de gás tudo por conta da contratada.				
31	2771	Serviço de **manutenção preventiva** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs** com fornecimento todo material necessário para execução do serviço	Serviço	05	R$ 235,00	R$ 1.175,00
32	2771	Serviço de **manutenção corretiva** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs** com fornecimento de peças – exceto compressor e serpentina da unidade condensadora.	Serviço	02	R$ 240,00	R$ 480,00
33	2771	Serviço de **instalação de compressor** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs** com **fornecimento do compressor e carga de gás** e todo material necessário para execução do serviço.	Serviço	01	R$ 1.125,00	R$ 1.125,00
3	2771	Serviço de **instalação**	Serviço	01	R$ 650,00	R$ 650,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

4		**de serpentina da unidade condensadora com carga de gás** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs** com fornecimento da peça e insumos				
35	2771	Serviço de **instalação de** aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs** com fornecimento de todo material, como tubulação de cobre até 3m, soldas, mangueira de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, recarga de gás tudo por conta da contratada.	Serviço	02	R$ 650,00	R$ 1.300,00
37	2771	Serviço de **manutenção corretiva** em aparelhos de ar condicionado **tipo ACJ, de 7.000 à 18.000 BTUs** com fornecimento de peças – exceto compressor	Serviço	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
38	2771	Serviço de **instalação de compressor** em aparelhos de ar condicionado **tipo ACJ, de 7.000 à 18.000 BTUs** com **fornecimento do compressor e carga de gás** e todo material necessário para execução do serviço.	Serviço	15	R$ 260,00	R$ 3.900,00
40	2771	Serviço de **manutenção corretiva** em aparelhos	Serviço	70	R$ 115,00	R$ 8.050,00

Folha nº

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

		de ar condicionado **tipo split, de 7.000 à 12.000 BTUs** com fornecimento de peças - exceto compressor e serpentina da unidade condensadora				
41	2771	Serviço de **instalação de compressor** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 7.000 à 12.000 BTUs** com **fornecimento do compressor e carga de gás** e todo material necessário para execução do serviço.	Serviço	70	R$ 225,00	R$ 15.750,00
42	2771	Serviço de **instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 7.000 à 12.000 BTUs** com fornecimento da peça e insumos	Serviço	30	R$ 315,00	R$ 9.450,00
43	2771	Serviço de **instalação de** aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 7.000 à 12.000 BTUs** com fornecimento de todo material, como tubulação de cobre até 3m, soldas, mangueira de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, recarga de gás tudo por conta da contratada.	Serviço	30	R$ 165,00	R$ 4.950,00
46	2771	Serviço de **instalação de compressor** em aparelhos de ar	Serviço	20	R$ 335,00	R$ 6.700,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

		condicionado **tipo split, de 18.000 à 30.000 BTUs** com **fornecimento do compressor e carga de gás** e todo material necessário para execução do serviço.				
47	2771	Serviço de **instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 18.000 à 30.000 BTUs** com fornecimento da peça e insumos	Serviço	40	R$ 365,00	R$ 14.600,00
48	2771	Serviço de **instalação de** aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 18.000 à 30.000 BTUs** com fornecimento e todo material, como tubulação de cobre até 3m, soldas, mangueira de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, recarga de gás tudo por conta da contratada.	Serviço	20	R$ 145,00	R$ 2.900,00
50	2771	Serviço de **manutenção corretiva** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs** com fornecimento de peças – exceto compressor e serpentina da unidade condensadora.	Serviço	20	R$ 235,00	R$ 4.700,00
51	2771	Serviço de **instalação de compressor** em aparelhos de ar	Serviço	20	R$ 425,00	R$ 8.500,00

Folha nº

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

		condicionado **tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs** com **fornecimento do compressor e carga de gás** e todo material necessário para execução do serviço.				
52	2771	Serviço de **instalação de serpentina da unidade condensadora com carga de gás** em aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs** com fornecimento da peça e insumos	Serviço	20	R$ 410,00	R$ 8.200,00
53	2771	Serviço de **instalação de** aparelhos de ar condicionado **tipo split, de 36.000 à 60.000 BTUs** com fornecimento de todo material, como tubulação de cobre até 3m, soldas, mangueira de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, recarga de gás tudo por conta da contratada.	Serviço	20	R$ 265,00	R$ 5.300,00
					TOTAL	R$ 548.267,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Parque Regional de Manutenção 6.*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes
01	19º BATALHÃO DE CAÇADORES

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

	HOSPITAL GERAL DE SALVADOR ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE SUPRIMENTO
02	HOSPITAL GERAL DE SALVADOR ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE SUPRIMENTO
03	19° BATALHÃO DE CAÇADORES ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE SUPRIMENTO
04	19° BATALHÃO DE CAÇADORES HOSPITAL GERAL DE SALVADOR ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE SUPRIMENTO
05	19° BATALHÃO DE CAÇADORES HOSPITAL GERAL DE SALVADOR ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE SUPRIMENTO
06	19° BATALHÃO DE CAÇADORES HOSPITAL GERAL DE SALVADOR ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE SUPRIMENTO
07	19° BATALHÃO DE CAÇADORES HOSPITAL GERAL DE SALVADOR ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE SUPRIMENTO
08	19° BATALHÃO DE CAÇADORES HOSPITAL GERAL DE SALVADOR ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE SUPRIMENTO
09	19° BATALHÃO DE CAÇADORES HOSPITAL GERAL DE SALVADOR ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE SUPRIMENTO
11	19° BATALHÃO DE CAÇADORES HOSPITAL GERAL DE SALVADOR ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE SUPRIMENTO
12	19° BATALHÃO DE CAÇADORES HOSPITAL GERAL DE SALVADOR ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO 6° BATALHÃO DE SUPRIMENTO
13	19° BATALHÃO DE CAÇADORES HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO 6º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
14	19º BATALHÃO DE CAÇADORES HOSPITAL GERAL DE SALVADOR ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO 6º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
15	19º BATALHÃO DE CAÇADORES HOSPITAL GERAL DE SALVADOR ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO 6º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
16	19º BATALHÃO DE CAÇADORES HOSPITAL GERAL DE SALVADOR ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO 6º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
17	19º BATALHÃO DE CAÇADORES HOSPITAL GERAL DE SALVADOR ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO 6º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
18	19º BATALHÃO DE CAÇADORES HOSPITAL GERAL DE SALVADOR ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO 6º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
19	1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
20	1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
21	1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
22	1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
23	1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
24	1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
25	1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
26	1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
27	1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
28	1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
29	1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
30	1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
31	1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
32	1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
33	1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
34	1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
35	1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
37	28º BATALHÃO DE CAÇADORES
38	28º BATALHÃO DE CAÇADORES
40	28º BATALHÃO DE CAÇADORES
41	28º BATALHÃO DE CAÇADORES
42	28º BATALHÃO DE CAÇADORES

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

43	28° BATALHÃO DE CAÇADORES
46	28° BATALHÃO DE CAÇADORES
47	28° BATALHÃO DE CAÇADORES
48	28° BATALHÃO DE CAÇADORES
50	28° BATALHÃO DE CAÇADORES
51	28° BATALHÃO DE CAÇADORES
52	28° BATALHÃO DE CAÇADORES
53	28° BATALHÃO DE CAÇADORES

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. Justifica-se a autorização para adesão como UASG não participante,"carona",em virtude dos itens deste instrumento serem passiveis de uso por todas as Organizações do Exército Brasileiro, bem como outras UASG que necessitam de materias constantes deste certame. Mesmo realizandoa divulgação de Intenção de Registro de Preço para adesão como unidades participantes, incorremos em alguns casa onde a UASG não conseguem aderir dentro do praço estabelecido. Ademais se observa que a possibilidade de adesão de órgãos não participantes ("carona") ocasionalmente influenciam nos preços das propostas uma vez que a economia de escala se faz presente mesmo que indiretamente, cuiminando então em vantajosidade para a administração. Contudo reiteramos a necessidade do órgão não participante em justificar de maneira motivada a adesão e comprovar economicamente a vantajosidade para a administração da aquisição do material.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir **da data de assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Município de Salvador-BA, 07 de AGOSTO de 2020.

LUIS GUSTAVO STUMPF – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/6ª RM

IONE DOS SANTOS SILVA:10592817407

Assinado de forma digital por IONE DOS SANTOS SILVA:10592817407
Dados: 2020.07.30.06:58:23 -04'00'

IONE DOS SANTOS SILVA
CPF: 105.928.174-07
Representante/administradora

Folha nº

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d3b958fd-0031-4401-893a-71d068c14604

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 01

SEPLAN
Fls. 49
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-6214-4aff-91ac-325983c5bbef

PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

Ata de Registro de Preços nº005/2018

Interessado : Secretaria de Governo e Participação Social Aos 09 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, na cidade do Recife, Pernambuco, no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, reuniram-se o Secretário Executivo de Participação Social, Sérgio Campello brasileiro, casado , inscrito no CPF/MF sob o nº 846.858.324 -37, portador da cédula de identidade nº 3.871.435 - SSP/PE e a Empresa CONCAPE Eventos e Serviços de Informática e Audiovisual Ltda com sede à Rua Silveira Lobo, nº 32, Cxp: 726 - Poço da Panela , Recife/PE ,CNPJ nº 09.246.068/0001-20 neste ato representada pelo senhor José Henrique de Oliveira Prado , CPF399.344.464-72, para proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nº 27.070/2013 e 22.592/2007, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017-CPLPSD do Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de infra-estrutura temporária para realização de eventos – 01 (um) Lote com 60 (sessenta) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Participação Social da Prefeitura do Recife, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente ata tem por objeto a contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico de eventos para realizar as ações previstas no **RECIFE PARTICIPA** pelos próximos 12 (doze) meses e de acordo com as condições e especificações constantes no mesmo e seu anexo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O serviço será prestado mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Contratante:

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 2

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-6214-4aff-91ac-3259d3c6b4

1. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, atestada pela coordenação técnica do evento, nos prazos e períodos contidos no Item 17 deste Termo de Referência;
2. Exigir o fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, por meio do gestor do contrato devidamente designado, que avaliará a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
3. Responsabilizar-se pelo termo de aceite dos serviços efetivamente prestados, ou recusá-los, motivada e fundamentadamente;
4. Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
5. Fornecer, quando solicitada pela empresa prestadora de serviços, declaração sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa prestadora de serviços;
7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa prestadora de serviços, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, não devem ser interrompidos;
9. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
10. Solicitar o cancelamento do evento até 72h (setenta e duas horas) antes do seu início caso por fato superveniente;
11. Designar gestor ou comissão gestora para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
12. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.



CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Contratada:

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 03
SEPLAG GAF Fls. 51 Rubr

1. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviços;

2. Na assinatura do contrato, fornecer à diretoria gestora do contrato ficha contendo os dados pessoais dos funcionários colocados à disposição da Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);

3. Credenciar um representante da empresa junto ao Contratante, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato;

4. Planejar operacionalmente, fornecer infraestrutura e apoio logístico, produzir, executar e organizar os serviços necessários que atendam a este Termo de Referência no pré-evento, durante o evento e no 1º grande evento de abertura e das plenárias;

5. Organizar, coordenar e executar as tarefas visando à execução da programação das atividades do 1º grande evento de abertura e das 72 plenárias do Recife Participa;

6. Organizar o local para os eventos, que serão submetidos e aprovados pela Secretaria de Governo e Participação Social – SEGOV, na cidade em conformidade com o que está definido neste Termo de Referência e seus anexos;

7. Montar a infraestrutura para o 1º grande evento de abertura e das plenárias com duas horas antes do início dos trabalhos, tendo os equipamentos eletrônicos testados e devidamente testados;

8. Organizar, contratar, acompanhar e custear despesas de alimentação e bebidas dos eventos para os participantes;

9. Assegurar condições materiais, logísticas e de recursos humanos para a organização e durante a realização dos eventos objeto deste Termo de Refetência;

10. Trabalhar em parceria com a Secretaria de Governo e Participação Social – SEGOV;

11. Acompanhar as adaptações necessárias nos espaços de evento junto com a Secretaria de Governo e Participação Social – SEGOV;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-6214-4aff-91de-c325983cbef

GGLIC Prefeitura do Recife FLNº 04
SEPLAG GAF. Fls. Rubr.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO CENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-6214-4aff-91ac-c3259835bef

12. Observar o período determinado para a montagem, realização e desmontagem dos eventos, responsabilizando-se por esses serviços;

13. Submeter à apreciação e aprovação prévia da Secretaria de Governo e Participação Social – SEGOV qualquer serviço que deva ser executado com até 03 (três) dias de antecedência do evento;

14. Disponibilizar funcionários para refazer serviços que apresentarem funcionamento inadequado, após vistoria feita pela Secretaria de Governo e Participação Social – SEGOV;

15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências dos locais dos eventos ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Termo de Referência, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados, com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

17. Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência mínima com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

18. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato;

19. Manter, durante os eventos, seus funcionários contratados uniformizados em padrão condizente com o evento;

20. Substituir qualquer funcionário/contratado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;

21. Informar, imediatamente, a Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;

22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, atendendo de imediato as solicitações;

23. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção;

GGLIC Prefeitura do Recife FLN° 25
SEPLAG. GAF. Fls. Rubr.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-621f-4dff-91dc-3259836be

24. Substituir, sempre que exigido pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios, à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis, com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
25. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
26. Prestar ou fazer ser prestado todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
27. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, inerentes ao objeto do futuro contrato a ser celebrado;
28. Fornecer, na forma solicitada pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, o Plano Detalhado de Execução dos Serviços, objeto do futuro contrato a ser celebrado.
29. O Plano Detalhado de Execução dos Serviços deverá ser apresentado em 3 (três) dias úteis, da ordem de serviço;
30. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação e de habilitação, exigidas na respectiva licitação, apresentando-as sempre que solicitado pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV;
31. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV;
32. Organizar, contratar, acompanhar e custear todas as despesas de todos os serviços constantes deste Termo de Referência;
33. Acompanhar a organização do 1° grande evento de abertura na quadra poliesportiva, do auditório, das salas de apoio, dos ambientes reservados nas escolas públicas a serem escolhidas, do ambiente de merchandising, almoço, bem como demais espaços necessários para a viabilização dos eventos;
34. Fornecer todos os equipamentos em geral, inerentes ao objeto do contrato, prestando assistência e manutenção desses serviços;

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 06
SEPLAG GAF Fls. Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-6214-4ff-91ae-8259835bcf

35. Coordenar o fornecimento de água, café , energia elétrica, de maneira que atenda satisfatoriamente às necessidades dos eventos;
36. Elaborar relatório dos serviços realizados para serem atestados pela Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV;
37. Organizar, planejar e gerir o processo de credenciamento da comunidade presente no 1º grande evento de abertura, como nas 72 plenárias que acontecerão;
38. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados;
39. . É de responsabilidade, da contratada, providenciar que todos os equipamentos e materiais estejam em perfeitas condições de uso durante todos os eventos;
40. Fornecer produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados;
41. Entregar os produtos em perfeitas condições para o consumo em embalagens apropriadas sob pena de não recebimento, aplicação de sanções, **inclusive rescisão contratual;**
42. Providenciar a troca imediata dos produtos considerados impróprios para o consumo, após o prazo estabelecido para a entrega normal;
43. Disponibilizar pessoal para organização do ambiente, devidamente uniformizado com sapatos fechados, asseados e com cabelos curtos ou preso;
44. Disponibilizar garçons, equipe de limpeza, equipe de seguranças e equipe de credenciamento quando requisitado, devidamente uniformizado, para o evento;
45. Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita do Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 07

SEPLAG/GAF Fls. Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-6214-4af1-91a5-d25983dbbef

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa prestadora de serviço e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Governo e Participação Social deverá convocar o prestador, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço deverá apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o prestador do compromisso
assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do prestador do serviço: a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços; b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº
SEPLAG Fls.
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-62f4-4af-91ae-c3259836bf

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviço cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - A prestação do serviço, objeto deste Pregão, será atestado por meio do gestor do contrato devidamente designado, que avaliará a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único - O atesto do serviço não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado em conformidade com a prestação de serviços efetivamente executada, observando as condições e os quantitativos máximos, definidos no Termo de Referência, podendo variar em relação aos quantitativos estimados em razão das necessidades de serviços, devidamente aceitas e atestadas pela autoridade competente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada de relatório das funções desenvolvidas no período.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

Parágrafo primeiro - As parcelas serão emitidas a partir da apresentação do plano detalhado de execução dos serviços, aprovado pelo gestor ou Comissão Gestora do evento, no valor total, de acordo com o Termo de Referência, e serão pagos em até 30 (trinta) dias úteis a partir da aprovação do relatório a ser elaborado pela contratada.

GGLIC Prefeitura do Recife FL.Nº 09

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-6214-4ff1-91e1-325983c5be1

SEPLAG/GAF Fls. 12 Rubrica

Parágrafo segundo - A aprovação do relatório a que se refere ao parágrafo anterior deverá ocorrer em no máximo 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, atestada pela coordenação técnica do evento, nos prazos e períodos contidos nos parágrafos primeiro e segundo, da Cláusula Décima.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, com fundamento no art. 7º, XIV do Decreto Municipal nº 19.789/02 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

c.1) Na hipótese de ser aplicada a penalidade do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas no Setor de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, do Município do Recife.

GGLIC Prefeitura do Recife FLNº 10
SEPLAG/GAF Fls. Rubr.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-6214-4aff-91ac-c3258d3cfbef

PÁRAGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PÁRAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PÁRAGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PÁRAGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo.

f-1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PÁRAGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" da cláusula décima primeira, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a razão, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PÁRAGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a cláusula décima primeira, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

SEPLAN - GAP
Fls. 59
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-6214-46ff-91ae-c3259835ef

a) advertência, na hipótese da falta do contratado ser de grau leve ou médio, em que não ocorra prejuízo a contratante;
b) multa, nos seguintes termos:

b.1) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
b.2) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
b.3) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município do Recife.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

SEPLAN - GAF
Fls. 60
Rubrica
GGLIC Prefeitura do Recife FLNº 12

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-6214-4aff-91ae-c3259836bef

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

a) Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalide multa.

Parágrafo oitavo - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula, também poderão ser aplicadas ao prestador de serviço que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo nono - As penalidades serão emitidas pelo Gestor do Contrato e enviadas via Fax ou protocolada, em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a identificação da ocorrência, tendo a Contratada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, para apresentar sua defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do prestador, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação com prova de recebimento.

SEPLAN - GAF
Fls. 61
Rubrica
GGLIC
Prefeitura
do Recife
FLN° 13

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-6214-4aff-91e0-3259835bef

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado na prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o prestador de serviço sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o prestador mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 03/2017, Pregão Presencial nº 01/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 09 de novembro de 2017 .

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEPLAN - GAB
Fls. 62
Rubrica
GGLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 14

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

DA PUBLICIDADE

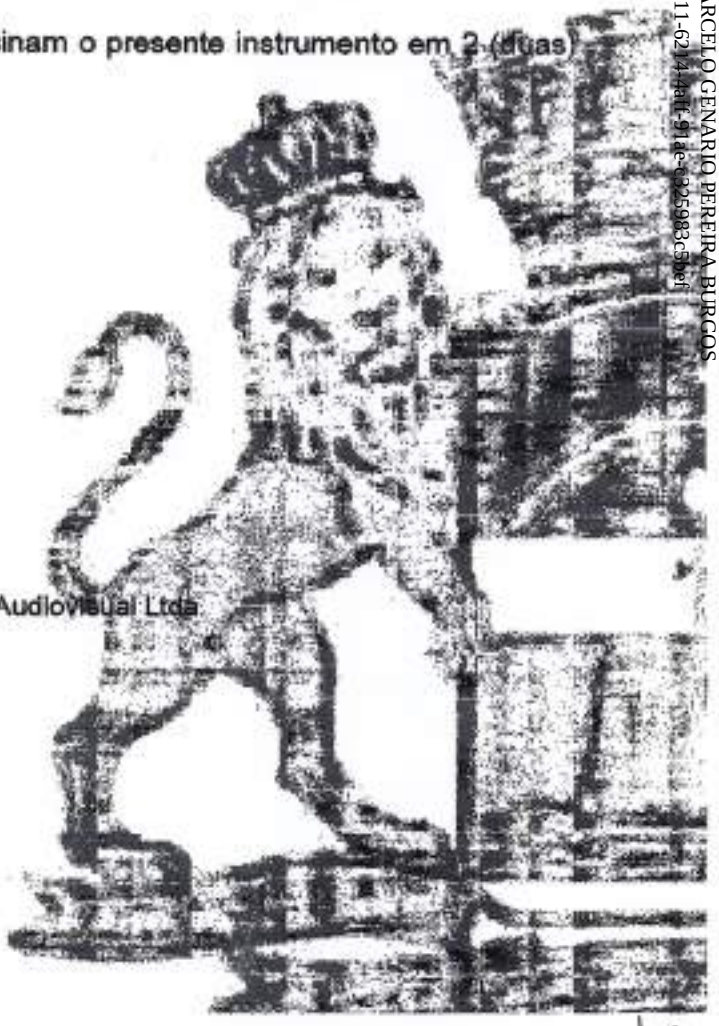
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Recife-PE, 09 de julho de 2018.

Sérgio Campello
Gerenciador
Secretaria Executiva de Participação Social

José Henrique de Oliveira Prado
Representante Legal
Concape Eventos e Serviços de Informática e Audiovisual Ltda



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-6214-4af1-91ec-8325983c5bef

GOL... SEPLAG... F.
Prefeitura do Recife
Fls. 63
Rubrica
FL. Nº 45

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-62144aff-91ae-c325983c5bef

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº 001/2017**

EMPRESA:	CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA	
CNPJ:	09.246.068/0001-20	**FONE/FAX:** 81.3424.1065
END.:	RUA SILVEIRA LOBO Nº32 CX POSTAL 726. POÇO DA PANELA - RECIFE /PE	**E-MAIL:** concape@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	

LOTE 1

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	V.UNIT	V.TOTAL
1	19.500	UNID	**Canetas esferográficas** com marca texto nas cores azul, amarelo ou laranja – corpo prata fosco, base embonachada preta, com gravação da logomarca em silk ou laser	372	3,50	68.250,00
2	19.500	UNID	**Crachá personalizado para eventos** – Em papel couche 240 g , impressão em cores 4 x 0 com a logomarca do evento na frente a programação no verso, tamanho A = 16cm x L = 12cm. A arte final será fornecida pelo cliente para conselheiros, coordenadores e público em geral, em 3 cores diferentes.	372	3,50	68.250,00
3	19.500	UNID	**Pastas personalizadas**, tamanho A = 37 cm x L = 26 cm com bolso interno impresso em off set e laminado com a logomarca do evento. A arte final será fornecida pelo cliente	372	8,00	156.000,00
4	19.500	UNID	**Bloco de Notas** – 30 (trinta folhas), tamanho A5, encadernação wire-o, com capa dura com logomarca do evento (arte final a ser fornecido pelo cliente)	372	8,00	156.000,00
5	100	UNID	**Camisas:** Confeccionadas em malha 100% de algodão, tipo pólo piquet, sem bolso , fio 30.1 cor, branca com impressão amarela, frente e verso, de acordo com arte a ser fornecido pelo cliente Para a equipe de apoio. Tamanhos: GG-20/G-50/M-30	372	60,00	6.000,00
6	700	UNID	**Camisas**: Confeccionadas em malha 67% de poliester e 33% viscose, tipo pólo, sem bolso , fio 24.1 cor, azul com impressão amarela, frente e verso, de acordo com arte a ser fornecido pelo cliente. Para coordenadores e conselheiros. Tamanhos: GG-200/G-200/M-200/P-100	372	30,00	21.000,00
7	06	UNID	**Banner 4X4 cores**, tamanho 2,00 x 1,5 X m, com suporte metálico, com arte final a ser fornecido pelo cliente. Logomarca do Programa, para ser usado em todas as plenárias	06	240,00	1.440,00
8	01	UNID	**Faixa alusiva ao evento principal medindo 8 x 3** metros acabamento em ilhós 30 em 30 cm	01	2.400,00	2.400,00

PREFEITURA DO
RECIFE

Secretaria de Governo e Participação Social

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. nº 16

9	08	UNID	Banners verticais medindo confeccionado em PVC medindo 0,60 x 2,50 com aplicação em fita dupla face VHB	372	80,00	640,00
10	04	UNID	Banners verticais medindo 5 x 2 m impresso em lona, para fixação na estrutura da quadra	372	1.000,00	4.000,00
11	01	UNID	Banner Vertical com lona impressa medindo 1,12 x 4,00 para ser instalada em grid Q30	372	450,00	450,00
12	01	UNID	Pórtico de entrada com lona impressa medindo 6 x 1,5 para ser instalada em grid q30	372	750,00	750,00
13	1500	METRO LINEAR	Box Truss Q15 em estrutura em duraluminio para suportar painéis de fundo de palco e/ou telas de projeção e similares, incluindo o serviço de instalação das lonas de plotagem e /ou telas de projeção e similares. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	372	60,00	90.000,00
14	06	UNID	Faixa alusiva ao evento, em lona, 4X4 cores, tamanho: 6,00 X 2,00 m,para fixação em grid, com arte final a ser fornecido pelo cliente	372	960,00	5.760,00
15	370	DIÁRIA	Digitador – Com experiência em digitação alfanumérica, editores de texto, planilhas, Power Point	372	200,00	74.000,00
16	80	DIÁRIA	TRADUTOR de libras	372	1.000,00	80.000,00
17	240	DIÁRIA	Apoio operacional para serviços gerais (limpeza, segurança, transporte de materiais, montagem e distribuição de materiais e estruturas)	372	180,00	43.200,00
18	90	DIÁRIA	Operador audiovisual para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de áudio e vídeo, em regime de plantão permanente	372	200,00	18.000,00
19	90	DIÁRIA	Técnicos em informática para instalação, manutenção e operação dos equipamentos de informática, em regime de plantão permanente	372	200,00	18.000,00
20	90	DIÁRIA	Recepcionistas - Realização de serviço com alocação de Profissional com experiência em recepção de autoridades, participantes e convidados. Deverão apresentar-se com uniforme completo na cor escura, bem cuidado, sapatos limpos e confortáveis, meias perfeitas; cabelos presos ou bem escovados, maquiagem leve e postura elegante. Média de 10 horas diárias	372	250,00	22.500,00
21	10	DIÁRIA	Serviço de garçom Realização de serviço com alocação de profissional, devidamente uniformizados, com experiência de, no mínimo, 01 ano em servir autoridades. O uniforme deverá ser fornecido pela CONTRATADA, em quantidade e qualidade necessárias à boa e adequada prestação do serviço, nos seus aspectos de asseio e apresentação visual. Média de 10 horas diárias	372	200,00	2.000,00
22	90	DIÁRIA	Técnico eletricista para acompanhar instalação de grupo geradores, centrais de ar condicionado, equipamentos elétricos em geral	372	250,00	22.500,00
23	75	DIÁRIA	Coordenador de eventos – Responsável pela supervisão de todos os serviços contratados, relacionamento com o contratante (reuniões, elaboração de planos de trabalho, apresentação de prestação de contas)	372	500,00	37.500,00
24	100	DIÁRIA	Locação de impressora térmica para produção de etiquetas com textos,logotipos e código de barras. A impressora deverá ser fornecida com os suprimentos necessários para o uso durante o período do evento	372	120,00	12.000,00
25	77	DIÁRIA	Locação de impressora Tecnologia a laser colorida •Cabos e demais acessórios que assegurem o pleno funcionamento da máquina; •Suprimentos originais com carga suficiente para no mínimo 1.000 impressões; •Papel A4, gramatura mínima de 75g/m2, em quantidade suficiente para no mínimo 1.000 impressões	372	600,00	46.200,00
26	77	DIÁRIA	Locação de impressora - Tecnologia jato de tinta colorida. •Cabos e demais acessórios que assegurem o pleno	372	300,00	23.100,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-6214-4aff-91ac-c325983c5bef

GGLIC
Prefeitura do Recife
FL Nº 17

			funcionamento da máquina •Suprimentos originais com carga suficiente para no mínimo 1.000 impressões •Papel A4, gramatura mínima de 75g/m2, em quantidade suficiente para no mínimo 1.000			
27	02	DIÁRIA	**Locação de 01 sistema de som para até 1500 pessoas**, COM 01 **mesa de som 24 canais** DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, FADER MOTORIZADO, com efeitos digitais e 3 Bandas de equalização, 08 caixas de som ativa 300 WATTS RMS, 04 CAIXAS SUB-WOOFER 600 WATTS RMS, 02 CAIXAS RETORNO ativa 300 WATTS RMS, 1415 microfones HEAD SET com fio, 08 MICROFONES COM FIO COM PEDESTAL GIRAFA, cabos de microfones com conectores XLR macho e XLR fêmea ou P. A. EQUIVALENTE EM POTÊNCIA RMS	372	4.500,00	9.000,00
28	77	DIÁRIA	**Sistema de som para um publico de até 500 pessoas** composto por 01 **mesa de som digital ou analógico** 08 canais, 04 **Caixas de som** 15" Ativas, 02 Caixas de retorno, 04 microfones **de mão sem fio**, 02 microfones com fio, 01 microfone **gooseneck para instalação no** púlpito	372	2.500,00	192.500,00
29	30	DIÁRIA	**Locação de radio tipo walk talk** Aparelho de rádio-comunicação portátil com as seguintes especificações e recursos. • Alcance mínimo de 5 km; • Bloqueio de teclado; • Tecla de sinal sonoro; • Bipe de câmbio; • Mínimo de 10 canais de operação; • Indicação de carga de bateria; • Ajuste de volume; • Mínimo de 50 códigos privativos; • Carregador de bateria independente por aparelho; • Varredura de canal; • Clip belt; • Fone de ouvido; • Tom de alerta de chamada	372	80,00	2.400,00
30	370	DIÁRIA	**Locação de Notebooks** – Processador mínimo I3 com HD de 500Gb, memória RAM de 4gb, tela mínima de 15" Led, placa de video 64 MB, placa de rede, wireless, mouse ótico, mousepad, sistema operacional Windows 8, Office 2010, softwares de áudio e video, serão utilizados no credenciamento dos participantes do evento, nas auditório, nas salas de trabalho	372	120,00	44.400,00
31	77	DIÁRIA	**Projetor de multimídia** com controle remoto e resolução real XGA 1.024 x 768, brilho de **5.000 ANSI lumens** ou superior. Resolução compatíveis SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. Compatibilidades computadores, notebooks, TV, video e DVD players, HDTV, câmeras fotográficas e filmadoras.	372	350,00	25.850,00
32	77	DIÁRIA	**Tela de projeção de 100"** de diagonal, útil em armação de alumínio dobrável, com tripé, projeção frontal ou retro, com par de pés dobráveis.	372	60,00	4.620,00
33	77	DIÁRIA	**Tela de Led** retorno de palco 50", Conexões de entrada HDMI, USB, VGA, PC e AV, e de saída de áudio analógica RCA ou P2, sistema em cores NTSC, PAL-N, PAL-M e DTV, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, contraste dinâmico de 30.000:1 ou equivalente, com estéreo, bivolt (110 e 220V), cabo para conexão de saída de áudio RCA ou P2 conforme as especificações do televisor. Com suporte	372	250,00	19.250,00
34	10	DIÁRIA	**Locação de painel de led 4" alta definição full hd**, medindo 3 x4 m, montado em estrutura de grido30	372	4.300,00	43.000,00
35	77	DIÁRIA	**Passador de slides** com Ponteiro luminoso para uso em projeção, avanço e retrocesso de slides.	372	30,00	2.310,00
36	77	SERVIÇO	**Sistema de Credenciamento** informatizado -Servidor de banco de dados que utiliza plataforma de desenvolvimento que possibilita: I) o gerenciamento	372	1.400,00	107.800,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-6214-4aff-91ae-c325983c5bef

CGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 13

			de inscrições e demais informações inerentes às atividades. II) a geração de relatórios; III) a impressão de etiquetas para crachás em cartão PVC; IV) o controle de participantes com código de barras e leitor óptico, certificados e outros.			
37	100	UNID	**Serviço de locação de aparelho/sistema de refrigeração** - Do tipo climatizador evaporativo,com diâmetro de 80 cm. Com manutenção corretiva	372	180,00	18.000,00
38	150	DIÁRIA	**Base refrigerada com suporte para botijões de 20 l**,, copos plásticos descartáveis e lixeira. Os bebedouros devem permitir água gelada ou natural	372	65,00	9.750,00
39	20.000	UNID	**Locação de cadeiras plásticas** sem braços, branca, selo de qualificação INMETRO, capacidade para até 110 Kg	372	2,50	50.000,00
40	150	UNID	**Locação de 150 tampos de mesa** com toalhas brancas que comporte 10 pessoas	372	20,00	3.000,00
41	1000	UNID	**Locação de mesas plásticas** quadradas certificação INMETRO	372	6,50	6.500,00
42	15	M²	**Locação de mesa diretora** modular medindo 15 metros, forrada com toalha branca	372	50,00	750,00
43	77	DIÁRIA	**Sistema de som para público de até 200 pessoas** composto por 01 mesa de som digital ou analógico, 8 canais, 2 caixas de som 15" ativas, 01 caixa de retorno, 4 microfones de mão sem fio	372	1.500,00	115.500,00
44	100	DIÁRIA	**Locação de Púlpito** em acrílico com suporte para água e microfone	372	190,00	19.000,00
45	100	DIÁRIA	**Serviço de gravação e transcrição de áudio**	372	444,00	44.400,00
46	77	SERVIÇO	**Serviço de sistematização** das plenárias com entrega do produto final impresso e em mídia, de acordo com as necessidades do cliente	372	1.200,00	92.400,00
47	100	SERVIÇO	**Serviço de filmagem digital** - Realização de serviço com alocação de profissional cinegrafista, com experiência de no mínimo 02 anos em filmagem e gravação de vídeo em formato digital. O serviço inclui todos os custos com profissionais, material e serviços necessários à sua consecução, como câmeras, tripés, refletores, bem assim tratamento de áudio e imagem. O prazo de entrega do material produzido, a ser gravado em CD ou DVD, deverá ser ajustado, por escrito, com a CONTRATANTE. Média de 10 horas diárias.	372	2.516,50	251.650,00
48	1000	M²	**Locação de Piso / palco em praticáveis** tealing medindo com escada para acesso, acarpetado em toda sua extensão	372	90,00	90.000,00
49	2000	M²	**Locação de Toldo** montado em estrutura metálica com cobertura de lona branca e iluminação com fechamento lateral em caso de chuva, medindo 10x10m. O preço cotado deve ser por metro quadrado. Os custos com a mão de obra de montagem e desmontagem devem estar incluídos no preço cotado. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	372	60,00	120.000,00
50	100	DIÁRIA	**Locação de Organizador de filas** cromadas com fitas retráteis com 2m de comprimento cada módulo. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de 3 horas do início do evento.	372	35,00	3.500,00
51	30	DIÁRIA	**Gerador de energia** com no mínimo 180 Kva	372	2.500,00	75.000,00
52	04	DIÁRIA	**STAND** de evento , nas dimensões de 12m x 7m FECHADO E CLIMATIZADO, contendo 04 (quatro) salas totalizando 84 m², com divisórias em painéis TS ou similar, montantes e travessas em alumínio anodizado, piso paletizado, com revestimento em carpete, forro branco e com cobertura em telhas de alumínio e platibanda, ocultando o telhado, com estrutura em aço galvanizado: 05 aparelhos de ar condicionado, sendo 03 de 18.000 btu's e 02 de 30.000 btu's; 05 pontos de tomadas para condicionador de ar, sendo 03 para 18.000 btu's e 02 para 30.000 btu's.	372	14.750,00	59.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-6214-4aff-91ac-325983c5bef

SEPLAG Fls. Prefeitura do Recife FL. Nº 19

			06 pontos de tomadas comum; 58 pontos de luz com conjunto fluorescente completo, calha dupla 2x32W; 03 interruptores de 1 seção; 01 interruptor de 2 seções; 12 mesas medindo 2m x 1 m; 400 cadeiras de ferro com estofamentos. *** As empresas deverão apresentar RRT e projeto arquitetônico registrados no CREA			
53	02	DIÁRIA	**Montagem de Stand** com 20 guichês de atendimento, montado em TS medindo 20m x 5m. 02 portas de acesso, 12 balcões com estrutura de iluminação , redes cabeadas de dados e elétrica, testeira com adesivamento da logo do evento e ordenação alfabética	372	15.000,00	30.000,00
54	60	DIÁRIA	**Banquetas** em estrutura interna em aço, com espuma de poliuretano injetada, estrutura com acabamento cromado e assento em couro sintético	372	100,00	6.000,00
55	200	DIÁRIA	**Fornecimento de Banheiro Químico**, com os seguintes produtos de higienização: 2 rolos de papel higiênico, desintegrador de odores, álcool gel e aromatizante	372	350,00	70.000,00
56	1500	UNID	**Serviço de Coffee Break** (MESA MONTADA) por pessoa - (Cardápio -opção 01: biscoito doce, biscoito salgado, minicroissant, 01 (um) tipo de bolo, 01 (um) tipo de suco, refrigerante, água mineral sem gás).	372	28,00	42.000,00
57	1500	UNID	**Serviço de Almoço/Jantar** — Opção de Cardápio: Dois tipos de Salada (vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos e duas opções de frutas da estação; Prato Principal: 02 (dois) tipos de carne (vermelha e branca) com respectivas guarnições; Acompanhamentos: arroz branco, macarrão vegetais e feijão. Guarnições: Bata assada ou frita, legumes cozidos, farofa. Bebidas: 01 (um) copo de 300 ml de suco de fruta ou refrigerante, ou água mineral sem gás. Sobremesa: 02 (dois) tipos: Entre doces e frutas.	372	60,00	90.000,00
58	200	UNID	**Fornecimento de café em garrafas** térmicas 2 litros, incluso copos descartáveis, paletas, , açúcar e adoçantes	372	25,00	5.000,00
59	500	UNID	**Fornecimento de água mineral** em garrafas de 500 ml, servida para as autoridades que compõem a mesa diretora	372	4,00	2.000,00
60	450	UNID	**BOTIJÕES** plásticos de 20 l, devidamente lacrados e com selo de qualidade INMETRO. Os garrafões deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros	372	15,00	6.750,00
					TOTAL DOS ITENS : R$2.642.370,00	

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-6214-4aff-91ac-c325983c5bef

SEPLAN
Fls. 65
Rubrica

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Comunica o que prescreve o artigo 26 da Lei 8.666/93, o Secretário de Governo e Participação Social, torna público que reconhece a inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de publicidade ou aviso, exceto os avisos de casa da Administração/com jornal de grande circulação da cidade do Recife, com a empresa AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DO CARPINEJAR S/A, no valor de R$201.200,00 (duzentos e dois e hum mil, duzentos e sessenta reais), por um período de 12(doze) meses, nos termos previstos no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Recife 12 de julho de 2018.Raimundo Anderia Aurora de Sena Pereira - Diretora Executiva de Administração e Finanças

SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº060/2018
CUMPRINDO O QUE PRESCRITO O ARTIGO 26 DA LEI 8.666/93, A SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, TORNA PÚBLICO QUE RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DA CIDADE DO RECIFE, COM A EMPRESA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DO CARPINEJAR SIA, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO DIÁRIO DE PERNAMBUCO, NO VALOR DE R$201.200,00(DUZENTOS E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS), POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS NO "CAPUT" DO ART.25, DA LEI Nº 8.666/93. RECIFE, 12 DE JULHO DE 2018. RECONHECO E RATIFICO ANA GIVIA AURORA DA SILVA PONTES - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2018

1. Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contábeis de escrituração, elaboração de balanço, livro diário, balancete patrimonial, DIRF, DLPA, notas explicativas, termos de abertura e encerramento, SPED, EFD e acompanhamento do registro dos demonstrativos no JUCEPE relativos à Companhia Recife de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - RECIDA, conforme solicitação do art. 16, Lei nº 18.121/2015.
2. Prazo:
O contrato de assessoria contábil vigorará para o exercício de 2018, mediante as necessidades dos serviços.
3. Dotação Orçamentária:
Os serviços necessários ao atendimento do despesa correrão através da Dotação Orçamentária: 4502.04.128.2.120.3.888.3.3.90.39 - (Fonte: 128)
4. Justificativa da Dispensa da licitação:
Serviços prestados referentes à emissão dos relatórios mensais de RAZÃO, DIÁRIO E BALANCETE DE VERIFICAÇÃO, SPED-PIS/COFINS, DCTF (declaração de créditos e débitos tributários federais), com periodicidade mensal, relativos aos recolhimentos a título de (IRPJ, CSSL, PIS, COFINS, IRRF, INSS, CNBF , SPED (escrituração contábil digital) e as declarações pertinentes, pela internet/via digital.
A contratação para realização do serviço de consultoria, através de Dispensa de Licitação, encontra amparo legal no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir transcrito:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I

... para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"
Conforme se verifica pela lauda legal, é permitido a dispensa de licitação para a contratação de serviços com valor até R$ 8.000,00 (oito mil reais), desde que não se configurem como uma parte de outro serviço com escopo maior que quando analisados em conjunto superem o valor limite contido no inciso em questão.
Assim sendo, pesquisas em casos efetivos que a presente contratação atende os requisitos legais para enquadramento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que, somando os valores detalhados nos itens 5 e 6, o valor do serviço está no limite estabelecido de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e o objeto do futuro contrato não se configura como parcela de um serviço maior, o que caracterizaria o fracionamento da despesa, tendo apenas a contratação dos serviços necessários aos procedimentos contábeis da RECIDA, não se ajustando ao mesmo escopo durante o corrente ano.
5. Razão da Escolha do Prestador de Serviço:
Conforme consta em documento anexo a este termo de referência, a empresa G&N Contadores Ltda. possui ampla experiência no setor de assessoria contábil, prestando o serviço desejado para administrações a mais de 15 clientes, tendo amplo reconhecimento no mercado como empresa ótima e eficiente na execução dos serviços.
Diante do exposto, recomendamos a empresa G&N Contadores Ltda., inscrição no CNPJ nº 19.218.686/0001-06, por atender as necessidades da administração, além de oferecer a proposta de preço mais vantajosa.
6. Justificativa do Preço:
Após a realização da cotação do preço e a apresentação da proposta a empresa G&N Contadores Ltda. apresentou o menor valor: do R$ 8.000,00 (oito mil reais).
7. Valor da Despesa:
A despesa correspondo ao valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo o pagamento efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após apresentação da Nota Fiscal ao serviço atestando mensal vaidade e atestado pelo servidor responsável.Recife, de julho de 2018.
LUIZ MARCELO MORREIRA DA CRUZ Diretor Executivo de Projetos Estratégicos.

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2018

Cumprindo o que dispõe o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Secretário de Finanças da Prefeitura da Recife torna público que reconhece a Dispensa de Licitação, para contratação direta da empresa G&N Contadores Ltda. inscrição no CNPJ Nº 19.218.686/0001-06, na empresa especializada na prestação dos serviços contábeis de escrituração, elaboração de balanço, livro diário, balanço patrimonial, DRE, DLPA, notas explicativas, termos de abertura e encerramento, SPED, ECF e acompanhamento do registro dos demonstrativos no JUCEPE relativos à Companhia Recife de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - RECIDA, conforme autoriza o art. 16, Lei nº 18.121/2015, para o exercício de 2018, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com que dispõe o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.Recife, de julho de 2018.
JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA Secretário de Finanças.

SECRETARIA DE SANEAMENTO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/PREGÃO - CELSS - II

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 004/2018 - Pregão Eletrônico Nº 003/2018 - CELSS-II. SIS Nº 727280 Objeto: Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada em serviços de audiovisuais com roteiro, produção de vídeo, elaboração, ilustração, animação cut-out, sinc, edição, finalização e color grading, para execução do Projeto Educação de Saúde e Mobilização Social e Saneamento. Recife-PE. Valor estimado R$ 27.000,00 Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia 06 (seis) de agosto de 2018, às 11:00h, sendo a disputa do Pregão, para o dia 08 (oito) de agosto de 2018, às 16:00h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-1913. Recife, 10 de julho de 2018. **Guilherme José A. Agra** - Pregoeiro.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/PREGÃO - CELSS - II
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 005/2018 - Pregão Eletrônico Nº 004/2018 - CELSS-II. SIS Nº 727258 Objeto: Constitui objeto desta Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para requalificação ou pavimentação de trecho da Rua Sargento Silveira do Nascimento, Iputinga, Recife/PE. Valor estimado: R$ 67.360,47 Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia 07 (sete) de agosto de 2018, às 11:00h, sendo a disputa do Pregão, para o dia 09 (nove) de agosto de 2018, às 16:00h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-1913. Recife, 10 de agosto de 2018. **Guilherme José A. Agra** - Pregoeiro.

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES INTERNACIONAIS E RECURSOS CONVENIADOS

Pregão Eletrônico nº 006/2018 BIS nº 712401 CELIRC
RESULTADO FINAL/EXTRATO ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Material de Primeiros Socorros, em 08 (oito) lotes, sob as diretrizes do Banco Mundial, visando atendimento de demanda da Secretaria de Educação e Esportes. Resultado da disputa somente das Propostas - Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (nos seguintes lotes abaixo): LOTE 01: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME (CNPJ: 28.726.107/0001-80) - R$ 16.967,20. LOTE 02: DROGAFONTE LTDA (CNPJ: 08.778.201/0001-26) - R$ 18.000,00. LOTE 05: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGENS MEDICA LTDA (CNPJ: 10.779.035/0001-96) - R$ 2.000,00. LOTE 04: FRACASSADO. LOTE 05: DROGAFONTE LTDA (CNPJ: 08.778.201/0001-26) - R$ 2.392,00. LOTE 06: FRACASSADO. LOTE 07: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME (CNPJ: 28.726.107/0001-80) - R$ 9.800,80, e LOTE 08: DROGAFONTE LTDA (CNPJ: 08.778.201/0001-26) - R$ 6.868,00. Recife, 11 de julho de 2018. Carmen Araújo. Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CNPJ - 08.905.688/0001-34

AVISO DE EDITAL
PROCESSO Nº 016/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 - OBJETO: Locação de estrutura para realização de reuniões ordinárias diversas - Projeto Câmara nos Bairros, para a Câmara Municipal do Recife. Valor estimado: R$ 118.120,00 (cento e dezoito mil e cento reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10:00 horas do dia 26/07/2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/07/2018 às 10:15 horas. INÍCIO DA DISPUTA: dia 26/07/2018 às 10:30 horas. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.recife.pe.leg.br, no site Portal de Compras. Informações: Comissão de Licitação, Rua Monte Castelo, nº 151, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE - Fone: (81) 3355-1393, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 11 de julho de 2018. Marcelle Falcão Novo - Pregoeira da Câmara Municipal da Recife

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, disponível em: www.recife.pe.gov/portalcgi/pt/, nos termos das Leis nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.253/2002, 20.913/2004 e 22.662/2007. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2018 - CU EMLURB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual LOCAÇÃO DE 81 (OITOCENTOS) VEÍCULOS TIPO HATCH, do ano/mais recente/dois anos/ 0(zero) quilômetro, com VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 808.980,00 (oitocentos e nove e nove mil novecentos e oitenta e oito reais). FORNECEDOR ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI-ME, CNPJ 07.005.230/0001-53. Recife, 06 de julho de 2018. Adriano Freitas Ferreira - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB e **José Wilson de Carvalho Rodrigues** Filho - Diretor Comercial.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RETIFICAÇÃO
O Presidente da EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, RETIFICA a publicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2018 - CU EMLURB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2018, publicado no Diário Oficial do Município do Recife do dia 12/07/2018 - Edição nº 77, na forma abaixo:

ONDE SE LÊ:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Locação de caminhões com carroceria de madeira para serviços de transporte de materiais diversos, divididos em 03 (três) lotes.

LEIA-SE:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Locação de caminhões com carroceria de madeira para serviços de transporte de materiais diversos, divididos em 02 (dois) lotes. Recife, 11 de julho de 2018. **Marco Antônio de Araújo Bezerra** - Pregoeiro.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

A Fundação de Cultura Cidade do Recife torna público, por meio de seu representante legal, que ocorrerá as Processos Inexigibilidade a seguir:

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade nº 498/2018: Apresentação artística do MAESTRO MARLOS MESQUITA NOGUEIRA ALMEIDA, no Teatro Santa Isabel a realizar-se no dia 14/07/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MARLOS MADRUGA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07866880/0001-70. Valor Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e seis reais). Recife, 10/07/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade nº 199/2018: Apresentação artística de Manoella Del nascente , durante o Carnavalesca 2018 realizado no dia 12/02/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MALE DE CULTURA NEGRA DO RECIFE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.994.173/0001-39. Valor Global R$ R$ 5.000,00 (cinco mil e oitenta reais). Recife, 20/03/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção.

RECONHEÇO E RATIFICO a inexigibilidade nº 395/2018: Apresentação artística de AFOXÉ OMPV BABÁ, durante o Carnavalesco 2018 realizado no dia 09/02/2018. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: UNIÃO AFOXÉS DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.437/0001-46. Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil e oitenta reais). Recife, 11/07/2018. Diego Rocha - Diretor Presidente. Republicado por incorreção. **Diego Rocha** Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº079/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2018 - CPLS - Licitação SIS nº 719481 - Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, visando a cobertura de ampla relação de médio-diversos qualificados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foi declarada vencedora do certame a empresa: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI, CNPJ Nº 02.833.974/0001-09, com o valor global para o lote único de R$ 14.845.448,16 (Quatorze milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e dezessete centavos). Recife, 11 de julho de 2018. **Aranilda Carvalheira**. Pregoeira em exercício.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE-CPLMSA

AVISO DE EDITAL
Processo Nº 024/2018 - Pregão Eletrônico Nº 023/2018- CPLMSA. Licitação SIS nº 727218. Objeto: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (descartável, gel condutor, gesso descartável e outros) - 15 (quinze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor Estimado R$ 683.193,15 . Comunicamos a realização da sessão de processo em referência, designada para o dia 26 (vinte e seis) de julho de 2018, às 15:00 horas e será aberta para o mesmo dia, às 14:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA , no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br, sendo identificado, editais e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9188. Recife, 11 de julho de 2018. Célia Lúcia Alencar Falcão. Pregoeira.

SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE REGISTRAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 18.465/2017.

AVISO DE EDITAL
Processo Nº 025/2018 - Pregão Eletrônico Nº 024/2018- CPLMSA. Licitação SIS nº 727222. Objeto: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais médico-hospitalares (laminadeira, gel condutor, gesso descartável e outros) - 13 (treze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor Estimado R$ 302.200,00 . Comunicamos a realização da sessão de processo em referência, designada para o dia 27 (vinte e sete) de julho de 2018, às 15:00 horas e a disputa para o mesmo dia, às 14:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA , no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - acesso identificado, editais e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9188. Recife, 11 de julho de 2018. Célia Lúcia Alencar Falcão. Pregoeira.

SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE REGISTRAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 18.465/2017.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1060/2018, disponível no sítio:www.recife.pe.gov.br
OBJETO: A aquisição de fitas para impressoras.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº s 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº, 22.583/2007, 27.075/13 e 30.548/2016, Portaria nº 2.813/2017. **Empresa:** MILIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, vencedora no item 01 do lote 21, com valor global de R$ 7.080,80 (sete mil reais), item 01 do lote 22, com valor global de R$ 21.900,00 (vinte e um mil reais), totalizando R$ 28.980,80 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), pelo prazo de 12 meses, a contar de 11 de julho de 2018, conforme previsto no Edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2018 - CPL/E. Processo Licitatório nº 013/2018. **Gerardo César Daca de Carvalho**, Secretário de Saúde, em exercício.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2018
PROCESSO Nº. 087/2018

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura do Recife, torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em relação à contratação da empresa FLYTOUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 19.287.485/0001-20 para contratação de stand de patrocínio para a participação da Prefeitura do Recife/Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer nos dois etapas do Hiper Pacífic do Augusto Pinheiro 2018, que serão realizados no período de 31 de agosto a 02 de setembro de 2018, na Cidade de Santiago/SP e no período 14 a 16 de setembro de 2018, na cidade de Camboriú/SP, pelo o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3501.23.695.1.213.2.193, elemento de despesa nº 3.3.90.30, Recife, 10 de julho de 2018. Autorizo e ratifico. ANA PAULA VILAÇA LEAL, Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2018
PROCESSO Nº. 088/2018

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer da Prefeitura do Recife, torna público que reconhece o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 088/2018, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em relação à contratação da empresa ADRIANO CABRAL DA CUNHA CABRAL CNPJ nº. 12.084.041/0001-80, para a(s) apresentações no ator ADRIANO CABRAL, no Projeto "Ohlan Recife", no período de agosto de 2018 a abril de 2019, que acontecerão na Cidade do Recife, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, elemento de despesa nº 3.3.90.39, Recife, 10 de julho de 2018. Autorizo e ratifico. ANA PAULA VILAÇA LEAL, Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 035/2018 , disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br, OBJETO: Empresa com especialização na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logísticos de eventos. FORNECEDORES: CONCAVE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA, CNPJ 05.346.065/0001-20. Item único com o valor de R$ 3.642.970,00 (Dois milhões setecentos e quarenta e dois mil e novecentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de acordo com o previsto no edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2017. Processo Licitatório: 003/2017. Tornando sem efeito a publicação da Ata nº 308/2017 , publicada no Diário Oficial do Município do Recife em 01 de novembro de 2038.

Poder Legislativo
Presidente EDUARDO MARQUES

AUDIÊNCIA PÚBLICA
O vereador da cidade do Recife, Ricardo Júnior, vem convocar através do presente Edital, vereadores municipais, entidades, associações, comunidades e sociedade em geral, para participar de Audiência Pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal do Recife, no dia 23 de agosto de 2018, das 09h às 13h, com o objetivo de discutir "Os Serviços de Saúde na Cidade do Recife". Nomeadamente, **Ricardo Júnior**, Vereador da Cidade do Recife.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 471a4911-6214-4aff-91a6-c3259835bef

SEGES
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

GOVERNO DE MATO GROSSO

(65) 3613.3607 / 3613.
Centro Político Administrativo - Complexo Paiaguás Bloco III
78058-906 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
WWW.MT.GOV.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PROCESSO: Nº. 284.784/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Gestão **JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 7123768454 SSP-RS e do CPF sob n.º 600.810.861-04 e **RUY CARLOS C. DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 5.359.48 SSP-MT e do CPF sob n.º 513.406.71-87, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017/SEGES**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ 284.784/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI - ME
CNPJ	13.243.387/0001-59
ENDEREÇO	AVENIDA DOUTOR HÉLIO RIBEIRO, NUMERO 487, RESIENCIAL PAIAGUÁS, EDIFICIO CONCORDE, 13º ANDAR, SALA 1303, CUIABÁ – MT. CEP: 78.048-250.
REPRESENTANTES:	NOME: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES CPF: 926.150.581-34 RG: 12004375 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 2127-2360 / (65) 9 8113-1427
ENDEREÇO E-MAIL	arrudarentacar@hotmail.com / ricardoarruda100@hotmail.com

EMPRESA	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA
CNPJ	76.669.670/0001-67
ENDEREÇO	AVENIDA ANITA GARIBALDI, NUMERO 2480, LOJA 22, BAIRRO SÃO LOURENÇO, CURITIBA – PR. CEP: 82.210-000
REPRESENTANTES:	NOME: JEFFERSON BENEDITO RIGOLINO CPF: 004.926.639-04 RG: 3971210 SSP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3254-1112 / (41) 3254-1040 / (41) 9 9974-0102
ENDEREÇO E-MAIL	antonio@transvepar.com.br

EMPRESA	TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP
CNPJ	14.311.143/0001-29
ENDEREÇO	RUA JERÔNIMO PIMENTEL, NÚMERO 141, BAIRRO UMARIZAL, BELÉM – PA. CEP: 66.055-000.

REPRESENTANTES:	NOME: LEONARDO COSTA HOUAT CPF: 005.320.542-10 RG: 62668892 SSP/PA
CONTATO (TELEFONE)	(91) 3204-7118 / (91) 3204-7104
ENDEREÇO E-MAIL	contratosicar@outlook.com

EMPRESA	INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ	73.530.396/0001-52
ENDEREÇO	AVENIDA FERNANDO CORREIA DA COSTA, NÚMERO 542, BAIRRO POÇÃO, CUIABÁ – MT. CEP: 78.015-600.
REPRESENTANTES:	NOME: ANDERSON DA SILVA FONSECA CPF: 015.227.316-60 RG: 13772175 SSP/ MG
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3046-8017 / (65) 3901-1402 / (65) 9 9932-3887
ENDEREÇO E-MAIL	interlagosmt@terra.com.br

EMPRESA	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP
CNPJ	19.226.325/0001-15
ENDEREÇO	RUA ALBERTO FOLLONI, NÚMERO 1658, BAIRRO AHÚ, CURITIBA – PR. CEP: 80.540-00
REPRESENTANTES:	NOME: ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO CPF: 724.567.121-34 RG: 14852217 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3626-1030 / (41) 3402-1030
ENDEREÇO E-MAIL	alexbotelho_pfl@gmail.com.br / licitação@sallocadora.com.br

EMPRESA	CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA
CNPJ	00.791.866/0001-68
ENDEREÇO	AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA, NÚMERO 920, CENTRO NORTE, VÁRZEA GRANDE – MT. CEP: 78.110-900.
REPRESENTANTES:	NOME: NÍCIA CUNHA CPF: 118.637.303-20 RG: 5465167 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3682-4052 / (65) 9 8409-4052
ENDEREÇO E-MAIL	unicgb1@terra.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, nos respectivos LOTES, para **futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atender as unidades administrativas, pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso,** conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, Edital e em seus anexos.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

LOTE 01					
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 140 CV DE POTÊNCIA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOCA CD, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 55 LITROS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	282	TOYOTA / COROLLA	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 902.400,00 (NOVECENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).					

LOTE 02					
TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, ZERO KM, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 92 CV DE POTÊNCIA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	294	VOLKSWAGEN / GOL	R$ 1.420,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 429.240,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).					

LOTE 03					
TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), 04 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	UN	210	VOLKSWAGEN / GOL	R$ 1.443,99
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 303.235,80 (TREZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

LOTE 04

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76e0f44-72c6-4a80-9dce-906a309af063

TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, TIPO STATION WAGON, 05 PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, 04 CILINDROS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	157	CHEVROLET / SPIN	R$ 1.948,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 305.836,00 (TREZENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).					

LOTE 05					
TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, À DIESEL, COM NO MÍNIMO 120 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRAÇÃO 4X4, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM CAPOTA MARÍTIMA, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	497	VOLKSWAGEN / AMAROK	R$ 4.199,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.086.903,00 (DOIS MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRÊS REAIS).					

LOTE 06					
INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, BI COMBUSTÍVEL, CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 120 CV, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	185	FIAT / TORO	R$ 3.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 662.300,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).					

CONFERE C

Leonardo

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

LOTE 07					
TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM NO MÍNIMO 170 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 950 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPOTA MARÍTIMA E ENGATE, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	308	VOLKSWAGEN / AMAROK	R$ 4.032,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.233.792,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).					

LOTE 08					
INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP LEVE, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 80 CV DE POTÊNCIA, 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	113	CHEVROLET / MONTANA	R$ 1.815,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 205.095,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 09					
INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, TIPO STATION WAGON, 05 PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	274	VOLKSWAGEN / SPACEFOX	R$ 2.229,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 610.746,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

LOTE 12					
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP LEVE, COM NO MÍNIMO 80 CV DE POTÊNCIA, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, DIÁRIA.	DI	1232	VOLKSWAGEN / SAVEIRO	R$ 262,74
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 323.695,68 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 13					
CUNHA, QUEIROZ & GARÓFALO LTDA - EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, COM NO MÍNIMO 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, DIÁRIA.	DI	410	RENAULT / SANDERO	R$ 154,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 63.140,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R$ 8.930.185,48 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 270, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 29/08/2016, e

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CASA MILITAR, CEASA, CEPROMAT, CGE, DETRAN, EMPAER, FAPEMAT, FIA, FUNAC, GABGOV, GADR, GCOM, GTCC, INDEA, IPEM, METAMAT, MTPAR, MTPREV, PGE, SEAF, SEC, SECID, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEGES, SEJUDH, SEMA, SES, SESP, SETAS, SINFRA, UNEMAT, VICEGOV;

2.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.4.1. Excepcionalmente a SEGES poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme eespecificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº. 840/2017.

III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, nos termos da Orientação Técnica nº 463/2012 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;

d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

(65) 3613.3607 / 3613.3798

SEGES
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Centro Político Administrativo - Complexo Paiaguás Bloco III
78058-906 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços.

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

(65) 3613.3607 / 3613.3795
Centro Político Administrativo - Complexo Paiaguás Bloco III
78058-906 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
WWW.MT.GOV.BR

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem **8.2** passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Superintendência de Aquisições Governamentais, cabendo ao Secretário de Estado de Gestão a decisão sobre o pedido.

8.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisada pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2017.

RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES
RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI - ME

LEONARDO COSTA HOUAR
TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

JEFFERSON BENEDITO RIGOLINO
TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

ANDERSON DA SILVA FONSECA
INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP

NÍCIA CUNHA
CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA

PAULINO SHIGUEO YOSHIDA
SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS - SAG/SEGES

RUY CARLOS C. DA FONSECA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO - SEGES

CARTÓRIO VAL-DE-CÃES
reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de:
BELÉM(PA), 25.10.17

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2017/SEGES
PROCESSO Nº 427.011/2017

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES torna público que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel a4, para uso nas atividades administrativas dos órgãos/unidades do poder executivo estadual, com prazo de atendimento durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias 01/11/2017 a 16/11/2017, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **13h45min - Horário local (Cuiabá/MT).**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 16/11/2017 às 14h00min - Horário local (Cuiabá/MT), através do endereço: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br
EDITAL DISPONIBILIZADO: Portal de Aquisições: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br - dúvidas pelo email: pregao@gestao.mt.gov.br - tel. 0XX-65-3613-3574.

Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2017.
Paulino Shigueo Yoshida
Superintendente de Aquisições Governamentais/SEGES
(original assinado nos autos)

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

AVISO DE INCLUSÃO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 043/2017/SEGES
PROCESSO Nº 427.011/2017

A Superintendência de Aquisições Governamentais/ SEGES vem a público informar que houve a inclusão do 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº. 043/2017/SEGES, marcado para ser realizado no dia 16/11/2017 às 14h00m, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel a4, para uso nas atividades administrativas dos órgãos/unidades do poder executivo estadual, com prazo de atendimento durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2017.
Paulino Shigueo Yoshida
Superintendente de Aquisições Governamentais/SEGES
(original assinado nos autos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PROCESSO: Nº. 284.784/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Gestão **JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 7123768454 SSP-RS e do CPF sob n.º 800.810.661-04 e **RUY CARLOS C. DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 5.359.48 SSP-MT e do CPF sob n.º 513.406.71-87, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017/SEGES**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284.784/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI - ME
CNPJ	13.243.387/0001-59
ENDEREÇO	AVENIDA DOUTOR HELIO RIBEIRO, NUMERO 487, RESIENCIAL PAIAGUÁS, EDIFICIO CONCORDE, 13º ANDAR, SALA 1303, CUIABÁ - MT. CEP: 78.048-290.
REPRESENTANTES:	NOME: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES CPF: 828.150.581-34 RG: 12004375 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 2127-2360 / (65) 9 8419-2147 / (65) 9 8113-1427

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

ENDEREÇO E-MAIL	arrudarentacar@hotmail.com / ricardoarruda100@hotmail.com

EMPRESA	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA
CNPJ	76.669.670/0001-67
ENDEREÇO	AVENIDA ANITA GARIBALDI, NUMERO 2480, LOJA 22, BAIRRO SÃO LOURENÇO, CURITIBA - PR. CEP: 82.210-000
REPRESENTANTES:	NOME: JEFFERSON BENEDITO RIGOLINO CPF: 004.926.639-04 RG: 3971210 SSP/PR
CONTATO (TELEFONE)	(41) 3254-1112 / (41) 3254-1040 / (41) 9 9974-0102
ENDEREÇO E-MAIL	antonio@transvepar.com.br

EMPRESA	TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP
CNPJ	14.311.143/0001-29
ENDEREÇO	RUA JERÔNIMO PIMENTEL, NÚMERO 141, BAIRRO UMARIZAL, BELÉM - PA. CEP: 66.055-000.
REPRESENTANTES:	NOME: LEONARDO COSTA HOUAT CPF: 006.320.542-10 RG: 52668892 SSP/PA
CONTATO (TELEFONE)	(91) 3204-7118 / (91) 3204-7104
ENDEREÇO E-MAIL	contratostcar@outlook.com

EMPRESA	INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ	13.530.396/0001-62
ENDEREÇO	AVENIDA FERNANDO CORREIA DA COSTA, NÚMERO 542, BAIRRO POÇÃO, CUIABÁ - MT. CEP: 78.015-600.
REPRESENTANTES:	NOME: ANDERSON DA SILVA FONSECA CPF: 015.227.316-60 RG: 13772176 SSP/ MG
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3045-8017 / (66) 3901-1402 / (65) 9 9832-3887
ENDEREÇO E-MAIL	interlagosmt@terra.com.br

EMPRESA	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP
CNPJ	19.226.325/0001-15
ENDEREÇO	RUA ALBERTO FOLLONI, NÚMERO 1668, BAIRRO AHU, CURITIBA - PR. CEP: 80.540-00
REPRESENTANTES:	NOME: ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO CPF: 724.587.121-34 RG: 14852217 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3626-1030 / (41) 3402-1030
ENDEREÇO E-MAIL	alexbotelho_pt@gmail.com.br / licitação@sallocadora.com.br

EMPRESA	CUNHA QUEIROZ & GARÓFALO LTDA
CNPJ	00.791.866/0001-66
ENDEREÇO	AVENIDA GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA, NÚMERO 920, CENTRO NORTE, VÁRZEA GRANDE - MT. CEP: 78.110-501.
REPRESENTANTES:	NOME: NICIA CUNHA CPF: 118.637.303-20 RG: 5465167 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3682-4062 / (65) 9 8409-4052
ENDEREÇO E-MAIL	unicgb1@terra.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.692/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, nos respectivos LOTES, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atender as unidades administrativas, pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, Edital e em seus anexos.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

LOTE 01

RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 140 CV DE POTÊNCIA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOCA CD, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 55 LITROS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	282	TOYOTA / COROLLA	R$ 3.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 902.400,00 (NOVECENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 02

TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANÁ LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, ZERO KM, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MINIMO 92 CV DE POTÊNCIA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	294	VOLKSWAGEN / GOL	R$ 1.460,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 429.240,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 03

TCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), 04 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	UN	210	VOLKSWAGEN / GOL	R$ 1.443,50

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 303.235,80 (TREZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 04

TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, TIPO STATION WAGON, 05 PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, 04 CILINDROS, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ALCOOL), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	157	CHEVROLET / SPIN	R$ 1.945,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 305.836,00 (TREZENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

LOTE 05

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

Doc. Nº 0238

01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, À DIESEL, COM NO MÍNIMO 120 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRAÇÃO 4X4, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM CAPOTA MARITIMA, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	497	VOLKSWAGEN / AMAROK	R$ 4.199,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 2.086.903,00 (DOIS MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRÊS REAIS).

LOTE 06

INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTIUTÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, BI COMBUSTÍVEL, CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO 120 CV, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APUCAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	185	FIAT / TORO	R$ 3.560,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 662.300,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 07

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM NO MÍNIMO 170 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 950 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPOTA MARÍTIMA E ENGATE, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	305	VOLKSWAGEN / AMAROK	R$ 4.032,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.233.792,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LOTE 08

INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, TIPO PICK-UP LEVE, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 90 CV DE POTÊNCIA, 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	113	CHEVROLET / MONTANA	R$ 1.815,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 205.095,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 09

INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, TIPO STATION WAGON, 05 PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	274	VOLKSWAGEN / SPACEFOX	R$ 2.229,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 610.746,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

LOTE 12

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP LEVE, COM NO MÍNIMO 80 CV DE POTÊNCIA, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/ GASOLINA), 2 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, DIÁRIA.	DI	1232	VOLKSWAGEN / SAVEIRO	R$ 262,74

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

Doc. Nº 0248

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 323.695,68 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 13

CUNHA, QUEIROZ & GARÓFALO LTDA - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, COM NO MÍNIMO 60 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. DIÁRIA.	DI	410	RENAULT / SANDERO	R$ 154,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 63.140,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R$ 8.930.165,48 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguros, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preço.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo caráter de futura e eventual contratação de acordo com os prazos, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 270, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG e encerrada no dia 29/06/2016, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CASA MILITAR, CEASA, CEPROMAT, CGE, DETRAN, EMPAER, FAPEMAT, FIA, FUNAC, GABGOV, GADR, GCOM, GTCC, INDEA, IPEM, METAMAT, MTPAR, MTPREV, PGE, SEAF, SECID, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEGES, SEJUDH, SEMA, SES, SESP, SETAS, SINFRA, UNEMAT, VICEGOV.

2.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda consolidada nos autos da fase interna da licitação.

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.4.1. Excepcionalmente a SEGES poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 31/10/2017 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA 040/2017 DISPONIVEL NA INTEGRA NO SITE DA SEGES.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SESSÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017/ SEMA/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE torna público, para conhecimento dos interessados, que os lotes 01 e 02 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017/SEMA/MT, Processo nº 140511/2017, foram declarados **DESERTOS**, na sessão realizada no dia 27/10/2017 no sistema de aquisições governamentais-SIAG, cujo objeto é "**A aquisição de cones pvc, corda de pular pvc, escada de agilidade 10 degraus, halteres 2kg com revestimento, bola massageadora com cravo, kit com 3 elásticos extensores multi função, bola medicine ball 3kg, bola de volei, bola de futsal, cronometro, mini barreira ajustável com 5 barreiras, cone chapéu chinês, corda naval 10 metros, kit cones com barreira pvc, kettebell 4 kg, cama elástica com molas, colchonete napa preto, adipômetro científico, aparelho medidor de pressão digital, fita métrica, estetoscópio, estadiômetro e aparelho de bioimpedância**".

Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2017.

Original assinado
Bruna Carla Guarim da Silva
Pregoeira Oficial
SEMA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017-SEMA-MT ANTIGO 020/2017- PROCESSO Nº 140511/2017

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada por sua Pregoeira, nomeada através da Portaria 374, de 16 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 129, do Decreto Estadual 840/2017, torna público a divulgação do novo edital do processo 140511/2017, cujo objeto é "**A aquisição de cones pvc, corda de pular pvc, escada de agilidade 10 degraus(etc.)**", e que será realizada nova sessão de licitação, conforme estabelecido abaixo.

LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ: do dia 01 de novembro de 2017 até às 13h30min do dia 14 de novembro de 2017, com referência o horário de Cuiabá-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A abertura das propostas será realizada às 14h00 do dia 14 de novembro de 2017, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: o edital está disponível na internet, nos seguintes endereços, no seguinte endereço: www.gestao.mt.gov.br > acessar o portal da SEGES > Superintendências > Aquisições Governamentais > Editais; www.sema.mt.gov.br >acessar aquisições > licitações > pregões > 2017.

E ainda, estará disponível para consulta o processo físico na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Rua C, Esquina com Rua F - Palacio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78050-970, de segunda à sexta-feira em horário de expediente. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3613-7308, 3613-7270, 3645-4928.

Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2017.

Original assinado
Bruna Carla Guarim da Silva
Pregoeira Oficial
SEMA-MT

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE ADENDO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2017/SESP
PROCESSO Nº 193807/2016 E SIAG Nº 0193807

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público que está disponível no site www.gestao.mt.gov.br, o ADENDO ao Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2017/SESP, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 123 (cento e vinte e três) equipamentos de ar condicionado do tipo janela e ou Split, nas unidades da POLITEC do interior do Estado de Mato Grosso, marcado para ser realizado às 14h00min (horário de Cuiabá-MT) do dia 09/11/2017.

Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2017.

(Original Assinado)
NADYA BRUNO MORCELI
Coordenadora de Aquisições e Contratos
COAC/SUADM/SAAS

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4480-9dce-906a309af063 Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2017/SEGES
PROCESSO Nº 284.784/2016/SEGES

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **019/2017/SEGES**, marcado para ser realizado no dia 31.08.2017, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atender as unidades administrativas, pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso**, foi **PRORROGADO** e que houve a inclusão do 2º **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, conforme segue:

EDITAL

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA:
SUBITEM 8.3.3.1 – PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

[...]

8.3.3.1. Os veículos dos Lotes 1 a 10, 14 e 15, deverão ser disponibilizados em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de utilização da Ata, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência

13. DA HABILITAÇÃO
SUBITEM 13.2.5 – alínea "a.2" - PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

[...]

a.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

19. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
SUBITEM 19.3 – PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

[...]

19.3. O prazo da vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

19.3.1. O prazo de vigência será contado a partir do recebimento dos veículos, o qual não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de utilização da Ata.

19.3.1. O Contrato somente será formalizado com a entrega efetiva dos veículos.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO OS SUBITENS – conforme sugerido na Informação Técnica 034/2017:

[...]

7.1.1. Os veículos dos Lotes 1 a 10, 14 e 15, deverão ser disponibilizados em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de utilização da Ata, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência.

ACRESCENTA-SE O SUBITEM – conforme sugerido na Informação Técnica 034/2017:

[...]

7.3.26. Para garantia da dispensa de pagamento de pedágio, nos termos art. 1º da Resolução nº 3.916/2012, da ANTT, a Contratada deverá fornecer os documentos e dados dos veículos contratados, para fins de cadastramento junto às Concessionárias das Rodovias.

06. DA HABILITAÇÃO:

PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO OS SUBITENS – conforme sugerido na Informação Técnica 034/2017:

[...]

6.1.2. Quanto à **qualificação técnico-operacional**, a Licitante deverá apresentar:

[...]

a2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

09. DO CONTRATO:

[...]

9.2. O prazo da vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

9.2.1. O prazo de vigência será contado a partir do recebimento dos veículos, o qual não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de utilização da Ata.

9.2.1.1. O Contrato somente será formalizado com a entrega efetiva dos veículos.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

ANEXO VII – DA MINUTA DO CONTRATO

DA CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO OS SUBITENS - conforme sugerido na Informação Técnica 034/2017:

[...]

3.6 DO PRAZO E HORÁRIOS

3.6.1. Os veículos dos Lotes 1 a 10, 14 e 15, deverão ser disponibilizados em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de utilização da Ata, sob pena de aplicação das sanções previstas na clausula décima segunda deste contrato.

ACRESCENTA-SE O SUBITEM – conforme sugerido na Informação Técnica 034/2017:

[...]

3.8.26. Para garantia da dispensa de pagamento de pedágio, nos termos art. 1º da Resolução nº 3.916/2012, da ANTT, a Contratada deverá fornecer os documentos e dados dos veículos contratados, para fins de cadastramento junto às Concessionárias das Rodovias.

DA CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO OS SUBITENS – conforme sugerido na Informação Técnica 034/2017:

[...]

6.1. O prazo da vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

6.1.1. O prazo de vigência será contado a partir do recebimento dos veículos, o qual não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de utilização da Ata.

6.1.1.1. O Contrato somente será formalizado com a entrega efetiva dos veículos.

* Ratificam-se os demais termos do edital.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2017.

Ruy Carlos C. da Fonseca
Secretário Adjunto de Administração/SEGES
(original assinado nos autos)

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2017/SEGES

PROCESSO Nº 284.784/2016/SEGES

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES vem a público informar que no Pregão Eletrônico nº. **019/2017/SEGES**, marcado para ser realizado no dia **15/09/2017** às **09h00m - Horário local (Cuiabá/MT)**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atender as unidades administrativas, pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, foi retificado, conforme segue:

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO O SUBITEM 7.5.2 – conforme sugerido na Informação Técnica 037/2017:

7.5 DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO:

[...]

7.5.2. Quando do recebimento da notificação de infração, o CONTRATANTE deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

ANEXO VII – DA MINUTA DO CONTRATO

DA CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO O SUBITEM 3.10.2 - conforme sugerido na Informação Técnica 037/2017:

3.10 DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO

[...]

3.10.2 Quando do recebimento da notificação de infração, o CONTRATANTE deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

* Ratificam-se os demais termos do edital.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2017.

Ruy Carlos C. da Fonseca
Secretário Adjunto de Administração/SEGES
(original assinado nos autos)

Doc. Nº 0248 Doc. Nº

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

A
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO – SEGES/MT

Ofício: 029/2017
A/C: Lauberto (Pregoeiro)

REF.: PROTOCOLO DE PROPOSTA ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017).

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP, firma comercial legalmente estabelecida, com sede matriz em à Rua. Jerônimo Pimentel, nº 141, bairro Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.055-000, inscrita no CNPJ sob o número 14.311.143/0001-29, vem, por seu representante legal, para fins do protocolo e entrega da proposta atualizada e documentos de habilitação, declarar que está cumprindo o protocolo de forma tempestiva. **Os documentos totalizam 74 folhas.**

Belém/PA, 15 de Setembro de 2017.

Henrique Rafael da S. S. Maior
Chefe - Dept°. Licitações
CRA-PA nº 13996

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP
CNPJ nº 14.311.143/0001-29
HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR
CRA-PA Nº 13996
PROCURADOR

RECEBIDO
15 / 09 / 17
16 H. 25 Min.
Lauberto Ferreira da Conceição
Pregoeiro Oficial-SAG/SAD

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Gestão Sr. Ruy Carlos C. da Fonseca Secretário Adjunto de Administração/SSOES **Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017/SEGES (PROCESSO Nº 84.784/2016/SEGES)**	**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE (Edital subitem 11.1)** DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/09/2017 - 09h00min. (Horário Local - Cuiabá/MT) Local: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atender as unidades administrativas, pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

LOTE 03

ITEM	Especificações	UND.	Quant. Veículos	Marca/Modelo Fabricante	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total para 12 (doze) meses
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 60 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), 04 PORTAS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	UN	210 (Duzentos e dez)	Volks/Wagen Gol 1.0	R$ 1.443,98 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)	R$ 303.235,80 (Trezentos e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)	R$ 3.638.829,60 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

VALOR UNITÁRIO DO ITEM	**R$ 1.443,98**	**(Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)**
VALOR MENSAL DO ITEM	**R$ 303.235,80**	**(Trezentos e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**
VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 3.638.829,60**	**(Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**

Apresentamos nossa Proposta para prestação de serviço do objeto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos.

Segundo

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP
Rua Jerônimo Plasencia, nº 141, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-009 - Belém/PA – Fone/Fax: (91) 3204-7119 / 7104
CNPJ: 14.311.143/0001-29 – Inscrição Estadual: 15.264.074

RECEBIDO
18 / 09 / 17
16 : 32 Hs

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls: 01

Presidente CPL/SEGES/SAD

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

Doc. Nº 03 Doc. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

Doc. Nº 031 Doc. Nº 2

PROPONENTE: Tcar Locação de Veículos EIRELI - EPP
CNPJ: n.º 14.311.143/0001-29 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: n.º 15.354.024-9 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 205.590-6 ENDEREÇO: Rua Jerônimo Pimentel, 141 - Umarizal - Belém/PA - CEP:66.055-000. FONE /FAX: 91-3204-7100 / 7118 / 7104. E-mail: contratostcar@outlook.com BANCO: Banco do Brasil- Agência 3399-5 - Conta Corrente: 5498-4. REPRESENTANTE: Leonardo Costa Houat, Empresário, Rg 6266889-2ª via SSP/PA, CPF: 005.320.542-10 - Cargo: Empresário (Responsável pela assinatura do contrato).
Declarações, Prazos e Obrigações.
> Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:
> **PRAZO DA ENTREGA DE VEÍCUIOS:** Os veículos dos Lotes 1 a 10, 14 e 15, deverão ser disponibilizados em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de utilização da Ata, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência.
> **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.
> Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
> Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço.
> **PAGAMENTO ATRAVÉS DO BANCO:** Banco do Brasil- Agência 3399-5 - Conta Corrente: 5498-4.
Belém-PA, 15 de Setembro de 2017. Leonardo Houat *Tcar Locação de Veículos EIRELI - EPP* *CNPJ: n.º 14.311.143/0001-29* *Leonardo Costa Houat* *Rg 6266889-2ª via SSP/PA - CPF: 005.320.542-10* *REPRESENTANTE LEGAL*

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP
Rua Jerônimo Pimentel, nº 141, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-000 - Belém/PA – Fone/Fax: (91) 3204-7118 / 7104
CNPJ: 14.311.143/0001-29 – Inscrição Estadual 15.354.024-9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Fls: 031
Rubrica

RECEBIDO
15/09/17

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Gestão Sr. Ruy Carlos C. da Fonseca Secretário Adjunto de Administração/SEGES **Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017/SEGES (PROCESSO Nº 84.784/2016/SEGES)**	**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE (Edital subitem 11.1)** DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/09/2017 - 09h00min. (Horário Local - Cuiabá/MT) Local: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atender as unidades administrativas, pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

LOTE 05

ITEM	Especificações	UND.	Quant. Veículos	Marca/Modelo Fabricante	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total para 12 (doze) meses
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, À DIESEL, COM NO MÍNIMO 120 CV, CABINE DUPLA (4 PORTAS), TRAÇÃO 4X4, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM CAPOTA MARÍTIMA, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	UN	497 (Quatrocentos e noventa e sete)	VolksWagen Amarok SE	R$ 4.199,00 (Quatro mil e cento e noventa e nove reais)	R$ 2.086.903,00 (Dois milhões, oitenta e seis mil e novecentos e três reais)	R$ 25.042.836,00 (Vinte e cinco milhões, quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais)

VALOR UNITÁRIO DO ITEM	**R$ 4.199,00**	**(Quatro mil e cento e noventa e nove reais)**
VALOR MENSAL DO ITEM	**R$ 2.086.903,00**	**(Dois milhões, oitenta e seis mil e novecentos e três reais)**
VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 25.042.836,00**	**(Vinte e cinco milhões, quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais)**

Apresentamos nossa Proposta para prestação de serviço do objeto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos.

Leonardo Ferreira da Conceição
Preposto Cliente-SUINFRA

RECEBIDO
Fls. 23
Rubrica

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Fls. 23
Rubrica

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP
Rua Jerônimo Pimentel, nº 141, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-060 - Belém/PA – Fone/Fax: (91) 3204-7118 / 7104
CNPJ: 14.311.143/0001-29 – Inscrição Estadual: 15.354.024-9 – Inscrição Municipal: 2055.590-6

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

Doc. Nº 032

Doc. Nº

Separado

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

PROPONENTE: Tcar Locação de Veículos EIRELI - EPP
CNPJ: n.º 14.311.143/0001-29 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: n.º 15.354.024-9 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 205.590-6 ENDEREÇO: Rua Jerônimo Pimentel, 141 - Umarizal - Belém/PA - CEP:66.055-000. FONE /FAX: 91-3204-7100 / 7118 / 7104. E-mail: contratostcar@outlook.com BANCO: Banco do Brasil- Agência 3399-5 - Conta Corrente: 5498-4. REPRESENTANTE: Leonardo Costa Houat, Empresário, Rg 6266889-2ª via SSP/PA, CPF: 005.320.542-10 - Cargo: Empresário (Responsável pela assinatura do contrato).
Declarações, Prazos e Obrigações.
> Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:
> **PRAZO DA ENTREGA DE VEÍCUIOS:** Os veículos dos Lotes 1 a 10, 14 e 15, deverão ser disponibilizados em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de utilização da Ata, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 14 deste Termo de Referência.
> **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.
> Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
> Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço.
> **PAGAMENTO ATRAVÉS DO BANCO:** Banco do Brasil- Agência 3399-5 - Conta Corrente: 5498-4.
Belém-PA, 15 de Setembro de 2017. Leonardo Houat *Tcar Locação de Veículos EIRELI - EPP* *CNPJ: n.º 14.311.143/0001-29* *Leonardo Costa Houat* *Rg 6266889-2ª via SSP/PA - CPF: 005.320.542-10* *REPRESENTANTE LEGAL*

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

Doc. Nº 033

RECEBIDO
15/09/2017
16 H 30 Min

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Fls. 04/02
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretária de Estado de Gestão Sr. Ruy Carlos C. da Fonseca Secretário Adjunto de Administração/SEGES **Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017/SEGES (PROCESSO Nº 84.784/2016/SEGES)**	**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE (Edital subitem 11.1)** DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/09/2017 - 09h00min. (Horário Local - Cuiabá/MT) Local: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atender as unidades administrativas, pertencentes aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

LOTE 07

ITEM	Especificações	UND.	Quant. Veículos	Marca/Modelo Fabricante	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total para 12 (doze) meses
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM NO MÍNIMO 170 CV DE POTÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 950 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPOTA MARÍTIMA E ENGATE, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	306 (Trezentos e seis)	VolksWagen Amarok SE	R$ 4.032,00 (Quatro mil e trinta e dois reais)	R$ 1.233.792,00 (Um milhão, duzentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e dois reais)	R$ 14.805.504,00 (Quatorze milhões, oitocentos e cinco mil e quinhentos e quatro reais)

VALOR UNITÁRIO DO ITEM	**R$ 4.032,00**	**(Quatro mil e trinta e dois reais)**
VALOR MENSAL DO ITEM	**R$ 1.233.792,00**	**(Um milhão, duzentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e dois reais)**
VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 14.805.504,00**	**(Quatorze milhões, oitocentos e cinco mil e quinhentos e quatro reais)**

Apresentamos nossa Proposta para prestação de serviço do objeto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos.

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP
Rua Jerônimo Pimentel, nº 141, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-080 - Belém/PA – Fone/Fax: (91) 3204-7118 / 7104
CNPJ: 14.311.143/0001-29 – Inscrição Estadual: 15.364.024-9 – Inscrição Municipal: 205.590-6

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

RECEBIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls: 05
Rubrica:

Leonardo Ferreira de Oliveira
Assistente Operacional

Doc. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

PROPONENTE: Tcar Locação de Veículos EIRELI - EPP
CNPJ: n.º 14.311.143/0001-29 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: n.º 15.354.024-9 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 205.590-6 ENDEREÇO: Rua Jerônimo Pimentel, 141 - Umarizal - Belém/PA - CEP:66.055-000. FONE /FAX: 91-3204-7100 / 7118 / 7104. E-mail: contratostcar@outlook.com BANCO: Banco do Brasil- Agência 3399-5 - Conta Corrente: 5498-4. REPRESENTANTE: Leonardo Costa Houat, Empresário, Rg 6266889-2ª via SSP/PA, CPF: 005.320.542-10 - Cargo: Empresário (Responsável pela assinatura do contrato).
Declarações, Prazos e Obrigações.
> Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:
> **PRAZO DA ENTREGA DE VEÍCUIOS:** Os veículos dos Lotes 1 a 10, 14 e 15, deverão ser disponibilizados em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de utilização da Ata, sob pena de aplicação das sanções previstas no Item 14 deste Termo de Referência.
> **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.
> Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
> Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço.
> **PAGAMENTO ÁTRAVÉS DO BANCO:** Banco do Brasil- Agência 3399-5 - Conta Corrente: 5498-4.
Belém-PA, 15 de Setembro de 2017. Leonardo Houat *Tcar Locação de Veículos EIRELI - EPP* *CNPJ: n.º 14.311.143/0001-29* *Leonardo Costa Houat* *Rg 6266889-2ª via SSP/PA - CPF: 005.320.542-10* *REPRESENTANTE LEGAL*

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP
Rua Jerônimo Pimentel, nº 141, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-000 - Belém/PA – Fone/Fax: (91) 3204-7118 / 7104
CNPJ: 14.311.143/0001-29 – Inscrição Estadual: 15.354.024-9 – Inscrição Municipal: 205.590-6

TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

RECEBIDO
15/09/17
Hs

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Laudenir Pereira de Conceição
Pregoeiro Oficial

Doc. Nº 032

Doc. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d76c0f4d-72c6-4a80-9dce-906a309af063

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942fedaf87

SEPLAG - GAF
Fls. 05
Rubrica

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob nº 11. 426.103/0001-34, com sede na Rua da União, 439, Boa Vista, Recife, Pernambuco, doravante neste instrumento denominada ALEPE (como órgão gerenciador), neste ato representada pelo Presidente o Exmo. Sr. Deputado **JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, portador de CPF nº 499.153.204-34 e de RG nº 2.564.268 SDS – PE, e por seu Primeiro secretário, o Exmo. Sr. Deputado **DIOGO CASÉ MORAES**, portador de CPF nº.009.652.214-31 e de RG nº 5.399.638 SSP/PE, sendo o primeiro residente e domiciliado na cidade de Recife– PE e o segundo na cidade de Recife – PE, e do outro lado, a empresa, **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, doravante neste instrumento denominada **DETENTORA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.490/0001-88 estabelecida na Rua Romildo José Ferreira Gomes nº 248 , Jardim Atlântico, Olinda-PE, CEP 53.140-070, representada neste ato pelo Sr. Arthur Gustavo Ribeiro da Silva, CPF nº 038.833.894-63, residente e domiciliado na cidade de Olinda-PE, resolvem, firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos serviços, o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e mão de obra especializada para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, tendo o seu início em 20/08/2018 e término em 19/08/2019, e o prazo contratual será de acordo com o Caput do Art. 57 da Lei 8.666/93, e poderá ser prorrogado conforme inciso II do mesmo artigo, mediante elaboração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO – O Preço global estimado para a prestação dos serviços objeto deste contrato e previsto em sua cláusula primeira é de R$ 37.281.995,04 (trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO REGISTRADO – Não haverá reajuste do preço registrado.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado poderá ser adequado pela Superintendência Geral em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

a) Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Superintendência Administrativa convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

PROCURADORIA GERAL
VISTO
ALEPE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

SEPLAG
Fls. 02
Rubrica

b) O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

c) O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros necessários para a prestação de serviço do objeto deste edital são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Ação: xxxxxxx Sub Ação: xxxxxx Fonte: xxxxxx Natureza de Despesa: xxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO – O pagamento dar-se-á pela Superintendência de Planejamento e Gestão, após a apresentação da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Superintendência Geral e entregue na Rua da União, 439 – 3º andar – Sala 301 – Bairro da Boa Vista, Recife-PE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, ficando suspenso enquanto a contratada não apresentar toda a documentação prevista.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos referentes ao objeto da licitação serão efetuados na conta bancária fornecida pela empresa, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do objeto.

Parágrafo Segundo - A detentora deverá apresentar nota fiscal ou fatura relativa à prestação dos serviços devidamente acompanhada dos comprovantes de pagamento das seguintes obrigações aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços:

a) Vale-alimentação, em relação ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere à nota fiscal ou fatura;

b) Vale-transporte, para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício, relativamente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere à nota fiscal ou fatura;

c) Remuneração correspondente ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

d) Recolhimento do FGTS relativo ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

e) Recolhimento das contribuições ao INSS referente ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

Parágrafo Terceiro - A empresa detentora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Prova de Regularidade junto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias;

b) Prova de regularidade com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

PROCURADORIA GERAL
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

SEPLAG
Fls. 08
Rubrica

Parágrafo Quarto - Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados no sistema "E-fisco".

Parágrafo Quinto - O Cadastro no sistema "E-fisco" não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

Parágrafo Sexto - A não realização do cadastramento/atualização, a que se refere os subitens anteriores, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados, nos locais discriminados pela Alepe, em regime e no(s) período(s) definido(s) no Anexo I do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A prestação dos serviços envolve a alocação, pela detentora, de profissionais devidamente habilitados, uniformizados e com aparência pessoal adequada, e no quantitativo seguinte:

CARGO	CBO	SALARIO (R$)	QUANT.	CUSTO UNIT MENSAL (R$)	CUSTO ANUAL (R$)
Almoxarife	4141-05	1.320,00	3	11.072,70	132.872,40
Arquivista de documentos	4151-05	1.458,00	5	19.900,65	238.807,80
Ascensorista	5141-05	1.459,69	4	15.681,52	188.178,24
Assistente Administrativo I	4110-10	3.156,00	5	37.692,75	452.313,00
Assistente Administrativo II	4110-10	3.463,43	18	147.290,58	1.767.486,96
Assistente Administrativo III	4110-10	3.815,94	9	80.293,32	963.519,84
Atendente de Protocolo	4152-10	1.319,32	5	18.447,45	221.369,40
Atendente Médico	4221-10	1.521,00	2	9.052,22	108.626,64
Atendente Odontológico	3224-15	1.521,00	2	9.052,22	108.626,64
Auxiliar Administrativo I	4110-05	987,12	297	925.725,24	11.108.702,88
Auxiliar Administrativo II	4110-05	1.206,36	30	103.582,50	1.242.990,00
Auxiliar Administrativo III	4110-05	1.319,32	21	77.479,29	929.751,48
Auxiliar Computacional	3132-15	2.490,00	6	36.856,98	442.283,76
Auxiliar de enfermagem	3222-30	1.230,00	2	7.832,58	93.990,96
Auxiliar de Pessoal I	4110-30	1.410,61	20	77.615,20	931.382,40
Auxiliar de Pessoal II	4110-30	1.504,05	16	65.225,76	782.709,12
Auxiliar de Pessoal III	4110-30	1.608,68	14	60.142,32	721.707,84
Auxiliar de Serviços Gerais	5143-20	975,92	86	265.748,60	3.188.983,20
Auxiliar de Serviços Jurídicos I	3514-30	2.348,00	4	23.380,80	280.569,60
Auxiliar de Serviços Jurídicos	3514-30	2.897,97	12	83.973,72	1.007.684,64

PROCURADORIA GERAL
VISTO
ALEPE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

SEPLAN - GAF
Fls. 0
Rubri

III					
Auxiliar Educacional	2394-10	1.699,41	7	31.402,28	376.827,36
Contínuo	4122-05	975,92	80	247.473,60	2.969.683,20
Copeira	5134-25	975,92	18	55.681,56	668.178,72
Encarregado de Limpeza	4101-05	1.924,07	10	49.568,40	594.820,80
Enfermeiro	2235-05	1.640,47	2	9.426,40	113.116,80
Fisioterapeuta	2236-05	1.448,63	2	7.794,30	93.531,60
Fonoaudiólogo	2238-10	1.669,64	2	8.720,68	104.648,16
Garçom	5134-05	1.320,00	9	33.218,10	398.617,20
Operador de Áudio	3731-05	1.538,00	3	12.443,22	149.318,64
Operador de Copiadora	4151-30	1.699,41	5	24.500,15	294.001,80
Psicólogo	2515-10	1.715,31	2	8.912,00	106.944,00
Recepcionista	4221-05	1.448,99	12	47.534,16	570.409,92
Secretária I	2523-05	1.832,58	21	100.067,31	1.200.807,72
Secretária II	2523-05	2.055,71	21	109.886,70	1.318.640,40
Secretária III	2523-05	2.517,41	19	117.804,56	1.413.654,72
Supervisor de Copa	5134-25	2.414,97	5	29.927,60	359.131,20
Supervisor Administrativo	4101-05	3.316,23	5	39.371,45	472.457,40
Telefonista	4222-05	1.524,06	6	24.711,24	296.534,88
Cirurgião Buco Maxilo Facial	2232-08	3.593,32	1	8.805,70	105.668,40
TOTAL DA PROPOSTA: R$ 37.281.995,04 (trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).					

CARGO: ALMOXARIFE	CBO: 4141-05
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO	

Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executa grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Executar procedimentos operacionais referentes às atividades de controle, recebimento, conferência, armazenar e distribuição de materiais de consumo e material permanente; controlar entrada e saída de materiais de estoque; operar o sistema informatizado de controle de estoques; separar materiais para atender as requisições dos clientes internos e externo; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Acompanhar, sistematicamente, prazo de validade dos produtos armazenados; realizar, periodicamente, conferência e análise quanto a saldos físicos e contábeis de estoques.

PROCURADORIA GERAL
VISTO
ALEPE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

SEPLAG/DAF
Fls. 14
Rubrica

Fardamento Masculino/Feminino

02 calças compridas de tecido microfibra ou similar;

02 camisas de mangas curtas em popeline;

01 par de sapatos na cor preta.

CARGO: ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS	CBO: 4151-05

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO

Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente entrando em contato com as áreas internas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executa grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Exercer controle sobre documentação como: cópias, originais, recibos, arquivando-os adequadamente em pastas, para manter os registros atualizados e acessíveis. Preservar o acervo. Orientar usuários e os auxiliam na recuperação de dados e informações. Disponibilizam fonte de dados para usuários. Montar arquivo nas formas eletrônicas e papel. Organizar o acervo, classifica documentos e informações. Executam atividades de alfabetar fichas. Montar sumários. Pesquisam dados, preparam dados. Arquivam documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los. Disponibilizar documentos em formato digital. Providenciar aquisição de material e incorporam material ao acervo. Prestar serviço de comutação, alimentar base de dados e elaborar estatísticas. Executar tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel. Em algumas atividades estão sujeitos à poeira e a materiais tóxicos.

Fardamento Masculino/Feminino:

02 calças compridas de tecido microfibra ou similar;

02 camisas de mangas curtas em popeline;

01 par de sapatos na cor preta.

CARGO: ASCENSORISTA	CBO: 5141-05

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO

PROCURADORIA GERAL
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

SEPLAG Fls. 11 Rubrica

Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente, entrando em contato com as áreas internas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais a função. Executa grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Verificar o funcionamento do elevador, examinando os equipamentos, para localizar defeitos e evitar acidentes; Controlar a quantidade e o peso das pessoas e mercadorias a transportar, baseando-se nas imposições legais quanto a lotação e tonelagem máxima permitida, para garantir a segurança dos passageiros e cargas; Registrar o andar solicitado pelo passageiro, pressionando os botões do painel de controle, para possibilitar a parada do elevador no andar correspondente; Operar o elevador, ligando-o e desligando-o através de dispositivos automáticos e/ou manuais e fazendo-o parar nos andares solicitados; Conduzir passageiros e cargas aos locais determinados; Zelar pelo bom funcionamento e limpeza interna do elevador, constatando e comunicando avarias e outras anormalidades, para conservá-lo em condições de segurança e asseio; Coibir o uso de cigarros na cabine do elevador, para evitar consequências desagradáveis; Abrir manualmente a porta do elevador, em casos de emergência, por defeitos do automático ou falta de energia elétrica, para possibilitar a saída dos passageiros; Prestar informações ao público sobre a localização de pessoas ou dependências de serviço; Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

Fardamento Masculino/Feminino:

02 calças compridas de tecido microfibra ou similar;

02 camisas de mangas curtas em popeline;

01 par de sapatos na cor preta.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO **CBO: 4110-10**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO

Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executa grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Executar serviços de apoio nas áreas de administração, recursos humanos, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Conferir documentos, notas fiscais, faturas de pagamentos, boletos. Identificar irregularidades nos documentos. Digitar textos e planilhas, preencher

PROCURADORIA GERAL VISTO ALEPE

formulários, preparar minutas, preparar relatórios e formulários. Elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas. Elaboram correspondências. Redigem atas. Acompanhar processos administrativos, verificar prazos estabelecidos. Localizar processos. Acompanhar notificações e não conformidades.

Fardamento – Homem:

02 calças compridas de tecido microfibra ou similar;

02 camisas de mangas curtas em popeline;

01 par de sapatos na cor preta.

Fardamento – Mulher:

02 calças compridas de tecido microfibra ou similar;

02 casacos tipo blazer de tecido microfibra ou similar, de mangas compridas;

01 par de sapatos na cor preta.

CARGO: ATENDENTE DE PROTOCOLO **CBO: 4152-10**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO

Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executa grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Executar serviços de apoio nas áreas de administração, recursos humanos, finanças e logística. Atender ao público em geral e servidores, tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Protocolizar os documentos externos, tanto por correspondências como de forma direta; registrar no sistema as correspondências endereçadas às unidades administrativas; observar se o registro contém o tipo de documento, numeração, data de expedição, assunto, nome do remetente e origem; separar os documentos e os coloca nos escaninhos a fim de serem resgatados e/ou enviados aos setores a que se destinam; Registrar e controlar entradas e saídas de documentos, realizar a triagem de documentos, classificar, verificar, conferir documentos, dados, datas e distribuir os documentos. Controlar documentos. Elaborar correspondências. Encaminhar protocolos internos.

Fardamento:

02 guarda-pós em gabardine, na cor branca;

02 camisas de malha com gola tipo polo, na cor branca;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

SEPLAG Fls. 13 Rubrica

02 calças jeans, na cor azul;
01 par de bota de couro, na cor preta;

CARGO: ATENDENTE MÉDICO
CBO: 4221-10
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO

Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas do consultório. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Controlar o acesso e acolhida dos pacientes, profissionais; Orientar sobre os procedimentos iniciais, informar sobre horários e tempo de espera, sinalizar os locais de atendimento, banheiro e copa; Manter-se disponível para prestar qualquer esclarecimento ou solucionar dúvidas; Chegar sempre antes do horário de funcionamento, preparar o que for necessário para o atendimento; Estar sempre atenta(o) e ser solícita(o) e atenciosa(o) para com todos, garantindo um bom fluxo de informações e promovendo maior rapidez ao atendimento; Manter o rigoroso controle das consultas, confirmando antecipadamente com os pacientes, verificando horários e intervalos possíveis para atendimento de emergência; Fazer os encaixes e ajustes necessários sem tirar a ordem das consultas marcadas, estabelecendo prioridades e comunicando atrasos, sempre com muita atenção; Manter o ambiente da recepção sempre organizado e arrumado para receber os pacientes e seus possíveis acompanhantes, evitando barulhos, discussões ou excesso de ruídos que possam incomodar os presentes; Verificar se os banheiros estão higienizados, a copa impecável, os sofás arrumados, as revistas e jornais em ordem; Ouvir o que está sendo dito pelo paciente para entender suas necessidades, anotando tudo o que for necessário, e confirmando todos os dados de cada paciente.

Fardamento – Homem/ Mulher
02 Jalecos;
01 par de sapatos na cor preta.

CARGO: ATENDENTE ODONTOLÓGICO **CBO: 3224-15**
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO

Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas do consultório. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

PROCURADORIA GERAL VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

SEPLAG
Fls. 14
Rubrica

Diariamente: Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao odontologo e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Fardamento – Homem/ Mulher
02 Jalecos;
01 par de sapatos na cor preta;
02 pares de meias, na cor preta;
01 cinto na cor preta.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CBO: 4110-05**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO

Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Organizar documentos, arquivar documentos, providenciar cópias, preencher documentos, distribuir documentos. Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Realizar atividades de apoio operacional na elaboração de relatórios, planilhas, correspondências.

PROCURADORIA GERAL
VISTO
ALEPE

SEPLAG
Fls. 15
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

Assessorar no recebimento dos processos administrativos, protocolar, verificar prazos.

Fardamento Homem

02 calças compridas de tecido microfibra ou similar;

02 camisas de mangas curtas em popeline;

01 par de sapatos na cor preta;

02 pares de meias, na cor branca;

Fardamento Mulher:

02 calças compridas de tecido microfibra ou similar;

02 casacos tipo blazer de tecido microfibra ou similar, de mangas compridas;

01 par de sapatos tipo mocassim.

CARGO: AUXILIAR COMPUTACIONAL	CBO: 3132-15

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO

Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executa grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Consertar e instalar aparelhos eletrônicos, desenvolver dispositivos de circuitos eletrônicos, identificar defeitos em aparelhos eletrônicos, fazer manutenções corretivas, preventivas, preditivas e sugerem mudanças no processo de produção. Substituir componentes danificados, se necessário, sugerir mudanças no processo de produção. Estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigir documentação técnica e organizam o local de trabalho. Calcular custos de dispositivos eletrônicos, criar e implementar dispositivos de automação. Avaliar o funcionamento dos aparelhos e equipamentos conforme padrões de desempenho e especificações.

Fardamento Masculino/Feminino

02 calças compridas de tecido microfibra ou similar;

02 camisas ou blusas de mangas curtas em popeline;

01 par de sapatos na cor preta.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CBO: 3222-30

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO

Jornada de 30 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executa grande parte das atividades

PROCURADORIA GERAL
VISTO
ALEPE

SEPLAN Fls. 16 Rubrica

operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem na ALEPE; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizar ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaboram relatórios técnicos.

Fardamento – Homem/ Mulher

02 Jalecos;

01 par de sapatos na cor preta.

CARGO: AUXILIAR DE PESSOAL
CBO: 4110-30

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO

Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Executar atividades e serviços de apoio nas áreas de recursos humanos. Assessorar na execução das rotinas de administração de pessoal como: apontamento de cartões de ponto. Controlar frequência de funcionários, administrar a recepção e distribuição de benefícios, atualizar dados de funcionários, orientar funcionários sobre direitos e deveres. Executar rotinas de admissão e demissão de pessoal. Dar suporte administrativo.

Fardamento – Homem:

02 calças compridas de tecido microfibra ou similar;

02 camisas de mangas curtas em popeline;

01 par de sapatos na cor preta.

Fardamento – Mulher:

02 calças compridas de tecido microfibra ou similar;

02 casacos tipo blazer de tecido microfibra ou similar, de mangas compridas;

01 par de sapatos na cor preta.

PROCURADORIA GERAL

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

SEPLAG Fls. 17 Rubrica

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS — CBO: 5143-20
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO
Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE. **Diariamente:** Executar serviços de limpeza (instalações sanitárias, pisos, ralos e aparelhos, hall de entrada e escadas; móveis, mesas, arquivos, balcões, estantes, armários, portas, objetos ornamentais, vidros de mesas, das áreas de circulação (interna e externa etc) conservar vidros e fachadas, limpar recintos salas, corredores, lavar banheiros e/ou vestiários, entre outros locais. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Recolher sacos de lixo e destinar no coletor correto de acordo com a coleta seletiva. Lavar pisos e passar panos. Fazer tratamento de pisos, operar equipamentos de limpeza, quando necessário, tais como: enceradeiras, lavadoras de piso, polidoras e aspiradores de pó. **Fardamentos:** 2 camisas de brim sol a sol em gola "V", na cor azul; 2 calças de brim sol a sol, na cor azul; 1 par de botas preta em couro (homem) e 01 par de sapato de segurança preto (mulher) 2 pares de meias, na cor branca. Observação: Para limpeza dos banheiros serão necessárias botas de borracha.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS JURÍDICOS CBO: 3514-30
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO
Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE. **Diariamente:** Cumprir as determinações legais e judiciais atribuídas aos cartórios oficiais e extra-judiciais, lavrando atos, autuar processos, procedendo registros; expedir certidões; registrar documentos; realizar diligências, tais como: citações, intimações; prestar atendimento ao público, redigindo procurações, autenticando documentos. Consultar

PROCURADORIA GERAL VISTO ALEPE

SEPLAN G
Fls. 18
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

legislação pertinente. Acompanhar fases dos processos, controlar prazos das partes. Lavrar boletim de ocorrências em delegacias. Realizar atividades como: expedir documentos, organizar arquivos, registrar documentos tais como: assinaturas, petições, atas de audiências, processos (diversos).

Fardamento homem:

02 calças jeans, na cor azul;

02 camisas de mangas curtas em popeline;

01 par de sapatos na cor preta;

Fardamento – mulher:

02 calças compridas de tecido microfibra ou similar;

02 casacos tipo blazer de tecido microfibra ou similar, de mangas compridas;

01 par de sapatos na cor preta.

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL
CBO: 2394-10

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO

Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Administrar conflitos disciplinares entre os alunos. Acompanhar e assessorar o desenvolvimento do trabalho docente confeccionando materiais necessários para o trabalho, etc, administrar a progressão de aprendizagem. Organizar encontro de educandos. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a ALEPE e os alunos. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a ALEPE e os alunos vinculados.

Fardamento – Homem:

02 calças jeans, na cor azul;

02 camisas de mangas curtas em popeline;

01 par de sapatos na cor preta;

PROCURADORIA GERAL
VISTO
ALEPE

SEPLAN
Fls. 18
Rubrica

Fardamento – Mulher:

02 calças compridas de tecido microfibra ou similar;

02 casacos tipo blazer de tecido microfibra ou similar, de mangas compridas;

01 par de sapatos na cor preta.

CARGO: CONTÍNUO CBO: 4122-05
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITTATIVO DE FARDAMENTO
Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE. **Diariamente:** Transportar correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora da ALEPE, e efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; auxiliar na secretaria e nos serviços de copa; operar equipamentos de escritório; transmitir mensagens orais e escritas, efetuar compras pequenas e emergenciais, envio de correspondências a fim de realizar de acordo com a demanda diária e de acordo com os prazos determinados. **Fardamento:** 02 camisas em gabardine; 02 calças em gabardine; 02 pares de meias, na cor branca; 01 par de sapatos na cor preta; 01 cinto na cor preta; 01 gravata.

CARGO: COPEIRA CBO: 5134-25
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITTATIVO DE FARDAMENTO
Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE. **Diariamente:** Preparo de café, chá, sucos, bem como manutenção das garrafas térmicas disponíveis na ALEPE; limpeza da louça e da copa; serviço de café, chá, e lanches água nas

PROCURADORIA GERAL
VISTO
ALEPE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942fedaf87

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

SEPLAG
Fls. 20
Rubrica

reuniões, quando necessário; controle de material de consumo e de limpeza da copa; manutenção e utilização do uniforme de trabalho; conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; colaborar em outros setores ou atividades se requisitado pela administração; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Fardamento:

02 conjuntos de calças compridas, na cor azul marinho em tecido gabardine
02 blusas de oxford de mangas curtas na cor branca;
01 avental em gabardine na cor branca;
02 gorros em gabardine na cor branca;
02 pares de meias na cor branca;
01 par de sapatos na cor branca.

CARGO: ENCARREGADO DE LIMPEZA **CBO: 4101-05**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO

Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Supervisionar, coordenar, controlar, dividir e executar tarefas de conservação e limpeza; preocupar-se com a manutenção patrimonial. Requisitam, controlam e distribuem o material de limpeza; adotam medidas que garantam a segurança do local, do patrimônio e dos funcionários; zelam pela conservação de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos; elaboram e redigem ocorrências; operam máquinas de escritório tais como: computador, calculadora, fax, máquina de datilografia, dentre outros; controlam a assiduidade e a pontualidade da equipe (faltas e atrasos) de trabalho sob sua responsabilidade; controlam o uso de uniformes e EPI's; zelam pela ordem e pela disciplina; responsabilizam-se pelo resultado do trabalho de sua equipe; controlam a produtividade e a qualidade do trabalho; executam outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Auxiliar nos serviços burocráticos (marcação de férias e outros).

Fardamento:

2 calças jeans, na cor azul;

PROCURADORIA GERAL
VISTO
ALEPE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

SEPLAN
Fls. 21
Rubrica

2 camisas de malha com gola tipo polo, na cor branca;
1 sapato vulcanizado preto;
1 par de meias, na cor preta;
1 cinto na cor preta

CARGO: ENFERMEIRO(A) CBO: 2235-05 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO
Jornada de 30 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas do consultório. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE. **Diariamente:** Prestar assistência ao paciente e/ou cliente; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizar procedimentos de circulação extracorpórea. Realizar pesquisa. **Fardamento – Homem/ Mulher** 02 Jalecos; 01 par de sapatos na cor preta.

CARGO: FISIOTERAPEUTA CBO: 2236-05 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO
Jornada de 30 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE. **Diariamente:** Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação dos pacientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. **Fardamento – Homem/ Mulher**

PROCURADORIA GERAL
VISTO
ALEPE

Fls. 21
Rubrica

02 Jalecos; 01 par de sapatos na cor preta.

CARGO: FONAUDIÓLOGO CBO: 2238-10 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO
Jornada de 30 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE. **Diariamente:** Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliar pacientes e clientes; realizar diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. **Fardamento – Homem/ Mulher** 02 Jalecos; 01 par de sapatos na cor preta.

CARGO: GARÇOM CBO: 5134-05 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO
Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente, entrando em contato com as áreas internas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE. **Diariamente:** Servir e manusear alimentos e bebidas; ter técnica e conhecimentos específicos de garçom, mantendo sempre um padrão de qualidade; zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos manuseados; arrumar de maneira requintada e decorativa as bandejas e as mesas; servir e recolher as bandejas; auxiliar nas limpezas simples; zelar pela conservação e pela limpeza de equipamentos e de utensílios utilizados; zelar pela ordem e segurança do local; manter a higiene e o asseio em seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

PROCURADORIA GERAL
VISTO
ALEPE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942fedaf87

SEPLAN
Fls. 23
Rubrica

Fardamento:

02 conjuntos de calças compridas, na cor azul marinho em tecido gabardine

02 blusas de oxford de mangas curtas na cor branca;

02 pares de meias na cor preta;

01 par de sapatos na cor preta.

CARGO: OPERADOR DE AUDIO **CBO: 3731-05**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO

Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Atuar com aparelhos de áudio, mesas de som, microfones e projetores; realizar a conexão entre equipamentos e atividades com equipamentos audiovisuais nas dependências da ALEPE. No exercício das atividades mobilizar capacidades de administrar o tempo e de improvisar, além de capacidades comunicativas para interagir com as equipes técnica de programação. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Propor alterações necessárias, para garantir a qualidade do resultado, bem como adequação à atividade. Colaborar na manutenção de máquinas e equipamentos de trabalho, para conservá-los em bom estado de funcionamento; Operar equipamentos de emissora de rádio e televisão; organizar e executar a grade de programação; tratar áudio (trilhas sonoras, músicas, vinhetas, chamadas promocionais e programas) e manipular áudio e vídeo. Conferir a qualidade técnica do conteúdo gravado e gerado além de administrar o tráfego de sinal.

Fardamento Masculino/Feminino

02 calças compridas de tecido microfibra ou similar;

02 camisas de mangas curtas em popeline;

01 par de sapatos na cor preta.

CARGO: OPERADOR DE COPIADORA

CBO: 4151-30

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO

PROCURADORIA GERAL
VISTO
ALEPE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Operar impressora de off set e tipográficas, fazer gravações, realizar serviços de impressão; Utilizar copiador de documentos; operar máquina reprográfica; executar outras tarefas correlatas como encadernação e plastificação de documentos, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Fardamento:

02 guarda-pós em gabardine, na cor branca;

02 camisas de malha com gola tipo polo, na cor branca;

02 calças jeans, na cor azul;

01 par de bota de couro, na cor preta;

02 pares de meias, na cor branca;

01 cinto, na cor preta.

CARGO: PSICÓLOGO
CBO: 2515-10
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO

Jornada de 30 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas do consultório. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos pacientes, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes e atividades de área e afins.

Fardamento – Homem/ Mulher

02 Jalecos;

01 par de sapatos na cor preta.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

CARGO: RECEPCIONISTA CBO: 4221-05 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO
Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições fisicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE. **Diariamente:** Recepcionar, informar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho; atender telefones, anotar e transmitir recados; identificar e registrar visitantes; receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos; repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço; controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios; operar máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, aparelhos de fax e outros; responder a chamadas telefônicas, propiciando informações gerais e precisas, interna e externamente; informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor; manter a higienização e a limpeza do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, marcar entrevistas ou consultas e receber clientes ou visitantes; averiguar as necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendar serviços; observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas. Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano. **Fardamento:** 02 blusas de seda sem manga, de tecido microfibra ou similar; 02 calças de tecido microfibra ou similar; 02 casacos tipo blazer mangas compridas de tecido microfibra ou similar; 01 sapato tipo scarpin; 06 meias calça, cor da pele.

CARGO: SECRETÁRIA CBO: 2523-05 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO
Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições fisicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades

SEPLAN
Fls. 26
Rubrica

operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Assessorar o setor, gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; organizar eventos e viagens; Redigir textos, inclusive em idioma estrangeiro; pesquisar bibliografia; elaborar relatórios; digitar e formatar documentos; elaborar convites e convocações, planilhas e gráficos; preparar apresentações; transcrever textos; taquigrafar ditados, discursos, conferências, palestras, inclusive em idioma estrangeiro; traduzir em idioma estrangeiro, para atender às necessidades de comunicação da instituição; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Recepcionar pessoas; fornecer informações; atender pedidos, solicitações e chamadas telefônicas; filtrar ligações; anotar e transmitir recados; orientar e encaminhar pessoas; prestar atendimento especial a autoridades e usuários diferenciados; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Fardamento – Mulher

02 blusas de seda sem manga, de tecido microfibra ou similar;
02 calças de tecido microfibra ou similar;
02 casacos tipo blazer mangas compridas de tecido microfibra ou similar;
01 sapato tipo scarpin; 06 meias calça, cor da pele.

CARGO: SUPERVISOR DE COPA
CBO: 5134-25
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO

Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Supervisionar rotinas da copa, chefiando diretamente equipe de garçons e copeiras; Coordenar os serviços realizados internamente na copa e nos locais determinados para realização dos serviços relacionados a função; observar a manutenção de equipamentos, mobiliário, instalações, materiais, etc; de uso da copa, coordenar o uso dos bens patrimoniais e materiais de consumo; organizar os materiais e serem utilizados;

PROCURADORIA GERAL

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

gerenciar equipe; prestar contas da utilização dos bens e recursos inerentes a função desenvolvida, sempre manter o superior informado dos serviços realizados.

Fardamento – Homem:

02 calças compridas de tecido microfibra ou similar;

02 camisas de mangas curtas em popeline;

01 par de sapatos na cor preta.

Fardamento – Mulher:

02 calças compridas de tecido microfibra ou similar;

02 casacos tipo blazer de tecido microfibra ou similar, de mangas compridas;

01 par de sapatos na cor preta.

CARGO: SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	CBO: 4101-05

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO

Jornada de 44 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Supervisionar rotinas administrativas no Setor indicado pelo superior, chefiando diretamente equipe auxiliares administrativos, operadores de máquina e contínuos; Coordenar serviços gerais de malotes, mensageiros, transporte, cartório, limpeza, terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc; bens patrimoniais e materiais de consumo; organizar documentos e correspondências; manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Fardamento – Homem:

02 calças compridas de tecido microfibra ou similar;

02 camisas de mangas curtas em popeline;

01 par de sapatos na cor preta.

Fardamento – Mulher:

02 calças compridas de tecido microfibra ou similar;

02 casacos tipo blazer de tecido microfibra ou similar, de mangas compridas;

PROCURADORIA GERAL
ALEPE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

01 par de sapatos na cor preta.

CARGO: TELEFONISTA CBO: 4222-05
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO
Jornada de 36 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE. **Diariamente:** Operar equipamentos de comunicação (pabx, computador e outros); receber, fazer e transferir ligações telefônicas; prestar informações ao publico interno e externo; garantir a qualidade no atendimento; controlar as chamadas telefônicas internas e externas; identificar tipo e origem de chamadas e cadastrá-las; acompanhar e interceptar ligações; direcionar pessoas a outros serviços; registrar pendências de ligações, retornar contato com o cliente; manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso; atentar para comunicados, preencher livros de ocorrências diárias, registrar reclamações e elaborar relatórios mensais; zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos utilizados; zelar pela ordem do local de trabalho; demonstrar habilidades tais como: falar formalmente, manter sigilo, escutar atentamente, transmitir informações corretamente, ser objetivo, cordial, paciente e pronunciar claramente as palavras; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. **Fardamento/Mulher:** 02 blusas de seda sem manga, de tecido microfibra ou similar; 02 calças de tecido microfibra ou similar; 02 casacos tipo blazer mangas compridas de tecido microfibra ou similar; 01 sapato tipo scarpin; 06 meias calça, cor da pele.

CARGO: CIRURGIÃO BUCO MAXILO CBO: 2232-08
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE FARDAMENTO
Jornada de 30 horas semanais. Desenvolve as atividades internamente e externamente

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

SEPLAN
Fls. 24
Rubrica

entrando em contato com as áreas internas e externas da ALEPE. Condições físicas e ambiente de trabalho normais da ALEPE. Executar grande parte das atividades operacionais guiando-se por padrões e normas da ALEPE.

Diariamente: Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade.

Fardamento Mulher/Homem:

02 Jalecos;

01 par de sapatos na cor preta.

Parágrafo Terceiro - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à detentora otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Alepe.

Parágrafo Quarto - A detentora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços a serem contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

Parágrafo Quinto - A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato estará ao encargo da Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

Parágrafo Sexto - Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e, quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverão de imediato comunicar por escrito à Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Parágrafo Sétimo - As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Parágrafo Oitavo - O contrato de prestação de serviços apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de serviço emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

a) Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho, ocasião em que deverá recolher o preço público devido pela lavratura do instrumento contratual.

PROCURADORIA GERAL
VISTO

SEPLAN
Fls. 30
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

Parágrafo Nono - A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, expedida pela Receita Federal;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Décimo - A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Parágrafo Décimo Primeiro - As ordens de serviço, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

a) Ao receber a ordem de fornecimento a DETENTORA deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Parágrafo Décimo Segundo - Das notas fiscais, a DETENTORA fará constar os números do item correspondente a cada entrega e/ou serviço.

Parágrafo Décimo Terceiro - A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a ALEPE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

Parágrafo Décimo Quarto – A DETENTORA responsabiliza-se a cumprir as especificações técnicas do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA DETENTORA - A DETENTORA:

a) Se responsabiliza pelas perdas e danos causados à ALEPE (como órgão gerenciador), ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive os provenientes de acidentes de trabalho que resultem ou não em morte, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pela ALEPE (como órgão gerenciador);
b) Atender todas as condições descritas no Termo de Referência;
c) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;
d) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela ALEPE (como órgão gerenciador);
e) Se obriga a atender as cláusulas contratuais, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e registrados pela fiscalização;
f) A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

PROCURADORIA GERAL
1610

SEPLAG Fls. Rubrica

g) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
h) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA ALEPE – COMO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Prestar todas as informações necessárias para que a entrega do objeto, seja feita de acordo com as exigências do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.
b) Comunicar prontamente à detentora qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Efetuar o pagamento à detentora, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta – Pagamento;
d) Relacionar-se com a DETENTORA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada, permitindo o acesso dos empregados desta para a execução dos serviços;
e) Nomear gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização objeto contratado;
f) Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES – Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado;
b) Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) Pelo retardamento na entrega dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) Pela inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto requisitado não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Parágrafo Primeiro - O licitante que ensejar o retardamento da entrega objeto da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio

PROCURADORIA GERAL VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

SEPLAN
Fls. 32
Rubrica

da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções são independentes e a aplicação de uma multa não exclui a das outras.

Parágrafo Terceiro - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da ALEPE (como órgão gerenciador), o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à DETENTORA.

a) O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA – A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
b) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Parágrafo Segundo - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Terceiro - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, sendo este improrrogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se à execução deste contrato a Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, a Lei Federal nº 9648, de 27.05.98, a Lei 10.520/2002 e 12.794, de 28 de abril de 2005 do Poder Legislativo Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – Fica eleito o Foro de Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo desta Ata ou de sua interpretação, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.

PROCURADORIA GERAL
VISTO
ALEPE

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942feda87

SEP GAF. Fls. 32 Rubr

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: cca1ea98-d37e-4a89-80bb-37942fedaf87

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE PREGÃO

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e concordado, foi lavrada a presente ata de registro de preços em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lida e achado conforme, vai assinada pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife – PE, 20 de agosto de 2018.

JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DIOGO CASÉ MORAES
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO-PE
Hélio Lúcio Quintas da Silva
Procurador Geral Adjunto

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 09e6866f-cfaf-4944-aaf5-5ababfc6fe57

Pernambuco

PROCESSO Nº 105.2017.V.PE.071.SAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071.2017.SAD

ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA Nº 023.2017.SAD

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro de Brasília Teimosa, CEP nº 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Compras e Contratos do Estado o Senhor WAGNER BENIGNO GONÇALVES RIBEIRO LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade do Recife/PE, CPF nº 040.389.784-00, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, nomeado pelo Ato nº 2.648, de 06/02/2015, publicado no DOE em 07/02/2015, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Processo de Licitação referenciado, tendo em negociação realizada, resolve registrar a redução dos preços ofertados pela empresa **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves, nº 003, São Sebastião, Bezerros, Pernambuco, CEP nº 55.660-000, aqui representada por JONAS ALVARENGA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 1.342.333 SSP/PE, CPF nº 018.610.424-34, resolvem, nos termos de que dispõem as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e, observando as condições do Edital, tem justos e acordados a presente celebração, que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir especificadas que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo objetiva a concessão de revisão dos preços à Ata de Registro de Preços nº 023.2016.SAD, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias "B", "C" e "D", com vistas a atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, mediante uma redução negociada realizada junto à empresa **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.436.813/0001-45, por meio de Ofício enviado à Secretaria de Administração (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOTES E ITENS REEQUILIBRADO

Após negociação, o preço registrado passará para o seguinte patamar:

LOTE 01 ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS – CNPJ/MF nº 11.436.813/0001-45						
Item	e-Fisco	Descrição	Quantitativo	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual	Total
			A	B	C = B x 12	D = C x A
01	282825 - 1	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas, segunda a sexta, diurno.	233	R$4.152,14	R$49.825,68	R$11.609.383,44
02	305949 - 9	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, diurno, contratação anual.	34	R$8.194,31	R$98.331,72	R$3.343.278,48

Doc. Nº

Pernambuco

03	425200 - 0	PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – Do tipo motorista, com jornada de trabalho de 12 X 36 horas, noturno, contratação anual.	57		R$9.147,64	R$109.771,68	R$6.256.985,76
Item	**e-Fisco**	**Descrição**	**Quantitativo de Postos**	**Quantitativo Anual Total de Feriados**	**Preço Unitário da Diária**	**Preço Unitário Anual**	**Total**
			E	**F = E x 15**	**G**	**H = G x 15**	**I = E x H**
04	464575 - 8	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, diurno.	34	510	R$523,42	R$7.851,30	R$266.944,20
05	464573 - 1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Do tipo motorista, para pagamento de adicional de feriado, do posto de 12x36 horas diárias, noturno.	57	855	R$602,10	R$9.031,50	R$514.795,50
e-Fisco		**Descrição**	**Quantitativo Anual Estimado**			**Valor Unitário**	**Total do Item**
			X			**Y**	**Z = X x Y**
337732 - 6		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – Diária de condutor contratado, para o interior do Estado.	30.000			R$66,66	R$1.999.800,00
						VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE	R$23.991.197,38

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 023.2017.SAD, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de outubro de 2017.

Recife, 08 de Fevereiro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CGC/MF nº 10.572.022/0001-80
CONTRATANTE

ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF nº 11.436.813/0001-45
CONTRATADA

Secretaria de Administração.
Gerência de Compras Corporativas.
Avenida Antônio de Góes, nº 194, 7º andar, Empresarial Fred Dubeux, Brasília Teimosa, Recife, Pernambuco.
CEP: 51.110-000. Fone: (81) 3183-7783 – www.sad.pe.gov.br.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 09e6866f-cfaf-4944-aaf5-5ababfc6fe57

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 09e6866f-cfaf-4944-aaf5-5ababfc6fe57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Pernambuco

NOTA TÉCNICA Nº 004/2018 – GCONT/SAD

Objeto: Pedido de verificação de planilhas de custos

Em 02/02/2018, foi solicitado pela Gerência de Compras Corporativas do Estado, por meio de despacho do Chefe de Unidade, Marco Antônio Barbosa, que esta Gerência de Contratos verificasse as planilhas de custos apresentadas pela Adlim Terceirização em Serviços Ltda. anexas ao pedido de ajuste dos preços registrados no Lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 023.2017.SAD.

As planilhas enviadas pela Adlim Terceirização em Serviços Ltda. foram transcritas para o editor de planilhas eletrônicas. Foram verificadas pequenas diferenças entre as planilhas transcritas por esta GCONT e as planilhas enviadas pela empresa, relativamente a alguns itens.

Seguem os ajustes que foram realizados nas planilhas transcritas e que deverão ser utilizadas quando do cálculo de reajuste que venha a ser pleiteado pela empresa:

- **POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS - DIURNO (2ª Feira a 6ª Feira)**
  - Item VIII - 02 - Lucro: 0,501%
- **POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - DIURNO (2ª Feira a Domingo, inclusive nos feriados)**
  - Item IV - 01 - Despesas Administrativas/Operacionais: 0,9998%
- **POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - NOTURNO (2ª Feira a Domingo, inclusive nos feriados)**
  - Item VIII - 01 - Despesas Administrativas/Operacionais: 0,647%
- **VALOR COMPLEMENTAR DO POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - DIURNO (PARA INCLUSÃO DE ADICIONAL DE FERIADO)**
  - Item III - D2 - FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado: 0,118%
  - Item VIII - 01 - Despesas Administrativas/Operacionais: 0,45%
  - Item VIII- 02 - Lucro: 0,41%
- **VALOR COMPLEMENTAR DO POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - NOTURNO (PARA INCLUSÃO DE ADICIONAL DE FERIADO)**
  - Item III - E1 - Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade: 0,018%
  - Item III - E2 - Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade: 0,009%
  - Item IV 01 - Despesas Administrativas/Operacionais: 0,488%
  - Item IV 02 - Lucro: 0,499%
  - Item VIII - 02: Lucro 0,38%

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Pernambuco

Assim, esta GCONT considera que poderão ser aceitas as planilhas enviadas pela empresa, tendo em vista que as divergências identificadas são irrisórias e passíveis de serem ajustadas.

Recife, 02 de fevereiro de 2018.

Cecília Sampaio Ferreira da Silva
Gerente de Contratos do Estado

Cecília Sampaio Ferreira da Silva
Gerente de Contratos do Estado
GCONT/SAD - Matrícula: 299.586-4

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 09e6866f-cfaf-4944-aaf5-5ababfc6fe57

ANEO

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d556e4f-8aa9-44a2-a76c-dceae7c96705

Ata de Registro de Preços nº 012/2018

Processo Licitatório nº 006/2017 **Pregão Eletrônico nº 006/2017 - CPLCC**

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife
Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão Pessoas**, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-4, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado a Empresa **LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA,** com sede na Travessa Ribeiro Roma, nº 100, Cordeiro - Recife/PE, CEP 50.711-160, CNPJ nº 07.812.107/0001-83, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO**, CPF 973.993.534-68, procedem ao Registro de Preços, nos lotes (01 e 08), conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prestação de serviço de locação de veiculos, sem combustivel e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no Termo de Referência.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O cadastro reserva desta Ata de Registro de Preços (Anexo 2) contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere esta cláusula será efetuada na convocação quando houver necessidade de contratação nas hipóteses previstas no Decreto 27.070/2013, arts. 11 e 13.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços:

1 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas as legislações pertinentes, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

1 - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d556e4f-8aa9-44a2-a76c-dceae7c96705

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Contratante**, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d556e4f-8aa9-44a2-a76c-dceae7c96705

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

ANEO

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d556e4f-8aa9-44a2-a76c-dceae7c96705

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Ata é decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2017, Pregão Eletrônico nº 006/2017 CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 23 de maio de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscreve.

Recife, 26 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO.

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

ANEO

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d556e4f-8aa9-44a2-a76c-dceae7c96705

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 006/2017 CPLCC**.

EMPRESA: LOCSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 07.812.107/0001-83
REPRESENTANTE: **CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA FILHO.**

FONE: (81) 3226-8080 /3226-8073 E-MAIL: locservloc@hotmail.com

Lotes	Descrição do item	Marca/ Modelo	CAD US	Quant.	Preço Unit. Mensal	Preço Unit. Anual	Preço Total Anual
01	VEÍCULO TIPO HATCH, AUTOPASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM RASTREADOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM NO MÍNIMO 70 CV, RÁDIO AM-FM, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL GASOLINA), PORTAS MALAS COM NO MÍNIMO 280 LITROS, AIRBAG E FREIOS ABS, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2017 OU SUPERIOR, ZERO KM (NOVO, DE PRIMEIRO USO)	GOL 1.0W	370	206	R$ 1.400,00 (Um mil, e quatrocentos reais).	R$ 16.800,00 (Dezesseis mil, e oitocentos reais).	R$ 3.460.800,00 (Três milhões, quatrocentos e sessenta mil, e oitocentos reais).
08	MOTOCICLETA DE ASFALTO E TERRA, PARA USO EM TERRENOS URBANOS, RURAIS E ESTRADAS DE TERRA, MOTOR	HONDA XRE 300	368	56	R$ 1.393,45 (Um mil, trezentos e noventa e três reais, e quarenta e cinco centavos).	R$ 16.721,42 (Dezesseis mil, setecentos e vinte um reais, e quarenta e dois centavos).	R$ 936.399,52 (Novecentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais, e cinquenta e dois centavos).

ANEXO

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

	DE 01 CILINDRO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM RADIADOR DE ÓLEO, NO MÍNIMO 290,00 CM³ DE CILINDRADAS,POTÊNCIA MÍNIMA DE 20,00 CV, TORQUE MÍNIMO DE 2,00 KGF.M, COMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), CAMBIO COM NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12,40 LITROS,PARTIDA ELETRICA, ALTURA MÍNIMA DO SOLO 259,00 MM, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO, PNEU DE USO MISTO						
					TOTAL GERAL R$	4.397.199,52	

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d556e4f-8aa9-44a2-a76c-dceae7c96705

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3d556e4f-8aa9-44a2-a76c-dceae7c96705

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – ANEXO 2

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 006/2017 CPLCC.**

LOTE 1 – VEÍCULO TIPO HATCH

1. EMPRESA: LOCAMIL SERVICOS EIRELI LTDA – CNPJ 02.743.288/0001-10
   REPRESENTANTE: HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR
   FONE: 91- 3204-7118 E-MAIL: licitacao@locarautonet.com.br

2. EMPRESA: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 10.965.693/0001-00
   REPRESENTANTE: WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA
   FONE: 11- 2377-8068 E-MAIL: licitacaocs@csbrasilservicos.com.br

LOTE 8 – MOTOCICLETA

1. EMPRESA: LOCAMIL SERVICOS EIRELI LTDA – CNPJ 02.743.288/0001-10
   REPRESENTANTE: HENRIQUE RAFAEL DA SILVA SOUTO MAIOR
   FONE: 91- 3204-7118 E-MAIL: licitacao@locarautonet.com.br

2. EMPRESA: COUTICAR LOCACOES DE VEICULOS LTDA EPP – CNPJ 04.768.377/0001-46
   REPRESENTANTE: ALESSANDRA HERIKA SILVA DE OLIVEIRA COUTINHO
   FONE: 81- 3428-7162 E-MAIL: couticar.loc@gmail.com

SEPLAN - GAF
Fls. 36
Rubrica

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 01

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços Nº 001/2018

Processo Licitatório Nº 003/2017 **Pregão Eletrônico Nº** 003/2017

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA – vencedora nos lotes (01, 02 e 04),** com sede a Travessa Mirambava, nº 474, Centro, Suzano-SP, CEP:08-674-130, CNPJ 05.969.071/0001-10, neste ato representado por **EDUARDO DUARTE NETO**, brasileiro, casado,empresário, portador da cédula de identidade nº 23.230.663-1 SSP/SP, CPF nº 245.534.118-65, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de **empresa especializada na prestação de prestação de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado,** para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II), nos termos do art. 11, inciso I, do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 11, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

Edna Lieuthier
Mat.: 19.446-9
Supervisao de Protocolo Geral
Prefeitura do Recife

APPA LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe4ad28b-d1a2-4e12-904e-689629f46e1

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 02

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

I - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho;

a) A nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

III - Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

IV - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

II - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

III - Realizar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência com os preços registrados;

IV - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos Órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe4ad28b-d1a2-4e12-904e-6896292f46e1

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 03
SEPLAG
Fls. 3
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe4ad28b-d1a2-4e12-904e-689629f46e1

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Contratante**, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

APPA
VISTO

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA DÉCIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à Ata eventualmente realizadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao Órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula somente poderá ser feito de Órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

APAM
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe4ad28b-d1a2-4e12-904e-689629f46e1

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 05
SEPLAN
Fls. 40
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe4ad28b-d1a2-4e12-904e-689629f4fe1

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos Órgãos e Entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

II - Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua consequente aceitação pela **Contratante**, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de **um dia**, após a notificação do Órgão Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até **30 (trinta)** dias do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;

APPA ATESTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe4ad28b-d1a2-4e12-904e-689629f46e1

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 06

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá apresentar relação dos empregados vinculados ao contrato e respectiva programação de férias. Quando da concessão de férias aos empregados vinculados ao contrato, a mesma deverá encaminhar relação mensal informando os nomes destes e respectivos substitutos, bem como a comprovação do pagamento das vantagens àquele que irá se afastar em conformidade com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratante executará mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO OITAVO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO NONO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Serão pagos somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

I – Advertência;

II. - Multa de:

Prefeitura do Recife
Fl. Nº 07
SEPLAN - A.F.
Fls. 42
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe4ad28b-d1a2-4e12-904e-6896292f46e1

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da **Contratante**, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do Edital e da Lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos "I", "II" e "III" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos "III" e "IV" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais, o fornecedor que:

I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 08

VII - Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso "II" do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso "II" do subitem desta cláusula (multa), e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I - Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

II - O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – À(ao) CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017, CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, em 16 de janeiro de 2018.

Este Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe4ad28b-d1a2-4e12-904e-689629f46e1

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe4ad28b-d1a2-4e12-904e-689629f46e1

GGLIC
Prefeitura do Recife
Fl. Nº 09

SEPLAN - GAF
Fls. 44
Rubrica

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Órgão gerenciador e dos Órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55, da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 19 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

EDUARDO DUARTE NETO

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF n°. _____

2. _____
CPF/MF n°. _____

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe4ad28b-d1a2-4e12-904e-689629f46e1

SEFAZ Fls. 43 Rubrica

GGLIC Prefeitura do Recife Fl. Nº 10

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 003/2017 - CPLCC.**

EMPRESA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA CNPJ: 05.969.071/0001-10

REPRESENTANTE: EDUARDO DUARTE NETO

FONE: (11) 4759-3220/1787 E-MAIL: comercial.publico@appaempregos.com.br

LOTES 01, 02 e 03 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO							
Lote	**Cadus**	**Item**	**Qtde**	**Salário**	**Valor Mensal Unitário**	**Valor Anual Unitário**	**Valor Total Anual**
01	56	Apoio Técnico Administrativo 01	291	R$ 2.660,00	R$ 5.466,78	R$ 65.601,36	R$ 19.089.995,76
02	57	Apoio Técnico Administrativo 02	589	R$ 2.180,00	R$ 4.625,07	R$ 55.500,84	R$ 32.689.994,76
04	542	Apoio Técnico Administrativo 04	691	R$ 960,00	R$ 2.236,85	R$ 26.842,20	R$ 18.547.960,20
							TOTAL R$ 70.327.950,72

APPA ESTO

GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 41

PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

SEPLAN - GGLIC
Fls. 46
Rubrica

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 003/20017 - CPLCC.**

LOTE 1 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 1
EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.260.125/0001-19
REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeserviços@gmail.com
FONE81-99995-0160

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.436.813/0001-45
REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br
FONE: 81-3252-6020/6021

LOTE 2 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 2
EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.260.125/0001-19
REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL nunesconstrutoraeserviços@gmail.com
FONE81-99995-0160

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.436.813/0001-45
REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br
FONE: 81-3252-6020/6021

LOTE 4 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 4
EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.436.813/0001-45
REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br
FONE: 81-3252-6020/6021

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.260.125/0001-19
REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL nunesconstrutoraeserviços@gmail.com
FONE81-99995-0160

APPA
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe4ad28b-d1a2-4e12-904e-689629f46e1

SEPLAN Fls. 47 Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fe4ad28b-d1a2-4e12-904e-68962f92f46e1

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de fevereiro de 2018.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito do Recife

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho
Procurador Geral do Município

Sileno Sousa Guedes
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luís Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 0256 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 79/2018 - GSF,
R E S O L V E
Exonerar, a pedido, **LÍDIA MARIA SIQUEIRA GOMES, CPF nº 02429484480, matrícula nº 107.950-6,** do cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Nomear **ANA PAULA GONÇALVES LARANJEIRA, CPF nº 01265659451,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 0257 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E
Nomear, **THALITA MANSUR DOS SANTOS, CPF nº 08871200403,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Cultura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 0258 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 46/2018 - GAB/SEMOC,
R E S O L V E
Exonerar, a pedido, **MARIA DE FÁTIMA FRANÇA DE MOURA, CPF nº 40224279491,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Área 8, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, a contar da data da publicação.

Nomear **ÉRICO SILVA DOS SANTOS, CPF nº 03963915404,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Área 9, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, a contar de 01 de março de 2018.

PORTARIA Nº 0259 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E
Nomear **EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, CPF nº 41622669487,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Técnico, símbolo "CDA-5", da Assessoria Especial, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 0260 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E
Nomear **EDGAR COSTA DE MORAES, CPF nº 52065120444,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Governo, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 0261 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, 21.06.93 de Lei nº 17.172 de 30.12.2005 e tendo em vista o contido no Ofício nº 141/2018- GP/FCCR;
R E S O L V E
Art.1º-Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Cultura da Cidade do Recife,pelo período de 01 (um) ano a contar de 01 de fevereiro de 2018, os servidores abaixo relacionados, atribuido-lhes , conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 19, incisos I ou III, da Lei nº 17.319 de 09/07/2007:

1-**Pedro Henrique Paranhos de Oliveira, CPF nº 06782682400** - Presidente e Pregoeiro;
2-**Marcelo Leite Cerqueira, matrícula nº 30.898-6/CPF nº 02150996480**- Membro e integrante da equipe de apoio;
3-**Márcia Verônica de Araujo Fragoso, matrícula nº 30.935-4/CPF nº 29357942491**-Membro e integrante da equipe de apoio;
4-**Francisca Gitza de Freitas Marques, matrícula nº 388-3/CPF nº 47625740404**-Membro e integrante da equipe de apoio;
5-**Ignês Otaviano Barbosa, matrícula nº 288-7/ CPF nº18373755349**-Membro e integrante da equipe de apoio.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 0262 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, 21.06.93 de Lei nº 17.172 de 30.12.2005 e tendo em vista o contido no Ofício nº 140/2018- GP/FCCR;
R E S O L V E
Art.1º-Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, pelo período de 01 (um) ano a contar de 01 de fevereiro de 2018, os servidores abaixo relacionados, atribuido-lhes , conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 19, incisos I ou III, da Lei nº 17.319 de 09/07/2007.

1-**Fernanda Barbosa do Nascimento, matrícula nº30.936-2/CPF nº 19241267453** - Presidente e Pregoeira;
2-**Victor Rafael Nunes Rodrigues, matrícula nº 30.915-0/CPF nº 06766525495**- Membro e integrante de apoio,
3-**Maria da Conceição de Souza Soares, matrícula nº 46-9/CPF nº 16634420459**-Membro e integrante de apoio;
4-**Ana Beatriz de Alcântara Farias, matrícula nº 130-9/CPF nº 19809301472**-Membro e integrante da equipe de apoio.
5-**Ivison de Castro Silva Nogueira, matrícula nº 30.608-8/CPF nº27602958420**-Membro e integrante da equipe de apoio.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário **SILENO SOUSA GUEDES**

AVISO

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta o próximo dia 14 de fevereiro, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Recife, 07 de fevereiro de 2018.

SILENO SOUSA GUEDES
Secretario de Governo e Participação Social

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas
Secretário **JORGE VIEIRA**

PORTARIA Nº 030 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27/04/2017, DOM nº 48, considerando o art. 4º da Lei nº 15.559/91 e o art. 40º da Lei nº 17.788/12,
R E S O L V E
Art. 1º. Atribuir à servidora **Marcela Wiviane Pereira Moreira matrícula nº 107.822-4,** CPF nº 064.880.074-16, a Gratificação de Atendimento ao Público, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 031 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria n. 102, de 26 de abril de 2017, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI nº 032/2018 - GEAFI/SEPLAGP, que denuncia indícios de irregularidades perpetradas pela empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.281.162/0001-10, referente às obrigações contratuais assentadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2014, bem como o disposto na Lei nº 8.666/93
R E S O L V E,
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Art. 2º Designar para compor a comissão processante os servidores **ANA LARA VIDAL VILAÇA VITAL, matrícula nº 100.950-8** - na qualidade de Presidente, **AMANDA DA SILVA VIANA, matrícula nº 108.753-3** - na qualidade de membro e **GILKA MARIA DE PÁDUA WALFRIDO AGUIAR, matrícula nº 89.835-1** - na qualidade de Secretária.

Art. 3º Notificar a empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, na pessoa do seu representante legal para apresentar defesa, juntando cópia dos documentos pertinentes ao processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 032 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 102, de 26 de abril de 2017, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI nº 063/2018 - GEAFI/SEPLAGP, que denuncia indícios de irregularidades perpetradas pela empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.281.162/0001-10, referente às obrigações contratuais assentadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 185/2016, bem como o disposto na Lei nº 8.666/93.
R E S O L V E,
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Art. 2º Designar para compor a comissão processante os servidores **ANA LARA VIDAL VILAÇA VITAL, matrícula nº 100.950-8** - na qualidade de Presidente, AMANDA DA SILVA VIANA, matrícula nº 108.753-3 - na qualidade de membro e **GILKA MARIA DE PÁDUA WALFRIDO AGUIAR, matrícula nº 89.835-1** - na qualidade de Secretária.

Art. 3º Notificar a empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, na pessoa do seu representante legal para apresentar defesa, juntando cópia dos documentos pertinentes ao processo

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 028 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27.04.2017, DOM nº 46, tendo em vista o contido no Ofício nº 15/2018-DP do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Recife, Ofício nº 089/2018-GAB/SESAU do Secretário de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP
R E S O L V E
Colocar a disposição da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, Gerencia Administrativa e Financeira a servidora **VANESSA REGINA VIEIRA, Agente de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 77558-4,** CPF nº 032.344.654-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento, a contar de 15 de fevereiro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo
(Republicada por incorreção)

PORTARIA Nº 33 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE,autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R$210.162,14 (duzentos e dez mil, cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos), em favor do(a)FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE - FCCR conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas	
3.3.90.39-FT0133 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.162,14
TOTAL	210.162,14

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina oartigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas	
3.3.90.39-FT0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.162,14
TOTAL	210.162,14

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 29 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 13 da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE,autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei Nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), em favor do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO conforme discriminações a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - Secretaria de Educação - Administração Direta	
1401.12.361.1.208.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológiconas Unidades Educacionais	
4.4.90.52-FT0112 - Equipamentos e Material Permanente	1.300.000,00
TOTAL	1.300.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - Secretaria de Educação - Administração Direta	
1401.12.361.1.208.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológiconas Unidades Educacionais	
3.3.90.39-FT0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00
TOTAL	1.300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luís Miranda Vieira
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, com validade de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTES 01, 02 e 04. VALOR GLOBAL: R$ 70.327.950,72 (setenta milhões trezentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). FORNECEDOR: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. Recife, 02 de fevereiro de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas - SEPLAGP e EDUARDO DUARTE NETO Representante da contratada. **Anna Araruna Gibson** Gerente Administrativo-Financeira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2428a52-3bd6-4c1f-a4d4-0a55ba1d5be

GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SEFAZ GGAF Fls. 18 Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141.2021.CCPLE-I.PE.0126.SAD

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pelo Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado em exercício o Senhor RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº **0126.2021**, homologado em 31/03/2022, conforme documento SEI nº 22912718, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com as empresas **CS BRASIL FROTAS S.A.**, CNPJ nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP nº 08.745-900, aqui representada por ANSELMO TOLENTINO SOARES JÚNIOR e por JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO; e **LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 00.388.838/0001-02, com sede na Avenida Cleto Campelo, nº 3294, sala 09, Centro, Moreno, Pernambuco, CEP nº 54.800-000, neste ato representada por ABDORAL GOMES FILHO e NILDO DA SILVA MACHADO PEDROSA, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços corporativo para locação anual de veículos operacionais para atividade policial sigilosa e de fiscalização, classificação VS-2, descaracterizados, com vistas a atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme especificações e condições constantes neste documento e de seus anexos.

1.2. Ressalte-se que a formalização de uma Ata de Registro de Preços Corporativa encontra fundamento no artigo 24 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;

2.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a prestar o serviço de acordo com os seguintes preços:

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2d28a52-3bd6-4c1f-a4d4-0a5e5afd5bc

CS BRASIL FROTAS S.A. - CNPJ nº 27.595.780/0001-16

Item	E-fisco	Descrição	Quant.	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário (12 meses)	Preço Unitário (30 meses)	Valor Total (30 meses)
			(A)	(B)	(C) = (B) X 12	(D) = (B) X 30	(E) = (D) X (A)
01	398057-0	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - VEICULO DE SERVICO PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO HATCH DESCARACTERIZADA, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, BICOMBUSTIVEL, TRANSMISSAO MANUAL,CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, 4 PORTAS LATERAIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU POLIVINILCARBONO (PVC) NO PISO, PELÍCULA NÃO REFLETIVA DE ESCURECIMENTO NAS ÁREAS ENVIDRAÇADAS, RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYERCOM SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL OCULTA, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA	216	R$ 1.888,00	R$ 22.656,00	R$ 56.640,00	R$ 12.234.240,00
VALOR TOTAL DO ITEM							**R$ 12.234.240,00**

EPUL GGAF Fls. 19 Rubrica

CS BRASIL FROTAS S.A. - CNPJ nº 27.595.780/0001-16

Item	E-fisco	Descrição	Quant.	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário (12 meses)	Preço Unitário (30 meses)	Valor Total (30 meses)
			(A)	(B)	(C) = (B) X 12	(D) = (B) X 30	(E) = (D) X (A)

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2d28a52-3bd6-4c1f-a4d4-0a55e5afd5bc

02	398057-0	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - VEICULO DE SERVICO PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO HATCH DESCARACTERIZADA, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, BICOMBUSTIVEL, TRANSMISSAO MANUAL,CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, 4 PORTAS LATERAIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU POLIVINILCARBONO (PVC) NO PISO, PELÍCULA NÃO REFLETIVA DE ESCURECIMENTO NAS ÁREAS ENVIDRAÇADAS, RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYERCOM SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL OCULTA, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA	216	R$ 1.888,00	R$ 22.656,00	R$ 56.640,00	R$ 12.234.240,00
VALOR TOTAL DO ITEM							**R$ 12.234.240,00**

SEPUL GGAF Fls. 20 Rubrica

LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 00.388.838/0001-02

Item	E-fisco	Descrição	Quant.	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário (12 meses)	Preço Unitário (30 meses)	Valor Total (30 meses)
			(A)	(B)	(C) = (B) X 12	(D) = (B) X 30	(E) = (D) X (A)
	398057-0	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - VEICULO DE SERVICO PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO HATCH DESCARACTERIZADA, POTENCIA MINIMA DE 85 CV, BICOMBUSTIVEL, TRANSMISSAO	217	R$ 1.865,95	R$ 22.391,40	R$ 55.978,50	R$ 12.147.334,50

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2d28a52-3bd6-4c1f-a4d4-0a55e5afd5b0

03		MANUAL,CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, 4 PORTAS LATERAIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU POLIVINILCARBONO (PVC) NO PISO, PELÍCULA NÃO REFLETIVA DE ESCURECIMENTO NAS ÁREAS ENVIDRAÇADAS, RÁDIO AM/FM COM CD/MP3 PLAYERCOM SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL OCULTA, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA					
VALOR TOTAL DO ITEM							**R$ 12.147.334,50**

VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO	**R$ 36.615.814,50**

3.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

3.5.1. Na hipótese prevista no item 3.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 3.4.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

3.6.1. Na hipótese do item 3.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

3.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

3.7. Se a mesma empresa vencer mais de um item da licitação com preços distintos, as contratações devem iniciar-se pelo item de menor valor, apenas passando para aquele de maior valor após o exaurimento dos quantitativos registrados no item mais vantajoso.



4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

4.2. A prorrogação da validade da Ata será admitida, se solicitada durante sua vigência, até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

5.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

5.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

6.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2d28a52-3bd6-4c1f-a4d4-9a55e5afd5bc

6.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

6.1.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que atinja direta ou indiretamente os eventuais contratantes e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e no Edital.

7.2. Os órgãos e entidades **NÃO PARTICIPANTES**, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

7.4. Cabe à **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

7.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2d28a5c-3f06-4c1f-a4d4-5e5afd5bc

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2d28a52-3bd6-4c1f-a4d4-0a55e5afd5bc

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

8.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

8.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital e ao cancelamento do registro de preços.

8.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DA ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

Rubrica

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

9.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

9.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 8.7 e 8.8 desta Ata;

9.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

9.1.6. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente.

9.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

9.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de rescisão unilateral de contrato dela decorrente, por inexecução total ou parcial pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2d28a52-3bd6-4c1f-a4d4-0a55e5afd5bc

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

SEPUL GGAF Fls. 25 Rubrica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF nº 10.572.022-0001-80

ÓRGÃO GERENCIADOR

CS BRASIL FROTAS S.A.

CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16

DETENTORA DA ATA

LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 00.388.838/0001-02

DETENTORA DA ATA

Documento assinado eletronicamente por **Abdoral Gomes Filho**, em 07/04/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Nildo da Silva Machado Pedrosa**, em 07/04/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Tolentino Soares Junior**, em 07/04/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, em 07/04/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO ACIOLY DE MELO FILHO**, em 07/04/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22936597** e o código CRC **A108A3F2**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600

SEFUL GGAF Fls. 26 Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2d28a52-3bd6-4c1f-a4d4-0a55e5afd5bc

SEFAZ-PE COGAF Fls. 27 Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2d28a52-3bd6-44c1-a4d4-0a55e5afd5bc

RESUMO DA ATA

Número da ata: ARPC.0012.00.2022.GOV.SAD.PE
Número do processo: 0141.2021.CCPLE-I.PE.0126.SAD
Início da vigência: 07/04/2022
Permite adesão: Sim

Título: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA DE
Órgão gestor da ata: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Término da vigência: 06/04/2023

DETALHES DO ITENS

Arraste aqui o cabeçalho de uma coluna para agrupar por esta coluna

SEQ.	DESCRIÇÃO	FORNECED...	UNID. MEDI...	QTD. REGISTRA...	UNID. DE TEM...	QTD. DE TEM...	VALOR UNITÁ...	
1	(3980570) - SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - VEICULO DE SERVICO PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO HATCH DESCARACTERIZADA,P... MINIMA DE 85 CV,BICOMBUSTIVEL,TR... MANUAL,CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS,COM SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL OCULTA, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA	CS BRASIL FROTAS LTDA	UN	216,00	MES	30	R$ 1.888,0000	12.234.2
2	(3980570) - SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - VEICULO DE SERVICO PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO HATCH DESCARACTERIZADA,P... MINIMA DE 85 CV,BICOMBUSTIVEL,TR... MANUAL,CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS,COM SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL OCULTA, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA	CS BRASIL FROTAS LTDA	UN	216,00	MES	30	R$ 1.888,0000	12.234.2
3	(3980570) - SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - VEICULO DE SERVICO PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO HATCH	LOCAVEL LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA	UN	217,00	MES	30	R$ 1.853,0000	12.063.0

Copyright 2022 - Powered by Paradigma®

MINIMA DE 85 CV,BICOMBUSTIVEL,TR... MANUAL,CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS,COM SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL OCULTA,AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA



DOCUMENTOS DO PROCESSO

TIPO DE DOCUM...	NOME DO ARQUIVO ORIGIN...	NOME DO ARQUIVO	MÓDULO	DATA	USUÁRIO
Relatórios	wbc202109291524346470298.p	Relatório de quantitativos dos itens por região de desenvolvimento.pdf	Intenção de Registro de Preços (IRP)	29/09/2021 15:24	Gerado pelo sistema
Relatórios	wbc202109291524363831979.p	Relatório consolidado de quantitativos dos itens.pdf	Intenção de Registro de Preços (IRP)	29/09/2021 15:24	Gerado pelo sistema
Relatórios	wbc202110011451008231445.p	LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO VS2.pdf	Solicitação de compra	01/10/2021 14:51	LILLIAN COSTA FERREIRA CHARIFKER
Anexo parecer jurídico	wbc202201211631288269541.p	Parecer_CT_CV_Aprovacao_com (1).pdf	Pregão eletrônico	21/01/2022 16:31	BRUNNA MELO CASANOVA
Anexo parecer jurídico	wbc202201211631400258741.p	Despacho___Aprovacao_Coord_ (1).pdf	Pregão eletrônico	21/01/2022 16:31	BRUNNA MELO CASANOVA
Anexo parecer jurídico	wbc202201211631581840108.p	Despacho___Aprovacao_PGA__	Pregão eletrônico	21/01/2022 16:31	BRUNNA MELO CASANOVA
Parecer jurídico	wbc20220121165422070.pdf	Pedido de Parecer.pdf	Pregão eletrônico	21/01/2022 16:54	Gerado pelo sistema
Relatórios	wbc202201241346153546088.p	Resumo da Solicitação de Compra.pdf	Solicitação de compra	24/01/2022 13:46	Gerado pelo sistema
Aviso de Suspensão	wbc202202071619525274988.p	08 - Aviso de Adiamento - DOE.pdf	Pregão eletrônico	07/02/2022 16:19	RENATA FERRAZ NUNES
Aviso de Suspensão	wbc202202071620341478544.p	09 - Aviso de Adiamento - JGC.pdf	Pregão eletrônico	07/02/2022 16:20	RENATA FERRAZ NUNES
Termo de Referência	wbc202202101515567195967.p	10 - TR VS-2 Descaracterizada - 07.02.2022.pdf	Pregão eletrônico	10/02/2022 15:15	CECILE DE BARROS CARVALHO
Edital - Pregão Eletrônico	wbc202202111311213503980.p	02 - Edital .pdf	Pregão eletrônico	11/02/2022 13:11	CECILE DE BARROS CARVALHO
Publicação	wbc202203070948380887496.p	11 - Aviso de Abertura 2 - DOE.pdf	Pregão eletrônico	07/03/2022 09:48	RENATA FERRAZ NUNES
Publicação	wbc202203070949015277538.p	12 - Aviso de Abertura 2 - JGC.pdf	Pregão eletrônico	07/03/2022 09:49	RENATA FERRAZ NUNES
Relatórios	wbc202203171052566891084.p	Propostas recebidas.pdf	Pregão eletrônico	17/03/2022 10:52	Gerado pelo sistema
Relatórios	wbc202203171053123117105.p	Propostas recebidas.pdf	Pregão eletrônico	17/03/2022 10:53	Gerado pelo sistema
Relatórios	wbc202203231433017850029.p	Recursos.pdf	Pregão eletrônico	23/03/2022 14:33	Gerado pelo sistema
Relatórios	wbc202203250838178786035.p	Termo adjudicação por	Pregão eletrônico	25/03/2022	Gerado pelo

Copyright 2022 - Powered by Paradigma®

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2d28a52-3bd6-4c1f-a4d4-0a55e5afd5bc

Relatórios	wbc202203250838260581252.p	Ata da sessão pública por item.pdf	Pregão eletrônico	25/03/2022 08:38	Gerado pelo sistema
Publicação	wbc202203250843112884229.p	15 - Termo de Adjudicação.pdf	Pregão eletrônico	25/03/2022 08:43	RENATA FERRAZ NUNES
Relatórios	wbc202203311122020970793.p	Termo de homologação por item.pdf	Pregão eletrônico	31/03/2022 11:22	Gerado pelo sistema
Ata de Registro de Preços	wbc202204081003188656168.p	ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado assinada.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:03	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
Certidão	wbc202204081004060529257.p	Certidões Atualizadas - CS BRASIL.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:04	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
Certidão	wbc202204081004406955359.p	Certidões Atualizadas - LOCAVÉL.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:04	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
Relatórios	wbc202204081005070170077.x	Contatos - ARPC de Locação de Veículos VS-2 Descaracterizados.xlsx	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:05	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
Publicação	wbc202204081005293222635.p	DOE - 1ª Publicação - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:05	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
Despacho	wbc202204081006240665180.p	Nota Técnica GATAP Edital - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:06	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
Parecer PGE - ARP	wbc202204081006510715797.p	Parecer_CT_CV_Ap Edital PGE nº 021.2022 - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:06	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
catálogo de Produtos	wbc202204081007401648648.p	Proposta CS FROTAS - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:07	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
catálogo de Produtos	wbc202204081008197912294.p	Proposta LOCAVEL - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:08	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO
Relatórios	wbc202204081008498889175.p	Relatório Final - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf	Ata de Registro de Preços	08/04/2022 10:08	TALITA ALBUQUERQUE ARAUJO

HISTÓRICO

DATA	DESCRIÇÃO
08/04/2022 10:01	Ata de registro de preço criada.
08/04/2022 10:01	Órgão CS BRASIL FROTAS LTDA foi incluído.
08/04/2022 10:01	Item "(3980570) - SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - VEICULO DE SERVICO PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO HATCH DESCARACTERIZADA,POTENCIA MINIMA DE 85 CV,BICOMBUSTIVEL,TRANSMISSAO MANUAL,CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS,COM SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL OCULTA, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA" incluído.
08/04/2022 10:01	Item "(3980570) - SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - VEICULO DE SERVICO PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO HATCH DESCARACTERIZADA,POTENCIA MINIMA DE 85 CV,BICOMBUSTIVEL,TRANSMISSAO MANUAL,CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS,COM SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL OCULTA, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA" incluído.

Copyright 2022 - Powered by Paradigma®

Fls. 29 Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2d28a52-3bd6-4c1f-a4d4-0a55e5afd5bc

08/04/2022 10:01	Órgão LOCAVEL LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA foi incluído.
08/04/2022 10:01	Item "(3980570) - SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO OPERACIONAL - VEICULO DE SERVICO PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA,TIPO HATCH DESCARACTERIZADA,POTENCIA MINIMA DE 85 CV,BICOMBUSTIVEL,TRANSMISSAO MANUAL,CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS,COM SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL OCULTA, AR CONDICIONADO, DIRECAO ASSISTIDA" incluído.
08/04/2022 10:03	Incluído em anexo o documento "ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado assinada.pdf" com o tipo de documento "Ata de Registro de Preços" neste processo.
08/04/2022 10:04	Incluído em anexo o documento "Certidões Atualizadas - CS BRASIL.pdf" com o tipo de documento "Certidão" neste processo.
08/04/2022 10:04	Incluído em anexo o documento "Certidões Atualizadas - LOCAVÉL.pdf" com o tipo de documento "Certidão" neste processo.
08/04/2022 10:05	Incluído em anexo o documento "Contatos - ARPC de Locação de Veículos VS-2 Descaracterizados.xlsx" com o tipo de documento "Relatórios" neste processo.
08/04/2022 10:05	Incluído em anexo o documento "DOE - 1ª Publicação - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf" com o tipo de documento "Publicação" neste processo.
08/04/2022 10:06	Incluído em anexo o documento "Nota Técnica GATAP Edital - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf" com o tipo de documento "Despacho" neste processo.
08/04/2022 10:06	Incluído em anexo o documento "Parecer_CT_CV_Ap Edital PGE nº 021.2022 - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf" com o tipo de documento "Parecer PGE - ARP" neste processo.
08/04/2022 10:07	Incluído em anexo o documento "Proposta CS FROTAS - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf" com o tipo de documento "catálogo de Produtos" neste processo.
08/04/2022 10:08	Incluído em anexo o documento "Proposta LOCAVEL - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf" com o tipo de documento "catálogo de Produtos" neste processo.
08/04/2022 10:08	Incluído em anexo o documento "Relatório Final - ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado.pdf" com o tipo de documento "Relatórios" neste processo.
08/04/2022 10:09	Autenticado o anexo "ARPC Locação de Veículos VS-2 Descaracterizado assinada.pdf" com o tipo de documento "Ata de Registro de Preços" neste processo.
08/04/2022 10:14	O participante CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: órgão não participante
08/04/2022 10:14	O participante DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: Justificativa: órgão não participante
08/04/2022 10:14	O participante AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: Justificativa: Justificativa: órgão não participante
08/04/2022 10:14	O participante COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: Justificativa: Justificativa: Justificativa: órgão não participante
08/04/2022 10:15	O participante EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: órgão não participante
08/04/2022 10:15	O participante EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: Justificativa: órgão não participante
08/04/2022 10:15	O participante EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICACAO S/A foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: Justificativa: Justificativa: órgão não participante
08/04/2022 10:17	O participante INSTITUTO AGRONOMICO DE PERNAMBUCO foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: órgão não participante
08/04/2022 10:17	O participante Governo Estado de Minas Gerais foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: Justificativa: órgão não participante
08/04/2022 10:18	O participante PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: órgão não participante
08/04/2022 10:18	O participante PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A foi excluído pelo Gestor Central da Ata na situação Em configuração. Justificativa: Justificativa: órgão não participante

Copyright 2022 - Powered by Paradigma®

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2d28a52-3bd6-4c1f-a4d4-0a55e5afd5bc

10:20	Justificativa: órgão não participante
08/04/2022 10:21	Ata de registro de preços corporativa vigente. Vigência: 07/04/2022 a 06/04/2023.
13/07/2022 11:34	Quantidade distribuída do item 3980570 alterada de 600,0000 para 31,0000 para DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SDS.
15/07/2022 09:37	Redução de preços do item 3980570 de 1.865,9500 para 1.853,0000. Justificativa: Conforme termo aditivo assinado pela empresa tramitado através do SEI 120101000012021000120 e publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15 de julho de 2022
15/07/2022 09:37	0 solicitações reconfiguradas para atualização do preço.

SEPUL CGAF
Fls. 31
Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2d28a52-3bd6-4c1f-a4d4-0a55e5afd5bc

Copyright 2022 - Powered by Paradigma®

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2d28a52-3bd6-4c1f-a4d4-0a55e5afd5bc

SETUL GGAF
Fls. 32
Rubrica

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Aviso de Licitações

Processo nº 0012.2022.CPL.PE.0003.PMPE-CPL/Interior. Registro de Preços para o fornecimento eventual de eletrodomésticos, mobília, cadeiras e colchões, para suprir as necessidades e substituição dos objetos desgastados pelo tempo do 4º Pelotão da 1ª CIPOMA/PMPE, em Fernando de Noronha, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 175.732,0337. Recebimento das Propostas: até 25/ABR/2022 às 10h00 (Horário de Brasília). Disputa de Preços: 25/ABR/2022 às 10h30min. **Processo nº 0042.2022.CPL.PE.0014.PMPE-CPL/Interior.** Registro de Preços para eventual Fornecimento de equipamentos cinotécnicos, por um período de 12 meses, para treinamento de cães da 1ª Companhia Independente de Policiamento com Cães, 1º BIESP e 2º BIESP da Polícia Militar de Pernambuco e demais órgãos participantes, para o trabalho de faro de entorpecentes. **Valor:** R$ 122.373,4900. Recebimento das Propostas: até 26/ABR/2022 às 10h00 (Horário de Brasília). Disputa de Preços: 26/ABR/2022 às 10h30min. **OBS:** Os editais na íntegra poderão ser retirados na CPL/Interior, sito a Rua Amaro Bezerra s/nº, Derby – Recife/PE, nos sites www.peintegrado.pe.gov.br, www.licitacoes.pe.gov.br e www.pm.pe.gov.br ou pelo e-mail cpl@pm.pe.gov.br. Informações: Fones: (81) 3181.1124/1203. Recife, 07/ABR/2021 – **Josué Manoel De Oliveira Júnior– Major PM – Presidente da CPL/Interior.**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DCC/DEAJA-Termo de Contrato

TC nº 004/2022. Proc.031.2021.CPL. PE.010.PMPE, camisa interna para o fardamento 4ªA. Renata da Silva Soares ME, 35.365.376/0001-84. Vigência: 07/04/22 à 06/04/23. Valor R$ 22.748,40. **TC nº 005/2022.** Proc.031.2021.CPL. PE.010.PMPE, coturno tático. Palmilhado Boots, 02.246.382/0001-63. Vigência: 04/04/22 à 03/04/23. Valor R$156.996,00. **TC nº 006/2022.** Proc.031.2021.CPL. PE.010.PMPE, cinto tático completo e coldre de polímero. L.C. Empreendimentos, 06.349.848/0001-07. Vigência: 04/04/22 à 03/04/23. Valor R$ 205,857,00.

PORTO DO RECIFE

TERMO ADITIVO

Processo LICON nº031/2022,Modalidade:Autorização de Uso n. 005/2021, Objeto: termo aditivo para alterar as datas, nome do evento e o valor do contrato originário n. 2021/069/00. Contratada: **MOREIRA & RODRIGUES PRODUCÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 19.034.916/0001-90. Contrato nº 2021/069/01.Valor Global: R$ 81.975,69 (oitenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Prazo: 08 (oito) dias. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/16. Luciana Uchoa – Assessora de Licitações e Contratos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0027.2022.CCPLE-X.PE.0020.SAD.DETRAN

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa credenciada junto à Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN para as atividades previstas na Resolução CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) nº 598, de 24 de maio de 2016, para solução integrada de confecção, personalização acabamento e emissão de autorização para condução de ciclomotor, permissão para dirigir, permissão internacional para dirigir e carteira nacional de habilitação, bem como para as atividades previstas na Portaria DENATRAN Nº 1515, de 18/12/2018, com instalação e operação de estações de captura ao vivo de imagens, fotografias da face, assinatura e impressões decadactilares dos usuários para cadastro e emissão da CNH e para verificação de segurança, com a Instalação e Operação de estações de validação para identificação do candidato/condutor para realização de exames teórico-técnico e de prática de direção veicular. Valor estimado: R$ 30.833.388,4038 (trinta milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 25/04/2022, **às** 09:30h; Início da Disputa: 25/04/2022, às 10:00h (Horários de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Juliane Rodrigues, Pregoeira X.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO 0014.2022.CCPLE-IV.PE.0011.SAD.CAMIL

OBJETO: Formação de Registro de Preços para prestação de serviços de locação eventual de veículos, do tipo CAMINHÕES, com motorista, sob o regime de diárias, com vistas a atender às necessidades da Casa Militar de Pernambuco, através da Secretaria Executiva de Defesa Civil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do edital. **Valor Global: R$ 624.503,2218 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e três reais e vinte e dois centavos).** Entrega das Propostas até: 28/04/2022, às 08h30; Início da Disputa: 28/04/2022, às 09h00. Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível nas páginas eletrônicas: www.peintegrado.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3183-7811. **Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.** Berta Teixeira – Pregoeira IV.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0045.2022.CCPLE-X.PE.0029.SAD.SEI

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria de Imprensa. Valor estimado: R$ 34.123,3200 (trinta e quatro mil, cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos). Propostas até 26/04/2022, às 09:30h; Início da Disputa: 26/04/2022, às 10:00h (Horários de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Juliane Rodrigues, Pregoeira X.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0141.2021.CCPLE-I.PE.0126.SAD– 1ª Publicação

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, resolve tornar pública a **ARPC DO** PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0141.2021.CCPLE-I.PE.0126.SAD**, cujo objeto é a locação anual de veículos operacionais para atividade policial sigilosa e de fiscalização, classificação VS-2, descaracterizados, com vistas a atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, sendo o seu valor global de **R$ 36.615.814,50** (trinta e seis milhões seiscentos e quinze mil oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos) e o prazo de vigência de **07 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023**. Seu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico https://www.peintegrado.pe.gov.br. GIANNI DE LIMA GUIMARÃES- Secretária Executiva de Contratações Públicas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA - PROCESSO Nº 0046.2022.CCPLE-III.PE.0030.SAD.BOMBEIROS

Objeto: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de viaturas do tipo Unidade Tática de Mergulho (UTM), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no mencionado Anexo. Valor máximo estimado: R$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais). Entrega das propostas: até 27/04/2022, às 09:00h. Início disputa: 27/04/2022, às 09:15h (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Wagner Lima. Pregoeiro III.

SECRETARIA DA CASA MILITAR

Extrato de Termo Aditivo

1º T.A ao Contrato nº 007/2021: Contratada: ASA BRANCA LOCADORA E TURISMO LTDA; CNPJ: 02.617.817/0001-39. **Objeto do Aditivo:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, **ou até a disponibilização dos veículos decorrentes do contrato referente ao processo licitatório nº 0019.2022.CCPLE-VII.PE.0014.SAD.CAMIL, o que ocorrer primeiro; Vigência:** 12/04/2022 a 11/04/2023; **2022NE000137; Valor Empenhado:** R$ 5.030,00; **Assinatura:** 08/04/2022. Recife, 07 de abril de 2022-Cel PM - Carlos José Viana Nunes-Chefe da Casa Militar.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 20% PARA ME/EPP E MEI

ABERTURA DE LICITAÇÃO PL nº 0021.2022.CPL-II.PE.0015.DAG-SDS.FESPDS - RP **para eventual fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e telecomunicações,** os quais serão utilizados em ações operacionais de inteligência no âmbito do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEINSP), coordenado pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco (SDS/PE). **VALOR ESTIMADO: R$** 787.717,8426. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ:** 26/04/2022 às 09h30. **DATA DA ABERTURA:** 26/04/2022 às 10h00 (horário de Brasília). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 07/04/2022. ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II
LICITAÇÃO- EXCLUSIVA ME- EPP- MEI.

ABERTURA DE LICITAÇÃO PL Nº 0020.2022.CPL-II.PE.0014.DAG-SDS **Contratação de especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmaras frigoríficas de conservação de cadáveres das unidades regionais de polícia científica – GGPOC/SDS,** localizados nos municípios de Ouricuri e Salgueiro. **VALOR ESTIMADO:** R$ 34.245,1992 **RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ:** 27/04/2022 às 09h30. **DATA DA ABERTURA:** 27/04/2022 às 10h00 (horário de Brasília). Retirada do edital: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. O pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet. Recife, 07/04/2022. ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA – Pregoeiro/Presidente – CPL II/SDS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (PRORURAL)

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Entidade: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES EM GERAIS (COOPAGEL), CNPJ/MF Nº. 00.580.515/0001- 08; Penalidade: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE), pelo período de (02) dois anos, cumulado com multa contratual no valor de R$ 141.247,21 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do custo das 244 (duzentas e quarenta e quatro) unidades de cisternas não construídas, ou seja, R$ 706.236,04 (setecentos e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos), calculado a preços de 22/08/2021, referente ao dano causado ao Estado e aos beneficiários, a ser corrigido no momento do seu efetivo recolhimento, pelo índice estabelecido no Contrato, nos termos previstos nos art. 70 da Constituição Federal, art. 29 da Constituição Estadual, art. 66, 70,77, 86, 87, 88 e 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, do Decreto Estadual n.º 42.191, e, ainda, às Cláusulas Contratuais 4ª, 11ª, II, 12ª e 13ª do Contrato nº. 020/2014, à COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES EM GERAIS, considerando o Processo Administrativo nº 003/2021 (CAAP), referente ao Processo Licitatório nº. 003/2014, Dispensa de Licitação nº 001/2014, decorrente do Edital da Chamada Pública nº 002/2014. Contrato nº 020/2014 e Convênio nº 019/2013 - SESAN – SICONV nº. 7946 74/2013. Intime-se o devedor, na forma do Arts. 8º e 9º da Lei nº 13.178, de 29 de dezembro de 2016. O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito (TCC), no endereço na Rua Gervásio Pires, 399, 1º Andar, Boa Vista, Recife/Pernambuco, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 05 de abril de 2022.

Luís Eduardo Cavalcanti Antunes
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Carta-Contrato nº 002/2022. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento de Pernambuco. Contratada: J M VIEIRA – COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA, CNPJ 33.965.309/0001-75. Objeto: fornecimento de 80 (oitenta) garrafões de água mineral por mês, durante 12 (doze) meses. Vigência: 06/04/2022 até 05/04/2023. Valor: R$ 3.408,00. Recife07/04/2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DECISÃO PENALIDADE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO decide aplicar pela responsabilização da IH – LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE VEÍCULOS, VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP., CNPJ/MF: 12.462.988/0001-90, e penalizá-la com multa no valor de R$ 9.940,15 (nove mil, novecentos e quarenta reais e quinze centavos), por descumprir itens 7.1.1, 7.1.12 e 7.1.19, do Contrato nº 097/2017-SEE/PE e fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e inciso IV do art. 30 do Decreto Estadual nº 42.191/2015; conforme instruído os autos do Processo Administrativo nº 007/2019. Recife, 06 dezembro de 2021 – **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**- Secretário Executivo de Gestão da Rede.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

INTIMAÇÃO

Fica a empresa **INOWA SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS EIRELI**, CNPJ/MF 28.637.117/0001-08, INTIMADA pela presente para, querendo, apresentar alegações finais no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 25 do Decreto nº 42.191/2015, dirigida a esta Comissão, lotada na GGAJ/SEE-PE, no endereço Av. Afonso Olindense, nº 1513, bloco D, 1º andar, Bairro da **Várzea, Recife – PE, CEP: 50.810-900, Fone: 3183-9309, relativas ao** Processo Administrativo nº **027**/2020-CPAAP/SEE-PE, pelo suposto descumprimento na fase do Processo Licitatório nº 0026.2019.CPLII.PE.0014.SEDUC, conforme disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e em seus regulamentos. Recife 28 de fevereiro de 2022 - **WALBER FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO**– Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade I– CPAAP I.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AVISO DE JULGAMENTO DE PREÇO - CPLOSE
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PL.014.2021.CC.011.2021. OBJETO: Construção de quadras poliesportivas nas escolas da GRE METROPOLITANA NORTE - LOTE 13. **EMPRESAS CLASSIFICADAS**: Coan Construtora Eireli, Construtora Faella Eireli, M&W Serviços de Construção e Reforma Ltda, Kaena Construções Ltda, Construtora SBM Ltda, AJP Engenharia Ltda, Nunes & Cavalcanti Construções Ltda, Jepac Construções Ltda, CPM Construtora Ltda, Walter Lopes Engenharia Ltda, Plínio Cavalcanti & Cia Ltda, Construsel – Construções e Serviços Ltda, Acosta Construções Eireli e Siga Construtora Eireli. **EMPRESA DESCLASSIFICADA**: Cohesil Engenharia Ltda. **EMPRESA VENCEDORA**: COAN CONSTRUTORA EIRELI (R$ 3.396.063,23). Encontra-se aberto o prazo recursal. Recife, 30 de março de 2022. **FRANCIMILTON DOS SANTOS** - Presidente da CPLOSE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

NOTA DE IMPUTAÇÃO

Fica a empresa **CTC CARDOSO BARREIROS ME**, CNPJ 20.094.578/0001-61, INTIMADA pela presente para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis nos termos do art. 25 do Decreto nº 42.191/2015; dirigida a esta Comissão, lotada na GGAJ/SEE-PE, no endereço Av. Afonso Olindense, nº 1513, bloco D, 1º andar, Bairro as Várzea, Recife – PE, CEP: 50.810-900, Fone: 3183-9309; pelo suposto descumprimento na fase de edital do Processo Licitatório nº 00003.2019.CPL.III, conforme disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e em seus regulamentos, em regular Processo Administrativo nº 028/2021 - **CPAAP-II**. Recife, 22 de fevereiro de 2022 – **GUIOMAR JORGE INÁCIO CARTAXO**– Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade II – CPAAP II/SEE-PE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DECISÃO PENALIDADE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO decide aplicar pela responsabilização da empresa USAÇÚCAR COMÉRCIO E EMPACOTAMENTO DE CEREAIS LTDA., CNPJ/MF: 09.005.077/0001-29, e penalizá-la com multa no valor de R$ 15.663,69 (quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), por descumprir os itens 8.2, 8.3, alínea 'a' do item 9.1 do Contrato nº 114/2015-SEE/PE, enquadrando-se no que dispõe o art. 7º da Lei 10.520/2002 e o Art. 32 do Decreto nº 32.539/2008, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 037/2018. Recife, 06 de dezembro de 2021 – JOÃO **CARLOS CINTRA** CHARAMBA- Secretário Executivo de Gestão da Rede

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO Nº 0004.2022.CELII.PRO.PP.0001.PROFISCO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma com serviços de requalificação do térreo e 1º pavimento do Edf. Sede da SEFAZ-PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos. Valor máximo estimado: **R$ 1.289.230,61 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais, sessenta e um centavos). Data da abertura: 22/04/2022, às 9h** no Auditório da SAFI, localizado no Prédio da Secretaria da Fazenda, Av. Cruz Cabugá, nº 1419, térreo, Santo Amaro, Recife-PE. CEP: 50040-000. O Edital, na íntegra, está disponível na página eletrônica: www.peintegrado.pe.gov.br. Eraldo Ramos – Pregoeiro.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – CPL I – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para Implantação da Estrada de Mussurepe, trecho: Entr. BR-408 (Paudalho) – Entr. PE-027, ext. 7[illegible] km. Diante das renúncias ao direito de recurso apresentadas por todos os licitantes, a Comissão de Licitação torna pública a homologação do processo supra e a adjudicação em favor do licitante **CONSULTEC - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 11.099.474/0001-59,** no valor total de **R$ 287.167,74** firmada pela autoridade competente. Recife, 07.04.2022. Romero Tavares de Amorim Filho, Presidente da CPL I.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 010/2021

Espécie: Termo Distrato do Contrato de Trabalho por tempo determinado n.º 010/2021, firmado entre a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS e **TIAGO AUGUSTO PEREIRA DE ARAÚJO**; Objeto: Rescisão Amigável a partir do Contrato de Trabalho por tempo determinado a partir da data de assinatura do presente Instrumento, Recife, 05/04/2022, INAMARA SANTOS MÊLO, Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO nº 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001.SEMAS.DOIS-IRMAOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001.2022.CPL.PE.0001.SEMAS.DOIS-IRMAOS, SEI Nº 3600007977.000080/2021-86 CONTRATADA: L B COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.470.692/0001-49. OBJETO: a Aquisição de madeirite para atender às necessidades do Parque Estadual Dois Irmãos - PEDI, Órgão ligado à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS. VALOR: R$ 48.572,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; AMARO CAJUEIRO FILHO, GESTOR e CIDNEY RIBEIRO VIEIRA, FISCAL. Recife, 24/004/2022, JOSÉ ANTONIO BERTOTTI JÚNIOR - SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.

SECRETARIA DA MULHER

EXTRATOS

TERMO DE CESSÃO DE USO SECMULHER Nº 009/2022– SEGUNDA PARTÍCIPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, CNPJ:11.256.054/0001-39.Objeto: Veículo/Marca/ModeloFiatMobiLike,ano: 2021/2022.Vigência: 25/03/2022 até 25/03/2025.Recife,06/04/2022 – Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha – Secretária da Mulher.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SECMULHER Nº 02[illegible]/2021 – CONTRATADA – BS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.859.799/0001-62, Objeto: Acréscimo de valor de 19% (dezenove por cento), totalizando o valor de R$6.810,20 (seis mil oitocentos e dez reais e vinte centavos). Recife, 06/04/2022. Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha – Secretária

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SECMULHER Nº 01/2021 – CONVENENTE – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE, CNPJ nº 24.134.488/0001-08 – INTERVENIENTE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – FADE, CNPJ: 11.735.586/0001-59. Objeto: Prorrogação de prazo contratual, Vigência: 06/04/2022 a 06/10/2022. Recife, 05/04/2022. Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha - Secretária da Mulher.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMOS ADITIVOS

5º T.A ao T. de Adesão nº 035/2015-FEM III/Condado/Gestor: SEPLAG/Objeto: reprogramação de PTM/Valor total de R$64.201,00/Assinado: 18/03/2022.
1º T.A ao T. de Adesão nº 137/2015-FEM III/Angelim/Gestor: SEPLAG/Objeto: inclusão de PTM/Valor total de R$63.458,00/Assinado: 07/04/2022.
1º T.A ao T. de Adesão nº 037/2015-FEM III/Santa Cruz da Baixa Verde/Gestor: SEPLAG/Objeto: reprogramação de PTM/Valor total de R$612.461,12/Assinado: 07/04/2022.
1º T.A ao T. de Adesão nº 147/2015-FEM III/Ouricuri/Gestor: SEPLAG/Objeto: inclusão de PTM/Valor total de R$1.687.776,14/Assinado: 07/04/2022.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 0001.2022.CPL.PE.0001.SPVD. OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS por meio de fornecimento de equipamentos novos, de 1º (primeiro) uso, e que estejam em linha de produção, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de sistema de gerenciamento de bilhetagem e todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador), exceto papel sulfite, devidamente instaladas nos locais indicados pela Contratante, os quais atenderão às necessidades dos novos Núcleos vinculados a Secretaria de Políticas de Prevenção à

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2d28a52-3bd6-4c1f-a4d4-0a55e5af45bc

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a2d28a52-3bd6-4c1f-a4d4-0a55e5afd5bc

SEPUL GGAF Fls. 12 Rubrica

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS, SUELLEN ALVES DE SOUSA em 12/08/2022 15:00:00
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0d7a1f5f-1e6e-4e2e-a5f5-6e6e6e6e6e6e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022/00982 - SSPDS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220020 da SSPDS
Processo nº 00235342/2022

Aos 12 dias do mês de agosto de 2022, na sede da Secretaria Pública e Defesa Social – SSPDS, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 20220020 da SSPDS** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/08/2022, às fls 164, do Processo nº 00235342/2022, que vai assinada pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da SSPDS, órgão gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento fundamenta-se:
- No Pregão Eletrônico nº 2022 0020 – SSPDS
- Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS (CABINES MODULARES)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 2022 0020 - SSPDS, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00235342/2022.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP, poderão firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido.

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO DE ASSIS SALES em 12/08/2022 15:00:00
Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5795-A69B-3380-C208.
SUITE

SEPUL GGAF
Fls. 13
Rubrica

Subcláusula Primeira – O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, solicitará os serviços junto aos prestadores de serviços detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula Quarta - O prestador de serviços detentor de preços registrado ficará obrigado a executar o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e, demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quinta - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina os artigos 19, 20, 21 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Sexta - Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador do serviço e o preço a ser praticado.

Subcláusula Sétima - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

Subcláusula Oitava - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

Subcláusula Nona - O órgão e entidade interessados deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Décima - A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto na Subcláusula Nona desta Cláusula quinta, será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

Subcláusula Décima Primeira - O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

Subcláusula Décima Segunda - O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do artigo 25 do Decreto Estadual n° 32.824/2018 terá o seu registro cancelado.

Subcláusula Décima Terceira- As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta Do Contrato – do edital que originou a presente ata.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GERARDO PEREIRA BUBOLZ.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fb44463-f440-485a-b9e5-d57266e1d512
Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO DE ASSIS SALES em 12/08/2022, às 15:49 JULIANA SANTIAGO SILVA em 12/08/2022, às 15:08 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe
SUITE

Subcláusula Décima Quarta - Os serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital que originou a presente ata, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de executá-los no quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se do executar o item especificado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão e entidade participantes, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender aos pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços.
c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão dos órgãos e entidades interessados.
d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos e entidades participantes e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos e entidades participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA, ADRIANO DE ASSIS SALES em 12/08/2022, às 15:49 JULIANA SANTIAGO SILVA em 12/08/2022, às 15:08 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fb44463-f440-485a-b9e5-d57266e1d512
Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO DE ASSIS SALES em 12/08/2022, às 15:49 JULIANA SANTIAGO SILVA em 12/08/2022, às 15:08 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código
SUITE

SEPUL GGAF
Fls. 15
Rubrica

Subcláusula Segunda – Neste caso, os órgãos e entidades participantes comunicarão ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).
b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CNPJ:	01.869.566/0001-17
REPRESENTANTE:	Adriano de Assis Sales
CARGO:	Secretário Executivo da SSPDS.
CPF:	611.898.981-87
RG:	110.619 – SEJSP-TO

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BUENO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fb44463-f440-485a-b9e5-d57266e1d512

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO DE ASSIS SALES em 12/08/2022, às 15:49 JULIANA SANTIAGO SILVA em 12/08/2022, às 15:08 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe

SUITE

Fls. 16
Rubrica

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

JULIANA SANTIAGO SILVA:65877357387
Assinado de forma digital por JULIANA SANTIAGO SILVA:65877357387
Dados: 2022.09.06 14:02:22 -03'00'

EMPRESA:	LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	05.624.386/0001-26
REPRESENTANTE:	Juliana Santiago Silva
CARGO:	Sócia Administradora
RG:	92002188556 – SSP/CE
CPF:	658.773.573-87

CONTATO DA EMPRESA:

DETENTOR DO RP	ENDEREÇO	CONTATOS
LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Rua Elizeu Uchoa Becco, 39. Sala 02. Edson Queiroz – Fortaleza – CE	Juliana Santiago Silva Tel. (85) 3459-6011 e;-mail: marcelosantiago@locabox.com.br comercial1@locabox.com.br

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ORDEM	ÓRGÃO/ENTIDADE
1	SSPDS – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL Av. Bezerra de Menezes, 581 – São Gerardo, Fortaleza – CE, CEP 60.325-003 Fone (85) 3101-6539
2	PCCE – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ Rua do Rosário, 199 – Centro, Fortaleza – CE, CEP 60.055-090 Fone (85) 3101-7401
3	PEFOCE – PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ Av. Presidente Castelo Branco, 901 – Moura Brasil, Fortaleza – CE, CEP 60.010-000 Fone (85) 3101-5050 / 3101-8870
4	CBMCE – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ Rua José Pinto do Carmo, 93 – Jacarecanga, Fortaleza – CE, CEP 60.010-540 Fone (85) 3101-2373 / 3101-2206
5	PMCE – POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ Rua Carlos Araújo, s/n – COMANDO LOGÍSTICO PMCE – Olavo Oliveira, Fortaleza – CE, CEP 60.351-010 Fone (85) 3101-3540

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fb44463-f440-485a-b9e5-d57266e1d512
Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO DE ASSIS SALES em 12/08/2022, às 15:49 JULIANA SANTIAGO SILVA em 12/08/2022, às 15:08 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código verificador: 0[illegible]
SUITE

SEPUL GGAF
Fls. 17
Rubrica

ITEM	ITEM	ÓRGÃO / QUANTIDADE					
		SSPDS	PCCE	PEFOCE	CBMCE	PMCE	TOTAL
1	CÓDIGO: 844170 – Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional desmontável, banheiro, com medidas externas de tamanho 3,00 x 2,30 x 2,80 m	07	20	03	05	00	35
2	CÓDIGO: 1069087 – Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional de 20" (pés), customizado para Unidades de Segurança, com as medidas externas, comprimento 6,055 x 2,435 largura x 2,810 altura	49	10	03	05	00	67
3	CÓDIGO: 1069097 – Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional vazio, personalizado, de 40" (pés) com medidas externas de 12,00 m de comprimento x 2,43 m de largura x 2,88 m da altura	07	10	03	05	38	63
4	CÓDIGO: 1069100 – Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional vazio, personalizado, de 20" (pés) com medidas externas de 6,05 m de comprimento x 2,43 m de largura x 2,80 m da altura	98	10	03	05	53	169
5	CÓDIGO: 1069110 – Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional 20 pés com medidas externas de, no mínimo, 6,05 m de comprimento x 2,43 m de largura x 2,80 m da altura	07	20	03	05	00	35

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO CENARIO PEREIRA BURGOS.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fb44463-f440-485a-b9e5-d57266e1d512.
Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO DE ASSIS SALES em 12/08/2022, às 15:49 JULIANA SANTIAGO SILVA em 12/08/2022, às 15:08 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 2022-0000-0000-0000.
SUITE

SEPUL GGAF
Fls. 18
Rubrica

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202200XX DA SSPDS

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 20220020 da SSPDS**.

As descrições detalhadas dos itens encontram-se registradas no edital **Pregão Eletrônico nº 20220020 da SSPDS.**

EMPRESA: **LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **05.624.386/0001-26**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. ANUAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL DESMONTÁVEL (CABINE MODULAR TIPO BANHEIRO), COM MEDIDAS EXTERNAS DE TAMANHO 3,02 X 2,43 X 2,80 M, (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5 % NAS MEDIDAS) CONTENDO 03 VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 02 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DUPLA 2X36W, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DRS, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS. ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÉ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIJECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO PERFIL TIPO ÔMEGA. 2 VASOS SANITÁRIOS, 01 LAVATÓRIO, 02 CHUVEIROS, 01 MICTÓRIO, 01 BANCO, 01 PORTA EXTERNA 0,80 X 2,10 M EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO COM OS CONTORNOS EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO, 02 PORTAS INTERNAS, TETO EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUICHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS, PAREDES EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS COM 50MM ANTI CHAMAS, PISO EM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE. PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002. ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS. PLOTAGEM PERSONALIZADA, CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CÓDIGO: 844170. **MEMÓRIA DE CÁLCULO** **(R$ 1.700,00 POR UND DE MÓDULO/MÊS X 12 MESES (UM ANO) = R$ 20.400,00)** **Marca/fabricante: LOCABOX** **Modelo: Cabine Modular** **Versão 2022-1**	SERVIÇO	35	R$ 20.400,00	R$ 714.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARO PEREIRA BURGOS.
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fb44463-f440-485a-b9e5-d57266e1d512
Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO DE ASSIS SALES em 12/08/2022, às 15:49 JULIANA SANTIAGO SILVA em 12/08/2022, às 15:08 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe
SUITE

SEPUL GGAF
Fls. 09
Rubrica

02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL DESMONTÁVEL (CABINE MODULAR), DE 20" (PÉS), CUSTOMIZADO PARA UNIDADES DE SEGURANÇA, COM MEDIDAS EXTERNAS COMPRIMENTO 6,04 X 2,43 LARGURA X 2,80 ALTURA (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5 % NAS MEDIDAS). DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 02 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DUPLA 2X36W, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DRS, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS, 01 AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, TOMADAS ELÉTRICAS E TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DOS MÓDULOS, 01 BEBEDOURO DE ÁGUA PARA CONSUMO, 01 MESA, 01 BANCO, 03 CADEIRAS FIXAS E 01 CADEIRA GIRATÓRIA. ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÉ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIJECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO PERFIL TIPO ÔMEGA. TETO EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUICHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS. O PISO SERÁ COMPOSTO COM NO MÍNIMO 12 TRAVESSAS DE AÇO E ESPESSURA DE 2,65MM COM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE. PAREDES EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS COM 50MM ANTI CHAMAS. PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002. 02 JANELAS DUAS FACES DE CORRER COM DIMENSÕES 800 X 1100MM EM ALUMÍNIO OU PVC. PORTA ÚNICA COM DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO. ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS. INCLUSO TOLDO FRONTAL COM MEDIDAS DE (6,04 X 1,60) M. PLOTAGEM PERSONALIZADA, CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CÓDIGO: 1069087 **MEMÓRIA DE CÁLCULO** **(R$ 2.825,00 POR UND DE MÓDULO/MÊS X 12 MESES (UM ANO) = R$ 33.900,00)** **Marca/fabricante: LOCABOX** **Modelo: Cabine Modular** **Versão 2022-2**	SERVIÇO	67	R$ 33.900,00	R$ 2.271.300,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO CENTENARO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fb44463-f440-485a-b9e5-d57266e1d512

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO DE ASSIS SALES em 12/08/2022, às 15:49 JULIANA SANTIAGO SILVA em 12/08/2022, às 15:08 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 2022-[illegible]

SUITE

SEPUL GGAF
Fls. 20
Rubrica

03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL DESMONTÁVEL (CABINE MODULAR) PERSONALIZADO, DE 40" (PÉS) OU AGRUPADO PELO LADO MENOR POR 02 DE 20" (PÉS), COM MEDIDAS EXTERNAS DE 12,00M DE COMPRIMENTO X 2,43M DE LARGURA X 2,80M DE ALTURA (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5 % NAS MEDIDAS) , DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 04 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DUPLA 2X36W, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DRS, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS, E 02 AR CONDICIONADOS DE 12000 BTUS, TOMADAS ELÉTRICAS E TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DOS MÓDULOS, 01 BEBEDOURO DE ÁGUA PARA CONSUMO, 01 MESA , 01 BANCO, 03 CADEIRAS FIXAS E 01 CADEIRA GIRATÓRIA. ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÉ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIJECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO PERFIL TIPO ÔMEGA. TETO EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUICHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS O PISO SERÁ COMPOSTO COM NO MÍNIMO 24 TRAVESSAS DE AÇO E ESPESSURA DE 2,65MM COM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE. PAREDES EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS COM 50MM ANTI CHAMAS. PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002. 04 JANELAS DUAS FACES DE CORRER COM DIMENSÕES 800 X 1100MM EM ALUMÍNIO OU PVC. PORTA DUPLA FRONTAL E TRANCAS DE FECHAMENTO DUPLO COM DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO. ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS. INCLUSO TOLDO FRONTAL COM MEDIDAS DE (6,04 X 1,60) M. PLOTAGEM PERSONALIZADA CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CÓDIGO: 1069097 **MEMÓRIA DE CÁLCULO** **(R$ 5.825,00 POR UND DE MÓDULO/MÊS X 12 MESES (UM ANO) = R$ 69.900,00)** **Marca/fabricante: LOCABOX** **Modelo: Cabine Modular** **Versão 2022-3**	SERVIÇO	63	R$ 69.900,00	R$ 4.403.700,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO CESAR RIBEIRO PEREIRA PUBLICOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fb44463-f440-485a-b9e5-d57266e1d512

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO DE ASSIS SALES em 12/08/2022, às 15:49 JULIANA SANTIAGO SILVA em 12/08/2022, às 15:08 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código verificador: 0fb44463-f440-485a-b9e5-d57266e1d512

SUITE

SEPUL GGAF
Fls. 21
Rubrica

04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL DESMONTÁVEL (CABINE MODULAR) PERSONALIZADO, DE 20" (PÉS), COM MEDIDAS EXTERNAS DE 6,04M DE COMPRIMENTO X 2,43M DE LARGURA X 2,80M DE ALTURA (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5 % NAS MEDIDAS), COM DIVISÓRIA E PORTA INTERNA PARA 01 CHUVEIRO, 01 VASO SANITÁRIO E 01 LAVABO COM ESPELHO, 01 JANELA PARA VENTILAÇÃO, DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 02 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DUPLA 2X36W, 02 PONTOS DE LUMINÁRIA PARA O BANHEIRO, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DRS, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS, 01 AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, TOMADAS ELÉTRICAS E TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DO MÓDULO, 01 BEBEDOURO DE ÁGUA PARA CONSUMO, 01 MESA , 01 BANCO, 03 CADEIRAS FIXAS E 01 CADEIRA GIRATÓRIA. ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÉ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIJECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO PERFIL TIPO ÔMEGA. TETO EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUICHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS O PISO SERÁ COMPOSTO COM NO MÍNIMO 12 TRAVESSAS DE AÇO E ESPESSURA DE 2,65MM COM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE. PAREDES EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS COM 50MM ANTI CHAMAS. PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002. 02 JANELAS DUAS FACES DE CORRER COM DIMENSÕES 800 X 1100MM EM ALUMÍNIO OU PVC. PORTA ÚNICA COM DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO. ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS. NA ÁREA EXTERNA SOBRE O TELHADO, 01 CAIXA DÁGUA COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS CONFECCIONADA EM AÇO, POLIETILENO, OU FIBRA DE VIDRO INCLUINDO OS ACESSÓRIOS E SUAS CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA SUA INSTALAÇÃO. NA PARTE INFERIOR, 01 TANQUE HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 2000 MIL LITROS CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS PARA SUAS INSTALAÇÕES. INCLUSO TOLDO FRONTAL COM MEDIDAS DE (6,04 X 1,60) M. PLOTAGEM PERSONALIZADA CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CÓDIGO: 1069100. **MEMÓRIA DE CÁLCULO** **(R$ 3.740,00 POR UND DE MÓDULO/MÊS X 12 MESES (UM ANO) = R$ 44.880,00)** **Marca/fabricante: LOCABOX** **Modelo: Cabine Modular** **Versão 2022-4**	SERVIÇO	169	R$ 44.880,00	R$ 7.584.720,00

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO CESAR FERREIRA DUARTE
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fb44463-f440-485a-b9e5-d57266e1d512
Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO DE ASSIS SALES em 12/08/2022, às 15:49 JULIANA SANTIAGO SILVA em 12/08/2022, às 15:08 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe
SUITE

Rubrica

05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL (CABINE MODULAR DORMITÓRIO) 20" (PÉS) COM MEDIDAS EXTERNAS DE 6,04M DE COMPRIMENTO X 2,43M DE LARGURA X 2,80M DE ALTURA (ADMITIDAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5 % NAS MEDIDAS). DOTADO DE INSTALAÇÃO DE 02 PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED COM CALHA DUPLA 2X36W, QUADRO ELÉTRICO COMPLETO COM DRS, DPS E DISJUNTORES INDIVIDUAIS, E 01 AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS, TOMADAS ELÉTRICAS E TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATÉ A SAÍDA DOS MÓDULOS, 01 BEBEDOURO DE ÁGUA PARA CONSUMO, 01 MESA, 02 CADEIRAS FIXAS, 04 BELICHES, 08 COLCHÕES, 08 JOGOS DE CAMA, 08 TRAVESSEIROS, 02 ARMÁRIOS E 08 GAVETAS. ESTRUTURA DO MÓDULO DO TIPO PRÉ-FABRICADO DE TAMANHO E PESO CALCULADOS PARA QUE SE POSSA REALIZAR UMA MONTAGEM FÁCIL E REMONTAGEM RÁPIDA SEM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS OU MEIOS DE IÇAMENTO ESPECIAIS, COM ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO DE PERFIL CONFORMADO OU DOBRADO, INTERCONECTADAS ATRAVÉS DE SOLDAGEM OU POR MEIO DE PARAFUSO; ALICERCE CONSTITUÍDO DE QUADRO DE AÇO TUBULAR ESTRUTURADO, ENRIJECIDO E INTERCONECTADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESTABILIZANDO TODO O PERÍMETRO DO ALICERCE; CHASSI COMPOSTO DE TRAVESSAS EM AÇO TIPO PERFIL ÔMEGA. TETO EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO, COBERTURA DO TELHADO EM PAINEL SANDUICHE COM 02 (DUAS) QUEDAS PARA AS LONGARINAS MENORES COM 04 PONTOS DE ESCOAMENTOS DESSAS ÁGUAS O PISO SERÁ COMPOSTO COM NO MÍNIMO 12 TRAVESSAS DE AÇO E ESPESSURA DE 2,65MM COM PLACA CIMENTÍCIA COM O MÍNIMO DE 23 MM REVESTIDO COM TINTA EPÓXI BICOMPONENTE AUTONIVELANTE. PAREDES EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO LAMINADO EM AÇO COM ESPESSURA DE 0,50MM NAS DUAS FACES COM NÚCLEO DE ISOLAMENTO EM EPS COM 50MM ANTI CHAMAS. PINTURA INTERNA E EXTERNA NA COR BRANCA RAL 9002. 02 JANELAS DUAS FACES DE CORRER COM BARRAS DE PROTEÇÃO COM DIMENSÕES 800 X 1100MM EM ALUMÍNIO OU PVC. PORTA ÚNICA COM DIMENSÕES 0,90 X 2,10 M EM PAINEL SANDUICHE TERMO ACÚSTICO OU EM ALUMÍNIO INCLUÍDO OS ACESSÓRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO. ACABAMENTOS DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO OU PVC COMO TAMBÉM OS SEUS CONTORNOS. INCLUSO TOLDO FRONTAL COM MEDIDAS DE (6,04 X 1,60) M. PLOTAGEM PERSONALIZADA, CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CÓDIGO: 1069110 **MEMÓRIA DE CÁLCULO** **(R$ 4.900,00 POR UND DE MÓDULO/MÊS X 12 MESES (UM ANO) = R$ 58.800,00)** **Marca/fabricante: LOCABOX** **Modelo: Cabine Modular** **Versão 2022-5**	SERVIÇO	35	R$ 58.800,00	R$ 2.058.000,00

JULIANA SANTIAGO SILVA:65877357387
Assinado de forma digital por JULIANA SANTIAGO SILVA:65877357387
Dados: 2022.09.06 14:02:49 -03'00'

EMPRESA: LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.624.386/0001-26
REPRESENTANTE: Juliana Santiago Silva

XXXXXXXXXXXXXX

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA PUROS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fb44463-f440-485a-b9e5-d57266e1d512
Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO DE ASSIS SALES em 12/08/2022, às 15:49 JULIANA SANTIAGO SILVA em 12/08/2022, às 15:08 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código verificador: 2022.09.06.14:02:49
SUITE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/00982

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social; II – EMPRESA: **LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** / CNPJ: 05.624.386/0001-26; III - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS (CABINES MODULARES),** Item 01 com valor unitário anual de R$: 20.400,00 e quantidade de 35 unidades; Item 02 com valor unitário anual de R$: 33.900,00 e quantidade de 67 unidades; Item 03 com valor unitário anual de R$: 69.900,00 e quantidade de 63 unidades; Item 04 com valor unitário anual de R$: 44.880,00 e quantidade de 169 unidades; Item 05 com valor unitário anual de R$: 58.800,00 e quantidade de 35 unidades; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores; Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018; além das demais disposições legais aplicáveis à espécie; V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 20200020 da SSPDS, PROCESSO nº 00235342/2022; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação; VII - DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022; VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social / SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza - Ce, 12 de agosto de 2022.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO

*** *** ***

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, MARCELO GENARIO PEREIRA BURGOS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0fb44463-f440-485a-b9e5-d57266e1d512